



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL

Ineiva Terezinha Kreutz

MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, TRABALHO E CAPITAL:
seletividades persistentes e promessas ilusórias do direito à dignidade humana

Florianópolis
2021

Ineiva Terezinha Kreutz

MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, TRABALHO E CAPITAL:
seletividades persistentes e promessas ilusórias do direito à dignidade humana

Tese submetida ao Programa de Pós-Graduação
em Serviço Social da Universidade Federal de
Santa Catarina para a obtenção do título de
doutora em Serviço Social.
Orientadora: Profa. Helenara Silveira
Fagundes, Dra.

Florianópolis
2021

Ficha de identificação da obra elaborada pelo autor,
através do Programa de Geração Automática da Biblioteca Universitária da UFSC.

Kreutz, Ineiva Terezinha
MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, TRABALHO E CAPITAL: :
seletividades persistentes e promessas ilusórias do direito
à dignidade humana / Ineiva Terezinha Kreutz ; orientador,
Helenara Silveira Fagundes, 2021.
323 p.

Tese (doutorado) - Universidade Federal de Santa
Catarina, Centro Sócio-Econômico, Programa de Pós-Graduação em
Serviço Social, Florianópolis, 2021.

Inclui referências.

1. Serviço Social. 2. Migrações internacionais, Trabalho,
Capital.. I. Fagundes, Helenara Silveira. II. Universidade
Federal de Santa Catarina. Programa de Pós-Graduação em
Serviço Social. III. Título.

Ineiva Terezinha Kreutz

MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, TRABALHO E CAPITAL:
seletividades persistentes e promessas ilusórias do direito à dignidade humana

O presente trabalho em nível de doutorado foi avaliado e aprovado por banca examinadora composta pelos seguintes membros:

Profa. Esther Luiza de Souza Lemos, Dra.
Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Profa. Luziele Maria de Souza Tapajós, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Vera Maria Ribeiro Nogueira, Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

Profa. Regina Celia Tamasso Mioto (suplente), Dra.
Universidade Federal de Santa Catarina

Certificamos que esta é a **versão original e final** do trabalho de conclusão que foi julgado adequado para obtenção do título de doutora em Serviço Social.

Profa. Tânia Regina Krüger, Dra.
Coordenadora do Programa

Profa. Helenara Silveira Fagundes, Dra.
Orientadora

Florianópolis, 2021

À classe trabalhadora migrante: pelas lutas e resistências em todos os tempos e espaços!



Terra (2019)



Sebastião Salgado (2000)



BBC News (2018)



Sebastião Salgado (2000)



La libertad no tiene fronteras

Ningún ser humano es ilegal

Elie Wiesel (2010)



Sebastião Salgado (2000)

AGRADECIMENTOS

À minha orientadora, Profa. Dra. Helenara Silveira Fagundes, gratidão eterna! Obrigada por carinhosamente me acolher como orientanda; pela generosidade, persistência, paciência e conselhos esclarecedores e indispensáveis para os caminhos da pesquisa; por me inspirar, com suas qualificadas críticas e sólidas concepções teórico-políticas, éticas e humanas, necessárias à formação e ao exercício profissional; pelo seu esforço em me manter no rumo e não sucumbir em tempos de tão desafiadora realidade social e vivências difíceis; por ter entendido os meus descompassos, isolamentos e limitações sem deixar de acreditar na minha capacidade de trilhar os caminhos do conhecimento, repletos de tensões e ansiedades; por incentivar o desenvolvimento da autonomia intelectual, de modo que assumo todas as responsabilidades e riscos das impropriedades nas discussões ao não expressar o sentido desejado; pela nascida amizade e fortalecimento dos vínculos profissionais; pelas vivências extramuros da universidade, que me permitiram "sair por aí" para viver e ser história, em algum lugar nas terras de cá ou d'além mar. Sou-lhe profundamente agradecida pelos aprendizados!

Ao meu pai e à minha mãe, Luciano e Olíria Kreutz; às minhas irmãs, Denise, Marlise, Eliane e Cristiane; ao meu irmão, Milton, e aos demais familiares, pessoas tão essenciais em minha vida, que me acompanharam e incentivaram nesta jornada e cujo amor e imprescindível estímulo tornaram menos árdua a tarefa de pesquisadora e proporcionaram momentos de acalanto às inquietações pessoais. Obrigada por compreenderem as ausências momentâneas. Infinitamente, amo vocês!

Às professoras Esther Luiza de Souza Lemos, Luziele Maria de Souza Tapajós, Regina Celia Tamasso Mioto e Vera Maria Ribeiro Nogueira pelo aceite do convite para participar da banca de defesa, pela infinita compreensão do momento vivido e pelas valiosas contribuições, críticas, sugestões e compromisso em compartilhar conhecimentos.

À professora Vera Maria Ribeiro Nogueira por ter me oportunizado participar em inúmeras atividades de pesquisa sob sua orientação e coordenação, pelos aprendizados vivenciados e construídos no caminhar pelas avenidas da liberdade mundo afora, no sentir o pulsar dos movimentos da vida em alguma "*plaza mayor*" ou no andar pelas ruelas com ares medievos para encontrar os mais belos livros.

À professora Dra. Vini Rabassa da Silva, da Universidade Católica de Pelotas (UCPel) e membro da banca de qualificação, por suas relevantes contribuições e sugestões para a construção desta tese.

Aos professores e professoras que tornam possível o Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (PPGSS-UFSC), em especial, àqueles/as com os/as quais tive a honra de participar e aprender, como discente, das aulas instigantes e suas inúmeras contribuições à minha formação: Ana Maria Baima Cartaxo, Beatriz Augusto Paiva, Helder Boska de Moraes Sarmiento, Helenara Silveira Fagundes, Ivete Simionatto, Liliane Moser, Luciana Patrícia Zucco, Maria del Carmen Cortizo, Nildo Ouriques, Ricardo Lara, Roberta Sperandio Traspadini, Tania Regina Krüger, Vania Manfroi, Vera Maria Ribeiro Nogueira e Waldir Rampinelli. Aos professores do Departamento de Serviço Social pela convivência e aprendizado nos espaços da UFSC: Dilceane Carraro, Jaime Hillesheim, Keli Regina Dal Prá, Maria Teresa dos Santos, Mariana Pfeifer Machado, Michelly Laurita Wiese, Regina Celia Tamasso Miotto, Simone Sobral Sampaio, Sirlândia Schappo e Vania Maria Manfroi.

À Gabriela Martins Brasil e ao Salezio Schmitz Junior, profissionais administrativos da Secretaria do PPGSS-UFSC, pela sempre atenção, acolhida e orientação com que sempre me atenderam.

Aos membros do Núcleo de Estudos e Pesquisas Estado, Sociedade Civil e Políticas Públicas e Serviço Social (NESPP) do PPGSS/UFSC, pelo conhecimento compartilhado.

À Cristiane Carla Konno e Esther Luiza de Souza Lemos por partilhar minhas angústias, alegrias e esperanças, pela presença e incentivo nessa trajetória e no cotidiano da vida e pelo esmero com que me fizeram transpor as dificuldades, só possíveis na verdadeira amizade.

À Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), na qual estou vinculada e exerço minha profissão, pelo investimento na qualificação docente, e à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), que me proporcionou a oportunidade para cursar o doutorado, ambas universidades públicas, gratuitas e de extrema qualidade. Vida longa às universidades públicas brasileiras!

Aos meus colegas do Colegiado do Curso de Serviço Social da UNIOESTE pelo companheirismo, pela troca de saberes, pelo trabalho coletivo e pela defesa do projeto ético-político do Serviço Social no Brasil: Alfredo, Carmen, Cleonilda, Cristiane, Diuslene, Esther, Eugenia, India Nara, Maria Isabel, Marize, Marli Renate, Rosana, Thaise, Vera e Zelimar.

Aos colegas do Programa de Pós-Graduação com os/as quais partilhei a vida, animadas conversas e os estudos em Florianópolis, no PPGSS e na UFSC: Anderson Damião Ramos da Silva, Carolina Incerti Somalo, Cláudia Teles da Silva, Claudio Henrique Miranda Horst, Cristiane Luíza Sabino de Souza, Daniela Castamann, Elaine Jussara Tomazzoni Tavares,

Maisa Gonçalves Cardoso, Matheus Bernardes Rachadel, Nalá Ayalén Sánchez Caravaca, Quéli Flach Anschau e Taís Cangussu Galvão Alves. Obrigada pelas amizades construídas!

À Camila Kelly Alves, Cleonilda Sabaini Thomazini Dallago, Diuslene Rodrigues da Silva, Isadora Fagundes Gonçalves, India Nara Smaha, Jeosafira Rocha Chagas, Justina Inez Onzi (*in memoriam*), Marcia Regina Ciambri, Mariel Ariaudo, Tania Regina Krüger, Vera Lucia Martins e Nuno Ribeiro pelas acolhidas, amizades e apoio incondicional.

À Cleusa Iracema Pereira Raimundo pela criteriosa revisão textual, sua leitura foi imprescindível para conferir maior clareza ao texto.

À Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Chamada Pública 18/2015 – Programa de Apoio a Capacitação Docente das Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná – Doutorado – Acordo CAPES/FA) pelo apoio e financiamento público concedido com dezessete mensalidades de bolsa, em períodos intercalados, durante a vigência do doutorado, que contribuíram para a qualificação docente.

Por fim, e não menos importante, agradeço profundamente a todos/as os/as migrantes, aqueles/as que, sem saber, fazem parte da história desta pesquisa e me fazem questionar o presente e o futuro da humanidade, da qual significativa parte se encontra em condição desesperada, miserável e faminta, conforme escreveu Eliane Brum¹ (2018, não paginado): “É a evidência viva, encarnada, de que não há lugar seguro, de que o pertencimento é sempre precário. De que do outro lado da borda, o abismo espreita com olhos injetados de sangue. Quem viveu escorregando de todos os mapas sente a dor dessa experiência no corpo”.

¹ No artigo “Êxodo venezuelano: a violência em Roraima é contra a imagem do espelho”, divulgado no *El País* em 27 de agosto de 2018.

MOVIMIENTO

*Apenas nos pusimos en dos pies
Comenzamos a migrar por la sabana
Siguiendo la manada de bisontes
Más allá del horizonte
A nuevas tierras, lejanas
Los niños a la espalda y expectantes
Los ojos en alerta, todo oídos
Olfateando aquel desconcertante paisaje nuevo, desconocido
Somos una especie en viaje
No tenemos pertenencias sino equipaje
Vamos con el polen en el viento
Estamos vivos porque estamos en movimiento
Nunca estamos quietos, somos trashumantes
Somos padres, hijos, nietos y bisnietos de inmigrantes
Es más mío lo que sueño que lo que toco
Yo no soy de aquí
Pero tú tampoco
De ningún lado del todo
De todos lados un poco
Atravesamos desiertos, glaciares, continentes
El mundo entero de extremo a extremo
Empecinados... Supervivientes.... [...]
Cargamos con nuestras guerras
Nuestras canciones de cuna
Nuestro rumbo hecho de versos
De migraciones, de hambrunas.*

(DREXLER, 2017)

RESUMO

Esta tese versa sobre a relação entre migrações internacionais, trabalho e capital. O objetivo geral é analisar as determinações históricas, estruturais e conjunturais que se impõem sobre o fenômeno das migrações internacionais pela perspectiva do trabalho. Como objetivos específicos, busca examinar as funcionalidades das migrações internacionais cogentes à reprodução da superpopulação relativa como condição indispensável à lógica do capital e evidenciar o caráter paradoxal da linguagem ideopolítica, dos sentidos atribuídos e legalmente organizados pelos Estados nacionais na formulação de legislações migratórias restritivas, com díspares repercussões no campo dos direitos, dentro e fora das fronteiras territoriais. Para elucidar os fatores estruturalmente determinantes e os sentidos implicados que consubstanciam o fenômeno migratório na sociabilidade capitalista, a premissa subjacente é a de que a análise das migrações internacionais é indissociável das relações sociais que conformam o movimento dialético entre capital e trabalho. Em países de capitalismo periférico e dependente, os limites da sobrevivência humana se revelam na agudização das desigualdades sociais, no aumento do desemprego estrutural, na célere violação de direitos e dignidades humanos e nas expropriações materiais e simbólicas das condições da vida que constroem e sobredeterminam, objetivamente e subjetivamente, os movimentos migratórios internacionais. Apesar de o controle exercido sobre as fronteiras constituir uma das características fundamentais do Estado moderno e de o sistema econômico que o sustenta possibilitar a definição das regras de admissibilidade ou não de migrantes em seu território, estas mesmas determinações impõem a construção de mecanismos colidentes de inclusão/exclusão no mercado de trabalho, *vis-à-vis* à construção de linguagens através do emprego de eufemismos e ocultamentos de suas causas, ao mesmo tempo, relacionadas às incapacidades estatais na efetivação dos direitos da população migrante. Este trabalho assenta-se na revisão bibliográfica da tradição marxista e se vale de incursões históricas para apreender, a partir de uma perspectiva macrossocial, a interface das migrações internacionais com o desenvolvimento assimétrico e conflitante das sociedades e dos Estados capitalistas. Complementarmente, busca-se, na pesquisa documental, captar as racionalidades elaboradas que silenciam as estruturas de dominação e discriminação presentes na lexicografia classificatória das legislações migratórias, que operam alheias do seu vínculo de classe e do processo contraditório de produção e reprodução da vida social, em espacialidades e temporalidades distintas. As conclusões apontam que os movimentos expansivos do capitalismo, os processos de expropriação, as decisões seletivas de localização global e local da capacidade produtiva e a produção de guerras de ordenamento global, concludentes e necessários à reprodução ampliada do capital, têm provocado transformações profundamente desiguais nas relações entre capital, trabalho, territórios e Estado. Nesse terreno concreto, a reprodução forjada das migrações internacionais se vincula, dialeticamente, à reprodução da força de trabalho disponível e excedente, condição indispensável à acumulação do capital. Nesse contexto, coloca-se em relevo o Estado, estrutura política indispensável para denominada governança migratória no capitalismo. As práticas de classificação atribuída aos sujeitos migrantes evidenciam as contradições entre a concepção e o uso de termos descritivos, normativos e políticos e o ocultamento das complexas determinações da realidade social que forjam as migrações, com múltiplos impactos na violação de direitos da classe trabalhadora migrante.

Palavras-chave: Migrações internacionais. Trabalho. Capitalismo.

ABSTRACT

This thesis deals with the relationship between international migration, labor, and capital. The general objective is to analyze the historical, structural, and conjunctural determinations that are imposed on the phenomenon of international migrations from the perspective of labor. As specific objectives, it seeks to examine the functionalities of international migrations imperative to the reproduction of relative overpopulation, as an indispensable condition to the logic of capital, and to highlight the paradoxical character of ideopolitical language and the meanings attributed and legally organized by national States in the formulation of restrictive migratory legislation, with disparate repercussions in the field of rights, both within and outside territorial boundaries. To elucidate the structurally determining factors and the implied meanings that substantiate the migratory phenomenon in capitalist sociability, the underlying premise is that the analysis of international migrations is inseparable from the social relations that characterize the dialectical movement between capital and labor. In countries of peripheral and dependent capitalism, the limits of human survival are revealed in the aggravation of social inequalities, in the increase of structural unemployment, in the rapid violation of human rights and dignities, and in the material and symbolic expropriations of the conditions of life that constrain and overdetermine, objectively and subjectively, international migratory movements. Although the control exercised over the borders is one of the fundamental characteristics of the modern State and the economic system that enables it to define the rules of admissibility or not of migrants in its territory, these same determinations impose the construction of colliding mechanisms of inclusion/exclusion in the labor market, vis-à-vis the construction of languages through the use of euphemisms and concealment of their causes, at the same time, related to state incapacities in the realization of the rights of the migrant population. This work is based on a bibliographic review of the Marxist tradition and makes use of historical incursions to apprehend, from a macrosocial perspective, the interface of international migrations with the asymmetric and conflicting development of capitalist societies and the States. In addition, the documentary research seeks to capture the elaborated rationalities that silence the structures of domination and discrimination present in the classificatory lexicography of migratory laws, which operate outside of their class bond and the contradictory process of production and reproduction of social life, in distinct spatialities and temporalities. The conclusions point out that the expansive movements of capitalism, the processes of expropriation, the selective decisions of global and local location of productive capacity, and the production of wars of global order – conclusive and necessary for the expanded reproduction of capital – have provoked profoundly unequal transformations in relations between capital, labor, territories, and the State. In this concrete terrain, the forged reproduction of international migrations is dialectically linked to the reproduction of the available and surplus labor force, an indispensable condition for the accumulation of capital. In this context, the State is highlighted, an indispensable political structure for so-called migratory governance in capitalism. The classification practices attributed to migrant subjects show the contradictions between the conception and use of descriptive, normative, and political terms and the concealment of the complex determinations of social reality that forge migrations, with multiple impacts on the violation of the rights of the migrant working class.

Keywords: International migrations. Labor. Capitalism.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – América Latina e Caribe: população migrante extra e intrarregional (1970 - 2010)	166
Gráfico 2 – Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado/a (2011-2018)	194
Gráfico 3 – Pessoas refugiadas reconhecidas no Brasil (2010-2018)	195

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Mortes de migrantes registradas por região de origem.....	165
Tabela 2 – Número total de migrantes internacionais no Brasil, por ano de registro (2011-2018)	191

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEBRAP	Centro Brasileiro de Análise e Planejamento
CEMIGRAR	Conferência Estadual sobre Migrações e Refúgio do Paraná
CERM	Comitê Estadual para os Refugiados e Migrantes no Estado do Paraná
CFESS	Conselho Federal de Serviço Social
COMIGRAR	Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
DEDIHC	Departamento de Direitos Humanos e Cidadania
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
MTE	Ministério do Trabalho e Emprego
NESPP	Núcleo de Estudos e Pesquisas Estado, Sociedade Civil e Políticas Públicas e Serviço Social
OIM	Organização Internacional para as Migrações
ONU	Organização das Nações Unidas
PNUD	Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento
PPGSS	Programa de Pós-Graduação em Serviço Social
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
UFSC	Universidade Federal de Santa Catarina
UNIOESTE	Universidade Estadual do Oeste do Paraná

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	15
2 ENTRE LUZES E SOMBRAS: CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS TEORIAS SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS	54
2.1 MOVIMENTOS IDEOTEÓRICOS PARA EXPLICAR AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS	67
3 CAPITALISMO, TRABALHO E SUPERPOPULAÇÃO RELATIVA	88
3.1 TRABALHO E SER SOCIAL: CONSIDERAÇÕES ONTOLÓGICAS	90
3.2 O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E A SUBSUNÇÃO DO TRABALHO AO CAPITAL	105
3.3 ACUMULAÇÃO E REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO EXCEDENTÁRIA E MIGRANTE.....	126
4 FLUXOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS: OS CAMINHOS DESIGUAIS DA “HUMANIDADE EM TRÂNSITO”	136
4.1 CAPITALISMO EMERGENTE E O PROLETARIADO MIGRANTE: <i>QUO VADIS?</i>	148
4.2 MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO SÉCULO XXI: VIDAS E TRAGÉDIAS HUMANAS EM MOVIMENTO	159
4.3 O INFLUXO MIGRATÓRIO NO CONTEXTO BRASILEIRO: MIGRAÇÕES SELETIVAS, (IN)CONVENIENTES E (IN)DESEJADAS.....	167
4.4 O QUE (NÃO) DIZEM OS NÚMEROS SOBRE OS/AS MIGRANTES E AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS.....	202
5 ANTINOMIA ENTRE LÉXICOS E DIREITOS HUMANOS: SOBRE O LUGAR DOS/AS MIGRANTES NOS ESTADOS-NAÇÃO	213
5.1 MIGRANTES FRONTEIRIZADOS: DAS FRONTEIRAS TERRITORIAS ÀS FRONTEIRAS DOS DIREITOS	246
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O CAMINHO DE VOLTA	267
REFERÊNCIAS	274

1 INTRODUÇÃO

*A pesquisa é a caminhada pelos bosques e pântanos
Para tentar explicar, vendo folhas e flores,
Por que a vida apresenta tantos rostos. [...]
A pesquisa é, ao mesmo tempo, trabalho e reflexão.
Para que os homens achem todos um pouco de pão e mais liberdade.
[...] A pesquisa é o tatear em um labirinto,
E aquele que não conheceu a embriaguez de procurar seu rumo,
Não sabe reconhecer o verdadeiro caminho.
A pesquisa é a surpresa, a cada descoberta,
De se ver recuar as fronteiras do desconhecido,
Como se a natureza, cheia de mistérios,
procurasse fugir de seu descobridor.
(GERARD-B. MARTIN, 1994)*

Esta tese versa sobre a relação entre migrações internacionais, trabalho e capital. Na historicidade humana, múltiplas determinações incidiram sobre as migrações internacionais, em diferentes espaços e temporalidades. As migrações são indissociáveis das distintas formações socioeconômicas, de seus modos de produção e da condição primeira da existência humana: a vida e a busca de meios, através do trabalho, para provê-la.

Os deslocamentos humanos têm assumido lugares associados a “[...] un modo de vivir, como adaptación a los ciclos naturales o como función de colonización del espacio terrestre, y realizadas bajo diversas formas: nomadismo, trashumancia, peregrinaje, éxodos y traslados forzosos, colonizaciones, etc.” (SOARES, 2015, p. 39). Migrar “[...] ha sido desde siempre una forma de responder y adaptarse a las cambiantes condiciones del medio ambiente y a los desafíos generados en el interior de los espacios sociales”, afirma Velasco (2016, p. 29). Civilizações nasceram e a mobilidade humana, no sentido de deslocamento, desempenhou um papel importante no destino de sociedades inteiras (de locais a globais), desde os arranjos institucionais para o desenvolvimento socioeconômico, assim como na própria formação e concepção dos Estados nacionais² que materializam, juridicamente, as migrações internacionais “[...] por meio do cruzamento das fronteiras políticas de tais Estados” (BARALDI, 2014, p. 16). Como afirma Faria, não há país ou região do planeta “[...] que esteja ‘imune’ ao fenômeno migratório, como também não existe povo que não tenha recebido a influência de diversos fluxos de migrantes ao longo de sua formação” (2015, p. 23). A própria identidade de muitos

² Juridicamente, o sistema Estado-nação “[...] se constrói sobre a tríade: governo, povo e território, em que um povo estável (ou estabilizado), localizado em um território definido, é ligado a um governo e a um ordenamento jurídico que possui jurisdição (poder) sobre aquele território” (BARALDI, 2014, p. 16).

países e a sua constituição como nação foram resultado de deslocamentos internacionais de diferentes povos.

Ainda que constantes na história da humanidade, não se pode afirmar que os/as migrantes e as dinâmicas migratórias, em suas distinguidas expressões concretas, tenham sido similares em relação às condições materiais da vida social nelas imbricadas e em relação à gênese das determinações fundamentais que estabeleceram importantes correlações nelas implicadas, assim como as consequências daí derivadas. Migrantes e migrações internacionais³ não ocorrem em um vácuo econômico-social, nem se explicam em si mesmos, como se fossem desvinculados da totalidade concreta⁴ e das múltiplas determinações constitutivas da realidade, isto é, de uma estabelecida base material da vida social que os originam e permitem a sua produção e reprodução social.

Empreendidas, incitadas e forjadas desde o domínio territorial mercantilista e colonialista⁵ do século XVI, as migrações estenderam-se, na sua diversidade e funcionalidade próprias ao longo da história, à formação e desenvolvimento dos Estados nacionais e aos diferentes processos de ascensão da dominação do capital sobre o trabalho. É, sobretudo, no desenvolvimento e expansão do capitalismo, ao alterar significativamente o modo da reprodução da vida social em seus múltiplos aspectos e, com efeito, forjar um tipo particular de força de trabalho⁶ “[...] adequado ao novo tipo de trabalho e de processo produtivo” (GRAMSCI, 2007, p. 248) que os sujeitos migrantes e a diversidade dos fluxos migratórios

³ O termo “migrações internacionais”, como usado ao longo da tese, refere-se tanto a imigração (isto é, entrar em um país de que não se é originário) quanto à emigração (isto é, sair de um país do qual se é originário). Tampouco, e propositalmente, se distingue o/a imigrante e o/a emigrante, por entender, com base em Sayad (1998), que todo/a imigrante é, antes de tudo, um/a emigrante e, todo/a imigrante continua sendo um/a emigrante. As palavras “imigrante, emigrante, imigração e emigração” aparecerão nos casos onde foram utilizadas, desta maneira, em publicações citadas e nos dispositivos legais presentes nas legislações, normativas ou acordos nacionais, bilaterais e internacionais.

⁴ A totalidade é uma das categorias centrais dentro da teoria geral desenvolvida por Marx. Ele não entende a totalidade como um todo constituído por diversas partes funcionalmente integradas. Esta totalidade, “[...] é uma totalidade concreta inclusiva e macroscópica, de máxima complexidade, constituída por totalidades de menor complexidade. Nenhuma dessas totalidades é “simples” – o que as distingue é o seu grau de complexidade [...]. E se há totalidades mais determinantes que outras [...], elas se distinguem pela legalidade que as rege: as tendências operantes numa totalidade lhe são peculiares e não podem ser trasladadas diretamente a outras totalidades. Se assim fosse, a totalidade concreta que é a sociedade burguesa seria uma totalidade amorfa – e o seu estudo nos revela que se trata de uma totalidade estruturada e articulada” (NETTO, 2009, p. 690).

⁵ O sistema colonial desenvolveu-se como um desdobramento da política econômica do mercantilismo, também chamada de pré-capitalista. “A expansão europeia do século XVI tem o colonialismo como seu componente central e são as relações de produção e acumulação primitiva e demais processos históricos engendrados nesse contexto que tornaram o capitalismo possível como ‘modo de produção’. Por outro lado, o capitalismo estendeu as relações coloniais sobre o espaço e as formas sociais, atualizando-o como componente estrutural de seu próprio sistema e amplificando de forma nunca antes vista sua dimensão e significado, tornando-o onipresente na história das diferentes sociedades” (FERREIRA, 2014, p. 255).

⁶ “A *força de trabalho*, energia humana empregada no processo de trabalho, não deve ser confundida com o *trabalho realizado*, que é o produto da aplicação da força de trabalho” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 68).

internacionais se inscrevem, se explicam, assumem centralidade, novos significados e novos dinamismos.

Na contemporaneidade, o que há de novo é a intensidade e a complexidade dos movimentos migratórios internacionais, que trazem consigo as necessárias interrogações sobre seus determinantes estruturais fundantes gestadas no desenvolvimento do modo capitalista de produzir os bens necessários à vida humana, a partir da lógica de reprodução ampliada do capital. Seu modo de produção repousa sobre as contradições internas entre a reprodução do sistema de produção de valor (produção crescente de mercadorias com valor de uso subordinado ao valor de troca, orientadas para as ilimitadas práticas de consumo e estímulo contínuo de ilimitadas necessidades) e a intensificação das formas de exploração da força de trabalho assalariado (produção de mais-valor extraído do consumo do valor de uso da força de trabalho na esfera da produção).

A mundialização das operações do capital e seus modelos econômicos e padrões de acumulação globais incorporam mudanças qualitativas nas relações entre o capital, trabalho, território e Estado (CHESNAIS, 1996). O crescente predomínio dos processos financeiros e econômicos e as mudanças ocorridas nos padrões das relações de produção deflagram e aprofundam as expressões da “questão social”⁷ e as assimetrias territoriais, que reverberam nas transformações dos espaços da vida social.

Os processos de acumulação e as transformações no mundo do trabalho engendram renovadas configurações societárias e trazem consigo um paradigma que ressalta a hipermobilidade ou supermobilidade da vida, das coisas, do trabalho e do conhecimento. A hipermobilidade exigida pela lógica do capital requer, ainda, a necessária e contínua circulação de mercadorias, sobretudo, a mercadoria força de trabalho. Para Salazar, a mobilidade, “[...] as a concept-metaphor, captures the common impression that our lifeworld is in flux, with people, cultures, objects, capital, businesses, services, diseases, media, images, information and ideas circulating across (and even beyond) the planet”⁸ (2019, p. 18).

Como explica Chesnais (1996), o capital é um valor, cujo objetivo é a autovalorização, a obtenção de lucro, em condições nas quais a expansão e a localização geográfica do circuito

⁷ “A análise marxiana fundada no caráter explorador do regime do capital permite, muito especialmente, situar com radicalidade histórica a ‘questão social’, isto é, distingui-la das expressões sociais derivadas da escassez nas sociedades que precederam a ordem burguesa”, conforme sintetizada por Marx na *Lei Geral da Acumulação Capitalista* (NETTO, 2013, p. 7).

⁸ “A mobilidade, como uma metáfora-conceito, captura a impressão comum de que nosso mundo da vida está em fluxo, com pessoas, culturas, objetos, capital, negócios, serviços, doenças, mídia, imagens, informações e ideias circulando por (e até além) do planeta” (SALAZAR, 2019, p. 18, tradução nossa).

produtivo têm caráter vinculante, de modo que um dos atributos ideais do capital é “[...] a recusa a se prender a determinadas modalidades de comprometimento setorial ou geográfico, [...] bem como a capacidade de se soltar, de desinvestir tanto quanto de investir” (CHESNAIS, 1996, p. 81). A mobilidade geográfica e social do capital e do trabalho, sempre suscetível a ajustes espaciais, é central para a sua reprodução e acumulação. Proporciona, ao capital, “[...] a capacidade de se adaptar a diferentes situações demográficas, assim como às várias circunstâncias ‘históricas e morais’ que, pelo menos de início, podem afetar diferencialmente o valor da força de trabalho de região para região e de país para país” (HARVEY, 2013a, p. 115).

As exigências gerais da acumulação do capital têm a capacidade de exercer uma influência controladora hegemônica sobre a classe trabalhadora, tanto em relação à demanda de força de trabalho quanto em relação à oferta de postos de trabalho. Em sua contínua tendência para reestruturar a organização social e técnica do trabalho, quanto mais rápida a força de trabalho pode ser deslocada de uma linha de produção para outra e de um local para outro, mais rapidamente a taxa de lucro é garantida e a acumulação é provida. Nesse contexto, a mobilização de um exército industrial de reserva “[...] depende da mobilidade social e geográfica do trabalho e do capital” (HARVEY, 2013a, p. 268). Se, por um lado, uma força de trabalho móvel torna-se uma necessidade para o capitalismo, de outro lado e em relação contraditória, “[...] não pode ser tão móvel a ponto de escapar inteiramente do controle do capital” (HARVEY, 2013a, p. 268).

O tema da mobilidade humana implica inúmeras interpretações. É um conceito polissêmico que adquire diferentes formas e presta-se a usos e explicações diversos, relacionados à mobilidade física, social, cidadã, fronteiriça, simbólica, ocupacional, residencial, de turismo, de lazer ou, ainda, à mobilidade espacial da força de trabalho. Notadamente desde o início do século XXI, em diferentes áreas de conhecimento e no âmbito das agências internacionais hegemônicas, registra-se o crescimento notável da substituição gradual do conceito de migração internacional pelo de mobilidade internacional. Surge, com vigor, tanto nas pesquisas quanto nos documentos produzidos por agências nacionais e multilaterais de planejamento e governança migratória (sobretudo estatais e paraestatais), responsáveis por identificar e propor “soluções” de intervenção técnica e políticas “mais adequadas” para as causas e consequências dos deslocamentos populacionais.

Decorre daí, uma indagação: mobilidade do quê, de quem e em relação a quê?

Em geral, o uso do termo mobilidade (no lugar de migrações) revela um conjunto variado de processos sociais designados para explicar os deslocamentos populacionais, “[...] o

que, por sua vez, aponta para a existência de divergências entre os estudiosos desses fenômenos”, destacam Leite *et al.* (2017, p. 7). As divergências evidenciadas,

[...] não se fundam apenas em definições particulares que destacam de forma seletiva certos processos, enquanto deixam de incorporar outros na análise, mas conduzem também a um campo de intervenção político e prático, refletida ou irrefletidamente implicado por tais definições (LEITE *et al.*, 2017, p. 7).

Nos estudos das migrações internacionais, é frequente identificar sua correspondência com a mobilidade humana, com centralidade em aspectos vinculados ao movimento que envolve pessoas que cruzam os territórios de fronteiras pelas quais percorrem, concentrando-se, predominantemente, nos pontos de partida (o lugar de onde se vem), nas fronteiras (o lugar de travessia para onde se vai) e nos pontos de chegada (o lugar onde se está) entre Estados nacionais. Entretanto, Moulin (2011) adverte quanto às referências exclusivas à mobilidade humana focadas nos elementos vinculados à rigidez ou à fixidez das dinâmicas políticas centradas na tríade Estado-território-cidadão e protegidas pelo véu da soberania. A despeito de notáveis esforços e importantes contribuições de trabalhos dos teóricos críticos e de influência marxista⁹, salienta Moulin, “[...] essa trajetória produziu uma cegueira relativa a um dos fenômenos mais abrangentes e significativos da experiência humana: as migrações” (MOULIN, 2011, p. 10).

Os conceitos de migração e mobilidade se cruzam, mas não são sinônimos, apesar de alguns pesquisadores, organismos internacionais ou Estados nacionais os usarem como tal. Não obstante, o termo mobilidade parece ter se tornado como referência para descrever as migrações como parte das forças da globalização, do mundo do trabalho moderno no capitalismo e das novas condições de gestão migratória, com novas categorias administrativas e classificatórias dos sujeitos migrantes e, ainda, com novos métodos de intervenção que se apresentam como essenciais para o controle migratório (PELLERIN, 2011). Nesse cenário, a mobilidade refere-se, em particular, à migração laboral, “[...] onde se sobressai o trânsito facilitado dos profissionais mais qualificados, seja de países desenvolvidos ou em desenvolvimento, no mundo ‘transnacional’ das grandes empresas multinacionais contemporâneas” (FARIA, 2015, p. 49). Segundo essa linha de pensamento, “[...] os migrantes de hoje, sobretudo os laborais,

⁹ Para a autora, “[...] os trabalhos dos teóricos críticos e de influência marxista são importantes exceções na paisagem árida dos estudos migratórios” ao enfatizar “[...] o caráter transnacional das migrações, por um lado, e a dinâmica estruturante da circulação da mão de obra perante a internacionalização das estruturas produtivas capitalistas, por outro, ressaltando a natureza constitutiva da mobilidade dos fatores de produção na formação e reprodução do sistema-mundo ou das ordens mundiais” (MOULIN, 2011, p. 16). Apesar da relevância das contribuições, a autora faz a ressalva de que muitos autores relativizaram a importância e o papel do Estado, sobretudo, a partir de meados da década de 1970.

seriam motivados por considerações mais imediatas sobre as vantagens oferecidas em cada destino e se caracterizariam por mobilidade mais dinâmica entre diferentes países receptores”, destaca a autora (FARIA, 2015, p. 43).

Essa percepção pode ser apreendida nos posicionamentos da Organização Internacional para as Migrações (OIM), que realiza, periodicamente, um panorama geral do estado e das tendências sobre as migrações internacionais e propõe estratégias de governança migratória global, em documentos produzidos e destinados “[...] especialmente a encargados de la formulación de políticas y directores de programas” (OIM, 2008a, p. XVII), cujos conteúdos expressam as

[...] estrategias normativas generales de gestión de la movilidad laboral internacional, centrándose en el desarrollo de una base de conocimientos adecuada, en las políticas más apropiadas para los países de origen y de destino, en la relación entre la migración y el desarrollo y en la cooperación en los planos mundial, regional y bilateral (OIM, 2008a, p. XVII).

Os relatórios produzidos tanto pelo I Diálogo de Alto Nível das Nações Unidas sobre Migração e Desenvolvimento Internacional, realizado no âmbito da Assembleia Geral das Nações Unidas, em setembro de 2006, na cidade de Nova York, quanto pelo Fórum Global sobre Migração e Desenvolvimento, que ocorreu em julho de 2007, em Bruxelas, já se referiam ao surgimento de um novo paradigma contemporâneo de mobilidade para descrever os processos migratórios no contexto das realidades sociais, econômicas e políticas globalizadas, bem como o necessário estabelecimento de arranjos multilaterais para a gestão das migrações internacionais.

Na mesma direção, no *Informe sobre las migraciones en el mundo 2008: la gestión de la movilidad laboral en una economía mundial en plena evolución*, a OIM, (2008a) menciona como necessidade prioritária, no âmbito da gestão da mobilidade humana, construir meios planejados e previsíveis para uma correlação adequada do demanda e oferta de trabalho “[...] en términos seguros, legítimos, humanos y ordenados”, no sentido de “[...] alcanzar el potencial de la movilidad en términos sociales y económicos” (OIM, 2008b, p. 449). Para a OIM, “[...] la facilitación del movimiento del capital y la facilitación del comercio, crean un contexto que promueve la movilidad humana; es parte integrante en el sentido de que la propia movilidad humana [...] forman parte esencial de la globalización” (OIM, 2008b, p. 448), e, declara ser, a mobilidade humana,

[...] una de las consecuencias de la decisión de la comunidad internacional de facilitar el desplazamiento de capital, bienes y servicios o, en términos más específicos, el movimiento de los recursos humanos en todos los niveles de aptitudes es ahora un factor de las ecuaciones que tiene por objeto producir nuevos beneficios económicos (OIM, 2008a, p. 448).

Ainda segundo a OIM, a busca por trabalho e por trabalhadores está no centro da maioria dos movimentos migratórios do século XXI, “[...] que levarão os trabalhadores a se tornarem cada vez mais móveis dentro e fora das fronteiras para responder aos desafios econômicos e sociais decorrentes da globalização” (OIM, 2008b, não paginado).

Una poderosa dinámica de producción mundial contribuye ahora a asegurar que los patrones de oferta y demanda de mano de obra funcionen a lo largo y ancho de las fronteras internacionales. Figura, en primer lugar, la búsqueda constante de productividad y del lugar que debe ocupar el trabajador migrante en las complejas ecuaciones que deben traducirse en los mejores resultados económicos (OIM, 2008a, p. 5).

O uso do termo mobilidade como sinônimo de migração, difundido nos marcos da governança global migratória, pressupõe uma pretensa neutralidade e objetividade técnica e científica, com pautas ocultas e sempre renovadas para explicar, controlar, classificar, qualificar e regular os processos migratórios e estabelecer parâmetros básicos para a planificação de políticas migratórias em nível mundial (BARALDI, 2014; CASTLES, 2010; DOMENECH, 2018a; GAUDEMAR, 1977; LEITE *et al.*, 2017; ROCHA, 1999; MOULLIN, 2011; PELLERIN, 2011). Se a mobilidade se impõe como quadro conceitual em substituição ao termo migração, Pellerin (2011) destaca que devemos ser capazes de captar as implicações, pois, mais do que uma observação, ela constitui também um discurso e um paradigma, referindo-se, portanto, a um modelo econômico, social e político vinculado à gestão do trabalho e ao papel do Estado frente às migrações internacionais. A referência à mobilidade reflete amplamente as políticas de migração específicas destinadas a recrutar trabalhadores ou expandir o exército industrial de reserva em um contexto político-econômico resultante de décadas de neoliberalismo, acrescenta a autora. Para Gaudemar (1977), a exigida mobilidade – da força de trabalho – está além dos deslocamentos espaciais ou geográficos: trata-se também de movimentos entre setores de atividades ou ocupações. Portanto, sinaliza para a contradição entre a mobilidade e imobilidade dos/as trabalhadores migrantes, visto que,

[...] nem todas as movimentações de mão-de-obra são equivalentes. Só interessam ao capital aquelas que asseguram a sua valorização, quer correspondam a uma intensificação ou a uma produtivização

acrescidas, do trabalho, quer se dirijam para os espaços da polarização capitalista próprios para os absorver. E é sem dúvida aí, na vontade de apenas encorajar estas únicas movimentações, que reside o caráter novo das estratégias contemporâneas da mobilidade (GAUDEMAR, 1977, p. 19).

A emergência do paradigma da mobilidade é caracterizada, segundo Pellerin (2011), por uma visão instrumental da migração internacional, com ênfase na circulação da força de trabalho e a necessária “acumulação de capital humano”, em suas formas selecionadas de inserção de trabalhadores/as na economia dos países de destino. Tal perspectiva, argumenta a autora, tem contribuído para o aumento da presença do setor privado na gestão das migrações, acrescida por um discurso dominante sobre os “benefícios” da mobilidade humana e sua contribuição para maior produtividade nas economias regionais. Essa forma de mobilidade, vista a partir do sistema de produção capitalista e regida por sua lógica, denuncia profundas implicações na governança migratória, seja para melhor controlar os fluxos migratórios, seja para reduzi-los, de acordo com as exigências e padrões de oferta e demanda da força de trabalho.

Além disso, o conceito de mobilidade, nesta perspectiva, tende a promover a ideia da naturalização ou normalidade dos processos migratórios, conectados aos esforços para mostrar como a migração é uma constante na história da humanidade e que favorece situações benéficas para todos/as. A mobilidade conteria, nesse sentido, a experiência geral de *homo economicus*, do *homo pragmaticus*, na medida em que se tornaria uma estratégia racional, de autointeresse, focado no caráter maximizador da mobilidade humana como promoção, ganho e satisfação pessoal. Ao mesmo tempo, encorajaria os indivíduos “móveis e livres” a desenvolverem seus potenciais econômicos e sociais por conta própria, como que destituídos de sua condição de classe trabalhadora no contexto das relações estabelecidas pela sociabilidade capitalista, que submete a (i)mobilidade dos/as trabalhadores/as às exigências do capital (PELLERIN, 2011),

Harvey (2013a) nos faz lembrar que as condições que governam o amplo e complexo universo da mobilidade e imobilidade da força de trabalho são muito especiais no movimento do capital (e dos governos e dos Estados no capitalismo¹⁰). Nessas condições, a “liberdade do

¹⁰ Como alerta Raichelis, “[...] embora seja frequente observar o tratamento das categorias Estado e governo como sinônimos – considerando que é o governo que fala em nome do Estado –, esse uso indiscriminado pode gerar confusões com graves implicações políticas (uma delas é supor que assumir o poder governamental é equivalente a conquistar o poder do Estado). Refletir sobre o Estado capitalista implica considerar referir-se a certo número de instituições – o governo (executivo) nos níveis central e subnacionais, a administração pública, as forças militares, de segurança e policiais, os sistemas judiciário e legislativo nos seus diferentes níveis de poder –, que compõem em conjunto a arena de conflitos e a condensação de forças políticas denominadas Estado” (RAICHELIS, 2009, p. 381).

trabalhador” é na prática reduzida à “liberdade do capital” (HARVEY, 2013a). Desse modo, a (i)mobilidade no sentido migratório acarreta, em sua cunhagem, muito mais do que um fenômeno empírico objetivo e quantificável e muito mais do que mero movimento físico entre fronteiras. Uma das consequências desse discurso tem sido o controle dos deslocamentos humanos, cuja face mais visível está nas políticas securitizadas das migrações, “[...] que parece ter se tornado, de um lado, cada vez mais global em extensão e, de outro, cada vez mais focada em certos grupos alvo”, afirma Moullin (2011, p. 11). A autora salienta, ainda, que

[...] a mobilidade humana hoje se apresenta como uma das grandes chaves de produção e reprodução das desigualdades internacionais engendradas pelo processo de globalização. Para alguns, a circulação é acelerada e facilitada; o movimento é quase instantâneo, com vistos eletrônicos, *fast passes*, passaportes biométricos e modalidades de transporte eficientes em custo e tempo. Para outros, migrar é, se não impossível, extremamente arriscado: rotas subterrâneas, vidas e trajetórias invisíveis, recursos escassos e, quando acaso se chegue ao destino, uma miríade de incertezas e privações (MOULLIN, 2011, p. 11).

A mobilidade é a qualidade do que é móvel e livre para se movimentar, destaca Baraldi (2014). Em tempos atuais, são poucas as pessoas realmente livres, que podem deslocar-se facilmente através das fronteiras sem ser submetidas a controles invasivos e a barreiras físicas e jurídicas que geram, por consequência, violações de direitos diversas. Para os/as trabalhadores e trabalhadoras migrantes, prisão, deportação, exploração e morte acompanham as migrações internacionais. O propalado mundo de coisas e pessoas hipermóveis instituído e difundido no capitalismo não é o mundo de todos os homens e mulheres. Tanto as restrições como o exercício da mobilidade humana

[...] podem ser pensadas em sua relação com a qualidade fundamental que permite ao trabalho (se) realizar (em) sua condição social de mercadoria. Assim, as migrações e suas variações em intensidade e orientação, sempre apontadas para encetar ponderações sobre o tema da mobilidade, serão pensadas como ponto de partida que permita problematizar os nexos sociais que condicionam não apenas migrantes, mas a sociedade como um todo, na medida em que estamos igualmente submetidos ao trabalho como forma central de mediação social (LEITE *et al.*, 2017, p. 6).

Assim, é preciso considerar que a mobilidade intensificada e flexível que acompanha a circulação mercantil, inclusive a força de trabalho mobilizável, está diretamente relacionada a determinadas condições sociais de acumulação do capital. A suposta livre mobilidade daqueles que estão no mercado de trabalho “[...] também contrasta com a relativa imobilidade de uma

maioria de desempregados ou empregados em setores tradicionais” precarizados nos circuitos da economia (BALBIM, 2016, p. 40).

Castles argumenta que “[...] o direito à mobilidade é hoje mais seletivo e dependente da classe social do que antes” (2010, p. 15). E mais, afirma o autor, o debate sobre migração-mobilidade está intimamente relacionado com as profundas mudanças nas relações econômicas, políticas e estratégicas dominantes, da mesma forma como está inserido no discurso político, sobretudo a partir dos anos que antecederam o colapso econômico de 2008, que levou a uma dependência crescente dos países altamente desenvolvidos em relação aos trabalhadores migrantes.

A contratação internacional de mão-de-obra especializada era considerada valiosa, enquanto a mão-de-obra não especializada era vista como incompatível nas novíssimas economias pós-industriais. Movimentos migratórios de trabalhadores especializados eram aclamados como *mobilidade* profissional, enquanto os de trabalhadores sem qualificação eram condenados como *migração* indesejada. A mobilidade era considerada positiva por ser o emblema de uma sociedade moderna aberta; a migração sugeria ser ruim por suscitar memórias arcaicas de invasão e deslocamento (CASTLES, 2010, p. 15).

Em tempos de migrações globais, segundo Dias (2019), a mobilidade humana como análoga às migrações internacionais, “[...] de forma pouco cuidadosa, é tratada de forma simétrica com outras formas de mobilidades como, por exemplo, de turistas ou estudantes internacionais” (2019, p. 66), sem tratar das contradições e o quão assimétrico é o mundo global em movimento. O autor destaca que as condições vividas pelos/as migrantes e “[...] que tipifica a vida de muitos desses sujeitos, não é, no entanto, capturada pelos conceitos atualmente empregados nos estudos migratórios” (DIAS, 2019, p. 66). A utopia pós-moderna de um mundo de mobilidade sem fronteiras ainda não alvoreceu, afirma Castles (2010), e, por isso mesmo, ainda parece apropriado abordar as migrações internacionais “[...] como processos baseados na desigualdade e discriminação, e controlados e limitados pelos Estados” (CASTLES, 2010, p. 10).

Na sociabilidade capitalista¹¹, a submissão da classe trabalhadora à condição de assalariamento é a única forma de garantir a sobrevivência nesta forma peculiar de relações

¹¹ A produção no âmbito da sociabilidade capitalista não é somente produção de mais-valor e de mercadorias, é também, produção e reprodução de relações sociais. A “[...] produção capitalista só é viável se ela reproduzir as relações sociais que põem frente a frente capitalistas e proletários” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 146). No contexto de desenvolvimento da sociabilidade capitalista, “[...] não podemos negligenciar os processos que determinam sua possibilidade histórica: 1) a condição geral do trabalho assalariado, subsumido ao capital, que para se valorizar

sociais ancoradas na propriedade privada dos meios de produção e na exploração da força de trabalho daqueles que não os detêm; porém, não se limita a ela. As relações sociais construídas pelo capital se estabelecem, se mantêm e se reforçam na materialidade dos processos de produção, sendo construídas por meio de múltiplos mecanismos de dominação e conversão de tudo e de todos em relações econômicas (compradores e vendedores de mercadorias), com uma peculiaridade mistificadora envolta nas fontes de produção das riquezas socialmente produzidas e apropriadas privadamente, que legitimam a ordem social vigente e seus mecanismos de acumulação.

A acumulação do capital é vital para o modo de produção capitalista: não existe capitalismo sem acumulação de capital, visto ser a acumulação do capital a forma característica da reprodução material no capitalismo. Se a produção do capital é produção de mais-valia [ou mais-valor¹²] mediante exploração da força de trabalho, a reprodução ampliada do capital tratará de ampliar a extração de mais-valia e conseqüentemente a exploração sobre o trabalho (MONTENEGRO; MELO, 2014, p. 18).

A forma de operar do capitalismo e seus processos flexibilizados de acumulação conectaram as migrações internacionais e os vários Estados nacionais por meio de transações econômicas, transformações na relação capital/trabalho, fluxos massivos de capitais e das guerras pelo poder militar, territorial e político. Com o seu impulso de expandir e de acumular, desenvolveu “[...] o entrelaçamento de todos os povos na rede do mercado mundial e, com isso, o caráter internacional do regime capitalista” (MARX, 2017a, p. 832). O movimento desigual e combinado que potencializada a expansão do modo de produção capitalista desloca, ao mesmo tempo, “[...] as contradições a uma esfera mais ampla, abrindo-lhes um maior campo de ação” (MARX, 2014, p. 641). Nessa lógica societal, evidencia-se o acirramento das contradições iminentes que convulsionam os padrões da sociabilidade, com incidência sobre a totalidade da vida social. São as contradições expressas entre a

[...] extrema concentração e centralização do capital contraposta à pauperização absoluta e relativa de enormes parcelas da população; entre a

precisa extrair mais-valor, já que este é a base para o processo de acumulação; 2) a pauperização da classe trabalhadora e daqueles que não se inserem no assalariamento e conformam um exército de reserva ou superpopulação relativa; 3) as lutas sociais da classe trabalhadora que colocam na cena pública a questão social em suas mais diversas expressões” (BOSCHETTI, 2017, p. 55).

¹² O uso da expressão “mais-valor” segue uma tendência recente, em traduções brasileiras da obra de Marx, de substituir o termo “mais-valia”, sendo considerada pelos tradutores e pesquisadores brasileiros de tradição marxista a mais adequada, já que expressa uma quantidade de valor excedente produzido pela força de trabalho e apropriado pelo capital. Na presente tese, o termo “mais-valia” aparecerá nos casos onde foi utilizado, desta maneira, em publicações citadas.

socialização internacional dos processos de produção e a centralização estreita da grande propriedade dos recursos sociais de produção em poucas mãos e em pouquíssimos Estados; entre grandes proprietários buscando valorização acelerada, levando a tensões crescentes inter-imperialistas; da expropriação acelerada sobre a natureza e sua devastação, aprofundando ainda mais a concentração da riqueza e a produção da miséria; do crescimento das classes trabalhadoras e das formas brutais de fragmentação e opressão (FONTES, V., 2017a, p. 417).

Ao mesmo tempo e na mesma lógica, a apropriação capitalista dos territórios e seus (re)arranjos espaciais e produtivos particulares e desiguais geram “[...] tensões entre a fixidez e o movimento na circulação do capital, entre a concentração e a dispersão, entre os compromissos locais e os interesses globais” (HARVEY, 2013a, p. 610). A constituição de novos espaços de atuação, sempre adicionais à sustentação e à valorização do capital, são características, especificidades históricas e desdobramentos das contradições internas e de caráter inerente à lógica de funcionamento desse sistema. Neste contexto, afirma Harvey (2013a), as economias locais e regionais nunca são fechadas.

A tentação por parte dos capitalistas de se engajarem no comércio inter-regional para alavancar os lucros derivados de trocas desiguais e colocar capitais excedentes onde a taxa de lucro é mais alta é, em longo prazo, irresistível. E os trabalhadores certamente serão tentados a se mover para onde os padrões de vida materiais são mais elevados (HARVEY, 2013a, p. 602-603).

Nos movimentos contraditórios e funcionais na geografia do capitalismo, ao colocar em ação a mobilidade extensiva e intensiva do capital, do trabalho e dos ramos de produção de um lugar para outro, em seu deslocamento espacial, setorial e profissional, a classe trabalhadora é impelida em direção aos circuitos de produção e circulação do capital para vender a sua força de trabalho, por não lhe restar outra saída para sobreviver.

Orientada pelo ideário neoliberal¹³, com capacidade em propor um aparato ideológico sedutor, a sociabilidade capitalista invade e subjuga todas as esferas da vida social à sua lógica, valendo-se do pressuposto de que as liberdades individuais são garantidas pela liberdade de mercado e de comércio” (HARVEY, 2008). Assim, a vida da classe trabalhadora deve conter a

¹³ Afirma Harvey: “El neoliberalismo es, ante todo, una teoría de prácticas político-económicas que afirma que la mejor manera de promover el bienestar del ser humano, consiste en no restringir el libre desarrollo de las capacidades y de las libertades empresariales del individuo, dentro de un marco institucional caracterizado por derechos de propiedad privada, fuertes mercados libres y libertad de comercio. El papel del Estado es crear y preservar el marco institucional apropiado para el desarrollo de estas prácticas. Por ejemplo, tiene que garantizar la calidad y la integridad del dinero. Igualmente, debe disponer las funciones y estructuras militares, defensivas, policiales y legales que son necesarias para asegurar los derechos de propiedad privada y garantizar, en caso necesario mediante el uso de la fuerza, el correcto funcionamiento de los mercados” (HARVEY, 2007, p. 8).

incessante e renovada capacidade de “[...] assegurar sua subsistência, quer seja através de um emprego, quer seja através da venda da sua força de trabalho sob quaisquer condições” (FONTES, 2017a, p. 410). A natureza desse contexto implica um ataque sem precedentes contra a classe trabalhadora e imprime, segundo Delgado Wise, “[...] su sello a las migraciones contemporáneas, [y] subyace un rasgo consustancial a la arquitectura capitalista contemporánea: la sobreoferta masiva de fuerza de trabajo” (2016, p. 160). São trabalhadores e trabalhadoras forçados a migrar e coagidos a se manter disponíveis para serem lançados em diferentes lugares e ramos de produção. Em tese, os migrantes integram a (re)funcionalizada superpopulação relativa ou o exército industrial de reserva a que se referiu Marx (2017a) ao tratar sobre *Lei Geral da Acumulação Capitalista*, que tem transformado os países do capitalismo periférico e dependente¹⁴ em imensos reservatórios de força de trabalho barata e precária. Esta população excedente e migrante é, simultaneamente, produto e alavanca da acumulação, portanto, condição basilar de existência do próprio modo de produção capitalista. Depende, exclusivamente, de seu trabalho para sobreviver, e encontra

[...] cada vez mais situações instáveis, precárias, quando não inexistentes de trabalho. Ou seja, enquanto se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras no mundo, há uma constrição monumental dos empregos, corroídos em seus direitos e erodidos em suas conquistas (ANTUNES, 2009, p. 11).

Dado a mobilidade do capital, o deslocamento constrangido da classe trabalhadora caminha a par e passo com o desenvolvimento das forças produtivas, porém, “[...] sempre cresce mais rapidamente do que a necessidade de valorização do capital” (MARX, 2017a, p.720). Assim, e ao mesmo tempo, o exército industrial de reserva “[...] se desenvolve pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva acompanha, pois, o aumento das potências da riqueza”, afirma Marx (2017a, p. 719).

Na reprodução social da força de trabalho, “[...] quando o deslocamento é situado no marco do traço constitutivo do capitalismo, ou seja, na sua essência exploradora” (SANTOS, C., 2016, p. 8), a noção de migração é sempre forçada. Difere-se, portanto, da migração tida

¹⁴ O capitalismo como sistema mundial hierarquizado e desigual produz e reproduz padrões nacionais/locais distintos de acumulação. A polarização desta lógica de acumulação do capital concebe, de um lado, os centros mundiais de acumulação que desenvolvem o modo de produção capitalista e a base tecnológica industrial baseada na mais-valia relativa e, por outro, as regiões/países globalmente dependentes, que têm como base para seus padrões de acumulação a superexploração da força de trabalho, que se constitui, junto com a troca desigual entre países dependentes e países industriais do capitalismo central no contexto da expansão do mercado mundial, a essência da dependência latino-americana (MARINI, 2011).

como um ato voluntário, livre e racional do indivíduo que figura como pressuposto na visão dominante e ancorada em doutrinas neoliberais.

La noción de migración forzada alude al desplazamiento de personas que son literalmente expulsadas de sus territorios y que buscan acceder a medios de subsistencia y oportunidades de movilidad social, en su propio país o fuera de él, o bien personas que no encuentran condiciones de empleo acordes a su capacidad y formación en sus lugares de origen. A la presión de emigrar se suman trabas a la migración (creciente criminalización de los migrantes) que deprecian la fuerza de trabajo y la someten a condiciones de alta vulnerabilidad, exclusión social y explotación extrema (DELGADO WISE, 2016, p. 162).

Na configuração geopolítica do capital, os movimentos migratórios se constituem de trabalhadores e trabalhadoras expropriados fugindo dos campos para as cidades tentaculares com sua fascinação e repulsa; migrantes fugindo das perseguições políticas e étnicas; migrantes fugindo de países esgotados por conflitos forjados pelos mercadores de armas e da descomunal violência das guerras tramadas e provocadas pelo capital-imperialista¹⁵; migrantes fugindo da condição de pobreza, fome, desemprego e desproteção social cominadas. “São os fugitivos do capitalismo, as vítimas do capital. Pessoas que se transformam em números, estatísticas”, quando “[...] andar pelo mundo deveria ser uma escolha e não a única alternativa para seguir vivo” (TAVARES, 2019, não paginado).

Os movimentos migratórios internacionais nunca foram, portanto, uma exceção. Revelam o sistema de exclusão socioeconômica de um contingente populacional indissociável do “[...] caráter excludente do Estado-nação em sua origem” (BARALDI, 2014, p. 16) e do desenvolvimento da produção no âmbito da sociabilidade capitalista. Na face contemporânea da barbárie do sistema do capital, sob o léxico político e ideológico neoliberal e caracterizado pelo desemprego estrutural¹⁶, expropriações, explorações e precarização das condições de trabalho e vida da classe trabalhadora (NETTO, 2013), a nova era das migrações (CASTLES; MILLER, 2004) localiza-se conectada aos “porões da globalização” (NETTO, 2007a). É a refuncionalização de velhos e novos dispositivos conectados às expropriações contemporâneas que reproduzem, com igual ou maior intensidade, os processos da seletividade de

¹⁵ “A expansão do capitalismo, desde finais do século XIX, passou a ocorrer pela via do imperialismo, no sentido específico de uma extensão de extração de mais-valor interna e externa, estreitando os elos hierárquicos entre diferentes formações sociais, modificando-as e, simultaneamente, alterando-se o próprio teor dos países centrais” (FONTES, V., 2010, p. 148).

¹⁶ Conforme mostrou o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT), publicado no dia 20 de janeiro de 2020, a quantidade de pessoas desempregadas no mundo, em 2019, foi de 190,5 milhões, e outros 120 milhões abandonaram a busca ativa ou não têm acesso ao mercado de trabalho (PRESSE, 2020, não paginado).

trabalhadores/as migrantes funcionais ao desenvolvimento capitalista, porém, socialmente indesejáveis (TAVARES, 2014).

Para situar a classe trabalhadora no contexto das migrações internacionais (ou a relação entre migrações e trabalho), o Relatório sobre as Migrações no Mundo, publicado pela OIM (2019a) em novembro de 2019, estima a existência de 272 milhões de migrantes internacionais no mundo, em 2019¹⁷, o que corresponde a 3,5% da população mundial. Deste total de migrantes, “[...] casi dos tercios de ellos son migrantes laborales” (OIM, 2019a, p. 2). Na mesma direção, os dados da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre migração internacional, trabalho e proteção social apresentados por Chammartin, revelam:

Hoy en día, la migración internacional es fundamentalmente una migración en busca de oportunidades de empleo y mejores salarios y se encuentra relacionada, directa o indirectamente, al mundo del trabajo. [...] muy poco del debate internacional se ha centrado en la protección social de este trabajador y su seguridad ocupacional, así como en sus condiciones de trabajo (incluyendo los salarios) y de vida (CHAMMARTIN, 2015, p. 5).

Como expressão agudizada da “questão social”, na sua essência determinada pela natureza própria e típica da relação capital-trabalho com intercorrências mediadas de componentes históricos, políticos, ideológicos e culturais, as migrações internacionais manifestam-se, sobejamente, no re(velado) número de trabalhadores e trabalhadoras em permanentes deslocamentos forçados; na amplitude dos fluxos migratórios com distintos países de origem, travessia e destino envolvidos¹⁸; nas crianças, homens e mulheres detidos e sob custódia policial para fins de determinar seu estatuto de migração, além de serem estereotipados como migrantes “ilegais”, isto é, “seres humanos ilegais”; na proliferação das redes articuladas de coiotes¹⁹ que organizam e conduzem as travessias dos migrantes não documentados

¹⁷ Esse número representa um aumento de 23% na comparação com 2010, quando havia 220,78 milhões de migrantes, ou 3,2% da população global, segundo dados da OIM (2019a). O número e proporção de migrantes internacionais em 2019 já ultrapassam, conforme a OIM, algumas projeções feitas para 2050, que previam 2,6%, ou 230 milhões de migrantes internacionais.

¹⁸ Para Martins (2002), o processo de desenraizamento de sua terra, de seu lugar, de sua história e de sua família modifica o cotidiano de origem e o cotidiano de destino dos/as trabalhadores migrantes e suas famílias. Significa que o/a migrante não é “[...] apenas quem migra, mas o conjunto da unidade social de referência do migrante que se desloca” (MARTINS, 2002, p. 145).

¹⁹ Para driblar o endurecimento das leis migratórias, os intermediadores (conhecidos como coiotes) que levam os migrantes sem documentos aos EUA acionaram novas rotas e táticas para a travessia das fronteiras e facilitaram o pagamento, aceitando, com mais frequência, imóveis e outros bens. Os coiotes cobram entre US\$ 6 mil e US\$ 20 mil. Na situação de brasileiros/as, os coiotes “[...] cobram em torno de US\$ 20 mil a US\$ 22 mil (R\$ 96 mil a R\$ 105 mil), no caso da passagem clandestina pela fronteira. O cai-cai (prática de se entregar a oficiais e pedir asilo) sai mais barato: em torno de US\$ 10 mil (R\$ 48 mil). O valor pode variar dependendo do perfil da pessoa: mães com filhos pequenos, por exemplo, podem ganhar descontos” (MANTOVANI, 2020, não paginado).

mediante pagamento e práticas de extorsão; no aumento das empresas de segurança privada²⁰ para o controle das fronteiras (vinculadas a políticas anti-imigração); na expansão da indústria de armamentos (sendo o Estado o principal agente capaz de criar uma demanda efetiva para essa indústria bélica) para a produção de guerras e conflitos necessários à ocupação e domínio de territórios e nações.

Netto (2012) argumenta que a guerra foi, desde o século XX, uma resposta autorreprodutiva do capitalismo.

Além de a guerra operar como uma saída provisória para as suas crises, mediante a destruição massiva de forças produtivas, as atividades econômicas ligadas à guerra – a indústria bélica – sempre constituíram um elemento dinamizador da economia capitalista, [...] sem o qual as taxas de ociosidade industrial seriam insuportáveis e o desemprego alcançaria cifras altíssimas. No tardo-capitalismo (ou, para usar da excelente metáfora de Samir Amin, no “capitalismo senil”), essa funcionalidade não só se mantém, mas se acentua, inclusive porque, na verificação de Chossudovski, “a guerra e a globalização caminham juntas”. Entretanto, se a guerra, como tal, apresentou-se no século XX como um fenômeno que excedeu completamente o teatro e o âmbito dos combates, envolvendo muito mais para além deles, o que agora se verifica é que o belicismo passa a incluir as políticas de segurança pública em períodos de paz formal e se estende como negócio capitalista privado à vida na paz e na guerra, configurando a emergência da militarização da vida social (NETTO, 2012, p. 427).

Como principal potência econômica no mundo capitalista do após a Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos da América (com ou sem apoio e envolvimento multilateral de outros países) mantêm um aparato militar extraordinário, com bases militares instaladas em diferentes áreas ao redor do mundo, a fim de conservar sua disposição pelo domínio e poder político, econômico e bélico através das guerras e conflitos regionais, além da ingerência e sanções econômicas na política internacional de diversos países. “Com um Exército de quase 1,4 milhão de homens e mulheres, a maior potência mundial mantêm mais de 800 bases militares no exterior, distribuídas por mais de 40 países aliados” (TORRALBA, 2019, não paginado).

²⁰ “A maior empresa de segurança privada do mundo (G4S), com diversos projetos no controle e “gestão” das migrações está presente hoje em mais de 100 países e emprega mais de 600.000 pessoas. Por outro lado, a produção de farpas para cercas (como as presentes nas barreiras de Melilla, na fronteira entre a Espanha e Marrocos, Estados Unidos e México) ou o detector de batidas do coração para identificar a presença de humanos em qualquer lugar, são só alguns dos produtos e tecnologias produzidos por empresas como a espanhola *European Security Fencing* (ESF) ou a inglesa *Intelligent Security Limited* (INTELSEC). Eles podem ser adquiridos entre uma ampla gama de produtos que incluem as explicações, mesmo em vídeos tutoriais, sobre os “benefícios” ou sobre as “vantagens” do produto na hora de impedir que as pessoas possam continuar a sua travessia nas fronteiras” (DELFIN, 2017, não paginado).

Da mesma forma e com ampliada gravidade, revela-se ainda a tragédia humana no crescente número de mortes nos caminhos das travessias (mares, rios, desertos, florestas, etc.) e nas fronteiras violentamente vigiadas e controladas, sejam elas naturais ou artificiais. Sobressaem as dimensões trágicas vivenciadas por migrantes (fome, mortes, abandonados por coiotes e o aumento dos naufrágios no Golfo de Urabá, Colômbia) nas rotas clandestinas e tortuosas da América do Sul, cada vez mais usadas por migrantes latinos, africanos e asiáticos que visam chegar à América do Norte, via América Central e México. “Isso inclui viajar pelas fronteiras amazônicas entre a Bolívia, Brasil, Peru e Equador; a selva densa entre a Colômbia e o Panamá; e o deserto e a zona de minas terrestres no Chile, onde as condições geográficas e climáticas são severas e extremas”, conforme Guagliano (2021, não paginado). Ou, ainda, nas denominadas crises ou emergências migratórias na Europa, onde homens, mulheres e crianças disputam um espaço marítimo flutuante para sobreviver, o qual há tempos pode ser considerado, para todos os efeitos, de “cemitério geral do Mediterrâneo²¹” (VILLEN, 2015a), assim como a denominada crise ou emergência migratória no continente latino americano²².

Para López-Cifuentes (2008), são crescentes os segmentos da população que se tornam excluídos do bem-estar material. Além disso,

Episódios de violência, racismo, xenofobia, ódio religioso e étnico, que muitas vezes resultam em conflitos armados e na morte de milhares de civis, nos fazem lembrar que muito ainda precisa ser feito para que os direitos humanos se tornem realmente universais. Tragicamente, o mesmo fechamento das fronteiras é acompanhado pelo aparecimento de novas formas de servidão humana (tráfico clandestino de pessoas, prostituição forçada, exploração de trabalho, entre outros), das quais migrantes sem documentos são frequentes vítimas (LÓPEZ-CIFUENTES, 2008, p. 9).

É a “humanidade em trânsito” (SALGADO, 2000, p. 9), a humanidade à deriva, que “se põem a caminho” (HOBSBAWM, 1982, p. 203²³), forçadamente compelida a tentar outra vida,

²¹ A expressão “Cemitério Geral” é de João Cabral de Melo Neto, com a qual descreve o drama dos migrantes nordestinos no Brasil. “Para descrever os movimentos dos nossos migrantes internos, o poeta não separava a seca climática da miséria produzida pelo sistema econômico, de suas dinâmicas que expropriam e produzem retirantes. [...] O destino desses retirantes, segundo ele, era um “cemitério geral”, no fundo, expresso numa condição de classe, que se impõe igualmente a todos os enterrados e esquecidos em covas com palmos contados” (VILLEN, 2015a, não paginado).

²² Para exemplificar, no caso brasileiro, destacam-se as “[...] respostas emergenciais perante uma demanda por acolhimento provisório de proporções muito superiores às capacidades locais de atendimento” (BRASIL-MDS/SNAS, 2016, p. 8) aos migrantes haitianos, em 2010, e a concessão de vistos humanitários para o prazo de cinco anos, em 2012, para os nacionais do Haiti, assim como o “acolhimento emergencial” através da estabelecida Operação Acolhida, em 2019, aos migrantes venezuelanos.

²³ Ver mais em *A era do capital* de Hobsbawm, especialmente o Capítulo 11: “*Os Homens se põem a caminho*” (1982, p. 203-215).

em outras terras, em direção a um mundo que se pretende melhor (um vir a ser). Migrar tem vinculação com as condições concretas de existência e de produção das condições objetivas de prover os meios de vida ou, quiçá, a última busca do direito humano à vida. Quem migra é aquele que se encontra expropriado e despossuído de mecanismos de sobrevivência na (des)ordem societal vigente. São homens, mulheres, jovens, pessoas idosas e crianças que quase tudo perderam e buscam um lugar no mundo, buscam um lugar para viver e ter acesso ao trabalho e renda. Como afirma Boschetti (2017), é a barbárie cotidiana dos deslocamentos forçados que assola sem trégua a classe trabalhadora destituída de seus direitos básicos de existência e ou (sobre)vivência que faz irromper, forçadamente, as migrações internacionais. Portanto, “[...] é a expressão de uma humanidade que tudo perdeu e a quem tudo foi roubado: perambulam pelo mundo buscando um lugar: fogem da guerra, são perseguidos políticos, foram expropriados de seus tetos, terras, empregos, em escala mundial sem precedentes” (BOSCHETTI, 2017, p. 56).

Albergados na sociabilidade burguesa, a estas condições supracitadas estão vinculadas, por implicação, as variáveis de afirmação, negação, garantia, seletividade, limitação e supressão de direitos humanos deflagrados fundamentalmente pelas instâncias que operam, de modo contraditório, a estrutura política estatal e jurídica do capitalismo (MASCARO, 2017). Tais variáveis evidenciam as contradições e as necessárias lutas e enfrentamentos coletivos da classe trabalhadora pelos direitos humanos e sociais em favor de uma dignidade humana universal que precisa ser feita no solo da indignidade estrutural própria do capitalismo e só pode ser alcançada na construção de uma outra sociabilidade possível e *para além do capital* (MÉSZÁROS, 2002; 2015).

Assim, é preciso reposicionar a pauta migratória no Brasil, “[...] permitindo que novos temas, novas demandas e novos sujeitos sejam escutados e influenciem os rumos das políticas públicas” (COMIGRAR, 2014, p.1). Esse entendimento, manifesto durante a realização da 1ª Conferência Nacional sobre Migrações e Refúgio (COMIGRAR)²⁴, realizada em 2014, também definiu objetivos e construiu uma direção política para a temática da migração internacional, dentre os quais se destacam:

²⁴ O evento foi realizado em **30 de maio e 1º de junho de 2014**, na cidade de São Paulo-SP, promovido pelo Ministério da Justiça, Ministério do Trabalho e Ministério das Relações Exteriores, com apoio de organizações internacionais (ONU, OIM, ACNUR e PNUD, UNODC) e da Prefeitura Municipal da cidade de São Paulo. Participaram 556 delegados de 30 nacionalidades e 21 estados brasileiros. Anterior à Conferência Nacional, foram realizadas 202 Conferências Regionais preparatórias, onde mais de 2,8 mil propostas foram elaboradas pelos 5,3 mil participantes.

[...] a construção e o reconhecimento de direitos; a incorporação da realidade migratória à rotina dos diversos serviços públicos em todos os níveis federativos; [...] o aprofundamento dos diagnósticos relacionados às demandas e anseios das comunidades migrantes no país e comunidades brasileiras no exterior; a criação de mecanismos para prevenir e abordar graves violações de direitos da pessoa migrante; [...] a propositura de estratégias para atendimento igualitário nos moldes da Constituição Federal; o fortalecimento dos institutos protetivos do refúgio, do asilo, da proteção do apátrida, bem como de outras formas de proteção humanitária, além do aprimoramento de uma governança institucionalizada para políticas que favoreçam a rápida inserção da pessoa migrante no Brasil [...] (COMIGRAR, 2014, p. 2).

Cabe notar que, mesmo em situação migratória irregular, a liberdade de ir e vir, ser protegido e ter garantido seus direitos sociais, civis e políticos é um direito inerente à pessoa humana, conforme previsto em diversos instrumentos internacionais, dos quais o Brasil é signatário, tais como: a Declaração Universal de Direitos do Homem, aprovada em 1948 na Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU); a Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem, aprovada na IX Conferência Internacional Americana, em Bogotá/Colômbia, em abril de 1948; a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, adotada em 28 de setembro de 1954 pela Conferência de Plenipotenciários, convocada pela Resolução 526-A do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) da Organização das Nações Unidas; o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, aprovado em Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 16 de dezembro de 1966; o Pacto Internacional sobre os Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, também aprovado em Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, em 19 de dezembro de 1966; a Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, adotada e aberta à assinatura pela Assembleia Geral das Nações Unidas, de 21 de dezembro de 1965; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres, aprovada, em 1979, pela Assembleia Geral das Nações Unidas; e a Convenção sobre os Direitos da Criança, adotada pela Assembleia Geral nas Nações Unidas, em 20 de Novembro de 1989.

Além disso, em 2017 no Brasil, foi sancionada a Lei de Migração (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017) em substituição ao Estatuto do Estrangeiro (Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980). A Lei de Migração (2017) traz uma mudança substancial em relação ao Estatuto do Estrangeiro, no qual constava que, “em tempo de paz”, a concessão do visto a qualquer estrangeiro estava condicionada “[...] aos interesses nacionais” (BRASIL, 1980, Arts. 1º e 3º). Com a Lei de Migração (2017), além da mudança na concepção da admissão de estrangeiros, são incorporados princípios, diretrizes (artigo 3º) e garantias (artigo 4º), que devem nortear a

política migratória brasileira e o conjunto de políticas sociais. No artigo 1º, está especificado o entendimento da condição migratória, conforme segue:

Art. 1º - § 1º - Para os fins desta Lei, considera-se: I - (VETADO); II - **imigrante**: pessoa nacional de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil; III - **emigrante**: brasileiro que se estabelece temporária ou definitivamente no exterior; IV - **residente fronteiriço**: pessoa nacional de país limítrofe ou apátrida que conserva a sua residência habitual em município fronteiriço de país vizinho; V - **visitante**: pessoa nacional de outro país ou apátrida que vem ao Brasil para estadas de curta duração, sem pretensão de se estabelecer temporária ou definitivamente no território nacional; VI - **apátrida**: pessoa que não seja considerada como nacional por nenhum Estado, segundo a sua legislação, nos termos da Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas, de 1954, promulgada pelo Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, ou assim reconhecida pelo Estado brasileiro” (BRASIL, Lei de Migração, 2017, Art. 1º, grifo nosso).

Em relação aos princípios e diretrizes que devem orientar a política migratória no Brasil, destacam-se: a universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos; a não criminalização da migração; a inclusão social, laboral e produtiva do migrante por meio de políticas públicas; o acesso igualitário e livre do migrante a serviços, programas e benefícios sociais, bens públicos, educação, assistência jurídica integral pública, trabalho, moradia, serviço bancário e seguridade social; o diálogo social na formulação, na execução e na avaliação de políticas migratórias e promoção da participação cidadã do migrante; o fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, mediante constituição de espaços de cidadania e de livre circulação de pessoas; a integração e desenvolvimento das regiões de fronteira e articulação de políticas públicas regionais capazes de garantir efetividade aos direitos do residente fronteiriço (BRASIL, 2017, Artigo 3º).

É, ainda, garantida aos imigrantes apátridas e residentes fronteiriços (com observância nos artigos 23º, 24º e 25º da Lei de Migração de 2017), em todo o território nacional e em condição de igualdade com os nacionais, a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade. Dentre as garantias asseguradas, destacam-se os direitos e liberdades civis, sociais, culturais e econômicos, o direito à reunião familiar do migrante com seu cônjuge ou companheiro e seus filhos, familiares e dependentes, o acesso a serviços públicos de saúde, assistência social e à previdência social, nos termos da lei, e garantia de cumprimento de obrigações legais e contratuais trabalhistas e de aplicação das normas de proteção ao trabalhador, sem discriminação em razão da nacionalidade e da condição migratória (BRASIL, 2017, Artigo 4º). Quanto à livre circulação do Residente Fronteiriço (BRASIL, 2017, Artigos 23º, 24º e 25º), esta poderá ser concedida mediante requerimento e autorização para a

realização de atos da vida civil. A autorização referida indicará o município fronteiriço no qual o residente estará autorizado a exercer os direitos a ele atribuídos pela Lei de Migração (2017), isto é:

§ 1º - O residente fronteiriço detentor da autorização gozará das garantias e dos direitos assegurados pelo regime geral de migração desta Lei, conforme especificado em regulamento. § 2º - O espaço geográfico de abrangência e de validade da autorização será especificado no documento de residente fronteiriço (BRASIL, 2017, Artigo 24).

A despeito das condições adversas, sobreviver demanda o direito ao trabalho. É o trabalho, em grande parte, o que move o migrante, “[...] como também é ele que possibilita sua permanência [no país de destino], assim como, igualmente, é a sua necessidade (ou descartabilidade) que cria as condições sociais e jurídicas do movimento migratório” (RONCATO, 2013, p. 36). Ou, nos termos de Fontes, V. (2010, p. 44), os/as migrantes, “[...] precisam objetivamente subsistir sob o mercado e, portanto, objetiva e subjetivamente, demandam mercado e ‘empregabilidade’, isto é, acesso à venda da força de trabalho”. Para a autora,

Este ponto é um dos mais dramáticos da atualidade, dada a intensificação, nas últimas décadas, das expropriações de enormes contingentes populacionais, em especial na Ásia, na América Latina e na África, que foram analisadas como produção de populações ‘excedentes’ ou ‘sobrantes’ e sem sentido, gerando um reforço de argumentos de cunho humanitário e filantrópico (FONTES, V., 2010, p. 14).

O apelo e a narrativa discursiva da “emergência migratória” ou do “acolhimento emergencial²⁵” não são causados pelos fluxos migratórios internacionais, tal como difundidos pela racionalidade instrumental e sua funcionalidade na construção de um universo plasmado de viés ideológico, político e simbólico inerente à lógica do capital e ao Estado liberal. Não é, pois, uma “emergência” o fenômeno migratório, já que as migrações remontam a séculos anteriores. Evidentemente, estamos diante de uma grande “crise humanitária”, nascedoura da natureza, dos efeitos e impactos do capitalismo e suas crises que forjam as migrações internacionais. A emergência migratória, na verdade, diz respeito à humanidade. É o nosso “permanecer humanos” que está em crise diante da barbarização da vida social que se avilta contra a população migrante, afirma Marinucci (2014, p. 8). A escolha não está entre a acolhida

²⁵ O caráter de “acolhimento emergencial” de migrantes – anistias, vistos humanitários, reconhecimento do pedido de refúgios – não deixa de ir ao encontro, segundo Villen (2015b, p. 203-207), da demanda existente por força de trabalho, apesar de não ser proclamada tal e qual ocorre com os trabalhadores migrantes qualificados ou especializadas.

e a rejeição dos migrantes, e sim, entre a civilização e a barbárie (NETTO, 2013). Neste contexto societal, não há dúvida: “Marx manda lembranças!”²⁶ (BENJAMIN, 2008, não paginado).

Para Carvalho e Junqueira (2013), os/as migrantes, em suas travessias ou chegadas aos países de destino vivenciam as mesmas ou piores condições opressoras de seus países de origem: “Ao invés de sonhos [...] encontram a penumbra das fábricas. A exploração, ao invés da liberdade. A morte, ao invés da vida” (CARVALHO; JUNQUEIRA 2013, p. 160). Todas estas condições acompanham a histórica e generalizada imposição coercitiva, silenciosa ou não, que (i)mobiliza milhões de pessoas na cadência dos movimentos inseparáveis ao desenvolvimento e processo expansivo do capital.

Na economia capitalista globalizada, as fronteiras se apagaram para o capital, no entanto, o mesmo não ocorreu para os seres humanos. Para incontáveis migrantes, as fronteiras parecem não ter desaparecido. Pelo contrário, os muros estão cada vez mais altos, tornando-se verdadeiras fortalezas ou feudos modernos para conter a suposta ameaça migratória à segurança e a soberania nacional, difundida e adotada como retórica protecionista/nacionalista por governos autoritários, via de regra, conservadores e xenófobos (LÓPEZ-CIFUENTES, 2008). Além das fronteiras geopolíticas e econômicas vinculadas à obsessiva disposição do capital e dos Estados nacionais em controlarem suas fronteiras territoriais, os fluxos migratórios internacionais igualmente se deparam com outras fronteiras, circunscritas pelas dimensões raciais, étnicas, culturais, linguísticas e religiosas, nas quais “[...] a xenofobia, a intolerância e o nacionalismo fecham fronteiras, desumanizam, alimentam o ódio e a perda de sentido do humano genérico” (BOSCHETTI, 2017, p. 57).

É a crescente migração fronteirizada e seletiva, em todas as suas dimensões, vinculadas a padrões de comportamento que frequentemente incorporam, quando não induzidas, narrativas abocadas à repressão estatal sobre as “classes perigosas”, “[...] como se os outros não fossem – ou, de qualquer modo, não inteiramente – seres humanos” (TODOROV, 2010, p. 27). Potencializada em seus desdobramentos, vive-se em tempos de “[...] una situación de globalización asimétrica, en la que la movilidad humana sigue sujeta a selectivas restricciones, cuyos principales damnificados son precisamente los más pobres” (VELASCO, 2016, p. 288).

²⁶ Referência ao texto escrito por César Benjamin, publicado na Folha de São Paulo, em 20 de setembro de 2008, no qual o autor faz uma remissão a Karl Marx para demonstrar a atualidade do seu pensamento, uma vez que no século XIX, Marx já havia revelado as regras do jogo capitalista (BENJAMIN, 2008).

Colombri (2019, p. 131), ao analisar as particularidades²⁷ e o drama dos/as migrantes, dos fluxos migratórios desprotegidos e seus percursos críticos e arriscados rumo a Europa Ocidental do século XXI, destaca que, apesar de ter sido o principal epicentro para a implementação de sistemas de vigilância, ao mesmo tempo e contraditoriamente, programas de uma possível garantia no domínio dos direitos humanos diante das tragédias humanas vivenciadas, ainda se mantêm adstritos por “[...] muchas sombras existentes en la secuencia histórica de los procesos migratorios”, se analisados à deriva dos antecedentes mais sombrios do colonialismo europeu e dos acontecimentos após a queda do muro de Berlim. Para o autor, as superestruturas da União Europeia e das Nações Unidas, em sua tarefa de controle migratório, estão configuradas para conter os fluxos, incentivar o regresso voluntário e proceder à expulsão de pessoas em situação migratória irregular, por via judicial e administrativa.

O discurso e a prática da tolerância, integração, direitos humanos e construção multicultural desapareceram. Vinculado a interesses de classe ou fração de classe e acendido, principalmente, por manifestações nacionalistas e xenófobas que reverberaram pelo mundo, impôs-se um discurso ideopolítico e a proposição de uma ação política estatal de “governança global” para a migração “segura, ordenada e regular” (ONU, 2018), com desdobramentos conectados à securitização e fechamento de fronteiras e as renitentes formas estatais da repressão e contenção dos fluxos migratórios internacionais.

Paralelamente, la gestión administrativa de revisión de las propuestas de asilo e interceptación de individuos en situación irregular está convirtiendo a la Unión Europea en una maquinaria de deportación masiva y está sufriendo en el momento presente la “hipocresía” pasada a la hora de legislar en materia de derechos humanos, hasta el punto de que la simbología europea de los derechos humanos se ha convertido en un icono roto y en un falso mito, puesta al descubierto desde 2015²⁸ a los ojos de la opinión pública mundial (COLOMBRI, 2019, p. 137).

Em tempos de fortalecimento do ultraconservadorismo, da xenofobia, da violação dos direitos e da criminalização da pobreza (CFESS, 2016a; 2016b) emergem, tanto no cenário público estatal na produção midiática quanto nas manifestações movidas por

²⁷ Para Lukács, a particularidade se constitui “um campo de mediações”, a partir do qual podemos apreender o movimento dialético do universal ao singular. “O movimento do singular ao universal e vice-versa é sempre mediado pelo particular; é um membro intermediário real, tanto na realidade objetiva quanto no pensamento que a reflete de um modo aproximativamente adequado” (LUKÁCS, 1970, p. 103-104).

²⁸ Colombri refere-se aos: “Cadáveres varados en las playas y flotando en el mar, estaciones de ferrocarril repletas de migrantes desvalidos, identificaciones numéricas e internamientos masivos, levantamientos de vallas y colocaciones de alambres de espino y, lo más indignante, fuerzas de orden público rechazando el paso de grupos de caminantes en los pasos fronterizos” (2019, p. 137).

fundamentalismos, o que Kadletz (2019, não paginado) denomina como o “discurso de poluição”, com apelos a narrativas de cunho xenofóbico contra os/as migrantes internacionais, que se materializam em diversas práticas de violência, discriminação, preconceito e racismo. São expressões das relações conservadoras da sociabilidade burguesa, de seu individualismo e da banalização da vida que atinge a maioria dos trabalhadores migrantes, principalmente aqueles com origem nos países mais pobres.

Ao mesmo tempo, a difusão dos movimentos contrários às migrações tornou-se mais evidente nas campanhas políticas de candidatos a cargos públicos, nas posturas de governos nacionais e parcelas da sociedade civil, em escala mundial. Contexto que evidencia as pactuações de acordos anti-imigração, com a retórica de que os países do capitalismo central – Europa e Estados Unidos – não aguentam mais as “[...] ‘hordas bárbaras’ de emigrantes desesperadas e ‘criminógenas’ que batem à sua porta ‘felizes’ e, exatamente por esse motivo, vê-se obrigada a devolvê-los em massa às trevas de onde vieram” (BASSO, 2013, p. 32). Com efeito, argumenta Basso, esses acordos não são anti-imigração, mas anti-imigrantes pobres. Esta posição político-econômica dos países do capitalismo central é decorrente da necessidade de submeter os migrantes a severas “[...] legislações restritivas, repressivas e seletivas, para que moderem suas expectativas e ‘pretensões’, desde o momento que partem de seu país de origem” (BASSO, 2013, p. 32).

Ao se vincular – no discurso e na prática política – a responsabilização e ou culpabilização da população migrante ao aumento da violência, desemprego e pobreza em determinado território, são legitimadas as ações e omissões, em nível local e nacional, que ocultam os aspectos pluridimensionais (determinações socioeconômicos e de natureza político-cultural) para caracterizar as desigualdades nas formações societárias globais. No entender de Vianna (2017, p. 74), são discursos públicos, midiáticos e políticos que “[...] modelam uma imagem negativa dos migrantes, cuja invocação servirá de justificativa às políticas migratórias repressivas, num círculo vicioso que alimenta a xenofobia, o racismo e a intolerância”. Grimson reitera:

Cuando se retoma la perspectiva de relacionar las proporciones de la desigualdad con las de la inmigración, se comprende que las intervenciones políticas destinadas a cercenar los derechos de los inmigrantes cumplen funciones específicas en la estabilización de desigualdades históricas. Las políticas destinadas a detener las inmigraciones con muros y represión han tenido efectos desastrosos en cualquier perspectiva de derechos humanos (GRIMSON, 2011, p. 41).

Se é assim o que governos nacionais se expressam e, por consequência, (des)orientam a materialização de políticas sociais no campo dos direitos, sucede desvendar a aparência fenomênica e imediata das intencionalidades das migrações forjadas pelo capital e os sentidos da “governabilidade migratória” sob responsabilidade dos Estados nacionais, tanto nos países do capitalismo central quanto nos países de capitalismo periférico, considerando seus impactos na desproteção social, na violação dos direitos humanos, na exploração da força de trabalho, na produção da pobreza e das desigualdades sociais, que afetam diferentes povos, regiões, territórios e países. Como afirma Antunes, “[...] os trabalhadores imigrantes que estão na Itália, na Inglaterra, na Espanha, em Portugal, na Alemanha, na Suíça, na Argentina, no Brasil, são parte da classe trabalhadora desses países e o polo mais ultraexplorado da classe trabalhadora global” (2015, não paginado). Em outros termos,

Há uma dialética que marca a vida do trabalhador imigrante, ele é imprescindível, ele ajuda na medida em que ele procura trabalho na Alemanha, na Inglaterra, na França, na Itália, na Espanha, etc., ele acaba sendo parte do rebaixamento da força geral de trabalho desses países. Por outro lado, ele é supérfluo, quando tem crise, há desemprego, aumenta os movimentos xenofóbicos da extrema direita antiimigrante, violências com o imigrante, como nós estamos vendo em várias partes do mundo, inclusive no Brasil (ANTUNES, 2017, não paginado).

Nessa direção, pensar as migrações e os sujeitos migrantes exige pensar para além da abordagem estática entre o cruzar ou o ficar nas bordas das fronteiras territoriais entre países, referenciadas no raciocínio linear que tipifica a vida do/a migrante como um indivíduo pessoal/singular livre, autossuficiente, sem determinações sociais, descolado de sua posição na estrutura das classes sociais (indivíduo da classe trabalhadora), que atravessa as fronteiras de um determinado espaço “A” para o espaço “B”. Tal perspectiva, reproduzida sob o ponto de vista hegemônico da razão instrumental e pragmática²⁹, assim como pelas cartografias geográficas e geopolíticas dominantes³⁰ – seja pela força retórica dos mapas ou pela lógica perversa que seleciona o “bom migrante”, medido pela sua “utilidade” – limita o conhecimento

²⁹ “Na contemporaneidade do capitalismo, a lógica pragmática encontra cada vez mais espaço para se afirmar. O individualismo e o subjetivismo, a “centralidade no sujeito” e não no ser social, a valorização do utilitarismo e não a utilidade social direcionada à transformação são suas marcas determinantes e recorrentemente ressignificadas” (GUERRA, 2013, p. 46).

³⁰ A cartografia geográfica e geopolítica oficial e dominante – representação da ordem territorial e espacial do mundo que sustenta e delimita a posse e o domínio do território sob o capital e a soberania do Estado-nação – “[...] se convirtió en un saber geopolítico determinante, siendo luego una herramienta indispensable en el ámbito militar como también en la delimitación, establecimiento y sustentación de la soberanía de los Estado-nación” (BASUALDO; DOMENECH; PEREZ, 2019, p. 46).

dos sentidos e significados das migrações internacionais na ordem burguesa (BASUALDO, DOMENECH; PEREZ, 2019; JARDIM, 2017).

A conjunção entre as fronteiras e as migrações internacionais coloca em relevo, no âmbito dos Estados nacionais, a dimensão política dos territórios conectada à existência de disputas de poder pelo controle do espaço e dos movimentos humanos. Se, por um lado, o Estado nacional (ou plurinacional) é o resultado contraditório de “[...] laços sociais fortes (línguas, culturas, experiências, lutas, formas políticas), além de lastrear, na sociedade capitalista, a estrutura produtiva”, por outro lado, “[...] age para conter as massas trabalhadoras no interior de fronteiras estatais, procurando impedir lutas comuns de trabalhadores no âmbito internacional, renovando xenofobias e aprofundando discriminações e opressões” (FONTES, 2017b, p. 419).

A compreensão histórica das migrações internacionais supõe um duplo e simultâneo movimento: explicar e compreender (FONTES, 2009). Explicar, sustenta a autora, exige identificar as relações e conexões fundamentais dos fenômenos sociais, neste caso, expressas na materialidade das determinações derivadas da própria existência das relações sociais capitalistas que incidem na reprodução social dos contingentes migrantes e dos fluxos migratórios envolvidos. Ainda, conforme Fontes (2009), compreender implica apreender e aprofundar-se dos sentidos e significados, muitas vezes contraditórios, e mesmo antagônicos, plasmados no movimento real, concreto da sociabilidade capitalista. Como fenômeno social, as migrações internacionais indicam

[...] a sua essência e, ao mesmo tempo, a esconde. A essência se manifesta ao fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial, ou apenas sob certos ângulos e aspectos. [...] Captar o fenômeno de determinada coisa significa indagar e descrever como a coisa em si se manifesta naquele fenômeno, e como ao mesmo tempo nele se esconde. Compreender o fenômeno é *atingir* a essência. Sem o fenômeno, sem a sua manifestação e revelação, a essência seria inatingível (KOSIK, 1976, p. 15-16).

Significa, portanto, romper com as tradições envoltas numa equação tensionada pelo pragmatismo³¹ imediato do cotidiano que impera na razão prático-instrumental das teorias positivistas e suas derivações para explicar as migrações internacionais, desvinculadas dos

³¹ “Como qualquer visão de homem e mundo, o pragmatismo [e sua vinculação com o empirismo] constitui-se em um tipo de pensamento que sustenta a práxis cotidiana, já que incorpora uma determinada racionalidade que consiste no modo de pensar a realidade na sua imediatividade e de agir sobre ela” (GUERRA, 2013, p. 42).

fundamentos da base material da vida, engendradas nas relações sociais que movem o modo de produção capitalista.

É esse o chão concreto em que se inscreve este estudo. A premissa orientadora para o desenvolvimento da argumentação é o entendimento de que as migrações internacionais se inserem no marco constitutivo da totalidade da vida social, o que engloba não apenas a reprodução da vida material e do modo de produção, mas também a reprodução espiritual da sociedade, em todas as suas expressões. Trata-se, pois, de uma totalidade social em permanente movimento, na qual se criam as condições para a reprodução da classe trabalhadora “livre” para circular/migrar em distintos tempos, espaços e territórios (porque despossuída dos meios de subsistência e produção) e, ao mesmo tempo, “obrigada” a circular/migrar, sobretudo pela ausência de acessos aos bens socialmente produzidos e em busca de compradores da única mercadoria de que dispõe: a força de trabalho. Portanto, a análise das migrações internacionais é indissociável das relações sociais que conformam o movimento dialético entre capital e trabalho, o que exige problematizar as historicidades objetivadas e subjetivadas das condições materiais de existência de indivíduos sociais e sua referência coletiva de sujeitos da classe trabalhadora. Longe de estar fora das lutas sociais, dos processos políticos, econômicos e culturais, as migrações internacionais encontram-se, ao contrário, profundamente imersas na trama de relações sociais concretas que gestam as condições objetivas e subjetivas necessárias à manutenção da vida dos que vivem do trabalho, dentre estes, a população migrante.

Inicialmente, a temática de estudo consistia em examinar a interface entre migrações internacionais, fronteiras e assistência social, para entender os determinantes que limitam ou viabilizam a incorporação da realidade migratória na política de assistência social nos municípios da faixa de fronteira do Oeste do Paraná. Porém, no curso das sucessivas aproximações ao objeto, o aprofundamento das leituras e estudos sobre as migrações internacionais trouxeram novas inquietações, dúvidas e questionamentos, à medida que se identificavam as dimensões da realidade social e os seus condicionamentos sobre os processos migratórios. Tais questionamentos se originaram da realidade social objetiva e do modo de ser das migrações internacionais (objeto de estudo), ao apontar sua natureza específica profundamente articulada entre a singularidade, particularidade e a universalidade, o que indicou e orientou novos caminhos e procedimentos teórico-metodológicos a serem seguidos.

Como observa Netto, o processo de produção do “[...] conhecimento do objeto tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva [se desenvolve] independentemente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador” (2009, p. 673). Nesse movimento,

o objeto de investigação sobre as migrações internacionais se impôs diferente, com a impositação da prioridade ontológica na análise do modo de ser da realidade social e sua reverberação no desenvolvimento, na estrutura e na dinâmica das migrações internacionais, com centralidade na dialética capital-trabalho. Destaca-se que, além das determinações gerais e essenciais, de caráter ontológico, para o conhecimento do objeto desta pesquisa (TONET, 2013a), outros elementos, que se acumularam ao longo da história, também contribuíram para o conhecimento desse objeto de estudo específico. Vale lembrar “[...] que aquelas determinações ontológicas mais gerais não são características fixas, postas de uma vez para sempre. Como tudo o que integra a realidade social, elas também são históricas e sociais, moventes e movidas” (TONET, 2013a, p. 114).

A (re)definição do objeto de pesquisa não foi imediata. Foi se materializando quando, ainda que de forma aproximativa e imediata, se apresentou um problema para resolver: quais as inflexões provocadas pela acumulação capitalista sobre os destinos da classe trabalhadora migrante? À medida que as sucessivas aproximações sobre o conhecimento das determinações gerais da realidade, proporcionado pela ontologia do ser social, orientaram o desvelamento, sempre provisório, dos fundamentos da ordem social burguesa que incidem sobre as migrações internacionais, tomamos nosso objeto – as migrações internacionais a partir de sua existência e movimento real, condicionados historicamente no âmbito das relações entre capital e trabalho – não como uma mera abstração da realidade social ou como um fenômeno social que pode ser explicado nele mesmo. Ao contrário, ele foi abordado a partir da compreensão de que não existem fenômenos sociais isolados, fragmentados ou pontuais, pois “[...] toda forma social viva, toda instituição é, de fato, história acumulada, rearticulada” (EZPELETTA; ROCKWELL, 1989, p. 60). Deste modo, de acordo com Tonet,

[...] cada objeto não é apenas uma síntese específica de universalidade, particularidade e singularidade, mas também o resultado de um determinado processo histórico e social. Totalidade, historicidade e práxis são, pois, categorias fundamentais na configuração dos caminhos para a efetuação do conhecimento (TONET, 2013a, p. 114).

No processo da pesquisa, além da questão inicial, outras questões foram formuladas, entre as quais se destacam: quem é o sujeito das migrações internacionais, forçado a se deslocar em decorrência das guerras, do desemprego, da fome, da ausência de acessos aos bens socialmente produzidos? Em que medida o acirramento intenso da contradição entre capital-trabalho é caráter determinante na produção e reprodução forçada das migrações

internacionais? Quais as conexões entre as migrações internacionais e a acumulação do capital? Com quais desafios a população migrante se defronta com a multiplicação de distintas fronteiras e direitos negados? No plano institucional do Estado brasileiro, quais os sentidos e significados atribuídos à força de trabalho migrante, em diferentes momentos históricos do país?

Relacionados às questões formuladas e a fim de orientar o caminho percorrido ao longo da pesquisa, definiu-se como objetivo geral analisar as determinações históricas, estruturais e conjunturais que se impõem sobre o fenômeno das migrações internacionais pela perspectiva do trabalho. Os objetivos específicos que se buscou alcançar ao longo da pesquisa estão direcionados no sentido de examinar as funcionalidades das migrações internacionais cogentes para a reprodução da superpopulação relativa, como condição indispensável à lógica do capital, e evidenciar o caráter paradoxal da linguagem ideopolítica e dos sentidos atribuídos e legalmente organizados pelos Estados nacionais na formulação de legislações migratórias restritivas, com díspares repercussões no campo dos direitos, dentro e fora das fronteiras territoriais.

Como base de sustentação do processo de construção do conhecimento, a referência teórica que orientou este trabalho é aquela que se vincula à tradição marxista, extraída da análise da realidade histórica e expressamente materialista para compreender e desvendar as determinações constitutivas da realidade social que (re)produzem as migrações internacionais. Orientada pela leitura dialético-crítica da realidade, esta perspectiva teórico-metodológica, de natureza qualitativa, faculta a superação das dicotomias e dualismos entre a migração forçada e voluntária, origem e destino, urbano e rural, temporário e permanente, dimensão objetiva e subjetiva, comumente deslocadas dos sentidos e significados da categoria “trabalhador/a livre” para migrar e vendedor/a de sua própria força de trabalho, como objetivamente determinado nas condições dadas pela sociedade de produção capitalista. Ou, ainda, as interpretações, tanto do ponto de vista teórico quanto institucional, das migrações internacionais motivadas pelas guerras, conflitos, catástrofes ambientais, embargos econômicos e políticos, perseguições políticas e étnico-raciais descoladas das relações sociais capitalistas. Resulta, ainda, dessa perspectiva teórico-metodológica, o indicativo para compreender os desafios, tensões e contradições com que se defrontam os migrantes internacionais diante da multiplicação de distintas fronteiras e dos direitos negados no âmbito dos Estados nacionais.

Neste processo, procurou-se um acervo teórico capaz de lançar luzes sobre o objeto de estudo, a partir de algumas categorias centrais: trabalho, capital(ismo), mais-valor, classe trabalhadora, superpopulação relativa ou exército industrial de reserva, direitos, Estado e

migrações internacionais, no âmbito da sociabilidade capitalista. Considerando a natureza do objeto de estudo e para a elucidação do problema e dos objetivos propostos, também se buscou identificar e analisar os posicionamentos ideopolíticos e os léxicos institucionais a respeito das migrações internacionais, com reverberação no âmbito das relações de trabalho, nos direitos e no lugar atribuído aos migrantes expressos em documentos nacionais e internacionais (leis, protocolos, declarações, convenções, glossário). Essa fonte documental contribuiu para desmistificar os processos, os movimentos e as contradições inerentes à reprodução das migrações internacionais e sua condição de classe trabalhadora frente ao mundo e a realidade social, por entendermos que:

Os documentos expressam discursos, normativas, sentidos atribuídos, regras, conceitos (ora explicitados, ora vagos) pressupostos, delimitações, valores, descrições de fatos, enfim uma infinidade de elementos que permitem complementar a análise de processos ou mesmo constituir-se em fontes únicas para algumas investigações de extrema relevância (PRATES; PRATES, 2009, p. 114-115)

A exposição do estudo que fundamentou a presente tese está assim organizada: iniciando com o capítulo “**Entre luzes e sombras: considerações acerca das teorias sobre as migrações internacionais**”, apresenta algumas considerações (e inquietações) a respeito de como as principais teorias das migrações buscam apreender o sujeito migrante e como procuram explicar os determinantes que incidem na (re)produção das migrações internacionais, operadas pelo modo de produção capitalista e seus processos simultâneos e correlatos de expropriação³² conservada e reproduzida. Entende-se que o arcabouço teórico é considerado elemento essencial para a compreensão da totalidade da vida social, com rebatimentos nos conteúdos éticos, ideopolíticos e práticos. Como objeto analítico no vasto campo disciplinar, identifica-se um significativo conjunto teórico sobre as migrações internacionais construído e sustentado a partir de interesses específicos e particulares da ordem vigente, que acabam por impor e difundir os dogmas hegemônicos (da ciência burguesa). Amplamente lastreado na sociedade política e civil, tal conjunto teórico apresenta uma formulação teórica unidirecional, a-histórica, destituída dos conflitos de classe em disputa e pretensamente neutral em sua relação com a ordem socioeconômica e política capitalista.

³² Processos de expropriação que expande a transformação de meios de vida em capital, evidenciados pela ampliação da privação dos meios de produção e subsistência, precarização do trabalho, desigualdades sociais, guerras, violências, destruição ambiental e concentração tecnológica que ameaçam as condições materiais e simbólicas da vida de grandes segmentos da população, isto é, da classe trabalhadora.

Ante a predominância da visão teórica e política dominante sobre as migrações e endossadas pelas principais organizações internacionais e, sobretudo, de governos dos países do capitalismo central em aliança com as elites dos países periféricos e dependentes, tais formulações têm inflexão na agenda temática e atenção governamental (prioritária ou não) tratada pelos Estados nacionais. Seu potencial teórico, perspectivas analíticas e categorias jurídicas incidem nos momentos específicos da materialização ou concretização das políticas públicas no campo dos direitos para a população migrante, com predomínio nos localismos e de corte nacionalista, marcados em princípios que sustentam a gestão ou governança migratória, a segurança nacional, a securitização das fronteiras e, não raras vezes, a criminalização dos/as migrantes.

De um lado, constata-se que as teorias sobre as migrações seguem apresentando muitas sombras sobre as determinações de suas manifestações concretas, com tendências explicativas focadas no indivíduo “pretensamente” autônomo (pelos seus atributos, atitudes, racionalidades decisórias e habilidades pessoais), portanto, sujeitos migrantes e processos migratórios à revelia da totalidade sócio-histórica – e favorável ao pensamento hegemônico conservador do capitalismo neoliberal – reverberam, com força, no contexto da governança global migratória. Por outro, algumas luzes teóricas enfatizam a visão crítica sobre o fenômeno migratório e questionam tais fundamentos teóricos, políticos e ideológicos, colocando em evidência o seu fundamento: “[...] se trata de um proyecto de clase que pretende concentrar el poder y la riqueza en la clase capitalista transnacional a costa del desmantelamiento de las economías nacionales y de la cancelación de las condiciones de vida y trabajo de millones y millones de personas en el planeta” (COVARRUBIAS, 2010, p. 75).

A intenção não é apresentar o “estado da arte” sobre as teorias das migrações, mas trazer algumas inquietações sobre as concepções e as perspectivas analíticas que se debruçam sobre as migrações internacionais e que dizem respeito às dinâmicas estruturais dos movimentos do capitalismo, nos níveis global, regional, nacional e local. O afazer que se estabelece é desvelar como a totalidade da vida social se expressa na singularidade das migrações internacionais, mutuamente determinadas e globalmente interconectadas. Deste modo, apoiando-se em Marx e em autores inscritos na teoria social crítica de tradição marxista, têm-se o entendimento de que as categorias acumulação, expropriação, classes sociais, exército industrial de reserva ou superpopulação relativa abarcam potencial explicativo e ainda são proficuas para explicar as migrações internacionais, sem precisar recorrer às novas categorias propostas pelas teorias das migrações recentes.

A partir da apreensão dessas referências teórico-metodológicas, o próximo capítulo, **“Capitalismo, trabalho e superpopulação relativa”**, busca apreender as contradições imanentes no desenvolvimento das relações sociais capitalistas e sua dimensão estrutural na reprodução da força de trabalho (a única mercadoria de que dispõe o/a trabalhador/a) sobrando, a chamada superpopulação relativa. A compreensão dos processos migratórios internacionais, tanto no plano da teoria como no plano da história, remete à natureza e determinações tendenciais imanentes às leis gerais que movem o capital(ismo) e os correlatos processos de acumulação. Problematiza a dialética capital-trabalho, destacando algumas características mais proeminentes da fluidez e mobilidade do (capital)ismo, com refrações na (i) mobilidade sujeitada e onidirecional da classe trabalhadora – ou a mobilidade fictícia que movimentam a força de trabalho por meio de uma “coerção silenciosa” (MARX, 2017a) –, com particular incidência na (re)produção da força de trabalho excedentária e migrante, indispensável para a acumulação capitalista.

O que se impõe é a apreensão das transformações basilares do processo de trabalho na sociedade burguesa e sua imperante natureza estrutural fundada na propriedade privada dos meios de produção, nas expropriações e geração de desigualdades em suas múltiplas dimensões, de maneira a localizar como este contém em si a subordinação do trabalho e da classe trabalhadora ao capital que asseguram, ao mesmo tempo, as condições necessárias à acumulação. Condições estas, e com elas todas as relações sociais desse complexo sistema produtor de mercadorias, que necessitam (re)produzir uma classe trabalhadora – e, ao mesmo tempo, no mesmo compasso e dela constitutiva, a reprodução de um exército industrial de reserva – “[...] que pertence ao capital de maneira tão absoluta como se ele o tivesse criado por sua própria conta” (MARX, 2017a, p. 707). Assim sendo, trabalhadores e trabalhadoras devem estar necessariamente disponíveis para serem lançados em diferentes locais e ramos de produção, portanto, essência da questão migratória na sociabilidade capitalista.

As reflexões sobre a forma social genérica do processo de trabalho, seu lugar privilegiado no salto gênese da ontologia do ser social (LUKÁCS, 1981) e condição básica e fundamental da vida humana permitem entender aspectos essenciais que se confrontam com as profundas transformações, contradições e peculiar condição imposta pelas relações sociais capitalistas. Relações sociais nas quais o trabalho, longe de se potencializar como realização da vida genérica, como atividade cogente à produção de bens socialmente necessários à (toda) vida humana, dá lugar a formações sociais lastreadas em relações sociais de produção desiguais, exploratórias, espoliatórias e mercadológicas para a valorização do capital, que se torna a base

de todo o sistema. Ao criar a cisão entre os trabalhadores e o próprio trabalho, o ser humano (força de trabalho) torna-se um objeto para a (re)produção do capitalismo. Os vínculos sociais entre os indivíduos são, na sociabilidade capitalista, mediatizados pelas mercadorias que produzem (e que os próprios trabalhadores e trabalhadoras se tornam), o que inverte toda e qualquer capacidade do/a trabalhador/a de se reconhecer como sujeito em seu trabalho objetivado. Netto é esclarecedor ao afirmar que, na sociedade moderna,

[...] a realização da vida genérica do homem deixa de ser o objeto do seu trabalho; agora, esta atividade descentrou-se, inverteu-se mesmo; é a vida genérica do homem que se torna um instrumento para a consecução da sua sobrevivência física (orgânica, animal, natural). Nas condições desta sociedade, o trabalho, portanto, não é a objetivação pela qual o ser genérico se realiza: é uma objetivação que o perde, que o aniquila (NETTO, 1981, p. 56).

Nesta direção, buscou-se compreender em que consistem as determinações e consequências da subsunção do trabalho ao controle do capital? Como explicar a centralidade insuprimível de uma força de trabalho excedente, dentre as quais, a reprodução da força de trabalho migrante, que os movimentos do capital(ismo) insistem em expandir como condição necessária à acumulação? Para isso, faz-se necessária uma breve reflexão sobre o caráter ontológico da categoria trabalho, para compreender as relações e os sentidos fundamentais de sua subsunção à lógica do capital e que conduziram a esses resultados. É deste conteúdo sócio-histórico e estrutural a indicação para entender os determinantes da (re)produção da força de trabalho excedentária e migrante. Logo, convém destacar “[...] a importância de se considerar o fluxo migratório como um todo que explica, mas não é explicado pelos movimentos que o compõem” (SINGER, 1973, p. 54), o que, de imediato, afasta o indivíduo ou a família como unidades explicativas para as migrações internacionais.

A seguir, tematizando os “**Fluxos migratórios internacionais: os caminhos desiguais da ‘humanidade em trânsito’**”, apresentam-se, em linhas gerais, os fluxos migratórios internacionais e o desenvolvimento do influxo migratório no Brasil, buscando elucidar o lugar que os/as migrantes ocuparam e ocupam, em distintos contextos sócio-históricos na sociedade brasileira. Um dos aspectos e desafios dos movimentos migratórios contemporâneos, sem dúvida, se deve ao seu escopo mundial. Há um permanente (re)direcionamento dos fluxos migratórios internacionais (rotas e destinos) que, em determinadas conjunturas e circunstâncias econômicas, sociais, culturais e políticas, têm se acentuado. Ao longo do percorrer histórico do capitalismo, nunca as migrações tiveram a amplitude e profundidade dos tempos atuais, afirma

Basso (2015a). Sob a chancela das migrações internacionais – ou fluxos migratórios internacionais – estão contidos distintas modalidades migratórias, fontes estatísticas, grupos sociais, países de origem, de travessia e de destino.

Como objeto de estudo, é importante ressaltar que considerar os processos migratórios internacionais em diferentes temporalidades e espacialidades não significa negar a necessidade de sua análise no tempo presente. Porém, de acordo com Beverer (2014, p. 344), “[...] a concepção de coexistência de diferentes temporalidades históricas é uma forma de evidenciar e compreender o que o objeto carrega do passado e as possibilidades para o futuro pela apreensão das múltiplas determinações que nele estão contidas”. Ao (re)configurar os ambientes de migração vinculados às transformações ocorridas desde o último quartel do século XX, a intensidade e diversidade dos fluxos migratórios internacionais revelam novos (e velhos) espaços, trajetórias e destinos das migrações, balizadas por sujeitos em distintas condições migratórias (provocadas pelas guerras geoeconômicas e geopolíticas, desemprego, pobreza, etc.), ao mesmo tempo que se acentua uma reversão política conservadora em todo o mundo capitalista, com o crescimento de partidos de direita, inclusive fascistas, com suas posições racistas, homofóbicas e contrárias aos migrantes.

As possibilidades e intencionalidade dos Estados em dar estas respostas ou se omitir/ignorar dependem, em grande medida, das perspectivas e das prioridades (ou não) assumidas pelos governos – que detêm o mandato de poder político – sobre o lugar ocupado das migrações no território nacional e internacional. Por decorrência, tais perspectivas e (ou ausência de) prioridades se articulam, de um lado, entre o direito soberano dos Estados em decidir, controlar, permitir e impedir sobre quem pode entrar e quem deve sair nos e dos limites de seus territórios e para qual finalidade, e, de outro lado, ao reconhecimento ou não do direito dos/as migrantes a ter direitos (ARENDDT, 1989).

Reconhecer a importância da atuação do Estado no âmbito das migrações internacionais não significa alegar que ele é o agente central e mais relevante na (re)produção dos (in)fluxos migratórios internacionais. No entanto, seu papel é decisivo para compreender – por meio de ações pontuais e/ou políticas públicas – como os fluxos migratórios transcorrem convergentes com os interesses nacionais dominantes, principalmente quando se trata da relação entre as dinâmicas de poder estatal (em sua dimensão e função legislativa, executiva e jurisdicional), expansão e consolidação da economia capitalista e a (in)conveniente força de trabalho migrante, isto é, “a classe-que-vive-do-trabalho” (ANTUNES, 2000), que são os sujeitos das migrações internacionais, neste estudo.

Um dos aspectos que se destaca pelas ações governamentais no âmbito dos fluxos migratórios é a produção de dados censitários sobre as migrações. Eivada de contradições, a produção de dados censitários sobre as migrações internacionais é um instrumento de controle ambíguo. Se, por um lado, é importante em muitos aspectos (para planificação e gestão de políticas públicas, para a construção de indicadores sociais, econômicos e culturais que permitem que os recursos e investimentos nas políticas públicas sejam qualificados), por outro, a tentação de utilizá-los para intervenções contrárias também é grande e pode ter consequências gravosas. São consequências graves, sobretudo, quando o uso das informações e dos dados estatísticos sobre as migrações internacionais servem de base para a adoção – dos governos e traduzidas na ação do Estado – de um conjunto de normativas e regulamentações jurídicas de restrição, seletividade e em dissonância com os direitos humanos universais, quando a percepção dos processos migratórios é tida como um “problema de segurança nacional” e os/as migrantes, identificados/as e classificados/as como “sujeitos de risco”, “inimigos”, “seres humanos ilegais” que ameaçam a ordem social (burguesa) vigente. Na agenda de interesses do Estado e do capital, “o controle e a gestão dos corpos” (SANTOS; LUCAS, 2016) entre *os de dentro* e *os de fora* do Estado são constantes e contraditórios.

Os dados estatísticos e censitários produzidos por organismos internacionais e nacionais podem permitir o desvelamento de informações cruciais para identificação dos fluxos e das demandas migratórias emergentes. Todavia, em muitos países, dados com as características sociodemográficas e socioeconômicas dos migrantes são utilizados, com prioridade, como instrumentos para proposição de medidas de controle e governança dos fluxos migratórios, os quais visam conciliar o uso das informações na gestão migratória relacionada com os processos de segurança nacional, fechamento ou securitização das fronteiras para as migrações (ou securitização das migrações) e regulação seletiva de migrantes pobres e em situação de vulnerabilidade, mas portadores da mercadoria força de trabalho, ainda que excedentária, porém disponível à incorporação no modo de produção capitalista quando conveniente a esse sistema. Tais políticas migratórias correspondem, muitas vezes, a políticas ou ações governamentais seletivas, restritivas e excludentes com a aplicação de medidas padronizadas de repressão, principalmente aqueles/as provenientes de países periféricos ou subdesenvolvidos, isto é, o “[...] tipo de migração ‘não escolhida’ que se impõe pelas fronteiras” (VILLEN, 2015b, p. 216) e atinge números recordes na atualidade.

Com as fronteiras reforçadas, significativo número de migrantes passa a utilizar alternativas cada vez mais desesperadas e perigosas – denominadas como arriscadas travessias

em razão das inúmeras “rotas da morte” (pelos rios, mares, florestas, desertos) –, para chegar ao desejado país de destino. Dada a relação constitutiva entre totalidade e historicidade para compreender e explicar a dialética capitalismo e migrações internacionais, entendeu-se que era necessário fazer uma breve recuperação histórica das migrações até chegar à contemporaneidade, objetivando demonstrar que as migrações internacionais são inerentes ao sistema de acumulação, portanto, nada têm de “emergente” e muito menos trata-se de uma “crise migratória” contemporânea.

Afinal, quem e quantos são os sujeitos migrantes das “grandes levas anônimas”, na expressão de Florestan Fernandes (1976, p. 129)? Quem é essa “humanidade em trânsito” a que se refere Sebastião Salgado (2000)?

A historicidade dos (in)fluxos migratórios no contexto brasileiro não é um tema inocente. O país tem vivenciado processos migratórios significativos, de nacionalidades distintas, ao longo de sua história, que se vinculam ao contexto da própria existência como nação, sua formação e desenvolvimento social, político, econômico e cultural, em íntima relação com os movimentos de expansão do capitalismo, reestruturação da economia global e suas crises cíclicas em escala planetária. Apesar da forma conflituosa e contraditória com que se desenvolveu a relação entre o Estado/burguesia nacional e as migrações internacionais, a força de trabalho migrante se constituiu, em distintos períodos, como importantes alicerces ou vetores estratégicos para o desenvolvimento nacional capitalista.

Aos fluxos migratórios, associam-se as migrações sob contrato, as migrações subsidiadas, seletivas e convenientes, a imposição da doutrina da segurança nacional no campo das migrações e as intencionalidades que fundamentaram as teses do “branqueamento civilizatório”, de caráter racista, xenofóbico e eugenista, construído por décadas na sociedade brasileira, com a ação deliberada do Estado brasileiro e setores da burguesia. Além disso, destaca-se o realinhamento do atual governo federal brasileiro aos interesses geopolíticos, ideológicos e militares norte-americanos, visceralmente conectado ao reagrupamento das forças no campo do conservadorismo, com suas plataformas anti-imigração.

Finalmente, em “**Antinomia entre léxicos e direitos humanos: sobre o lugar dos/as migrantes nos Estados-nação**”, tem-se atenção especial nos sentidos que abrangem as categorizações em torno da construção sócio-histórica de distintas tipologias no campo das migrações internacionais, pois são elas que sustentam, orientam e definem as políticas e regras de admissibilidade de migrantes (no campo formal e institucional), sob responsabilidade dos

Estados nacionais. Portanto, reverberam nos marcos regulatórios, por consequência, no âmbito das garantias estatais (ou não) do direito humano à vida digna da população migrante.

Desse modo, buscou-se compreender como os descolamentos de trabalhadores, pelo viés migratório, se inserem na trama conflituosa das lógicas e projetos societários em disputa que orientam as definições conceituais (categorizações) e o *modus operandi* da “governança migratória”, expressa nas políticas públicas e ações governamentais, de onde podem ser abstraídos outros determinantes que possibilitam pensar a sua incidência como vetores ou inibidores das migrações internacionais. Nesse contexto, são evidenciados aspectos do léxico, seus significados e sentidos que os/as migrantes têm assumido no âmbito da “governança” migratória, de responsabilidade estatal, ao definir, através de sua regulamentação jurídico-administrativa, a categorização das pessoas, com ou sem direitos assegurados pelos Estados nacionais. Portanto, terreno fértil para eufemismos, movimentos semânticos ou linguagem da gestão empresarial de mitigação polarizada por pressupostos e soluções irrefletidas e preconceituosas no campo das migrações internacionais.

Essas categorizações, no campo migratório, por si só são bastante fragmentadas e não contribuem para alargar a compreensão acerca dos fenômenos migratórios, das ações/práticas estatais e políticas de intervenção e regulação dos fluxos, impulsionadas, nos últimos anos, por uma tecnocracia apegada a conceitos como “administração”, “governabilidade”, “governança”, “*migration management*” ou “*migration governance*”, derivados dos processos históricos, socioeconômicos e políticos concretos, em nível global, regional e local, como sustenta Domenech (2013, 2015, 2018a, 2018b). Ao mesmo tempo, reforçam o ardiloso nacionalismo exacerbado e xenófobo vinculado à securitização das fronteiras, sem deixar de considerar as intersecções com os preconceitos étnico-raciais e de classe social, assim como o estereótipo de que os migrantes internacionais representam uma ameaça à segurança nacional. Tais narrativas e manifestações sociais expressam a urgente necessidade de se fazer valer os direitos humanos, sociais, civis e políticos, independente das nacionalidades que delimitam a cidadania burguesa.

As **Considerações Finais** apresentam a síntese possível do processo de investigação realizado. A realidade social em que se movem as migrações internacionais impôs, no processo de estudo, a necessidade de um procedimento analítico, para além da aparência fenomênica, imediata e empírica. Ao revelar toda a complexidade e riqueza de significados paradoxais delas transbordantes, exigiu o desvelamento da estrutura e dinâmica dos movimentos do capital que se interpõem como determinantes na (re)produção das migrações internacionais. Tais questões carregavam (e carregam) implicações de ordem socioeconômica, política, ideológica que

precisavam ser aprofundadas pois, como fenômeno social, se mostrou carregado de sentidos ocultados e que mereceram ser considerados neste trabalho. Nos caminhos da pesquisa, dados os contornos complexos com que se revestem as migrações internacionais, a categoria trabalho – e suas derivações – se impôs como central para compreender os significados e os sentidos das migrações plasmadas no movimento real e concreto da sociabilidade capitalista, com refrações no lugar atribuído pelo Estado aos sujeitos migrantes e naquilo que são os direitos da humanidade, por consequência, os direitos da população migrante.

As determinações histórico-sociais envolvidas nos processos migratórios apontam para a natureza dialética entre os deslocamentos coagidos da força de trabalho (migrante) e o modo de produção determinado pelas relações sociais capitalistas, em sua crescente conversão de todas as esferas da sociabilidade humana em processos apropriados pelo capital e tornadas mercadorias, a começar pela força de trabalho.

Por se tratar de um fenômeno sócio-histórico, que tanto se constitui como se afirma na modernidade, as migrações internacionais são portadoras do complexo processo de reprodução social da vida originada no conjunto das contradições latentes produzidas no capitalismo e enredadas numa teia de relações com componentes ideopolíticos e econômicos desiguais e contraditórios. Ao alterar todas as formas de ser, de existir e de desenvolver as atividades de trabalho até então experimentadas, o capital(ismo) busca incessantemente naturalizar, de maneira unilateral, as relações histórico-sociais a uma equivalência imbuída de cálculo econômico, que oculta as reiteradas e violentas expropriações sobre as populações, a separação entre os/as trabalhadores/as e os seus meios de produção, a divisão social e técnica do trabalho e as pilhagens dos espaços e territórios que partejaram do capitalismo e seus processos de acumulação crescente de riquezas monopolizadas, inseparáveis da acumulação da miséria e da pauperização daqueles que produzem a riqueza como uma riqueza alheia.

Acumulação que se faz nas disputas geoeconômicas e geopolíticas pelo controle e poder hegemônico mundial, com a (re)produção das relações de intercâmbio desfavoráveis e assimétricas no campo da economia política entre os países de capitalismo periférico-dependente e as potências imperialistas, por entre os quais o capital livremente se move. E mais do que isso, a acumulação que também e principalmente se faz com a (re)produção de uma força de trabalho proletarizada, sobrando e disponível para o capital, silenciosamente coagida ou abertamente forçada a migrar em diferentes territórios e para diferentes funções.

Com os processos de expropriação, desemprego estrutural e sangria dos povos devastados pelas guerras por razões políticas ou econômicas recorrentes, significativo número

de trabalhadores/as e famílias são forçados a se deslocar pelo circuito internacional do mercado de trabalho, em busca de meios de subsistência. Migrantes e migrações internacionais se inserem e são forjadas neste contexto histórico concreto e fazem parte dos enormes bolsões de populações disponíveis, porém conservadas como classe trabalhadora de reserva e dependentes do mercado para sua subsistência, sobretudo as populações de nações periféricas e subordinadas aos países do capitalismo central.

No decorrer da trajetória de pesquisa, “certezas” foram se desvanecendo, novas indagações foram surgindo. De modo que, para pensar as migrações foi necessário ter a compreensão de que não existem processos ou fenômenos sociais isolados, fragmentados ou pontuais e que toda forma social viva é, de fato, história acumulada, rearticulada. Por isso mesmo, este estudo foi uma incursão no desconhecido, tensionado pela relação entre a realidade social migratória e a consciência sobre ela. Colocar o real a descoberto – neste caso, os sujeitos das migrações e suas manifestações práticas reveladas nos fluxos migratórios internacionais, com todos os dramas sociais e tramas político-econômicas envolvidos – significou (re)pensar, como condição primeira, os condicionantes sócio-históricos que os determinam e os sustentam para além da aparência empírica expressa em dados estatísticos e iconografias, ou, ainda, como apresentado, sob o viés jurídico-normativo, que as migrações internacionais se materializam a partir do momento que um indivíduo cruza as fronteiras territoriais do Estado nacional do qual faz parte, colocando-se sob a jurisdição de outro Estado.

Adverte-se que o caminho percorrido está longe de esgotar as possibilidades da abordagem teórico-conceitual sobre as migrações internacionais e sua interface com o mundo do trabalho no capitalismo; portanto, continua sendo um campo fecundo para novas pesquisas e produção do conhecimento. Porém, para fins de apresentação da produção intelectual neste momento, segue o convite à leitura do trabalho e à aventura do conhecimento!

2 ENTRE LUZES E SOMBRAS: CONSIDERAÇÕES ACERCA DAS TEORIAS SOBRE AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

O “humanismo absoluto da história humana”, escreveu Gramsci “não visa a resolução pacífica das contradições existentes na história e na sociedade, mas é a própria teoria dessas contradições”. A esperança está latente nelas, disse Bertolt Brecht. Como vimos, há contradições convincentes o bastante no campo do capital para semear o solo da esperança.
(HARVEY, 2016, p. 270)

A indagação dos seres humanos a respeito de si mesmos e da realidade social na qual a vida se move vem de longa data e sob diversas interpretações. A produção do conhecimento não tem vida própria, nem é alheia ao conjunto de práticas e relações sociais produzidas pela humanidade, situadas na história, no tempo e no espaço. A realidade social não é facilmente apreensível. Não se apresenta no aparente em sua totalidade e nem se reduz na imediaticidade dos fatos ou na sequência linear de acontecimentos empíricos. O modo como se produz, se expressa, se articula, se socializa ou se nega o conhecimento da realidade se explica no movimento histórico da sociedade³³. Está inexoravelmente relacionado às múltiplas mediações que constituem a tessitura das relações sociais para produzir a materialidade da vida social, em suas expressões materiais e espirituais. “É na materialidade da vida (sempre histórica e social) que os homens produzem suas ideias, teorias e concepções³⁴” (FRIGOTTO, 2008, p. 49).

A compreensão do movimento por meio do qual se engendram as relações sociais que configuram a sociedade moderna assume importância significativa para desvelar as determinações sócio-históricas dos processos e dos fluxos migratórios internacionais. Enquanto objeto da produção do conhecimento, trata-se de apreender as migrações internacionais como “[...] uma necessidade (algo que historicamente se impõe como imperativo) e como problema (algo que se impõe como desafio a ser decifrado)” (FRIGOTTO, 2008, p. 42). Por preservarem em si as características essenciais da totalidade contraditória do real, o conhecimento das

³³ Questiona Marx: “O que é a sociedade, qualquer que seja a sua forma? O produto da ação recíproca dos homens. Os homens podem escolher, livremente, esta ou aquela forma social? Nada disto. A um determinado estágio de desenvolvimento das faculdades produtivas dos homens corresponde determinada forma de comércio e de consumo. As determinadas fases de desenvolvimento da produção, do comércio e do consumo correspondem determinadas formas de constituição social, determinada organização da família, das ordens ou das classes; numa palavra, uma determinada sociedade civil” (MARX, 1985, p. 206).

³⁴ Marx e Engels indicam que os homens “[...] são os produtores de suas representações, de suas ideias e assim por diante, mas os homens reais, ativos, tal como são condicionados por um determinado desenvolvimento de suas forças produtivas e pelo intercâmbio que a ele corresponde, até chegar às suas formações mais desenvolvidas” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 94).

determinações que produzem e direcionam as migrações internacionais impõe a compreensão do que constitui o substrato da realidade social, tomada concretamente sobre uma base materialmente produzida e conectada à existência das condições de produção e reprodução da vida social. Como recomenda Marx, precisamos conhecer suficientemente a realidade e seus movimentos sócio-históricos para sermos capazes de criticá-la e transformá-la. Ou seja, “[...] à medida que a história avança e, com ela, a luta do proletariado³⁵ se desenha mais claramente, eles não precisam mais procurar a ciência em seu espírito: basta-lhes dar conta do que se passa ante seus olhos e se tornarem porta-vozes disso” (MARX, 1985, p. 119) para se revestirem, de tal modo, de uma grande força política na luta vinculada à defesa de um projeto societário transformador da ordem social vigente e posicionada a favor de uma ideia de modernidade voltada à emancipação humana.

A crescente complexificação da realidade social, seus movimentos e transformações processuais estão sujeitos aos fluxos da história social, que lhes dão efetividade. Ou seja, a realidade social não é natural, amorfa e imutável: “[...] ela tem forma, é estruturada, concreta, dinâmica e dispõe de racionalidade” (NETTO, 2011b, p. 338-339). As atividades humanas, as práticas sociais concretas, reais e circunscritas historicamente – tais como as formas e meios de trabalho; as classes sociais; as migrações internacionais; as relações jurídicas, religiosas e ideológicas; as relações de poder; as instituições sociais públicas e privadas; etc. – constituem e estruturam a realidade social própria às mais diversas formações sociais.

É uma totalidade mediada por complexas determinações, manifestadas por meio de um intrincado conjunto de relações sociais, acontecimentos, experiências, modo de produção, condições objetivas de vida e de trabalho humano. Tais questões não se fazem alheias aos antagonismos e às relações de forças que se estabelecem entre as classes ou grupos sociais e seus mecanismos de poder econômico, político e cultural em disputa. A realidade social contém no seu próprio interior as contradições e as tendências que possibilitam, inclusive, a sua superação, dando lugar a outro tipo de sociedade (NETTO; BRAZ, 2011). O conhecimento dos complexos dinâmicos e contraditórios que movem a realidade sócio-histórica requer, portanto, entender a sua força motriz, que está no próprio ser social, isto é, é construído por mulheres e homens, dotados de um caráter histórico e criador da práxis humana, da práxis social.

³⁵ Por proletários entende-se “[...] a classe dos trabalhadores modernos que, não tendo meios próprios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho para sobreviver” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 40).

O conhecimento da realidade social tem, na experiência prática cotidiana e imediata, na sua aparência fenomênica, um importante marcador. O que não tem qualquer aparência não pode ser conhecido. Contudo, como aponta Netto, “[...] o conhecimento começa com a experiência, tem nela seu ponto de partida. Mas apenas o ponto de partida” (2011b, p. 335). Ou, ainda, como afirma Marx, no Livro III de *O Capital*, “[...] toda ciência seria supérflua se a aparência exterior e a essência das coisas coincidissem diretamente” (2017b, p. 983). É preciso ir além da aparência enganadora das coisas, da aparência enganosa dos sentidos imediatos ou da percepção visual dos fenômenos sociais³⁶, entre eles, as manifestações imediatas das migrações internacionais. Por isso mesmo, o caminho teórico não se reduz ao exame das “[...] formas dadas de um objeto com o pesquisador descrevendo-o detalhadamente e construindo modelos explicativos para dar conta – à base de hipóteses que apontam para relações de causa/efeito – de seu movimento visível” (NETTO, 2011a, p. 20). A teoria é uma modalidade peculiar de conhecimento, assim como existem outras modalidades de conhecimento, tais como a arte, o conhecimento prático da vida cotidiana, o conhecimento mágico-religioso; mas a teoria se distingue de todas essas modalidades e tem especificidade:

[...] o conhecimento teórico é o conhecimento do objeto – de sua estrutura e dinâmica – tal como ele é em si mesmo, na sua existência real e efetiva, independentemente dos desejos, das aspirações e das representações do pesquisador. A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: *pela teoria, o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa*. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto (NETTO, 2011a, p. 20-21, grifo do autor).

Ao longo da história, na significativa ampliação e fluidez dos territórios do saber, do conhecimento ou das ciências para compreender que mundo é esse, há de se observar que “[...] a ideia de que o mundo e o ser são movimento é uma conquista da modernidade” (NETTO, 2011b, p. 338). Na modernidade do mundo ocidental, o tratamento mais sistematizado da realidade social teve início com a filosofia greco-romana, quando, ao romper com as explicações mitológicas, os pensadores instauraram um modo de pensar caracterizado pela busca de outras formas de explicações da realidade social e da própria humanidade, com o primado no objeto cognoscível em detrimento ao sujeito cognoscente. Essa forma de

³⁶ Um fenômeno social, nos termos de Kosik, é o mundo do tráfico e da manipulação, “[...] produto da práxis fetichizada, formas ideológicas de seu movimento; o mundo dos objetos fixados, que dão a impressão de serem condições naturais e não imediatamente reconhecíveis como resultado da atividade social dos homens” (KOSIK, 1976, p. 15).

compreender a realidade social, com caráter densamente especulativo e ocluso aos pensadores da época, prolongou-se, com distintas formas e tendências, ao longo da história (FRIGOTTO, 2008; PADUA *et al.*, 2018; TONET, 2012). Em um mundo até então amplamente compreendido como estático e ordenado, em que o ser humano se via como expectador ou contemplador do mundo, dado o precário desenvolvimento das forças produtivas (concepção escolástica do sujeito abstrato, distante do corpo, da capacidade cognitiva, do sensorial, dos seres de razão, portanto, entidades puramente metafísicas), a conexão e sujeição dependentes da sociedade em relação à natureza³⁷ eram tão intensas “[...] que a história humana parecia regida por forças completamente alheias ao controle humano” (TONET, 2012, p. 1).

Com o fim do Império Romano no Ocidente (século V) e o início do período feudal da Idade Média (século V ao século XV), a explicação dos fenômenos da humanidade era contemplada pela concepção teológica, com a influência do dogmatismo religioso e do misticismo sobre a cultura e a sociedade. Na decadência do sistema econômico, político e social do feudalismo, agravado pela crise existente, pelas guerras, peste e fome, pela exploração dos senhores feudais sobre os servos (a principal capacidade de trabalho dos feudos) que encetaram revoltas e fugas, a racionalidade é exigida como condição para as explicações dos fenômenos da humanidade. Essa condição modificou substancialmente a sistematização da realidade social com o seu primado na racionalidade do sujeito humano, na sua ação e capacidade de conhecimento do mundo.

No Renascimento (século XVI), com o surgimento das cidades (constituídas pelos antigos burgos) e período de transição do feudalismo para o capitalismo nascente, o teocentrismo cede lugar ao antropocentrismo e ao racionalismo renascentista. O contexto de intensas transformações sociais, culturais, políticas, econômicas e religiosas³⁸ abriu os caminhos para a revolução científica e tecnológica, para a nova maneira de se abordar o conhecimento e se indagarem as condições objetivas de existência da humanidade.

No período do chamado Iluminismo dos séculos XVII e XVIII, os questionamentos sobre a realidade social se tornaram mais contundentes, buscando dar lugar a um mundo novo, e ferrenhamente contrários aos dogmas religiosos para explicar a realidade. “Um

³⁷ Toda produção dos meios de vida “[...] é apropriação da natureza pelo indivíduo, no interior de e mediada por uma determinada forma de sociedade” (MARX, 2011a, p. 60).

³⁸ Tais como o ressurgimento da arte, da literatura, das ciências naturais, a expansão ultramarina, a circulação de mercadorias, o desenvolvimento do capitalismo comercial ou mercantil, a Reforma Protestante (movimento liderado por Martinho Lutero em protesto contra os abusos praticados pelo clero da Igreja Católica) e a Contrarreforma (ou Reforma Católica, reação da Igreja Católica ao avanço do protestantismo pela Europa e em resposta a resposta à Reforma Protestante).

individualismo secular, racionalista e progressista dominava o pensamento intelectual, filosófico e científico ‘iluminado’” (HOBSBAWM, 1977, p. 37).

Na então sociedade extraordinariamente desigual, onde a classe pertencente às tiranias monárquicas possuía privilégios notáveis em detrimento da opressão de parte esmagadora da população, o Iluminismo rapidamente ganha adeptos, inclusive entre a ascendente classe burguesa, em meio à notável expansão das atividades comerciais e manufatureiras, que criaram condições rudimentares para um precoce capitalismo industrial. Com o objetivo de libertar o indivíduo das algemas que o agrilhoavam, as ideias da convicção no progresso do conhecimento humano, na racionalidade econômica e científica e no controle do homem sobre a natureza circularam amplamente através de encontros em salões literários, academias científicas, cafés, livros impressos, panfletos e minaram a autoridade da monarquia e da Igreja. “A liberdade, a igualdade e, em seguida, a fraternidade de todos os homens eram seus slogans. No devido tempo se tornaram os slogans da Revolução Francesa” (HOBSBAWM, 1977, p. 37).

Tanto o Renascimento quanto o Iluminismo (com preponderância) prepararam os caminhos para as revoluções sociopolíticas e econômicas dos séculos XVIII e XIX que subsidiaram o pensamento social moderno. Para Simionatto (2009, p. 88), o “[...] abandono de uma concepção dogmática e restrita de mundo, alicerçada nas concepções religiosas, terá repercussões não apenas no campo epistemológico, mas também na economia, na política, na ética e na estética”. A história da modernidade ocidental – nos marcos do pensamento moderno, da “razão moderna” – sempre foi a história das revoluções que lhes são próprias e marcaram a sua constituição (HOBSBAWM, 1977). Suas manifestações e desdobramentos foram determinantes nas conjunturas e configurações das formações socioeconômicas e provocaram uma verdadeira revolução na maneira de transformar, compreender e explicar o mundo.

Segundo Hobsbawm, o período emblemático entre a Revolução Francesa (1789-1799), Revolução Industrial (1820 e 1840) e as Revoluções de 1848 (ou Primavera dos Povos) na Europa Central e Oriental –, denominadas pelo autor de “a grande revolução de 1789-1848” –, é a chave para entender os rumos das transformações da sociedade.

A grande revolução de 1789-1848 foi o triunfo não da ‘indústria’ como tal, mas da indústria *capitalista*; não da liberdade e da igualdade em geral, mas da *classe média* ou da sociedade ‘*burguesa liberal*’; não da ‘economia moderna’ ou do ‘Estado moderno’, mas das economias e Estados em uma determinada região geográfica do mundo (parte da Europa e alguns trechos da América do Norte), cujo centro eram os Estados rivais e vizinhos da Grã-Bretanha e França. A transformação de 1789-1848 é essencialmente o levante gêmeo que se deu naqueles dois países e que dali se propagou por todo o mundo (HOBSBAWM, 1977, p. 17, grifo do autor).

O movimento histórico das revoluções que conferiu o triunfo ao capitalismo liberal, concomitantemente à emergência da sociedade burguesa e ascensão do Estado burguês, reverberou em intensas transformações da realidade social que conectaram todas as esferas da vida humana e produziram, imperiosamente, uma nova história social do trabalho e a emergente classe trabalhadora (movimento operário) ao alterar os meios de trabalho³⁹, a distribuição assimétrica do poder e da riqueza entre as classes sociais e as formas de propriedade privada da terra. Se o mundo até então era essencialmente rural, com o advento sociedade moderna e capitalista, a vida cidadina constituiu-se um vetor importante ao fenômeno da industrialização e emergência do capitalismo.

A cidade foi apropriada pelo capital(ismo), facilitando o desenvolvimento do comércio, a circulação de mercadorias para a obtenção do lucro e a monetização das relações de troca. O campo passou a ser, forçosamente, coadjuvante de uma profunda alteração na estrutura social camponesa, originada pelas expropriações e expansões intensivas e extensivas do capital(ismo) no mundo agrário. Expulsos de suas terras e expropriados de seus meios de produção, os movimentos de migrações sem precedentes de famílias camponesas para a cidade são deflagrados. São multidões coercitivamente deslocadas por pressões econômicas inseparáveis da força do capital(ismo) e expostas a situações que lhes são completamente adversas e intensificadas pela perda de nexos territoriais, laços comunitários e tradições culturais (HOBSBAWM, 1977). Ao mesmo tempo, vivenciam condições de pobreza absoluta e são envolvidas por novas formalizações culturais, políticas e econômicas, por novas linguagens e novas relações extremadas de exploração do proletariado⁴⁰ (quando possível sua inserção em postos de trabalho nas cidades) ou inseridas (em sua maioria) na crescente existência de um exército industrial de reserva. Hobsbawm (1977, p. 66) afirma: “Em termos de produtividade econômica, esta transformação social foi um imenso sucesso; em termos de sofrimento humano, uma tragédia”.

³⁹ Os meios de trabalho (ou modos de trabalhar e/ou meios de produção), de acordo com Augusto e Carcanholo, “[...] mostram, evidenciam as condições sociais do trabalho – incluindo as relações de produção – e permitem comparar diferentes épocas econômicas” (2014, p. 16). No capitalismo, também se referem, em Marx, às formas de extração de trabalho excedente e da propriedade privada dos meios de produção (força de trabalho e maquinarias, por exemplo).

⁴⁰ “As massas de novos proletários tinham que se adaptar ao ritmo industrial de trabalho por meio da mais cruel disciplina ou então eram largadas para apodrecerem caso não a aceitassem” (HOBSBAWM, 1977, p. 209).

Na introdução do livro *A Era das Revoluções*⁴¹, Hobsbawm assevera que as “[...] palavras são testemunhas que muitas vezes falam mais alto que os documentos. Consideremos algumas palavras que foram inventadas, ou ganharam seus significados modernos” (1977, p. 17), como, por exemplo: ‘indústria’, ‘fábrica’, ‘classe média’, ‘classe trabalhadora’, ‘proletário’, ‘greve’ e ‘pauperismo’, que são cunhagens ou adaptações reveladoras desse período da modernidade e do triunfo do capitalismo. Segundo o autor,

Imaginar o mundo moderno sem estas palavras (isto é, sem as coisas e conceitos a que dão nomes) é medir a profundidade da revolução que eclodiu entre 1789 e 1848, e que constitui a maior transformação da história humana desde os tempos remotos quando o homem inventou a agricultura e a metalurgia, a escrita, a cidade e o Estado. Esta revolução transformou, e continua a transformar, o mundo inteiro (HOBSBAWM, 1977, p. 17).

Essas questões, decisivas para estabelecimento e expansão do modo de produção capitalista, dependiam, igualmente, de novos modos de pensar a sociedade no compêndio do pensamento político, social e científico moderno, como baluarte da ordem burguesa. Esse processo de modernização social, vinculado à convicção do progresso tecnológico, ao controle humano sobre a natureza, ao racionalismo formal-abstrato⁴², à “civilidade moderna”, ao reinado da “liberdade” individual e à produção de riquezas mediante a exploração da força de trabalho assalariada, alterou os processos de conhecimento e as formas de se interpretar o mundo.

A realidade social, as transformações no processo de trabalho e as novas formas de organização política vão se fazendo cada vez mais complexas, contraditórias e universais. Segundo Simionatto (2009), a burguesia (a classe que personifica o capital⁴³) e as estruturas

⁴¹ A amplitude da produção de Hobsbawm e suas contribuições historiográficas sobre o mundo contemporâneo se estendem em uma análise densa, abrangente e dinâmica sobre a história das revoluções e as discussões sobre a mudança social, econômica, política e cultura desde 1789 até os dias de hoje, reunidas nos livros: *A Era das Revoluções*, *A Era do Capital*, *A Era dos Impérios* e *A Era dos Extremos*.

⁴² O racionalismo forma-abstrato “[...] aborda a realidade de forma instrumental, imediatista e manipuladora. Está presente no positivismo clássico de Comte, na economia vulgar, na sociologia de Emile Durkheim e em todas as correntes neopositivistas” (SIMIONATTO, 2009, p. 106).

⁴³ “O capitalista e o trabalhador assalariado aparecem como *personificações do capital e do trabalho*, isto é, portadores de determinados caracteres sociais que o processo social de produção imprime aos indivíduos sociais, produtos destas relações, no âmbito das quais afirmam seu protagonismo” (IAMAMOTO, 2001, p. 13). Marx, no Prefácio da primeira edição d’*O Capital*, adverte aos leitores sobre possíveis erros de compreensão em relação ao seu juízo sobre os “indivíduos” concretos. Suas críticas centradas na figura do capitalista não se dirigem a indivíduos, mas a estes (enquanto classe), portadores de categorias econômicas que personificam determinadas relações e interesses de classes: “De modo algum retrato com cores róseas as figuras do capitalista e do proprietário fundiário. Mas aqui só se trata de pessoas na medida em que elas constituem a personificação de categorias econômicas, as portadoras de determinadas relações e interesses de classes. Meu ponto de vista, que apreende o desenvolvimento da formação econômica da sociedade como um processo histórico-natural, pode menos do que qualquer outro responsabilizar o indivíduo por relações das quais ele continua a ser socialmente uma criatura, por mais que, subjetivamente, ele possa se colocar acima delas” (MARX, 2017a, p. 80).

econômicas, sociais e políticas estabelecidas precisavam, “[...] para sua perpetuação, de um ideário, um sistema explicativo capaz de afastar as ameaças das lutas sociais e políticas que emergiam nesse contexto” (SIMIONATTO, 2009, p. 90). Trata-se do conhecimento fragmentário, de matriz teórica positivista⁴⁴, com a pretensa neutralidade do conhecimento social e com um saber utilitário, tal como são as necessidades do capital(ismo).

Ao estudar a sociedade segundo as leis da natureza, tendo como modelo a biologia, a filosofia positivista a concebe como uma ordem natural que não pode ser mudada e à qual os homens devem submeter-se. Da matriz positivista derivam as vertentes denominadas de funcionalismo, estruturalismo e estrutural-funcionalismo, assentadas na abordagem instrumental e manipuladora da realidade. Essa forma de conhecimento do real fundamenta a chamada ‘racionalidade formal-abstrata’ ou ‘razão instrumental’, que nega a dimensão dialética, histórica e humana da práxis social (SIMIONATTO, 2009, p. 90).

É uma compreensão de alguma forma manipulatória da realidade social, uma visão fetichizada da realidade social, “[...] que vagueia pela realidade sem, contudo, dar conta dela no concretismo da sua história” (SETUBAL, 1995, p. 34). Isso é explicado, em parte, pelo crescimento da produção do conhecimento ou das ciências voltadas para interesses práticos imersos na realidade social segundo a ótica do capital, as quais “[...] potencializam o desenvolvimento industrial, tecnológico e as ramificações do desenvolvimento do capital e, por conseguinte, negam radicalmente a condição do trabalho em favor da lógica do capital” (LARA, 2007, p. 75).

As ideias, explicações, racionalizações, retóricas e discursos subjacentes à realidade social precisam ser analisados para se conhecer o que realmente acontece e o que a burguesia busca ao ocultar a essência dos fenômenos⁴⁵ (IANNI, 2011). A realidade histórica, os fenômenos sociais, tais como as migrações internacionais, “[...] não estão inocentes de interpretações, já estão impregnados de interpretações” (IANNI, 2011, p. 402). O autor tem alertado sobre os incômodos que o desenvolvimento dos estudos críticos sobre a realidade

⁴⁴ “Para o positivismo, para serem científicas as ciências sociais devem se enquadrar no método (neutro, objetivo, imparcial) das ciências da natureza. [...] Quando, em nome da objetividade, neutralidade e imparcialidade se aplica os parâmetros das ciências da natureza aos fatos sociais acaba-se mutilando as determinações fundamentais que permitem entender tais fatos. A natureza da objetividade dos fatos sociais encontra sua validação não na mensuração pura e simples, mas no plano histórico empírico” (FRIGOTTO, 2008, p. 46).

⁴⁵ Há de se observar que essência e fenômeno coexistem e são, simultaneamente, realidades. “O fenômeno não é radicalmente diferente da essência, e a essência não é uma realidade pertencente a uma ordem diversa da do fenômeno. [...] Captar o fenômeno de determinada coisa significa indagar e descrever como a coisa em si se manifesta naquele fenômeno, e como ao mesmo tempo nele se esconde. Compreender o fenômeno é atingir a essência. Sem o fenômeno, sem a sua manifestação e revelação, a essência seria inatingível” (KOSIK, 1976, p. 16).

social ocasiona à classe dominante, que busca deter o privilégio epistêmico, a propriedade e o monopólio do saber para definir o que é verdade, o que é a realidade e o que é melhor para os demais.

No cânone do pensamento e estruturas modernas de conhecimento ocidentalizado nas ciências sociais e nas humanidades, a produção teórica pode ser reveladora de um conjunto de determinações interconectadas, inter-relacionadas e com todas as suas implicações para a compreensão das migrações internacionais ou, propositadamente, podem ser encobertas pela “razão instrumental”, pela “racionalidade formal-abstrata”, pelo solipsismo cartesiano, pelo véu ideológico do “mundo da pseudoconcreticidade” (KOSIK, 1976), com potencialidade de abordagens unilaterais, monocausais, idealistas, funcionalistas e a-históricas.

As migrações internacionais na sociabilidade capitalista assim como outros objetos de estudo “[...] não estão soltos no espaço como se eles tivessem saído do nada. Na verdade, eles já estão carregados de significado. Então, a crítica precisa passar pela ideologia [dominante e ao processo histórico que lhe dá efetividade] que, por assim dizer, recobre o objeto” (IANNI, 2011, p. 401-402). Os padrões e formas de domínio no terreno econômico necessários à reestruturação do capital impõem a necessidade de socialização de novos valores e regras de comportamento, de modo a atender, tanto a esfera da produção quanto a da reprodução social. Simionatto (2009), argumenta que, em torno da ideologia capitalista,

[...] formam-se e disseminam-se novos estilos de vida, que vão desde a incorporação de hábitos de lazer, arte, música, cultura, moda, alimentação, até desejos, valores e virtudes. Ganha espaço a ‘sociedade do descartê’, do efêmero, do passageiro. Ao mesmo tempo em que se jogam fora pratos, talheres e guardanapos, junto a eles descartam-se ‘valores, estilos de vida, relacionamentos, modos de ser e de agir’. O capital invade a vida íntima dos indivíduos, seja sob a forma acentuada de mercantilização e burocratização de necessidades, seja sob a forma de controle dos comportamentos. Sob o manto dessa ideologia, a indústria cultural cumpre a função de criar atitudes e modos de vida adequados à manutenção da racionalidade capitalista (SIMIONATTO, 2009, p. 19-20).

Não há outro lugar que o mito da neutralidade ideológica seja mais forte do que na rota do capital, em seu cenário histórico-temporal. O desenvolvimento de uma teoria, de uma forma de pensamento (em geral apoiadas pelas políticas de governos), não está desvinculado das problematizações, não somente na esfera econômica, no processo produção, no desenvolvimento das classes sociais, mas também nas esferas política, cultural e no papel das ideologias na análise e compreensão da realidade. Afirmam Marx e Engels: “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força *material*

dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força *espiritual* dominante” (2007a, p. 47, grifo do autor).

Nessa direção, sob outra perspectiva e em oposição à “razão instrumental”, a realidade social ao ser que indaga, ao se procurar inquirir sobre algo que advém da materialidade social e carece do conhecimento para ser desvendada, possibilita uma crítica à sociedade capitalista. Ao contrapor-se à “razão instrumental”, o conhecimento derivado da “razão ontológica”, da “razão dialética” da teoria social de Marx (contemporânea ao positivismo), “[...] não se restringe à mera aparência, aos elementos imediatos da vida social, mas implica o desvendamento de todas as suas determinações e relações intrínsecas: sociais, econômicas, políticas e culturais” (SIMIONATTO, 2009, p. 90-91).

Isso implica desvelar as determinações histórico-concretas do modo de ser e de se reproduzir do ser social, da vida social. Essa forma de apreender a realidade, inaugurada com o pensamento de Hegel, “[...] contribuirá para a formação teórica de pensadores como Marx, Engels e toda a tradição marxista” (SIMIONATTO, 2009, p. 89). A teoria social crítica da economia política capitalista, em Marx, significa uma crítica radical às teorias econômicas burguesas, “[...] que procuravam (e continuam procurando!) explicar ou, nos piores casos, mistificar a realidade capitalista” (AUGUSTO; CARCANHOLO, 2014, p. 12). A crítica do capital é, em sua dimensão essencial, a crítica da modernidade, assevera Alves (2007). Marx é, deste modo, “[...] crítico da modernidade do capital, desta forma histórica de controle do metabolismo social que se constituiu a partir do modo de produção capitalista, cujas origens históricas são datadas a partir do século XVI” (ALVES, 2007, p. 15).

A teoria social crítica, imbuída da mais plena consciência histórica, apresenta-se como ferramenta para a compreensão da realidade social na sociedade capitalista e, ao mesmo tempo, como possibilidade de transformação do real. Isso porque o termo “crítica radical”, em Marx, significa a busca da “raiz” (a natureza) dos problemas humanos nos próprios seres humanos, nas relações sociais que estabelecem entre si e com a história da qual são partícipes. Isto porque, para Marx, somente a partir de suas raízes materiais, da raiz do ser social, que se encontram as possibilidades de explicitar os nexos mais essenciais, as causas de – e apenas – os seres humanos se tornarem o que são, de compreender e desvelar a realidade social e de superar a forma social existente.

A arma da crítica não pode, é claro, substituir a crítica da arma, o poder material tem de ser derrubado pelo poder material, mas a teoria também se torna força material quando se apodera das massas. A teoria é capaz de se apoderar das massas tão logo demonstra *ad hominem*, e demonstra *ad*

hominem tão logo se torna radical. Ser radical é agarrar a coisa pela raiz. Mas a raiz, para o homem, é o próprio homem (MARX, 2010a, p. 151, grifo nosso).

Como ocorre com todas as manifestações sociais concretas, a problematização e a produção do conhecimento em torno das migrações internacionais – os/as migrantes e sua expressão enquanto classe trabalhadora – supõem certo grau de arbitrariedade na delimitação teórica empregada para sua compreensão e análise. A categoria migração é complexa e tampouco existe consenso em torno dela no âmbito das teorias. Uma das suscitações que se coloca aos estudos para desvelar a essência do fenômeno social migratório é apreender as determinações subjacentes na forma particular de existência desses movimentos populacionais, materializadas na realidade social, o que implica abordar a sua conexão com a produção da totalidade da vida e as condições sócio-humanas da existência, nas condições históricas e sociais dadas. Para tal, não há pontos de partida, guias ou mapas previamente estabelecidos que pavimentem a caminhada. Marx, no Prefácio da edição francesa de *O Capital*, escreveu, em março de 1872: “Não existe uma estrada real para a ciência, e somente aqueles que não temem a fadiga de galgar suas trilhas escarpadas têm chance de atingir seus cumes luminosos” (MARX, 2017a, p. 93). Eis o desafio!

O número expressivo das contribuições em termos teórico-conceituais busca problematizar e explicar, sob diferentes interpretações, as complexas interligações entre as dimensões sociais, econômicas, culturais, jurídicas e institucionais subjacentes às causas e consequências envolvidas nas migrações internacionais e atesta “[...] para sua diversidade, seus significados e suas implicações”, conforme Patarra (2006, p. 7). De acordo com essa autora, o debate teórico sobre as migrações internacionais evidencia

[...] posturas ideológicas e visões de mundo que se confrontam na tentativa de enfrentamento das contradições e crise da ordem capitalista hegemônica [...] que, depois do fim da guerra fria e da expansão da etapa de flexibilização de acumulação de capital, alinha os países desenvolvidos e em desenvolvimento, colocando em xeque as possibilidades daqueles que não pertencem ao banquete dos ricos, industrializados, desenvolvidos e felizes *versus* os pobres, sempre em desenvolvimento dificilmente completado, cuja dinâmica gerou os novos contornos da pobreza e exclusão, novos pequenos ‘oásis’ internos de dinamismo econômico e novos limites para a ação de políticas de welfare state e de proteção social (PATARRA, 2006, p. 7).

Cabe reconhecer, ante a descomunal desigualdade econômico-social, pauperismos, fome, trabalhos precarizados, desemprego⁴⁶, desproteção social, violações de direitos humanos,

⁴⁶ Conforme mostrou o relatório da Organização Internacional do Trabalho (OIT), publicado no dia 20 de janeiro de 2020, a quantidade de pessoas desempregadas no mundo, em 2019, foi de 190,5 milhões; adicionando 165

guerras e deslocamentos forçados – vivenciados por parte significativa da população –, que a humanidade se defronta com um verdadeiro “decifra-me ou te devoro”. Nesse contexto, desvendar os nexos relacionais que consubstanciam o fenômeno das migrações internacionais na sociedade moderna, para além do campo da imediatividade cotidiana em que se movem, possibilita romper com o véu nebuloso que encobre a essência das múltiplas determinações do modo de produção capitalista. Determinações que têm aprofundado (de forma intensiva e extensiva) todas as formas de expropriações (materiais, culturais, simbólicas) que incidem sobre a vida da classe trabalhadora e expressam as tragédias e barbarização da vida humana – a marca visível da “[...] moderna barbárie: a barbárie capitalista” (NETTO, 2013) – que interdita qualquer ilusão acerca das potencialidades emancipadoras.

Isso não significa sustentar a visão fatalista e imobilizante que tenta nos convencer de que nada se pode fazer ante a realidade social, na qual o movimento geral do capital obscurece as relações sociais que fundam e reproduzem sua dominação social assentada em explorações, expropriações e pilhagens de todas as ordens. Também não se reduz à visão ancorada no determinismo economicista⁴⁷ dominante, depurado de preocupações históricas, políticas e sociais ao excluir, de suas análises, os processos e relações sociais que substanciam a totalidade da vida social; ou, ainda, circunscrever a apreensão centrada no superdimensionamento do cotidiano⁴⁸, através da supervalorização das vivências particulares dos/as migrantes desvinculadas da historicidade que as fundamenta. Igualmente não se restringe à compreensão dos/as migrantes tematizados como “novos sujeitos sociais”, ou nas propaladas “emergências

milhões de pessoas que têm emprego, mas gostariam de trabalhar mais, e 120 milhões que abandonaram a busca ativa ou não têm acesso ao mercado de trabalho, o número chega a 475,5 milhões de trabalhadores fora do mercado de trabalho (PRESSE, 2020).

⁴⁷ O determinismo econômico, fundado no pensamento liberal, é “[...] evocado pelos proprietários de recursos sociais de produção, em especial na figura idealizada do dinheiro que move o trabalho. [...] Impelidas a acumular crescentemente capital, classes dominantes e seus prepostos concebem este mundo e sua própria necessidade de reprodução ampliada do capital como decorrentes da natureza das coisas e dos homens. [...] Antes, como agora, a lógica do capital – cuja consciência fundamental é de que sua ‘natureza econômica’ necessita de maneira imperativa multiplicar-se – se apresenta como uma representação imediata do todo, como um espelho da natureza humana determinista e, ao mesmo tempo, como um modelo a ser alcançado pela totalidade da população. Já contraditórios entre si, esses determinismos se apresentam ainda como se decorressem de uma vontade livre” (FONTES, 2009, p. 211-212).

⁴⁸ Afirma Heller (1987, p. 25): “La vida cotidiana se desarrolla y se refiere siempre al ambiente inmediato”. A vida cotidiana é a vida de cada ser humano. Todos a vivem, sem exceção, seja qual for o lugar atribuído pela divisão do trabalho intelectual e físico. A vida se organiza para responder as demandas imediatas de sobrevivência, de reprodução individual. Porém, o cotidiano também é o espaço de mediação necessária à reprodução da dimensão genérico-humana, da reprodução da vida, da realidade social. Se, por um lado, ninguém consegue se identificar com sua atividade humana a ponto de poder se desligar totalmente da vida cotidiana, inversamente, não há ser humano que viva apenas a vida cotidiana, embora sem dúvida esta o absorva principalmente. Para a autora, “[...] en la vida cotidiana el particular se reproduce a si mismo y a su mundo (el “pequeño mundo”) directamente y el conjunto de la sociedad (el “gran mundo”) de modo indirecto” (HELLER, 1987, p. 27).

migratórias locais”, tidas e noticiadas como expressões da “nova” “questão social⁴⁹”. Se assim o for, tal determinismo “[...] é insuportável intelectual e humanamente” (FONTES, 2009, p. 2.011), pois nos faz perder de vista os nexos ontológicos do conjunto das relações constitutivas da realidade social e, ao mesmo tempo, induz a um falseamento ou fragmentação do conhecimento sobre os processos migratórios, destituídos da perspectiva de uma totalidade articulada e historicamente constituída.

Certamente o fôlego dos debates e os referenciais teóricos que orientam a produção do conhecimento sobre as migrações internacionais nada têm de neutros e casuais, sobretudo, em tempos de reprodução exacerbada do ideário neoliberal e neoconservador da ordem capitalista, com forte apelo moral e movido por manifestações discursivas e práticas conectadas a fundamentalismos, xenofobias e discriminações.

Desde o último quartel do século XX, as pesquisas dedicadas à temática das migrações, tanto no plano nacional quanto internacional, foram enriquecidas pela diversidade de referenciais teóricos, com a adoção de paradigmas de análise situados no pêndulo entre a “racionalidade formal-abstrata” ou “razão instrumental” de matriz positivista (com preponderância) e a “razão dialética” da teoria social de Marx. No enfoque do fenômeno migratório, as distintas perspectivas teóricas buscam explicar as causas das migrações, as regularidades empíricas dos processos migratórios, seus desdobramentos e repercussões sociais, econômicas, políticas, culturais. Situam-se entre as abordagens das dimensões microsocial (o singular, o pontual, a vida cotidiana imediata, o fragmento, as representações) e macrosocial (o universal, o ser social, a estrutura, a realidade, a vida social).

Os processos migratórios internacionais evocam diversos questionamentos aos quais as teorias, em sua diversidade, buscam responder. Daí se deriva um elenco de questões, com distintos sistemas explicativos, dentre os quais podem ser destacadas, de imediato, algumas questões, conforme elaborado por Nolasco (2016): Quem são os migrantes? Por que e como migram? Quais são as estratégias migratórias? O que se pretende com a migração? Quais fatores determinam as diferenças entre Estados-nação nos fluxos migratórios internacionais? Por que determinados países recebem mais migrantes do que outros? Como são recebidos nos países de

⁴⁹ Cabe aqui destacar as migrações como expressão da “questão social”, entretanto, tem-se como observância de que não se trata de uma “nova” questão social, uma vez que as múltiplas expressões da “questão social” (dentre as quais as migrações internacionais) são produzidas, imperativamente, pela ordem do capital em todos os seus movimentos históricos de desenvolvimento e expansão. De acordo com Netto (2001), é a *Lei Geral da Acumulação Capitalista*, em Marx, que “[...] revela a anatomia da ‘questão social’, sua complexidade, seu caráter de corolário (necessário) do desenvolvimento capitalista em todos os seus estágios.

destino? Que impactos têm os migrantes na vida das sociedades de destino, na sua cultura e nas suas instituições políticas?

No campo teórico, ainda são dominantes as abordagens focadas na “partida, viagem e chegada” dos/as migrantes a um novo destino, afirma Nolasco (2016, p. 11). Além disso, ao analisar a miríade das teorias até a visão de governos e de organismos internacionais que se impõem hegemônicos sobre o tema das migrações internacionais, as migrações referem-se à deslocação de pessoas em seu processo de atravessamento de uma fronteira internacional entre Estados nacionais, “[...] independentemente da extensão, da composição ou das causas” (OIM, 2009a, p. 40), como expresso no entendimento da Organização Internacional para as Migrações. Porém, muitas lacunas ficavam em aberto e muitos interesses de classe, em disputa, permanecem ocultos.

2.1 MOVIMENTOS IDEOTEÓRICOS PARA EXPLICAR AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

Os esforços de sistematização e teorização sobre as migrações internacionais são relativamente recentes e pertencentes a diferentes campos do conhecimento. É fato que, ao longo do processo histórico que levou à fragmentação e a uma suposta autonomia do saber, houve considerável ampliação dos territórios de produção do conhecimento. Porém, a teorização sobre os processos migratórios não foi objeto central de estudo e/ou exclusivo de cada uma das disciplinas – economia, sociologia, ciência política, psicologia, antropologia etc. –, mas aparecem como tema secundário em diversos autores clássicos das ciências sociais e humanas. Para Arango, os estudos sobre as migrações emergiram, ao longo do tempo, num extenso – e um tanto desordenado – debate intelectual. “Algunas de estas teorías no fueron originalmente concebidas para explicar las migraciones, sino más bien para explicar otras facetas del comportamiento humano, revelándose después más o menos aplicables a los movimientos de población” (ARANGO, 2003a, p. 1).

As teorias sobre as migrações apresentam-se mais como forma de uma sucessão de tentativas, geralmente desconectadas, do que como uma série cumulativa de contribuições que se apoiam em contribuições teóricas precedentes. Em geral, os movimentos de construção das teorias sobre as migrações internacionais foram desenvolvidos isoladamente umas das outras e no limite de cada disciplina científico-social (ARANGO, 2003a, 2003b; CASTLES, 2010; COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012; LUSSI, 2013; NOLASCO, 2016). Como era de

se esperar, argumenta Castles, os novos pesquisadores, à medida que vêm se atraindo pelo estudo das migrações, “[...] têm aplicado as ferramentas conceituais e metodológicas de suas próprias disciplinas. As estruturas de incentivo da hierarquia acadêmica, baseada na disciplina, fazem este fato difícil de ser evitado” (CASTLES, 2010, p. 19). Economia, ciência política, história, antropologia, sociologia, demografia e direito têm sido solos disciplinares férteis nos estudos sobre as migrações internacionais, mas não os únicos.

A migração é um problema demográfico: influencia a dimensão das populações na origem e no destino; é um problema económico: muitas mudanças na população são devidas a desequilíbrios económicos entre diferentes áreas; pode ser um problema político: tal é particularmente verdade nas migrações internacionais, onde restrições e condicionantes são aplicadas àqueles que pretendem atravessar uma fronteira política; envolve a psicologia social, no sentido em que o migrante está envolvido num processo de tomada de decisão antes da partida, e porque a sua personalidade pode desempenhar um papel importante no sucesso com que se integra na sociedade de acolhimento; e é também um problema sociológico, uma vez que a estrutura social e o sistema cultural, tanto dos lugares de origem como de destino, são afectados pela migração e, em contrapartida, afectam o migrante (JANSEN, 1969 *apud* PEIXOTO, 2004, p. 4).

O resultado disso, com frequência, é que as pesquisas sobre as migrações internacionais se apresentam compartimentalizadas em domínios fragmentados das áreas do saber, de acordo com o padrão moderno e dominante de cientificidade⁵⁰. O “solo social” da fragmentação do saber “[...] tem sua origem na divisão social do trabalho surgida com a propriedade privada e, na sua forma específica moderna, na fragmentação do processo capitalista de produção da riqueza material e é funcional à reprodução deste” (TONET, 2013b, p. 737). É da lógica do capitalismo impedir uma visão de totalidade, mistificar o saber e suscitar a compreensão parcial das relações sociais no capitalismo, condições fundantes para reproduzir um tipo de sociedade que favorece os interesses da burguesia e, “[...] quanto mais perdura esta forma de sociabilidade, mais se intensifica a fragmentação” (TONET, 2013b, p. 737).

Partindo-se, pois, desse contexto e na mesma lógica, as teorias dominantes sobre as migrações internacionais apresentam-se fragmentadas, fracionadas ou aprisionadas a etapismos, com tendências aos regionalismos, localismos ou nacionalismos e com pouca colaboração analítica e metodológica entre as disciplinas⁵¹. Ou, então, o conhecimento é

⁵⁰ De acordo com Tonet (2013b, p. 731), “[...] a *cientificidade* [não simplesmente a ciência] do mundo moderno é a forma do fazer científico historicamente condicionado pelo *mundo* moderno”.

⁵¹ No entender de Castles (2010, p. 19), “[...] o problema da fragmentação não existe somente entre as disciplinas, mas também dentro delas. Por exemplo, o cisma entre a teoria económica neoclássica e a “nova economia da

produzido pela justaposição de partes desconexas, que impedem uma visão de totalidade da realidade migratória (TONET, 2013b). Segundo Almeida e Baeninger (2013, p. 24), “[...] essas diversas disciplinas podem até partilhar esse objeto, mas não necessariamente os paradigmas e os referenciais do fazer científico, dando ensejo a certos confrontos teóricos”. Os enfoques isolados do viés disciplinar, sem que se afaste da hierarquização entre as áreas do saber e sem a sua articulação interdisciplinar e com o conjunto do processo histórico e social, “[...] tem geralmente significado uma abordagem reducionista, que foca aspectos limitados das experiências migratórias, bloqueando o conhecimento do processo migratório como um todo” (CASTLES, 2010, p. 19).

Os estudos sobre a migração internacional, a partir dos anos de 1980, têm sido particularmente prolíficos em termos de teorias, abordagens e perspectivas analíticas, além de fornecer abundantes evidências empíricas. Significativa parte da literatura produzida neste universo teórico para explicar as migrações internacionais⁵² se fundamenta nas perspectivas clássicas e neoclássicas da economia política e de cunhagem (neo)liberal, assim identificadas: Teoria Econômica Clássica e seus modelos macro e microeconômicos; Teoria neoclássica dos fatores *push-pull*; Teoria da Nova Economia da Migração do Trabalho; Teoria *melting pot* dos processos de integração social e a assimilação cultural dos migrantes, da Escola de Chicago; Teoria do Mercado de Trabalho Dual ou Segmentado; Teoria do Sistema-Mundo; Teoria dos Sistemas Migratórios; Teoria de Análise das Redes Sociais Migratórias; Teoria da Causalidade Cumulativa; Teoria do Transnacionalismo; Teoria do Capital Humano; Teoria da Transição da Mobilidade Migratória; e a teoria “[...] migration hump (una versión neomalthusiana asociada a las teorías de la modernización)” (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012, p. 6).

Noutras perspectivas, as abordagens oriundas do pensamento crítico marxista enfatizam, como fatores explicativos, os processos macrossociais (vinculados aos microssociais), os determinantes estruturais, o lugar e o papel da coerção (re)velada das relações sociais de produção capitalista na produção dos compulsórios deslocamentos da classe trabalhadora (e migrações internacionais), tais como: a Teoria Histórico-Estrutural (latino-americano/cepalino), a Teoria Marxista da Dependência e outros tantos estudos marxistas

migração laboral”, ou entre a abordagem funcionalista e a histórico-institucional em sociologia, parecem ser tão profundas quanto aquelas entre as abordagens econômicas ou legalistas das migrações”.

⁵² As perspectivas teóricas sobre as migrações internacionais são aprofundadas em Arango (2000), Brito (2009), Canales (2015), Castles (2010), Castles e Miller (2004), Covarrubias e Delgado Wise (2012), Massey (2017), Massey *et al.* (1993), Nolasco (2016), Patarra (2006), Peixoto (2004), Sasaki e Assis (2000), Walteros (2010), Delgado Wise, Covarrubias e Ramírez (2009).

(Teoria Social Crítica), que abordam a relação entre Desenvolvimento e Migração; Trabalho e migração; Acumulação e Migração.

As perspectivas clássicas e neoclássicas hegemônicas tendem a privilegiar, em uma nebulosa combinação, as perspectivas microsociais, cuja unidade de análise é o indivíduo; a vida cotidiana⁵³; a racionalidade decisória do indivíduo singular e sem vínculo de classe (isto é, no âmbito da singularidade voltada ao “eu”, que responde às necessidades mais imediatas e induz a pessoa a migrar); o papel das redes de relações; e a escolha individual do melhor mercado de trabalho. Outros estudos apontam que a decisão de migrar não é tomada por indivíduos isolados, mas por um conjunto maior de pessoas que estão de alguma forma ligada por grau de parentesco, neste caso, a unidade familiar. Igualmente, encontram nas perspectivas microsociais citadas em relação ao indivíduo (como unidade de análise) parte de suas explicações. Contudo, as perspectivas são ampliadas. Ao mudarem o foco das análises sobre as decisões e causas das migrações internacionais para os laços familiares e de parentesco (grupos sociais particulares), tais perspectivas legitimam serem estes os grupos que têm influência sobre as escolhas de uma possível migração de um de seus membros, geralmente desempregado (podendo ser o primeiro, com possibilidade posterior para outros membros ou toda a família).

Essas abordagens são fortalecidas pelas narrativas da “iniciativa empreendedora” do ato de migrar (de trabalhador/a desempregado/o no país de origem para o possível migrante empreendedor no país de destino). Isso porque a migração para fins de acesso ao trabalho e renda amplia a possibilidade de obtenção de rendimentos capazes de contribuir para prover as necessidades da família⁵⁴ e ou minimizar os riscos de queda no padrão de vida. Assim, à medida que a decisão de migrar é tomada conjuntamente com um grupo de não migrantes (membros da família), os custos e os retornos (remessas) são divididos de uma forma previamente acordada e prevista no contexto familiar.

A compreensão dos/as migrantes e dos fluxos migratórios internacionais fica, assim, situada na esfera do imediato e da instrumentação das oportunidades do mercado de trabalho global, capaz de gerar desenvolvimento (econômico) nos países de origem e de destino, e delimitados em contextos de situações particulares de suas expressões fragmentadas no campo das demandas na esfera pública (Estado). Esse viés analítico (e ideológico) não esclarece a

⁵³ Na vida cotidiana, “[...] os indivíduos se reproduzem enquanto seres singulares, espaço da *ultrageneralização*, do *pragmatismo*, do *imediatismo*, da *superficialidade* e da *heterogeneidade*” (BARROCO, 2009, p. 172).

⁵⁴ Embora não seja esta a interpretação que perpassa as perspectivas em questão, Iamamoto pontua: “A capacidade da família de prover as necessidades de seus membros encontra-se estreitamente dependente da posição que ocupa nas relações de produção e no mercado de trabalho” (2010, p. 266).

coerção silenciosa e as determinações estruturais subjacentes aos processos migratórios: deixa de lado o conjunto de constrangimentos (econômicos, sociais, culturais, políticos e clivagens étnico-raciais) com o qual os/as migrantes se defrontam e, ao mesmo tempo, oculta a sua condição de existência como classe trabalhadora (força de trabalho) e as desigualdades econômico-sociais abrolhadas no sistema de produção capitalista⁵⁵. Em suma, assim como o indivíduo, as “[...] unidades familiares não são, contudo, entidades isoladas. Elas estão incorporadas a uma matriz de interações e relações sociais” (HARVEY, 2016, p. 197).

A ideia fundamental subjacente nessas linhas teóricas hegemônicas sobre as migrações é que, “[...] assim como para os bens existe um mercado internacional, também para os recursos humanos existe um ‘mercado de imigração’” (UEBEL, 2013, p. 17). O mercado oferece o meio para o exercício da “liberdade” individual e, dentre as várias alternativas que ele oferece, os indivíduos são seres livres, racionais e capazes de escolher o que melhor lhes convém, ordenar hierarquicamente suas preferências e realizar cálculos de equalização entre custos e benefícios sobre as alternativas do ato de migrar, visando maximizar a utilidade e satisfação de suas escolhas. Entendem que as migrações e o mercado de trabalho se condicionam naturalmente e mutuamente, movidos por resultados das decisões locacionais dos circuitos produtivos do capital em determinados territórios (localização de empresas, fábricas, indústrias, comércio, etc.) e das decisões racionais e locacionais dos indivíduos singulares (movidos pelo critério de utilidade prática das ações e não do desvelamento de seu significado) neste livre funcionamento do mercado, que conduz, “[...] sempre, automaticamente, ao equilíbrio e ao melhor uso possível dos recursos (entre os quais se inclui a população)” (VAINER, 1998, p. 824). As migrações são, portanto, um fator necessário e natural para o equilíbrio entre o deslocamento espacial capital, os fluxos de produção e o necessário caráter móvel da força de trabalho.

Essa discussão implica que o indivíduo é uma abstração se se desconsidera seu aspecto mais concreto: as relações sociais estabelecidas no interior da sociedade capitalista que conformam o ser social, a vida social. Sem lançar luz sobre as relações sociais de produção, a propriedade privada e ao processo de proletarianização da classe trabalhadora que antecedem e sobredeterminam os processos migratórios, o “[...] universo intelectual no âmbito do qual ocorre esta construção teórico-conceitual não oferece qualquer lugar para uma reflexão acerca do deslocamento compulsório” (VAINER, 1998, p. 825).

⁵⁵ A respeito, ver mais em Canales (2015, 2017, 2019), Castles e Delgado Wise (2007), Covarrubias (2010a, 2010b), Covarrubias e Delgado Wise (2011, 2012, 2013), De Genova (2015), Delgado Wise, Covarrubias e Puentes (2010), Delgado Wise, Covarrubias e Ramírez (2009), Domenech (2013), Gaudemar (1977), Magalhães (2013), Mezzadra (2012), Quintanilha (2018), Vainer (1998), Vendramini (2018), Villen (2015b).

Lado a lado, face a face, supostos igualmente livres e igualmente donos de seus destinos, capitalistas detentores de capital-meios de produção (ou capital-dinheiro) e trabalhadores detentores de capital humano tomam decisões e condicionam-se no livre jogo da oferta e procura... de localizações. Qualquer decisão que vier alterar o equilíbrio será compensada por decisões reequilibradoras (VAINER, 1998, p. 824-825).

A análise é realizada pela razão fenomênica e instrumental da realidade (subsumida e funcional ao capital e ao Estado burguês – o lugar comum no discurso neoliberal, argumenta Vainer (1998) – a partir dos dados empíricos imediatos, passíveis de classificação e de manipulação para responder às exigências de modernização. Em grande medida, esses estudos vinculam-se ao uso de conceitos como capital social, capital humano, capital intelectual, que, para Carcanholo e Medeiros (2012, p. 5), “[...] é uma forma diferente de enunciar o fim das classes sociais”, pois,

[...] nem mesmo Marx seria capaz de imaginar que a ciência econômica conseguiria estender os limites dessa compreensão equivocada do capital até literalmente *todas* as formas concretas de propriedades: hoje, desde a natureza (capital geográfico e ambiental) até o conhecimento (capital intelectual) e, no limite dos limites, a própria existência humana (capital humano) são considerados formas de capital (CARCANHOLO; MEDEIROS 2012, p. 5).

Nesse campo teórico-metodológico, desencadeiam-se polêmicas que confrontam as abordagens e apelos aos subjetivismos e adaptação de comportamentos para explicar “o mundo vivido” pelo/as migrantes, como as causas das migrações internacionais, portanto, consequência da mera vontade do sujeito singular ou, no máximo, circunscrito à decisão familiar. O forte apelo para pensar as migrações internacionais a partir da subjetividade dos indivíduos singulares e da realidade social em sua imediaticidade e fragmentada traz consequências extremamente danosas para a sua compreensão sócio-histórica.

Se a realidade social não é uma totalidade articulada, mas uma coleção de fragmentos; se a fragmentação não é um produto histórico-social, mas uma determinação natural da realidade; se a nenhuma das partes da realidade pertence o caráter de matriz de todas as outras; se inexistente um fio condutor que perpasse e dê unidade ao conjunto da realidade social; se não existe história, mas apenas histórias; se não existe gênero humano, mas apenas grupos sociais diferentes e, no limite, indivíduos singulares; se as categorias são meros construtos mentais e não determinações da própria realidade; se não existe verdade, mas apenas verdades; se o conceito de realidade nada mais é que uma construção mental; se perdido, rejeitado ou nunca efetivamente compreendido o fio condutor que articula todo o processo social – a autoconstrução do homem pelo homem a partir do trabalho – só resta ao sujeito interpretar e “transformar” o mundo segundo critérios por ele mesmo estabelecidos (TONET, 2013b, p. 63-64).

Há de se observar que os determinantes estruturais não anulam as iniciativas, as escolhas individuais ou coletivas dos próprios migrantes. Porém, é preciso considerar que o conteúdo concreto do vir a ser indivíduo humano, ao longo do tempo, se desdobra e se transforma em substancialidades mediadas por relações e mediações sociais cada vez mais complexas e articuladas. O indivíduo⁵⁶ é ser social, sujeito histórico, indivíduo de classe, indivíduo que se constrói socialmente com os outros indivíduos, cujas condições objetivas e subjetivas de existência ou de reprodução da vida material são perpassadas pela totalidade da vida social, pela relação com o trabalho, formas de consciência social e expressões culturais, que marcam os processos de individuação⁵⁷. Esses eixos de reflexão teórica sobre as migrações internacionais se inscrevem, sobretudo, nos processos circunscritos pela visão unidirecional e a-histórica das significativas transformações e desigualdades societárias em suas múltiplas dimensões, percebidas a partir de alusões causais fracionadas das esferas da vida social. E, ainda, se conectam, sem questionamentos, às contradições latentes, aos temas fluidos, sob a lógica dos parâmetros de um conjunto de entidades supranacionais e de interesses imperialistas, tais como: a segurança nacional em conexão com a regulamentação de seletividade da entrada; os mecanismos de governança controlada das migrações, o caráter instrumental das remessas como fontes de desenvolvimento e crescimento econômico nos países de origem (COVARRUBIAS, 2010a).

Nas análises produzidas que tematizam as migrações internacionais na contemporaneidade – com uma leitura linear, fragmentada e subordinada aos interesses do desenvolvimento capitalista – é possível verificar, de acordo com Covarrubias e Delgado Wise (2012), que o vigor interpretativo crítico declina nas teorias que abordam apenas parte do processo social migratório ou o consideram isoladamente. Poucas vezes apresentam, segundo os autores, “[...] esfuerzos explicativos que pretendan cubrir el amplio rango de la dinámica migratoria desde una perspectiva multidimensional y multiespacial e inscribirla em el contexto global y de integración regional en el que se inserta” (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012, p. 17).

⁵⁶ Afirma Marx (2004, p. 107): “A vida individual e a vida genérica do homem não são *diversas*, por mais que também – e isto necessariamente – o modo de existência da vida individual seja um modo mais *particular* ou mais *universal* da vida genérica, ou quanto mais a vida genérica seja uma vida individual mais *particular* ou *universal*”.

⁵⁷ Individuação, conforme Lessa (2006, p. 240), “[...] é o termo técnico, filosófico, para o processo de desenvolvimento da personalidade de cada indivíduo”.

Outras dificuldades apontadas por pesquisadores⁵⁸ se encontram nas abordagens teóricas para compreender o processo social migratório comumente analisado desde a perspectiva analítica dos países do capitalismo central. Isto é, as epistemologias do Norte que se arrogam universais, ignorando as determinações e consequências sobre os países do capitalismo dependente/periférico, assim como desconhecem o ponto de vista de suas sociedades. Esse é um território complexo e controverso, onde se travam batalhas teóricas – em disputa – na contenda epistemológica entre Norte Global e o Sul Global.

A divisão Sul/Norte Global não deve ser compreendida em um sentido exclusivamente geográfico ou territorial e nem coincidente com a linha imaginária de demarcação geográfica dos hemisférios separados pela Linha do Equador. Os significados das categorias Sul Global e Norte Global estão vinculados às mudanças, disputas e contradições de natureza econômica, política, social, ideológica e simbólica cogentes à lógica do capital-imperialismo⁵⁹ sobre o planeta, ocorrido após a Segunda Guerra Mundial. Desde então, a divisão entre o bloco de países socialistas e capitalistas, entre os desenvolvidos e subdesenvolvidos deu lugar à polarização Norte-Sul. O Norte global faz referência ao bloco de países do capitalismo central imperialista, denominados países do Primeiro Mundo. O termo que designa o Sul global faz menção aos países pobres do Segundo Mundo (países socialistas) e aos países do Terceiro Mundo⁶⁰ (com economia subdesenvolvida ou em desenvolvimento, isto é, os países do capitalismo periférico e dependente). Afirma Meneses:

A constituição mútua do Norte e do Sul e a natureza hierárquica das relações Norte-Sul permanecem cativas da persistência das relações capitalistas e imperiais. No Norte global, os ‘outros’ saberes, para além da ciência e da técnica, têm sido produzidos como não existentes e, por isso, radicalmente excluídos da racionalidade moderna. A relação colonial de exploração e dominação persiste nos dias de hoje, sendo talvez o eixo da colonização epistémica o mais difícil de criticar abertamente (2008, p. 5).

⁵⁸ Canales (2015), Castles (2010), Covarrubias (2010a), Covarrubias e Delgado Wise (2012), Meneses (2008), Santos, Araújo e Baumgarten (2016), Soares (2015).

⁵⁹ “O capital-imperialismo não resulta de um consenso ou de uma “decisão”, porém de situação peculiar, derivada das características específicas do final da guerra. [...]. Dessa circunstância resultou que as pressões expansivas do capital, naquele contexto peculiar de limitação do território mundial pela existência da URSS (e, em seguida, da China e de Cuba) e de pressão contrarrevolucionária constante, aceleraram a impulsão das chamadas empresas multinacionais, *consorciando ainda mais profundamente* – sob predomínio estadunidense, contudo não de maneira exclusiva – os principais países capitalistas” (FONTES, 2014, p. 74).

⁶⁰ O criador da expressão terceiro mundo é o demógrafo francês Alfred Sauvy, enunciada em 1952, como uma analogia com o Terceiro Estado (povo sem privilégios) da época da Revolução Francesa (VISENTINI, 2015; SANTOS; ROSSONI, 2018).

Apesar dos avanços na produção científica dos países periféricos, Castles (2010) afirma que a maior parte das pesquisas sobre os processos migratórios ainda tem como ponto de partida as condições concretas e “emergenciais” dos países do capitalismo central, negligenciando as perspectivas dos países, dos pesquisadores e dos/as migrantes das nações periféricas, bem como os fundamentos constitutivos do desenvolvimento da ordem societal imperialista e suas expressões na produção das desigualdades sociais e territoriais. Para Soares (2015), pesquisador dos desplazamientos y migraciones forzadas no continente africano, uma das maiores dificuldades diante da diversidade de enfoques teóricos empregados nas investigações sobre as migrações internacionais se encontra nas tentativas interpretativas – que se pretendem hegemônicas – referenciadas na

[...] perspectiva migratória ‘eurocêntrica’ (parcial), que pone el acento en las dinámicas históricas percibidas desde la experiencia de los países del ‘Centro’, privilegiando su expansión y avatares, y perdiendo de vista las dinámicas históricas y los flujos humanos que se desarrollan en la ‘Periferia’ del mundo (SOARES, 2015, p. 42).

A complexidade dessa controvérsia se dá na significância do *locus* da produção teórica, ainda balizada pela lógica de dominação ou da pretensa hegemonia no campo da produção do saber e do conhecimento. Nessa lógica, argumenta Soares (2015), continua cabendo ao Norte explicar o Sul, demarcada pela construção social classificatória, dicotômica, dissociável, pretensamente neutra e distante dos atuais e dos antecedentes mais sombrios do colonialismo e capitalismo para explicar as categorias exploração, dominação, imperialismo, subalternização dos sistemas econômicos, políticos, culturais vigentes e seus impactos na produção das migrações internacionais.

O desafio em questão está na produção do conhecimento descentralizado e descentralizador para além da perspectiva “do centro para a periferia do capitalismo” – que dividiu o mundo em sociedades civilizadas e incivis, relevantes e irrelevantes, conforme o entender de Santos, Araújo e Baumgarten (2016) –, o que possibilita maior compreensão das multifacetadas práticas e mecanismos de reprodução social que engendram a pauperização absoluta e relativa (NETTO, 2007a) que decorrem da essência exploradora da ordem do capital, a exclusão por inclusão⁶¹ (OSORIO, 2010) e as desigualdades entre as nações ricas e pobres no movimento e sentido dialético da sociabilidade capitalista.

⁶¹ Assim como o capital não existiria sem o trabalho, o desenvolvimento não existiria sem o desenvolvimento, da mesma forma os/as trabalhadores pobres excluídos e a burguesia rica incluída são expressões da mesma unidade. Uns não existiriam sem os outros. A exclusão socioeconômica universalizada é a produção da existência (in)visibilizada da forma de inclusão perversa e subordinada da vida humana no desenvolvimento do capitalismo.

Covarrubias e Delgado Wise (2010, 2011, 2012) postulam, da mesma forma, a necessidade de se questionar a visão dominante para explicar o modelo de acumulação e o poder do sistema capitalista mundial, as assimetrias entre centro e periferia, o desenvolvimento desigual verificado em nível socioespacial e seus impactos nas forçadas migrações internacionais. Para os autores, tais perspectivas são referenciadas, predominantemente, no horizonte analítico microssocial, com ênfase na sociedade norte-americana e eurocêntrica⁶², com uma abordagem tangencial sobre a relação entre o desenvolvimento (capitalista) e as migrações originadas nos países dependentes e periféricos.

El debate académico está permeado mayormente por la visión dominante emanada de los centros de investigación de los países desarrollados. Es decir, no existe todavía un desarrollo teórico-conceptual que recupere el punto de vista de los países subdesarrollados. Por lo general, la problemática migratoria ha sido analizada desde la perspectiva de los países receptores y bajo una lente muy superficial, etnocéntrica e individualista centrada en temas como los diferenciales salariales, el desplazamiento de trabajadores nativos, la situación de ilegalidad y la seguridad fronteriza. Tal visión aparte de distorsionar la realidad oscurece las causas de esta problemática y las posibilidades de afrontarla (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012, p. 6).

Para Delgado Wise, Covarrubias e Puentes (2010), outro aspecto a ser levado em consideração nos estudos sobre as migrações internacionais é sua apropriação na esfera e no debate político, em escala nacional, regional e global. A agenda deste debate aborda a discussão dominada pelos governos dos principais países do capitalismo central que recebem migrantes – principalmente os Estados Unidos e países ocidentais da União Europeia – e instrumentados por algumas das principais organizações internacionais, tais como as Agências da Organização das Nações Unidas (ONU) para as migrações e refugiados, Banco Mundial (BM), Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). São organismos internacionais, reguladores das relações entre as nações, que definem as “problemáticas” do binômio desenvolvimento/migrações e da chamada “crise migratória”. Esses organismos,

⁶² Augusto e Carcanholo destacam que há uma “[...] interpretação generalizada de que Marx e Engels mantiveram uma visão positivista do progresso (como uma sucessão mecânica das fases da história) que os levaram a posições eurocêntricas, e até mesmo racistas, para as regiões ‘menos desenvolvidas’ do mundo” (2014, p. 9). Ao analisar a teoria da história em Marx, observam os autores, seria incongruente qualquer tipo de visão eurocêntrica, visto que, já em *A Ideologia Alemã* é possível ver uma teoria explicitamente não linear da história, que iria ser mais desenvolvida nas obras posteriores de Marx. “Não é incomum a crença de que a teoria da história de Marx é mais uma das perspectivas eurocêntricas presentes na teoria social. Isto levaria, inclusive, a tratar as sociedades periféricas, menos desenvolvidas, com o desdém típico de uma abordagem colonialista, segundo a qual a introdução do capitalismo nessas sociedades, de forma extensiva e intensiva, seria algo civilizatório, ao promover o desenvolvimento das forças produtivas. Para quem conhece, verdadeiramente, a teoria social crítica de Marx, esta ideia não poderia ser mais errônea” (AUGUSTO; CARCANHOLO, 2014, p. 9-10).

representantes hegemônicos do capital, orientam a realização de fóruns globais e regionais, formulação de políticas públicas e financiamento de projetos de pesquisa no campo das migrações internacionais que orbitam em torno de seus interesses. As respostas às “crises migratórias” – e nunca denominadas “crises do capital” – são operadas,

[...] por los gobiernos de los países desarrollados y organismos internacionales promotores de la globalización han sido cortoplacistas y excluyentes. En vez de atacar las causas de fondo de la problemática, de manera limitada promueven programas de rescate en beneficio de las corporaciones financieras y manufactureras que afrontan problemas de bancarrota (DELGADO WISE; COVARRUBIAS; PUENTES, 2010, p. 7).

Segundo o pensamento dos autores, os governos dos países de origem, trânsito e destino dos/as migrantes, com centralidade nos países da periferia do capitalismo central – como os países da América do Sul e Central, Europa Oriental e Ásia Central – tendem a assumir um papel passivo nesse debate e limitam-se, na maioria das vezes, a validar as orientações político-econômicas definidas pelos países do capitalismo central e com grande destino de migrantes, neste caso, Estados Unidos e União Europeia. No meio acadêmico, esta agenda dominante também predomina, segundo os autores supracitados. No entanto, recentemente surgiram novas vozes que questionam essas perspectivas⁶³, indicam a necessidade de reformular o debate, com possibilidade em fornecer novos elementos teórico-metodológicos para entender a complexidade das migrações internacionais. Apesar das iniciativas de inclusão da produção científica oriunda dos países do capitalismo periférico nos debates internacionais, “[...] existem poucos indícios de que tais tendências tenham provocado suficientes efeitos sobre as abordagens dominantes no estudo das migrações” (CASTLES, 2010, p. 22).

Em contexto de crise estrutural generalizada do caráter da globalização imperante no atual sistema sociometabólico do capital⁶⁴ (MÉSZÁROS, 2002, 2015), as abordagens

⁶³ Entre outros, Delgado Wise, Covarrubias e Puentes (2010) citam a Red Internacional de Migración y Desarrollo (RIMD), o Institutet för Forskning om Migration, Etnicitet och Samhälle (REMESO) na Suécia, o International Migration Institute (IMI) da Universidade de Oxford, o Center for Migration and Development (CMD) da Universidade de Princeton e o Scalabrini International Migration Network (SIMN) ou Centro Scalabriniano de Estudos Migratórios (CSEM), instituído pela Congregação dos Missionários Scalabrinianos, que atuam, em parceria com universidades e outras instituições, no desenvolvimento de estudos, pesquisas, assessorias, eventos e publicações sobre as migrações.

⁶⁴ Mészáros (2002, 2015), apoiado no conjunto da obra de Marx, ao analisar a maneira pela qual o capital atinge sua forma plenamente desenvolvida que resulta de um processo histórico longo e complexo, apresenta as bases materiais fundamentais para a (re)produção das condições objetivas e subjetivas da vida social no sistema sociometabólico do capital. Para o autor, o sistema sociometabólico do capital tem no tripé capital, trabalho e Estado sua base que o mantém em permanente funcionamento.

dominantes sobre as migrações internacionais são compostas por um amálgama que gira em torno de cinco questões principais, sugere Covarrubias (2010a, p. 60-62):

1) Enfoque microsocial: como um subproduto do individualismo e nacionalismo metodológico característicos da teoria liberal (ou ultraneoliberal), na qual a migração é explicada com resultado de uma decisão individual ou, no máximo, familiar. O ato de migrar se trata de uma estratégia – e não exatamente uma necessidade – desprovida de causalidades históricas e estruturais, “[...] pues se supone que ese fenómeno se reproduce a si mismo, en tanto cultura o tradición fuertemente arraigada y con al acompañamiento de las redes sociales” (COVARRUBIAS, 2010a, p. 60).

2) Fatores de expulsão e atração (*push-pull*): sem ser uma perspectiva teórica, argumenta Covarrubias (2010a), porém radicada na economia política clássica e neoclássica identificada com o liberalismo, este esquema analítico tende a explicar as migrações internacionais em termos de fatores de repulsão (no país de origem) e de atração (no país de destino). O cerne do modelo explicativo dos fatores de expulsão e atração tem como causa principal de uma migração a ênfase dada à ação racional e ao desejo do indivíduo de melhorar a sua condição econômica. É com base em informações acerca das características da sua região de origem e dos potenciais nas regiões de destino que o/a migrante se decide por um percurso migratório. Entre os principais fatores de expulsão estão a pobreza, o desemprego e os baixos salários, ao passo que os principais fatores de atração são as possibilidades de emprego, melhores salários, com capacidade de induzir e atrair os indivíduos a migrar. Também são identificadas como fatores de atração as condições que envolvem “[...] o recrutamento direto de trabalhadores imigrantes por empregadores, por governos em nome dos empregadores ou pela rede de imigrantes” (SASSEN, 2010, p. 137). No âmbito dessa abordagem, de acordo com Gomes (2003), o objetivo de uma grande parte dos trabalhos acadêmicos sobre as migrações internacionais

[...] se limita a esta única hipótese e se contenta a descobrir, por um lado, quais são os fatores racionais que empurram (*push*) o indivíduo a sair de seu território, de sua comunidade de origem, e, por outro lado, quais são os fatores capazes de puxar o imigrante para a comunidade de adoção, a ponto de ter a vontade de aí estabelecer uma residência. (GOMES, 2003, p. 5).

Para Sassen (2010), explicar as causas das migrações tendo o foco nos indivíduos e suas dimensões subjetivas não é o suficiente. Os indivíduos, de fato, podem vivenciar sua migração. Porém, as determinações das migrações são produzidas socialmente, conectadas ao conjunto de condições estruturais mais amplas e criadas pela internacionalização econômica, em suas tantas

materializações. Covarrubias (2010a, p. 61) considera que o modelo esboçado nos fatores *push-pull* constitui “[...] una visión unidireccional de la migración que emana de la teoría etapista de la modernización. Por tanto no se consideran seriamente el contexto, la historicidad, los procesos clave ni los agentes principales.”

3) Abordagem neoclássica ortodoxa ou neoliberal das migrações internacionais: nesta perspectiva, as migrações internacionais adquirem uma dinâmica própria e autogerada. Os/as migrantes são agentes econômicos racionais, tomadores autônomos de suas decisões de migrar. Impulsionados pelas poucas vantagens econômicas no país de origem, os/as trabalhadores/as migram motivados pela expectativa de melhores ganhos econômicos nos locais de destino. A ideologia do “indivíduo empresário de si mesmo” e o diferencial de salários ganham força e atuam como gatilhos para as migrações. Ou, nos termos de Brito (2009, p. 3):

O migrante é considerado como um indivíduo dotado de racionalidade econômica na decisão de migrar e, portanto, capaz de desenhar os seus caminhos pelo território de uma maneira adequada às necessidades do mercado de trabalho. Como se cada migrante fosse um ‘empresário de si mesmo’ a procurando a localização ótima para o seu ‘capital humano’.

A migração, deflagrada pela estratégia “racional” para a melhoria de vida do migrante e da família que o acompanha é, para essas teorias, positiva e necessária para o desenvolvimento do capitalismo e da sociedade. Essa dimensão serve ao paradigma que ilumina uma grande parte das teorias sobre as migrações que foram elaboradas desde os anos de 1960, ainda que, sob esse paradigma, “[...] possam ser encontradas teorias razoavelmente diferentes segundo as suas características epistemológicas e quanto às suas concepções dos desequilíbrios regionais e das desigualdades sociais, que estão na raiz do desenvolvimento da economia” (BRITO, 2009, p. 3).

Neste arcabouço teórico, com base em mercados de concorrência e equilíbrio perfeitos, a lei da oferta e da procura é adaptada ao mercado de trabalho. Assim como nas mercadorias, a flexibilidade dos salários é o pressuposto para o “equilíbrio e o ajuste automático” entre emprego-desemprego. “São as migrações que operam o ajustamento espacial entre oferta e procura” (GAUDEMAR, 1977, p. 138) e determinam a flexibilização dos salários. Sob essa perspectiva, as forças do livre mercado são responsáveis por canalizar os interesses individuais, supondo que os processos de liberalização econômica “[...] desembocan en la convergencia económica, que a la postre disminuyen las asimetrías, como el diferencial salarial, e inhiben los estímulos a la migración masiva” (COVARRUBIAS, 2010a, p. 61). É importante salientar que uma das bases que sustentam as teorias econômicas clássicas e neoclássicas sobre as migrações

internacionais é a responsabilização do indivíduo pela situação de desemprego, considerado como “desemprego voluntário”.

A flexibilidade dos salários é condição sine qua non para a admissão, pelos economistas clássicos, da hipótese de somente existir desemprego voluntário. Desse modo, os trabalhadores desempregados são os que não estão à procura de trabalho e os que não aceitam os salários vigentes no mercado. Esses, portanto, estão fora do mercado de trabalho por escolha própria, voluntariamente (NETO, 2019, p. 481-482).

4) Transnacionalismo e redes sociais migratórias: se propõe a formular um modelo teórico e conceitual que visa explicar a perpetuação dos fluxos migratórios impulsionados por laços ou redes sociais existentes entre os/as migrantes nos países de destino e as relações – familiares, econômicas, sociais, culturais, religiosas e políticas – que os/as migrantes mantêm com aqueles (com os quais têm laços familiares, de parentela e de amizade) que permaneceram no país de origem. Além das referências à manutenção de vínculos entre os migrantes e as suas famílias no país de origem, tratam, ainda, da multiplicidade de modos pelos quais os/as migrantes se sentem ligados entre si no país de destino (redes sociais), devido às origens étnico-raciais comuns e à solidariedade entre os membros de um mesmo grupo. Seus estudos igualmente abordam a importância da rápida “assimilação e aculturação” dos migrantes nas sociedades de destino, razão pelo uso da terminologia transmigrante.

As redes sociais, conduzidos por laços consanguíneos, sociais e simbólicos ativam os mecanismos de solidariedade, obrigações, emoções e expectativas recíprocas entre os/as migrantes e as famílias e amigos/as que permaneceram nos países de origem. De acordo com os conceitos oriundos dessa abordagem, as pessoas migram através de uma “instituição invisível”, que são as redes familiares ou pessoais, portanto, entendidas como causa e influência das migrações internacionais. Em outros termos, “[...] as migrações recentes resultariam também de um momento do desenvolvimento das redes sociais, mais do que apenas decorrência de crises econômicas” (SASAKI; ASSIS, 2000, p. 10). Além disso, as redes sociais sustentam a transferência de importantes recursos – em geral dinheiro – que ajudam as famílias e amigos a atingirem suas metas “empreendedoras” nos países de origem, com sua perspectiva vinculada ao denominado autoempreendedorismo⁶⁵ transmigrante (empreendedores migrantes), fundado sob a lógica do sistema de mercado capitalista (COVARRUBIAS, 2010a). O sistema do capital,

⁶⁵ “A ideia de empreendedorismo desempenha papel primordial na sociedade: assegurar que cada indivíduo assuma, como suas, as metas de reprodução do sistema capitalista. Por essa mesma razão, tal processo se distancia da busca pela emancipação e, ao contrário, promove modelos opressivos de comportamentos individuais destinados, em conjunto, a trabalhar ideologicamente para o alcance dos objetivos do capital” (COSTA; BARROS;

[...] ao separar os trabalhadores, ao deslocalizar a produção, ao criar novas formas de trabalho e fomentar a ilusão do empreendedorismo como saída para o desemprego, por um lado cumpre um papel fundamental aos interesses capitalistas, já que reduz os custos da produção; entretanto, por outro lado, atua nocivamente sobre a vida dos trabalhadores, aumentando a exploração e cancelando a proteção social (TAVARES, 2014, p. 2).

Essas interpretações conformam o chamado “espaço social transnacional das migrações”, em face do suposto desvanecimento do Estado-nação. Schiller, Basch e Blanc (2019), ao delinear uma etnografia das migrações fundamentadas no transnacionalismo a partir de pesquisas realizadas com vários grupos de migrantes nos EUA, argumentam que os/as migrantes, ao ativar e manter as conexões com as redes sociais familiares e a frequência das remessas enviadas pelos/as migrantes para suas famílias no país de origem, revelam a extensão da “ajuda mútua” em tempos de crises econômicas. Segundo as autoras, os/as transmigrantes e as redes sociais daí derivadas proporcionam acesso a recursos para as famílias e os indivíduos, sendo

[...] capazes de maximizar a utilização do trabalho e de recursos em múltiplos cenários e sobreviver dentro de situações de subordinação e incertezas econômicas. Essas redes familiares, por meio das fronteiras políticas e econômicas, proporcionam a possibilidade de sobrevivência individual e, às vezes, de mobilidade social em contextos de vulnerabilidade e subordinação em relação ao capitalismo mundial, tanto na pátria como no exterior (SCHILLER; BASCH; BLANC, 2019, p. 369).

E, ainda, de acordo com as autoras,

Essas conexões têm possibilitado aos imigrantes, durante sua permanência no exterior, deixarem as crianças aos cuidados dos parentes na terra natal, continuarem participando das decisões familiares, visitarem com certa frequência seus familiares, comprarem imóveis e construir casas e comércios nos seus países de origem, mesmo que tenham comprado casas e

CARVALHO, 2011, p. 180). No contexto das migrações internacionais, o empreendedorismo e seus desdobramentos teóricos e práticos estão fundados nas “teorias dos capitais humano, social e econômico”, no transnacionalismo e no empreendedorismo, amplamente valorizado por governos e organizações internacionais, como sendo a principal base para o crescimento econômico, para a melhoria das condições de vida das famílias dos migrantes e para a geração de emprego e renda, e sugerem quatro tipos de atividades do empreendedorismo migrante: “a) Empreendedores Transnacionais (TE): aqueles que migram de um país para outro, embora mantendo vínculos com o seu próprio país de origem através de seus negócios, em paralelo às suas relações comerciais com as comunidades receptoras. b) Empreendedores étnicos (EE): empreendedores ligados às suas comunidades étnicas, seja devido à sua origem ou cultura comuns. [...] c) Empreendedores que Retornam (RE): em geral, estes são engenheiros ou cientistas que se qualificaram no exterior, retornando aos seus países de origem, e dispostos a empreender, dada a sua experiência de negócios, trabalho ou estudo. d) Empreendedores internacionais (IE): empreendedores individuais que atravessam as fronteiras nacionais [...] orientados para o comércio internacional” (CRUZ; FALCÃO; BARRETO, 2017, p. 40)

montado negócios nos seus países de imigração (SCHILLER; BASCH; BLANC, 1995 *apud* SASAKI, ASSIS, 2000, p. 14).

A elaboração teórico-conceitual do transnacionalismo é polêmica, não é exatamente consensual e implica em questionamentos quanto à sua aplicação nos estudos migratórios. Muitos pesquisadores refutam o poder que os laços transnacionais e as redes sociais possuem de explicar, por elas mesmas, os processos migratórios. Para Covarrubias (2010a), o transnacionalismo é uma explicação pós-estrutural, uma vez que omite as causas estruturais da migração, o papel que os migrantes desempenham na acumulação do capital, a dinâmica do capitalismo contemporâneo e o papel do Estado. Ao explicar o fenômeno migratório a partir da configuração das redes sociais, passando pela integração e assimilação social nas sociedades de destino, descuida das análises sobre os determinantes histórico-estruturais, em seu processo e contextos particulares e globais.

O limite (e ou a gravidade, segundo o autor) do transnacionalismo para explicação das migrações internacionais está em “[...] deifica(r) las relaciones sociales entre iguales en un plano horizontal que vinculan lugares de origen y destino, sin macula de contradicciones, por lo que resulta incapaz para analizar las relaciones de producción (explotación) y reproducción (familiar y de fuerza de trabajo).” (COVARRUBIAS, 2010a, p. 61). Entende-se que as redes sociais ajudam a entender por que os fluxos migratórios de determinadas nacionalidades ou grupos étnico-culturais têm maior concentração em certas regiões de destino, em detrimento de outras, ou, ainda, a possível relação das redes migratórias com o recrutamento de migrantes; no entanto, não são as causas que determinam as migrações internacionais.

Como afirma Pinheiro (2007), não se deve ignorar que há movimentos migratórios não ligados, de imediato, às relações sociais de produção, como é o caso da reunificação ou reagrupamento familiar dos migrantes; entretanto, “[...] convém não se apressar em se fixar nessa constatação para dela extrair conclusões que neguem a importância teórica e política das classes, pois muitos problemas que dão origem a tais movimentos têm raízes em relações sociais de produção” (PINHEIRO, 2007, p. 132).

5) Migrações como condição para o desenvolvimento e crescimento econômico: no contexto geral das teorias dominantes, é difundida a ideia de que as migrações internacionais produzem desenvolvimento e crescimento econômico nos países de origem dos/as migrantes, ao postular que as remessas (dinheiro que os migrantes enviam para as suas famílias) se constituem em alavanca para o desenvolvimento e a redução da pobreza local. Para tornar isso possível, os organismos internacionais e governos de países de origem dos/as migrantes

encorajam uma suposta “democracia financeira”, com “[...] la disminución de los costos de transferências para incrementar el caudal de ingresos y la aplicación de “buenas practicas” para alentar la gobernabilidad local” (COVARRUBIAS, 2010a, p. 62).

De acordo com a OIM, citando o Banco Mundial, desde os anos de 1990, “[...] las remesas han superado con creces los niveles de la asistencia oficial para el desarrollo, definida como la ayuda gubernamental destinada a promover el desarrollo económico y el bienestar en los países en desarrollo” (OIM, 2019a, p. 39). As remessas internacionais passaram de um total estimado de 126.000 milhões, em 2000, para 689.000 milhões em 2020, “[...] lo que indica claramente la importancia de la migración internacional como motor del desarrollo” (OIM, 2019a, p. 11). Porém, para Chammartin, pesquisadora da OIT sobre migrações internacionais, trabalho e proteção social, o debate teórico e político sobre a relação migrações e desenvolvimento

[...] ha cubierto casi de manera exclusiva al tema de la migración de trabajadores altamente calificados cuando se trata de la contribución del migrante a los países de destino. Sin embargo, mientras a los trabajadores altamente calificados se les abren las puertas y ofrecen oportunidades de migración permanente con igualdad de trato y oportunidades, por otro lado a los trabajadores que van a ocupar puestos que requieren menos calificaciones, se les ofrecen sólo oportunidades de migración temporal que en muchos de los casos, no aseguran el goce de la igualdad de trato en la remuneración, horas de trabajo, etcétera. (CHAMMARTIN, 2015, p. 8).

Assim, indaga-se: “*motor del desarrollo*” para quem? Para o capital? Para a humanidade?

Covarrubias (2010a) e Covarrubias e Delgado Wise (2013) argumentam que uma peculiaridade desta visão dominante é que o conceito de desenvolvimento geralmente não é definido (para a classe trabalhadora), além de ocultar as relações de classe, a defesa do livre funcionamento dos mercados, o individualismo, o Estado mínimo e as expropriações e explorações da força de trabalho migrante.

El concepto dominante de ‘desarrollo’, emanado del pensamiento neoclásico y neoliberal, se constriñe al crecimiento económico, la competitividad y el libre mercado. El proceso de desarrollo se traza como una ruta por la cual los países que adoptan los programas de ajuste estructural, la economía de mercado y la democracia liberal podrán arribar al idílico ‘primer mundo’ (COVARRUBIAS; DELGADO WISE 2013, p. 55).

E, ainda:

Si el desarrollo no se define, menos se toma en cuenta las causas profundas que generan las migraciones y menos aún se contempla la urgente necesidad de reorientar la inserción de los países subdesarrollados especializados en la exportación de fuerza de trabajo al sistema capitalista mundial, en general, y sus bloques regionales, en particular, ni de cambiar el entramado institucional y político que soporta las políticas de ajuste estructural de corte neoliberal, elementos ambos que están en la base de la expansión de las migraciones forzadas (COVARRUBIAS, 2010a, p. 62).

Na mesma direção, Chaves e Gehlen (2020, p. 255) sustentam que “[...] a busca incessante pelo crescimento [e desenvolvimento] econômico possui uma razão inversa do desenvolvimento humano e coloca em polos de disputa opostos os atores sociais, estando Estado e empresas de um lado e sociedade civil do outro”. Um dos problemas que gravita o debate em torno das “migrações internacionais como motor de desenvolvimento” – derivado do pensamento neoliberal e dos organismos hegemônicos (inter)nacionais no trato das migrações internacionais – é a frivolição da linguagem sobre “desenvolvimento” que busca esvaziar o conceito de conteúdo, sentidos e significados e, ao mesmo tempo e propositadamente, anular as indagações subsequentes.

Frente ao ideário neoliberal que oxigena as formas de acumulação do capital e seu domínio no cenário político e econômico mundial, Covarrubias e Delgado Wise (2013) defendem como necessidade imperativa repensar e reconstruir o que se entende por desenvolvimento humano, não mais sob a premissa da liberdade individual e do livre mercado, mas sob o eixo da igualdade, justiça social, direitos humanos e o bem comum. “En términos metodológicos es necesario emprender una operación de deconstrucción y reconstrucción crítica del concepto de desarrollo. Desde la perspectiva del sur puede articularse una visión histórica, estructural y estratégica” (COVARRUBIAS; DELGADO; WISE, 2013, p. 56). Isso significa, em última instância, “la reconstrucción de la condición social de la humanidad” (2013, p. 57), por entenderem a expressão plena de desenvolvimento humano como

[...] un proceso de emancipación social encaminado a una transformación social que posibilite a las clases sociales subalternas desprenderse de relaciones de explotación, opresión, despojo, discriminación [...] desigualdad y subordinación entre los diversos sectores sociales y ámbitos territoriales (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2013, p. 56-57).

Na descomunal concentração de capital vinculado ao agudo crescimento das assimetrias entre países, o movimento da economia política mundial, conforme Delgado Wise, Covarrubias e Ramírez (2009, p. 27-28), assume a forma de expansão capitalista extensa e contraditória, onde a migração internacional (isto é, os/as trabalhadores migrantes), “[...] se han convertido

en las piezas clave” para a incorporaco em massa da fora de trabalho barata s formas extremas de exploraco do trabalho. Esta racionalidade, de acordo com os autores, ignora os fundamentos de “[...] las causas del exodo de millones de trabajadores del mundo que se han visto forzados a buscar el sustento familiar” e, do mesmo modo, oculta o significado da “[...] atraccin de inmigracin a los pases centrales para aprovechar la sobrepoblacin mundial como fuente de trabajo barato”. Razo pela qual, segundo Covarrubias (2010a), o crescimento econmico “proporcionado” pelas remessas dos/as migrantes como sinnimo de desenvolvimento (na lgica do capital) necessita ser questionado nos marcos da teoria social crtica, por permitir relacionar

[...] las categorias de desarrollo desigual, migracion forzada y remesa salarial asignandoles nuevos significados a la luz del papel conferido a la fuerza de trabajo barata – calificada y no – en el proceso de acumulacion mundial de capital y su nueva division internacional del trabajo (COVARRUBIAS, 2010a, p. 60).

As perspectivas tericas sobre as migraes internacionais, cujo substrato terico  constitudo, principalmente, por teorias (neo)clssicas liberais, tm sido questionadas por diversos pesquisadores⁶⁶ influenciados pela teoria marxiana e de tradio marxista nos estudos sobre os deslocamentos populacionais, dentre estas, as migraes internacionais. Sugerem “[...] a necessidade de se reformular a epistemologia do fenmeno das migraes para romper com a cortina de fumaa sobre as condies materiais e os meios que tem aprofundado as migraes” (QUINTANILHA, 2018, p. 2). Ainda, uma das problemticas abordadas no contexto das teorias dominantes “[...] est na proposio de novas categorias em oposio a velhas categorias que ainda contm potencial explicativo” (VENDRAMINI, 2018, p. 243) para elucidar a categoria migrao. Para Vendramini (2018), a categoria migrao pode e ainda deve ser compreendida recorrendo  dialtica do materialismo histrico por permitir analisar a realidade do movimento migratrio para alm da aparncia e em sua totalidade. Para esse propsito, a contribuio da Crtica da Economia Poltica, em Marx,

[...] constituye un mirador teorico para el estudio de las migraciones asociadas a las dinamicas de acumulacion mundial de capital, la generacion de sobrepoblacion, la mercantilizacion de la fuerza de trabajo y la procreacion de espacios de insustentabilidad social. Este enfoque analiza las relaciones sociales de explotacion, dominacion y opresion que sustentan el modelo de

⁶⁶ Dentre eles: Canales (2015, 2017, 2019), Castles e Delgado Wise (2007), Covarrubias (2010a, 2010b), Covarrubias e Delgado Wise (2011, 2012, 2013), De Genova (2015), Delgado Wise, Covarrubias e Puentes (2010), Delgado Wise, Covarrubias e Ramrez (2009), Domenech (2013), Gaudemar (1977), Magalhes (2013), Mezzadra (2012), Quintanilha (2018), Vainer (1998), Vendramini (2018), Villen (2015b).

acumulacion y el sistema de poder en el sistema mundial (COVARRUBIAS, 2010a, p. 65-66).

Ou, ainda, de acordo com Simionatto,

O conhecimento, em Marx, não se apresenta apenas como ferramenta para a compreensão do mundo, mas, acima de tudo, como possibilidade de sua transformação, segundo as necessidades e os interesses de uma classe social. A ‘razão instrumental’ ou ‘fenomênica’, presente nas formulações anteriores, é substituída, em Marx, pela ‘razão dialética’ ou ‘razão ontológica’, que busca captar o real em suas múltiplas determinações e reafirmar o caráter histórico e criador da práxis humana (SIMIONATTO, 2009, p. 90).

Diante do exposto, evidencia-se que estudos sobre as migrações internacionais na contemporaneidade não escapam dos desafios teórico-metodológicos e, sem dúvida, é uma questão complexa. Sua problematização estabelece, ao mesmo tempo, posturas e confrontações de conceitos, visões políticas de mundo, defesa de projetos societários em disputa – conservadores ou emancipatórios – que determinam, em última instância, a transformação ou a perpetuação da ordem social capitalista. Por entender que os/as migrantes e os processos migratórios são determinados pelas relações sociais que caracterizam a mundialização das operações do capital em seus movimentos de produção e reprodução para a acumulação, reitera-se a importância do referencial marxiano e o diálogo com autores/as da tradição marxista para compreender e desvendar (na perspectiva da totalidade, ainda que incompleta) um tema tão complexo, caso contrário, incorre-se no risco de sua naturalização. Os forçados deslocamentos humanos, nos desdobramentos inseparáveis aos movimentos de acumulação e expansão global do capital,

[...] conjuga una maraña de flujos migratorios internos e internacionales que responden a las dinámicas del capital, en especial a la nueva división nacional e internacional del trabajo. En el trasfondo, las migraciones configuran una modalidad significativa de transferencia de recursos económicos y humanos en beneficio del gran capital, dinámica asociada a la acumulación por despojo y la emergencia de formas de superexplotación del trabajo inmediato y el control del trabajo científico-tecnológico (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2013, p. 26).

Nesse sentido, desconsiderar a análise da totalidade histórica como unidade dialética e contraditória da sociedade ou, ainda, como alerta Lefèbvre: “[...] isolar um fato, um fenômeno e depois conservá-lo pelo entendimento neste isolamento, é privá-lo de sentido, de explicação, de conteúdo” (1975, p. 238). Os fenômenos sociais – e aqui se inserem as migrações internacionais – requerem interpretações que não se esgotam na aparência fenomênica dos fatos em si, circunscritos por explicações monocausalistas dos processos sociais e limitados ao

mundo da pseudoconcreticidade. Se assim o for, incidem na banalização das totalidades constitutivas da vida social, quando esta é explicada de forma simplista e dissociada das relações sociais em suas múltiplas expressões, dimensões, determinações, movimentos e contradições históricas.

Por ser um processo sócio-histórico, as migrações internacionais e o ser social migrante – ser real, que vive em sociedade e se objetiva na vida social, portanto, sujeito histórico, ser social – não se explicam em si mesmo, como fatos isolados e desvinculados da realidade social ou das determinações estruturalmente constitutivas de grandes acontecimentos na história da humanidade, como a escravidão, o colonialismo, o capitalismo e a formação dos Estados nacionais. Da mesma forma, não é presumível apreender o processo social migratório redutível ao âmbito individual de sua manifestação, tanto no tempo quanto no espaço (SINGER, 2019) ou, ainda, como desdobramento da essência humana propriamente nômade e bélica (KURZ, 2005a, 2005b; RAMONET, 2002a, 2002b).

Assim, a importância de Marx e de autores da tradição marxista para os estudos das migrações internacionais e seus desdobramentos no campo do direito humano à proteção social reside no fato de essa teoria social decodificar e desnaturalizar as relações sociais e materiais de vida existentes no capitalismo, responsáveis por produzir um exército industrial de reserva (superpopulação relativa), forçado a migrar para prover os meios de existência, conforme expresso por Marx em “A Lei Geral da Acumulação Capitalista”, capítulo 23 de *O Capital* (2017).

3 CAPITALISMO, TRABALHO E SUPERPOPULAÇÃO RELATIVA

No son libres, en cambio, los caminos del éxodo humano. En inmensas caravanas, marchan los fugitivos de la vida imposible. Viajan desde el sur hacia el norte y desde el sol naciente hacia el poniente. Les han robado su tempo en el mundo. Han sido despojados de sus trabajos y sus tierras. Muchos huyen de las guerras, pero muchos más huyen de los salarios exterminados y de los suelos arrasados. Los náufragos de la globalización peregrinan inventando caminos, queriendo casa, golpeando puertas: las puertas que se abren, mágicamente, al paso del dinero, se cierran en sus narices. Algunos consiguen colarse. Otros son cadáveres que la mar entrega a las orillas prohibidas, o cuerpos sin nombre que yacen bajo tierra en el otro mundo adonde querían llegar.
(EDUARDO GALEANO, 2004, p. 77).

O trabalho, com particularidades adquiridas ao longo do tempo e espaço, é atividade necessária à produção de condições e bens materiais imperativos e socialmente necessários à produção e reprodução da vida humana. A essência ontológica do trabalho no seu aspecto originário, como exposto por Marx (2017a) e Lukács (2012, 2013), se expressa por um conjunto de mediações entre o ser humano (sociedade) e a natureza (tanto inorgânica como orgânica) para a criação de produtos e objetos úteis (valores de uso), necessários para a provisão e satisfação das necessidades da vida em qualquer forma particular de sociedade. É, ao mesmo tempo, componente fundamental e estruturante capaz de fazer transcender a natureza humana meramente biológica para a natureza humano-social (o ser social) e base da constituição da sociabilidade. Não pode haver existência social sem a mediação do trabalho. Porém, na sociabilidade regida pelo capital, a centralidade do trabalho adquire outros sentidos e significados.

Pensar os processos migratórios internacionais e os sujeitos das migrações (a classe trabalhadora que vive do trabalho) requer situá-los nas dinâmicas que se estabelecem nas contradições da relação capital-trabalho e conformam as transformações ocorridas na geopolítica do capitalismo e suas formas de acumulação (HARVEY, 2005a). Transformações estas associadas ao movimento contínuo de valorização do capital, (re)organização sociotécnica da produção, processo de reterritorialização e mesmo de desterritorialização da produção, novas práticas de expropriação⁶⁷ e exploração da força de trabalho, o que tem acarretado, entre tantas

⁶⁷ “A expropriação capitalista não é uma relação entre ‘coisas’, ainda que incida sobre ‘coisas’ (como a terra), nem entre pessoas e coisas (ainda que as envolva), mas uma relação social, entre classes, através da qual grupos crescentes de trabalhadores são incapacitados de assegurar sua plena existência, impedidos de recuar para as

consequências, mudanças no interior do mundo do trabalho em uma dada região ou no conjunto de países.

Das expressões mais concretas desse processo e com impacto na vida da classe trabalhadora, situam-se o desemprego estrutural, proletarização forçada, o aumento do monumental da superpopulação relativa migrante, que se expande em toda parte. Esse contingente de trabalhadores/as sobrantes e desempregados, desprovidos de direitos e fora da rede de proteção social, é silenciosamente (ou não) constrangida a migrar, em busca de trabalho (com desdobramentos decisivos e contraditórios na esfera das políticas públicas).

Como tendência em movimento, a concentração e a centralização de capital que acompanham a lei geral da acumulação mantêm a classe trabalhadora e, em especial, “[...] a superpopulação relativa ou o exército industrial de reserva em constante equilíbrio com o volume e o vigor da acumulação [que] prende o trabalhador ao capital mais firmemente do que as correntes de Hefesto prendiam Prometeu ao rochedo” (MARX, 2017a, p. 721). Seu desdobramento

[...] ocasiona uma acumulação de miséria correspondente à acumulação de capital. Portanto, a acumulação de riqueza num polo é, ao mesmo tempo, a acumulação de miséria, o suplício do trabalho, a escravidão, a ignorância, a brutalização e a degradação moral no polo oposto, isto é, do lado da classe que produz seu próprio produto como capital (MARX, 2017a, p. 721).

A vigência do sistema de produção capitalista impôs um modo de produzir a vida fundado na incessante conversão de tudo e de todos em recursos para a criação de mais-valor, destinado à acumulação (MARX, 2017a). A forma continuada de acumulação do capital e seu modo continuamente reestruturado de produção (processos de trabalho) assumem particularidades e tendências sucessivamente renovadas para assegurar determinadas bases sociais, materiais e históricas necessárias à sua reprodução social. A sempre reconstruída “morfologia do trabalho” (ANTUNES, 2009), que repõe, de um lado, os sentidos e significados essenciais desse conceito, por outro, evidencia que o trabalho permanece sendo uma questão decisivamente vital:

Mais do que nunca, bilhões de homens e mulheres dependem exclusivamente de seu trabalho para sobreviver e encontram cada vez mais situações instáveis, precárias, quando não inexistentes de trabalho. Ou seja, enquanto se amplia o contingente de trabalhadores e trabalhadoras no mundo, há uma constrição

antigas formas, mesmo quando não se lhes oferece condições para assegurar sua subsistência nas novas modalidades sociais” (FONTES, V., 2010, p. 83).

monumental dos empregos, corroídos em seus direitos e erodidos em suas conquistas (ANTUNES, 2009, p. 11)

Em que consistem, então, as determinações e consequências da subsunção do trabalho ao controle do capital? Como explicar a centralidade insuprimível de uma força de trabalho excedente (dentre as quais, a reprodução da força de trabalho migrante) que os movimentos do capital(ismo) insistem em expandir como condição necessária à acumulação? Para isso, faz-se necessária uma breve reflexão sobre o caráter ontológico da categoria trabalho, para compreender as relações e os sentidos fundamentais de sua subsunção à lógica do capital e que conduziram a esses resultados. É deste conteúdo sócio-histórico e estrutural a indicação para entender os determinantes da (re)produção da força de trabalho excedentária e migrante.

3.1 TRABALHO E SER SOCIAL: CONSIDERAÇÕES ONTOLÓGICAS

A historicidade da vida humana e da formação econômico-social das sociedades está transversalmente vinculada a uma determinada base material que permite que elas se reproduzam. Não se pode desprender, para a sua compreensão, do conhecimento de como as sociedades se movimentaram, se organizaram e desenvolveram capacidades e formas historicamente concretas, através do trabalho, para prover a vida de seus membros.

O primeiro pressuposto na história humana, afirmam Marx e Engels (2007a), é a existência de indivíduos humanos vivos e em condições de viver. Mas, para viver, precisa-se, antes de tudo, “[...] de comida, bebida, moradia, vestimenta e algumas coisas mais. O primeiro ato histórico é, pois, a produção dos meios para a satisfação dessas necessidades, a produção da própria vida material, e este é, sem dúvida, um ato histórico” (2007a, p. 32-33). Deste modo, o humano genérico⁶⁸, para se constituir enquanto ser que se põe no mundo, é obrigado a produzir sua própria vida material que, de imediato, depende da apropriação e de uma permanente relação transformadora com a natureza⁶⁹ (tanto o ambiente natural que já fora apropriado e modificado pelo ser humano como a dimensão concreta que ainda não fora transformada), retirando dela os meios para sua sobrevivência. Conforme Marx, o trabalho é,

⁶⁸ O humano genérico se objetiva sempre no interior de seu próprio gênero e para o próprio gênero, o que significa afirmar que ele (o ser humano como ente genérico) é um ser social. Ou, nos termos de Marx, o homem/mulher, enquanto um ser genérico consciente, é “[...] um ser que se relaciona com o gênero enquanto sua própria essência ou [se relaciona] consigo enquanto ser genérico” (MARX, 2004, p. 85).

⁶⁹ “Essa natureza não consiste numa condição onírica de compreensão, deificada ou subjetivada; é nela, enquanto um terreno concreto, que mediada pelo trabalho e pelas capacidades do homem torna-se núcleo fundante para a satisfação das necessidades do humano-genérico” (LARA, 2015, p. 21).

[...] antes de tudo, um processo entre o homem e a natureza, processo este em que o homem, por sua própria ação, medeia, regula e controla seu metabolismo com a natureza. Ele se confronta com a matéria natural como com uma potência natural [*Naturmacht*]. A fim de se apropriar da matéria natural de uma forma útil para sua própria vida, ele põe em movimento as forças naturais pertencentes a sua corporeidade: seus braços e pernas, cabeça e mãos. Agindo sobre a natureza externa e modificando-a por meio desse movimento, ele modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza. Ele desenvolve as potências que nela jazem latentes e submete o jogo de suas forças a seu próprio domínio (2017, p. 255).

A potência concreta da natureza se modifica quando o gênero humano (homens e mulheres), por meio de sua ação, estabelece a relação metabólica com o meio natural, sendo o trabalho o elemento mediador dessa relação. É impossível separar o ser humano da natureza, assim como um não se reduz ao outro. O ser humano, ao se apropriar e agir sobre a matéria natural, transformada em potência natural (*Naturmacht*), estabelece uma unidade relacional (que não aniquila as distintas particularidades das partes – gênero humano e natureza – que a constituem) capaz de modificar/transformar a natureza e, ao mesmo tempo, transforma a si mesmo e o seu entorno.

Dinamizado pela busca das satisfações de necessidades vitais coletivas, a conversão da potência latente na natureza (substância natural) é, de tal modo, a fonte originária dos meios de subsistência, dos meios de trabalho (ou de produção), dos objetos que vão ser trabalhados em torno das provisões para a produção e reprodução da existência humana, sendo modificados de acordo com as possibilidades e necessidades que surgem no decurso de sua história.

Isto mostra que há história no ser natural [a natureza, orgânica e inorgânica] e no ser social, mas que esta história tem especificidades em cada um desses níveis, que são distintos, porém unitários. A sociedade e a natureza fazem uma unidade, mas unidade não é junção de iguais, não é identidade, é unidade entre diferentes. O ser é a unidade – não a identidade – entre o ser natural e o ser social (NETTO, 2011b, p. 338).

Podemos distinguir o gênero humano dos animais “[...] pela consciência, pela religião ou pelo que se queira”, afirmam Marx e Engels (2007a, p. 87). Porém, continuam os autores, os seres humanos se diferenciam propriamente dos animais “[...] tão logo começam a *produzir* seus meios de vida, passo que é condicionado por sua organização corporal. Ao produzir seus meios de vida, os homens produzem, indiretamente, sua própria vida material” (2007a, p. 87). Diferentemente dos animais⁷⁰, que se adaptam e recolhem os alimentos já encontrados na

⁷⁰ “É verdade que também o animal produz. Constrói para si um ninho, habitações, como a abelha, castor, formiga etc. No entanto, produz apenas aquilo de que necessita imediatamente para si ou sua cria, produz unilateral[mente]” (MARX, 2004, p. 85).

natureza, os seres humanos, dotados de consciência – que lhes é exigida para a própria reprodução social – e portadores da atividade criadora, ao produzir as condições da sua sobrevivência por meio do trabalho, se apropriam, conformam, adaptam e transformam a natureza, segundo suas necessidades coletivas, sendo esta uma característica específica do processo de trabalho humano (MARX, 2017a).

O processo de trabalho é constituído por três momentos fundamentais e entre si articulados: o ato do trabalho em si e orientado a um fim; o seu objeto de trabalho (matéria-prima⁷¹) e os meios⁷² utilizados na modificação deste objeto. É o desenvolvimento do trabalho, a fonte de valor humano e riqueza socialmente produzida⁷³ que medeia a permanente e inseparável relação metabólica (princípio objetivo que possibilita a vida) entre seres humanos e natureza.

Nessa relação, mediada “[...] entre o seu sujeito (aqueles que o executam, homens em sociedade) e o seu objeto (as várias formas da natureza, orgânica e inorgânica)” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 42), há sempre produção e consumo. É no ato de produzir que o gênero humano consome a natureza e é no ato de consumir a substância natural (o produto objetivado pelo processo de trabalho) que o ser humano produz e reproduz o mundo prático, a objetivação da vida genérica do ser humano. Assim, o trabalho sempre diz respeito à reprodução do ser humano enquanto ser genérico, e não apenas à reprodução individual. Diz Marx que,

[...] na elaboração do mundo objetivo [é que] o homem se confirma, em primeiro lugar efetivamente, como *ser genérico*. Esta produção é a sua vida genérica operativa. Através dela a natureza aparece como a *sua obra* e a sua efetividade (*Wirklichkeit*). O objeto do trabalho é, portanto, a *objetivação da vida genérica do homem*: quando o homem se duplica não apenas na consciência, intelectual[mente], mas operativa, efetiva[mente], contemplando-se, por isso, a si mesmo num mundo criado por ele (MARX 2011b, p. 85, grifo do autor).

O processo de trabalho tem no momento ideal, na prévia ideação, o seu ponto de partida. Isso significa que todo ato laborativo concreto não acontece sem que antes ocorra uma

⁷¹ “Toda matéria-prima é objeto do trabalho, mas nem todo objeto do trabalho é matéria-prima. O objeto de trabalho só é matéria-prima quando já sofreu uma modificação mediada pelo trabalho” (MARX, 2017a, p. 256).

⁷² “O meio de trabalho é uma coisa ou um complexo de coisas que o trabalhador interpõe entre si e o objeto do trabalho e que lhe serve de guia de sua atividade sobre esse objeto. Ele utiliza as propriedades mecânicas, físicas e químicas das coisas para fazê-las atuar sobre outras coisas, de acordo com o seu propósito” (MARX, 2017a, p. 256).

⁷³ Que se diferencia da produção da riqueza capitalista e refere-se à produção de bens e serviços necessários à vida social, a produção de valores de uso (riqueza material e simbólica) socialmente produzidos no decurso da processualidade histórico-social, os quais mantêm relações orgânicas com as necessidades humanas, a liberdade real e emancipação humana.

precedente concepção do processo, do material e das ferramentas necessárias para que ele possa ser executado para um determinado fim. O ser humano, antes de realizar o seu trabalho, elabora idealmente seu objetivo e escolhe a melhor alternativa para materializar aquilo que ainda é apenas uma ideia. Desse modo, o processo de trabalho é o ato consciente, cognitivo e teleológico⁷⁴ que separa decisivamente os seres humanos da simples reprodução biológica própria dos animais⁷⁵.

A consciência (assim como a teleologia) não ocorre por uma epifania abstraída do mundo material e social que concede ao ser humano o dom do conhecimento. Desenvolve-se, gradativamente e socialmente, apenas pelo trabalho, pelo pôr teleológico da atividade do trabalho, ao exigir que o ser humano faça escolhas, se aproprie de instrumentos e avalie as finalidades e os resultados do seu trabalho (HILLESHEIM; MACHADO, 2017).

Uma sociedade não se reproduz sem ideias, sem uma interpretação de si mesma, esclarecem Carcanholo e Medeiros (2012). É próprio do ser humano a dimensão objetiva da consciência e a efetividade dessa expressão. A produção das ideias está imbricada na atividade do trabalho material e no intercâmbio histórico e social entre os homens. São as condições efetivas para produzir materialmente a vida social que determinam a consciência dos homens. Marx e Engels (2007a) mostram a determinação da consciência pelas relações sociais concretas.

Lembram-nos os autores que “[...] os homens, ao desenvolverem sua produção e seu intercâmbio materiais, transformam também, com esta sua realidade, seu pensar e os produtos de seu pensar. Não é a consciência que determina a vida, mas a vida que determina a consciência” (2007a, p. 94). Antecipar idealmente (prévia ideação) a efetivação do trabalho é indispensável, porém, em absoluto não o realiza:

[...] a realização do trabalho só se dá quando essa prefiguração ideal se objetiva, isto é, quando a matéria natural, pela ação material do sujeito, é transformada. O trabalho implica, pois, um movimento indissociável em dois planos: num plano subjetivo (pois a prefiguração se processa no âmbito do sujeito) e num plano objetivo (que resulta na transformação material da natureza); assim, a realização do trabalho constitui uma objetivação do sujeito que o efetua. [...] Não basta prefigurar idealmente o fim da atividade para que

⁷⁴ Ou seja, “[...] a capacidade de construir, no âmbito da consciência, determinada forma que será objetivada no concreto (objetivo), como um resultado da sua prévia ideação (abstrata), construção mental antecipada na mesma consciência que a materializa por meio do intercâmbio homem-natureza” (JÚNIOR; LARA, 2015, p. 22).

⁷⁵ A respeito da essência teleológica do trabalho, diz Marx: “[...] não se trata das primeiras formas instintivas, animais [tierartig], do trabalho. [...] Pressupomos o trabalho numa forma em que ele diz respeito unicamente ao homem. Uma aranha executa operações semelhantes às do tecelão, e uma abelha envergonha muitos arquitetos com a estrutura de sua colmeia. Porém, o que desde o início distingue o pior arquiteto da melhor abelha é o fato de que o primeiro tem a colmeia em sua mente antes de construí-la com a cera. No final do processo de trabalho, chega-se a um resultado que já estava presente na representação do trabalhador no início do processo, portanto, um resultado que já existia idealmente” (MARX, 2017a, p. 255-256).

o sujeito realize o trabalho; é preciso que ele reproduza, também idealmente, as condições objetivas em que atua (a dureza da pedra etc.) e possa transmitir a outrem essas representações (NETTO; BRAZ, 2011, p. 42-43).

É, pois, o trabalho que possibilita que o gênero humano se reconheça como tal, estabeleça relações e construa formas de cooperação entre os seres humanos através da objetivação do trabalho, da qual emergem mediações que instituem a diferencialidade do ser social em face de outros seres da natureza. Logo, o trabalho, por ser um ato coletivo, é base da sociabilidade humana, o fundamento do ser social. Essa condição ontológico-social ineliminável do trabalho, na (re)produção do ser social, “[...] dá a ele um caráter universal e sócio-histórico. O trabalho não é obra de um indivíduo, mas da cooperação entre os homens; só se objetiva socialmente, de modo determinado (BARROCO, 2005, p. 26-27). Assim, a concepção de trabalho como fundador da sociabilidade humana

[...] implica o reconhecimento de que as relações sociais construídas pela humanidade, desde as mais antigas, sempre se assentaram no trabalho como fundamento da própria reprodução da vida dado que, por meio de tal atividade, produziram os bens socialmente necessários a cada período da história humana (GRANEMANN, 2009, p. 225).

Refutando todo e qualquer idealismo, Marx e Engels (2007a) enfatizam que o tornar-se ser do humano, o vir a ser essência humana, ou “o devenir homem dos homens⁷⁶”, no contexto da ontologia lukacsiana, é o seu processo de vida real, condicionado pelo modo de produção material da vida social. Entendem Marx e Engels que

[...] os homens só podem satisfazer suas necessidades no interior da sociedade, que desde sempre os homens, na medida em que existem, têm necessidade uns dos outros e só puderam desenvolver suas necessidades e capacidades estabelecendo relações entre si, tudo isso é expresso por Feuerbach da seguinte forma: ‘o homem individual *para si* não tem *em si* a essência do homem’; ‘a essência do homem está contida somente na comunidade, na *unidade do homem com o homem*’ (2007a, p. 79, grifo dos autores).

Essas considerações feitas nos permitem entender que a natureza humana⁷⁷ (em sua essência) não é uma dádiva natural e nem garantida pela natureza. A natureza, a essência

⁷⁶ Corresponde ao “ser-precisamente-assim do ser social”, e não a “um hipotético deve-ser social” (LESSA, 1992, p. 43).

⁷⁷ De acordo com Granemann (2009), por natureza humana se reconhece no ser humano a existência de sua natureza biológica, que se eleva e é imprescindível para a constituição da natureza social, humana. “A primeira, a natureza [biológica], é condição para que a segunda, a social, exista. Todavia, cada vez que os homens sofisticam a construção das relações sociais, humanas, históricas, mais distanciados estão da pura natureza biológica. Ocorre, porém, com a construção da sociabilidade, das relações sociais, que ela não se pode instilar, injetar na estrutura dos genes dos seres biológicos e, por essa razão, a natureza social dos seres, os desenvolvimentos sociais, humanos, podem sofrer reversões em situações especiais. Em uma palavra: o ser natural tornado social, humano, inserido

humana são construções sócio-históricas. Precisam ser produzidas pelos próprios humanos. O gênero humano não tem uma essência ou uma natureza determinada, estática e imutável, resultado evolutivo de um determinismo biológico, ou economicista, ou criada por um ser superior que o condiciona a agir, em todas as épocas históricas e em todas as formas de organização social, sempre do mesmo modo.

A essência humana se consubstancia por uma processualidade social ontológica, mediada por categorias sociais cada vez mais complexas e articuladas que explicitam a centralidade do trabalho⁷⁸ como o conteúdo concreto, “[...] a substância social, tanto dos indivíduos como das formações sociais no seu todo, que são cada vez mais sociais na sua essência” (LESSA, 1992, p. 42).

Deste modo, a natureza social do ser humano e o mundo social são produções de seu próprio gênero, originadas da atividade prática, vivas, socialmente constituídas e efetivadoras de suas próprias esferas de objetividade e subjetividade, nas condições de vida social existentes. “São os indivíduos reais, sua ação e suas condições materiais de vida, tanto aquelas por eles já encontradas como as produzidas por sua própria ação. Esses pressupostos são, portanto, constatáveis por via puramente empírica” (MARX, 2007a, p. 86-87). O ser humano não elabora primeiro, em isolamento, um conceito de si mesmo, dos outros e do mundo, para só depois mostrar-se ao mundo e se relacionar com as pessoas, uma vez que é “[...] na prática que o homem tem de provar a verdade, isto é, a realidade e o poder, a natureza ceterior [*Diesseitigkeit*] de seu pensamento” (MARX, 2007a, p. 533).

Daí a importância da afirmação de Marx sobre a concepção da humanidade social em *Teses sobre Feuerbach* (2007a, p. 533-535), quando diz que a natureza humana e “[...] a essência humana não é uma abstração intrínseca ao indivíduo isolado. Em sua realidade, ela é o conjunto das relações sociais⁷⁹” (Tese VI). Vale dizer que compreendem não só as relações intersubjetivas, mas todas as relações concretas da atividade prática se interpenetram,

em relações sociais pode agir, em dadas situações, exclusivamente como um ser natural já que a segunda natureza, a humana, não é um componente ‘genético’ de nossa natureza e, assim, situações limites podem ser canceladas” (GRANEMANN, 2009, p. 225).

⁷⁸ A gênese do trabalho “[...] é o processo fundante da complexa explicitação da essência humana, do devenir humano dos homens. É o início da autoconstituição da humanidade enquanto gênero, é o momento fundante da genericidade em-si. Nesse exato sentido, a gênese da categoria do trabalho é a gênese do ser social” (LESSA, 1992, p. 43).

⁷⁹ A produção e reprodução das relações sociais na sociedade capitalista incluem “[...] os sujeitos e suas lutas sociais, as relações de poder e os antagonismos de classes. Abrange a reprodução da vida material e da vida espiritual, isto é, das formas de consciência social — jurídicas, religiosas, artísticas, filosóficas e científicas —, através das quais os homens tomam consciência das mudanças ocorridas nas condições materiais de produção da vida material, pensam e se posicionam na sociedade” (IAMAMOTO, 2017, p. 22).

dialeticamente, constituindo a totalidade da vida social. “Toda a vida social é essencialmente prática. Todos os mistérios que conduzem a teoria ao misticismo encontram sua solução racional na prática humana e na compreensão dessa prática” (Tese VIII). Desse modo, não se trata de qualquer prática, mas da prática que articula, inseparavelmente, pensamento e ação que compreende e produz saber/conhecimento, que tem intencionalidades, busca determinadas finalidades, isto é, a práxis humano-social.

A partir de um horizonte social e histórico, a práxis, na forma como Marx apresenta em *Teses sobre Feuerbach* (2007a), é atividade social humana prático-crítica, revolucionária, sensível, necessária e radicalmente pensada por meio da superação da perspectiva de ação individual singular – o indivíduo abstratamente isolado não existe – para a de um ser humano como sujeito histórico e de sua história, o indivíduo social, o ser social, a humanidade social. Para Marx, são apenas os indivíduos coletivos, desde sempre socialmente ativos, os portadores e sujeitos da atividade prática sensível – que engendra, simultaneamente, objetividade e subjetividade – capaz de conduzir a uma práxis humano-social consciente e autoconsciente do ser humano no mundo, que é, ao mesmo tempo, uma práxis (revolucionária) conscientemente transformadora do mundo, do ponto de vista “da sociedade humana, ou a humanidade socializada” (MARX, 2007a, Tese X, p. 535).

Reside nessa dinâmica a concepção de que a essência humana – em sua dimensão social e humano-genérica – corresponde ao conjunto de determinações universais alicerçadas nas atividades concretas de indivíduos sociais concretos. É balizada no processo e no horizonte de suas objetivações que se põem em movimento (a práxis humano-social, de que o processo do trabalho é o momento privilegiado) e fornecem, ao mesmo tempo, um campo de possibilidades, implica sociabilidades, novas necessidades e formas de satisfação, com finalidades conscientes nos atos teleológicos e intrinsicamente vinculados à vida social. Nessa acepção, “[...] a vida social se constitui a partir de várias formas de práxis, cuja base ontológica primária é dada pela práxis produtiva objetivada pelo trabalho” (BARROCO, 2005, p. 30).

A universalidade, a sociabilidade, a consciência e a liberdade são capacidades humano-genéricas, ou seja, sem as quais a práxis não se realiza com suas potencialidades emancipatórias. Inscritas na dinâmica da totalidade social – cada vez mais complexa e rica em determinações –, tais capacidades são mediações entre os indivíduos e o gênero humano, perpassando por todas as esferas, podendo se desenvolver mais em umas e menos em outras (BARROCO, 2005, p. 28).

A forma social concreta das objetivações das capacidades humanas pelo processo de trabalho (portanto, uma categoria social e não um dado da natureza) se apresenta, se desenvolve,

se aprofunda e se complexifica, ao longo da história, “[...] desde os mais variados meios de produção até as formas de organização da produção e os conhecimentos e habilidades dos produtores” (AUGUSTO; CARCANHOLO, 2014, p. 15).

Todo processo de produção (processo de trabalho) é, ao mesmo tempo, um processo de reprodução social de um determinado modo de vida, condicionado pela base material assentada nas configurações de um determinado grau de desenvolvimento das forças produtivas materiais e sociais, que lhes são correspondentes. O conjunto de elementos que designam as forças produtivas é assim constituído:

a) *os meios de produção* – tudo aquilo de que se vale o homem para trabalhar (instrumentos, ferramentas, instalações, etc.), bem como a terra, que é o meio universal de trabalho; b) *os objetos de trabalho* – tudo aquilo (matérias naturais brutas ou matérias naturais já modificadas pela ação do trabalho) sobre o que incide o trabalho humano; c) *a força de trabalho* – trata-se da energia humana que, no processo de trabalho é utilizada para, valendo-se dos meios de trabalho, transformar os objetos em bens úteis à satisfação de necessidades (NETTO; BRAZ, 2011, p. 68).

Augusto e Carcanholo observam que ocorrem equívocos em muitas interpretações ao reduzir o conteúdo material das forças produtivas “[...] como distinto e separado da forma social e sua redução aos meios de produção” (2014, p. 16), o que implica dizer que as referências acerca das relações estabelecidas entre gênero humano-natureza e mediadas pelo trabalho só são sustentáveis se considerarmos o processo de trabalho em sua efetiva dimensão social. Tem-se, então, que o trabalho é tanto a forma originária da práxis humano-social quanto o fundamento ontológico do mundo dos homens (LUKÁCS, 2013). É atividade social especificamente humana, é atributo de caráter substancial (e não acidental) da sua essência humana e das condições efetivas e reais para existir, para produzir as necessidades coletivas da vida, em qualquer forma particular de sociedade, o que significa, de acordo com Lessa (2012), que o trabalho é sempre parte de uma totalidade social.

E o fato de ser ‘parte’ do mundo dos homens não apenas não cancela como é a condição de possibilidade absolutamente necessária para que possa desdobrar seu caráter de categoria fundante do mundo dos homens. [...] portador das determinações essenciais do ser social, das determinações ontológicas que consubstanciam o salto da humanidade para fora da natureza (LESSA, 2012, p. 34-35).

Na investigação ontológica de Lukács, iluminado pelos arcabouços teóricos de Marx, o conceito de trabalho comparece em um significado bem preciso: é a atividade humana que transforma a natureza nos bens necessários à sua própria reprodução social e base da constituição da sociabilidade humana. No contexto dessa relação gênero humano-natureza,

Lukács é esclarecedor ao afirmar que a essência do trabalho humano “[...] está no fato de que, em primeiro lugar, ele nasce em meio à luta pela existência e, em segundo lugar, todos os seus estádios são produtos da auto-atividade do homem” (LUKÁCS, 1981, p. 4).

Sendo assim, não pode haver existência humana deslocada da materialidade que se estabelece na relação metabólica do ser humano com as esferas naturais, orgânica e inorgânica – dado seu primado ontológico concreto – e, sem o trabalho, que faz derivar, imediatamente e dele, a sociabilidade, o centro da humanização do gênero humano, que assinala a “[...] passagem, no homem que trabalha, do ser meramente biológico ao ser social” (LUKÁCS, 1981, p. 4). É, pois, o trabalho, que dá lugar a uma dupla transformação:

Por um lado, o próprio ser humano que trabalha é transformado por seu trabalho; ele atua sobre a natureza exterior e modifica, ao mesmo tempo, sua própria natureza, desenvolve ‘as potências que nela se encontram latentes’ e sujeita as forças da natureza ‘a seu próprio domínio’. Por outro lado, os objetos e as forças da natureza são transformados em meios de trabalho, em objetos de trabalho, em matérias-primas etc. (LUKÁCS, 2012, p. 286).

O processo histórico de desenvolvimento desta sociabilidade implica a extraordinária transformação do “ser em si” num “ser para si” (LUKÁCS, 2013), o que indica a superação das formas e dos conteúdos meramente naturais em formas e conteúdos sociais. É o que Lukács (2013) chama de *pôr teleológico*, a consciência que dá início a um processo real e dimensão que se refere à concretude da vida social. Essa operação ontológica originará outros *pôres*, conforme Hillesheim e Machado (2017), que têm no trabalho uma práxis modelar e assumirão alguma autonomia, ainda que nunca completa, do trabalho. Para Lukács,

[...] todo processo teleológico implica o pôr de um fim e, portanto, numa consciência que põe fins. Pôr, nesse contexto, não significa, portanto, um mero elevar à consciência, como acontece com outras categorias e especialmente com a causalidade; ao contrário, aqui, com o ato de pôr, a consciência dá início a um processo real, exatamente ao processo teleológico. Assim, o pôr tem, nesse caso, um caráter irrevogavelmente ontológico (2013, p. 47).

Por meio do processo teleológico de trabalho e seu caráter irrevogavelmente ontológico (o qual possibilita ao ser humano exteriorizar sua essência), foi possível a humanidade criar e recriar a realidade que permitiu dar um salto da mera existência orgânica/biológica rumo à sociabilidade humana (o conjunto das relações sociais). É na atividade do trabalho que se manifesta a ascendência humana ante os demais seres vivos como resultado das objetivações

exteriorizadas pelas ações recíprocas entre os homens⁸⁰, que conformam e determinam a existência do ser social. Ou, nos termos de Lessa (2012, p. 25), é “[...] no trabalho que se efetiva o salto ontológico⁸¹ que retira a existência humana das determinações meramente biológicas. Sendo assim, não pode haver existência social sem trabalho”.

Independentemente de qualquer forma particular de sociedade, de qualquer que seja a forma social transformadora do ambiente natural e de seu modo de produção de riquezas materiais que produzem valor de uso⁸² (ou valor humano) para a satisfação das necessidades vitais, o trabalho se coloca como elemento mediador da relação metabólica entre os seres humanos e (estes) com a natureza.

Quando aqui se fala na produção de “valor de uso”, Lessa (2012) faz ressaltar o alerta de Lukács quanto à gênese ontológica do valor e sua conexão com a totalidade da práxis social, logo, próprio da gênese do trabalho. Lukács lembra que Marx sublinhou a essência não natural dos valores. “Os valores e a valoração são processualidades puramente sociais”, assevera Lessa (2012, p. 114). Assim, para Lukács,

Não nos deve escandalizar a utilização da expressão ‘valor de uso’, considerando-a muito econômica, uma vez que se está falando da gênese. Até que não tenha entrado numa relação reflexiva com o valor de troca, o que somente pode acontecer num estágio relativamente muito elevado, o valor de uso nada mais designa do que um produto do trabalho que o homem pode usar apropriadamente para a reprodução da sua própria existência (LUKÁCS, 1981, p. 5).

A capacidade humana de produzir os meios materiais para a satisfação das necessidades vitais (com produtos que possuem a qualidade do valor de uso, tanto própria quanto alheia), transcende o limite de sua constituição natural e biológica, já que pressupõe uma dupla relação: de um lado, como relação natural entre o gênero humano e a natureza e, por outro lado, como relação social e histórica entre os seres humanos, sejam quais forem às condições, o modo e a finalidade. E o modo pelo qual os seres humanos produzem os meios para prover a vida depende, em primeira instância, segundo Marx e Engels (2007a), das circunstâncias históricas

⁸⁰ Que se constroem nas condições e relações estabelecidas com os outros, com a sociedade e com a natureza.

⁸¹ Há, aqui, uma distinção de cunho ontológico. A natureza inorgânica (ar, minerais, água, terra) não dispõe de elementos para se reproduzirem e a natureza orgânica (plantas, animais) sim. Ou seja, a natureza orgânica se reproduz biologicamente. No caso do ser social, há uma distinção ontológica essencial e fundante provocada pelo trabalho, que possibilitou um “salto ontológico” qualitativamente diferente, uma ruptura com a mera reprodução biológica (o gênero humano é orgânico também) sem negar eterna necessidade natural de mediação do metabolismo entre homem e natureza (LUKÁCS, 1981; NETTO; BRAZ, 2011).

⁸² Afirma Marx: “O valor de uso se efetiva apenas no uso ou no consumo. Os valores de uso formam o conteúdo material [*stofflichen Inhalt*] da riqueza, qualquer que seja a forma social desta” (2017a, p. 114).

e da constituição dos meios já encontrados e que eles têm de reproduzir⁸³, “[...] no interior de e mediada por uma determinada forma de sociedade” (MARX, 2011a, p. 60).

Esse modo de produção não deve ser considerado meramente sob o aspecto de ser a reprodução da existência física dos indivíduos. Ele é, muito mais, uma forma determinada de sua atividade, uma forma determinada de exteriorizar sua vida, um determinado *modo de vida* desses indivíduos. Tal como os indivíduos exteriorizam sua vida, assim são eles. O que eles são coincide, pois, com sua produção, tanto com *o que* produzem como também com *o modo como* produzem. O que os indivíduos são, portanto, depende das condições materiais de sua produção (MARX; ENGELS, 2007a, p. 87)

A maneira como a produção está assentada determina, portanto, a modo como os indivíduos se relacionam, trocam os produtos de seu trabalho, cooperam uns com os outros, contraem e estreitam certas relações historicamente situadas e eminentemente sociais. Embora o trabalho seja uma categoria imprescindível na reprodução biológica do humano genérico (não há reprodução da vida sem a base natural), a reprodução social, o desenvolvimento da sociabilidade humana, a historicidade do ser social contêm, em si, uma multiplicidade de complexas dimensões que nascem e se articulam do desenvolvimento das relações sociais que os homens estabelecem entre si⁸⁴ para viver em sociedade.

O desenvolvimento das relações sociais, em suas múltiplas dimensões, determina, ao mesmo tempo, a forma histórica de ser das sociedades, dos modos específicos de organização social que incorporam as capacidades humanas no “modo do que e como produzem” os seus meios de existência através do trabalho. Em vista disso, o trabalho não se resume aos atos de trabalhos singulares ou “processos particulares de trabalho” como sendo portadores de todas as funções sociais que ele cumpre no interior da reprodução social (LESSA, 2012).

Nenhum ato de trabalho singular “[...] pode exercer todas as funções sociais que, no interior da reprodução de uma dada sociedade, em um dado momento histórico, são requeridas do trabalho em sua totalidade”, adverte Lessa (2012, p. 35). Na reprodução da sociedade, o trabalho comparece como um processo de trabalho, a totalidade de todos os atos de trabalho singulares dos indivíduos concretos, complementa o autor. E é apenas nesta sua dimensão de

⁸³ Em *O 18 Brumário de Luiz Bonaparte*, Marx ressalta as circunstâncias históricas imediatamente encontradas, dadas e transmitidas e a centralidade dos homens no ser/fazer a história, constituindo-se, simultaneamente, autores e atores da história: “Os homens fazem a sua própria história; contudo, não a fazem de livre e espontânea vontade, pois não são eles quem escolhem as circunstâncias sob as quais ela é feita, mas estas lhes foram transmitidas assim como se encontram” (MARX, 2011b, p. 25).

⁸⁴ Desde o princípio, existe “[...] uma conexão materialista dos homens entre si, conexão que depende das necessidades e do modo de produção e que é tão antiga quanto os próprios homens – uma conexão que assume sempre novas formas e que apresenta, assim, uma “história”, sem que precise existir qualquer absurdo político ou religioso que também mantenha os homens unidos” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 34).

totalidade⁸⁵ que a função do trabalho – enquanto processo social – exerce plenamente sua função de categoria fundante do mundo dos homens, do ser social, da sociabilidade humana, do viver em sociedade. Isso significa que o trabalho “[...] implica mais que a relação sociedade/natureza: implica uma interação no marco da própria sociedade, afetando os seus sujeitos e a sua organização” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 44).

De acordo com Marx e Engels (2007a), um determinado modo de produção está sempre relacionado a um determinado modo de cooperação social⁸⁶, que é, ele próprio, uma força produtiva. Por efeito, a soma das forças produtivas, determinadas socialmente – que não é senão a capacidade de homens vivos desenvolverem o conhecimento e a capacidade social de produzir, de desenvolver a atividade do trabalho – “[...] condiciona o estado social [...], portanto, a ‘história da humanidade’ deve ser estudada e elaborada sempre em conexão com a história da indústria⁸⁷ e das trocas” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 34).

No decurso da história, Netto e Braz (2011) ressaltam que a constituição do ser social, dentre todos os tipos de ser, se particulariza porque é capaz de mobilizar mediações cada vez mais articuladas. Além de realizar atividades teleologicamente orientadas, o ser social tem capacidade para: “2. objetivar-se material e idealmente; 3. comunicar-se e expressar-se pela linguagem articulada; 4. tratar suas atividades e a si mesmo de modo reflexivo, consciente e autoconsciente; 5. escolher entre alternativas concretas; 6. universalizar-se; e 7. sociabilizar-se” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 51). Se, de um lado, o trabalho é constitutivo do ser social, de outro “[...] o ser social não se reduz ou esgota no trabalho. Quanto mais se desenvolve o ser social, mais as suas objetivações transcendem o espaço ligado *diretamente* ao trabalho”, afirmam Netto e Braz (2011, p. 53), ao salientarem dois pontos:

[Primeiro]: deve-se distinguir entre formas de práxis voltadas *para o controle e a exploração da natureza* e formas voltadas *para influir no comportamento e na ação dos homens*. No primeiro caso, que é o do trabalho, o homem é o sujeito e a natureza é o objeto; no segundo caso, trata-se de relações de sujeito a sujeito, daquelas formas de práxis em que o homem atua sobre si mesmo (como na práxis educativa e na práxis política). [Segundo]: os produtos e obras resultantes da práxis podem objetivar-se

⁸⁵ “O que, obviamente, não cancela o fato de a totalidade só poder ser síntese das singularidades que a compõem”, lembra Lessa (2012, p. 36).

⁸⁶ “[...] social no sentido que por ela se entende a cooperação de vários indivíduos, independentemente das condições, o modo e o fim da cooperação” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 34).

⁸⁷ Um dos mais básicos erros de interpretação das categorias que compõem o repertório marxiano, de acordo com Carcanholo e Medeiros (2012), é a confusão entre trabalho e indústria, o que não tem, na realidade, o menor amparo em Marx. “Sobre o significado de indústria na obra de Marx, não nos parece restar dúvida de ser um sinônimo de produção em geral. Por isso, o autor [Marx] menciona a *indústria* agrícola; por isso, descreve o professor (mestre-escola) como trabalhador *industrial*; por isso, a categoria que se refere à articulação dialética entre o conteúdo-capital e as suas diversas formas (produção e circulação de mercadorias), isto é, o capital em geral, recebe de Marx a denominação capital *industrial*, independente do fato da concretude dessa produção se dar na indústria, na agricultura ou nos ‘serviços’” (CARCANHOLO e MEDEIROS, 2012, p. 3).

materialmente e/ou idealmente: no caso do trabalho, sua objetivação é necessariamente algo material; mas há objetivações (por exemplo, os valores éticos) que se realizam sem operar transformações numa estrutura material qualquer (NETTO; BRAZ, 2011, p. 53-54).

A asseveração de Netto e Braz implica dizer que a realização do trabalho efetiva-se não só no intercâmbio do ser humano com a natureza para a sua realização, como também se concretiza na relação com outras dimensões e objetivações humanas (ou outros *pores teleológicos*, nos termos de Lukács), expressas através da e na práxis social, que se projetam no pensamento conceitual, na linguagem, na educação, na consciência, na política, na cultura, na arte, na ciência, nos valores, na moral, na ética, isto é, no conjunto de complexos sociais que substancializam conhecimentos e habilidades constitutivas de contínuas e novas necessidades, novas possibilidades e novas situações. Desse modo, o “existir social” revela a necessidade de um conjunto de objetivações da práxis humana, isto é, um complexo dialético que constitui o conjunto das relações sociais (sociabilidades) voltadas para atender às necessidades da vida social, as quais têm no trabalho a categoria determinante.

Porém, na modernidade, com emergência do capitalismo, a forma social genérica do trabalho e as sociabilidades assumem outros significados e são alvos de profundas transformações. Na sociedade fundada na propriedade privada⁸⁸ dos meios fundamentais de produção, o trabalho, longe de potencializar a atividade humana em sua totalidade, dá lugar a formações sociais lastreadas em relações sociais desiguais, exploratórias, espoliatórias e mercadológicas, ou seja, é a transformação do processo de trabalho e suas relações em meios para a valorização do capital, que se torna base de todo o sistema.

São relações que encobrem o pressuposto ontológico originário do trabalho, ao evidenciarem a contraposição entre os produtos objetivados pelo trabalho como valor de uso para a produção de mercadorias e com capacidade de gerar um novo valor (valor de uso que possui valor de troca⁸⁹, acrescido de mais-valor); entre o trabalho humano genérico e a compra/venda da força de trabalho; e entre a apropriação privada dos produtos socialmente produzidos. Relações que fragmentam o ser social em nome da reprodução do capital e ocultam, de maneira imediata,

[...] a não equivalência entre o uso da força de trabalho – que corresponde à atividade humana fundamental, a capacidade de transformar a natureza, e de

⁸⁸ A propriedade privada apresenta-se, ao longo da história, sob diferentes formas – escravista, feudal, capitalista –, e a cada uma delas correspondem relações sociais específicas entre os indivíduos (GERMER, 2009).

⁸⁹ “Ainda que a mercadoria (e, portanto, o valor de troca) seja anterior ao capital, sua função social nas sociedades pré-capitalistas é ontologicamente distinta de sua função no mundo em que vivemos e, portanto, seus processos genéticos em cada um dos casos são muito distintos” (LESSA, 2012, p. 29).

fazê-lo além das próprias necessidades imediatas de reprodução do trabalhador – e o valor de troca dessa mesma força de trabalho, que se limita aos bens capazes de reproduzir o trabalhador para manter-se apenas como... trabalhador (FONTES, 2018, p. 2).

Precisamente por isto, nas relações estranhadas e reificadas que personificam as coisas e coisificam as pessoas⁹⁰, o capitalismo tende a “[...] subordinar, definir, circunscrever a atividade mais propriamente humana – o trabalho – sob qualquer modalidade concreta que este se apresente” e, ao mesmo tempo, altera continuamente “[...] a maneira específica de seu exercício, modificando suas características, em prol da acumulação ampliada de capital” (FONTES, V., 2010 p. 43). Sob tais condições de produção social, o capital se apodera e subordina estruturalmente o trabalho ao capital.

“O trabalhador produz não para si [valor de uso], mas para o capital. Não basta, por isso, que ele produza em geral. Ele tem de produzir mais-valor. Só é produtivo o trabalhador que produz mais-valor para o capitalista ou serve à autovalorização do capital” (MARX, 2017a, p. 578). Com efeito,

[...] a construção do ser humano, por intermédio do trabalho, se dá pela sua destruição, sua emancipação se efetiva pela sua degradação, a afirmação de sua condição de sujeito se realiza pela negação desta mesma condição, sua *hominização* ocorre pela produção de sua reificação. No limite, trata-se da constituição do fetiche do capital – o capital que se *hominiza* reificando as relações sociais e o ser social (TUMOLO, 2019, p. 10).

É nessa direção que o trabalho é reduzido às necessidades mercantis edificadas no circuito da produção-circulação-consumo de mercadorias⁹¹ (como produto do capital, da produção capitalista) que a supremacia do mercado⁹² e a lógica da acumulação impõem. A mercantilização da totalidade das relações sociais no capitalismo implica a subordinação concreta das múltiplas atividades do processo de trabalho ao capital, que passa a ser duplamente determinada: de um lado, pela aparente naturalidade com que se reveste a necessidade dos/as

⁹⁰ No capitalismo, esclarece Marx: “O lugar *de todos* os sentidos físicos e espirituais passou a ser ocupado, portanto, pelo simples estranhamento de todos esses sentidos, pelo sentido do *ter*. A esta absoluta miséria tinha de ser reduzida a essência humana, para com isso trazer para fora de si sua riqueza interior” (2011b, p. 108-109).

⁹¹ Entre as características decisivas da mercadoria, “[...] está o desprezo da utilidade dos produtos do trabalho na mesma proporção do predomínio do lucro (o predomínio do valor de troca [mercantil] sobre o valor de uso), uma sociedade mercantil é aquela na qual a produção tem por objetivo não as necessidades humanas, mas o lucro” (LESSA, 2006, p. 232).

⁹² O mercado não surgiu com o modo de produção capitalista. Já existia mercado nas sociedades antigas. Entretanto, “[...] enquanto categoria compositiva do capital, o mercado, sob o modo de produção capitalista, assumiu uma dimensão inédita. Sob o sistema capitalista, o mercado passa a estruturar o nexo produtivo e reprodutivo-social. [...] o *mercado* tende a tornar-se a mediação suprema da acumulação de mais-valia. É tão-somente através da venda de mercadorias que ocorre a acumulação de capital-dinheiro” (ALVES, 2007, p. 17).

trabalhadores/as de venderem sua força de trabalho ou sua atividade produtiva no mercado (uma vez que dependem integralmente do acesso ao mercado para sua existência). Por outro lado, é a lógica capitalista que determina a inserção ou não dos/as trabalhadores no mercado de trabalho, visto que se trata de “[...] de uma ‘economia’ (e o próprio termo ‘economia’ tende a apagar a vida social que a constitui) cujo fito é a própria produção de valor, sob qualquer forma” (FONTES, V., 2010, p. 43).

Destarte, se a atividade genérica do trabalho – componente fundamental e estruturante da sociabilidade humana – permite ao ser humano transformar a natureza e, por meio desse mesmo processo, transcender de sua forma meramente biológica e constituir uma natureza social (seres sociais), na sociabilidade regida pelo capital essa relação envolve uma verdadeira ruptura, marcada pela mercantilização não só de bens, serviços e produtos, mas da própria vida humana. No caráter antagônico que marca as relações na sociabilidade do capital regida pela mercadoria, o trabalho torna-se apenas produção de riqueza capitalista ou, nos termos de Marx (2017a, p. 113), uma "imensa acumulação de mercadorias" concentrada nas mãos da burguesia.

Para a classe trabalhadora expropriada⁹³ e proletarizada⁹⁴, o caráter do trabalho como relação da dupla transformação entre o homens e a natureza geradora de significados é convertido em uma relação jurídica de “emprego” (porquanto é a forma ainda generalizada pelo capitalismo, mas em vias de transformação profunda) e reduzido “[...] à necessidade imperativa de homens e mulheres de garantir sua subsistência no mercado” (FONTES, 2017b p. 47) para assegurar, em princípio, as condições sociais mínimas de existência vital, através de um salário⁹⁵.

É importante assinalar a observação de Fontes (2010) sobre o trabalho assalariado na sociabilidade capitalista. Segundo a autora, não se pode confundir assalariamento com a exclusiva “[...] relação contratual (jurídica), desconsiderando que as extensas massas expropriadas integram o enorme contingente assalariado, independentemente das formas contratuais (jurídicas) sob as quais exercem suas atividades” (FONTES, V., 2010, p. 83).

⁹³ O sentido das expropriações em Marx (2017a) separa os/as trabalhadores/as de seus meios sociais de produção e de todas as garantias de sua existência humana, a fim de obrigá-los a participar “livremente” da produção social de riquezas acumuladas privadamente, sob a forma de propriedade privada (que se tornou absoluta e protegida pelas leis, pela polícia e pelos tribunais).

⁹⁴ “Por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social que empregam o trabalho assalariado. Por proletários, a classe dos trabalhadores modernos que, não tendo meios próprios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho para sobreviver” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 40).

⁹⁵ “O mecanismo da produção capitalista já cuidou desse problema, reproduzindo a classe trabalhadora como classe dependente do salário, isto é, como classe cujo salário habitual basta não somente para garantir sua conservação, mas também sua multiplicação” (MARX, 2017a, p. 657).

Para Fontes, a proletarização, que representou a transformação completa da força de trabalho em mercadoria, “[...] viria a conferir poderes coercitivos novos e mais extensos ao mercado, criando uma classe trabalhadora completamente dependente dele e completamente vulnerável à disciplina do mercado, sem nenhuma mediação e sem recursos alternativos” (FONTES, V., 2010, p. 79). É o caso da semiproletarização (pelas vias das expropriações parciais) que implica, da mesma forma, expressivas expropriações dos “[...] recursos sociais de produção, uma vez que significa que os trabalhadores – ainda que proprietários de formas tradicionais (terra, outros recursos, conhecimento, etc.) – não mais possam garantir sua plena subsistência a partir desses recursos”, argumenta a autora (FONTES, V., 2010, p. 83).

É no interior dos movimentos do modo de produção e acumulação, inerentes ao expansionismo capitalista, que se encontram as possibilidades que permitem extrair e compreender importantes fatores estruturalmente determinantes das migrações internacionais – a “classe-que-vive-do-trabalho⁹⁶” e constitutiva do sempre crescente exército industrial de reserva – que, desprovidas de seus meios de produção e instrumentais de trabalho, continuamente empobrecidas e privadas de direitos, são forçadas a migrarem em busca de trabalho ou emprego (tanto sob o formato de proteção social formal de ordem pública, quanto informal e socialmente desprotegido de direitos), como único meio para garantir a sobrevivência própria e dos membros da família.

3.2 O MODO DE PRODUÇÃO CAPITALISTA E A SUBSUNÇÃO DO TRABALHO AO CAPITAL

Marx se propôs a estudar a sociedade burguesa e desvendar a estrutura das leis gerais tendenciais do capital(ismo). Nos termos expressos por Marx na obra *O Capital*, a finalidade última “[...] é desvelar a lei econômica do movimento da sociedade moderna” (2017a, p. 79). Inserido no contexto histórico do século XIX, busca entender a realidade social em que se movem as relações sociais mercantis-capitalistas da sociedade burguesa dos séculos XVIII e XIX. Isso não impede que sua teoria social crítica “dialogue”, ou melhor, seja utilizada como o

⁹⁶ “Utilizamos a expressão classe-que-vive-do-trabalho como sinônimo de classe trabalhadora. Ao contrário de autores que defendem o fim do trabalho e o fim da classe trabalhadora, esta expressão pretende enfatizar o sentido contemporâneo da classe trabalhadora (e do trabalho). Ela compreende: 1) todos aqueles que vendem sua força de trabalho, incluindo tanto o trabalho produtivo quanto o improdutivo (no sentido dado por Marx); 2) inclui os assalariados do setor de serviços e também o proletariado rural; 3) inclui proletariado precarizado, sem direitos e também os trabalhadores desempregados, que compreendem o exército industrial de reserva; 4) e exclui, naturalmente, os gestores e altos funcionários do capital, que recebem rendimentos elevados ou vivem de juros” (ANTUNES, 2000, p. 48).

caminho teórico-metodológico para a análise dos fundamentos (ocultados ou não) de sua expansão na contemporaneidade.

É no desvelar das engrenagens do capitalismo que Marx desvenda a historicidade de seu movimento, dinamizado de valor autoexpansível necessário à acumulação. Seus processos vão se revelando, se mostrando e, portanto, se tornam conscientes (NETTO, 2005) através de um aparato conceitual derivado pelas vias do pensamento dialético. Marx formula categorias estruturais profundas – mais como relações do que como princípios estáticos ou isolados – para entender e explicar as contradições vivas e transformações concretamente desenvolvidas no interior desse modo de produção⁹⁷, de modo a evidenciar, na ordem burguesa constituída, a contradição entre a expansão do capital e a apropriação das forças produtivas (em sua forma material e social).

Tal contradição é caracterizada pela subsunção formal e real do trabalho ao capital (MARX, 1978) pela instauração de pressupostos organizativos de organização/controle social do processo de trabalho e pelo caráter mercantil das relações de produção (que afiançam a apropriação privada do excedente e a decisão privada da sua destinação). Seus desdobramentos permitem extrair e capturar o mais-valor necessário ao alargamento dos processos de acumulação.

Augusto e Carcanholo indicam a existência de uma historicidade *do* capitalismo, que “[...] não pode ser confundida (reduzida) com (a) historicidade *no* capitalismo” (2014, p. 13). Embora as leis gerais (e tendenciais) do modo de produção capitalista estejam presentes em todos os momentos históricos do e no capitalismo, suas manifestações concretas e conjunturais apresentam especificidades, formas distintas, características próprias, conforme a época histórica. Mesmo que as formas de manifestação do conteúdo-capital tenham se modificado ao longo do tempo, ainda continuamos vivendo e trabalhando na sociedade capitalista. Destarte, permanece mantido o conteúdo capitalista do trabalho, conforme expressam Carcanholo e Medeiros:

[...] a despeito das inúmeras e importantes mudanças *de forma* do trabalho, das inúmeras e importantes mudanças no processo de trabalho, no âmbito do trabalho concreto, útil, o *conteúdo* do trabalho comandado pelo capital segue inalterado. Isso quer dizer, simplesmente, que vivemos sob a mesma forma social, a saber, a forma de sociedade na qual a mediação entre os seres humanos passa obrigatoriamente pelo trabalho, ou melhor, pelo trabalho

⁹⁷ A produção não se limita ao ato produtivo em si. Para Marx (2017a), o modo de produção inclui, desde a produção, a circulação da mercadoria até o consumo final, momento em que se realiza a apropriação do excedente (mais-valor).

socialmente igualado como propriedade das mercadorias produzidas (valor). Em uma expressão: pelo trabalho abstrato (2012, p. 184).

Compreensivelmente entendendo que a sociedade burguesa experimentou profundas transformações e emergiram fenômenos e processos que não foram estudados por Marx, a “[...] análise das leis e movimento do capital e as descobertas marxianas operadas na segunda metade do século XIX continuam válidas até hoje porquanto, [...] a nossa sociedade permanece subordinada aos ditames do capital” (NETTO; BRAZ, 2011, p. 35). A difundida ideia apologética de que o trabalho tenha desaparecido da forma e do conteúdo no capitalismo contemporâneo (o fim do trabalho) conflita com o manifesto na realidade cotidiana, na qual o escopo (extensivo e intensivo) do trabalho ampliou-se nas últimas décadas. Essas ideias são absolutamente insustentáveis e é um grande equívoco imaginar o fim do trabalho na sociedade produtora de mercadorias, registram Antunes (2009), Carcanholo e Medeiros (2012) e Netto (2007a).

Mesmo diante das contínuas crises do capital e suas renovadas formas de precarização estrutural do trabalho, em escala global, é “[...] imprescindível entender quais mutações e metamorfoses vêm ocorrendo no mundo contemporâneo, bem como quais são seus principais significados e suas mais importantes consequências” (ANTUNES, 2009, p. 18). Ao confrontar a realidade empírica, no sentido amplo da palavra, até o analista mais distraído teria de concordar que ainda se trabalha (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012). Todos/as os/as trabalhadores/as (tanto os/as ocupados/as quanto desocupados/as, que têm no trabalho a garantia de sua subsistência social e mesmo biológica), continuam universalmente subordinados/as a uma dinâmica do trabalho que predominantemente se impõe.

Como sempre nesta forma social, a lógica própria do trabalho (estranhado) comandado pelo capital ainda se objetiva através das relações exploratórias do trabalho pelo capital e a segmentação de classes, que lhe é correspondente. Ou seja,

[...] ainda há trabalho, e muito! Trabalho de toda sorte, pago, não-pago, por conta própria, escravo, em fábricas, em estúdios de televisão, em universidades, em domicílio, por turnos, em jornadas definidas, com ou sem horas-extras, material ou imaterial (no sentido marxiano) etc., em todas as atividades e instâncias sociais (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012, p. 178).

Nesse universo, o grau de aceitação da concepção de que o trabalho tenha desaparecido dos setores da produção capitalista “[...] tem íntima conexão com o evidente papel ideológico que ela desempenha na reprodução do capital”. E, além disso, trata-se de uma interpretação da realidade social “[...] que em muito contribui para mascarar as formas de subordinação da classe

trabalhadora” (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012, p. 179). O trabalho não reduziu em lugar algum; ao contrário, a sua lógica capitalista é que foi ampliada extensiva e intensivamente, tomando conta de todas as regiões, em escala global.

Em sua fase atual, a dinâmica e mobilidade do capitalismo, os métodos de produção do mais-valor, o caráter antagônico que marca as relações de trabalho edificado na propriedade privada e na exploração de uma classe (capitalista) sobre outra classe (trabalhadora), a divisão capitalista do trabalho e a apropriação privada das riquezas socialmente produzidas permanecem universais, inabaláveis e cada vez mais férreas. Continuamente impelidas a acumular, a classe dominante burguesa ainda concebe e impõe ao conjunto da sociedade as suas próprias necessidades e as suas condições concretas de reprodução social e de valorização do capital.

A subsunção do trabalho (e da vida social) ao capital repousa na produção incessante de necessidades – mercadorias – para a valorização do valor (que não correspondem à produção das necessidades indispensáveis e fundamentais à existência humana, com valor de uso socialmente definidos) e na criação de mais-valor (absorção da maior quantidade possível de mais-trabalho, mediante a redução relativa do número de trabalhadores a serem explorados e uma quantidade crescente de força de trabalho dispensada), base para o processo de acumulação do capital. A produção de mais-valor “[...] é a finalidade direta e o móvel determinante da produção”, fundada na tendência à exploração da força de trabalho, “[...] a alavanca mais poderosa para a intensificação da força produtiva do trabalho social, que aparece como força produtiva do capital” (IAMAMOTO, 2001, p. 13).

O capital é uma categoria complexa e sua compreensão não pode se reduzir ao econômico. É forma social e material⁹⁸, é relação social, é o valor em movimento, cujo processo de autovalorização, “[...] em seu andamento frenético e desesperado, cria [e recria] a sociabilidade moderna” (ALVES, 1999, p. 11). Na temporalidade histórica da modernidade, o princípio estruturante da sociabilidade humana é subjugado a relações sociais que reiteram fetiches⁹⁹, cuja base material é determinada pela reprodução do sistema sociometabólico do

⁹⁸ No capitalismo, forma social se repõe enquanto forma no nível material. A forma social é o fluxo ininterrupto do capital necessário a autovalorização que se produz no processo material, igualmente em movimento constante (ALVES, 1999).

⁹⁹ “O *fetichismo* é o objeto estranhado, que oculta (e inverte) suas determinações essenciais. E no mundo social do capital existem fetiches de vários tipos: o fetiche da mercadoria é a forma mais simples, mas existem o fetichismo do Estado político, do dinheiro, da técnica (como tecnologia) e o mais denso: o fetiche do capital. E mais ainda: o fetiche, ou esta *segunda natureza*, se impõe sobre homens e mulheres, frustrando suas expectativas, negando a possibilidade do próprio controle social. É deste modo, uma forma de manifestação consciente, imbuída de *ideologia* no sentido de *falsa consciência*, da objetividade social do sistema sociometabólico do capital (valores-fetichismo). O *objeto-fetichismo* (ou a *coisa*, o que explicaria o termo *coisificação* ou *reificação*) é, em si, incontrolável,

capital. A sociabilidade do capital passa, assim, a estruturar o nexo entre as condições objetivas e as condições subjetivas¹⁰⁰ de produção e reprodução da vida e das relações sociais, em sua totalidade.

Tais relações sociais e suas contradições são intermediadas por relações econômicas de troca de mercadorias, com base na lei do valor, de natureza burguesa, que regula (pressiona) as relações entre as pessoas, entre o capital e o trabalho, o que alude entender que as relações sociais de produção mercantis-capitalistas não são relações naturais e diretamente pessoais, pois

[...] não se restringe a uma mera determinação quantitativa dos preços, mas, de maneira muito mais profunda, significa uma teoria da sociabilidade capitalista, na qual as relações sociais estão reificadas pela sua submissão ao destino das mercadorias na circulação, conforme os desideratos do valor-capital (AUGUSTO; CARCANHOLO, 2014, p 11).

A teoria social crítica de Marx sobre a sociedade burguesa tem como um dos aportes centrais a teoria do valor. Para Carcanholo R., o conceito de valor é descoberto por Marx a partir de uma observação adequada do valor de troca, e é “[...] a base fundamental para o entendimento da natureza, funcionamento, desenvolvimento, características atuais e perspectivas da economia capitalista” (CARCANHOLO R., 2005, p. 3).

O que podemos, então, entender por valor? Trata-se, em um primeiro momento, e só num primeiro momento, de uma propriedade, de uma característica intrínseca a cada mercadoria, propriedade essa que é social (não natural). Na produção capitalista, o valor se constitui, na verdade, através de sua grandeza, isto é, a magnitude da riqueza social produzida e apropriada privadamente, onde a valorização do mundo das coisas (mercadorias) é, simultaneamente, a desvalorização do homem.

Enquanto o valor é uma propriedade social inerente, interior à mercadoria, expressão nela das particulares relações sociais existentes e, portanto, uma categoria da essência da sociedade capitalista, o valor de troca é sua forma de manifestação e aparece na superfície mesma dos fenômenos; por isso, diretamente observável (CARCANHOLO R., 2005, p. 5).

Para o autor, as categorias analisadas por Marx (capital, trabalho, mais-valor, lucro, salário, renda da terra, etc.) “[...] não passam de elementos dentro da teoria marxista do valor,

no sentido de tendencialmente *não* estar sob o controle dos próprios homens e mulheres” (ALVES, 2007, p. 21-22).

¹⁰⁰ Tanto Marx como diversos autores da tradição marxista avançaram na superação da dicotomia entre objetividade e subjetividade que configuram a existência humana, trabalhando-as como contradições vivas, em processo e não como formas duais cristalizadas (MARX, 2017a; FONTES, 2009).

conceitos mais desenvolvidos do próprio valor. Não entender o significado do valor é não entender a verdadeira natureza de cada um desses conceitos” (CARCANHOLO R., 2005, p. 1).

No horizonte capitalista, tudo tende a se tornar mercadoria, pois é através da forma-mercadoria que ocorre a acumulação de mais-valor, objetivo essencial do modo de produção capitalista. Como assevera Harvey, o desenvolvimento e expansão do capitalismo “[...] situa a acumulação de capital no centro das coisas. A acumulação é o motor cuja potência aumenta no modo de produção capitalista” (2005a, p. 43). Para esse fim, impõem-se determinadas estratégias sustentadas por um conjunto de medidas (no âmbito político, econômico, ideológico, jurídico e social) que determinam novas e renovadas relações indispensáveis e cogentes para a ampliação dos circuitos de produção, troca e consumo da variabilidade de mercadorias produzidas (dentre as quais, a força de trabalho).

O capital, ao subordinar toda a sociedade, impõe-se em sua lógica interrupta de mercantilização universal da vida social (a forma-mercadoria tende a impregnar todas as instâncias sociais) e a apropriação privada do trabalho alheio, tornando invisível o processo de trabalho vivo ou o caráter social da produção que cria a riqueza, bem como os sujeitos que o realizam (IAMAMOTO, 2009). Esse entendimento evidencia a importância de entender aquilo que é mais aparente nesse modo de produção: a mercadoria.

“A circulação de mercadorias é o ponto de partida do capital¹⁰¹”, afirma Marx (2017a, p. 223). Contudo, na sua aparente imediatez, a mercadoria (todas as mercadorias) não mostra sua essência, suas determinações, seu movimento contraditório e totalidade constitutiva. Negociada no mercado, a “[...] forma-mercadoria é uma presença universal no interior do modo de produção capitalista” (HARVEY, 2013b, p. 28), o que nos induz ao questionamento sobre o tipo de transação econômica nela contida.

Em *O Capital* (2017a), Marx tem como problematização primeira desvelar as determinações históricas da mercadoria enquanto forma capitalista de uma categoria mais geral: a riqueza (isto é, forma elementar da riqueza burguesa na economia mercantil-capitalista). Diz Marx:

¹⁰¹ De acordo com Marx (2017a, p. 223-224), a fórmula que expressa a circulação simples de mercadoria é M-D-M, isto é, conversão de mercadoria [M] em dinheiro [D] e reconversão de dinheiro em mercadoria [M]. Cada produtor troca sua mercadoria por outra (no caso do escambo) ou a vende em troca de dinheiro para comprar outra mercadoria de outro produtor. O dinheiro é apenas o intermediário na transação. Onde as relações de produção capitalistas prevalecem, a circulação de mercadorias toma outra forma: a fórmula geral do capital, tal como ele aparece imediatamente na esfera da circulação, é apresentada por Marx (2017a, p. 231), como D-M-D’ (onde D é igual a dinheiro; M é mercadoria; e D’ é o dinheiro acrescido de mais-valor). A produção de mais-valor, no capitalismo, só é possível porque gerada pela transformação da força de trabalho “livre” em mercadoria. Só a força de trabalho como mercadoria é capaz de produzir mais-valor (ou lucro, na sua forma fenomênica).

A riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘enorme coleção de mercadorias’, e a mercadoria individual como sua forma elementar. [...] A mercadoria é, antes de tudo, um objeto externo, uma coisa que, por meio de suas propriedades, satisfaz necessidades humanas de um tipo qualquer. A natureza dessas necessidades – se, por exemplo, elas provêm do estômago ou da imaginação – não altera em nada a questão. Tampouco se trata aqui de como a coisa satisfaz a necessidade humana, se diretamente, como meio de subsistência [*Lebensmittel*], isto é, como objeto de fruição, ou indiretamente, como meio de produção (MARX, 2017a, p. 113).

Duas questões merecem destaque nessa passagem de Marx e alertadas por Harvey (2013b): a primeira tem relação com a palavra “aparece”, que está para além de questões gramáticas ou da construção do texto. Quando Marx analisa o capitalismo e afirma que a riqueza, nesse modo de produção, “aparece” como uma “enorme coleção de mercadorias”, está indicando que a palavra “aparece” não é o mesmo que “é”, o que sugere “[...] que uma coisa diferente acontece por trás da aparência superficial” (HARVEY, 2013b, p. 27). A crítica radical a aura mística que as mercadorias adquirem na sociedade capitalista, isto é, o desvelamento do caráter fetichista da mercadoria (representado no pensamento burguês e na economia política clássica), é posto como tarefa da dialética, proposta por Marx.

À primeira vista, uma mercadoria aparenta ser “uma coisa óbvia, trivial”. Só que, cada uma dessas coisas óbvias e triviais impregnam “[...] um conjunto de muitas propriedades e pode, por isso, ser útil sob diversos aspectos” (MARX, 2017a, p. 113). Descobrir as múltiplas propriedades das coisas (o caráter místico da mercadoria), a sua utilidade (que não flutua no ar) e as múltiplas formas como se efetiva a produção e o consumo das coisas que fazem dela um valor de uso e constituem, ao mesmo tempo, “[...] os suportes¹⁰² materiais [*stoffliche Träger*] do valor de troca” (MARX, 2017a, p. 114) é, para o autor, um ato histórico.

Nos produtos do trabalho humano que se apresentam úteis, óbvios e triviais, as propriedades naturais podem ser alteradas, por meio da atividade sensível (o trabalho, como processo teleologicamente orientado a um fim), para outras coisas úteis que satisfaçam as necessidades humanas¹⁰³. Enquanto produtos exclusivamente com valor de uso, a produção não possui nada de misterioso¹⁰⁴, “[...] quer eu a considere do ponto de vista de que satisfaz necessidades humanas por meio de suas propriedades, quer do ponto de vista de que ela só recebe essas propriedades como produto do trabalho humano” (MARX, 2017a, p. 146).

¹⁰² Harvey também observa que devemos “[...] tomar cuidado com a palavra ‘suporte’, pois servir de suporte para alguma coisa não é o mesmo que ‘ser’ essa coisa” (2013b, p. 29). Afirma o autor: “O que as mercadorias têm em comum é que são suporte do trabalho humano incorporado em sua produção” (2013b, p. 30).

¹⁰³ “Por exemplo, a forma da madeira é alterada quando dela se faz uma mesa. No entanto, a mesa continua sendo madeira, uma coisa sensível e banal” (MARX, 2017a, p. 146).

¹⁰⁴ “O caráter místico da mercadoria não resulta, portanto, de seu valor de uso” (MARX, 2017a, p. 146).

Entretanto, continua Marx, quando a coisa não é mais apenas algo útil e “[...] tão logo aparece como mercadoria, ela se transforma numa coisa sensível-suprassensível”, conseqüentemente, “[...] plena de sutilezas metafísicas e melindres teológicos” (2017a, p. 146). Assim, o que se apresenta como relevante no caráter misterioso da forma-mercadoria está

[...] no fato de que ela reflete aos homens os caracteres sociais de seu próprio trabalho como caracteres objetivos dos próprios produtos do trabalho, como propriedades sociais que são naturais a essas coisas e, por isso, reflete também a relação social dos produtores com o trabalho total como uma relação social entre os objetos, existente à margem dos produtores. É por meio desse quiproquó que os produtos do trabalho se tornam mercadorias, coisas sensíveis-suprassensíveis ou sociais. [...] É apenas uma relação social determinada entre os próprios homens que aqui assume, para eles, a forma fantasmagórica de uma relação entre coisas (MARX, 2017a, p. 147).

E é essa condição que define o fetichismo, “[...] que se cola aos produtos do trabalho tão logo são produzidos como mercadorias e que, por isso, é inseparável da produção de mercadorias”. Isso acontece “[...] porque são produtos de trabalhos privados realizados independentemente uns dos outros”, e os trabalhadores “[...] só travam contato social mediante a troca de seus produtos do trabalho”, explica Marx (2017a, p. 148). Por decorrência, o resultado é que, no modo de produção capitalista, as relações não são “[...] diretamente sociais entre pessoas em seus próprios trabalhos, mas como relações reificadas entre pessoas e relações sociais entre coisas”, complementa o autor (2017a, p. 148).

A segunda questão refere-se ao posicionamento de Marx de que não está interessado na natureza da mercadoria para a satisfação das necessidades humanas, “[...] se, por exemplo, elas provêm do estômago ou da imaginação”. Não importa a natureza em si da mercadoria, por isso, não necessariamente será produzido um “bem material” para satisfazer uma necessidade do estômago ou da fantasia, desde que o trabalhador que executa um trabalho produtivo gere mais-valor, isto é, que valoriza o capital (MARX, 2017a).

Dito de outra forma, Marx não estabelece ou sugere “[...] que só valem como formadores de valor determinadas formas concretas de trabalho, isto é, aquelas que criam mercadorias, digamos, tangíveis” (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012, p. 3), assim como não qualifica quais são as atividades particulares que compõem o trabalho (como que reduzido exclusivamente para a produção de mercadorias palpáveis), por compreender que “[...] toda e qualquer atividade que integra a divisão social do trabalho é trabalho, seja uma atividade industrial ou não!” (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012, p. 180).

Uma vez incorporadas em sua produção, todas as mercadorias são produtos sociais das formas corpóreas sensíveis e do tempo efetivamente despendido no trabalho – cristalizado no produto comum dos trabalhadores coletivos – e “[...] que não mais se distinguem uns dos outros, sendo todos reduzidos a trabalho humano igual, a trabalho humano abstrato¹⁰⁵” (MARX, 2017a, p. 116), independente do conteúdo material da atividade para satisfazer as carências, necessidades e desejos (do estômago ou da fantasia) contidos na imensa variedade de mercadorias produzidas. Sob o modo de produção capitalista, a produção de mercadorias em geral e sua utilidade como coisa (muito mais do que valor de uso) a torna intercambiável ou trocável por necessariamente outra coisa (mercadoria) de diferente qualidade¹⁰⁶, uma vez que contém em si o valor de troca e a produção de mais-valor (extraído do trabalho humano assalariado). Para Marx, no capitalismo, a “[...] comensurabilidade das mercadorias não é constituída por seus valores de uso” (2017a, p. 116). Toda mercadoria – a coisa útil que satisfaz tanto as necessidades do estômago quanto da fantasia – indica um conjunto de propriedades que abrangem múltiplos aspectos das relações de (re)produção (mercadológica) da vida social.

Desvendar esses diversos aspectos e, portanto, “[...] as múltiplas formas de uso das coisas é um ato histórico. Assim como também é um ato histórico encontrar as medidas sociais para a quantidade das coisas úteis”, argumenta Marx (2017a, p. 113-114). A utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso. De que forma? Preliminarmente, devido a suas propriedades materiais, um objeto ou produto tem a atributo de satisfazer as necessidades humanas, podendo ser diretamente produzido como meio de subsistência, como objeto de consumo ou, indiretamente, como meio de produção. Essa característica é conhecida como valor de uso. Essa é sua forma natural originária e não exprime nenhuma relação social de produção. O valor de uso é uma propriedade do conteúdo material da riqueza, independentemente de sua forma social histórica. Não importa qual seja o modo de produção, o ser humano produz riqueza com o objetivo de satisfazer suas necessidades. Nesse sentido, Marx afirma que o valor de uso “[...]”

¹⁰⁵ Mas em que consiste esse trabalho humano abstrato? É a forma de realização alienada do trabalho concreto. Para Marx, as mercadorias são o “[...] resíduo dos produtos do trabalho. Deles não restou mais do que uma mesma objetividade fantasmagórica, uma simples geleia [*Gallerte*] de trabalho humano indiferenciado, *i.e.*, de dispêndio de força de trabalho humana, sem consideração pela forma de seu dispêndio. Essas coisas representam apenas o fato de que em sua produção foi despendida força de trabalho humana, foi acumulado trabalho humano. Como cristais dessa substância social que lhes é comum, elas são valores – valores de mercadorias” (MARX, 2017a, p. 116).

¹⁰⁶ Segundo Marx, para haver produção de mercadorias qualitativamente distintas, é necessário haver uma divisão social do trabalho. “Valores de uso não podem se confrontar como mercadorias se neles não residem trabalhos úteis qualitativamente diferentes. Numa sociedade cujos produtos assumem genericamente a forma da mercadoria, isto é, numa sociedade de produtores de mercadorias, essa diferença qualitativa dos trabalhos úteis, executados separadamente uns dos outros como negócios privados de produtores independentes, desenvolve-se como um sistema complexo, uma divisão social do trabalho” (MARX, 2017a, p. 120).

se efetiva apenas no uso ou no consumo. Os valores de uso formam o conteúdo material da riqueza, qualquer que seja a forma social desta” (2017a, p. 114).

Uma coisa pode ser valor de uso sem ser valor. É esse o caso quando sua utilidade para o homem não é mediada pelo trabalho. Assim é o ar, a terra virgem, os campos naturais, a madeira bruta etc. Uma coisa pode ser útil e produto do trabalho humano sem ser mercadoria. Quem, por meio de seu produto, satisfaz sua própria necessidade, cria certamente valor de uso, mas não mercadoria (MARX, 2017a, p. 118-119).

Sob outra perspectiva, a mercadoria tem a característica de poder ser trocada ou comprar outras mercadorias, distintas de si própria, o que traz em si a característica do valor de troca. A mercadoria com tal característica, produto do trabalho humano, possui determinações históricas na economia mercantil capitalista e, “[...] para se tornar mercadoria, o produto não pode ser produzido como meio imediato de subsistência para o próprio produtor” (MARX, 2017a, p. 244). Para produzir e se tornar mercadoria, é preciso que o produto, por meio da troca, seja transferido a outrem, a quem vai servir como valor de uso, ou seja, “[...] ele tem de produzir não apenas valor de uso, mas valor de uso para outrem, valor de uso social” (MARX, 2017a, p. 119). Uma mercadoria que deixar de possuir alguma dessas duas propriedades não se caracteriza como componente constitutivo da mercadoria no capitalismo.

Nas relações sociais de produção capitalista, o valor econômico da mercadoria está objetivado ou materializado no processo de trabalho humano. “Mas como medir a grandeza de seu valor?”, questiona Marx (2017a, p. 116). A composição do valor é medida pelo tempo de duração contido na produção das mercadorias. Contudo, Marx alerta que a composição do valor, na sociedade de produção capitalista, não é somente determinada pelo tempo de trabalho (do/a trabalhador/a individual). É, do mesmo modo, mediado pelo tempo de trabalho socialmente necessário, isto é, o dispêndio da força de trabalho humana conjunta da sociedade, que possui o caráter de uma força de trabalho social média, equivalente a “[...] uma única força de trabalho humana, embora consista em inúmeras forças de trabalho individuais” (2017a, p. 116).

Assim, a grandeza de valor de uma mercadoria permanece constante se permanece igualmente constante o tempo de trabalho requerido para sua produção. Mas este muda com cada mudança na força produtiva do trabalho. Essa força produtiva do trabalho é determinada por múltiplas circunstâncias, dentre outras pelo grau médio de destreza dos trabalhadores, o grau de desenvolvimento da ciência e de sua aplicabilidade tecnológica, a organização social do processo de produção, o volume e a eficácia dos meios de produção e as condições naturais (MARX, 2017a, p. 118).

Nesse sentido, a compreensão da gênese do valor das mercadorias tem relação direta com o desenvolvimento da forma social que assumem as forças produtivas no modo de produzir sob o capitalismo. O surgimento das forças produtivas no capitalismo é, ao menos em parte, resultado da subordinação do processo de trabalho à produção de mais-valor. “Tanto as forças produtivas historicamente desenvolvidas, sociais, quanto as forças produtivas do trabalho condicionadas pela natureza aparecem como forças produtivas do capital, ao qual o trabalho é incorporado”, afirma Marx (2017a, p. 584).

No capitalismo, o processo de produção de mercadorias requer a permanente reprodução de seus pressupostos ou condições materiais (os meios de produção, as matéria-prima, a “livre¹⁰⁷” circulação da força de trabalho, a livre circulação de mercadorias, capitais e serviços) e, igualmente, as condições sociais, institucionais e ideológicas para essa mesma produção (relações e ou instâncias funcionais que servem de suporte às condições materiais de produção das mercadorias).

Os movimentos históricos do capitalismo exercem a sua preeminência controladora sobre as distintas formações econômico-sociais¹⁰⁸. Sua mobilidade espacial e temporal é demarcada por violentas práticas expropriatórias, manipulatórias, desapossamentos e subordinações de territórios, da classe trabalhadora e da sociedade em sua totalidade à sua lógica de acumulação e aos mecanismos de mercado. Possui a capacidade de se impor às diversas situações demográficas, políticas e socioculturais, no sentido de encontrar certas soluções originadas pela necessidade material de revolucionar as estruturas e formas de reprodução ampliada do capital, que aprofundam sua dominação, garantem a distinção entre expropriadores e expropriados e afetam, diferencialmente, o valor da força de trabalho de região para região e de país para país.

As condições e intencionalidades determinadas pelo poder latente e coercitivo do capitalismo que se impõem na totalidade da vida social (no sentido marxiano¹⁰⁹) alteraram – de

¹⁰⁷ “Trabalhadores livres no duplo sentido de que nem integram diretamente os meios de produção, como os escravos, servos etc., nem lhes pertencem os meios de produção, como no caso, por exemplo, do camponês que trabalha por sua própria conta etc., mas estão, antes, livres e desvinculados desses meios de produção” (MARX, 2017a, p. 786).

¹⁰⁸ Afirma Marx, de maneira especial em uma das passagens de *Contribuição à Crítica da Economia Política*: “Em todas as formas de sociedade se encontra uma produção determinada, superior a todas as demais, e cuja situação aponta sua posição e sua influência sobre as outras. É uma iluminação universal em que atuam todas as cores, e às quais modifica em sua particularidade. É um éter especial, que determina o peso específico de todas as coisas às quais põe em relevo” (MARX, 2008, p. 266).

¹⁰⁹ Para Marx, a sociedade burguesa, o desenvolvimento do capitalismo é uma totalidade social concreta, articulada, dinâmica e em constante movimento desigual e contraditório, o que significa que não é um “todo” constituído por “partes” funcionalmente integradas. “Antes, é uma totalidade concreta inclusiva e macroscópica, de máxima complexidade, constituída por totalidades de menor complexidade. Nenhuma dessas totalidades é

modo contínuo e agravado – o contexto da realidade social, a começar pela constante destruição das formas tradicionais de vida e sua organização social própria, isto é, a destruição violenta de todas as estruturas sociais e mundos do trabalho não capitalistas¹¹⁰. Em *Manifesto Comunista*, de 1848, Marx e Engels (2017b) expõem o caráter contraditório das relações capitalistas da sociedade burguesa moderna, distinta de todas as demais épocas: “A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classes. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiram no passado” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 40). E mais, continuam os autores, a expansão do capitalismo obrigou “[...] todas as nações a adotarem o modo burguês de produção, constringendo-a a abraçar a chamada civilização, isto é, a se tornarem burguesas. Em uma palavra, cria um mundo à sua imagem e semelhança” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 44). Ou, nos termos de Harvey (2011, p. 7), o capital “[...] é o sangue que flui através do corpo político de todas as sociedades que chamamos de capitalistas, espalhando-se, às vezes como um filete e outras vezes como uma inundação, em cada canto e recanto do mundo habitado”.

O ritmo das exigências que se estabelecem para concentrar, centralizar e acumular capital impulsiona intensas transformações societárias. Extremamente eficientes para a multiplicação do próprio capital, os movimentos de acumulação, centralização e concentração são processos distintos, contudo, dialeticamente conexos. Como afirma Marx (2017a, p. 701), “[...] se a acumulação se apresenta, por um lado, como concentração crescente dos meios de produção e do comando sobre o trabalho, ela aparece, por outro lado, como repulsão mútua entre muitos capitais individuais”, resultando em centralização. E uma das consequências adicionais desse processo é o “[...] impulso perpétuo de transformação da escala geográfica em que se define a atividade capitalista” (HARVEY, 2005b, p. 86), com importantes inflexões na (re)configuração dos espaços (qualificados em muitos sentidos: socialmente, economicamente, politicamente, culturalmente), no controle monopólico de uso sobre os territórios, trabalho e vida social e com refrações na relação entre Estado e sociedade, todos encapsulados por sua lógica hegemônica.

“simples” – o que as distingue é o seu grau de complexidade. [...] E se há totalidades mais determinantes que outras, [...] elas se distinguem pela legalidade que as rege: as tendências operantes numa totalidade lhe são peculiares e não podem ser trasladadas diretamente a outras totalidades” (NETTO, 2007a, p. 56).

¹¹⁰ Diz Marx: “A violência é a parteira de toda sociedade velha que está prenhe de uma sociedade nova” (2017a, p. 821).

Na dinâmica necessária à articulação global das atividades sociopolíticas e econômicas próprias do capital(ismo), os territórios se interseccionam, transformam-se e rearticulam-se, sempre tensionados e advindos “[...] dos processos moleculares de acumulação interminável do capital no espaço e no tempo” (HARVEY, 2005b, p. 87). Tal processo interconecta e atinge, de forma profundamente assimétrica, as diferentes regiões e países¹¹¹. Impõe-se pelas vias acirradas das contradições derivadas pela agudizada concentração da propriedade privada de recursos sociais (em suas múltiplas dimensões), pela apropriação indébita das riquezas socialmente produzidas, pelo adensamento da superexploração da força de trabalho – categoria elaborada por Marini (2011) – e pela recriação intensificada das expropriações sociais, econômicas, culturais e de direitos que atravessam a produção e reprodução da vida social sob a égide do capitalismo.

Seu domínio impele a intensificados e continuamente renovados processos de acumulação e conexão intercapitalista global, mediados por sucessivas transformações no processo produtivo, nas formas de gestão e organização do trabalho, assim como nos mecanismos de controle e subsunção real das objetividades e subjetividades da força de trabalho à lógica do capital. Processos que se materializam com a necessária legitimação da instância estatal, como força garantidora e reguladora da expansão desse modo de reprodução da vida social. Harvey (2005b) sustenta que a acumulação do capital floresce melhor no âmbito de certas estruturas institucionais da lei, do contrato e da segurança.

A formação do Estado em associação com o surgimento da constitucionalidade burguesa têm sido por conseguinte características cruciais da longa geografia histórica do capitalismo. Os capitalistas não requerem absolutamente esse arcabouço para funcionar, mas na ausência dele encontram maiores riscos. Eles têm de se proteger em ambientes que podem não reconhecer ou não aceitar suas regras e maneiras de fazer negócios (HARVEY, 2005b, p. 79).

Destarte, cabe ao Estado, com seu monopólio da violência, seu poder e suas definições da legalidade e ilegalidade, criar e garantir as estruturas de regulação, conter conflitos de classe e arbitrar entre as reivindicações de diferentes facções do capital. O Estado tem tido um papel estratégico e ativo no processo de acumulação, não apenas para formar a adoção de arranjos institucionais capitalistas, mas também para privatizar ativos que são a base original da acumulação do capital (HARVEY, 2005b).

¹¹¹ “Pode-se recordar brevemente que, durante o Século XX, a produção capitalista estendeu-se para regiões diversas de todos os continentes” (CARCANHOLO; MEDEIROS, 2012, p. 179).

Além disso, suas ações também se materializam através das políticas reguladoras dos processos de trabalho e asseguradoras das condições de remuneração da força de trabalho, mediadas através “[...] das políticas sociais, reguladoras dos investimentos sociais requeridos pelo equilíbrio dinâmico nos quais os excedentes de capital são absorvidos” (PEREIRA, 2010, p. 83) e que necessitam encontrar saídas para sua absorção na forma de investimentos lucrativos.

Com ambientes construídos e instituições concebidas para organizar, regular e instrumentalizar a reprodução das relações sociais que sustentam a sociedade capitalista, as variadas formas de expropriação e padrões de acumulação se tornaram cada vez mais agressivos e potencialmente ilimitados em praticamente todas as regiões do planeta. A dominância capitalista possui a capacidade de unir, por um lado, os centros de poder econômico e político e, ao mesmo tempo, subjugar e marginalizar outras regiões, países e grupos sociais, apresentados como incapazes de acompanhar, aceitar ou submeter-se à lógica do mercado mundial. Em diferentes fases de desenvolvimento do capitalismo, aponta Harvey,

[...] os fluxos de capital ocupam certos terrenos com mais facilidade que outros. Além disso, no embate com o mercado mundial capitalista, algumas formações sociais conseguem se adaptar, e se inserem agressivamente nas formas capitalistas relativas às trocas de mercado, enquanto outras formações não são capazes disso por diversos motivos e com consequências muito importantes (2005a, p. 201-202).

O sistema sociometabólico do capital redesenhou o mapa político-econômico do mundo. Com isso, impactou o mundo do trabalho¹¹², feito de classes em luta; acentuou os padrões de centralização local e internacional do comando capitalista sobre o modo de produção e sobre os/as trabalhadores/as; têm na expropriação e exploração da força de trabalho a fonte imperativa na criação do mais-valor; se impôs como absoluto na apropriação privada da natureza e dos recursos sociais de produção; estabeleceu domínio nas investidas expansionistas e relações baseadas no controle e (re)territorializações econômicas vinculadas à esfera da produção e circulação de mercadorias¹¹³; produziu espaços desiguais e rompeu com vivências, lugares e relações sociais historicizadas, e, ainda, precinge as instâncias democráticas formalizadas e

¹¹² A terminologia “mundo do trabalho” adotada neste estudo expressa os componentes sócio-históricos caracterizados pelas diferentes formas sociais e técnicas de gerir, organizar e regular os processos produtivos na sociedade capitalista.

¹¹³ As mercadorias “[...] são simultaneamente portadoras do capital; elas são o capital valorizado, o capital prehe de mais-valor. E, nessa relação, sua circulação, que agora é ao mesmo tempo processo de reprodução do capital, inclui determinações subsequentes, que eram estranhas à consideração abstrata da circulação de mercadorias. Por isso, nesse momento temos de considerar a circulação das mercadorias como o *processo de circulação* do capital (MARX, 2014, p. 31).

consagradas no Estado de direito, reconfigurando e convertendo o Estado como parte integrante de sua ordem social reprodutiva e estrutura política global de comando do sistema do capital (FONTES, V., 2010, 2017b; HARVEY, 2005a, 2005b, 2011, 2013a; LARA, 2015; MARX, 2017a; MÉSZÁROS, 2015; NETTO, 2012).

A ação imperialista do capital monopolista envolve relações de produção desiguais que reproduzem, dialeticamente, o desenvolvimento (das nações hegemônicas do sistema) e o subdesenvolvimento e dependência de outras (países periféricos). O caráter irregular e complexo do desenvolvimento desigual e combinado¹¹⁴ das nações submetidas ao capital-imperialismo tem por base a relação dialética entre o capital estrangeiro, burguesia nacional e exploração da força de trabalho, com forte presença dos Estados nacionais – isto é, em condições especiais de poder estatal auferida pelo capital – no controle de setores estratégicos da economia e no processo de industrialização e desenvolvimento das nações periféricas do sistema capitalista (DEMIER, 2007; LÖWY, 1998; MARINI, 2011).

O dinamismo e a força geopolítica da acumulação capitalista residem na reprodução, ampliação e domínio sobre o espaço e sua conseqüente transformação em território, necessários para a composição da economia mundial e reprodução do capital. Com funções de uso diferenciadas ou desiguais nos territórios, a lógica de funcionamento capitalista imprime, nesse processo, a condição de assegurar o processo de produção propriamente dito, a garantia da circulação das mercadorias, o uso da força de trabalho disponível e, ao mesmo tempo e com relevância, se constitui como resposta parcial encontrada pelo sistema para enfrentar as crises na dinâmica da acumulação capitalista (HARVEY, 2005b, 2005c).

¹¹⁴Esta concepção foi elaborada por um conjunto de contribuições ao longo do tempo. Segundo Demier (2005), foi Trotsky que abordou como o capitalismo se desenvolveu em ritmos desiguais entre as nações que primeiramente chegaram ao capitalismo industrial e as que só o conheceram a partir de sua fase imperialista. “A chamada *lei do desenvolvimento desigual* já havia sido utilizada por Lênin para dar conta dos ritmos desiguais com que o capitalismo se implantava em cada região. A essa lei, Trotsky adicionou uma outra, a do *desenvolvimento combinado*, que explica a superposição dialética entre o ‘arcaico’ e o ‘moderno’ nas nações de desenvolvimento retardatário. Curiosamente – ou talvez por seu perfil de historiador – Trotsky nunca produziu uma obra dedicada, em abstrato, a uma análise de sua *lei do desenvolvimento desigual e combinado*. Foi sempre a partir de observações concretas de certas realidades histórico-sociais de países atrasados que Trotsky formulou e desenvolveu esta categoria” (DEMIER, 2005, p. 66). Afirma Trotsky: “Desta lei universal da desigualdade dos ritmos decorre outra lei que, por falta de denominação apropriada, chamaremos de lei do desenvolvimento combinado, que significa aproximação das diversas etapas, combinação das fases diferenciadas, amálgama das formas arcaicas com as mais modernas. Sem esta lei, tomada, bem entendido, em todo o seu conjunto material, é impossível compreender a história da Rússia, como, em geral, a de todos os países chamados à civilização em segunda, terceira ou décima linha” (TROTSKY, 2017, p. 34). Destaca-se que Mandel (1980) define a lei do desenvolvimento desigual e combinado como a principal forma de aplicação, por Trotsky, da dialética à compreensão da realidade contemporânea. Löwy considera a teoria do desenvolvimento desigual e combinado de Trotsky possibilita compreender o tipo de dominação e modificações que o capital exerce nas distintas formações sociais e, por conseqüência, “[...] dar conta da lógica das contradições econômicas e sociais dos países do capitalismo periférico ou dominados pelo imperialismo” (LÖWY, 1998, p. 73-74).

As crises são constitutivas da ordem do capital. São expressões das contradições próprias do desenvolvimento do capitalismo, portanto, se concretizam com o próprio capital (MARX, 2017a; LIMA, 2010; MOTA, 2009; NETTO, 2011a). Suas deflagrações são determinadas pelos ciclos de expansão e retração do capital, contidas no desequilíbrio entre a produção e consumo de mercadorias, comprometendo a transformação do mais-valor em acumulação. Em outras palavras,

[...] quando são produzidas mais mercadorias do que a população pode comprar, o processo de acumulação é afetado, uma vez que estoques de mais-valia não asseguram o fim capitalista. Para isso, não basta produzir mercadorias, estas precisam ser transformadas em dinheiro para, rapidamente, retornarem ao incessante processo de acumulação do capital: produção/circulação/consumo (MOTA, 2009, p. 53).

Os desdobramentos da manifestação tendencial das crises cíclicas do capital – isto é, nos momentos de ruptura em que a acumulação e a taxa de acumulação são subitamente diminuídas (desvalorização do capital, queda da taxa de lucros) – geram períodos de tensões sociais, provocando nefastas consequências “[...] na forma de falências, colapsos financeiros, desvalorização forçada de ativos fixos, inflação, concentração crescente de poder econômico e político, queda dos salários reais e desemprego” (HARVEY, 2005a, p. 47), com implicações nas “[...] interrupções violentas do processo de trabalho” (MARX, 2017a, p. 284). “Uma crise, afinal, é nada menos do que uma fase intensa de despossessão de bens (culturais, bem como tangíveis)”, observa Harvey (2011, p. 198).

Porém, as crises periódicas que constituem a dinâmica própria do capitalismo “[...] acabam por desenvolver a função central de reestabelecer o equilíbrio do sistema, ainda que de modo passageiro. Elas são potencializadoras de alternativas que geram novos momentos de estabilidade dentro de um processo caracterizado pela permanente instabilidade (HILLESHEIM, 2015, p. 168). É isto que significa o termo “crise”: o momento em que o processo de renovação e expansão do capital é subitamente interrompido diante das dificuldades e barreiras postas por ele mesmo, e exigem um novo ciclo de acumulação. “Por isso dizemos que o processo de acumulação capitalista é sempre cíclico. As crises não são anomalias. De toda fase de acumulação decorre uma fase de depressão. A toda depressão sucede uma fase de acumulação” (LIMA, 2010, p. 95).

Os impactos das crises do modo capitalista de produzir – e seus desdobramentos sociopolíticos – não se restringem à crise financeira, mas envolvem a reconfiguração radical dos ciclos econômicos em toda esfera social produtora de mercadorias. Existem outras crises

produzidas dentro da crise sistêmica do capitalismo, umas mais visíveis ou virulentas que outras, que convergem e conformam o fenômeno em sua totalidade (o conjunto da vida social). Dentre elas, Marx afirma textualmente como as crises e os ciclos econômicos influenciam nos níveis de absorção da força de trabalho e na reconstituição do exército industrial de reserva:

O curso vital característico da indústria moderna, a forma de um ciclo decenal interrompido por oscilações menores de períodos de vitalidade média, produção a todo vapor, crise e estagnação, repousa sobre a formação constante, sobre a maior ou menor absorção e sobre a reconstituição do exército industrial de reserva ou superpopulação. Por sua vez, as oscilações do ciclo industrial conduzem ao recrutamento da superpopulação e, com isso, convertem-se num dos mais enérgicos agentes de sua reprodução (MARX, 2017a, p. 708).

Para tomar apenas um exemplo, a própria dinâmica migratória forçada da classe trabalhadora, emergente das ou submersa nas periferias dependentes e de miséria extrema, está entrelaçada nos territórios e espaços (re)configurados pelo capital e encurralados pelas crises periódicas dos ciclos sistêmicos de acumulação, que densifica e amplia de modo qualitativamente diferenciado a acumulação de capital em escala mundial¹¹⁵. Em sentido oposto, as crises, em determinadas circunstâncias, fazem com que determinados grupos se beneficiem delas, por constituir-se em oportunidades nas quais os bens de capital desvalorizados “[...] que sobraram de falências e colapsos podem ser comprados a preços de liquidação por aqueles que são abençoados com liquidez e rentabilidade repostos em circulação. O superávit de capital, portanto, encontra um ambiente fértil para acumulação renovada” (HARVEY, 2011, p. 198). Por isso, observa Harvey, torna-se imprescindível observar o papel das crises, que podem ser “[...] orquestradas, geridas e controladas para racionalizar o sistema irracional que é o capitalismo” (2011, p. 198).

É isso que programas de austeridade administrados pelo Estado, fazendo uso dos mecanismos fundamentais das taxas de juro e do sistema de crédito, muitas vezes fazem. Crises limitadas podem ser impostas pela força externa sobre um setor ou um território. O Fundo Monetário Internacional é um perito em fazê-lo. [...] A provocação deliberada de crises pelas políticas do Estado e ação coletiva empresarial é um jogo perigoso. Embora não haja evidência de conspirações ativas e estreitas para criar essas crises, há uma abundância de macroeconomistas e formuladores de políticas econômicas influentes da ‘Escola de Chicago’ ao redor do mundo, juntamente com todos os tipos de oportunistas empresariais, que acreditam que um bom incentivo de destruição criativa é necessário de vez em quando para o capitalismo sobreviver e para a

¹¹⁵ Vultuosamente tensionados com a intervenção do Estado burguês em controlar as crises – por suas relações inexoráveis com o capitalismo –, que se materializa com a generalizada ofensiva contra a classe trabalhadora, no campo da destituição dos direitos.

classe capitalista ser reformada. Eles sustentam que as tentativas dos governos para evitar as crises com pacotes de estímulo e outros planos são profundamente equivocadas. É muito melhor, dizem, deixar um processo de ‘ajustamento estrutural’ orientado pelo mercado (do tipo em geral exigido pelo FMI) fazer seu trabalho. Tal remédio é necessário para manter o capitalismo economicamente saudável. Quanto mais próximo o capitalismo ficar as portas da morte, mais dolorosa será a cura. O truque, claro, é não deixar o paciente morrer (HARVEY, 2011, p. 199).

O essencial para a acumulação capitalista é encontrar, no cenário mundial, caminhos que permitam o alargamento e aprofundamento dos fluxos espaciais que caracterizam a acumulação do capital e a constante retomada do crescimento sobre novas bases, seja por do ajuste espacial, abertura de novos territórios ou ocupação de territórios “[...] por meio de guerra, desvalorização de bens, degradação da capacidade produtiva, abandono e outras formas de ‘destruição criativa’” (HARVEY, 2011, p. 175). O capital, ao apropriar-se da dimensão territorial¹¹⁶, reivindica ajustes e domínios espaço-temporais¹¹⁷, em escalas geográficas¹¹⁸ distintas, tensionados por intrincadas relações sociais desiguais que (re)configuram a noção do espaço político, físico, histórico, social e econômico local, regional e global. Para Harvey,

A acumulação do capital sempre foi uma ocorrência profundamente geográfica. Sem as possibilidades inerentes da expansão geográfica, da reorganização espacial e do desenvolvimento geográfico desigual, o capitalismo, há muito tempo, teria deixado de funcionar como sistema econômico político. Essa mudança incessante rumo a um “ajuste espacial”, referente às contradições internas do capitalismo (registrada, de modo mais perceptível, com a superacumulação de capital numa área geográfica específica), junto com a inserção desigual de diversos territórios e formações

¹¹⁶ O território é “[...] síntese contraditória, como totalidade concreta do processo/mo de produção/distribuição/consumo e suas articulações e mediações supraestruturais (políticas, ideológicas, simbólicas, etc.) onde o Estado desempenha a função fundamental de regulação. É, pois, produto concreto da luta de classes travada pela sociedade no processo de produção de sua existência. Desta forma, são as relações sociais de produção e o processo contínuo/contraditório de desenvolvimento das forças produtivas que dão a configuração histórica específica ao território. [...] O processo de construção do território é, pois, simultaneamente, construção/destruição/manutenção/transformação. [...] Logo, a construção do território é contraditoriamente o desenvolvimento desigual, simultâneo e combinado” (OLIVEIRA, 1992 *apud* MIZUSAKI, 2009, p. 39).

¹¹⁷ O espaço é “[...] um aspecto fundamental e intrínseco da dinâmica da acumulação do capital e da geopolítica da luta de classes” (HARVEY, 2004, p. 81). O “ajuste” espaço-temporal é a translação das soluções para crises cíclicas capitalistas, mediante adiamento temporal e expansão geográfica. A tese do ajuste espacial somente tem sentido se relacionada com a tendência expansiva do capitalismo, ou seja, a superacumulação, em um dado território. A superacumulação produz um excedente de mão-de-obra e excedente de capital. Tais excedentes podem ser absorvidos pela reorientação temporal de investimentos de capital, que adiam a reentrada na circulação dos excessos do capital e, ainda, pela reorientação espacial, mediante a abertura de novos mercados, nova capacidade produtiva e nova força de trabalho, em outro lugar (HARVEY, 2005c, p. 11-12).

¹¹⁸ A escala geográfica traz imbuída a noção espacial e seu acontecer no tempo. Contudo “[...] carrega outros termos, conceitos e categorias geográficas. Está relacionada e permite pensar e olhar para as categorias espaço, região, lugar, paisagem e território, [...] complementando-as e garantindo-lhes significado” (MATSUMOTO; D’ANDREA, 2019, p. 3.827).

sociais no mercado mundial capitalista, criaram uma geografia histórica global de acumulação do capital (HARVEY, 2005a, p. 193).

O sentido funcional da apropriação capitalista do território e a consequente produção de “seu” espaço, ambas inseparáveis do processo predatório de acumulação, é margeado pela barbárie social causada pelo desenvolvimento destrutivo de suas forças produtivas (HARVEY, 2005a). As transformações ocorridas na organização escalar dos territórios e dos espaços promovidas pelo capital (apropriação e domínios confiscados historicamente, com centros dominantes e periferias dominadas) e o seu potencial de hierarquizá-las, acarretam em mecanismos de articulação, destruição, reconstrução e ordenamento das escalas, que passam a exprimir, assim, seu projeto de dominação na geografia histórica do capitalismo (ou geopolítica do capitalismo).

Oliveira (1994) assevera que o capital, ao se mundializar, mundializou seu território. “Produziu, construiu, transformou seu território. Os muitos países do mundo capitalista mundializado, transformaram-se, regionalizaram-se” (OLIVEIRA, 1994, p. 26). E qual foi o resultado desse processo? Uma pequena parte da humanidade apropriou-se, de forma privada, do mundo (OLIVEIRA, 1994). Impulsionada pelas crises cíclicas do capital e movida pela acumulação, essa “pequena parte da humanidade” (classe burguesa) incita profundas transformações com incidência na vida societal, no mundo do trabalho, na (re)configuração territorial, na produção de espaços desiguais e nos tempos de produção. Novas regiões produtivas e geoeconômicas emergem e muitas desaparecem, todas dotadas de forte caráter destrutivo que têm acarretado um monumental índice de desemprego e precarização do trabalho, ao impor mudanças econômicas, sociais, políticas e ideológicas (ANTUNES, 2000). As particularidades e singularidades das crises e seus impactos com o reordenamento do espaço territorial, em escala mundial, se manifestam pela forma como essas mudanças afetam “[...] mais ou menos direta e intensamente os diversos países que fazem parte dessa mundialização do capital que é, como se sabe, *desigualmente combinada*” (ANTUNES, 2000, p. 46).

A acumulação, demarcada pela inserção desigual e combinada dos países no sistema mundial do capital, impacta as relações de produção e as características estruturais desiguais entre os países periféricos e dependentes (apresentados, pela lógica do capital, como subdesenvolvidos) e os países dominantes do capitalismo (nomeados como desenvolvidos). O capitalismo periférico e dependente é uma forma que o desenvolvimento capitalista assume na sua fase monopolista. De acordo com Carcanholo, costuma-se entender

[...] como economia periférica aquele país, ou região, que apresenta, em geral, instáveis trajetórias de crescimento, forte dependência de capitais externos para financiar suas contas-correntes (fragilidade financeira), baixa capacidade de resistência diante de choques externos (vulnerabilidade externa) e altas concentrações de renda e riqueza. Isso caracterizaria o subdesenvolvimento dessas economias (2008, p. 252).

Cardoso lembra que o capitalismo dependente não é atribuído exclusivamente a uma dominação externa.

As burguesias locais são parceiras das burguesias hegemônicas. Como parceiras menores e subordinadas, mas parceiras, as chamadas burguesias 'nacionais' desempenham papel decisivo na articulação do capitalismo dependente com os centros mais dinâmicos da expansão capitalista (CARDOSO, 2006, p. 34).

Marini (2011), ao elaborar as teses centrais da economia política da dependência – ou a Teoria Marxista da Dependência – parte do entendimento de que o capitalismo, como sistema mundial hierarquizado e desigual produz e reproduz padrões nacionais/locais distintos de acumulação, gerados pela produção de mais-valor, que depende da utilização da força de trabalho no processo produtivo. A polarização dessa lógica de acumulação do capital concebe, de um lado, os centros mundiais de acumulação que desenvolvem o modo de produção capitalista e a base tecnológica industrial baseada na produção de mais-valor relativo e, por outro, as regiões/países globalmente dependentes, que têm como base para seus padrões de acumulação a superexploração da força de trabalho, que se constitui, junto com a troca desigual entre países dependentes e países industriais do capitalismo, o contexto expansionista, desigual e dependente do mercado capitalista mundial.

O desenvolvimento de certas partes do sistema no mundo ocorre, necessariamente, por conta do subdesenvolvimento de outras. Nas transações entre nações que trocam distintas mercadorias, os países do capitalismo central produzem bens que os países dependentes não produzem, ou não o fazem com a mesma facilidade. Tem-se assim, de um lado, os países produtores de manufaturas e detentores de tecnologias e, de outro, os países fornecedores de matérias-primas. A dependência, cuja reprodução está subsumida pela reprodução do capital nos países imperialistas e pela posição subordinada que os países periféricos e dependentes ocupam na divisão internacional do trabalho, resulta das relações desiguais e dos mecanismos de transferência de valor (excedentes) das economias periféricas para as economias centrais do capitalismo.

Os vínculos de dependência (tecnológica, comercial e financeira) e transferência de valor se fazem presentes no financiamento e no investimento, nas importações de máquinas e equipamentos, no uso da tecnologia importada, no pagamento de *royalties* e patentes, no tipo de mercadoria produzida e exportada, na remessa de juros e lucros, etc. (MARINI, 2011). Para gerar acumulação interna de capital nos países periféricos e dependentes, a estratégia está centrada na superexploração da força de trabalho como forma de elevação da taxa interna de mais-valor. Assim, para compensar a perda de renda gerada pelo comércio internacional e aumentar a massa de valor produzida e o lucro, “[...] o capitalista deve necessariamente lançar mão de uma maior exploração da força de trabalho, seja através do aumento de sua intensidade, seja mediante a prolongação da jornada de trabalho, seja finalmente combinando os dois procedimentos” (MARINI, 2011, p. 146). Significa, portanto, que os capitalistas não buscam corrigir o desequilíbrio entre os preços e o valor de suas mercadorias exportadas no comércio internacional – o que implicaria um esforço redobrado para aumentar a capacidade produtiva do trabalho – mas o fazem à custa da intensificada exploração da força de trabalho.

Nesse movimento, conforme Alves e Brandt (2015, p. 5), os trabalhadores no modo de produção capitalista “[...] são reféns das condições impostas pelo capital e as oportunidades de trabalho estão diretamente ligadas às atividades econômicas inseridas e expressas nos territórios”. Ou, nos termos de Antunes e Alves (2004), da mesma forma como o capital se internacionalizou, a classe trabalhadora também se conformou mundialmente.

Esse processo de mundialização produtiva desenvolve uma classe trabalhadora que mescla sua dimensão local, regional, nacional com a esfera internacional. Assim como o capital se transnacionalizou, há um complexo processo de ampliação das fronteiras no interior do mundo do trabalho. Assim como o capital dispõe de seus organismos internacionais, a ação dos trabalhadores deve ser cada vez mais internacionalizada (ANTUNES; ALVES, 2004, p. 341).

Nesse cenário, a centralidade imperiosa de (re)produção da força de trabalho e de seu excedente têm conduzido, numa reciprocidade dialética e mutuamente implicada, os deslocamentos forçados da classe trabalhadora – pelas observadas migrações internacionais – em direção aos movimentos do capital. Conforme Marx e Engels (2017b, p. 44), a burguesia suprimiu “[...] a dispersão dos meios de produção, da propriedade e da população. Aglomerou as populações, centralizou os meios de produção e concentrou a propriedade em poucas mãos”. Isto significa que o poder de dispor das forças produtivas (forma social dos meios de produção e da força de trabalho) não pertence à coletividade, e sim, à classe burguesa.

O aumento dos fluxos de capitais, mercadorias e materiais em decorrência da mundialização da produção em sua base socioterritorial ampliada na geografia do capitalismo tem sido acompanhado, num crescimento desmesurado, de um fluxo compelido de trabalhadores/as, tanto em intensidade quanto em extensividade. As migrações internacionais, entendidas como os deslocamentos constrangidos de trabalhadores/a, expressam a natureza e o caráter internacional do proletariado e são, ao mesmo tempo, causa e consequência para o funcionamento da Lei Geral de Acumulação Capitalista (MARX, 2017a). Com parte menos numerosa empregada, a maior parte é constitutiva de um exército industrial de reserva ou superpopulação relativa (para além de sua redoma nacional), acessível em qualquer lugar, a qualquer preço e em qualquer espaço.

3.3 ACUMULAÇÃO E REPRODUÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO EXCEDENTÁRIA E MIGRANTE

Desde sua origem, o capitalismo produz e requer uma força de trabalho disponível, adaptável e capaz de executar múltiplas tarefas no interior da divisão sociotécnica do trabalho e nas condições alteráveis do circuito espacial produtivo¹¹⁹. Tais condições são necessárias para manter os níveis exigidos de acumulação, já que as esferas da produção, troca e circulação se tornaram, geograficamente, cada vez mais dispersas. Sob o ponto de vista da natureza do modo de produção capitalista, trabalho e capital se articulam e condicionam “[...] a variação do trabalho, a fluidez da função, a mobilidade pluridimensional do trabalhador” (MARX, 2017a, p. 557). Na dialética capital-trabalho¹²⁰ (sua riqueza e sua miséria), quais são, então, as condições necessárias e correlatas requeridas nos processos de produção capitalista requerida? As afirmativas de Marx são esclarecedoras. Para Marx, as condições fundamentais da produção capitalista exigem

¹¹⁹ A ideia de circuito de produção remonta a Marx (2017a), quando enfatiza a unidade contraditória entre a produção, a distribuição, a troca e o consumo. Nessa direção, a noção de “[...] circuito espacial produtivo enfatiza, a um só tempo, a centralidade da circulação (*circuito*) no encadeamento das diversas etapas da produção; a condição do espaço (*espacial*) como variável ativa na reprodução social; e o enfoque centrado no ramo, ou seja, na atividade produtiva dominante (*produtivo*)” (CASTILLO; FREDERICO, 2010, p. 463).

¹²⁰ Opostos dialéticos em sua unidade que produzem uma forma de sociabilidade assentada sobre duas grandes classes sociais: a classe burguesa e a classe trabalhadora, destacando, como sustenta Lara, que “[...] não podemos deixar de situá-la no conjunto das contradições latentes das relações sociais da sociedade burguesa, ou seja, a luta de classes, a exploração da força de trabalho, os estranhamentos, as manipulações ideológicas, a produção coletiva e apropriação privada da riqueza social” (LARA, 2014, p. 2).

[...] que duas espécies bem diferentes de possuidores de mercadorias se defrontem e estabeleçam contato; de um lado, possuidores de dinheiro, meios de produção e meios de subsistência, que buscam valorizar a quantia de valor de que dispõem por meio da compra de força de trabalho alheia; de outro, trabalhadores livres, vendedores da própria força de trabalho e, por conseguinte, vendedores de trabalho. [...] Com essa polarização do mercado estão dadas as condições fundamentais da produção capitalista (MARX, 2017a, p. 786).

Do/a trabalhador/a, o capitalista compra apenas a sua força de trabalho. Para que o possuidor de dinheiro e dos meios de produção encontre a força de trabalho como mercadoria no mercado, é preciso que diversas condições estejam dadas:

A troca de mercadorias por si só não implica quaisquer outras relações de dependência além daquelas que resultam de sua própria natureza. Sob esse pressuposto, a força de trabalho só pode aparecer como mercadoria no mercado na medida em que é colocada à venda ou é vendida pelo seu próprio possuidor, pela pessoa da qual ela é a força de trabalho. Para vendê-la como mercadoria, seu possuidor tem de poder dispor dela, portanto, ser o livre proprietário de sua capacidade de trabalho, de sua pessoa (MARX, 2017a, p. 242).

A força de trabalho possui uma propriedade única entre todas as mercadorias. Ela conta com a capacidade específica de produzir, que preenche uma dupla função: conserva, de um lado, o valor do capital constante (capital empregado pelo capitalista na compra de matérias-primas e as matérias auxiliares, instrumentos e meios de produção, com os quais o/a trabalhador/a opera durante o processo de produção de bens e mercadorias) e, de outro, cria um novo valor – o mais-valor –, que ultrapassa o capital variável (parte do capital empregado para o pagamento de salários da classe trabalhadora no processo de produção). Esse valor excedente – ou seja, o mais-valor – apropriado pelos proprietários dos meios de produção, possibilita a reprodução ampliada do capital pelas vias da acumulação. Portanto, a utilidade da mercadoria força de trabalho no capitalismo é apenas uma: é a fonte de mais-valor, portanto, a fonte da acumulação.

O núcleo das contradições inerentes ao processo de reprodução ampliada do capital está na contraposição entre a produção socializada (trabalho social total) e a apropriação privada dos meios de produção e dos frutos do trabalho (MARX, 2017a). Esta forma particular de relação social fornece as condições basilares para a expansão ilimitada do capitalismo, consolidada com a existência desses dois extremos desiguais, dependentes e necessários nas relações sociais de produção. É relação social dialeticamente contraditória (porque é uma relação desigual, ao mesmo tempo, uma relação de exploração), onde passam a existir duas

classes distintas de possuidores de mercadorias: de um lado, os burgueses, proprietários do dinheiro e dos meios privados de produção (terra, matérias-primas, máquinas e instrumentos de trabalho), que procuram valorizar o capital de forma combinada com a compra e exploração da força de trabalho, responsável por produzir mais-valor, em direção à acumulação. No outro extremo, a existência de uma classe trabalhadora, em princípio “livre”, no entanto abstraída dos meios de produção, subsistência e de recursos que não lhes permite produzir as condições materiais de prover a vida, a não ser pela venda (por tempo: hora, semana, mês) da força de trabalho (o trabalho em potência ou o trabalho ainda a realizar).

A separação entre os compradores e vendedores da força de trabalho determina, historicamente, as relações entre classes sociais opostas, produtos da sociedade em questão: burgueses e proletários¹²¹. Essa relação, afirma Harvey (2005a), significa antagonismo, oposição e luta. Assim, a divisão de classes não é a simples oposição existente entre o capital e trabalho. Torna-se, indiscutivelmente, “[...] a relação social mais importante dentro da complexa tecedura da sociedade burguesa” (HARVEY, 2005a, p. 131).

Marx é contundente quando afirma ser “[...] evidente que o trabalhador, durante toda sua vida, não é senão força de trabalho, razão pela qual todo o seu tempo disponível é, por natureza e por direito, tempo de trabalho, que pertence, portanto, à autovalorização do capital” (2017, p. 337). Como qualquer mercadoria que se converte em artigo de comércio na ordem social burguesa, a força de trabalho circula “livremente” no mercado, sendo destinada à compra, venda, substituição, troca ou (re)composição da força de trabalho. Logo, a força de trabalho não só está orientada para a troca no mercado, como também é em si mesma trocável e tão substituível como as máquinas que coloca em movimento (BIONDI, 2018).

O mercado é compreendido, na ótica burguesa, como o espaço da soberania e “liberdade¹²²” (logicamente para o capital, visto que perde a sua dimensão social e cultural genérica, histórica e socialmente construída), no qual trabalhadores e trabalhadoras são “livres para”, porém “obrigados a” vender a única mercadoria de que dispõe: a sua força de trabalho. Dessa maneira, o capitalista adquire a força de trabalho no mercado por meio de uma livre

¹²¹ “Por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social que empregam o trabalho assalariado. Por proletários, a classe dos trabalhadores modernos que, não tendo meios próprios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho para sobreviver” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 40).

¹²² Em Marx e Engels aparece uma concepção bastante exigente de liberdade, socialmente construída. Em *A ideologia alemã*, os autores afirmam: “É somente na comunidade [com outros que cada] indivíduo tem os meios de desenvolver suas faculdades em todos os sentidos; somente na comunidade, portanto, a liberdade pessoal torna-se possível” (2007a, p. 64). No *Manifesto Comunista*, da mesma forma, apontam que “[...] o livre desenvolvimento de cada um é a condição para o livre desenvolvimento de todos” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 59).

contratação, podendo, conforme Biondi (2018, p. 3), “[...] usá-la da maneira que lhe for mais lucrativa e descartá-la quando julgar necessário, devolvendo-a ao mercado de trabalho”. Consolida-se, assim, naquilo que Marx (2017a) chamou de domínio capitalista sobre a classe trabalhadora por intermédio da “[...] coerção muda exercida pelas relações econômicas [...]” estabelecidas no mercado, no qual a “[...] demanda de trabalho não é idêntica ao crescimento do capital, e a oferta de trabalho não é idêntica ao crescimento da classe trabalhadora” (MARX, 2017a, p. 715).

A acumulação de capital constitui a principal finalidade do modo de produção capitalista¹²³, sendo condição necessária para a sua existência, a reprodução ampliada da força de trabalho. Marx, ao efetuar a análise da acumulação capitalista, seus métodos de produção e formas de acumulação, assim se expressa:

Quanto maiores forem a riqueza social, o capital em funcionamento, o volume e o vigor de seu crescimento e, portanto, também a grandeza absoluta do proletariado e a força produtiva de seu trabalho, tanto maior será o exército industrial de reserva. A força de trabalho disponível se desenvolve pelas mesmas causas que a força expansiva do capital. A grandeza proporcional do exército industrial de reserva acompanha, pois, o aumento das potências da riqueza. Mas quanto maior for esse exército de reserva em relação ao exército ativo de trabalhadores, tanto maior será a massa da superpopulação consolidada, cuja miséria está na razão inversa do martírio de seu trabalho. Por fim, quanto maior forem as camadas lazentas da classe trabalhadora e o exército industrial de reserva, tanto maior será o pauperismo oficial. Essa é a lei geral, absoluta, da acumulação capitalista (MARX, 2017a, p. 719-720).

Ou seja, o argumento desenvolvido por Marx para desvendar a lógica da acumulação capitalista é o de que a (re)produção da força de trabalho – pelas vias da produção de uma superpopulação relativa ou exército industrial de reserva – aumenta à medida que se amplia o processo de acumulação, desde que seja mantida constante e elevada a composição orgânica do capital. A composição orgânica do capital, aspecto necessário da acumulação e competição na esfera da produção, expressa a forma específica da relação entre os meios de produção, tais como a inserção de máquinas, aparatos tecnológicos, instalações (capital constante) e força viva de trabalho (capital variável). É uma das categorias fundamentais em Marx na investigação que realiza acerca da produção/acumulação capitalista.

No processo de acumulação do capital, o investimento na proporção do capital constante aumenta em detrimento a proporção do capital variável. A implicação destas modificações

¹²³ A produção não se limita ao ato produtivo em si. Para Marx (2017a), o modo de produção inclui, desde a produção, a circulação da mercadoria até o consumo final, momento em que se realiza a apropriação do excedente (mais-valor).

reflete-se diretamente na produção de mais mercadorias num mesmo espaço de tempo, o que possibilita a diminuição do valor da força de trabalho e ampliação da extração de mais-valor. Desse modo, o aumento da produtividade torna supérflua parte da força de trabalho empregada, já que um número menor de trabalhadores é capaz de produzir a mesma quantidade de mercadorias que era produzida antes do aumento da produtividade gerado pelo investimento no capital constante. Como consequência, ocasiona a diminuição da procura por força de trabalho e determina um aumento do exército industrial de reserva, que se tornará, conforme Marx (2017), em mecanismo regulador dos salários.

Nessa relação, portanto, a ampliação demasiada por procura de trabalho em relação às necessidades de acumulação chega-se a um ponto em que a oferta de trabalho se torna menor que sua demanda. Por implicação, incide no aumento de desemprego estrutural, a pobreza se exponencia, os salários (mal) pagos aos trabalhadores ativos decrescem, segundo o ritmo de crescimento do capital acumulado. Por absorver um número reduzido da grande parte da massa de trabalhadores disponíveis, “[...] parte dela emigra e, na realidade, não faz mais do que seguir os passos do capital emigrante” (MARX, 2017a, p. 716).

Se, por exemplo, em decorrência de uma conjuntura favorável, a acumulação é especialmente intensa numa determinada esfera da produção, fazendo com que os lucros sejam aí maiores do que os lucros médios e atraindo para ela o capital adicional, então ocorre, naturalmente, um aumento da demanda de trabalho e do salário. O salário mais alto atrai uma parte maior da população trabalhadora para a esfera favorecida, até que ela esteja saturada de força de trabalho e o salário caia novamente para o nível médio anterior ou, caso o afluxo tenha sido grande demais, para um nível abaixo dele. Nesse caso, a imigração de trabalhadores para o ramo de atividades em questão não apenas é interrompida, como dá até mesmo lugar à sua emigração (MARX, 2017a, p. 714).

Deriva-se daí ser este processo determinante na produção alargada de uma superpopulação relativa (ou exército industrial de reserva), que corresponde à força de trabalho que excede as necessidades imediatas da produção. A racionalidade da dinâmica capitalista de acumulação é determinante na geração de uma população trabalhadora excedente, constituída de “pobres laboriosos e livres”, para atender às necessidades médias do movimento de valorização do capital (MARX, 2017a). Em proporções cada vez maiores, é a produção de uma massa de trabalhadores sobrantes, que não conseguem se inserir nos circuitos produtivos de mercadorias e vivenciam toda sorte de trabalhos precários, desprotegidos, subemprego e desemprego.

A (re)produção da superpopulação relativa, variável movente da força de trabalho nos processos de produção e circulação de mercadorias e habilmente mobilizável para o contínuo deslocamento espacial para acompanhar os movimentos do capital, tem uma lógica capitalista-instrumental inerente.

Nos períodos de estagnação e prosperidade média, o exército industrial de reserva pressiona o exército ativo de trabalhadores; nos períodos de superprodução e paroxismo, ele barra suas pretensões. A superpopulação relativa é, assim, o pano de fundo sobre o qual se move a lei da oferta e da demanda de trabalho. Ela reduz o campo de ação dessa lei a limites absolutamente condizentes com a avidez de exploração e a mania de dominação próprias do capital (MARX, 2017a, p. 714).

Acumular capital significa, portanto, necessariamente aumentar o proletariado (tanto ocupado quanto excedente). Na produção capitalista, o proprietário dos meios de produção não compra a força de trabalho para satisfazer as necessidades pessoais do/a trabalhador/a, mediante os serviços que ele/ela presta ou do que ele/ela produz. O objetivo é expandir e aumentar seu capital na direção da acumulação, produzir mercadorias que contêm mais-trabalho (ou trabalho excedente) não pago ao/à trabalhador/a, cuja disponibilização no mercado para a venda gera um valor adicional (mais-valor) para o capitalista, obtido gratuitamente através dos mecanismos de exploração da força de trabalho. Produzir mais-valor destinado à acumulação é a lei absoluta desse modo de produção.

Desde meados do século XVIII, com o desenvolvimento e expansão do capitalismo e a incorporação da divisão social e técnica do trabalho – que diz respeito à fragmentação das atividades produtivas em numerosas operações limitadas e executadas por trabalhadores especializados em cada tarefa –, a superpopulação relativa ora é repelida, ora é atraída, em maior ou menor volume, sempre em proporção (de)crescente em relação à escala da produção. São os trabalhadores proletarizados da população economicamente ativa, podendo ser segmentos da classe trabalhadora em tempo integral ou os dispensados do trabalho, que “[...] sobrevivem de algum modo durante o período de desemprego, antes de serem reabsorvidas no emprego quando as condições para a acumulação melhoram” (HARVEY, 2013b, p. 292).

Apenas deste modo é possível, conforme Carcanholo e Amaral (2008), que o capitalista explore a força de trabalho, tanto em termos de extensão das horas trabalhadas quanto em termos de intensificação do trabalho, numa mesma jornada. Em tal contexto, a parte desempregada da classe trabalhadora exerce pressões sobre a parte empregada desta mesma classe, o que evidencia a concorrência entre os trabalhadores e demonstra a possibilidade dos trabalhadores empregados de se projetarem desempregados num período subsequente, “[...]”

tendo em vista que há um grupo enorme de pessoas disposto a ingressar no mercado de trabalho a salários inclusive inferiores aos vigentes” (CARCANHOLO; AMARAL, 2008, p. 169).

Existem três formas distintas de superpopulação relativa: flutuante, latente e estagnada. A forma flutuante da superpopulação relativa, de acordo com Marx (2017a) é composta pelo conjunto de trabalhadores/as dos mais diversos ramos de atividade, ora repelidos e ora atraídos, de modo que, em linhas gerais, “[...] o número de trabalhadores ocupados aumenta, ainda que sempre em proporção decrescente em relação à escala da produção” (MARX, 2017a, p. 716). Com a divisão social e técnica do trabalho e a utilização da maquinaria/tecnologia e, uma vez atingido o reduzido número de trabalhadores/as que ainda podem ser empregados/as, significativo número é regularmente dispensado, dependendo de como a dinâmica das condições de acumulação capitalista se mostre mais ou menos favorável. Em termos atuais, segundo Harvey (2013b), a superpopulação flutuante equivale ao conjunto de trabalhadores desempregados, além daqueles classificados como subempregados, tal como são quantificados nas estatísticas de desemprego.

A segunda forma – superpopulação relativa em sua forma latente – envolve os/as trabalhadores/as rurais. A crescente porção do território sob o domínio do capital se reproduz ao acionar os mecanismos vinculados à mercantilização e privatização da renda e da terra, à mercantilização da oferta de alimentos e à revolução agrícola, cuja finalidade última é o lucro e a acumulação desmedida. Trata-se do fenômeno correlato à expulsão violenta de populações camponesas forçadas ao êxodo rural, em decorrência do desenvolvimento intensivo e extensivo do capitalismo no campo. À medida que o capital se apodera da agricultura, a demanda por trabalhadores rurais diminui e são repelidos da atividade agrícola “[...] na mesma proporção em que aumenta a acumulação do capital em funcionamento nessa esfera” (MARX, 2017a, p. 717). A destruição dos sistemas de subsistência do campesinato – através da espoliação e expropriação dos meios de produção para prover a vida – forjou a migração dos trabalhadores rurais e suas famílias para as cidades, tornando-os “livres” para vender a sua força de trabalho, agora transformada em mercadoria. Grande parte desta população rural encontra-se nas fileiras do proletariado urbano.

Na época de Marx, observa Harvey (2013b), o termo referia-se particularmente às populações camponesas ainda não absorvidas pelo sistema de trabalho assalariado. Para o autor, a superpopulação latente é, na atualidade, uma categoria enorme e diversa, que “[...] abrange também grupos que fugiram da proletarização apenas para retornar a ela” (2013b, p. 293). Constitutivos da superpopulação relativa, em sua forma latente, Harvey (2013b) cita a inclusão

dos produtores pequeno-burgueses independentes; as pessoas que dirigiam pequenas lojas e mercearias hoje substituídas por supermercados; os artesãos; a proletarização dos profissionais da área da saúde e da educação superior, à medida que o modelo empresarial e neoliberal da saúde e das universidades se intensificou.

Em terceiro lugar, a forma estagnada de existência da superpopulação relativa refere-se àquela parte do exército ativo de trabalhadores/as, mas com ocupação ou atividade totalmente irregular e desprotegida, “[...] pelo que ficam conhecidos como trabalhadores a domicílio, cuja característica principal é a de que trabalham ao máximo e são pagos com o mínimo possível”, de acordo com Carcanholo e Amaral (2008, p. 171). Desse modo, superpopulação estagnada “[...] proporciona ao capital um depósito inesgotável de força de trabalho disponível. Sua condição de vida cai abaixo do nível médio normal da classe trabalhadora, e é precisamente isso que a torna uma base ampla para certos ramos de exploração do capital” (MARX, 2017a, p. 718). A camada mais baixa da superpopulação estagnante é situada por Marx (2017a) na “esfera do pauperismo”. São os/as trabalhadores/as que sucumbem por sua imobilidade (ou mobilidade sujeitada, cada vez mais fictícia) causada pela divisão do trabalho, os/as incapacitados/as para o trabalho, os/as que ultrapassam a idade de um/a trabalhador/a em condições de vender sua força de trabalho e as vítimas da indústria (doentes, viúvas etc.) que vivem em situações absurdas de miséria, desproteção e indigência. O pauperismo, segundo Marx,

[...] constitui o asilo para inválidos do exército trabalhador ativo e o peso morto do exército industrial de reserva. Sua produção está incluída na produção da superpopulação relativa, sua necessidade na necessidade dela, e juntos eles formam uma condição de existência da produção capitalista e do desenvolvimento da riqueza. O pauperismo pertence aos *faux frais* [custos mortos] da produção capitalista, gastos cuja maior parte, no entanto, o capital sabe transferir de si mesmo para os ombros da classe trabalhadora e da pequena classe média (MARX, 2017a, p. 719).

Harvey (2013b) argumenta que o modelo de acumulação depende, fundamentalmente, das reservas da superpopulação relativa flutuante e relativa, criadas pela industrialização, pelo avanço tecnológico e pelo desemprego induzido, tendo em vista que a reserva estagnada seria muito difícil de mobilizar e coordenar. A administração da oferta de trabalho se torna crucial para criar e perpetuar um exército de reserva, numa combinação de reservas flutuante e latente. O modo sistêmico como essa população flutuante e estagnada é administrada e se torna “[...] obviamente uma questão de interesse considerável” (HARVEY, 2013b, p. 294), objetivando-

se mantê-la num nível suficientemente saudável para competir com os trabalhadores empregados.

A mobilidade espacial do capital e a fluidez do modo de produzir no capitalismo não cessam de lançar massas de trabalhadores/as de um ramo de produção a outro e de um lugar para outro. De modo geral, a classe trabalhadora sujeitada ao capital não deve se apegar a algum tipo de setor da produção ou fixação em algum território. Ela deve ser versátil o suficiente para poder circular.

Quanto mais desenvolvida a produção capitalista em um país, maior é a procura de *versatilidade* na força de trabalho, tanto mais indiferente é o operário com relação ao *conteúdo particular* de seu trabalho, e tanto mais fluido o movimento do capital, que passa de uma esfera produtiva a outra. A economia clássica pressupõe, como axiomas, a *versatilidade* na força de trabalho e a *fluidez* no capital, e tem razão na medida em que é essa a tendência do modo capitalista de produção, a qual se impõe inexoravelmente, em que pesem todos os obstáculos que, em grande parte, o próprio modo de produção cria (MARX, 1978, p. 44-45, grifo do autor).

A versatilidade da força de trabalho exigida pela fluidez do capital deve ser compreendida também na sua faculdade de deslocamento no espaço e disponíveis para serem lançadas em diferentes mercados, locais e ramos de produção, o que não é nada inconveniente ao capitalismo. “A máxima circulação da força de trabalho é a máxima mercantilização da força de trabalho”, sustenta Biondi (2018, p. 7).

No cerne da natureza mercantil da força de trabalho, o que interessa ao capital é a sua capacidade imanente de originar e aprovisionar valor excedente. Os deslocamentos de trabalhadores/as pelas vias da migração internacional – que variam em intensidade e em alcance – são necessários tanto para a absorção produtiva no circuito da produção capitalista quanto para a absorção imediatamente improdutiva, ambas com capacidade imanente de originar e aprovisionar valor excedente (VILLEN, 2015b). Subordinados ao constrangimento e à coerção silenciosa e ostensiva das relações desiguais, este modo de produção específico selou a dominação dos capitalistas sobre os/as trabalhadores/as. Ao impor locomobilidade coagida, a classe trabalhadora deve ser capaz de manter os locais preparados para o investimento pelo capital, desde que o lucro extraído seja satisfatório. Quanto mais desenvolvida é a produção capitalista, maior é o deslocamento da força de trabalho exigida, tanto espacial quanto de um ramo de produção para outro (GAUDEMAR, 1977; ROCHA, 1999). Nestas circunstâncias, as relações típicas da sociabilidade capitalista estabelecem, mantêm e reforçam, por meio de

múltiplos mecanismos de poder, dominação, dependência, as distintas formas de subsunção do trabalho e da força de trabalho ao capital.

Durante toda a história do capitalismo, a fonte da riqueza dos capitalistas foi a pobreza extrema da classe trabalhada. Acumulação, industrialização, urbanização, pobreza e migração sempre andaram juntas (BRESCIANI, 1989; HOBSBAWM, 1982; MARX, 2017a). No entender de Garcia e Tumolo (2019, p. 163), “[...] o vendedor da força de trabalho é pobre porque não é livre e porque a troca da sua força de trabalho por salário é uma troca desigual”. Ademais, a compreensão marxista acerca do progressivo empobrecimento da classe trabalhadora,

[...] parte do entendimento que o capital é um sistema incontrolável e que a pobreza é condição deste sistema, não permitindo, portanto, uma diminuição progressiva e sustentável e, em especial, sua erradicação. Neste sentido, os processos de diminuição da pobreza são sempre localizados e conjunturais” (TUMOLO, 2019, p. 12).

No caráter crescente e ininterrupto da acumulação da pobreza¹²⁴ produzida pelo acúmulo de capital, abordar aqueles/as que socialmente são constituídos como pobres e constitutivos da superpopulação relativa “[...] é penetrar num universo de dimensões insuspeitadas, marcado pela subalternidade, pela revolta silenciosa, pela humilhação e alienação e, sobretudo, pela resiliência aliada às estratégias para melhor sobreviver, apesar de tudo” (YAZBEK, 2010, p. 153). Submersos numa ordem social que os desqualifica de sua condição humana, são marcados por clichês como “inadaptados”, “marginais”, “problematizados”, portadores de altos riscos e vulnerabilidades, sustenta Yazbek (2010).

¹²⁴ É importante considerar, de acordo com Yazbek (2010, p. 153), “[...] que pobreza é uma categoria multidimensional, e, portanto, não se expressa apenas pela carência de bens materiais, mas é categoria política que se traduz pela carência de direitos, de oportunidades, de informações, de possibilidades e de esperanças”.

4 FLUXOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS: OS CAMINHOS DESIGUAIS DA “HUMANIDADE EM TRÂNSITO”¹²⁵”

A humanidade em trânsito é “[...] uma história perturbadora, pois poucas pessoas abandonam a terra natal por vontade própria. Em geral, elas se tornam migrantes, refugiadas ou exiladas constrangidas por forças que não têm como controlar, fugindo da pobreza, da repressão ou das guerras. [...] Viajam sozinhas, com as famílias ou em grupos. Algumas sabem para onde estão indo, confiantes de que as espera uma vida melhor. Outras estão simplesmente em fuga, aliviadas por estarem vivas. Muitas não conseguirão chegar a lugar nenhum”
(SEBASTIÃO SALGADO, 2000).

Um dos aspectos e desafios dos movimentos migratórios contemporâneos, sem dúvida, se deve ao seu escopo mundial. Há um permanente (re)direcionamento dos fluxos migratórios internacionais (rotas e destinos)¹²⁶ que, em determinadas conjunturas e circunstâncias econômicas, sociais, culturais e políticas têm se acentuado. Ao longo do percorrer histórico do capitalismo, nunca as migrações tiveram a amplitude e profundidade dos tempos atuais, afirma Basso (2015a). Profundamente radicados na sociabilidade capitalista, os fluxos migratórios compendiam intrincadas relações sociais que pressionam um contingente significativo da população para as migrações. Tais relações também têm incidência na materialidade das estratégias e tragédias de (i)mobilidade e direção dos deslocamentos dos/as migrantes e, por conseguinte, são inseparáveis dos planos e lutas possíveis para preservar a vida e prover as condições materiais de sua existência humana.

Sob a rubrica das migrações internacionais – ou fluxos migratórios internacionais – estão contidos distintas modalidades migratórias, fontes estatísticas, grupos sociais, países de origem, de travessia e de destino. Realidade complexa que apresenta desafios, em termos teórico-metodológicos, para a apreensão das tendências operantes e ressignificadas dos fluxos migratórios na contemporaneidade. Entende-se que as inferências produzidas a esse respeito são sempre provisórias e incompletas (ainda que a perspectiva reivindicada é a da totalidade),

¹²⁵ “Humanidade em trânsito” é uma expressão, tanto sob a perspectiva artística quanto política, com a qual Sebastião Salgado (2000) abre sua obra *Êxodos*.

¹²⁶ A Organização Internacional para a Migração (OIM) define os fluxos migratórios como: “Contagem do número de migrantes que se deslocam ou têm autorização para se deslocar para (ou de) um país a fim de ter acesso a um emprego ou fixar-se durante um determinado período de tempo [temporário ou definitivo]”. Os fluxos migratórios podem ser mistos, pois “[...] incluem refugiados, solicitantes de asilo, migrantes econômicos e outros migrantes” (OIM, 2009a, p. 29). Essencialmente, afirma a OIM, “[...] los flujos mixtos están relacionados con movimientos irregulares, en los que con frecuencia hay migración de tránsito, con personas que viajan sin la documentación necesaria, atraviesan fronteras y llegan a su destino sin autorización” (OIM, 2009b, p. 1).

e tais enfrentamentos não se limitam apenas ao ato de ir, atravessar ou ficar nas ou entre as fronteiras dos Estados nacionais. Como fenômeno e processo social complexo, as leituras sobre migrações internacionais referenciadas na mera descrição e mensuração dos deslocamentos físicos, “[...] tão difundidos na história do pensamento econômico, sociológico e geográfico, são postas em xeque, exigindo-se novas interpretações que alcancem seus nexos semânticos mais profundos e estruturais” (PERPETUA, 2013, p. 59). No entanto, como registros e informações, podem ser ponto de partida para uma reflexão que se pretende aprofundada sobre suas determinações.

Os fluxos migratórios não revelam senão a sua superfície, o não essencial e o nada além do aparente, tal qual “uma espuma sobre um rio”, nos termos de Netto (2020), que não revela os “profundos movimentos essenciais das correntes aquáticas” sendo, entretanto, uma das expressões aparentes (a espuma) da essência que o compõe (o rio) e o fazem ser o que é. E, entre a aparência e a essência dos fenômenos sociais, afirma o autor, é necessário não confundir a espuma do rio como sendo o movimento do rio.

Na sociabilidade do capital, reitera-se serem múltiplos os fatores que agem como indutores (estímulo ou constrangimento) das migrações e na (re)orientação geográfica dos fluxos de migrantes, tais como: as relações geopolíticas e geoeconômicas, a confluência de fatores geográficos entre países; a lógica interna e externa (re)desenhada pela divisão internacional e territorial do trabalho, suas transformações e precarizações; o caráter multidimensional das desigualdades entre países (econômica, social, política e ambiental); as dinâmicas das políticas externas adotadas (cuja relação se dá entre Estados); o papel da legislação migratória e os acordos internacionais vigentes no plano bilateral ou multilateral; e as dimensões étnico-raciais, jurídicas, bélicas involucradas. A circulação acelerada da classe trabalhadora, pelo viés migratório, se complementa na e pela trama conflituosa das lógicas e projetos societários em disputa, que orientam as definições conceituais (categorizações) e o *modus operandi* da “governança migratória” expressa nas políticas públicas e ações governamentais, de onde podem ser abstraídos outros determinantes que possibilitam pensar a sua incidência como vetores ou inibidores das migrações internacionais.

Assim, convém destacar “[...] a importância de se considerar o fluxo migratório como um todo que explica, mas não é explicado pelos movimentos que o compõem” (SINGER, 2019, p. 55), o que, de imediato, afasta o “indivíduo” ou “a família” como unidades explicativas dos fluxos migratórios. Além disso, a diversidade dos processos e fluxos migratórios internacionais que se materializam no espaço territorial “[...] recodifica a complexidade do fenômeno, não

sendo possível nos pautarmos apenas no dinamismo econômico em escala local/nacional e nos fatores *pull-push*” (BAENINGER, 2014, p. 1). Ao (re)configurar os ambientes de migração vinculados às transformações ocorridas desde o último quartel do século XX, a intensidade e diversidade dos fluxos migratórios internacionais apontam para uma fundamental mudança sociodemográfica nos países. Revelam novos (e velhos) espaços, trajetórias e destinos das migrações, balizadas por sujeitos em distintas condições migratórias (provocadas pelas guerras geoeconômicas e geopolíticas, desemprego, pobreza, etc.), ao mesmo tempo que se acentua “[...] uma reversão política conservadora em todo o mundo capitalista. Crescem os partidos de direita, inclusive fascistas na Europa com suas posições racistas, homofóbicas e contrárias aos migrantes. Crescem movimentos antiislâmicos, antisemitas e outros” (YAZBEK, 2016, p. 8).

Como consequência, as guerras geopolíticas, distintas condições migratórias e as manifestações movidas por fundamentalismos, xenofobias e discriminações têm rebatimentos nos Estados nacionais, impondo-lhes desafios à concepção e gestão de políticas públicas capazes de assegurar os direitos humanos dos/as migrantes internacionais. As possibilidades e a intencionalidade dos Estados de dar estas respostas ou se omitir/ignorar dependem, em grande medida, das perspectivas e das (não) prioridades assumidas pelos governos – que detêm o mandato de poder político – sobre o lugar ocupado das migrações no território nacional e internacional. Por decorrência, tais perspectivas e (ou ausência de) prioridades se articulam, de um lado, entre o direito soberano dos Estados de decidir, controlar, permitir e impedir sobre quem pode entrar e quem deve sair nos e dos limites de seus territórios e para qual finalidade, e, por outro lado, ao reconhecimento ou não do direito dos/as migrantes a ter direitos (ARENDDT, 1989). Reconhecer a importância da atuação do Estado no âmbito das migrações internacionais não significa alegar que ele é o agente central e mais relevante na (re)produção dos (in)fluxos migratórios internacionais. No entanto, seu papel é decisivo para compreender – por meio de ações pontuais, políticas públicas ou políticas migratórias – como os fluxos migratórios transcorrem convergentes (ou não) com os interesses nacionais dominantes, principalmente quando se trata da relação entre as dinâmicas de poder estatal (em sua dimensão e função legislativa, executiva e jurisdicional), expansão e consolidação da economia capitalista e a (in)conveniente força de trabalho migrante, isto é, “a classe-que-vive-do-trabalho”, que são os sujeitos das migrações internacionais neste estudo.

Um dos aspectos que se destaca pelas ações governamentais no âmbito dos fluxos migratórios é a produção de dados censitários¹²⁷ sobre as migrações; ou, nos termos de Santos e Lucas (2016), sobre a “coleção de seres humanos” passíveis de enumeração. Eivada de contradições, a produção de dados censitários sobre as migrações internacionais é um instrumento de controle ambíguo, afirmam os autores. Se, por um lado, é importante em muitos aspectos (para planificação e gestão de políticas públicas, para a construção de indicadores sociais, econômicos, culturais que permitem que os recursos e investimentos nas políticas públicas sejam qualificados), por outro, a tentação de utilizá-los para intervenções contrárias também é grande e com consequências gravosas.

Tais consequências podem ser ainda mais graves se o uso das informações e dos dados estatísticos sobre as migrações internacionais servirem de base para a adoção – dos governos e traduzidas na ação do Estado – de um conjunto de normativas e regulamentações jurídicas de restrição, seletividade e em dissonância com os direitos humanos universais, quando a percepção dos processos migratórios é tida como um “problema de segurança nacional” e os/as migrantes são identificados/as e classificados/as como “sujeitos de risco”, “inimigos”, “seres humanos ilegais” que ameaçam a ordem social (burguesa) vigente. Benevides nos lembra que,

[...] os direitos humanos são universais no sentido de que aquilo que é considerado um direito humano no Brasil também deverá sê-lo com o mesmo nível de exigência, de responsabilidade e de garantia em qualquer país do mundo, porque eles não se referem a um membro de uma sociedade política; a um membro de um Estado; eles se referem à pessoa humana na sua universalidade. Por isso são chamados de direitos naturais, porque dizem respeito à dignidade da natureza humana. São naturais, também, porque existem antes de qualquer lei, e não precisam estar especificados numa lei, para serem exigidos, reconhecidos, protegidos e promovidos (BENEVIDES, 2009, p. 5).

No mundo com dinâmicos fluxos migratórios, “o controle e a gestão dos corpos” (SANTOS; LUCAS, 2016) entre *os de dentro* e *os de fora* do Estado, é constante e contraditória. O nacional afirma sua identidade, sua presença, numa relação ambivalente com o seu oposto, o

¹²⁷ Com a aparição do Estado moderno, a contagem e o controle populacional, com destaque aos censos no sentido moderno da palavra, foram realizados, pela primeira vez, na Inglaterra e França, em 1801. Coincidem com a preocupação em “[...] assentar melhor seu sistema de impostos, determinar quem estará obrigado a prestar serviço militar e a participar do sistema democrático, ou usufruir dos sistemas públicos de saúde e educação” (SANTOS; LUCAS, 2016, p. 19). No Brasil, o primeiro recenseamento da população “[...] foi efetuado em 1808, visando atender especificamente a interesses militares, de recrutamento para as Forças Armadas, o que enseja suspeitas de que seus resultados tenham ficado aquém da realidade, seja em razão da natural prevenção do povo contra as operações censitárias, seja, principalmente, em razão de seus objetivos. Para efeito de registro histórico, porém, em virtude de sua maior complexidade e, sobretudo, do controle a que foi submetida toda a operação, o recenseamento realizado em 1872, denominado Censo Geral do Império, é considerado o primeiro efetuado no País, tendo sido conduzido pela então Directoria-Geral de Estatística” (IBGE, 2020, não paginado).

estranho, o migrante. Conhecer as características étnicas, culturais, políticas, religiosas, econômicas e controlar suas ações, produção, consumo, como se alimentam e como fazem a guerra passa a fazer parte da agenda de interesses do Estado e do capital “[...] para ampliar seus domínios, controlá-los, ora se abrindo e ora se fechando ao externo, ao diferente, ao outro”, afirmam Santos e Lucas (2016, p. 21). Entretanto, nenhum Estado, afirma Jannuzzi,

[...] por menor que seja sua ambição civilizatória, pode prescindir das estatísticas, das informações sobre o ‘estado do Estado’. Estatísticas públicas ajudam pautar agendas políticas, qualificar debates públicos e subsidiar decisões técnico-políticas. Prestam-se para dimensionar a população e suas demandas, avaliar o nível médio de bem-estar, investigar as iniquidades sociais existentes e avaliar os efeitos da ação ou inação de suas políticas (2018, p. 9).

É evidente que a efetividade das políticas sociais depende de uma série extensa e intensa de fatores para a formulação de seu arcabouço institucional, “[...] mas a informação estatística cumpre papel instrumental relevante em todas as fases de implementação de um programa público, da formulação à avaliação do mesmo” (JANNUZZI, 2018, p. 1), sendo um potencial instrumento para a gestão de políticas sociais – operadas por agentes em diferentes níveis federativos de governo –, com capacidade de influenciar o rumo das ações e políticas públicas¹²⁸ (sociais/migratórias) de cunho emancipatório e de garantia de direitos universais. Seus indicadores

[...] cumprem papel fundamental no dimensionamento de questões sociais latentes na sociedade que, vocalizadas adequadamente, podem entrar na agenda prioritária de governo. [...] Quanto mais bem dimensionadas e caracterizadas essas questões por meio de indicadores, mais argumentos são fornecidos aos grupos de pressão e à sociedade na disputa de prioridades na agenda social e na alocação de recursos orçamentários (JANNUZZI, 2018, p. 3).

Os dados estatísticos e censitários produzidos por organismos internacionais e nacionais podem permitir o desvelamento de informações cruciais para identificação dos fluxos e das demandas migratórias emergentes. Porém, em muitos países, a base de dados com as características sociodemográficas e socioeconômicas dos migrantes – dentre os quais os solicitantes de refúgio e refugiados¹²⁹ – são utilizados, com prioridade, como instrumentos para

¹²⁸ Como apresentado por Jannuzzi (2018), para que as políticas e programas sociais consigam cumprir seus objetivos e contribuir para maior efetividade social da ação pública, é necessário produzir estudos/informação de diferentes naturezas e que abordam os diferentes sujeitos envolvidos, tais como, usuários (sujeitos de direitos), profissionais e gestores.

¹²⁹ Villen (2015d, p. 187) observa que, depois da segunda metade do século XX, em particular no contexto neoliberal, as migrações e os refúgios são fenômenos imbricados, o que “[...] significa falar de massas de pessoas, não mais provenientes do continente europeu, mas de países periféricos, que se deslocam principalmente para os

proposição de medidas de controle e governança dos fluxos migratórios. Controle e governança que visam conciliar o uso das informações na gestão migratória relacionada com os processos de segurança nacional, fechamento ou securitização das fronteiras¹³⁰ para as migrações (ou securitização das migrações) e regulação seletiva de migrantes pobres e em situação de vulnerabilidade, porém, portadores da mercadoria força de trabalho, ainda que excedentária, mas disponível para incorporação no modo de produção capitalista quando conveniente a esse sistema. Tais práticas, que apartam os trabalhadores migrantes qualificados dos trabalhadores migrantes desqualificados, baratos e em condições de vulneráveis úteis (para o capital), podem e são convenientes aos Estados no capitalismo, com desdobramentos e consequência que incidem no crescente menosprezo ao ser humano/trabalhador/a migrante, e na flagrante violação dos direitos humanos.

Dito de outro modo, a elaboração da base de dados sobre o (in)fluxo e a movimentação de migrantes no âmbito das ações do Estado e das políticas migratórias tem, entre seus principais objetivos, o de identificar e controlar a força de trabalho migrante com vínculos de subordinação no mercado de trabalho formal, cujos extratos da base de dados contêm registros de variáveis de identificação, tais como: entrada no país, *status* migratório (permanente, temporário, fronteiriço, refugiado e solicitante de refúgio), nome, país de origem, data de nascimento, sexo e nível de escolaridade (OBMIGRA, 2019a).

Portanto, a formulação de estatísticas e de bancos de dados sobre os/as migrantes nem sempre está direcionada para a implementação de políticas migratórias de caráter abrangente, integral, não discriminatórias e que reconheçam os/as migrantes como sujeitos de direitos humanos universais, tanto nas sociedades de origem, de travessia, quanto nas sociedades de destino. Correspondem, ainda, a políticas migratórias seletivas, restritivas e excludentes – lamentavelmente, essas políticas prevalecem no cenário global – com a aplicação de “[...] medidas padronizadas de repressão, pelas quais todos são considerados migrantes indocumentados e submetidos a processos de expulsão ou deportação, sem se proceder a uma análise individualizada de cada situação” (ALMEIDA, 2012, p. 47).

países centrais. Em menor escala, porém, deslocam-se também aqueles que, a despeito de ocuparem uma posição subordinada no mercado mundial, se encontram em uma situação um pouco menos dramática, como é o caso do Brasil”.

¹³⁰ Com retórica específica, a securitização das fronteiras é a versão mais extremada de identificação dos fluxos migratórios internacionais como ameaça multidimensional que podem produzir nos países de destino, passando a constar no domínio e na agenda da segurança nacional.

Para situar, destaca-se as competências do Conselho Nacional de Imigração¹³¹ (CNIg), responsável em formular a política de migração no Brasil. Com seu regimento interno submetido à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, em 2019, o CNIg optou, com predominância, por uma agenda direcionada a atender às demandas nacionais de força de trabalho migrante. Dentre as dez competências do CNIg constantes no Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019, seis estão focalizadas na imigração laboral: coordenação e orientação da migração laboral, levantamento periódico das necessidades de mão de obra migrante qualificada, estudos relativos à imigração laboral, recomendação de condições para atrair mão de obra migrante qualificada, autorização de residência associada às questões laborais e emissão de opinião sobre alteração da legislação relativa à migração laboral (BRASIL, 2019a). A subprocuradora-geral da República, Maria Hilda Marsiaj Pinto¹³² e atual presidente do CNIg, assim se posiciona:

O conhecimento rigoroso da imigração, a partir de um tratamento estatístico minucioso das bases de dados oficiais é ferramenta imprescindível para a formulação de políticas públicas e ações específicas que permitem a inserção e a contribuição dos imigrantes para o desenvolvimento [econômico] do país. O monitoramento estatístico amparado por análises *ad hoc* sobre as principais características da imigração é tarefa do Estado e recomendação da comunidade internacional (PINTO, 2019, p. 3)

Entretanto, a intensificação crescente de migrantes forçados/as e indocumentados/as, principalmente aqueles/as provenientes de países periféricos ou subdesenvolvidos atinge

¹³¹ O CNIg é um órgão colegiado de caráter deliberativo, normativo e consultivo, criado pela Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980 e vinculado, até 2019, ao Ministério do Trabalho e Emprego. Com o fim do Ministério do Trabalho no governo Bolsonaro, além de sua retórica hostil à entrada de migrantes e crítico notório da Lei de Migração que entrou em vigor em novembro de 2017, o CNIg foi realocado na pasta da Justiça, então chefiada por Sergio Moro. Tem como competências, conforme consta no Artigo 2º do Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019: “I - formular a política nacional de imigração; II - coordenar e orientar as atividades de imigração laboral; III - efetuar o levantamento periódico das necessidades de mão de obra imigrante qualificada; IV - promover e elaborar estudos relativos à imigração laboral; V - recomendar as condições para atrair mão de obra imigrante qualificada; VI - dirimir as dúvidas e solucionar os casos especiais para a concessão de autorização de residência associada às questões laborais, nos termos do disposto no art. 162 do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, e os casos especiais para a concessão de autorização de residência não previstos expressamente no Decreto nº 9.199, de 2017; VII - opinar sobre alteração da legislação relativa à migração laboral; VIII - emitir resoluções de caráter normativo; IX - sugerir outras hipóteses imigratórias; e X - dispor sobre seu regimento interno, que será submetido à aprovação do Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, e conterà, no mínimo: a) a organização e o funcionamento de suas reuniões; b) o funcionamento da sua Secretaria-Executiva; c) as atribuições de seus membros; e d) a participação de convidados em suas reuniões plenárias” (BRASIL, 2019a).

¹³² Integrante da força-tarefa da Operação Lava-Jato, desde 2015, quando passou a compor um grupo de subprocuradores gerais indicados para atuar exclusivamente em processos da operação que estão no Superior Tribunal de Justiça (STJ), foi indicada, em dezembro de 2018, pelo então futuro ministro da Justiça e Segurança Pública, Sergio Moro, para a Secretaria Nacional de Justiça. Conforme consta no Art. 3º do Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019, que dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração, é o representante indicado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública que preside do CNIg (BRASIL, 2019a).

números recordes na atualidade. Para os Estados nacionais, tais migrantes aparecem como corpos fictícios, não têm rosto, nome ou laços de pertencimento e, se possível, suas entradas são imediatamente barradas nas fronteiras. Com as fronteiras reforçadas, significativo número de migrantes passa a utilizar alternativas cada vez mais desesperadas e perigosas, denominadas como as arriscadas travessias pelas inúmeras “rotas da morte” (pelos rios, mares, florestas, desertos) para chegar ao desejado país de destino.

Esse sistema interessa muitas vezes a setores dos países de destino, pois recebem trabalhadores que, por conta de sua situação precária no país, são muito mais propensos a serem explorados, a aceitarem salários mais baixos, a não receber qualquer proteção social, a não promover greves ou reivindicar melhores salários ou mais direitos. Além disso, a situação precária dos indocumentados possibilita que os países de recepção possam, a qualquer momento, endurecer suas políticas migratórias e expulsar esses trabalhadores, quando não mais desejados em seus territórios. Por isso, entendemos que políticas migratórias restritivas provocam o aumento dos migrantes indocumentados, que muitas vezes está na base dos processos de exploração e do próprio tráfico de pessoas (ALMEIDA, 2012, p. 45).

As ações estatais focadas nas migrações laborais seletivas, na crença burocrática das regras projetadas para classificar os migrantes e regular sua admissão e residência, na multiplicação de muros e fronteiras, são expressões eloquentes das dificuldades e incompatibilidades entre os princípios e diretrizes constantes no marco legal de muitos Estados nacionais e os resultados das políticas estatais ou ações de governos fragmentadas e focadas, majoritariamente, nos interesses das migrações seletivas da força de trabalho.

As dificuldades e incompatibilidades se encontram obstaculizadas por modelos explicativos tendenciosos empregados para explicar as migrações e os fluxos migratórios, conectados “[...] por los conflictos de intereses tanto de las políticas nacionales como internacionales. En muchos casos, esto genera políticas migratorias con objetivos contradictorios o agendas ocultas” (CASTLES, 2006, p. 33). Esse descompasso procede, de um lado, pela omissão – em geral proposital – da natureza estrutural e da dinâmica de longo prazo como determinantes dos fluxos migratórios, enquanto as ações governamentais públicas ou os ciclos das políticas migratórias são, essencialmente, de curto prazo, geralmente determinados pela duração dos mandatos eleitorais. Por outro lado, os fluxos migratórios internacionais têm características muitas vezes ignoradas, uma vez que os esforços estatais para controlar a migração ainda seguem uma lógica nacional restrita, enquanto as forças econômicas e políticas que determinam os fluxos migratórios seguem a lógica global, transnacional.

Nessa direção, a descrição dos indicadores estatísticos do empírico-imediato da dinâmica involucrada nos processos migratórios internacionais se revela abstrata e pouco reveladora, se desconsiderada a multiplicidade de determinações estruturais presentes. A mensuração dos deslocamentos migratórios – ou, no dizer de Vainer (1986, p. 18), a migração não é senão o “deslocamento espacial da pobreza” – não são autoexplicáveis, como se a realidade prescindisse de teorias explicativas. Os complexos diagnósticos, estatísticas, dados e indicadores, a despeito de sua precariedade e focalização, são e devem ser empregados para desvelar a realidade migratória, com o cuidado de não superestimar a descrição empírica em detrimento da análise de seus fundamentos estruturais ou servir como meios de mistificação político-ideológica em favor do “interesse e segurança nacional”. Em sentido oposto, podem gerar dados e informações fundamentais para o estudo das migrações internacionais que deve(riam) contribuir, tensionar e apontar para a premência de um marco regulatório amparado nos princípios de uma cidadania universal, proteção incondicional dos direitos humanos e dignidade da pessoa humana, como eixos centrais.

Com diferentes significados ao longo da história, a dinâmica dos movimentos migratórios incorpora, desde os países de origem, de trânsito e de destino, a diversidade das formas de deslocamentos, modalidades migratórias, percursos, temporalidades, localizações e espaços de circulação de migrantes.

No Brasil, diferentes instituições se relacionam com a produção, tratamento e análise das bases de dados sobre as populações migrantes e sobre os fluxos migratórios internacionais, dentre as quais, é possível citar: o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), com escritório de representação no Brasil (ACNUR¹³³); a Organização Internacional para as Migrações (OIM), com representação no Brasil¹³⁴; o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE); o Conselho Nacional de Imigração (CNIg); o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada

¹³³ O ACNUR mantinha, desde 1977, um escritório no Brasil, que funcionava vinculado ao Escritório Regional para o Sul da América Latina, sediado em Buenos Aires, com limitação geográfica para o acolhimento de refugiados latino-americanos ou procedentes de outras regiões que não a Europa. Em 1982, o escritório de representação do ACNUR passou a funcionar oficialmente no Brasil, com sede no Rio de Janeiro. Com o Decreto nº 99.757, de 29 de novembro de 1990, e revogadas as cláusulas de reserva geográfica, o Brasil assume integralmente todo o teor da Convenção de 1951, relativa ao Estatuto dos Refugiados. Foi também neste ano que o escritório regional do ACNUR passou a funcionar em Brasília (MILESI; ANDRADE, 2017).

¹³⁴ Em 13 de abril de 2010, foi firmado o Acordo de Sede entre o Governo Brasileiro e a OIM, promulgado através do Decreto nº 8.503, de 18 de agosto de 2015, promulga o Acordo de sede da OIM com o Brasil (BRASIL, 2015b).

(IPEA) e, com destaque, o Observatório das Migrações Internacionais (OBMIGRA¹³⁵) situado na Universidade de Brasília, que disponibiliza,

[...] mensalmente, aos órgãos públicos responsáveis por gerir as políticas migratórias, aos meios acadêmicos e à sociedade civil informações básicas oriundas das principais fontes de dados de registros administrativos disponíveis no país sobre migrações e refúgio. A disseminação tempestiva de dados, minimamente articulados, possibilitará o monitoramento do comportamento dos fluxos migratórios e solicitações de refúgio, orientará a elaboração de políticas adequadas e permitirá aos pesquisadores e organizações sociais uma melhor apreensão do fenômeno (OBMIGRA, 2019b, p. 5).

As tendências e padrões dos fluxos migratórios na América Latina e Caribe têm sido objeto de estudos do Centro Latino-Americano e do Caribe de Demografia (CELADE), vinculado à Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL); da Organização dos Estados Americanos (OEA), através da Comissão Especial sobre Assuntos de Migração (CEAM); da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO¹³⁶) e do Conselho Latino-Americano de Ciências Sociais (CLACSO¹³⁷). No continente africano, as atividades de investigação sobre fluxos migratórios são elaboradas pelo Observatório ACP das Migrações¹³⁸ (Grupo dos Estados da África, das Caraíbas e do Pacífico) e, nos países asiáticos, os estudos e

¹³⁵ O OBMigra foi instituído a partir de um termo de cooperação entre o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), por meio do Conselho Nacional de Imigração (CNIg) e a Universidade de Brasília. As bases de registros de dados dos pesquisadores do Observatório das Migrações Internacionais são: “[...] do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) - Coordenação Geral de Imigração Laboral (CGIL), Conselho Nacional de Imigração (CNIg); do Ministério da Economia - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos (CAGED); e do Departamento de Polícia Federal (PF) – Sistema de Tráfego Internacional (STI) e Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA)” (OBMIGRA, 2019a, p. 5).

¹³⁶ É um organismo internacional, autônomo e de natureza intergovernamental, fundado em 1957 pelos Estados Latino-Americanos: Argentina, Brasil, Bolívia, Chile, Costa Rica, Cuba, El Salvador, Equador, Guatemala, Honduras, México, Nicarágua, Panamá, Paraguai, Peru, República Dominicana, Suriname e Uruguai.

¹³⁷ Fundada em 1967, o CLACSO é uma instituição não governamental, consultora da UNESCO. Conta com pesquisadores de 21 países da América Latina e Caribe nas diferentes áreas disciplinares - economia, sociologia, geografia, direito, história, antropologia, urbanismo e planejamento urbano e regional - com o objetivo principal de constituir a futura “Rede Internacional de Políticas Públicas e Territórios”. Nos grupos de pesquisa estão incluídos os estudos sobre territórios e (re)territorialização frente aos fluxos migratórios interurbanos, nacionais e internacionais.

¹³⁸ Fundado em 2010, envolve 12 países: Angola, Camarões, Haiti, Quênia, Lesoto, Nigéria, Papua-Nova Guiné, a República Democrática do Congo, a República Unida da Tanzânia, Senegal, Timor-Leste, e Trindade e Tobago. O Observatório ACP das Migrações “[...] é uma iniciativa do Secretariado do Grupo dos Estados da África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP), financiada pela União Europeia, implementada pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) num consórcio com 15 parceiros e com o apoio financeiro da Suíça, da OIM, do Fundo da OIM para o Desenvolvimento e do UNFPA [Fundo de População das Nações Unidas]. [...] O Observatório foi fundado para facilitar a criação de uma rede de instituições de investigação e de especialistas na investigação da migração” (ACP, 2012, p. 2).

pesquisas sobre as populações migrantes e os fluxos migratórios são desenvolvidos pelo *Asian Migrant Center* (AMC¹³⁹).

Em nível internacional global, os estudos e produção de dados estatísticos são realizados por agências para as migrações da Organização das Nações Unidas (ONU): o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR¹⁴⁰), a Organização Internacional para as Migrações (OIM¹⁴¹), assim como a Organização Internacional do Trabalho (OIT¹⁴²) quando se trata dos estudos sobre a relação trabalho e migração, em âmbito internacional. Para a OIM (2018), os registros de dados sobre os fluxos das migrações apresentam dificuldades, por vários motivos: Primeiro, apesar de ser amplamente aceito que os fluxos migratórios abrangem os movimentos de entradas e saída de países, “[...] se ha prestado mayor atención al registro de las entradas [...], muchos otros cuantifican las entradas pero no las salidas (OIM, 2018, p. 23-24). Em outros países, a mensuração dos fluxos migratórios decorre “[...] de actos administrativos relacionados con el cambio de situación inmigratoria (por ejemplo, la expedición, renovación o retirada de un permiso de residencia), que se utilizan como indicadores indirectos de los flujos” (OIM, 2018, p. 24).

Além disso, muitas vezes é difícil distinguir movimentos migratórios de deslocamentos que não são migratórios – como viagens para turismo, estudo ou trabalho – pela carência ou falta de recursos, infraestruturas, sistemas de informação e conhecimento por parte dos Estados nacionais. Estas condições (ou a falta de) aumentam as dificuldades, “[...] especialmente para los países en desarrollo, cuya capacidad para recopilar, gestionar, analizar y facilitar datos sobre movilidad, migración y otros ámbitos suele ser limitada” (OIM, 2018, p. 24). Também são citadas dificuldades que se apresentam pela geografia de muitos países, que torna muito difícil a coleta de dados sobre fluxos migratórios internacionais. A gestão das fronteiras e das entradas

¹³⁹ Fundado em 1991, é uma organização não governamental regional (China, Indonésia, Japão, Malásia, Filipinas, Catar, Cingapura, Coreia do Sul, Emirados Árabes Unidos e Vietnã), com sede em Hong Kong. Desde 2002, a AMC goza de um *status* consultivo especial junto ao Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) (AMC, 2019, não paginado).

¹⁴⁰ O ACNUR [em inglês *United Nations High Commissioner for Refugees* (UNHCR)] produz dados estatísticos e monitora o número de refugiados, deslocados internos, retornados, solicitantes de refúgio e pessoas apátridas, em todo o mundo. O Relatório Tendências Globais Sobre a Migração Forçada (*Global Trends, Forced Displacement*) é publicado anualmente, desde 2004, para analisar as mudanças nas populações de interesse do ACNUR e ajudar as organizações e os Estados a planejarem suas respostas humanitárias. O último relatório é de 20 de junho de 2019, relativo ao ano de 2018 (ACNUR, 2019a; UNHCR, 2019a, 2019b).

¹⁴¹ A OIM apoia os Estados membros através de suporte técnico para melhorar sua capacidade no âmbito da gestão de políticas públicas para migrações, através da coleta de dados estatísticos, relatórios e análises conectadas ao desenvolvimento de políticas e práticas de gestão de fronteiras, migração e a integração de migrantes nos países de destino (OIM, 2018).

¹⁴² É de responsabilidade da OIT, entre outras, a produção e publicação do Relatório “Estimativas Globais sobre Trabalhadores Migrantes Internacionais”.

e migrantes, por exemplo, gera desafios específicos em algumas regiões do mundo devido à existência de fronteiras isoladas e, ainda, as regiões de fronteiras com “[...] una tradicional migración informal con fines de trabajo” (OIM, 2018, p. 24).

Outra questão não mensurável apontada refere-se aos processos migratórios em situação irregular, isto é, na condição dos migrantes indocumentados¹⁴³, comumente denominados como migrantes ilegais¹⁴⁴. Tais fluxos migratórios seguem aumentando, apesar dos esforços para o seu ‘controle’, tanto por parte dos Estados nacionais quanto dos organismos internacionais. Para Costa e Urquiza (2019), no contexto das desigualdades sociais em escala global, com evidências flagrantes da distância entre ricos e pobres, as pessoas que migram em situação de irregularidade do seu *status* migratório (migrantes indocumentados) são, em geral, provenientes das camadas mais pobres da população e dos países periféricos na ordem do poder econômico, político e militar mundial. Ou, nos termos de Villen (2015a, 2015b, 2015c), citando Basso (2003) “os periféricos da periferia”, com necessidade imediata, extrema e ininterrupta de trabalhar, para sobreviver.

Os relatórios oficiais sobre as migrações no mundo têm sido publicados anualmente pela OIM – desde 2000 – com o objetivo de fomentar maior compreensão da realidade dos fluxos migratórios internacionais e desmistificar o “mundo das migrações imaginadas” pelos formuladores de políticas, especialistas, pesquisadores, estudantes e a população em geral (OIM, 2018). Contudo, Velasco (2016, p. 30-31) observa que “[...] estas cifras no incluyen [...] ni permiten saber tampoco cuántas son las personas que tras dejar su tierra son rechazadas en las fronteras de los países en los que ansían instalarse o en las de aquellos que se interponen en su camino”.

É relevante destacar que os impactos humanitários das migrações internacionais não podem ser mensurados apenas em números de pessoas deslocadas, tampouco em número de migrantes mortos, desaparecidos ou feridos. São seres humanos: têm corpo, nome, família e sonhos! Podem sim evidenciar, no imediato, a barbarização da vida humana.

¹⁴³ Adota-se, neste trabalho, o termo “indocumentado”, para se referir aos migrantes que não tem a autorização ou os documentos exigidos pelos regulamentos de imigração relativos à entrada, permanência ou trabalho em um dado país. A migração ocorre fora do âmbito das normas reguladoras tanto no país de origem, de passagem/travessia e para a entrada ‘legal’ no Estado de destino.

¹⁴⁴ Em 2014, a *Platform for International Cooperation on Undocumented Migrants* (PICUM), sediada em Bruxelas, lançou uma campanha intitulada *#WordsMatter* (Palavras Importam, em tradução livre), e pede o fim do uso do termo ‘ilegal’ e que seja substituído por ‘em situação irregular’, ‘indocumentado’ ou ‘sem documentos’. A PICUM também denuncia que o termo ‘ilegal’ é juridicamente equivocado, uma vez que ficar sem documentos é uma infração administrativa e não um ato criminoso. “Apesar disso, alguns países têm estipulado normas que criminalizam o migrante que está sem documentos – há punições até para pessoas que auxiliam os indocumentados” (ACNUR *et al.*, 2019, p. 11-12).

Dada a relação constitutiva entre totalidade e historicidade para compreender e explicar a dialética capitalismo e migrações internacionais, entende-se ser necessário fazer uma breve recuperação histórica das migrações até se chegar à contemporaneidade, objetivando demonstrar que as migrações internacionais são inerentes ao sistema de acumulação, portanto, nada têm de “emergentes” e muito menos é uma “crise migratória” contemporânea. Também se apresenta um recorte de alguns grupos específicos de trabalhadores/as migrantes, a saber: refugiados/as e solicitantes de refúgio, migrantes desaparecidos e apátridas. Por ter inflexão nos territórios nacionais, conhecer os principais dados sobre os/as migrantes e as tendências sobre as migrações mundiais pode e deve contribuir na formulação/implementação/gestão de políticas públicas e, ainda, estimular o debate e novas produções de conhecimento sobre a temática por parte de pesquisadores/as e profissionais, principalmente daqueles/as diretamente envolvidos/as no atendimento às demandas e garantia de direitos e proteção social dos/as migrantes no âmbito das políticas sociais.

Afinal, quem e quantos são os sujeitos migrantes das “grandes levadas anônimas”, na expressão de Florestan Fernandes (1976, p. 129)? Quem é essa “humanidade em trânsito” a que se refere Sebastião Salgado (2000)?

4.1 CAPITALISMO EMERGENTE E O PROLETARIADO MIGRANTE: *QUO VADIS?*

Os elos entre o colonialismo/expansão mercantil (séculos XVI a XVIII), o desenvolvimento comercial/industrial capitalista¹⁴⁵ (século XIX) e as migrações (inter)nacionais de trabalhadores e trabalhadoras são conexos. O período que antecede a plena constituição do modo de produção tipicamente capitalista e prepara as condições para sua implantação – processo de transição de um sistema a outro – tem sua origem na chamada **acumulação primitiva do capital**¹⁴⁶ (MARX, 2017a). A acumulação primitiva, determinante na instituição da propriedade privada capitalista, se apoiou em todos os meios de violência física,

¹⁴⁵ “Os resultados visíveis da Revolução Industrial cumpriram seu papel ao facilitar o deslocamento de pessoas. O desenvolvimento tecnológico, com os barcos a vapor, o telégrafo e as ferrovias não somente aceleraram o escoamento de produtos e baratearam seus custos, como também facilitaram os movimentos migratórios, a circulação de informações e os contatos com regiões outrora distantes em diversos continentes. E a migração constituiu-se, nesta época, em um negócio lucrativo” (SANTOS, 2017, p. 4).

¹⁴⁶ “O processo que cria a relação capitalista não pode ser senão o processo de separação entre o trabalhador e a propriedade das condições de realização de seu trabalho, processo que, por um lado, transforma em capital os meios sociais de subsistência e de produção e, por outro, converte os produtores diretos em trabalhadores assalariados. Assim chamada acumulação primitiva não é, por conseguinte, mais do que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ela aparece como “primitiva” porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde” (MARX, 2017a, p. 786).

constrangimentos jurídicos e poder do Estado na expulsão e expropriação violenta de extenso número de camponeses e artesãos ingleses de suas terras, de seus meios de produção e de seus meios de subsistência. Entre outros métodos centrais no processo de acumulação primitiva elencados por Marx, tais como o “[...] roubo dos bens da Igreja, a alienação fraudulenta dos domínios estatais, o furto da propriedade comunal, a transformação usurpatória, realizada com inescrupuloso terrorismo, da propriedade feudal e clânica em propriedade privada moderna” (MARX, 2017a, p. 804), sendo a espoliação da terra, por meios ilegítimos e violentos, o principal meio de expropriação do campesinato.

O mundo da “comunidade”, antes definida pelas estruturas e relações sociais interpessoais, se transforma em um mundo no qual prevalece a comunidade do dinheiro (HARVEY, 2013b), resultado de métodos de acumulação que submeteram “[...] o campo para a agricultura capitalista, incorporaram o solo ao capital e criaram para a indústria urbana a oferta necessária de um proletariado inteiramente livre” (MARX, 2017a, p. 787). Migração, urbanização e industrialização andavam juntas (HOBSBAWM, 1982). A expulsão e migração forçada da população do campo para as cidades permitiu a formação de um contingente de trabalhadores disponíveis para a industrialização crescente, lançando-os no mercado de trabalho urbano como proletários “livres” – vivendo nas piores condições materiais de subsistência no entorno das fábricas nascentes – e, convertidos em

[...] vendedores de si mesmos depois de lhes terem sido roubados todos os seus meios de produção, assim como todas as garantias de sua existência que as velhas instituições feudais lhes ofereciam. E a história dessa expropriação está gravada nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo (MARX, 2017a, p. 787).

Expulsos de suas terras, com os camponeses e artesãos convertidos em proletariado, a indústria manufatureira emergente não os absorveu totalmente. Tornaram-se, massivamente, mendigos, assaltantes e vagabundos, por força das circunstâncias (MARX, 2017a). Começam a se delinear, ainda no final do século XV, os contornos da massa de trabalhadores submetidos a empregos de baixos salários, uma população de miseráveis urbanos desempregados que irá, cada vez mais, acumular-se nas ruas e nos espaços urbanos pré-industriais, o que explica, de acordo com Marx (2017a), o surgimento de rígidas legislações contra a vadiagem e a mendicância, em toda a Europa ocidental, no final do século XV e ao longo do século XVI.

A ameaça latente dos bolsões de miséria e as grandes concentrações humanas nas portas das fábricas e nas ruas das cidades configuravam uma realidade nova, em permanente e constante expansão nas sociedades do capitalismo emergente do continente europeu. Os estudos

de Fontaine (2016) sobre a pobreza na Europa nesse período indicam um conjunto de estratégias utilizadas pela classe trabalhadora para a possível sobrevivência diante do massivo desemprego ou, ainda, quando o salário era insuficiente para prover os meios de vida das famílias, apesar dos socorros complementares da caridade, que nunca foram suficientes para sustentar suas famílias.

Para sobreviver, algumas escolhas foram dramáticas, conforme as informações contidas nas “[...] cartas que os pobres escreveram na Inglaterra para pedir a ajuda de instituições” (FONTAINE, 2016, p. 434). Diante da condição de extrema pobreza e desemprego e impossibilidade de prover os meios de vida, famílias inteiras perambulavam pelas ruas, pedindo esmolas. A autora também constatou, nos escritos, as trágicas decisões tomadas pelos pais/mães diante da impossibilidade de prover alimentação, habitação e vestimenta aos filhos, vendo-se obrigados a confiar, temporariamente ou definitivamente, seus filhos às Santas Casas de Misericórdia e instituições caritativas similares ou, ainda, “[...] as confiavam a empreiteiros de mão de obra infantil, como limpadores de chaminés, [...] sabendo que eles seriam recolhidos e colocados como aprendizes, o que, afinal de contas, abriria para eles um futuro profissional” (FONTAINE, 2016, p. 434-435).

Ainda no século XVI, não somente os filhos de trabalhadores desempregados pediam “esmola”, também o Conselho das cidades determinava às crianças abandonadas e sob tutela das Santas Casas a sair às ruas para mendigar, com um letreiro pendurado no corpo que explicava “[...] são pobres órfãos pedindo esmolas para Deus”, apesar de manifestações da população que “[...] se queixava de todas essas crianças berrando de fome e de frio noite e dia” (FONTAINE, 2016, p. 435). Quanto às questões relacionadas à moradia, em todos os lugares ocorreu intensa mobilidade dos locatários frente à impossibilidade de pagar os aluguéis. Muitos se mudavam para alojamentos menos caros ou sublocavam cômodos ou camas. Os atrasos de aluguel lançaram para as ruas e estradas significativo número de indivíduos e famílias, afirma a autora (2016, p. 435).

Fontaine destaca que as atividades femininas mais frequentes das mulheres pobres mostram que algumas se prostituíam, muitas pediam esmolas e o maior número exercia pequenos ofícios: vendedoras ambulantes de gêneros alimentícios (frutas, ovos, ostras) e de jornais; algumas tomavam conta de crianças, de doentes e de pessoas idosas; outras limpavam e lavavam a roupa; outras costuravam roupas ou confeccionavam luvas (FONTAINE, 2016).

Também em Marx, a última seção do capítulo 23 (“A Lei Geral da Acumulação Capitalista”) do livro 1, de *O Capital* (2017a) é dedicada a “Ilustração das consequências da

Lei Geral da Acumulação Capitalista” sobre a vida da classe trabalhadora na Inglaterra¹⁴⁷ dos anos de 1846 a 1866. Nesta, Marx apresenta um conjunto vultoso de dados e informações empíricas¹⁴⁸ com o objetivo de ilustrar a manifestação concreta da acumulação primitiva. Demonstra como esta vem acompanhada, de um lado, pela sua concentração, centralização e o aumento inebriante de riqueza e poder e, de outro, pelo crescimento extremo da pobreza. Marx examina as condições de trabalho, de vida, saúde, alimentação e de habitação, levando em conta que “[...] os extremos da pobreza não diminuíram, eles aumentaram, já que aumentaram os extremos da riqueza” (MARX, 2017a, p. 727).

Demonstra as situações de fome e absoluta subnutrição da classe trabalhadora, e afirma: “O nexos interno entre o tormento da fome que atinge as camadas operárias mais laboriosas e o consumo perdulário, grosseiro ou refinado, dos ricos, baseado na acumulação capitalista, só se desvela com o conhecimento das leis econômicas” (MARX, 2017a, p. 732). Em relação às condições habitacionais, apresenta um considerável quantitativo de dados sobre as “[...] repugnantes moradias em porões e quartinhos” (MARX, 2017a, p. 736) onde vivia a classe trabalhadora industrial, trabalhadores agrícolas e mineiros, com habitações superlotadas, improvisadas e totalmente inadequadas para seres humanos. A essas condições de habitação vivenciadas também estão associadas as péssimas condições sanitárias e a propagação de doenças endêmicas, como o tifo e a varíola¹⁴⁹. O autor destaca que,

[...] qualquer observador imparcial pode perceber que, quanto mais massiva a concentração dos meios de produção, tanto maior é a consequente aglomeração de trabalhadores no mesmo espaço; que, portanto, quanto mais rápida a acumulação capitalista, tanto mais miseráveis são para os trabalhadores as condições habitacionais (MARX, 2017a, p. 732).

¹⁴⁷ Para Marx, de todos os países, a Inglaterra “[...] oferece o exemplo clássico, e isso porque ela ocupa o primeiro lugar no mercado mundial, porque somente aqui o modo de produção capitalista se desenvolveu em sua plenitude e, finalmente, porque o estabelecimento do reino milenar do livre-câmbio, a partir de 1846, privou a economia vulgar de seu último refúgio” (2017a, p. 723).

¹⁴⁸ Os dados e informações, Marx buscou nos Censos Oficiais, nos Relatórios das Comissões Sanitárias, nos Livros de Contas do Estado e outras fontes.

¹⁴⁹ Muitos são os dados quantitativos e manifestações expressas nos relatórios de saúde pública apresentados por Marx. Sobre a situação habitacional da classe trabalhadora, destaca a manifestação do Dr. Embleton do Hospital de Febres Infecciosas: “Não há dúvidas de que a causa da continuação e propagação do tifo reside no amontoamento de seres humanos e na falta de higiene em suas habitações. As casas em que os trabalhadores frequentemente vivem situam-se em becos e pátios estreitos. Quanto a luz, ar, espaço e limpeza, tais casas são verdadeiros modelos de insuficiência e insalubridade, uma vergonha para qualquer país civilizado. Nelas, durante a noite, homens, mulheres e crianças deitam amontoados. Quanto aos homens, o turno da noite sucede ao turno do dia em fluxo ininterrupto, de maneira que as camas quase não têm tempo de esfriar. As casas são mal supridas de água e, pior ainda, de latrinas; são imundas, mal ventiladas, pestilentas” (MARX, 2017a, p. 736).

Também faz referência aos trabalhadores do chamado “pauperismo oficial”, ou seja, “[...] a parcela da classe trabalhadora que perdeu sua condição de existência – a venda da força de trabalho – e que vegeta graças a esmolas públicas” (MARX, 2017a, p. 728), além da quantidade de indigentes e óbitos por fome. Os dados empíricos sobre as condições de vida das famílias da classe trabalhadora, apresentados por Marx, também evidenciam o crescimento das camadas miseravelmente pagas do proletariado industrial inglês urbano – como os tecelões de seda e de luvas, costureiras, sapateiros; os trabalhadores agrícolas¹⁵⁰ do ramo têxtil algodoeiro, inclusos os trabalhadores agrícolas e os tecelões de meias – e o aumento da população nômade (ou migrante) de origem rural, cuja ocupação é, em grande parte, industrial ou ficavam na linha de frente das atividades mais degradantes do capitalismo. Para Marx, a população nômade (ou migrante) é

[...] a infantaria ligeira do capital, que, segundo suas próprias necessidades, ora a manobra para este lado, ora para aquele. Quando não está em marcha, ela ‘acampa’. O trabalho nômade é empregado em diversas operações de construção e drenagem, na fabricação de tijolos, queima de cal, construção de ferrovias etc. (2017a, p. 738).

A fim de destacar o caráter crescente e ininterrupto da acumulação de trabalhadores e trabalhadoras produzidos pelo acúmulo de capital, Bresciani (1989) menciona Grooke Taylor, um entusiasta inglês da industrialização, ao afirmar que

[...] quando um estranho passa através das massas de seres humanos que se acumulam em redor das fábricas [...] é de todo impossível que veja esses enormes enxames de gente sem sentimentos de ansiedade e de apreensão que podem levá-lo ao desmaio. A população cresce a olhos vistos, tanto em expansão quanto em força. Trata-se de um agregado de massas e, a nosso ver, elas expressam algo de portentoso e apavorante (BRESCIANI, 1989, p. 79).

De fato, para Grooke Taylor e a burguesia nascente, viver na riqueza e grandeza de “sua civilização” sendo ameaçada por essa gente apavorante e sem sentimentos de ansiedade, que apresenta nas ruas o extraordinário espetáculo da pobreza, apavora e afronta os padrões da civilidade e do moralismo burguês, em construção.

Não obstante, o capitalismo só emergiria como um sistema econômico plenamente constituído como um sistema social ao final do século XVIII e subsequentes. A expansão e

¹⁵⁰ Segundo Marx, em nenhuma outra parte, “[...] o caráter antagônico da produção e da acumulação capitalista se manifesta mais brutalmente do que no progresso da agricultura inglesa (pecuária incluída) e no retrocesso do trabalhador agrícola inglês” (2017a, p. 746).

consolidação do modo de produção capitalista e sua expansão geográfica sem limites demandaram, segundo Hobsbawm (1982), movimentos intra e intercontinentais contínuos da força de trabalho e forjaram mudanças substanciais junto aos povos¹⁵¹.

O século XIX foi uma gigantesca máquina para elevar os homens [e mulheres] do campo. A maioria deles foi para as cidades, ou, a qualquer preço, para fora do ambiente tradicional rural, em busca do melhor caminho que pudessem encontrar em mundos estranhos, assustadores, mas, sobretudo promissores (HOBSBAWM, 1982, p. 205).

No ambiente de precárias condições de vida e de trabalho da classe operária emergente no continente europeu, a migração vislumbrada em terras estrangeiras tornou-se, para muitos trabalhadores e suas famílias, a única ou a última possibilidade e condição para prover os meios de vida ou, no dizer de Castles (2013, p. 12), “[...] el trabajo en ultramar ofrecía una oportunidad de escapar de la pobreza y la represión”. Ao analisar o processo de industrialização e as economias capitalistas mundiais vinculadas aos intensos fluxos migratórios do século XIX, Hobsbawm (1982, p. 209) questiona: Por que pessoas migram? “Sobretudo por razões econômicas, quer dizer, porque eram pobres”. Apesar das perseguições políticas depois de 1848 [Revolução Francesa], “[...] os refugiados políticos ou ideológicos formavam apenas uma pequena fração da emigração de massa” (HOBSBAWM, 1982, p. 209). De acordo com o autor,

A burguesia até de meados do século XIX acreditava que a Europa era superpovoada por pobres. Quanto maior quantidade fosse embarcada para fora melhor para todos eles (porque melhorariam suas condições) e melhor para os que ficassem (porque o mercado de trabalho seria aliviado). Sociedades beneficentes, até sindicatos, trabalharam para arranjar subsídios para a emigração [...] como o único meio prático de lidar com o pauperismo e o desemprego. Parecia uma boa justificativa o fato de que [...] os países em processo de industrialização mais rápida fossem, ao mesmo tempo, os maiores exportadores de homens (HOBSBAWM, 1982, p. 208-209).

Notadamente, a metade do século XIX marca uma fase intensa de migrações de diferentes povos, em todos os continentes. “O capitalismo criou uma forma particular de migração dos povos”, registra Lenin (1984, p. 2). O desenvolvimento desse modo de produção específico desalojou populações de seus lugares e os colocou frente a frente com a “[...]”

¹⁵¹ Hobsbawm também esclarece que “[...] o aumento maciço da emigração continha uma quantidade considerável de movimento não-permanente – temporários, por estações ou meramente nômade. Nada em si havia de novo nestes movimentos. Todos estes viajantes eram familiares antes da Revolução Industrial. Porém, a rápida extensão mundial da nova economia iria pedir, e, portanto, criar, novos tipos de tais viajantes” (1982, p. 210). Ver mais em “A era do capital”, especialmente o Capítulo 11: “Os Homens se põem a caminho” (HOBSBAWM, 1982, p. 203-215).

poderosa classe internacional dos industriais. Não há dúvida de que só a extrema miséria obriga as pessoas a abandonar a sua pátria, de que os capitalistas exploram da maneira mais desavergonhada os operários migrantes” (LENIN, 1984, p. 2). Sobre a quantidade de homens e mulheres movendo-se forçadamente em todas as direções e que foram “embarcados para fora” por essa “gigantesca máquina” chamada sistema de produção capitalista, Hobsbawm faz a seguinte observação:

Seus detalhes exatos mal podem ser medidos, pois as estatísticas oficiais, tais como eram então, são falhas em capturar todos os movimentos de homens e mulheres dentro dos países ou entre estados: o êxodo rural em direção às cidades, a migração entre regiões e de cidade para cidade, o cruzamento de oceanos e a penetração em zonas de fronteiras, todo este fluxo de homens e mulheres movendo-se em todas as direções torna difícil uma especificação. Entretanto, uma forma dramática desta migração pode ser aproximadamente documentada (HOBBSAWM, 1982, p. 203).

Em pleno desenvolvimento do capitalismo, ao mesmo tempo, acompanhado pelo crescimento da pobreza, as migrações transoceânicas se tornaram, de imediato, uma potencialidade em termos econômicos, envolvendo as atividades de recrutamento e transporte dos migrantes europeus e a posterior distribuição destes nos países de destino. Foi um negócio próspero, um empreendimento articulado entre os setores responsáveis pelos deslocamentos dos migrantes de seu país de origem e pelos responsáveis pela alocação dos migrantes nos países de destino. Na época, a migração intercontinental da Europa para o continente americano,

[...] contou com a participação de diversas empresas – companhias de navegação a vapor, companhias ferroviárias, companhias de colonização, armadores, agenciadores, além dos serviços públicos nos países de origem e chegada – e colocou em evidência a primeira contribuição desses trabalhadores migrantes ao processo de acumulação capitalista, mesmo antes do trabalho nas terras e nas fábricas a que se destinavam (GONÇALVES, 2008, p. 25).

Com a expansão capitalista, os países latino-americanos entram nas rotas internacionais do comércio, com investimentos em infraestrutura – estradas de ferro e instalações portuárias – operados e controlados pelo capital estrangeiro, objetivando atender as indústrias emergentes e a expansão das economias primárias voltadas para as demandas do mercado externo (BRITO, 1995; HOBBSAWM, 1982; LANZA; LAMOUNIER, 2015). Nesse contexto de construção capitalista dependente, Castles e Miller (2004, p. 38) asseveram que

[...] la migración laboral era una de las principales formas en que se forjaban los lazos de dominación entre las economías centrales del capitalismo y su periferia subdesarrollada. La migración era tan importante como la hegemonía militar, el control del comercio mundial y la inversión para conservar dependiente al Tercer Mundo respecto del primero.

Coexistente à dominação/ocupação territorial e à consolidação dos países periféricos do capitalismo, a exemplo das antigas colônias da América Latina¹⁵², é acrescida a política deliberada de atração de migrantes – pobres e desempregados do continente europeu –, a fim de suprir a demanda da força de trabalho necessária para o desenvolvimento da economia primária destinada à exportação, a industrialização e a urbanização (BRITO, 1995; HOBBSWAM, 1982; XAVIER, 2012; SANTOS, 2017). Com a pobreza e desemprego crescentes na Europa,

[...] a ‘América’ era o Novo Mundo, a sociedade aberta num país aberto onde o imigrante sem um centavo podia, como se acreditava, fazer-se a si mesmo (o *self-made man*), e desta forma construir uma república igualitária e democrática. [...] A imagem da América como um lugar onde a pobreza não tivesse vez, de esperança pessoal através do enriquecimento individual, substituiu a velha imagem europeia (HOBBSWAM, 1982, p. 151, grifo do autor).

Além disso, de acordo com Sánchez-Alonso,

[...] quase todos os governos latino-americanos tentaram de alguma forma atrair trabalhadores estrangeiros, buscando prevenir-se contra uma possível falta de mão de obra em setores específicos das economias nacionais. Alguns governos acreditavam também que a imigração de ‘*europeus culturalmente superiores*’ contribuiria para a modernização econômica e social de seus países (SÁNCHEZ-ALONSO, 2007 *apud* LANZA; LAMOUNIER, 2015, p. 93).

Desta maneira, não só a mobilidade de capital se tornou possível, mas forjou, concomitantemente, o deslocamento das forças produtivas entre os continentes. Um fator importante de atração dos trabalhadores migrantes europeus para a América Latina trata da relação terra-trabalho. “A possibilidade de obter terra era uma constante atração para todos os imigrantes” (KLEIN, 2000, p. 16). Com a terra barata, se comparada aos padrões europeus, era grande a probabilidade de trabalhadores sem-terra conseguirem suas próprias propriedades,

¹⁵² A América Latina tinha emergido do *status* colonial espanhol e português como um agregado de estados tecnicamente soberanos, nos quais instituições e leis liberais de classe média do tipo conhecido do século XIX (inglês e francês) foram impostas por sobre a herança institucional portuguesa e espanhola do passado (HOBBSWAM, 1982, p. 133).

muitas vezes num período de tempo muito curto após a chegada (KLEIN, 2000). Foi o caminho da "ocidentalização" na sua forma burguesa liberal, na qual a maciça migração europeia iria produzir uma população inteiramente nova, com uma estrutura social inteiramente não tradicional (HOBSBAWM, 1982). Entre 1855 e 1874, “[...] aproximadamente 250 mil europeus instalaram-se no Brasil, enquanto que mais de 800 mil foram para a Argentina e Uruguai, no mesmo período” (HOBSBAWM, 1982, p. 134). O Brasil e Argentina são os melhores exemplos da influência dessas mudanças em suas economias e sociedades.

Até 1870, ambos os países eram caracterizados por amplos vazios populacionais e população escassa e concentrada no litoral. Durante todo o século XIX, a necessidade de povoar territórios e encontrar mão de obra para sustentar o desenvolvimento da agricultura agroexportadora norteou os debates governamentais sobre o fomento da imigração nos dois países (LANZA; LAMOUNIER, 2015, p. 94).

Outros fatores determinantes do aumento exponencial dos fluxos migratórios europeus para as Américas do início do século XIX – que se prolongaram e atingiram seu apogeu nos anos anteriores à Primeira Guerra Mundial¹⁵³ (1914-1918) – se encontram nas profundas transformações estruturais e produtivas provocadas pelo capitalismo emergente e em desenvolvimento e a primeira grande crise cíclica do capitalismo global¹⁵⁴, conhecida como a Depressão Econômica Global de 1873-1896¹⁵⁵, engendrada na Inglaterra. Entre 1846 e 1875, “[...] 9 milhões de pessoas, quatro vezes a população de Londres, deixaram a Europa” (BRITO, 1995, p. 23). Há de se observar que, no contexto da crise de 1873-1896, ascendem, na Europa, as hostilidades entre os povos/países, somadas aos preconceitos étnicos/raciais contra os estrangeiros e o povo judeu, responsabilizados pela referida depressão econômica.

O sentimento nacionalista atribuía a crise a uma combinação maligna de bancos estrangeiros e aos judeus. O antissemitismo se mostrou atraente para

¹⁵³ “A guerra, no sentido próprio e brutal da palavra, o empreendimento de destruição em massa de vidas e bens, planejado e executado com os mais aperfeiçoados recursos da tecnologia, foi um dos principais estímulos ao desenvolvimento do capitalismo” (COMPARATO, 2011, p. 269).

¹⁵⁴ São consideradas como três as grandes crises sistêmicas do capitalismo mundializado: a de 1873, de 1929 e de 2008. Para Curvo, as crises do capitalismo são de magnitude global, “[...] estando ligadas a uma série de fatores políticos, institucionais, econômicos, sociais próprios e conjugados, acompanhados pelos cenários depressivos caracterizados pelas falências empresariais, forte aumento da taxa de desemprego, redução do comércio exterior e instabilidade social e política” (2011, p. 7).

¹⁵⁵ “O Pânico ou a Depressão de 1873-1896 tem sido descrito como a primeira crise verdadeiramente internacional, seguida pela que ficou conhecida como ‘A mais Longa Depressão’ enfrentada pelo sistema capitalista até então. Foi uma crise econômica de dimensão mundial experimentada na segunda metade da época vitoriana, que se fez sentir principalmente na Europa e nos Estados Unidos, que por sua vez vinham experimentando um forte crescimento econômico impulsionado, respectivamente, pela Segunda Revolução Industrial e pela conclusão da Guerra Civil Americana” (CURVO, 2011, p. 54). Centenas de bancos, fábricas e pequenas oficinas faliram, forçando dezenas de milhares de trabalhadores ao desemprego.

milhares de pessoas que perderam seus meios de subsistência na depressão econômica. Tinham encontrado seus bodes expiatórios: os estrangeiros e os judeus, e no futuro criariam a ideologia que justificaria persegui-los sistematicamente (CURVO, 2011, p. 62).

O século XIX vivenciou um significativo movimento populacional no espaço Atlântico, vinculando a África e a Europa à América. Esse foi um dos períodos da história que demarcou e impulsionou uma grande onda (não a primeira e nem a única) de movimentos migratórios transcontinentais para as Américas, comandadas pela expansão do capital e pelo mercado de trabalho internacionalizado. A imigração europeia aumentou substancialmente nos Estados Unidos, Cuba, México e nas áreas do estuário do Rio da Prata: Brasil, Uruguai, Bolívia, Paraguai e Argentina (SANTOS, 2017; BRITO, 1995). Afirmam Lanza e Lamounier: “A cifra exata da quantidade de imigrantes que partiram da Europa com destino às Américas é incerta; no entanto, estima-se que entre 42 e 60 milhões de europeus deixaram o continente nesse período” (2015, p. 91).

No caso específico da América Latina, que passou a ter mais visibilidade na rota mundial de imigração a partir do último quartel do século XIX, mais de 13 milhões de migrantes entraram no continente latino-americano entre 1870 e 1930, e 90% desse total tiveram como destino a Argentina, o Brasil, o Uruguai e Cuba, de acordo com Lanza e Lamounier (2015). Até a Primeira Guerra Mundial, 11 milhões de migrantes europeus se dirigiram para a América Latina, “[...] dos quais 38% eram italianos, 28% espanhóis, 11% portugueses e 3% franceses e alemães. Desses 11 milhões, 46% se destinaram à Argentina, 33% ao Brasil, 14% foram para Cuba e 3% para o México” (LANZA; LAMOUNIER, 2015, p. 93). Apesar da diferença numérica e de período, Klein (2000) também assinala a intensificação dos fluxos migratórios da Europa para as Américas no último quartel do século XIX e nas duas primeiras décadas do século XX. Entre 1881 e 1915, cerca de 31 milhões de migrantes chegaram às Américas. Os Estados Unidos¹⁵⁶ foram o principal receptor, recebendo 70% dos migrantes. O segundo lugar em importância foram dois países da América Latina: a Argentina com 4,2 milhões e o Brasil, com 2,9 milhões de migrantes. Também foi significativo o fluxo migratório europeu para o Canadá, que recebeu 2,5 milhões de pessoas.

¹⁵⁶ Os Estados Unidos da América, “[...] recibió a 30 millones de inmigrantes entre 1861 y 1920” (CASTLES, 2013, p. 14). Segundo Sanchez-Alonso (2007), citado por Lanza e Lamounier (2015, p. 93), “[...] até o último quartel do século XIX, a instabilidade política das novas repúblicas latino-americanas, a baixa demanda por trabalho livre na maioria dos países que possuíam uma grande população ou faziam uso do trabalho escravo, alto custo das passagens transatlânticas, clima e geografia desfavoráveis do interior dos países, além das características políticas e culturais não atrativas ajudam a explicar o porquê a América Latina permanecia como um destino marginalizado para os imigrantes perante os Estados Unidos”.

Paralelo ao intenso movimento populacional no Oceano Atlântico, é importante considerar o notável fluxo migratório de chineses e indianos – prevalecendo o comércio/tráfico dos *coolies*¹⁵⁷ – e da população japonesa nas rotas dos oceanos Pacífico e Índico, ligando a Ásia a diversos pontos do continente americano. A migração chinesa para o exterior vem de longa data, com um incremento significativo a partir de meados do século XIX, depois da Primeira Guerra do Ópio (1839 a 1842), através do sistema *coolie*. Anterior ao comércio dos *coolies* propriamente dito, no começo no século XVII, já se encontravam trabalhadores chineses, coagidos a migrar para sobreviver. Eles representaram o prelúdio do sistema de *coolie* (SILVA, 2018; YANG, 1977). Partiram da China, 386.901 trabalhadores, sob contrato, para diversos locais na América. O número de migrantes que partiram da Índia é ainda mais impressionante: “Entre as décadas de 1830 e 1910, 1.336.030 trabalhadores dirigiram-se para diversos pontos da América, África e ilhas do Índico e do Pacífico” (SANTOS, 2017, p. 7).

Os migrantes asiáticos eram, em sua maioria, trabalhadores contratados nos países de origem e trazidos, no início do século XIX, para complementar ou substituir os trabalhadores escravos nas plantações de algodão, café e cana-de-açúcar ou para trabalhar na construção de ferrovias, em diferentes países das Américas. Entre 1838 e 1918, entraram na Guiana Britânica cerca de 239 mil trabalhadores contratados no subcontinente asiático; 140 mil desembarcaram em Trinidad e Tobago e outros 47 mil foram para as Índias Ocidentais britânicas. Além disso, *coolies* chineses eram levados para Cuba, para os Estados Unidos e partes das Antilhas (KLEIN, 2000). No Brasil, “[...] o primeiro contrato de trabalhadores chineses (*coolies*) data de 1810, quando o conde de Linhares sugeriu a D. João a importação de dois mil chineses (só vieram 400), para uma experiência de plantação de chá nas fazendas do Império” (YANG, 1977, p. 421).

Embora milhares de africanos, asiáticos e europeus houvessem cruzado o Atlântico antes de 1880, as últimas décadas do século XIX e as primeiras décadas do século XX assinalam um ponto decisivo no influxo migratório da Europa e da Ásia para as Américas. Com os meios de transporte e comunicação mais rápidos entre a Europa e as Américas, adicionados ao grande

¹⁵⁷ “O termo *coolie* é uma generalização usada desde o século XIX e se refere a asiáticos de variadas culturas e origens (chineses, indianos ou pessoas de outras procedências) que trabalharam sob contrato em diversas partes da economia-mundo capitalista, especialmente no século XIX. Em um sentido pejorativo, alude as pessoas com baixa qualificação que tiveram de migrar compulsoriamente e foram submetidas a regimes de trabalho que, malgrado a rubrica ‘livre’, estiveram sujeitas a condições degradantes e violentas em diversas sociedades, como nas regiões escravistas e pós-escravistas da América” (SANTOS, 2017, p. 6). O tráfico de *coolies* – transporte por meios coativos de mão de obra asiática – foi realizado principalmente por empresas britânicas no período que vai do final da década de 1840 até o ano de 1874, quando milhares de chineses, especialmente as cidades de Macau e Hong Kong, foram recrutados e encaminhados para vários locais do continente americano, com destaque ao Peru, Cuba, México, Estados Unidos e Canadá (SANTOS, 2017).

número de viagens marítimas que garantiam contatos constantes entre as nações e continentes, as informações sobre as condições de emprego ou possível aquisição de terras estavam disponíveis, em poucas semanas, nos principais países europeus de emigração. Os fluxos migratórios e as possibilidades de melhoria nas condições econômicas e de acesso ao trabalho a serem conquistadas nas Américas estavam estreitamente relacionados ao “*Fazer a América*”, o lema de quase todos os migrantes que cruzaram o Atlântico. Para eles, a prioridade básica consistia em acumular poupanças com as quais esperavam poder desfrutar de uma vida melhor em seus países de origem (BRITO, 1995, IOTTI, 2010; KLEIN, 2000; LANZA; LAMOUNIER, 2015; SANTOS, 2017; SUZUKI, 1995; TANAKA, 2014).

Em proporções exponenciadas desde o século XX, as migrações internacionais se tornaram complexas pela magnitude dos números de vidas humanas envolvidas, pela diversidade nas modalidades de deslocamentos, pela forma como aconteceram, pela distância e percursos realizados. De imediato, em sua dimensão aparente, alguns indicadores podem contribuir para compreender os fluxos migratórios internacionais (suas trajetórias e tragédias), no século XXI.

4.2 MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS NO SÉCULO XXI: VIDAS E TRAGÉDIAS HUMANAS EM MOVIMENTO

Entre 1900 e 2019, a população mundial quadruplicou, atingindo 7,7 bilhões¹⁵⁸, acompanhado de um aumento constante e acelerado das migrações internacionais, com relevância nas últimas décadas do século XX. Desde os anos de 1970, com 84 milhões de migrantes internacionais (2,3% da população mundial), elas triplicaram: no ano de 1975, o mundo registrou 90 milhões de migrantes internacionais (2,2% da população); no início do ano de 2000, foram mensurados 173 milhões (2,8% da população); em 2015, atingiram 244 milhões (3,4% da população mundial) de pessoas que vivem fora de seu país de nascimento em todo mundo (ONU, 2016) e, no final de 2019, a OIM (2019a) estimou a existência de 272 milhões de migrantes internacionais, o que representa 3,5% da população mundial (ONU, 2019a).

¹⁵⁸ “Na época das grandes navegações [ano 1500], a população mundial estava por volta de 450 milhões de pessoas. [...] Por volta de 1800, com o início da Revolução Industrial e Energética, a população mundial chegou a 1 bilhão de habitantes. [...] A marca de 2 bilhões de habitantes foi atingida em 1927. Os 3 bilhões foi em 1960, 4 bilhões em 1974, 5 bilhões em 1987, 6 bilhões em 1999 e 7 bilhões em 2011” (ALVES, 2017, não paginado). Em 2015, a população mundial alcançou a marca de 7,4 bilhões de indivíduos e, em 2019, atingiu 7,7 bilhões de pessoas. A estimativa da população mundial para o ano de 2050 é de 9,7 bilhões de pessoas (ONU, 2019a).

De acordo com o *Informe sobre las Migraciones en el Mundo 2020* (OIM, 2019a), no ano de 2019, a maioria dos migrantes internacionais (74%) se encontrava na faixa etária entre 20 e 64 anos; o número de migrantes menores de 20 anos de idade era de 14% do total e a porcentagem de migrantes internacionais com 65 anos ou mais representava 12%. Desse total, 52% eram do gênero masculino e 48% feminino. A Europa e a Ásia receberam cerca de 82 milhões e 84 milhões de migrantes internacionais, respectivamente, somando 61% da população mundial total de migrantes internacionais. Essas regiões¹⁵⁹ foram seguidas pela América do Norte, com 59 milhões (22%) de migrantes internacionais; a África, com 10%; América Latina e Caribe, com 4%; e a Oceania, com 3% (OIM, 2019a).

O Relatório *Estimativas Globais sobre Trabalhadores Migrantes Internacionais*, divulgado pela OIT, em 2018, mostrou que o número de trabalhadores/as migrantes “[...] saltou na casa de milhões, deixando alguns países sem a parte mais produtiva de sua força de trabalho” (ONU, 2018a, não paginado). Aproximadamente 164 milhões de pessoas deixaram suas casas em busca de emprego entre 2013 e 2017 – um aumento de 9% desde 2013, quando o número era de 150 milhões. Desse total, 96 milhões são homens e 68 milhões são mulheres, com 87% dos trabalhadores e trabalhadoras na faixa etária entre 25 e 64 anos (ONU, 2018a).

A publicação de *Tendencias globales: desplazamiento forzado en 2018*, elaborada pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (UNHCR, 2019a), revela que, no final do ano de 2018, os deslocamentos forçados devido a perseguições, conflitos ou violência bélica atingiram 70,8 milhões de pessoas em todo o mundo. Do total mencionado, 25,9 milhões são refugiados; 41,3 milhões são deslocados internos¹⁶⁰; 20,4 milhões de refugiados estão sob a proteção do ACNUR; 5,5 milhões de refugiados palestinos estão sob a proteção da Agência das Nações Unidas de Assistência aos Refugiados da Palestina (UNRWA) e 3,5 milhões de migrantes estão na situação de solicitantes de asilo. Do total de refugiados no mundo, 67% procedem de cinco países: a Síria¹⁶¹, com 6,7 milhões de refugiados e 146.700 requerentes de

¹⁵⁹ Neste trabalho, o termo ‘região’ é utilizado de acordo com a classificação da Divisão de Estatística da Organização das Nações Unidas (ONU) de ‘Regiões geográficas do mundo’, como África, América, Ásia, Europa e Oceania. Essas regiões geográficas são baseadas em regiões continentais, subdivididos em sub-regiões e regiões intermediárias, de modo a obter uma maior homogeneidade dos tamanhos da população, das circunstâncias demográficas e da precisão das estatísticas demográficas (ONU, 2006, não paginado).

¹⁶⁰ Os deslocados internos (*internally displaced people*), “[...] são pessoas deslocadas dentro de seu próprio país, pelos mesmos motivos de um refugiado, mas que não atravessaram uma fronteira internacional para buscar proteção. Mesmo tendo sido forçadas a deixar seus lares por razões similares às dos refugiados (perseguições, conflito armado, violência generalizada, grave e generalizada violação dos direitos humanos), os deslocados internos permanecem legalmente sob proteção de seu próprio Estado – mesmo que esse Estado seja a causa de sua fuga” (ACNUR, 2019c, não paginado).

¹⁶¹ No final do ano de 2017, a Síria também era o país com o maior número de migrantes forçados do mundo. Havia “[...] 12,6 millones de desplazados forzosos sirios, que incluían a 6,3 millones de refugiados, 146.700

refúgio/asilo; 2,7 milhões do Afeganistão; 2,3 milhões do Sudão do Sul; 1,1 milhões de Myanmar; e 986.400 da Somália (UNHCR, 2019a).

Outro caso particular e grave refere-se a crianças e adolescentes migrantes não acompanhados ou separados de seus familiares, ou, ainda, sem a proteção ou cuidados de qualquer adulto responsável por fazê-lo. Desde 2007, o ACNUR começou a registrar as solicitações de refúgio destas crianças e adolescentes e, no ano de 2018, solicitou que os governos dos países fizessem o mesmo. “En respuesta, 53 países reportaron un total de 111.000 refugiados menores no acompañados o separados en 2018” (UNHCR, 2019a, p. 49).

No ano de 2018, o maior número de refugiados menores de 17 anos, não acompanhados ou separados, se reportou a Uganda, com 41.200, sendo a maioria com menos de 15 anos, seguido do Sudão do Sul (37.500) e da República Democrática do Congo (3.500). No mesmo ano, o ANCUR também registrou 27.600 crianças e adolescentes – não acompanhados ou separados dos familiares – que buscaram asilo¹⁶² individualmente. A maior parte dos requerentes de asilo¹⁶³ foi de adolescentes entre 15 e 17 anos (18.500), e outra parte substancial (6.000) foi de crianças e adolescentes com menos de 15 anos de idade (UNHCR, 2019a, p. 49). Em referência às condições de acesso à educação de crianças e adolescentes migrantes, o relatório *Stepping Up: Refugee Education in Crisis*, divulgado pelo ACNUR em 29 de agosto de 2019, confirma a existência de 7,1 milhões de crianças refugiadas, em idade escolar, em todo o mundo. Destas, 3,7 milhões (52,1%) não têm acesso à educação nos campos de refugiados (UNHCR, 2019c).

No que diz respeito às estatísticas e informações sobre a situação populações migrantes apátridas, “[...] poco menos de la mitad de los países tienen estadísticas oficiales acerca de las personas apátridas” (UNHCR, 2019a, p. 51). A apatridia adquire proporções significativas a partir do século XX.

Já se conhecia com detalhes desde o século XIX com outras nomenclaturas como *heimatlos* na Alemanha, *stateless* na Inglaterra ou *apolidi* na Itália para

solicitantes de asilo y 6,2 millones de desplazados internos. La segunda mayor población desplazada del mundo era la de Colombia, con 7,9 millones de víctimas del conflicto, la mayoría de ellas desplazados internos (7,7 millones) (UNHCR, 2018, p. 6).

¹⁶² “Proteção estadual concedida a um estrangeiro, no próprio território desse Estado, contra o exercício da jurisdição pelo Estado de origem, com fundamento no princípio do *non-refoulement*, que conduz ao gozo de determinados direitos internacionalmente reconhecidos” (OIM, 2009a, p. 9).

¹⁶³ Requerente de asilo é a pessoa “[...] que pretende ser admitida num país como refugiado e que aguarda uma decisão relativamente ao seu requerimento para obter o estatuto de refugiado segundo os instrumentos, internacionais e nacionais, competentes. Em caso de indeferimento, tem que abandonar o país e poderá ser expulsa, tal como qualquer estrangeiro em situação irregular, excepto se for autorizado a permanecer por razões humanitárias ou outros fundamentos relacionados” (OIM, 2009a, p. 66).

designar apátrida. Acabou vingando a denominação proposta na França, em 1918, pelo jurista Charles Claro. O fenômeno da apatridia se agravou com as guerras mundiais, ocasionando o deslocamento de pessoas: a revolução comunista na URSS, o nazismo na Alemanha e o fascismo na Itália, uma vez que todos os que fugiram a estes sistemas políticos perderam a sua nacionalidade (MOREIRA; SALA, 2018, p. 29).

A questão da apatridia tem relação direta com a (não) nacionalidade, isto é, a ausência de um vínculo jurídico-político que se estabelece entre determinado Estado e uma pessoa. “Conforme a estrutura soberanista do Estado-Nação, é o próprio Estado, de forma exclusiva, sem tolerar interferências externas, quem define as regras para atribuir a determinados indivíduos a pertença ao mundo” (MOREIRA; SALA, 2018, p. 28). Se não existir este vínculo, a pessoa não faz parte de nenhuma comunidade política e de nenhum ordenamento jurídico. Trata-se de “um ser humano sem direito a ter direitos” ou dos “refugos da terra”, nas expressões de Hannah Arendt¹⁶⁴ (1989, p. 300), ao analisar as diversas consequências da primeira Guerra Mundial. As estimativas da ACNUR sinalizam para a existência de 12 milhões de apátridas no mundo (AGÊNCIA EFE, 2018b, não paginado), e ressalta a importância de incluir questões/perguntas relativas à apatridia nos censos populacionais. A ACNUR tem trabalhado com os Estados nacionais na realização de pesquisas e estudos específicos para reduzir o número de apátridas, através da aquisição ou confirmação de nacionalidade. Em 2018, foram reportadas “[...] 54.400 personas apatridas en 24 países que adquirieron una nacionalidad durante el año, con reducciones significativas en Kazajstan, Kirguistan, la Federacion Rusa, Suecia, Tayikistan, Turkmenistan, Uzbekistan y Vietnam, entre otros lugares” (UNHCR, 2019a, p. 52).

No Brasil, apesar do Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002, que promulga a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas de 1954 (adotado pela Conferência de Plenipotenciários convocada pela do Conselho Econômico e Social (ECOSOC) das Nações Unidas, que entrou em vigor em 1960), e do Decreto nº 8.501, de 18 de agosto de 2015, que promulga a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, firmada em Nova Iorque, em

¹⁶⁴ “A Primeira Guerra Mundial foi uma explosão que dilacerou irremediavelmente a comunidade dos países europeus, como nenhuma outra guerra havia feito antes. A inflação destruiu toda a classe de pequenos proprietários a ponto de não lhes deixar esperança de recuperação, o que nenhuma crise financeira havia feito antes de modo tão radical. O desemprego, quando veio, atingiu proporções fabulosas, sem se limitar à classe trabalhadora, mas alcançando nações inteiras, com poucas exceções. As guerras civis que sobrevieram e se alastraram durante os vinte anos de paz agitada não foram apenas mais cruéis e mais sangrentas do que as anteriores: foram seguidas pela migração de compactos grupos humanos que, ao contrário dos seus predecessores mais felizes, não eram bem-vindos e não podiam ser assimilados em parte alguma. Uma vez fora do país de origem, permaneciam sem lar; quando deixavam o seu Estado, tornavam-se apátridas; quando perdiam os seus direitos humanos, perdiam todos os direitos: eram o refúgio da terra” (ARENDR, 1989, p. 300).

30 de agosto de 1961, foi somente com a Lei de Migração, nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (artigo 26), que se apresentaram inovações relativas à proteção e redução da apatridia em solo brasileiro, alinhadas às convenções internacionais pertinentes e vigentes (BRASIL, 2002; 2015a; 2017a). O governo brasileiro reconheceu, pela primeira vez, a condição de apátrida¹⁶⁵ em junho de 2018. As primeiras pessoas apátridas reconhecidas no Brasil foram as irmãs Maha e Souad Mamo, nascidas no Líbano e de uma família síria, que moravam há cerca de quatro anos no Brasil como refugiadas. O reconhecimento da apatridia passou a existir no Brasil a partir da nova Lei de Migração, em vigor desde 2017 (ONU, 2018). Até maio de 2020, dezesseis (16) migrantes internacionais foram reconhecidos como apátridas no país (VIDIGAL, 2020).

No que diz respeito às ocorrências das tragédias com mortes de migrantes, ou no dizer de Fontes (2010, p. 182), “a morte banalizada e supervisionada a distância”, os dados do Relatório *Missing Migrants Project*¹⁶⁶ (MMP), acessados em dezembro de 2019, informam que, entre janeiro de 2014 e dezembro de 2019, ocorreram 36.459 mortes ou desaparecimentos de migrantes durante a rota/travessia migratória, qualificados como fluxos migratórios desprotegidos e irregulares, em diversos lugares do mundo. Outro dado revelador da tragédia humana divulgado pelo Relatório *Missing Migrants Project* demonstra que, entre janeiro de 2014 e setembro de 2019 (mês de acesso aos dados), mais de 1.600 crianças migrantes morreram ou desapareceram enquanto tentavam chegar sozinhas ou com suas famílias a um lugar seguro em algum território internacional (OIM, 2019b).

O ano de 2019 “[...] foi o mais mortal para os migrantes na região das Américas”, afirma a ONU. 810 pessoas morreram ao tentar “[...] atravessar desertos, rios e regiões remotas das rotas migratórias do continente americano” (PELO MENOS..., 2020, não paginado). Ao mesmo tempo, e no mesmo ano, cerca de 850 mil pessoas de diversas nacionalidades foram presas tentando cruzar, em condição irregular, a fronteira sul dos EUA. Neste contexto, o número de brasileiros presos ao tentar entrar ilegalmente nos Estados Unidos aumentou em dez vezes entre o período de outubro de 2018 a setembro de 2019, chegando a 17.900 (em 2019) contra 1.500 no mesmo período do ano anterior (PARAGUASSU, 2020, não paginado).

¹⁶⁵ Os requisitos exigidos para o reconhecimento da apatridia – e requerer a cidadania brasileira, após dois anos – são: residir há pelo menos dois anos no Brasil; comprovar capacidade de comunicação em língua portuguesa; ter bons antecedentes e não ter condenação criminal.

¹⁶⁶ O *Missing Migrants Project* (OIM, 2019b) é elaborado pelo Centro de Análise de Dados da Organização Internacional das Migrações. A OIM começou a manter os registros de mortes e desaparecimentos de migrantes em 2014. É uma plataforma *on-line* e os dados são atualizados diariamente, razão pela qual, a depender da data de acesso, os números de mortes e desaparecidos poderão ser diferenciados.

Em 2020, no período compreendido entre 1º de janeiro e 18 de setembro, o relatório *Missing Migrants Project (2020)* já havia registrado 1.806 mortes de migrantes em travessias de rios, mares, áreas remotas e cruzamentos pelos desertos no mundo (dados acessados em 18 de setembro de 2020). Entre janeiro de 2014 e em setembro de 2020 foram, portanto, 38.265 migrantes que perderam suas vidas durante as travessias e tentativas de chegar a outro país. Em meio a esse drama humano, a OIM tem alertado que os dados podem estar incompletos e que o número real de vítimas certamente é maior, tendo em vista os casos não relatados.

As principais causas de mortes registradas nesse período foram por afogamento – não apenas no Mar Mediterrâneo mas também no Rio Grande, entre a fronteira dos Estados Unidos e México¹⁶⁷, na Baía de Bengala do Oceano Índico e em outras rotas por mar –, por hipotermia, asfixia, inanição, desidratação, mortes por fator desconhecido (restos de esqueletos encontrados nas rotas migratórias), acidentes de veículos e de trem e, ainda, morte de origem desconhecida (OIM, 2019b). Especificamente sobre os registros de mortes de origem desconhecida, em muitos casos, os restos mortais são encontrados dias, semanas ou meses depois da morte que ocorreu no trajeto migratório, o que, com frequência, torna impossível para as autoridades determinar a causa da morte. Da mesma forma, mesmo quando os familiares notificam as autoridades locais, os cadáveres de muitos outros migrantes não são descobertos, nem recuperados (ONU, 2019b)

Embora muitos pesquisadores, analistas e a mídia se concentrem no Mediterrâneo, a verdade é que pessoas morrem em rotas migratórias em todo o mundo (ONU, 2019b). Essa organização relata, igualmente, a dificuldade em obter relatórios confiáveis dos países/regiões com registros das tragédias de mortes de migrantes – particularmente sobre travessias no mar ou em áreas remotas de selva e desertos pelo mundo –, o que significa que o número exato de mortes de migrantes é provavelmente bem mais alto. O número de mortes identificadas por região de origem dos/as migrantes (dados acessados em setembro de 2020) é assim apresentado pelo *Missing Migrants Project*:

¹⁶⁷ “A região que na fronteira do México com os Estados Unidos é uma das mais mortais para os migrantes, com o número de mortes crescendo a cada ano. O Projeto de Migrantes Desaparecidos [*Missing Migrants Project*] já documentou 2.403 mortes na região desde 2014, incluindo 497 em 2019. A maior parte das mortes são registradas nas águas do Rio Bravo, também chamado de Rio Grande, que corre ao longo da fronteira do estado do Texas com os estados mexicanos de Tamaulipas, Nuevo León e Coahuila. [...] Muitas pessoas também tentam cruzar as regiões remotas e acidentadas no deserto do Arizona, onde pelo menos 171 pessoas morreram em 2019 – um aumento de 29% das 133 mortes registradas na área em 2018” (ONU, 2020, não paginado).

Tabela 1 – Mortes de migrantes registradas por região de origem

REGIÃO DE ORIGEM	ANO							TOTAL
	2020 (set.)	2019	2018	2017	2016	2015	2014	
África	740	2.041	1.674	1.684	2.696	1.935	1.942	12.712
Américas (Latina e Caribe)	376	797	426	650	669	514	496	3.928
Ásia	255	403	173	480	266	892	869	3.338
Europa	0	1	0	0	0	0	1	02
Oriente Médio	123	170	275	189	471	889	338	2.455
Origem Desconhecida	312	1.885	2.389	3.276	3.970	2.354	1.644	15.830

Fonte: Tabela adaptada com base nos dados acessados em setembro de 2020, no *Missing Migrants Project* (OIM, 2019b)

No que se refere às tendências dos fluxos migratórios na América Latina e Caribe, de acordo com Stefoni (2018), os dados contidos no documento preparatório elaborado pela CEPAL para sustentar os debates na conferência internacional que deliberou pelo *Pacto Global para uma Migração Segura, Ordenada e Regular* – realizada no mês de dezembro de 2018, em Marrocos – confirmam, de um lado, a relação com algumas convergências históricas do que vinha se desenvolvendo na América Latina e no Caribe em relação aos fluxos migratórios extrarregionais¹⁶⁸ para os países do capitalismo central do Norte – isto é, migrações denominadas Sul-Norte – porém, com menos intensidade em tempos atuais.

O redirecionamento dos fluxos migratórios Sul-Sul (países periféricos, semiperiféricos e dependentes) traz indicadores associados aos contextos político-econômicos globais e regionais, as restrições impostas pelos países do Norte (capitalismo central) para a entrada e permanência de migrantes internacionais oriundos dos países da América do Sul e do continente africano¹⁶⁹ e a agudização do racismo étnico-racial tem contribuído com o surgimento de processos migratórios contemporâneos, com situações particulares em nível regional latino-americano. A esse respeito, Basso (2015b) faz uma importante observação. Alerta que esse fenômeno está radicado, se alimenta e é resultado das mesmas causas estruturais de

¹⁶⁸ O termo *migração extrarregional* é comumente adotado pela Organização Internacional para Migrações (OIM) e pela Organização dos Estados Americanos (OEA). Também se poderá referir ao termo *migração extracontinental*, utilizados pela Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO) e pelo Alto Comissariado das Nações Unidas (ACNUR). Já a Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL) tem usado mais a terminologia *inter-regional e intercontinental* (OBSERVATÓRIO ACP, 2012, p. 5).

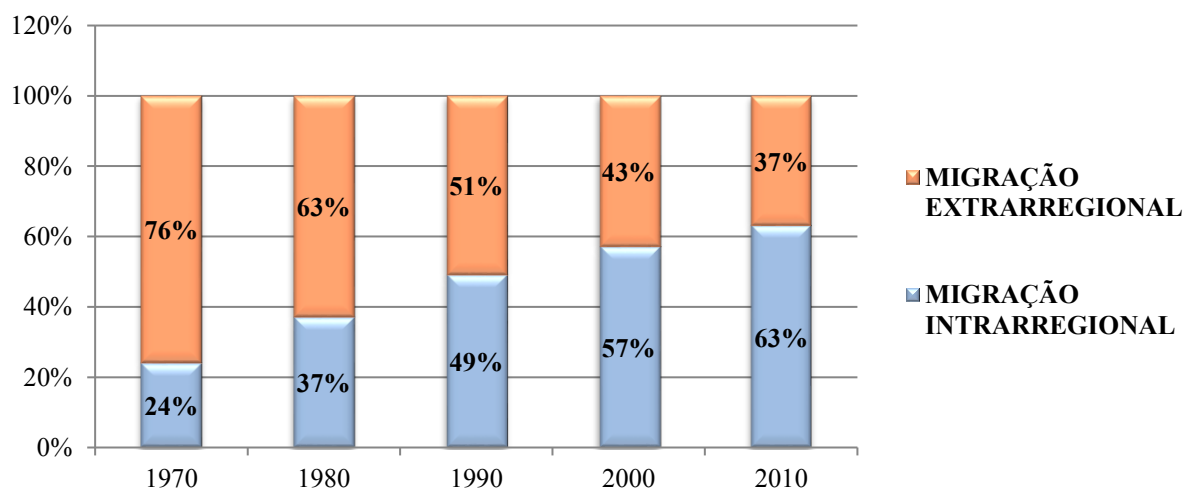
¹⁶⁹ De acordo com Domeniconi e Baeninger (2018), os/as migrantes africanos/as no Brasil compartilham das especificidades das migrações transnacionais Sul-Sul, emergindo dos países periféricos e dependentes, com acirradas desigualdades estruturadas no âmbito da divisão internacional do trabalho e reestruturação produtiva conduzida pelo capital.

desigualdade entre continentes e países, do colonialismo histórico e neocolonialismo dos países dominantes e também daqueles não dominantes, mas em ascensão.

Me excusaré diciendo que el tiempo es tirano, y que las migraciones Sur-Sur que tienen lugar necesariamente desde aéreas y países más pobres hacia aquellos más dinámicos y en ascenso tienen, desde mi punto de vista, diversos elementos de semejanza con las migraciones desde el Sur al Norte (BASSO, 2015b, p. 28).

Historicamente, e com ênfase desde a segunda metade do século XX, os fluxos migratórios latino-americanos e africanos se dirigiam na direção do Sul para o Norte (migração extrarregional para a Europa Ocidental e Estados Unidos). Esta direção espacial migratória sofreu alteração na entrada do século XXI, com ênfase a partir de 2010, em decorrência do aumento das migrações intrarregionais Sul-Sul, conforme apresentado no Gráfico 1:

Gráfico 1 – América Latina e Caribe: população migrante extra e intrarregional (1970 - 2010)



Fonte: Pizarro e Rivera (2016, p. 12).

De acordo com o *Panorama de la migración internacional en América del Sur* (STEFONI, 2018) e *Nuevas tendencias y dinámicas migratorias en América Latina y el Caribe* (PIZARRO; RIVERA, 2016) publicados pela CEPAL, os últimos censos¹⁷⁰ regionais latino-americanos e caribenhos disponíveis (de 2010) assinalam que 28,5 milhões de latino-americanos e caribenhos residiam em países distintos do país de seu nascimento (emigrantes),

¹⁷⁰ Os censos ou recenseamentos demográficos buscam trabalhar com os fluxos e os estoques (e ou saldo) de migrantes internacionais. Os “fluxos migratórios” correspondem ao número de migrantes internacionais que entram ou saem anualmente de um país. Por “estoque imigratório” ou “saldo migratório” compreende-se “[...] o número total de migrantes internacionais no território em análise, em dado período de tempo, isto é, um saldo imigratório ou grosso modo o número total de indivíduos imigrantes” (UEBEL, 2016, p. 3).

o que representa 4,8% da população total da região. Em termos de imigração – isto é, pessoas de outras nacionalidades residindo na América Latina e no Caribe – são 7,5 milhões de pessoas, o que equivale a 1,3% da população total. Portanto, o quantitativo de latino-americanos e caribenhos que residem em países distintos ao que nasceram é, manifestamente, quatro vezes maior em relação ao número de migrantes residentes nos países da América Latina e Caribe.

No que diz respeito ao panorama latino-americano sobre migrantes em situação de refúgio e solicitações de refúgio, a América Latina abrigava (até dezembro de 2018) cerca de 643.300 pessoas refugiadas. Quanto às solicitações de refúgio em andamento e ancoradas na base de dados dos governos regionais, as situações mais relevantes são da Venezuela, com 4.001.917 solicitações de reconhecimento da condição de refugiado em países da América Latina. Além da Venezuela, a Colômbia soma cerca de 7,8 milhões de solicitações e o Norte da América Central (El Salvador, Guatemala e Honduras) com 307.900 solicitantes de refúgio (BRASIL, 2019b).

Durante o período 2011-2018, os estudos têm demonstrado que a movimentação de migrantes internacionais foi significativa e crescente, especialmente pela composição de novos e diversificados fluxos migratórios decorrentes de tendências emergentes das migrações Sul-Sul, com ênfase nos deslocamentos entre e em direção aos países da América Latina e do Caribe. Contudo, muitos pesquisadores têm questionado as afirmativas de serem recentes as migrações Sul-Sul, entendendo que não são novas e tampouco se trata de novidades emergentes. Foram apenas ignoradas! E, entre as razões apontadas pelos autores no campo epistemológico, estão as perspectivas teóricas dominantes do ponto de vista colonial eurocêntrico e dos países do capitalismo central para explicar as migrações internacionais (CASTLES, 2010; CANALES, 2015; COVARRUBIAS; WISE, 2012; MENESES, 2008; SANTOS; ARAÚJO; BAUMGARTEN, 2016; SOARES, 2015).

4.3 O INFLUXO MIGRATÓRIO NO CONTEXTO BRASILEIRO: MIGRAÇÕES SELETIVAS, (IN)CONVENIENTES E (IN)DESEJADAS

A historicidade dos (in)fluxos migratórios no contexto brasileiro não é um tema inocente. O país tem vivenciado processos migratórios significativos, de nacionalidades distintas, ao longo de sua história. Vinculam-se ao contexto da própria existência como nação, sua formação e desenvolvimento social, político, econômico e cultural, em íntima relação com os movimentos de expansão do capitalismo, reestruturação da economia global e suas crises

cíclicas, em escala planetária. Apesar da forma conflituosa e contraditória com que se desenvolveu a relação entre o Estado/burguesia nacional e as migrações internacionais, a força de trabalho migrante se constituiu, em distintos períodos, como importantes alicerces ou vetores estratégicos para o desenvolvimento nacional capitalista.

Nos seus diferentes e complexos arranjos pautados para a formação e desenvolvimento da sociedade brasileira, o país ostentou, escancarou e potencializou a dramaticidade humana das migrações traficadas e escravizadas de povos africanos e seus descendentes, como mão de obra farta e descartável, desde meados do século XVI até meados do século XIX. Privilegiou, até a metade do século XX, determinados influxos populacionais em detrimento de outros, como é o caso das migrações extrarregionais seletivas – em muitos casos subsidiadas pelo Estado brasileiro – advindas do continente europeu (italianos, alemães, espanhóis, portugueses) e asiático (libaneses e japoneses), com o propósito de substituir o trabalho escravo para o trabalho “livre” e assalariado e, ao mesmo tempo, (re)desenhar a ocupação do território brasileiro (colonização), marcado por contradições entre as necessidades econômicas, políticas e ideológicas eugenistas e de branqueamento da população brasileira, com o favorecimento aos “civilizados” (cultura dominante), em detrimento dos povos originários (minorias). Desde o último quartel do século XX, os processos migratórios forçados pelas expropriações, desigualdades, pauperização e guerras têm se ampliado e conectaram, com novas e velhas particularidades, as rotas migratórias entre os países da América Latina, Caribe, África e Ásia, sendo aprofundado, no caso brasileiro do século XXI, com a vinda de migrantes do continente africano (Angola, Gana, Guiné, Guiné-Bissau, Nigéria, República Democrática do Congo, Senegal, Somália e Uganda) e, mais recentemente dentre os mais visibilizados, com os migrantes haitianos, após o terremoto de 2010, e de migrantes venezuelanos, após o aprofundamento da crise venezuelana, em 2017 e 2018.

A breve perspectiva histórica sobre as migrações internacionais no Brasil permite compreender que os influxos migratórios nada têm de “emergencial” e que não se pode ignorar, nesse processo, a relação entre as dinâmicas de poder estatal, expansão do capital e migrações internacionais no país.

Durante os séculos XVI ao XIX, a configuração da economia mundial, as ocupações territoriais, a colonização e o desenvolvimento do capitalismo em diferentes partes do mundo apresentaram um conjunto de condições confluentes com as migrações internacionais, que criaram as bases da formação sócio-histórica moderna de diversos países, incluindo os da América Latina e, por consequência, o Brasil. A princípio, pelas migrações intercontinentais

forçosas dos povos africanos para o trabalho escravo – somado a servidão, extermínio e as migrações forçosas nacionais e internacionais dos povos originários indígenas – nos períodos da economia colonial-escravista. “La esclavitud fue quizá el primer sistema transnacional de reclutamiento de fuerza de trabajo para la acumulación de capital [...]. Se calcula que unos 15 millones de esclavos fueron llevados a América antes de 1850” (CASTLES, 2013, p. 11-12). Posteriormente, em meados do século XIX, a seletividade migratória da força de trabalho livre constituída e representada por “braços europeus brancos e civilizatórios” destinados à colonização/ocupação das terras devolutas e ao processo de industrialização emergente. Segundo Seyferth,

[...] a menção à cor branca é por si mesma significativa, pois as primeiras classificações raciais produzidas nos meios científicos europeus na segunda metade do século XVIII tinham por base uma divisão geográfica e/ou a variação da cor da pele. Pode-se argumentar que seus autores não estavam interessados em estabelecer critérios de desigualdade para grupos humanos articulados com suposta ‘origem comuns’, depois anunciados nas tipologias criadas, às vezes doutrinariamente, no século XIX; mas a noção hierárquica de civilização estava por trás de certos desideratos biológicos, fazendo da cor branca um indicador de superioridade (2002, p. 119).

No Brasil colonial e escravocrata, fundado nas particularidades próprias da colonização centrada no trabalho escravo, no mandonismo político e na centralização das riquezas nacionais, significativo contingente de mão de obra escrava sustentou os sucessivos ciclos econômicos, até meados do século XIX. Esta escravidão moderna no continente americano – distinguida por Prado Junior (2011), em sua obra *Formação do Brasil contemporâneo*, das formas servis do mundo antigo grego e romano – foi parte das migrações e expedições ultramarinas europeias com o propósito de “[...] explorar comercialmente os vastos territórios e riquezas do Novo Mundo” (2011, p. 287) e,

[...] nasce de chofre, não se liga a passado ou tradição alguma. Restaura apenas uma instituição justamente quando ela já perdera inteiramente sua razão de ser, e fora substituída por outras formas de trabalho mais evoluídas. Surge assim como um corpo estranho que se insinua na estrutura da civilização ocidental, em que já não cabia. (PRADO JUNIOR, 2011, p. 286).

Homens, mulheres e crianças foram “[...] arrancados do seu *habitat* natural e incluídos, sem transição, numa civilização inteiramente estranha” (PRADO JUNIOR, 2011, p. 288). Todo o arsenal de cultura trazido pelo/a escravo/a africano – e dos povos originários indígenas – foi abafado, deturpado e ou aniquilado¹⁷¹ em nome de um estatuto social, material e moral que se

¹⁷¹ Prado Junior cita, como exemplo, “[...] o caso do sincretismo religioso que resultou do amálgama de catolicismo e paganismo, em doses várias, que formaria o fundo religioso de boa parte do Brasil. Religião neoafricana, mais

sobrepõe à sua cultura, pelo senhor branco, em nome da colonização, em nome de um sistema econômico, político e social eurocêntrico, fundado no “branqueamento” aceito e único reconhecido. Na literatura sobre historicidade da sociedade brasileira, a contribuição do/a escravo/a preto ou índio/a para a formação brasileira, sob a ótica hegemônica, é quase nula, decorrente da imposição que se colocou como incontestes dos valores, costumes e cultura do colonizador. Esta “nulidade cultural” imposta, vinculada ao preconceito e à ideologia étnico-racial, “[...] serviu para justificar a negação de direitos aos escravos: defensores da escravidão categorizaram os negros como um grupo ‘subumano’, baseado em diferenças ‘naturais’, identificáveis por características externas” (PETRUCCELLI, 2013, p. 19).

Naquele passado colonial escravocrata, “[...] um triste espetáculo humano” (PRADO JUNIOR, 2011, p. 271) despojado de todos os valores éticos sobre os quais se erigia a civilização ocidental moderna, se fez renascer das cinzas, com vigor extraordinário e sem escrúpulos, o trabalho servil com a migração forçada de trabalhadores/as escravos (PRADO JUNIOR, 2011). Nele se encontram os fundamentos da nacionalidade brasileira e sua conexão com as desigualdades socioeconômicas vivenciadas na contemporaneidade. Mesmo em parte modificado, ainda está presente no Brasil de hoje (PRADO JUNIOR, 2011). Entre os anos de 1550 a 1850, estima-se que cerca de três milhões de africanos/as foram arbitrariamente traficados para o Brasil e forçadas ao trabalho escravo nas lavouras canavieiras e cafeeiras (BAENINGER, 2003), o que representou quase 40% de todos os escravos deslocados da África (GRAHAM, 2002). O Brasil

[...] manteve a escravidão, da qual dependia a economia cafeeira [e canavieira], até 1888, embora o fluxo internacional de escravos tivesse praticamente se extinguido desde 1850. Já nessa época, o governo do Império começava a promover a política de atração de imigrantes [...]. Os objetivos desta política eram não só a ocupação do espaço, com a criação dos núcleos de colonização, mas também a miscigenação da população, segundo o padrão racial europeu (BRITO, 1995, p. 22).

O trabalho escravo era usado amplamente no mesmo momento em que na Europa o sistema capitalista do trabalho assalariado estava amadurecendo (LIMA, 2005). No continente europeu do século XVI até o século XVII, o mercantilismo e a expansão do comércio com as colônias desagregam a economia feudal. Ao mesmo tempo, eram tecidas as tramas de um mundo burguês que criam as condições necessárias para o estabelecimento de novas formas de

que qualquer outra coisa, e que se perdeu à grandeza e elevação do cristianismo, também não conservou a espontaneidade e riqueza de colorido das crenças negras em seu estado nativo” (2011, p. 289, nota de rodapé 5).

organização econômica e social: o capitalismo. A partir do século XVIII, a Revolução Industrial capitalista provocou a necessidade crescente de força de trabalho, “[...] ao mesmo tempo em que desenvolvia a ideologia do “trabalho livre” que explicitava uma óbvia contradição com a realidade da escravidão e a propriedade de seres humanos” (PETRUCCELLI, 2013, p. 19).

Na segunda metade do século XIX, no Brasil, os trabalhadores escravos foram substituídos por trabalhadores migrantes “livres”, originários dos países europeus e asiáticos, com as viagens subsidiadas e vínculo de trabalho sob contrato prévio. Esta se tornou a basilar fonte da força de trabalho para sustentar a expansão das atividades agroexportadoras aos moldes capitalistas e a ascensão da indústria relacionada, principalmente, à transformação dos produtos agrícolas como principais motores de desenvolvimento econômico no território brasileiro. Os vínculos de trabalho sob contrato culminavam, no limite, na conversão do trabalho “livre” em trabalho análogo à escravidão, pelas formas de sujeição impostas. Ao mesmo tempo, evidenciaram os traços essenciais da sujeição socioeconômica e a institucionalização de processo de endividamento, diante da elevada condição imposta de vulnerabilidade aos trabalhadores migrantes.

Na transição da mão de obra escrava para o trabalhador migrante europeu, três finalidades deram origem à política migratória brasileira, empenhada em atrair a força de trabalho europeia e japonesa, em grande escala e com tratamento diferenciado (CASTRO; GODOY, 2016). A primeira tem relação com o declínio da escravidão no Brasil – que culminou com a sua abolição, em 1888 – e ampliou a necessidade de força de trabalho para as indústrias emergentes, para o comércio¹⁷² e para a cafeicultura, em plena expansão. A substituição de uma forma de trabalho pela outra implicaria, no limite, “[...] a própria substituição física dos antigos escravos pelos imigrantes europeus supostamente educados para se comportarem como indivíduos ‘modernos’ compatíveis com as regras do mercado” (LIMA, 2005, p. 299). A transição e os arranjos econômicos e sociais de um modelo de país baseado na mão de obra escrava para a força de trabalho “livre” não foram lineares, nem diretas e ficaram longe dos ideais de solo livre, trabalho livre, homens e mulheres livres¹⁷³. No período do colonialismo e

¹⁷² “O censo de 1893 da cidade de São Paulo mostrou que 72% dos empregados do comércio, 79% dos trabalhadores das fábricas, 81% dos trabalhadores do setor de transporte e 86% dos artesões eram estrangeiros” (ANDREWS, 1998, p.123).

¹⁷³ Nem o trabalho livre e nem o trabalho não livre (escravo) possuíam um conteúdo fixo e bem delimitado, considerando que as fronteiras entre um e outro eram bastante nebulosas (GONÇALVES, 2017; LIMA, 2005). Para Lima, a aplicação do conceito de “liberdade” na implantação de um mercado de trabalho livre, ressalta a sua complexidade e extensão: “Sua realidade empírica traduziu-se em configurações que variaram desde a situação ideal-típica do trabalhador independente assalariado até uma miríade de arranjos de trabalho que recombinaavam graus diversos de ‘liberdade’ e compensação financeira pelo trabalho, com elementos de coerção (física e pecuniária), tutela, trabalho compulsório e contratado, e ainda formas análogas à escravidão, como a servidão por

do capitalismo mercantil, foram usadas várias formas de diferenciação da força de trabalho migrante. Era frequente, afirma Castles (2013), para os marinheiros, soldados e agricultores que saíam da Europa para as colônias estarem longe de serem privilegiados como trabalhadores livres. Muitos eram trabalhadores não livres, “[...] sea porque son obligados a viajar al lugar en donde se necesita su fuerza de trabajo, o porque se les niegan los derechos de que gozan otros trabajadores y por ende no pueden competir bajo condiciones de igualdad” (CASTLES, 2013, p. 10-11). Para o autor, mesmo quando a migração é “voluntária”, a discriminação institucional e informal limitou a liberdade e a igualdade dos migrantes afetados.

A segunda finalidade é destinada à colonização do território brasileiro, com a implantação de núcleos coloniais¹⁷⁴. É importante destacar a promulgação da lei imperial – Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850 –, conhecida como “Lei de Terras” (BRASIL, 1850), como passo decisivo em direção da mercantilização de todo o território brasileiro. Ao proibir o acesso à terra que não fosse por meio da compra através do dinheiro, consolida-se assim a estrutura (lati)fundiária da propriedade no país. Com isso,

[...] se instituíam os critérios de absorção do trabalhador estrangeiro pela sociedade brasileira: sendo imigrante pobre, ele deveria trabalhar primeiro para os fazendeiros para formar o seu pecúlio, e comprar depois a terra que almejava, se quisesse se tornar um trabalhador autônomo, que era o motivo que o trouxera para terras tão longínquas. De certo modo, para tornar-se um camponês livre, o imigrante devia oferecer durante tempo indeterminado ao grande proprietário de terras, como uma espécie de tributo, o seu trabalho e o da sua família (COGGIOLA, 2015, p. 61).

Mesmo com a política deliberada do governo brasileiro em atrair migrantes europeus para a colonização (colônias agrícolas), com os deslocamentos subsidiados e com promessas e vantagens de uma vida melhor no país, a realidade em terras brasileiras se mostrou diferente. As condições de trabalho e subsistência eram péssimas e contrastavam com as promessas feitas, provocando reclamações, descontentamentos e greves. Também as “parcerias” firmadas entre fazendeiros e famílias de colonos contratadas na Europa apresentaram inúmeros obstáculos.

dívida. Como resultado dos conflitos em torno do seu significado e alcance, o ‘trabalho livre’ construiu-se como uma realidade ambígua e, no limite, uma ‘ficção instável’ (LIMA, 2005, p. 295).

¹⁷⁴ Diversos foram os decretos promulgados depois de 1850, autorizando o funcionamento de sociedades colonizadoras e aprovando contratos celebrados entre o governo e particulares para venda e colonização de terras devolutas. Entre eles, destacam-se: “o Decreto n.º 537 de 15 de maio de 1850, aprovando o contrato celebrado com a Sociedade Colonizadora de Hamburgo, para a fundação de uma colônia agrícola em terras pertencentes ao dote da Princesa Dona Francisca, na província de Santa Catarina, hoje cidade de Joinville; o Decreto n.º 813 de 16 de agosto de 1851 autorizando “a incorporação da Associação Auxiliadora da Colonização do Município da Cidade de Pelotas e aprova os respectivos estatutos”; o Decreto n.º 1584 de 02 de abril de 1855, autorizando a incorporação e aprova os estatutos da companhia: Associação Central da Colonização” (IOTTI, 2010, p. 8).

Gonçalves (2017), ao analisar as estratégias desenvolvidas por grandes proprietários de terras e pelo Estado para obtenção e controle da mão de obra destinada às plantações de café, ao longo do século XIX, afirma que,

[...] recaíam sobre o imigrante pesadas dívidas desde sua chegada à fazenda: viagem marítima, o transporte até o local de trabalho, os primeiros mantimentos necessários a sua subsistência, até que produzissem para seu sustento, as ferramentas de trabalho. Tudo era financiado pelo fazendeiro que também lhes adiantava mensalmente uma pequena verba. Como resultado, as dívidas acumulavam-se e se passavam anos até que o colono conseguisse saldá-las. A situação podia ser ainda mais grave quando o fazendeiro cobrava preços demasiado altos pelos gêneros de que o colono necessitava. [...] Em muitos casos, esses procedimentos eram artifícios para manter os colonos presos à fazenda durante o maior tempo possível ou, pelo menos, até que pagassem suas dívidas (GONÇALVES, 2017, p. 327).

As situações vivenciadas pelos migrantes nas colônias¹⁷⁵ não demorou a chegar à Europa, com consequências para os novos influxos migratórios no Brasil:

Em 1859, foi promulgado o regulamento *von der Heydt*¹⁷⁶, suspendendo o engajamento oficial de emigrantes da Prússia para São Paulo e, em 1871, a medida estendeu-se a todo território brasileiro [proibindo o aliciamento de colonos para o Brasil]. A Inglaterra, em 1875 e a França, em 1876, também adotaram medidas restritivas da imigração para o Brasil (IOTTI, 2010, p. 8).

O exemplo foi, mais tarde, repetido pela Itália: em 1895, o governo italiano restringiu a migração para o território brasileiro, a começar para o Espírito Santo e, em 1902, através do *Decreto Prinetti*, aprovado pelo Comissariado Geral da Emigração na Itália, proibiu a emigração subvencionada para todo o Brasil (IOTTI, 2010).

A terceira finalidade tem relação com a deliberada política governamental de fomento e subsídio à migração para o Brasil de colonos europeus¹⁷⁷, como o caminho para o “branqueamento civilizatório”, marcada pelos séculos de escravidão do povo negro africano. Esse sistema de ocupação territorial vinculado à migração europeia avançou a partir das primeiras décadas de 1800 e perdurou, pelo menos, até meados do século XX. A seleção do

¹⁷⁵ Concretamente, afirma Seyferth (2008, p. 5), “[...] o colono, mesmo sem a adjetivação formal de estrangeiro, não tinha liberdade de escolha e, na situação colonial, estava sujeito à autoridade do administrador nomeado pelo governo, sem possibilidade de livre trânsito”.

¹⁷⁶ Sobre esse regulamento prussiano, o governo da Prússia não proibiu a emigração para o Brasil, mas sim, negava a proteção aos agentes dela encarregados, pelas reclamações e pelas informações errôneas lá chegadas sobre a situação dos colonos nas terras brasileiras (IOTTI, 2010, p. 8).

¹⁷⁷ No período inicial da migração europeia para o Brasil (entre 1818 e 1830) “[...] a designação colono é a única presente nos decretos e outros documentos, e sua condição de estrangeiro se evidencia pelo fato da colonização estar sujeita à Secretaria de Estado dos Negócios Estrangeiros” (SEYFERTH, 2008, p. 5).

“colono ideal, branco e civilizado”, segundo Seyferth, “[...] teve seus determinantes biológicos articulados à pressuposição da superioridade europeia” (2002, p. 119). As intencionalidades que fundamentavam as teses eugenistas do chamado branqueamento da população brasileira são diretamente comparáveis às do “*blanqueamiento civilizador*” de toda a América Latina (HERNÁNDEZ, 2017). Porém, a colonização não seguiu o “princípio civilizatório” alegado e pretendido. Tampouco significou a recusa ao modelo escravista de exploração agrícola, nem a recusa da dizimação, genocídio e escravidão das populações originárias (apesar das lutas e resistências), acobertadas pelo pensamento eurocêntrico da necessária sujeição dos povos indígenas – denominados bárbaros, selvagens e pagãos – aos preceitos do colonizador branco. Surgiu de “[...] uma lógica geopolítica de povoamento, articulada à ocupação de terras públicas consideradas ‘vazias’ – sem qualquer consideração pela população nativa, classificada como nômade e incivilizada” (SEYFERTH 2002, p. 119). O “branqueamento civilizatório” teve, como eixo estrutural, o projeto de domínio territorial e econômico em que a ideia de nação e território está intrinsecamente relacionada e construída pela ótica do dominador/invasor europeu. Todavia, segundo Seyferth, a imagem do colono civilizador,

[...] não significou a aceitação plena do estrangeiro disposto a se estabelecer no país e, assim, tornar-se, de fato, imigrante, com garantias e direitos. A própria naturalização não era fácil para os estabelecidos em núcleos coloniais, isolados da sociedade nacional; para a maioria dos colonos, a naturalização só ocorreu na República, por decreto e compulsória. Os não católicos precisavam de autorização legal para realizar seus cultos, não podiam construir templos, e tinham seus direitos civis prejudicados pelo poder temporal da igreja católica (SEYFERTH, 2008, p. 8).

Entre os países da América do Sul, o Brasil se destacou com o mais amplo aparato legislativo para regular, restritivamente, a questão étnico-racial no período pós-abolição da escravidão. Foram legislações migratórias seletivas e restritivas “[...] para, em primeiro lugar, encorajar a imigração europeia e, em segundo lugar, proibir ou fortemente desestimular a imigração de pessoas de ascendência africana, asiática ou indígena” (HERNÁNDEZ, 2017, p. 54). Com a Proclamação da República, em 1889, a explícita política de branqueamento e o estabelecimento das condições para a seleção de migrantes para o Brasil estão expressos no Decreto-Lei nº 528, de 28 de junho de 1890, que perdurou até 1914.

CAPITULO I - DA INTRODUÇÃO DE IMMIGRANTES

Art. 1º E' inteiramente livre a entrada, nos portos da Republica, dos individuos válidos e aptos para o trabalho, que não se acharem sujeitos á acção criminal do seu paiz, exceptuados os indigenas da Asia, ou da Africa que sómente

mediante autorização do Congresso Nacional poderão ser admittidos de accordo com as condições que forem então estipuladas. [...] Art. 3º A policia dos portos da Republica impedirá o desembarque de taes individuos, bem como dos mendigos e indigentes [*sic*] (BRASIL, 1890)¹⁷⁸.

Merece observância, no referido decreto, o caráter racista, xenofóbico e eugenista construído por décadas na sociedade brasileira, com a ação deliberada do Estado brasileiro e setores da burguesia, especialmente contra a população africana, asiática e indígena. O projeto de branqueamento da população brasileira,

[...] foi encarado pelas autoridades brasileiras sem nenhum pudor ou constrangimento, e se buscou por diversas teorias justificar a não inserção dos antigos escravos no regime de trabalho assalariado. [...]. O Estado brasileiro, com suas mais diversas instituições, foi o protagonista consciente do ‘descarte’ e marginalização da mão de obra recém liberta e a inserção da mão de obra imigrante europeia. Essa postura esteve em perfeita consonância com determinados setores da burguesia da época, que se viam perfeitamente representados nas instituições que compunham o Estado brasileiro (CASTRO; GODOY, 2016, p. 8-9).

Além de organizar e regularizar o então “[...] serviço da introdução e localização de immigrants na Republica dos Estados Unidos do Brazil [*sic*]”, o Decreto-Lei nº 528, de 28 de Junho de 1890, estabeleceu a política seletiva de migrantes e subsidiada pelos cofres públicos, custeando as passagens transatlânticas e hospedagem, neste caso, para as famílias de agricultores¹⁷⁹ (tidos como prioritários) e trabalhadores destinados aos serviços mecânicos, industriais, serviços domésticos e artesãos, conforme segue:

Art. 5º Sómente terão passagem integral ou reduzida, por conta do Governo Federal: 1º As familias de agricultores, limitados aos respectivos chefes, ou aos seus ascendentes os individuos maiores de 50 annos; 2º Os varões solteiros maiores de 18 annos e menores de 50, uma vez que sejam trabalhadores agricolas; 3º Os operarios de artes mecanicas ou industriaes, artezãos e os individuos que se destinarem ao serviço domestico, cujas idades se acharem comprehendidas entre os limites do paragrapho precedente. Os individuos enfermos ou com defeitos physicos, sómente terão passagem gratuita, si

¹⁷⁸ A citação é fidedigna à legislação da época, por isso a grafia diferencia-se da atual.

¹⁷⁹ As migrações subsidiadas das famílias de colonos contratadas na Europa resultavam de acordos entre o Estado, fazendeiros e as famílias “[...] que tinham sua viagem paga, bem como seu transporte até as fazendas. As despesas, e o necessário a sua manutenção, entravam como adiantamento até que conseguissem prover seu sustento pelo próprio trabalho. Atribuía-se a cada família uma porção de cafeeiros na proporção da sua capacidade de cultivar, colher e beneficiar. Era permitido cultivar os víveres para o próprio sustento entre as filas de café das plantações mais novas ou em locais indicados pelos fazendeiros. Em caso de alienação dos víveres excedentes o fazendeiro tinha direito à meia parte. Vendido o café, obrigava-se este a entregar a metade do lucro líquido, deduzidas todas as despesas com o beneficiamento, transporte, comissão de venda e impostos. Sobre os gastos feitos pelos fazendeiros em adiantamento aos colonos, cobravam-se juros de 6%” (GONÇALVES, 2017, p. 326).

pertencerem a alguma família que tenha pelo menos duas pessoas válidas [*sic*] (BRASIL, 1890).

A Primeira República (1889-1930) marca o início da migração planejada, escolhida, seletiva e subsidiada pelo Estado que durou até o início da Era Vargas (1930-1945), sendo retomada, sob outra perspectiva, a partir de 1950, após a Segunda Guerra Mundial. Foi no período da Primeira República e, em parte, este foi um dos períodos em que se deu a maior entrada de migrantes europeus no país. Entre 1870 até 1945, mais de 4.100.000 migrantes europeus entraram no Brasil (LANZA; LAMOUNIER, 2015). Ocorreram três grandes fluxos de entrada de migrantes europeus no Brasil nesse período. O primeiro foi no decênio 1890-1900, quando chegaram 1,2 milhões de migrantes. O segundo período com intenso influxo migratório ocorreu entre 1906 até as vésperas da Primeira Guerra Mundial (1914-1918). O terceiro período abarca o final da Primeira Guerra Mundial até o fim do Estado Novo, em 1945, quando se encerra a política subsidiada e se inicia a política restritiva à imigração. Deste total de migrantes europeus que entraram no Brasil, a maioria pelo porto de Santos, em São Paulo, 78% tiveram a migração subsidiada até 1903. A partir do ano 1904 até 1929, as migrações subsidiadas pelo Estado brasileiro diminuíram e os fluxos migratórios “espontâneos” tornaram-se maioria (69%), sendo os italianos e portugueses os mais numerosos e, em menor proporção, os alemães, austríacos, europeus do leste e japoneses (estes migraram para o Brasil a partir de 1908) (BASSANEZI, 2012; BRITO, 1995; IOTTI, 2010; SALLES; BASTOS, 2012).

Há de se destacar que a imigração japonesa¹⁸⁰ para o Brasil foi, em grande parte, subsidiada pelo governo paulista, entre os anos de 1908 a 1914. As primeiras relações do Japão com o Brasil, de acordo com Tanaka (2014), surgem em 1895, com o Tratado de Amizade, Comércio e Navegação entre os dois países. O interesse do governo japonês pelo Brasil se mantinha “[...] pela falta de oportunidades no Japão que empurravam multidões que sonhavam com as terras brasileiras. Por outro lado, os fazendeiros brasileiros continuavam precisando de mão de obra” (TANAKA, 2014, p. 38). Além disso,

O Brasil só vai se interessar pela mão de obra japonesa em 1902, quando o governo italiano restringe a vinda de novos imigrantes. Por outro lado, o Brasil começa a se tornar uma boa saída para o plano de expansão em outros países, como no Canadá e nos EUA, são criadas barreiras para dificultar japonês

¹⁸⁰ O deslocamento migratório da população japonesa em direção a Europa e países das Américas se iniciou em 1868 quando o governo japonês inicia uma série de reformas instauradas pela Restauração Meiji (1868-1900), que visavam à modernização e a inserção do país na economia mundial (TANAKA, 2014). Segundo o autor, uma das medidas tomadas como solução encontrada “[...] pelo governo do arquipélago para diminuir a miséria e o alto índice de desemprego que se registrava no país na época, foi o incentivo à emigração” (2014, p. 37).

quando a entrada e a permanência de japoneses em seus territórios (TANAKA, 2014, p. 37).

No período entre 1908 a 1924, chegaram ao Brasil 31.414 migrantes japoneses (TANAKA, 2014; SUZUKI, 1995). Os destinos dos primeiros migrantes japoneses no Brasil foram as lavouras de café no interior de São Paulo, com contrato de trabalho de no mínimo dois anos¹⁸¹ e com as despesas de transporte dos migrantes subsidiadas pelo governo paulista, para depois serem deduzidas dos salários dos trabalhadores. “Este subsídio, entretanto, era suspenso quando a corrente tradicional proveniente do sul da Europa aumentava e voltava a ser concedido quando esta se escasseava” (SUZUKI, 1995, p. 58).

Com o corte definitivo dos subsídios brasileiros, em 1914, houve uma diminuição do fluxo migratório de japoneses para o Brasil. Os esforços para a manutenção da migração japonesa, tanto por parte das empresas privadas pelo transporte naval quanto do governo japonês, não cessaram. “A situação se modificou a partir de 1924, quando o subsídio para o transporte passou a ser concedido pelo governo japonês [...] e foi diminuindo até cessar em 1941, em consequência da II Guerra Mundial” (SUZUKI, 1995, p. 58). A migração subsidiada pelo governo japonês, entre 1924 a 1941, foi a que registrou o maior número de entradas no Brasil: os estudos de Tanaka (2014) apontam 137.572 e Suzuki (1995) apresenta a entrada de 158.000 japoneses. No total, desde o início da imigração japonesa (1908) até o término da Segunda Guerra Mundial (1945) haviam ingressado no Brasil 188.615 pessoas oriundas de regiões do Japão (MUTO; ARAGÓN, 2015, p. 18).

A deflagração da Primeira Guerra Mundial (1914-1918), o *Crash* financeiro da Bolsa de Valores de Nova York de 1929¹⁸², a consequente Grande Depressão de 1930-1939¹⁸³ e a

¹⁸¹ “As experiências anteriores com imigrantes europeus no Brasil e, por outro lado, as experiências japonesas em outros países fizeram com que se firmasse uma série de acordos para garantir o bem-estar dos imigrantes e também o investimento dos fazendeiros brasileiros. Procurou-se regulamentar bem a vinda e permanência dos japoneses e, portanto, ficou estabelecido que os imigrantes deveriam formar famílias de, no mínimo três pessoas pois assim se acreditava que a possibilidade de abandono do trabalho ficava reduzida” (TANAKA, 2014, p. 38).

¹⁸² A crise econômica da década de 1930 foi um fenômeno extenso no espaço e prolongado no tempo. O *Crash* significa o estouro de uma bolha no preço de ativos e de um pânico, ou seja, a busca descontrolada por ativos mais líquidos (PRADO, 2011). As características do *boom* da Bolsa de Valores de Nova Iorque, em 1928, residiam na política monetária expansionista, na estrutura financeira e bancária norte-americana denominada capital especulativo e fundada na ampla criação de capital fictício. Os preços de determinados ativos cresciam de forma abrupta e excessiva, vinculados a um processo especulativo. “Em outubro de 1929, os acionistas da bolsa de Nova Iorque entraram em pânico vendendo suas ações a qualquer preço (provocando o *crash* da bolsa) e posteriormente o pânico se espalhou pelos correntistas que correram para os bancos na tentativa de salvar seus depósitos (corrida bancária em 1930)” (CURVO, 2011, p. 7).

¹⁸³ A Depressão de 1930 foi uma crise que transcendeu a conjuntura, levando a mudanças estruturais, cujos efeitos estenderam-se até o século atual. Essa crise continua sendo associada ao *Crash* da Bolsa de Nova York, em 1929 e se espalhou pelo mundo, gerando pânicos bancários, crises políticas em vários países, e finalmente mantendo

Segunda Guerra Mundial (1939 a 1945) diminuíram significativamente os fluxos migratórios intra e intercontinentais, restringindo-se a processos migratórios subsidiados de refugiados de guerra e aqueles produzidos, no mesmo contexto, por questões étnicas, políticas e religiosas (BRITO, 1995; PAIVA, 2008).

Com as guerras mundiais, a disputa pela hegemonia política e econômica mundial foi redesenhada – segundo duas potências, ou dois blocos: os Estados Unidos (capitalista) e a então União Soviética (socialista)¹⁸⁴ – e tornaram o cenário internacional ameaçador e pouco propício para as migrações internacionais, culminando para o enrijecimento das fronteiras e, em alguns países, ondas nacionalistas acabaram por desembocar no fascismo (BRITO, 1995). Tudo contribuiu “[...] tanto para limitar os mercados de trabalho nacionais quanto para promover um sentimento antiestrangeiro, que começou a encontrar expressão nas políticas imigratórias cada vez mais restritivas” (KLEIN, 2000, p. 26). O ponto decisivo foi a decisão dos Estados Unidos, em 1921, de limitar, com todo o rigor, a imigração proveniente de todos os países. “A essa decisão seguiram-se novas leis de imigração, mais rígidas ainda, em todos os principais países [do continente] americano” (KLEIN, 2000, p. 26).

No Brasil, a situação não foi diferente. Se até o final da década de 1920 a migração internacional era considerada indispensável para suprir a falta de mão de obra, colonizar o território brasileiro e povoar suas fronteiras como forma de assegurar a soberania nacional, o mesmo não ocorreu nas décadas posteriores. Nos idos de 1920, a entrada de trabalhadores migrantes começa a ser limitada pelas autoridades brasileiras, com o pretexto de defender a mão de obra nacional.

Paradoxalmente, o movimento operário brasileiro¹⁸⁵, com a participação significativa de trabalhadores migrantes, viveu tempos de fortalecimento entre as décadas de 1910 e 1920. Em 1917, as principais cidades brasileiras foram sacudidas por greves, duramente reprimidas

uma taxa de desemprego sem precedentes. Afetou, de maneira desigual, a economia da maioria dos países do mundo, durando cerca de uma década, ou seja, até o advento da Segunda Guerra Mundial (PRADO, 2011).

¹⁸⁴ No bloco capitalista, os processos de integração econômica em escala global reforçaram os vínculos de dependência entre as economias centrais e as consideradas periféricas, em fase de desenvolvimento. Por seu turno, o bloco socialista liderado pela União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), criada em 1922, iniciava um vigoroso processo de reconstrução de seus países devastados pela guerra, extrapolando para o âmbito da competição internacional e interestatal, o seu projeto de poder anticapitalista originário da Revolução de Outubro de 1917 (GASPAR, 2015).

¹⁸⁵ A ascensão do movimento operário no Brasil, desde os anos finais da década de 1910, abrigou correntes socialistas e anarquistas (além de grupos nacionalistas). “Vários grupos operários no Brasil e no mundo acreditavam que havia chegado o momento de colocar um fim à exploração capitalista e construir uma nova sociedade. [...] A partir de 1922, outra corrente se definiu dentro do movimento operário: a dos comunistas. Naquele ano, embalados pela criação do primeiro Estado Socialista na Rússia, militantes brasileiros fundaram o Partido Comunista do Brasil (PCB)” (FGV, 2017, não paginado).

por parte do governo. Em São Paulo, 70 mil trabalhadores cruzaram os braços, exigindo melhores condições de trabalho e aumentos salariais. No recrudescimento da repressão estatal, uma das justificativas apresentadas era a de que “[...] o movimento operário era artificialmente controlado por lideranças estrangeiras radicais que iludiam o trabalhador nacional” (FGV, 2017, não paginado). Por conta disso, em 1921, foi aprovado no Congresso o Decreto nº 4.247, de 6 de janeiro de 1921, também conhecido como a “Lei dos Indesejáveis” ou a “Lei de Expulsão de Estrangeiros”, que permitiu regular a entrada dos migrantes indesejáveis, bem como, a deportação sumária de trabalhadores migrantes envolvidos nas greves. Os “estrangeiros indesejáveis” são assim definidos no referido decreto:

Art. 1º E' licito ao Poder Executivo impedir a entrada no territorio nacional: 1º, de todo estrangeiro nas condições do art. 2º desta lei; 2º, de todo estrangeiro mutilado, aleijado, cego, louco, mendigo, portador de molestia incuravel ou de molestia contagiosa grave; 3º, de toda estrangeira, que procure o paiz para entregar-se á prostituição; 4º, de todo estrangeiro de mais de 60 annos. Paragrapho unico. Os estrangeiros a que se referem os ns. 2 e 4 terão livre entrada no paiz salvo os portadores de molestia contagiosa grave: a) si provarem que teem renda para custear a propria subsistencia; b) si tiverem parentes ou pessôas que por tal se responsabilizem, mediante termo de fiança assignado, perante a autoridade policial [sic]. (BRASIL, 1921).

A expulsão do território nacional é assim justificada:

Art. 2º Poderá ser expulso do territorio nacional, dentro de cinco annos, a contar de sua entrada no paiz, o estrangeiro a respeito de quem se provar: [...] 2º, que a policia de outro paiz o tem como elemento pernicioso á ordem publica; 3º, que, dentro do prazo acima referido, provocou actos de violencia para, por meio de factos criminosos, impôr qualquer seita religiosa ou politica; 4º, que, pela sua conducta, se considera nocivo á ordem publica ou á segurança nacional [sic]. (BRASIL, 1921).

No Brasil, conforme estudos de Alencastro (2000), entre o período de 1600 e 1930, “[...] o contingente principal de mão de obra nasce e cresce fora do território colonial e nacional” (2000, p. 354). A importância da força de trabalho migrante na formação do operariado brasileiro não é exagerada, afirma Coggiola (2015). A migração corria paralela aos primeiros movimentos para o desenvolvimento industrial no país. “Nas indústrias, 79% da força de trabalho ocupada nas manufaturas em São Paulo (em 1893), e 39% da força de trabalho do Rio de Janeiro (em 1890) era constituída por estrangeiros” (COGGIOLA, 2015, p. 63) e, em 1920, os migrantes constituíam 95% dos trabalhadores chegados ao estado de São Paulo, segundo o autor.

A lógica da regulação seletiva dos migrantes entre os migrantes desejáveis e indesejáveis, entre convenientes e inconvenientes na construção da “identidade brasileira”, por meio da concepção europeia de “branqueamento civilizatório” e na composição da classe trabalhadora brasileira, ganha novos e acirrados contornos, a partir da década de 1930. Os migrantes passam a ser caracterizados “alienígenas”, e determinados grupos étnicos ou em decorrência de sua posição política são considerados indesejáveis e classificados como uma ameaça contra a nação e a identidade nacional.

Uma das primeiras medidas restritivas e seletivas em relação à migração de trabalhadores (nomeadamente pobres) na Era Vargas foi a Lei nº 19.482, de 12 de dezembro de 1930, também conhecida como “Lei de Nacionalização do Trabalho”, conforme consta no Art. 1º: “Fica, pelo prazo de um ano, a contar de 1 de janeiro de 1931, limitada a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe¹⁸⁶” (BRASIL, 1930). As centenas de migrantes acomodados a bordo da 3ª classe de um navio – em péssimas condições de acomodação, higiene, limpeza, conforto, alimentação e infestados de insetos – eram trabalhadores pobres e suas famílias fugindo da pobreza ou de perseguições durante as guerras mundiais¹⁸⁷ (KOIFMAN, 2019).

A seletividade e as restrições à entrada de migrantes, ou mesmo sua proibição total, se impõem fortalecidas a partir da Constituição de 1934. Areladas a discursos racistas, transformavam os migrantes – então denominados de alienígenas na referida Constituição –, principalmente os não europeus, em seres inconvenientes e inoportunos, por colocarem em risco o processo de construção da “raça e da brasilidade”. A persistência da ideia de raça na configuração do povo brasileiro se mantém, com a preferência por brancos europeus assimiláveis aos critérios políticos, sociais e ideológicos vigentes. Segundo Carneiro (2018, p. 125), o “[...] nacionalismo exacerbado e xenofobia serviram de elementos catalisadores para o debate mascarado pela intenção de garantir a integração étnica e a capacidade física e cívica do imigrante”. Para tal, basta observar o exposto sobre a questão migratória nos parágrafos 6 e 7 do Artigo 121, da Constituição de 1934:

§ 6º - A entrada de imigrantes no território nacional sofrerá as restrições necessárias à garantia da integração étnica e capacidade física e civil do imigrante, não podendo, porém, a corrente imigratória de cada país exceder,

¹⁸⁶ De acordo com Klein (2000, p. 23), “[...] no período posterior a 1880, partiam do porto de Santos, no Brasil, vários navios por semana com destino aos principais portos europeus do Mediterrâneo e até do Atlântico norte, e todos tinham capacidade de transportar, na terceira classe, várias centenas ou mesmo milhares de emigrantes”.

¹⁸⁷ Ver mais em Koifman (2019).

anualmente, o limite de dois por cento sobre o número total dos respectivos nacionais fixados no Brasil durante os últimos cinquenta anos.

§ 7º - É vedada a concentração de imigrantes em qualquer ponto do território da União, devendo a lei regular a seleção, localização e assimilação do alienígena (BRASIL, 1934).

Já delineadas como pretexto para a prática de intervenção no campo político desde a consolidação do Estado brasileiro no século XIX, foi durante a Assembleia Constituinte de 1933 que a disseminação de ideias racistas e eugenistas emergiu como prioridade nos debates sobre o controle da entrada de migrantes, principalmente os não europeus brancos. De acordo com Oliveira e Tarelou,

[...] para difundir os preceitos eugênicos, foram criados alguns veículos de divulgação científica que compilavam os estudos e as concepções de diversos pesquisadores eugenistas. Nesse contexto foi lançado, em janeiro de 1929, o primeiro volume do Boletim de Eugenia, dirigido por Renato Kehl, sob os auspícios do ‘Instituto Brasileiro de Eugenia’. Em tal publicação, nos seus vários volumes lançados, é possível observar, dentre outros temas de interesse eugênico, o discurso que visava difundir os riscos de o Brasil seguir importando mão de obra japonesa (2014, p. 27).

As fortes campanhas nacionalistas, racistas e xenofóbicas foram radicalizadas durante a Era Vargas (1930-1945) com a implementação de processos seletivos e restritivos à entrada de novos migrantes, assim como o fortalecimento de práticas de controle e repressão sobre trabalhadores migrantes europeus, isto é, aqueles que se concentram em núcleos coloniais acusados de serem de “difícil assimilação”. Conforme os imperativos de segurança nacional¹⁸⁸ em vigência na época, o governo brasileiro selecionou os influxos migratórios sob o aspecto eugênico, étnico e político, afirma Seyferth (2008). Nessa pretensão, “[...] étnico é eufemismo para racial, e político diz respeito a ideologias de esquerda e aos refugiados e apátridas. O alienígena deve estar sob controle do Estado” (SEYFERTH, 2008, p. 16).

Negros, ciganos, asiáticos, judeus e europeus classificados como ‘não assimilados’ eram considerados indesejáveis, pessoas desajustadas e propensas ao desvio. Genericamente associados às ameaças de desfiguração e desvirtuamento do povo brasileiro, eram, portanto,

¹⁸⁸ Para Seyferth (2008, p. 16), a “[...] posição em relação aos indesejáveis era bastante ambígua porque o Brasil havia participado da Conferência de Evian, na França, em 1938, onde se discutiu a questão dos refugiados. A entrada destes era ‘inconveniente’ porque não dava margem à seleção, e o interesse brasileiro devia prevalecer sobre outras considerações de natureza humanitária, levando-se em conta a ‘segurança nacional’. A introdução de elemento ideológico aponta diretamente para questões políticas, principalmente para o comunismo. [...] O ‘abrasileiramento’ forçado durante o Estado Novo, com intervenção direta, inclusive das forças armadas, nas organizações comunitárias étnicas, baseava-se no mesmo princípio de ‘segurança nacional’ que orientou a exclusão de imigrantes por motivos raciais e políticos”.

avaliados como fonte de perigos e incertezas nacionais (CARNEIRO, 2018; PINHEIRO, WALMOTT; ALMEIDA, 2015; SEYFERTH, 2008). Quanto às reivindicações e manifestações públicas concernentes ao descontentamento do regime de contrato de trabalho vigente, assim como outras situações conflituosas vivenciadas nos núcleos coloniais de migrantes europeus¹⁸⁹ instituídos no Brasil, Seyferth (2008) assinala que algumas foram resolvidas à força pelo governo brasileiro e, em outras, foram cunhados os motivos políticos e ideológicos como justificativa para a deportação dos migrantes acusados de entrar no país como comunistas disfarçados de colonos. Segundo a autora,

[...] o aparente desafio às leis e autoridades, o não pagamento da dívida colonial, a mobilidade espacial motivada pela fundação de novos núcleos (portanto, o abandono de um lote por outro, alhures), deixaram à mostra um colono indesejado, politizado - estrangeiro, problemático, desqualificado como 'comunista' (SEYFERTH, 2008, p. 8)

A política migratória limitada e seletiva no período do Estado Novo foi pensada de acordo com os projetos nacionalistas. Desde que fosse atendido o interesse nacional e de acordo com os propósitos de desenvolvimento (e subordinação) apoiados pelos EUA no contexto geopolítico após a Segunda Guerra, a política migratória sinalizava para a adoção de medidas seletivas que facilitariam a entrada exclusiva de migrantes qualificados, a fim de favorecer as atividades agrícolas e industriais, bem como conter o avanço do comunismo. Vargas também compreendia que a entrada de trabalhadores migrantes internacionais seria responsável pelo aumento do desemprego que afetaria os trabalhadores nacionais (VILLEN, 2015b; SUZUKI, 2018).

Em maio de 1943, o presidente Getúlio Vargas promulgou a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), através do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, onde se estabelecia que todas as empresas brasileiras deveriam ter, ao menos, dois terços de trabalhadores nacionais ocupando o número total de vagas disponíveis¹⁹⁰. Nessa conjuntura, os fluxos migratórios para o Brasil diminuíram expressivamente. Ao término da Segunda Guerra mundial, a realidade

¹⁸⁹ Uma das primeiras e importantes manifestações ocorreu em São Paulo: “A revolta dos colonos alemães e suíços na fazenda de Ibiacaba, do Senador Vergueiro, ocorrida em 1857, é o movimento mais conhecido por causa da sua repercussão na Europa depois da publicação do livro de um de seus líderes, Thomas Davatz. Tais ocorrências tiveram um efeito indesejado adicional pois ajudaram a reforçar uma imagem negativa de país escravista no exterior, prejudicando o engajamento de imigrantes” (SEYFERTH, 2008, p. 8).

¹⁹⁰ “Art. 354 - A proporcionalidade será de 2/3 (dois terços) de empregados brasileiros, podendo, entretanto, ser fixada proporcionalidade inferior, em atenção às circunstâncias especiais de cada atividade, mediante ato do Poder Executivo, e depois de devidamente apurada pelo Departamento Nacional do Trabalho e pelo Serviço de Estatística de Previdência e Trabalho a insuficiência do número de brasileiros na atividade de que se tratar” (BRASIL, 1943).

migratória no Brasil era, significativamente, distinta da que prevalecera desde fins do século XIX.

Apesar das restrições brasileiras, foi na década de 1950 que a migração internacional e transatlântica subsidiada e selecionada readquiriu nova importância para a Europa e para as Américas, em consequência da Segunda Guerra Mundial. Os fluxos migratórios intercontinentais subvencionados no período após a Segunda Guerra, em particular entre 1947-1951, e sob a coordenação da Organização Internacional dos Refugiados (OIR¹⁹¹) – ou The International Refugee Organization (IRO) – estiveram compassados entre demandas complexas, dentre as quais se destacam duas perspectivas.

A primeira, por razões relacionadas “[...] com questões mais amplas ligadas a conflitos e processos de exclusão e intolerância produzidos durante o conflito mundial na Europa e as necessidades de distensionamento social naquele continente” (PAIVA, 2008, p. 3). Significativa população, principalmente “[...] os russos, poloneses, ucranianos, romenos, tchecos, iugoslavos, lituanos e búlgaros, todos refugiados e deslocados de guerra¹⁹² [...] se recusaram a voltar para suas localidades de origem” (PAIVA, 2008, p. 4). Os dados apresentados pela Organização Internacional dos Refugiados (OIR) – que se responsabilizou pelo processo de encaminhamento, entrada e proteção dos refugiados e ou deslocados de guerra, em diversos países – e apresentados por Paiva, informam que “[...] em julho de 1947, havia aproximadamente 700.000 de refugiados de guerra na Alemanha e Áustria ocupadas pelas forças aliadas” (PAIVA, 2008, p. 4).

A segunda perspectiva buscou transformar os refugiados e deslocados de guerra “[...] em agentes de desenvolvimento econômico como forma de sua rápida absorção em outros países do Ocidente que, como o Brasil, desenvolviam esforços de modernização econômica”

¹⁹¹ A Organização Internacional de Refugiados (OIR), fundada em 1946 e com 26 países-membros, foi responsável pelos trabalhos de triagem e encaminhamento dos refugiados e deslocados da Segunda Guerra Mundial. Com sede em Genebra, Suíça, a OIR possuía “[...] um quadro de 2.563 funcionários de 38 nacionalidades, que trabalhavam em 31 escritórios das zonas ocupadas da Alemanha, Áustria, Itália, nos países europeus que recebiam imigrantes, nas Américas e no Médio e Extremo Oriente” (FISCHLOWITZ, 1943 *apud* PAIVA, 2008, p. 4). Tornou-se uma agência especializada das Nações Unidas, em 1948. Em 1952, foram interrompidas as operações da OIR, sendo substituída pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Sob a coordenação da OIR, a gestão e coordenação dos trabalhos de administração dos campos de refugiados e do processo de encaminhamento e reassentamento dos deslocados e refugiados de guerra tiveram início em 1947 e cessaram as atividades em 1951, quando a maior parte da população nos campos havia imigrado (PAIVA, 2008; OLIVEIRA, I., 2013).

¹⁹² “A denominação de *Deslocados de Guerra* aos que embora assim fossem considerados em sua origem, eram em realidade, refugiados, dada a negativa que estas pessoas tinham com relação às motivações de caráter político e ideológico com relação a retorno às regiões de origem. Esta foi uma perspectiva para não tencionar ainda mais as relações com a URSS. Considerar estas populações como refugiadas, teria sérias implicações políticas” (PAIVA, 2008, p. 6).

(PAIVA, 2008, p. 6). As migrações subvencionadas e dirigidas apontavam para a “[...] inserção dos movimentos migratórios na nova configuração econômica que marcaria as relações internacionais no pós-guerra e da qual fizeram parte os investimentos em regiões *periféricas* do globo e instalação de companhias multinacionais” (PAIVA, 2008, p. 3).

Entre 1945 a 1952, as estratégias dirigistas e as migrações subvencionadas que pautaram o movimento de repatriação e recolocação da força de trabalho oriunda dos refugiados e ou deslocados no contexto após a Segunda Guerra Mundial tinham propósitos definidos. Segundo La Cava, citado por Bastos,

[...] os Estados Unidos providenciaram os capitais privados na América Latina, a Europa a mão de obra e a América Latina, os recursos naturais (terras, etc.). Nesse período, complementa o autor, [...] teria sido resolvido tanto o problema do excesso populacional europeu, como o da ‘carência’ da mão de obra necessária para o desenvolvimento da América Latina” (2011, p. 453).

As prioridades da economia capitalista e seus Estados nacionais melhor definidas no período ulterior à Segunda Guerra Mundial requeriam a unidade tanto dos mecanismos da produção (capital e força de trabalho) quanto das estratégias de dominação política (Estado) entre si articulados¹⁹³. No Ocidente, com os Estados Unidos da América assumindo a posição hegemônica¹⁹⁴ no campo econômico, político e militar, se incluem a reestruturação e o aparelhamento dos Estados nacionais do capitalismo central, com instrumentos jurídico-normativos de ação efetiva sobre a economia mundial e periférica, unificados ao controle do capital sobre o trabalho e com desdobramentos na reconfiguração da divisão internacional do trabalho¹⁹⁵.

¹⁹³ Para Osorio, “[...] el capital constituye una unidad económica y política, su valorización supone explotación y dominio de manera constitutiva. Es la valorización así entendida y es la inclusión en esa lógica económica y política la que permite comprender la exclusión: es dicha valorización la que ‘expulsa’. Tenemos entonces una exclusión por inclusión. Es un estar fuera por estar dentro. Es un exterior sólo porque es al mismo tiempo interior” (OSORIO, 2010, p. 92).

¹⁹⁴ Ao final da Segunda Guerra “[...] o território e os recursos norte-americanos saíram praticamente intactos. Os Estados Unidos concentravam sozinhos a quase totalidade da liquidez mundial. Seu território continental não havia sido atacado, e sua infraestrutura e malha industrial saíram ilesas e se tornaram o maior credor global (na verdade, condição presente desde o final da I Guerra). Numa situação tão assimétrica, não haveria possibilidade de instituir qualquer sistema de comércio multilateral e equilíbrio interestatal minimamente saudável” (GASPAR, 2015, p. 268).

¹⁹⁵ “Nos marcos da sociedade capitalista [...] é possível identificar três inflexões no movimento de divisão internacional do trabalho: a primeira, caracterizada pela emergência da Revolução Industrial (1780-1820), notadamente na Inglaterra, na qual se estabelece a grande indústria, representando uma ruptura com a produção manufatureira; a segunda divisão internacional do trabalho, a que emerge do segundo pós-guerra, no qual os EUA assumem posição hegemônica no contexto das relações capitalistas em âmbito mundial; por fim, a terceira, a que vivenciamos atualmente, que se inicia por volta do final dos anos de 1960 ao início dos anos de 1970, com o advento da chamada globalização e da revolução microeletrônica, onde ganham destaque o capital financeiro e a

Além disso, foram criados e financiados organismos internacionais e multilaterais para impor os programas econômicos de controle, imposição de ajustes e reformas às economias periféricas e dependentes (GASPAR, 2015; BRITO, 1995; PAIVA, 2008). É uma completa reestruturação da economia mundial e dos processos políticos que lhe dão amparo, demonstrando “[...] quão complexas as formas da política internacional tenderiam a se constituir a partir da segunda metade do século XX” (PAIVA, 2008, p. 1). Diante das dificuldades de investimentos para a recuperação dos países que participaram do conflito bélico, dentre as quais se incluiu a necessária redução dos níveis de desemprego, a repatriação e a recolocação dos deslocados da guerra, foram tomadas diversas iniciativas, tais como a assinatura de acordos internacionais multilaterais,

[...] para subsidiar e direcionar a migração, ‘aliviando’ o contingente populacional sem ocupação remunerada, favorecendo a recuperação econômica dos países duramente afetados pela guerra e/ou possibilitando um novo horizonte para as pessoas vitimadas por esses regimes de forma dirigida. Sob a condição de refugiados de guerra, aguardavam nos campos austríacos e alemães o repatriamento ou colocação em países não europeus (BASTOS, 2011, p. 453).

Amparados pelos subsídios após a Segunda Guerra, os fluxos migratórios portavam um potencial econômico e foram determinantes nas atividades industriais em expansão, impulsionadas pela reorganização geopolítica e econômica, tanto nos países do capitalismo central quanto nos países periféricos, contexto que gerou uma nova modalidade migratória: a demanda por trabalhadores migrantes qualificados e especializados a serem incorporados, como força de trabalho, nos novos parâmetros da industrialização projetada no horizonte do capitalismo (BRITO, 1995; PAIVA, 2008). De acordo com Klein (2000), cerca de 838 mil trabalhadores europeus foram subvencionados por uma comissão intergovernamental, entre 1950 e 1972, na sua viagem de emigração para os Estados Unidos (300 mil europeus), para o Canadá (200 mil) e para a América Latina (338 mil).

Vários países da América, África, Oceania e Europa fizeram acordos com a Organização Internacional dos Refugiados (OIR) e enviaram comissões para a seleção da força de trabalho qualificada entre os refugiados (PAIVA, 2008), dentre os quais o Brasil. Com a assinatura do Decreto nº 25.796, de 10 de novembro de 1948, o governo brasileiro se comprometia a prover medidas e meios “[...] pelos quais os refugiados e a pessoas deslocadas que a referida Comissão

reestruturação produtiva, em que se inserem processos como a redefinição do papel do Estado e a flexibilização do trabalho” (LIMA FILHO, 2008, p. 7).

Preparatória considera em condições de receber sua assistência poderão ser recebidos no Brasil, depois que o Governo brasileiro os tenha selecionados” (BRASIL, 1948, Artigo I). Como resultado deste acordo de migração subsidiada¹⁹⁶, a Comissão Mista, formada pelo governo brasileiro e a Comissão Preparatória da Organização Internacional de Refugiados (PCIRO), selecionou¹⁹⁷, em 1949, pouco mais de 19.000 migrantes e, nos anos de 1950 e 1951, foram mais 25.000 migrantes, todos na condição de refugiados ou deslocados de guerra, direcionados para a inserção nas atividades rurais e industriais no Brasil (PAIVA, 2008).

Também foram assinados acordos, em 1952, entre o governo brasileiro e o Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias (CIME¹⁹⁸), sucedâneo da OIR. O CIME coordenou a recolocação de migrantes com estatuto de refugiados, majoritariamente europeus, tanto na Europa ou dela para outras regiões. Conforme Paiva (2008), esses deslocamentos populacionais eram cobertos por um contrato de trabalho envolvendo o migrante, os países de emigração e de imigração.

Os deslocamentos sob os auspícios do CIME tinham uma relação direta com o novo contexto de desenvolvimento econômico no pós Segunda Guerra Mundial. [...]. O estabelecimento de empresas multinacionais na América Latina, Oceania e África, reincorporou regiões à nova lógica da expansão capitalista. Concomitantemente, à migração de capitais e empresas seguiu-se à migração de trabalhadores oriundos de áreas com desenvolvimento industrial mais pretérito cuja força de trabalho não era necessária, dado o processo de reorganização produtiva da Europa Ocidental no pós Guerra. Assim, o velho binômio exclusão/incorporação, presente nos deslocamentos populacionais desde o século XIX, foi reatualizado com o objetivo de

¹⁹⁶ Em virtude do Acordo, a OIR foi “[...] responsável por todos os encargos financeiros decorrentes do transporte marítimo dos imigrantes admitidos no Brasil” (BRASIL, 1948, inciso 29) e o governo brasileiro, “[...] a seu alvitre, a bem do desenvolvimento dos recursos econômicos do Brasil, procurando a redução de custo de vida (mormente no que diz respeito aos gêneros alimentícios) e a elevação do nível da mesma, esforçar-se-á em obter a entrada, livre de direitos e outras taxas, dos pertences dos refugiados e dos objetos tais como instrumentos, equipamentos, petrechos agrícolas, sementes, maquinária destinada a pequenas indústrias rurais, que forem julgadas necessárias ou úteis para o cumprimento dos propósitos do presente Acordo (BRASIL, 1948, inciso 27).

¹⁹⁷ No Artigo IV, incisos 18 e 19 do Decreto nº 25.796, de 10 de novembro de 1948 consta que o governo brasileiro reconheceu somente a OIR/IRO como capacitada para julgar quem é ou não refugiado e, ainda, foi de responsabilidade exclusiva do governo brasileiro a seleção dos imigrantes e a capacidade de julgar quais, dentre os que estavam sob a jurisdição da OIR, seriam considerados candidatos à imigração para o Brasil (BRASIL, 1948).

¹⁹⁸ A criação do CIME, em 1951, se deu por iniciativa dos Estados Unidos e da Bélgica, após a extinção da OIR. Começou as suas operações em fevereiro de 1952 e, diferente da OIR, as atividades do CIME procuraram ampliar o espectro dos movimentos e fluxos migratórios para além dos denominados refugiados ou deslocados da guerra. Os fins e funções do Comitê Intergovernamental para as Migrações Europeias foram definidas sob duas perspectivas: “A) tomar medidas para o transporte de emigrantes, para os quais os meios de vida são deficientes e que não poderiam de outra forma ser transportados de países com excesso de população para países ultramarinos que oferecem oportunidades para uma imigração ordenada; B) promover o aumento do volume da emigração da Europa, proporcionando, a pedido e em conformidade com os Governos interessados, serviços durante o processo, e recebendo a primeira colocação e estabelecimentos dos emigrantes que outras organizações internacionais não podem proporcionar e outras facilidades mais condizentes com os fins do Comitê” (PAIVA, 2008, p. 8).

fortalecer os laços de (inter)dependência econômica do mundo capitalista (PAIVA, 2008, p. 8).

Os programas do CIME para as migrações internacionais de europeus também envolviam particularidades estabelecidas nos acordos bilaterais entre os países de emissão e recepção dos migrantes, dentre as quais, as passagens subsidiadas dos migrantes depois de selecionados por uma comissão dos países de recepção e, ainda, a prioridade por mão de obra qualificada formada por trabalhadores urbanos ou agricultores, igualmente selecionados pelos países de imigração (PAIVA, 2008). Nessa direção,

[...] do ponto de vista geopolítico, as atividades do CIME, financiadas em sua maior parte com dinheiro vindo dos Estados Unidos, respondiam ao interesse de reforço e dinamização do desenvolvimento capitalista em várias regiões do globo. Esta atuação estava em consonância com o panorama da guerra fria, cujo ápice se deu entre os anos 1950 e início dos anos 1970. Neste panorama, à Europa coube um papel fundamental, qual seja: o de abastecimento de trabalhadores qualificados (PAIVA, 2008, p. 9).

Igualmente a migração japonesa subsidiada foi reiniciada em 1952 até meados dos anos de 1970, através de um Acordo assinado pelo Brasil com a empresa pública de colonização *Japan Migration and Colonization* (JAMIC). A JAMIC foi criada em 1955 pelo governo do Japão, com o objetivo de estimular a migração de japoneses para países das Américas e Havaí, em consonância com os ideais expansionistas que ganhavam impulso no país no período após a Segunda Guerra Mundial (BASTOS, 2011). O programa tutelado pelo governo japonês e acordado com o Brasil – desde recrutamento, propaganda, transporte, custeio, estabelecimento no Brasil, incluindo o financiamento destinado à compra de terras para a criação de colônias agrícolas japonesas localizadas em diversos Estados do território brasileiro – encerrou em 1973.

Entre as décadas de 1950 e 1970 chegaram mais 46.000 migrantes japoneses. Estabeleceram-se em vários núcleos coloniais, com maior concentração no Estado de São Paulo (76%), seguido pelo norte do Paraná (18%) e, em menor percentual, distribuídos nos Estados do Mato Grosso do Sul, Pará e Amazonas (SASAKI, 2006; SUZUKI, 1995). Nesse período após a Segunda Guerra Mundial, a maioria (76%) dos migrantes eram agricultores sitiantes no Japão. No Brasil, foram encaminhados, majoritariamente, para atender à demanda de força de trabalho nas lavouras cafeeiras de São Paulo e Paraná, e, ainda, para o desenvolvimento da produção agrícola de legumes, verduras e frutas (Cinturão Verde), com o objetivo de abastecer a Região Metropolitana de São Paulo, embora os contratos de trabalho abrissem espaços para a

vinda de outros profissionais, como carpinteiros, ferreiros e outras profissões (MUTO; ARAGÓN, 2015; SASAKI, 2006).

Sasaki (2006) destaca que o influxo migratório de “amarelos”, isto é, os asiáticos, não condizia com os ideais da construção da identidade nacional brasileira, baseada na política de embranquecimento, o que configurava uma das contradições da política imigratória brasileira.

[...] ao receber os imigrantes, por um lado, desqualificava o nacional como trabalhador (uma vez que o trabalhador brasileiro era tido como indisciplinado e indolente), para justificar a imigração estrangeira, e, por outro, desqualificava o imigrante como estrangeiro para justificar medidas discriminatórias. [...] Pelo fato de o japonês não ser nem branco nem negro, os japoneses eram aqueles que não podiam achar facilmente o seu lugar no contexto brasileiro. Negros e brancos eram as duas pontas de uma tensa relação racial que atravessava as diversas naturezas das relações sociais estabelecidas no Brasil (SASAKI, 2006, p. 100-101).

A partir da segunda metade da década de 1960, as ações do governo federal brasileiro e as políticas brasileiras dirigidas para atração de migrantes internacionais perdem impulso, tanto pela prosperidade (desenvolvimento econômico) dos países da Europa quanto pela introdução da doutrina da segurança nacional decorrente do regime civil-militar, no período entre 1964 e 1985, que restringia a entrada e os direitos aos migrantes internacionais no país (LOPES, 2009). Se a política migratória das primeiras décadas do século XX, no Brasil, “[...] se baseava na abertura das fronteiras brasileiras visando a colonização do território e o preenchimento da mão-de-obra agrícola num cenário após o fim da escravatura” (CLARO, 2015, p. 123), o mesmo não ocorre na segunda metade do século XX.

Com a aprovação da Lei nº 6.815, de 1980 (Estatuto do Estrangeiro¹⁹⁹), no auge do poder repressivo da ditadura civil-militar, a migração internacional deixou de ser incentivada pelo governo militar-civil brasileiro. Nesse contexto, “[...] os fluxos migratórios para o Brasil passaram a ser regulamentados com uma maior amplitude de temas: não apenas no sentido da admissão pontual de estrangeiros, mas com a regulamentação dos tipos de visto de entrada” (CLARO, 2015, p. 142), em que a lógica predominante era a segurança nacional, das fronteiras protegidas e da “ameaça” migrante.

No Estatuto do Estrangeiro – em vigor no Brasil até maio de 2017 – a mentalidade xenofóbica, a seletividade de migrantes e as preocupações com a “segurança nacional” estão nele refletidos, permitindo que o estrangeiro entre e permaneça no Brasil e dele saia, mas

¹⁹⁹ A mesma lei criou o Conselho Nacional de Imigração (CNig) que, desde então, optou por uma agenda voltada à política de selecionar e atender às demandas por força de trabalho estrangeira no país (VAINER, 2000).

“resguardados os interesses nacionais” (BRASIL, 1980, Art. 1º). Os interesses nacionais referem-se “[...] à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional” (BRASIL, 1980, Art. 2º)²⁰⁰ e, notadamente, associados aos interesses do mercado de trabalho.

Também, no Estatuto do Estrangeiro (1980), as admissões de estrangeiros, respeitando os artigos supracitados, tinham os vistos/autorização concedidos nas seguintes modalidades: “Art. 4º Ao estrangeiro que pretenda entrar no território nacional poderá ser concedido visto: I - de trânsito; II - de turista; III - temporário; IV - permanente; V - de cortesia; VI - oficial; e VII – diplomático” (BRASIL, 1980, Art. 4º). Para tal, no artigo 7º da referida lei, estava expresso que não seria concedido visto ao estrangeiro, que é, dentre outros: “[...] II - considerado nocivo à ordem pública ou aos interesses nacionais; [...] V - que não satisfaça às condições de saúde estabelecidas pelo Ministério da Saúde” (BRASIL, 1980).

Tem-se ainda, na mesma lei, a denominação do termo “serviçal” ao trabalhador(a) que exerce atividade remunerada em favor do oficial ou diplomático de um Estado-nação estrangeiro, ou também a uma organização ou agência internacional de caráter intergovernamental cujo serviço se encontre no país, mediante instrumento internacional firmado com outro governo que encerre cláusula específica sobre o assunto (BRASIL, 1980, Art. 104).

[...] § 1º O *serviçal* com visto de cortesia só poderá exercer atividade remunerada a serviço particular de titular de visto de cortesia, oficial ou diplomático. § 2º A missão, organização ou pessoa, a cujo serviço se encontra o *serviçal*, fica responsável pela sua saída do território nacional, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que cessar o vínculo empregatício, sob pena de deportação do mesmo (BRASIL, 1980).

Em relação à concessão da naturalização de estrangeiros, o candidato necessita ter, dentre outros, os seguintes requisitos: “[...] IV - ler e escrever a língua portuguesa, consideradas as condições do naturalizando; V - exercício de profissão ou posse de bens suficientes à manutenção própria e da família; VI - bom procedimento; [...] VIII - boa saúde (BRASIL, 1980, p. 112). A estrutura seletiva e o tratamento repressivo à classe trabalhadora migrante no Brasil, nesse período, são justificados pela defesa do trabalhador nacional, protegendo-o da competição

²⁰⁰ “Art. 1º - Em tempo de paz, qualquer estrangeiro poderá, satisfeitas as condições desta Lei, entrar e permanecer no Brasil e dele sair, resguardados os interesses nacionais. Art. 2º - Na aplicação desta Lei atender-se-á precipuamente à segurança nacional, à organização institucional, aos interesses políticos, sócio-econômicos e culturais do Brasil, bem assim à defesa do trabalhador nacional. Art. 3º - A concessão do visto, a sua prorrogação ou transformação ficarão sempre condicionadas aos interesses nacionais” (BRASIL, 1980).

a que estariam expostos os trabalhadores nacionais diante de uma política migratória não discriminada. Mirtô Fraga²⁰¹ sublinha o que foi encontrado nos trabalhos e conferência expostos na Escola Superior de Guerra (ESG), em relação ao Estatuto do Estrangeiro:

A política imigratória brasileira é, agora, seletiva; preocupa-se com a qualidade e não com a quantidade. Não necessitamos, indiscriminadamente, de gente para povoar nosso solo. O Brasil precisa de elementos capazes de ajudar o seu desenvolvimento e não simplesmente de indivíduos para aumentar a população e ocupar seu território (FRAGA, 1985, p. 8).

Nesse contexto vivenciado e demarcado pela intensa crise do capitalismo mundial, pela recessão e reestruturação econômica brasileira (a chamada “década perdida”) a partir do último quartel do século XX, o fluxo migratório se inverteu: o país assistiu a emergência de significativa parcela da população brasileira saindo em direção ao exterior, sobretudo Estados Unidos, Europa e Japão, chamado por alguns autores de “diáspora brasileira”. Entre 1980 e 1990, diante da imprecisão e falta de confiabilidade das estatísticas, conforme Oliveira A. (2013, p. 201), “[...] surgiram as mais diversas estimativas a respeito do quantitativo de número de brasileiros vivendo fora do País”. Para mencionar apenas algumas cifras, o Ministério das Relações Exteriores do Brasil estimou serem de 2 a 3,7 milhões de brasileiros/as, enquanto para a Organização Internacional para as Migrações (OIM) seriam de 1 a 3 milhões (OLIVEIRA A., 2013, p. 201). O processo de conversão se manteve nos anos entre 1991-2000. Segundo dados estimativos do Itamaraty e citados por Brzozowski (2012), em 2000 o número de brasileiros/as que migraram para o exterior alcançou quase dois milhões de pessoas. Na primeira década do século XXI, mais precisamente até 2008, de acordo com o Itamaraty, havia 3,7 milhões de brasileiros residindo no exterior. Os principais países de destino foram: Estados Unidos (1,5 milhão); Europa (Espanha, Portugal, Itália e Grã-Bretanha – 1 milhão), América do Sul (especialmente Paraguai – 766 mil) e Ásia (especialmente Japão – 320 mil) (BRZOZOWSKI, 2012). Dos brasileiros e brasileiras que migraram para o exterior, a maioria não retornou, inclusive muitos permaneceram no país de destino na condição de migrante em situação irregular.

O influxo das migrações internacionais para o Brasil é retomado no final dos anos 2000 e início da década de 2010, com a entrada, principalmente, de migrantes sul-americanos,

²⁰¹ Mirtô Fraga foi, em 1981, Assessora Jurídica do Ministro da Justiça designada para a modificação da Lei nº 6.815 (Estatuto do Estrangeiro), e presidiu a comissão interministerial que redigiu seu Decreto regulamentador (Decreto n. 86.715, de 10 de dezembro de 1981 – Regulamenta a Lei nº 6.825, de 19 de agosto de 1981, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, cria o Conselho Nacional de Imigração e dá outras providências).

caribenhos e africanos. Isso ocorreu em um contexto de grandes mudanças sociais e políticas no país, dada a combinação de fatores internos e externos, tais como: fim da ditadura civil-militar e abertura democrática, o bom momento econômico brasileiro, as políticas de proteção social e distribuição de renda; os Acordos de Residência do Mercosul; a participação do país no cenário e relações internacionais, o assento no Conselho de Segurança da ONU.

Os dados do Censo Demográfico, realizado pelo IBGE em 2010, indicam a entrada (em 2010), de 93.889 migrantes internacionais e o retorno ao país de 174.597 brasileiros (migrantes internacionais de retorno) que residiam no exterior (OLIVEIRA, 2019). No período de 2011-2018, a movimentação de entrada de migrantes internacionais no Brasil registrada pelos postos de controle de fronteiras (fronteiras terrestres, portos e aeroportos) indica o quantitativo de 849.852 pessoas, conforme os estudos elaborados pelo OBMigra, com base no Sistema de Registro Nacional Migratório (SISMIGRA) e apresentados por Oliveira (2019).

Destaca-se que, desde o segundo semestre de 2018, o SISMIGRA substituiu o antigo Sistema Nacional de Cadastro e Registro de Estrangeiros (SINCRE). O SISMIGRA foi reestruturado para se adequar à Lei de Migração, em vigor, que exigiu a reorganização do estatuto migratório a partir de sete classificações, que, até o presente momento, estão, “[...] relacionadas a aproximadamente 300 normas, conhecidas como amparos legais” (OLIVEIRA, 2019, p. 80), quais sejam: migrante permanente, migrante residente, migrante temporário, migrante provisório, migrante fronteiriço, migrante asilado e migrante com renovação e ou mudança de *status* migratório, conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 – Número total de migrantes internacionais no Brasil, por ano de registro (2011-2018)

CLASSIFICAÇÃO	ANO								TOTAL
	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
TOTAL	74.339	98.001	106.167	114.527	114.473	125.467	102.721	114.157	849.852
Permanente - Residente	17.509	23.655	23.886	36.128	42.957	62.418	35.475	27.120	269.148
Temporário	43.051	56.645	64.855	64.372	58.321	55.635	61.354	82.171	486.404
Provisório	80	24	4	1	1	9	5	84	208
Fronteiriço	950	1.136	1.484	1.767	2.440	2.397	1.981	1.419	13.574
Outros	98	153	400	1.174	1.182	963	856	0	4.826
Asilados	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Renovação ou mudança de status	12.648	16.388	15.538	11.085	9.572	4.045	3.050	3.327	75.653
Não informado	3	0	0	0	0	0	0	36	39

Fonte: Oliveira (2019, p. 81).

Os amparos legais acionados para regularizar a migração que se dirigiu ao país no período 2011-2018 tiveram como principais motivações: o Acordo de Residência do Mercado Comum do Sul (Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009); reunificação familiar (Art. 75, inc. II do Estatuto do Estrangeiro – Lei 6.815/1980); acolhida humanitária de haitianos (Resolução Normativa CNIg nº 97 de 12/01/2012); situações especiais definidas pelo Conselho Nacional de Imigração (Resolução Normativa CNIg nº 27 de 25/11/1998); transferência de tecnologia/assistência técnica (Art. 13, inc. V do Estatuto do Estrangeiro – Lei nº 6.815/1980); acolhimento de venezuelanos (Resolução Normativa CNIg nº 126 de 02/03/2017) e vistos de estudantes (Art. 13, inc. IV do Estatuto do Estrangeiro – Lei 6.815/1980) (OLIVEIRA, 2019).

Os registros de entrada no país por nacionalidade de origem (segundo país de nascimento) revelam que os haitianos, bolivianos, colombianos e venezuelanos se destacam no período supracitado: 106.804 migrantes do Haiti; 78.433 da Bolívia; 49.638 da Colômbia; 45.802 da Venezuela; 39.229 da Argentina; 35.676 dos Estados Unidos; 35.248 da China; 28.754 do Uruguai; 28.427 do Peru; 28.414 de Portugal e 374.422 migrantes são de outros países (OLIVEIRA, 2019).

Além disso, sublinha-se a situação específica dos/as migrantes solicitantes de refúgio ou com refúgio já reconhecido. O processo para a solicitação de refúgio é similar em todos 147 países signatários do Estatuto dos Refugiados de 1951 e do Protocolo de 1967²⁰², resguardadas determinadas particularidades nacionais. No Brasil, os mecanismos para a implementação do Estatuto dos Refugiados de 1951 são regidos pela Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, que instituiu o marco jurídico brasileiro sobre refúgio e estabelece o procedimento para a determinação, cessação e perda da condição de refugiado, bem como os direitos e deveres dos solicitantes de refúgio (BRASIL, 1997). Todos os pedidos de refúgio no Brasil são decididos pelo CONARE²⁰³.

Para solicitar refúgio, o migrante precisa estar presente (fisicamente) no território nacional de destino, para então iniciar o pedido formal de refúgio às autoridades migratórias nas fronteiras (terrestres, portos e aeroportos), com base nas normativas legais de proteção

²⁰² Inicialmente, o Estatuto dos Refugiados de 1951 – também conhecido como Convenção de Genebra de 1951 – limitava-se a proteger refugiados europeus do Pós Segunda Guerra Mundial. O Protocolo de 1967 extinguiu os limites geográficos e temporais, expandindo o escopo da Convenção e conta, atualmente, com 147 países signatários do Estatuto e do Protocolo.

²⁰³ “O CONARE é órgão vinculado ao Ministério da Justiça e composto por representantes do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Ministério do Trabalho, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação, do Departamento de Polícia Federal e de organizações da sociedade civil dedicadas a atividades de assistência, integração local e proteção aos refugiados no Brasil. O Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR) e a Defensoria Pública da União (DPU) têm assento no CONARE com direito a voz, porém sem direito a voto” (BRASIL, 2019e, não paginado).

internacional e nacional dos refugiados²⁰⁴ (garantir e proteger os seus direitos humanos básicos e a sua segurança física). Portanto, não é possível solicitar o reconhecimento de refugiado estando fora do território do Estado nacional requerido (brasileiro ou de outros países), bem como nos consulados ou embaixadas destes países, situados no exterior. Se for aceita a solicitação e enquanto o pedido de refúgio estiver em tramitação e análise, os solicitantes de refúgio estão protegidos pelo princípio *non-refoulement* (expulsão), conforme o artigo 33²⁰⁵ da Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (ONU, 1951) e, o artigo 34²⁰⁶ da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997, no caso brasileiro (BRASIL, 1997).

Por decorrência, os solicitantes de refúgio têm o direito de receber condições materiais de acolhimento; não podem ser expulsos do país; não sofrerão sanções administrativas pelo ingresso irregular no território; têm direito a documentos de identidade (Protocolo Provisório), os quais servirão de prova do seu direito de livre trânsito pelo território (brasileiro), até decisão final do processo de solicitação de refúgio. Caso a resposta à solicitação for aprovada, o novo *status* migratório de refugiado lhe é conferido.

Se a tramitação de um pedido de reconhecimento da condição de refugiado for negada na primeira instância, o requerente pode apresentar um recurso para o Ministro da Justiça (no caso do Brasil) e em instâncias similares nos outros países. Se a decisão negativa de primeira instância for confirmada pelo Ministério da Justiça, o requerente poderá ser deportado para o seu país de origem se não houver outra tramitação de pedido de permanência em andamento. Ou seja, é o retorno imposto por um Estado (*refoulement*) a um indivíduo migrante para o território de outro Estado, nomeadamente através de expulsão, deportação, extradição, rejeição na fronteira (OIM, 2009a). Assim sendo, partindo do entendimento de que todos/as os/as migrantes deixaram seus países de origem e foram para outros, os refugiados também são migrantes. O que os diferencia são os motivos dos deslocamentos forçados e a necessária e urgente proteção internacional (por perseguições, violência, violação de direitos humanos, ameaças à vida ou à sobrevivência) no contexto das mesmas causas estruturais para todos os

²⁰⁴ “A proteção internacional dos refugiados se opera mediante uma estrutura de direitos individuais e responsabilidade estatal que deriva da mesma base filosófica que a proteção internacional dos direitos humanos. O Direito Internacional dos Direitos Humanos é a fonte dos princípios de proteção dos refugiados e ao mesmo tempo complementa tal proteção” (PIOVESAN, 2001, p. 37).

²⁰⁵ “O Estado requerido não pode extraditar um solicitante de refúgio ao seu país de origem enquanto seu pedido de reconhecimento da condição de refugiado esteja sendo considerado, inclusive durante a etapa de apelação” (ACNUR, 2008, p. 18).

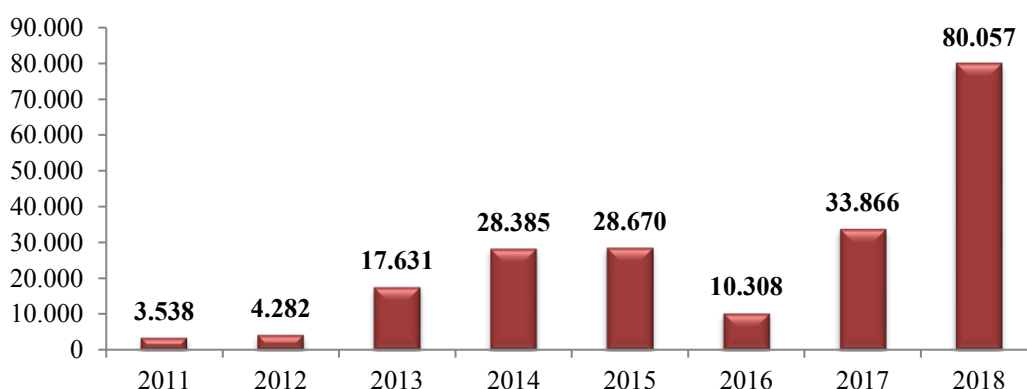
²⁰⁶ “A solicitação de refúgio suspenderá, até decisão definitiva, qualquer processo de extradição pendente, em fase administrativa ou judicial, baseado nos fatos que fundamentaram a concessão de refúgio” (BRASIL, 1997)

migrantes. Isto significa que “[...] todo refugiado é migrante, mas nem todo migrante é refugiado” (ACNUR *et al.*, 2019, p. 13).

Acerca dos/as migrantes internacionais que se encontram na condição de solicitantes de refúgio em território brasileiro, o relatório produzido pelo CONARE, no ano de 2016, apresenta um crescimento de solicitações de refúgio de 2.868% entre os anos de 2010 e 2015. Isto é, passaram de 966 solicitações, em 2010, para 28.670, em 2015 (ACNUR, 2016). No ano de 2017, 33.866 pessoas solicitaram o reconhecimento da condição de refugiado no Brasil. Os venezuelanos²⁰⁷ representam mais da metade dos pedidos realizados, com 17.865 solicitações. Na sequência estão os cubanos (2.373), os haitianos (2.362) e os angolanos (2.036). Os estados brasileiros com mais pedidos de refúgio são Roraima (15.955), São Paulo (9.591) e Amazonas (2.864).

Porém, o salto quantitativo de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado ocorreu o ano de 2018, com 80.057 processos tramitados para análise e assim identificados, por país de origem: Venezuela (61.681); Haiti (7.030); Cuba (2.749); China (1.450); Bangladesh (947); Angola (675); Senegal (462); Síria (409); Índia (370) e outros países com 4.284 solicitações. O acumulado histórico de solicitações de reconhecimento da condição de refugiado/a em território brasileiro, no período entre janeiro de 2011 e dezembro de 2018, foi de 206.737 solicitações (Gráfico 2).

Gráfico 2 – Solicitações de reconhecimento da condição de refugiado/a (2011-2018)

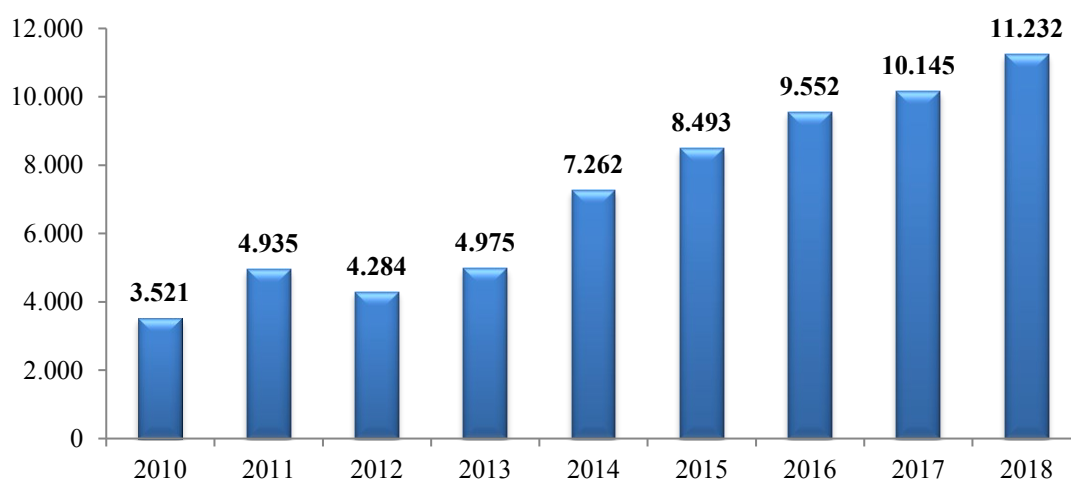


Fonte: Brasil (2019b, p. 22).

²⁰⁷ Os dados da Polícia Federal apresentavam, no ano de 2016, a entrada no Brasil de 56.757 cidadãos venezuelanos pela fronteira em Roraima e o retorno de 47.074 pessoas. Portanto, “[...] o saldo de ingressos era de aproximadamente 10 mil pessoas a mais do que o de venezuelanos que deixaram o Brasil pela fronteira em Roraima” (SILVA JAROSCHINSKI, 2018, p. 642).

Outro dado que merece menção é em relação à condição dos refugiados/as já reconhecidos/as pelo Estado brasileiro. Até o ano de 2010, o Brasil havia reconhecido, ao longo de sua história, 3.521 pessoas como refugiadas. A partir de 2011 até o final de 2018, do total de 206.737 novas solicitações de reconhecimento nesse período, o acumulado histórico do quantitativo de migrantes refugiados reconhecidos no país totalizava 11.232 pessoas (CONARE, 2019; ACNUR, 2018; BRASIL, 2019b), conforme demonstrado no Gráfico 3.

Gráfico 3 – Pessoas refugiadas reconhecidas no Brasil (2010-2018)



Fonte: Adaptado de Brasil (2019b, p. 28).

No que diz respeito à nacionalidade dos/as migrantes reconhecidos/as como refugiados e refugiadas no Brasil entre 2011 e 2018, o relatório *Refúgio em Números* (BRASIL, 2019b) informa que migrantes refugiados da Síria, com 3.326 pessoas, representam 40% do total, seguidos pela República Democrática do Congo, com 1.137 (14%); Colômbia, com 324 (4%); Palestina, com 350 (4%); Paquistão, com 306 (4%); Mali, com 129 (2%); Iraque, com 110 (1%); Angola, com 96 (1%); Afeganistão, com 86 (1%); Guiné, com 81 (1%); Camarões, com 54 (1%). Outros refugiados reconhecidos (28%) são de 82 nacionalidades distintas.

Em relação à situação específica dos/as haitianos/as, a gravidade da devastação provocada pelo terremoto de 2010, o subsequente surto de cólera e as condições socioeconômicas do país marcam o antes e o depois da migração haitiana para os diversos países da América do Sul, tendo o Brasil como principal destino. Nesse contexto, sobressaem algumas ponderações motivadas a partir da palestra proferida por Fedo Bacourt – coordenador da União Social de Imigrantes Haitianos (USIH-SP) – na Mesa de Debates do *Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos Migratórios Internacionais*, realizado

pelo Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), nos dias 6 a 8 de julho de 2016, em Belém do Pará. “O nosso país é rico, mas nosso povo é pobre”, afirmou Bacourt (2016a, não paginado), referindo-se à exploração das minas de ouro, cobre e prata pelas mineradoras estrangeiras e às consequências do domínio político-econômico imperialista dos Estados Unidos, que conduziram o país a uma situação econômica, política e social dramática.

Para Bacourt (2016a, não paginado), “[...] o país sofre com duas ocupações [que se vinculam], sendo que uma é visível e a outra é invisível: a brasileira, com suas tropas militares, e a norte-americana, com seus interesses econômicos”. Em 2016, o Haiti tinha 8,1 milhões de habitantes; destes, 80% viviam abaixo da linha de pobreza, 75% das moradias não possuíam saneamento básico, 80% da população estavam desempregados, 58% eram subnutridos, 45% analfabetos, e 89% das importações e 65% das exportações se realizaram com os Estados Unidos (DURANS; SANTOS, 2016). Em meio a sucessivas crises do capital, mobilizações e pressões populares contra as medidas neoliberais, o país foi ocupado por tropas militares, sob a bandeira da ONU, através da nominada Missão das Nações Unidas para Estabilização do Haiti (MINUSTAH), que contou com o Brasil no seu comando (com início em 2004 e encerramento em 2017). O foco militar da MINUSTAH, com o envio de 37,5 mil militares brasileiros para o Haiti, tinha como objetivo “[...] garantir condições de segurança para a reconstrução da ordem política e institucional no Haiti” (VALENTE, 2017). Porém, no entender de Bacourt (2016), as tropas militares brasileira têm servido como repressão das lutas sociais do país, que são históricas, sob o argumento da estabilização da região. “Pedimos a retirada da MINUSTAH do território Haitiano. Ao contrário de recebermos a paz, estamos recendo violações dos direitos do povo haitiano”, denunciou.

Em 2010, grupos dispersos de haitianos começaram a chegar à fronteira norte do Brasil. Ao final de 2011, o fluxo de migrantes haitianos para o Brasil assinalava a presença de mais de 4.000 haitianos no país, chegando a mais de 20.000 em 2013, aproximadamente 55.000 em 2014, e 65.000 ao final de 2015. As trajetórias migratórias usadas para chegar ao Brasil eram diversas e foram alterando-se com o tempo. Saindo de Porto Príncipe, com escala na Cidade do Panamá, alguns se dirigiam para Quito (Equador) e outros iam diretamente para Lima (Peru). “De Quito ou Lima, por via terrestre ou fluvial, chegavam à fronteira do Brasil em diferentes pontos, sendo Tabatinga (AM), Assis Brasil (AC), Brasiléia (AC) ou Epiaciolândia (AC), os mais escolhidos²⁰⁸” (FERNANDES; FARIA, 2017, p. 150).

²⁰⁸ O estudo de Rosa (2015) sobre o influxo migratório de haitianos/as em território brasileiro com entrada pelo estado do Acre revelou uma intolerância de expressão considerável procedida pelas autoridades locais. A autora

A maior parte dos/as haitianos/as entrava no país com o pedido de refúgio. No entanto, os pedidos foram indeferidos pelo CONARE, por não preencherem os requisitos da Convenção das Nações Unidas para o Estatuto dos Refugiados de 1951 e seu Protocolo de 1967. Sem embargo, considerando as razões humanitárias e o reconhecimento do governo brasileiro da necessidade de acolhida, o CNIg aprovou a Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012, com a alteração do Artigo 2º através Resolução Normativa CNIg nº 102, de 26 de abril de 2013 (CNIg, 2013), que dispõe sobre a concessão dos vistos humanitários²⁰⁹ a nacionais do Haiti, condicionados ao prazo de 5 (cinco) anos. Antes do término do prazo previsto, a Resolução ainda estabelece que “[...] o nacional do Haiti deverá comprovar sua situação laboral para fins da convalidação da permanência no Brasil e expedição de nova Cédula de Identidade de Estrangeiro, conforme legislação em vigor” (CNIg, 2012). Ao final do ano de 2016, 43.871 haitianos tiveram sua situação migratória regularizada, tendo suas solicitações de refúgio sido arquivadas (BRASIL, 2017b, p. 7). Esta foi uma ação inédita do governo e do Estado brasileiro à época, que poderá servir de precedente para casos futuros, por exemplo, das migrações induzidas por questões ambientais e climáticas.

Sobre a situação dos/as migrantes venezuelanos/as, o CNIg, ao considerar o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e Países Associados, os compromissos assumidos pelo Brasil no âmbito internacional no sentido de estabelecer políticas migratórias que garantam o respeito integral aos direitos humanos dos migrantes e o fluxo migratório dos nacionais de países fronteiriços que ainda não são parte do referido Acordo de Residência, mas se encontram em situação migratória irregular no Brasil e aos quais não se aplica o instituto do refúgio para permanecer no país – neste caso específico, os migrantes da

analisou os discursos das autoridades municipais, estaduais e de senadores desse estado, com forte vinculação às narrativas xenofobias, racializadas e com a defesa de uma política seletiva da força de trabalho haitiana que se traduz “[...] como uma espécie de combate simbólico à presença estrangeira negra no Estado” (ROSA, 2015, p. 55). Fazendo contraponto entre a política interna e a política externa, em especial a atuação do Brasil na MINUSTAH, Rosa (2015, p. 63) questiona: “Qual seria o acúmulo da Minustah no processo de imigração haitiana para o Brasil? Pensar de maneira qualificada a imigração haitiana no Brasil também não poderia ser parte do processo de estabilização do Haiti? Quanto tempo o governo brasileiro ainda vai precisar para adicionar um componente civil doméstico para auxiliar o componente militar da Missão, a partir dos resultados de estudos e pesquisas *in loco* para melhor qualificar uma política brasileira de integração dos haitianos em solo brasileiro?”. Se, por um lado, o Brasil se apresentou em condições de coordenar/liderar a Missão de Paz, por outro, a presença de haitianos/haitianas em solo brasileiro foi capaz de movimentar discursos e práticas racistas e xenófobas contra o povo que pretendeu proteger.

²⁰⁹ Com o fluxo de migrantes haitianos e haitianas no Brasil, a decisão do governo brasileiro adotou a concessão de visto humanitário para este contingente migratório, isto é, não utilizou a categoria jurídica de refugiados para sua permanência no país.

Venezuela²¹⁰ –, deliberou, através da Resolução Normativa CNIg nº 126, de 2 de março de 2017, o que segue:

Art. 1º Poderá ser concedida residência temporária, pelo prazo de até 2 anos, ao estrangeiro que tenha ingressado no território brasileiro por via terrestre e seja nacional de país fronteiriço, para o qual ainda não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados (CNIg, 2017).

Em presença de significativo influxo dos migrantes da Venezuela que entraram e se estabeleceram no Brasil por meio da fronteira de Pacaraima – município brasileiro localizado no norte do estado de Roraima e fronteira com a Venezuela –, do total das solicitações de refúgio, até dezembro de 2018, haviam sido reconhecidos cinco nacionais venezuelanos como refugiados no Brasil (BRASIL, 2019b, p. 34), sendo as demais solicitações indeferidas, arquivadas (de acordo com o Art.6º, I, II da Resolução Normativa nº 23, de 30 de setembro de 2016, do CONARE) ou extintas (com base nos Artigos 6º-A e 6º-B da Resolução Normativa nº 26, de 26 de março de 2018, do CONARE). Somente em dezembro de 2019, o CONARE concedeu a condição de refugiados a 21.432 venezuelanos que se estabeleceram no Brasil (RODRIGUÊS, 2019) e, em 31 de janeiro de 2020, mais 17 mil venezuelanos receberam o *status* de refugiado (BRASIL, 2020a).

Outras respostas institucionais também foram implementadas pelo Estado brasileiro, como estratégias de “acolhimento emergencial”²¹¹ aos migrantes venezuelanos, tais como:

- ✓ o reconhecimento da situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório venezuelano para o estado de Roraima, através do Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018 (BRASIL, 2018a);
- ✓ a federalização da questão migratória venezuelana, através da Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária, aplicando-se especialmente ao caso dos venezuelanos (BRASIL, 2018b);

²¹⁰ “A República Bolivariana da Venezuela se encontra suspensa de todos os direitos e obrigações inerentes à sua condição de Estado Parte do MERCOSUL, em conformidade com o disposto no segundo parágrafo do artigo 5º do Protocolo de Ushuaia” (MERCOSUL, 2018, não paginado).

²¹¹ Conforme Villen (2015b, p. 2), se antes “[...] os parâmetros da escolha e do tratamento do “imigrante vetor do desenvolvimento” eram mais explícitos na definição de quem poderia entrar e permanecer no país, hoje essa questão assume uma roupagem pretensamente mais neutra”. Isto porque, segundo a autora, “[...] os critérios seletivos de imigrantes bem-vindos são bastante claros; porém, essas mesmas políticas imigratórias deixam a parte mais significativa do fenômeno *invisibilizada*, como se realmente não existisse no país, a não ser, é claro, como um *acaso emergencial*” (VILLEN, 2015b, p.2).

- ✓ na mesma época, foi editado o Decreto nº 9.286/2018, que instituiu a governança da Operação – Comitê Federal de Assistência Emergencial, com a participação direta de 12 ministérios, coordenada pela Casa Civil da Presidência da República. Destaca-se que no mandato presidencial de Bolsonaro, este Decreto foi revogado pelo Decreto nº 9.970, de 2019;
- ✓ em 2019 foi estabelecida a Operação Acolhida, com um novo Decreto de “governança” dirigida aos/as migrantes venezuelanos/as. Regulamentado pelo Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019, foi instituído o Comitê Federal de Assistência Emergencial, coordenado pela Casa Civil e, ainda, quatro Subcomitês Federais vinculados: 1) Subcomitê Federal para Recepção, Identificação e Triagem dos Imigrantes; 2) Subcomitê Federal para Acolhimento aos Imigrantes em Situação de Vulnerabilidade; 3) Subcomitê Federal para Interiorização²¹² e; 4) Subcomitê Federal para Ações de Saúde aos Imigrantes (BRASIL, 2020c).

Como iniciativa do governo federal e coordenada pela Casa Civil, a Operação Acolhida tem o apoio de agências da ONU (tais como, a OIM e a ACNUR), empresas e entidades da sociedade civil e está organizada em torno de três eixos: 1) Ordenamento da fronteira: documentação, vacinação e operação controle do Exército Brasileiro; 2) Acolhimento: oferta de abrigo, alimentação e atenção à saúde; e 3) Interiorização: deslocamento voluntário de venezuelanos de Roraima para outras Unidades da Federação, a partir das seguintes estratégias: reunificação familiar e social; acolhimento em abrigos (municipais, estaduais e da sociedade civil) com vagas cofinanciadas pelo Ministério da Cidadania; e encaminhamento para vagas de emprego sinalizadas (BRASIL, 2020b; 2020c).

As Forças Armadas – Marinha, Exército e Aeronáutica – prestam apoio logístico à Operação Acolhida (militarizada) através de ações em infraestrutura, transporte, saúde e administração, “[...] com mais de 4 mil militares que já participaram da missão desde seu início” (BRASIL, 2020c). A Operação Acolhida é financiada, em parte, pelo Governo Federal brasileiro (com investimento de R\$ 630,9 milhões até agosto de 2020) e, em parte, pelo *Bureau of Population, Refugees, and Migration* (PRM) do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América e pelo *United States Agency for International Development* (USAID), igualmente órgão do governo dos Estados Unidos (EUA). A USAID e a PRM atuam como um reforço à política externa dos EUA, com intervenção e financiamento de projetos nas áreas da economia,

²¹² O Ministério da Cidadania é o responsável pela coordenação do Subcomitê Federal para Interiorização.

educação, saúde, política e assistência humanitária em países alinhados com as políticas norte-americanas (GOVERNO..., 2020; OIM Brasil, 2020).

Os recursos disponibilizados pela USAID para o financiamento exclusivo para a Operação Acolhida dos venezuelanos/as no Brasil foram de US\$4 milhões para o Programa Oportunidades²¹³ (termo assinado em janeiro de 2020). “Este financiamento se soma aos quase US\$ 15 milhões que a USAID forneceu até o momento para apoiar a assistência humanitária que tem ‘salvado vidas’ de venezuelanos no Brasil” (OIM, 2020, não paginado). Importa observar que o realinhamento do atual governo federal brasileiro aos interesses geopolíticos norte-americanos é um fator determinante para que os EUA “invistam” no setor de defesa da fronteira com a Venezuela e no “acolhimento humanitário emergencial” dos /as venezuelanos/as no Brasil.

Neste “*volver a derecha...*”, que se agita com estridência no Brasil e outros países da América Latina do século XXI, visceralmente conectados ao reagrupamento das forças no campo do conservadorismo, com suas plataformas anti-imigração e alinhamento político, ideológico e militar aos EUA (idealizado como o “guardião do mundo livre”), Clímaco (2020, não paginado) faz a seguinte observação:

Se de um lado as potências imperialistas apostam na guerra e nos embargos econômicos e políticos como forma de fazer valer a sua vontade, por outro, os organismos internacionais, sob o mote das ‘operações de paz’, servem como verdadeiros instrumentos das potências imperiais para tentar dirimir as consequências das guerras, em boa parte das vezes utilizando da narrativa da ‘ajuda humanitária’ para encobrir e ‘humanizar’ as arbitrariedades e os genocídios por eles praticados. E aqui não é diferente, a mão do imperialismo mundial no Brasil se chama Operação Acolhida.

Os dados divulgados pelo Subcomitê Federal para Interiorização, cujas ações buscam promover a oferta de serviços socioassistências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a inclusão socioeconômica (pelas vias da inserção no mercado de trabalho) e o acolhimento em abrigos para os/as migrantes (com cofinanciamento federal de vagas aos estados, municípios e instituição não governamentais), informam que, entre abril de 2018 e agosto de 2020, 41.146 migrantes venezuelanos/as foram inseridos no Programa de Interiorização, em 599 municípios brasileiros. Os estados brasileiros como principais destinos, foram: São Paulo com 6.894 pessoas; Paraná com 6.097; Rio Grande do Sul com 5.368; Santa

²¹³ “Este programa proporciona aos venezuelanos no Brasil acesso a meios de subsistência sustentáveis e oportunidades de emprego formal, por meio de programas de formação profissional, cursos de idiomas e colocação no mercado de trabalho, principalmente no Distrito Federal, Paraná, Rio de Janeiro, São Paulo, Rio Grande do Sul e Santa Catarina” (OIM, 2020, não paginado).

Catarina com 4.942; Amazonas com 4.755; Mato Grosso do Sul com 2.800; Minas Gerais com 2.434; Rio de Janeiro com 1.246; e Mato Grosso com 1.189 venezuelanos/as (GOVERNO..., 2020).

Um dos aspectos que sobressai no contexto do processo de interiorização é o de que, até agosto de 2020, do total de venezuelanos/as em idade laboral interiorizados/as, somente “[...] 38,7% tiveram acesso a oportunidades de trabalho e cerca de 36,5% já deixaram os abrigos da interiorização²¹⁴” (GOVERNO..., 2020, não paginado), o que revela os desafios no âmbito das políticas públicas de proteção social e efetivação dos direitos dos/as migrantes em solo brasileiro. Os dados oficiais acima apresentados sobre a situação dos/as migrantes venezuelanos/as são corroborados no *Relatório de Monitoramento de Proteção de Ocupações Espontâneas*, produzido pelo ACNUR, em junho de 2020, a partir de um extenso exercício de monitoramento de proteção de pessoas migrantes e migrantes refugiadas da Venezuela em Boa Vista (Roraima), realizado nos meses de maio e abril de 2020. A pesquisa (obtida por meio de entrevistas) buscou cobrir desde a saída de migrantes da Venezuela até a situação atual de proteção e integração no Brasil.

Do relatório acima mencionado, alguns destaques merecem atenção sobre a situação específica dos/as venezuelanos no Brasil, sob o amparo da Operação Acolhida: “Uma a cada cinco pessoas entrevistadas apresentou necessidades específicas de proteção, incluindo um número considerável de crianças não frequentando a escola e separadas de seus pais ou cuidadores de costume” (ACNUR, 2020, p. 2). A maioria (75%) dos entrevistados teve o tamanho e a composição de sua família alterada, devido ao deslocamento. Mais da metade desse grupo deixou para trás outros membros da família, seja na Venezuela ou em outra cidade durante a trajetória. Quanto às necessidades específicas e urgentes de proteção – identificadas pela ACNUR como aquelas em situação de vulnerabilidade acentuada e mais suscetíveis a abuso, exploração e risco de danos irreversíveis e duradouros –, 20% dos/as migrantes venezuelanos/as enquadram-se nesses critérios.

O acesso ao trabalho e meios de vida foi uma necessidade prioritária ressaltada. A maioria dos entrevistados em idade laboral está trabalhando no mercado informal, com menos de 20 horas de trabalho semanal, e, ainda, 30% dos entrevistados em idade laboral estão

²¹⁴ Em pesquisa nacional realizada Pontifícia da Universidade Católica de Minas Gerais e o Observatório das Migrações em São Paulo sobre os impactos da pandemia do novo coronavírus para refugiados e migrantes, o professor Fernandes, um dos coordenadores do estudo, apresenta os seguintes dados: “Antes da chegada da Covid-19, cerca de 40% dos imigrantes relatava não estar trabalhando, número que subiu para cerca de 65%, de acordo com os resultados preliminares” (FERNANDES, 2020, não paginado).

desempregados (ACNUR, 2020, p. 2-5). Sobre o acesso ao mercado de trabalho, a pesquisa nacional realizada pelo Programa de Pós-Graduação em Geografia da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e o Observatório das Migrações em São Paulo sobre os impactos da pandemia do novo coronavírus para migrantes e migrantes refugiados/as no Brasil, o professor Fernandes, um dos coordenadores do estudo do referido programa, apresenta os seguintes dados: “Antes da chegada da Covid-19, cerca de 40% dos imigrantes relatava não estar trabalhando, número que subiu para cerca de 65%, de acordo com os resultados preliminares” (FERNANDES, 2020, não paginado).

Em grande medida, a inserção dos atuais migrantes no mercado de trabalho brasileiro (formal e informal) evidencia expropriações, explorações, desproteções e precarizações da vida e das condições de trabalho dos sujeitos migrantes, evidenciados quando ocupam as ruas das cidades para vender alguma mercadoria, no trabalho inconstante na construção civil ou incorporados como força de trabalho substituta e disponível nos frigoríficos, com a organização do trabalho fundada sob os princípios fordistas e produtora de importantes e novas *commodities* do agronegócio brasileiro

Na dramaticidade de que se revestem os processos migratórios internacionais, entende-se que qualquer análise ou política pública que desconsidere a magnitude dos fluxos migratórios contemporâneos tende, intencionalmente, a coibir a extensão plena de direitos sociais, bem como velar o aprofundamento das desigualdades – em todas as esferas da vida social – e as assimetrias econômicas, militares, sociais e políticas que afetam países e regiões, em escala regional e global. Reitera-se, como exposto no começo desta seção, que ignorar a relação entre as dinâmicas de poder estatal seletivo, os interesses ocultados na expansão e acumulação do capital e migrações internacionais (da classe-que-vive-do-trabalho) no país significa corroborar ou silenciar diante da barbarização e mercantilização da vida na sociedade capitalista.

4.4 O QUE (NÃO) DIZEM OS NÚMEROS SOBRE OS/AS MIGRANTES E AS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS

O relatório do quadro mundial das desigualdades e concentração apresentado pela *Oxford Committee for Famine Relief* (OXFAM), em 20 de janeiro de 2020, no 50º encontro anual do Fórum Econômico Mundial, em Davos, na Suíça, resume a gravidade da situação: “Os 2.153 bilionários do mundo têm mais riqueza do que 4,6 bilhões de pessoas – ou cerca de 60% da população mundial” (OXFAM BRASIL, 2019, não paginado). Essa riqueza concentrada –

“[...] não se deve apenas à especulação financeira, mas sua contribuição é dominante” (DOWBOR 2017, p. 29) e explica, em grande medida, a desigualdade social e o desemprego estrutural dominante e de amplitude mundial, potencializados no contexto do neoliberalismo e reestruturação produtiva, que caracterizam particularmente os países periféricos e dependentes do capitalismo central.

A América Latina, afirma Pochmann (2018, não paginado), se caracteriza pelas desigualdades por ser uma das principais regiões no mundo em má distribuição de renda, ao consolidar “[...] uma reduzida camada social muito rica, praticamente imune e distante do flagelo da pauperização, prevacente na maior parte da população”. Essa realidade pode ser evidenciada no relatório anual *Panorama Laboral 2019 América Latina y el Caribe* da Organização Internacional do Trabalho (OIT), divulgado em janeiro de 2020, com destaque ao cenário complexo e de incertezas – características estruturais das economias regionais – refletidas no mercado de trabalho. Ou seja, de um lado, o alto índice de pobreza e desemprego e, de outro, as condições precárias de trabalho (informalidade, baixos salários, baixa estabilidade e pouca capacitação profissional). O aumento do desemprego foi predominante na América Latina, em 2019: “[...] unas 26 millones de personas buscan empleo y no lo consiguen” (OIT, 2019, p. 13). A taxa de desemprego dos jovens (entre 15 e 24 anos) triplicou em relação ao da população adulta. Um em cada cinco jovens latinoamericanos e caribenhos “[...] no encuentran oportunidades de empleo y cuyas aspiraciones de movilidad social se ven truncadas” (OIT, 2019, p. 13-14).

No caso brasileiro, em 2018, a situação é agravada se for levado em consideração os indicadores sobre a população em situação de extrema pobreza²¹⁵, que atingiu 13,5 milhões de brasileiros. Além do referido, um quarto da população brasileira – 52,5 milhões de pessoas – vivia em situação de pobreza²¹⁶. A extrema pobreza e a pobreza atingiram, sobretudo, a população negra e parda, com 38,1 milhões de pessoas, dentre as quais, o maior contingente – 27,2 milhões – era composto por mulheres negras e pardas (NERY, 2019).

Desigualdades, concentração de renda, desemprego e pobreza suscitam fluxos migratórios da classe trabalhadora (pobre), com impacto na produção de um grande número de migrantes indocumentados. De acordo com Vainer (2007, p. 27), uma das características dos fluxos migratórios contemporâneos é o fato de configurarem uma “[...] estrutura de classes da

²¹⁵ Renda mensal *per capita* inferior a R\$ 145,00 ou U\$S 1,9 por dia, conforme critério adotado pelo Banco Mundial para identificar a condição de extrema pobreza.

²¹⁶ Com menos de R\$ 420,00 per capita por mês.

imigração internacional, através da qual fica claro quão desigual é a distribuição do direito de circular”. As legislações migratórias dos países, inclusive do Brasil, estabelecem discriminações de classe, por meio de distintos critérios, o que sugere se considerar, segundo o autor, o poder estatal na regulação dos processos migratórios, contexto que deflagra o alerta para a emergência da situação, em si mesma paradoxal, dos chamados migrantes indocumentados. Para o autor,

[...] o mesmo indivíduo, em virtude de uma simples mudança da lei, passa da condição de *migrante* para condição de *não documentado*, *clandestino*, *irregular*. Por um lado, nada mudou, pois aquele indivíduo continua sendo exatamente quem era, fazendo exatamente o que fazia; mas mudanças na instituição legal fazem com que ele deixe de ser o que era para passar a ser outra coisa, uma nova categoria social. Ele é o mesmo e, ao mesmo tempo, já não é mais o mesmo, porque uma nova instituição legal reconfigurou e redefiniu sua existência legal e, em consequência, também sua existência social (VAINER, 2007, p. 13, grifo do autor).

A permanência e os diferentes padrões históricos dos fluxos migratórios nas últimas décadas, sobretudo com o aumento de migrantes não documentados – a despeito de todas as políticas, planos e programas instituídos para combatê-los, quando não desejáveis – igualmente se relacionam a determinações de natureza política (poder das decisões políticas globais) que transcurram a lógica e os artificios de centralização do poder econômico. A “[...] concentração do poder econômico conduziu e está conduzindo a uma enorme concentração do poder político” (NETTO, 2007a, p. 158). Ao impor orientações macroeconômicas em direção às contrarreformas²¹⁷ e as políticas de ajustes estruturais sobre os Estados nacionais periféricos, com inflexão na (re)funcionalização do Estado – repetidamente demandado pelo capital – para intervir, dentre outros, na questão migratória, o que deve ser priorizado são os interesses econômicos globais, em detrimento do social.

Tais imposições econômicas e políticas influenciam, dialeticamente, a localização espacial da força de trabalho e a complexa dinâmica migratória, com evidentes consequências

²¹⁷ Utiliza-se, neste trabalho, o termo “contrarreforma” no lugar de reforma. Contrarreforma significa restrição de direitos, sendo importante recuperar o sentido histórico do termo reforma. Afirma Netto: “A ofensiva ideológica do neoliberalismo foi exitosa até no sentido de ressignificar a *reforma*, que historicamente sempre aludiu à ampliação de direitos – a ‘reforma’ neoliberal consistiu, de fato, em *contra-reforma*” (NETTO, 2007a, p. 150). Para Coutinho (2010), “[...] a palavra reforma foi sempre organicamente ligada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação claramente progressista e até mesmo de esquerda. O neoliberalismo busca utilizar a seu favor a aura da simpatia que envolve a ideia de ‘reforma’. [...] Desta maneira, estamos diante da tentativa de modificar o significado da palavra ‘reforma’: o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação dos direitos, proteção social, controle e limitação do mercado etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle. Estamos diante de uma operação de mistificação ideológica que, infelizmente, tem sido em grande medida bem-sucedida” (COUTINHO, 2010, p. 35).

nas condições de vida da população migrante, ao suprimir ou mutilar os (ainda insuficientes) direitos humanos e sociais²¹⁸ conquistados. Como classe trabalhadora, os/as migrantes vivenciam condições de pobreza, desproteção e violência nos países de origem e estão sujeitos, nos países de destino, a exploração da força de trabalho subjugada “[...] ao arbítrio do empregador e são privados do acesso a direitos sociais básicos, especialmente os relacionados a regular atividade laboral, permanecendo ainda à margem das políticas públicas” (COSTA; URQUIZA, 2019, p. 159). Dadas as particularidades, os/as migrantes indocumentados são, do mesmo modo, difíceis de mensurar em relação ao tamanho, padrões e dinâmicas dos fluxos migratórios devido à natureza complexa e mutável dessa forma de migração. A modalidade indocumentada dos fluxos migratórios existe, embora de forma silenciada e não contemplada nas estatísticas oficiais. Porém, começa a aparecer e ganha importância crescente nas dinâmicas do fenômeno migratório (COSTA; URQUIZA, 2019; OIM, 2018; PATARRA, 2005; VELASCO, 2016; VILLEN, 2016).

Nas décadas recentes, pesquisadores em diferentes áreas do conhecimento se esforçaram na elaboração teórica sobre as migrações internacionais, em geral abstraídos de suas manifestações concretas, com extensas e ricas informações censitárias e demográficas sobre seus fluxos, rotas espaciais, número de pessoas envolvidas e múltiplas modalidades de deslocamentos. Comumente, ocorre a difusão de procedimentos de quantificação da pobreza – por consequência, dos fluxos migratórios – enquanto se naturaliza sua precondição, gestada nas contradições que residem nos processos de expropriação intensa e imperativa na produção do mais-valor (FONTES, V., 2010).

Segmentar os movimentos migratórios, tratando-os como se fossem fenômenos isolados ou casuais, tende a bloquear sua compreensão, diluindo a amplidão do conjunto do processo que os determinam. E aí se incluem os enquadramentos jurídicos e as categorias excludentes empregados pelos Estados nacionais e organismos internacionais que, por efeito de princípios político-econômicos classificatórios da ordem capitalista, assinalados nas legislações e em políticas públicas relativas às migrações internacionais, remetem ao cerceamento da liberdade

²¹⁸ Com as revoluções liberais, afirmam-se, em primeiro lugar, os direitos individuais (orientados pelo princípio da *liberdade negativa*: o direito negativo) que nega a interferência do Estado em esferas individuais protegidas, como a propriedade privada. Posteriormente, resultado das lutas de movimentos sindicais e socialistas desde o século XIX e conquista da classe trabalhadora frente ao poder despótico do capital, constituem-se os direitos sociais (orientados pelo princípio da *liberdade positiva* e pela noção de *igualdade*: o direito positivo), pressupondo um dever e devida intervenção do Estado. Num terceiro momento, surgem os direitos coletivos, como os ligados ao meio ambiente, havendo classificações que subdividem ainda outras fases mais novas, como os da paz e os do biodireito, etc. (MASCARO, 2017; PEREIRA, 2013).

humana e ao tratamento diferenciado quanto às razões que motivaram a saída de seus países (tais como, refugiado, asilado, apátrida, migrante econômico, migrante ambiental, migrante indocumentado, etc.).

A lei como limite marca a diferença entre o cidadão e não cidadão, entre o igual e o desigual, entre o livre e não livre, entre o mando e a subserviência. A antinomia entre favor e direitos, (des)proteção e cidadania persistem no tempo e se expressam, continuamente, sob novas roupagens através da “liberdade dada”, da “cidadania concedida”, da “cultura da dádiva” (SALES, 1994). São as expressões concretas no trato das questões vinculadas à condição de (não) cidadania e desigualdades sociais constitutivas das complexas relações entre Estado e sociedade no capitalismo (OSORIO, 2010; SALES, 1994).

A segmentação – isto é, o tratamento de cada tipo ou grupo de (i)migrantes em separado, por país, por região, etc. – pode ser importante para o estudo das condições efetivas, sempre peculiares, nas quais se realiza cada processo. O mergulho na especificidade de cada caso – em geral, extremamente doloroso – e a percepção de sua complexidade não devem obscurecer o fato de que inúmeras especificidades similares vêm ocorrendo em todo o mundo e precisamos alcançar ambas as dimensões – a compreensão de cada singularidade e a sua conexão com a totalidade do processo (FONTES, V., 2010, p. 52).

Na lógica econômica e política estabelecida pela mundialização do capital, os massivos fluxos migratórios intra e intercontinentais são, no entender de Osorio (2010), formas de “exclusão por inclusão”. O que o capital “[...] considera y llama excluidos, marginales, los de afuera, no integrados” (OSORIO, 2010, p. 90), são apenas vários nomes da população trabalhadora excedente que lhe pertence, logo, necessária à lógica de seu desenvolvimento. O procedimento de se definir limites classificatórios dicotômicos deriva das relações de “coisas”, que se tornam a essência e matriz fundamental da vida social no capitalismo. “Es un estar fuera por estar dentro. Es un exterior sólo porque es al mismo tiempo interior” (OSORIO, 2010, p. 92), sobretudo quando se trata das migrações não desejadas nos países de passagem ou de destino, que não raro se beneficiam da força de trabalho migrante.

El trabajador inmigrante pone al desnudo el proceso de exclusión económica y política constitutivo al orden del capital. Sujetos expulsados de sus tierras de origen por falta de trabajo, precario consumo, en una vida que no alcanza condiciones mínimas de sobrevivencia digna, y que se arriesgan al exodo por alcanzar nuevas tierras. La exclusion por inclusion alcanza niveles sociales extremos, convirtiéndose en una fuerza que dispone a los inmigrantes a enfrentar toda clase de peligros naturales y sociales instalando sus vidas en un

masivo sacrificio no religioso, una vida doblemente puesta en entredicho, en donde no es extraño que sucumban apenas en la travesia (OSORIO, 2010, p. 101-102).

A concentração do capital e a concentração espacial das atividades de produção no capitalismo possuem umnexo comum. Refletem-se nos arranjos institucionais condicionados às decisões locacionais apropriadas para a industrialização e a expansão dos serviços, tanto aqueles executados pelas empresas capitalistas quanto os que são prestados pelo Estado. Qualquer processo de industrialização e expansão de serviços públicos ou privados implica uma ampla transferência de atividades num dado escopo geográfico. Por consequência, condicionam a distribuição espacial da população e o aumento da circulação de pessoas, dentre estes, a peculiar dinâmica migratória da força de trabalho em níveis local, regional e internacional.

É nesse ambiente que se produz, em tempos atuais, uma tendência para a polarização que revela o quão contraditório e controverso é o tema dos deslocamentos humanos e seus itinerários internacionais, especialmente os fluxos de migrantes em situação de pobreza e sem qualificação profissional exigida. Apesar de o fluxo transnacional de capital e mercadorias ser continuamente incentivado, a situação é diferente quando se faz menção à classe trabalhadora: “[...] não é que sua migração seja indesejada; ela pode ser desejada, mas nas condições que atendam ao mercado de trabalho, amiúde precárias, e enquanto tal necessidade existir. Quem é livre, na verdade, é o mercado, e não as pessoas” (VENTURA, 2016, não paginado).

Ao longo da história, as diferenciadas medidas políticas, jurídicas, penais e administrativas – como componentes da política de migração²¹⁹ – adotadas por diferentes países, incluindo o Brasil, “[...] se materializam desde aberturas e tolerâncias aos migrantes em tempos de boa economia, à relutância e até mesmo xenofobia e ressentimento, particularmente em tempos de desaceleração econômica e insegurança financeira” (SANTOS, A., 2016, p. 27).

Em períodos de crise econômica e política, que inibe as iniciativas no âmbito da produção e comercialização de bens e serviços, aumentam-se as restrições ao fluxo de entrada de migrantes, com proeminência às restrições de entrada de migrantes pobres e com pouca qualificação profissional. “Los trabajadores con poca capacitación no son bienvenidos como trabajadores, pero entran [posiblemente] a través de la reunificación familiar, como refugiados o ilegalmente” (CASTLES; MILLER, 2004, p. 274). Em condições de conjuntura econômica

²¹⁹ Entendidas como um conjunto de ações estatais que nascem a partir de uma agenda que marcam um tempo histórico de um determinado Estado-nação para regular a entrada, a permanência e a saída de não nacionais em território nacional (regulação do movimento por meio das fronteiras do Estado), com normativas que dispõem sobre a aquisição, manutenção ou perda da cidadania em seus aspectos político, social, econômico e cultural (NUNES; OLIVEIRA, 2015).

favorável ao desenvolvimento do país, sempre em compasso com os interesses do capital e dos programas de governos que incorporam a concessão de serviços públicos ao capital privado nacional e multinacional em áreas estratégicas – principalmente para o desenvolvimento dos setores primário (agricultura, mineração, pecuária, por exemplo) e secundário (indústria de transformação) – são estabelecidas políticas de atração de migrantes, desde que seletivos e qualificados.

Tais políticas, com fluxos migratórios subsidiados, dirigidos e pactuados entre os Estados nacionais e as instâncias representativas dos interesses do capital, podem ser compreendidas através das denominadas *migrações para a colonização* e *migrações para o desenvolvimento*, instituídas desde o século XIX. Como totalidade repleta de antagonismos e contradições, as necessidades de uma nação conjugam-se com as necessidades do movimento ou circulação da força de trabalho na história da acumulação e da produção capitalista. A (re)organização produtiva, a (des)concentração industrial dos territórios nacionais – geradores de crescente especialização e espacialização do trabalho nos lugares – têm conduzido, *pari passu*, o aparecimento de novos fluxos migratórios e a redefinição dos antigos (BRITO, 1995, 2009; PERPETUA, 2013; UEBEL, 2013).

Os Estados nacionais de destino facilitam a entrada de migrantes qualificados²²⁰, com determinados perfis profissionais e níveis de escolaridade, associados a estratégias de desenvolvimento científico e tecnológico de seus governos e das necessidades de seus mercados de trabalho. Para Castles e Miller (2004, p. 274), “[...] el personal con alta capacitación es atraído, de manera temporal o permanente, además se le ve como un importante factor en la superación de las capacidades y la transferencia de tecnología”. A seletividade com base na qualificação profissional continua sendo um forte instrumento de restrição e discriminação em relação aos migrantes. É uma lógica contraditória, uma vez que, ao mesmo tempo que pode incluir os migrantes, poderá também os excluir, já que privilegia alguns perfis laborais, embora a OIM (2018) compreenda que a entrada de fluxos migratórios – constituídos tanto por trabalhadores qualificados quanto por trabalhadores menos qualificados – podem engendrar benefícios sociais e, principalmente, econômicos nos países de destino. Para a OIM,

[...] la inmigración puede producir un efecto positivo en el mercado laboral al incrementar la oferta de mano de obra en sectores y ocupaciones con escasez

²²⁰ Segundo Solimano (2013 *apud* DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 754), os circuitos em que se desenvolvem as migrações de trabalhadores qualificados são “[...] espaços que contam com mecanismos próprios, políticas e processos que facilitam a mobilidade da mão de obra qualificada que necessitam contratar, o que inclui formas de contratação, salários atraentes, benefícios de seguro de saúde e muitas vezes outras características especiais”.

de trabajadores y ayudar a corregir los desequilibrios del mercado de trabajo. Estos efectos positivos en el mercado laboral no solo se observan en los sectores altamente cualificados, sino también en ocupaciones menos cualificadas (2018, p. 5).

Em relação à significação da migração internacional da força de trabalho qualificada, também denominada de “migração de carreira”, “migração dos trabalhadores do conhecimento” ou “migração de cérebros”, esta é “[...] composta por movimentos internacionais de profissionais de acordo com oportunidades ocupacionais em instituições como empresas, estados e mercados de trabalho, a partir dos anos 1970” (DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p.752). Os trabalhadores que se inserem na migração qualificada têm como referência o “Manual Canberra” (a formulação conceitual sobre a migração internacional qualificada que contou com a colaboração de diferentes organizações internacionais, entre elas, a OCDE, a Eurostat/União Europeia, a UNESCO e a OIT). São considerados profissionais migrantes qualificados aqueles que tenham “[...] concluído com êxito a educação em nível terciário num domínio de ciência e tecnologia” ou, ainda que não detenham o mesmo nível de qualificação, estejam “[...] empregados em uma ocupação de ciência e tecnologia na qual as qualificações acima sejam normalmente exigidas” (DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 753).

As particularidades da migração internacional qualificada resultam “[...] não apenas de seu menor volume e visibilidade social quando comparado com outros movimentos migratórios, mas de sua relação direta com os movimentos de capitais e das estratégias provisórias que frequentemente empregam” (DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 752). Daugeliene e Marcinkeviciene (2017) destacam o papel central exercido pela parcela de trabalhadores que compõe a migração qualificada na sociedade atual. No entender das autoras, “[...] os trabalhadores do conhecimento são um dos elementos mais importantes, sendo responsáveis por demonstrar a capacidade do país de competir no mercado global. Além disso, eles poderiam ser definidos como o eixo motor da circulação de cérebros” (DAUGELIENE; MARCINKEVICIENE, 2017 *apud* DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 753-754).

Nos relatórios do Fórum Econômico Mundial, a imigração internacional desses trabalhadores é incentivada, demandada e estratégica para os países do capitalismo central, visto que, “[...] o contexto globalizado atual demanda economias capazes de nutrir bolsões de trabalhadores bem-educados, os quais apresentem uma capacidade elevada de adaptação perante um ambiente de constantes mudanças” (DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 754). É na mesma direção a posição assumida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), que acrescenta a centralidade aos necessários “[...]”

movimentos internacionais de pessoal qualificado e os fluxos de informações e dados transfronteiras” (CHESNAIS, 1996, p. 43) no âmbito da internacionalização do capital. Dessa forma,

[...] a migração internacional de profissionais altamente qualificados estaria inserida, no contexto atual, em uma lógica mais complexa de competitividade entre os diferentes espaços de valorização do capital em nível global; sendo, inclusive, afetada por um conjunto diverso de fatores histórico-estruturais que determinam as condições de alocação produtiva e, conseqüentemente, o papel desses espaços na divisão internacional do trabalho (DOMENICONI; BAENINGER, 2017, p. 754).

É importante ressaltar que a migração internacional qualificada, conforme Castles (2003), é parte integral do processo de dominação/integração econômica global e regional. A configuração das políticas migratórias contemporâneas é instrumentalizada em diversas categorias de migrantes que atendem a lógica e os interesses do capital. Por isso mesmo, “[...] existe una competencia global para atraer migrantes altamente calificados, pero los refugiados, los migrantes no calificados y sus familias no son bienvenidos” (CASTLES, 2003, p. 3). Para o autor, no contexto da mundialização e acumulação do capital “[...] a movilidad se ha convertido en el factor más poderoso y más anhelado de estratificación. Las nuevas élites económicas y políticas globales son capaces de cruzar fronteras a voluntad, mientras que los pobres han de permanecer en casa: los ricos son globales, la miseria es local” (CASTLES, 2003, p. 15)

La globalización implica la proliferación de flujos transfronterizos no sólo de capital y mercancías sino también de valores culturales, ideas y personas. Los flujos de personas se administran por medio de la diferenciación de reglas y mecanismos que permitan el movimiento de algunos grupos – en especial de personal altamente calificado y de trabajadores por contrato – mientras que se evita o se restringe el movimiento de otros – en especial migrantes forzados, trabajadores no calificados y sus dependientes (CASTELS, 2003, p. 15).

Em face disso, as leituras das migrações internacionais referenciadas na mera descrição e mensuração de fluxos ou deslocamentos físicos indicam riscos teórico-analíticos, exigindo-se interpretações que alcançam seus nexos mais profundos e estruturais. Brito (2009, p. 1) destaca que os dados quantitativos podem ser uma base segura para a reflexão teórica, entretanto, “[...] a mera regularidade empírica não se constitui, necessariamente, numa evidência de causalidade e, muito menos, em teoria”. Para o autor, os desafios teórico-metodológicos no estudo das

migrações internacionais e sua análise – com pretensões à elaboração teórica, que não é neutra²²¹ – requer algo mais do que a sua apreensão como um fenômeno demográfico pontual.

A delimitação quantitativa do número de pessoas numa determinada comunidade ou sociedade permite traçar padrões de dados, mas não consegue capturar as motivações, tensões, confrontos e aspirações que os migrantes possuem ou os desafios que enfrentam ao migrar (BARROSO, 2012; BRITO, 2009). Segundo Santos e Lucas (2016, p. 17), “[...] não há como pensar em unidade, em objetividade, em neutralidade ou em progresso, [...] quando em nossos tempos, ao observarmos os fluxos humanos, vemos miséria, violência [...] mortalidades em uma intensidade nunca antes constatada”.

São dificuldades e desafios que se apresentam nos estudos das migrações internacionais, pelas particularidades que transpassam as estratégias migratórias como condições necessárias para melhor sobreviver nos deslocamentos e travessias fronteiriças, desde a origem até o destino. Se, por um lado, é difícil desenvolver dados quantitativos precisos acerca das frações populacionais migrantes, das direções ou (re)orientações geográficas e dos movimentos espaciais e territoriais implicados, por outro, é exponencialmente desafiador apreender os contornos ligados à própria trama social das populações migrantes – em suas dimensões complexas e multidimensionais – circundada por espaços de pobreza, desigualdade social, guerras, perseguições étnico-religiosas vivenciadas nos lugares que lhes são definidos e impostos na sociedade, por sua procedência de classe e sua condição social. Portanto, realidades não suscetíveis de se conhecer, de imediato, com base exclusivamente nos dados quantitativos.

Apesar das limitações, os dados quantitativos são necessários para a planificação de políticas públicas, programas, campanhas e ações governamentais e da sociedade civil em defesa da proteção e dos direitos da população migrante, aspectos inerentes das sociedades democráticas. No entender de Fontes (2010, p. 51), os dados demográficos permanecem importantes, necessários e demonstram “[...] estarmos diante de uma formidável expansão das bases primárias sobre as quais assenta a relação social capitalista, ainda que essa população disponibilizada seja extremamente desigual e não encontre imediatamente colocação em mercados formais de força de trabalho”. Sinalizam para significativa parcela da população mundial em situação migratória, “[...] despossuída dos meios para assegurar sua sobrevivência e em competição acirrada para garantir sua subsistência, em condições fortemente desiguais entre os países” (FONTES, V., 2010, p. 50). E isso se traduz em profundas transformações no entorno

²²¹ Afirmam Santos e Menezes (2009, p. 7), “[...] não há epistemologias neutras e as que reclamam sê-lo são as menos neutras”.

físico e nas relações sociais. Se, por um lado, os dados indicam, quantitativamente, a proporção dos movimentos entre as populações em níveis escalares nacionais e internacionais, por outro, nem de longe expressam as modificações qualitativas que essa ampliação da população disponibilizada e determinada pelas vias da expropriação capitalista pode provocar em todas as dimensões da vida social.

5 ANTINOMIA ENTRE LÉXICOS E DIREITOS HUMANOS: SOBRE O LUGAR DOS/AS MIGRANTES NOS ESTADOS-NAÇÃO

Sobre o tema dos direitos humanos continuam a recair, no presente, muitas oposições por parte de seus inimigos e incompreensões por parte de seus amigos. Espremida entre a fúria de seus antagonistas e a impotência de seus defensores, está sua história.
(MASCARO, 2017, p. 100)

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) completa 73 anos. É o documento matriz do sistema internacional universal de proteção da pessoa humana. Nascida no imediato após a Segunda Guerra Mundial, ainda no calor sufocante das bombas derramadas sobre Hiroshima e Nagasaki, dos odores letais das válvulas de gás do Zyklon-B, das imagens dos fuzilamentos em massa de judeus, eslavos, poloneses croatas, ciganos, da barbárie de milhares de corpos mutilados sob escombros e das mortes por fome e esgotamento, a Declaração se mostrou para o mundo com olhar de esperança, em prol da dignidade humana.

Estabeleceu, em seus artigos, que todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos (art. 1º); todos têm direito à vida e à liberdade (art. 3º); toda pessoa tem o direito de livremente circular e escolher a sua residência no interior de um Estado, abandonar o país em que se encontra, incluindo o seu, e o direito de regressar ao seu país (art. 13º); toda pessoa sujeita a perseguição tem o direito de procurar de asilo em outros países (art. 14º); e todos têm o direito a ter uma nacionalidade (art. 15) (ONU, 1948). Porém,

É bem verdade que vieram, depois, tantas outras guerras: Vietnam, Kosovo, Bósnia, Afeganistão, Iraque... Vieram repetidos conflitos étnicos. Vieram milhões de refugiados, com seus esqueletos expostos pela inanição. Vieram, anos a fio, todos os tipos de segregação, racial, social, política, de gênero... Vieram as guerras civis não declaradas, com milhões de vítimas da violência, urbana e rural. Veio a fome, que mutila, hoje, um bilhão de seres humanos em todo o planeta. Vieram tantos muros, reais e virtuais, a separar dois mundos, um além dos limites do supérfluo, outro muito aquém do necessário. Vieram os ‘condomínios’, individuais ou coletivos, com todo o aparato de segurança, a demarcar até onde podem chegar os excluídos, muitas vezes pela loteria da própria vida. Vieram, enfim, quem sabe, os limites entre os quem têm, e os que não têm, de fato, direitos humanos, na sua plenitude (SIMON, 2008, p. 8)

As migrações internacionais apontam para um dos maiores desafios de no campo dos direitos humanos: o reconhecimento do direito a ter direitos para além das fronteiras e em face de um Estado-nação. Coloca em relevo a discussão sobre a cidadania e denuncia a “[...] arbitrariedade do Estado que nega a mobilidade humana internacional como possibilidade

humana, exclui o não nacional da condição de sujeito e impõe um “não lugar”, ou lugar a ser justificado na ordem” (REDIN; MINCHOLA; ALMEIDA, 2020, p. 14).

Mais do que nunca é importante dar atenção especial aos sentidos que abrangem as categorizações em torno da construção sócio-histórica de distintas tipologias no campo das migrações internacionais, pois são elas que sustentam, orientam e definem as políticas e regras de admissibilidade de migrantes (no campo formal e institucional), sob responsabilidade dos Estados nacionais. Portanto, reverberam nos marcos regulatórios, por consequência, no âmbito das garantias estatais (ou não) do direito humano à vida digna e proteção social.

Nesse contexto, evidenciamos aspectos do léxico e dos significados que os/as migrantes têm assumido no âmbito da “governança²²²” migratória, de responsabilidade estatal, ao definir, através de sua regulamentação administrativa, a categorização das pessoas com ou sem direitos, de acordo com o que é preconizado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. O conceito de Estado é complexo e amplo e existem divergências sobre sua caracterização. No campo das concordâncias, Pereira P. (2009) ressalta ser possível identificar a presença constante de três elementos constitutivos na definição do Estado na sociedade capitalista²²³:

- a) um conjunto de instituições e prerrogativas, entre as quais, o poder coercitivo, que só o Estado possui por delegação da própria sociedade;
- b) o território, isto é, um espaço geograficamente delimitado onde o poder estatal é exercido. Muitos denominam esse território de sociedade, ressaltando a sua relação com o Estado, embora esse mantenha relações com outras sociedades, para além de seu território;
- c) um conjunto de regras e condutas reguladas dentro de um território, o que ajuda a criar e manter uma cultura política comum a todos os que fazem parte da sociedade nacional ou do que muitos chamam de nação (PEREIRA P., 2009, p. 289).

²²² No contexto das teorias migratórias (com sua capacidade de influenciar políticas públicas), Everett Lee propôs, em 1966, um modelo de análise das migrações denominado “modelo *push-pull*”, com muita ênfase dada à questão da seletividade migratória, com base nas características pessoais específicas dos/as migrantes: “As migrações são seletivas em razão das pessoas responderem de forma diferente à série de fatores positivos e negativos prevalentes nos locais de origem e de destino, terem capacidades diferentes para superar as séries de obstáculos e diferenciam-se entre si em termos dos fatores pessoais”. Afirma, ainda, ser “[...] impossível, portanto, que as migrações deixassem de ser seletivas” (LEE, 1980, p. 111). Na Teoria do Capital Humano, a seletividade dos/as migrantes em relação às características pessoais aparece, nesta perspectiva, de maneira explícita: não são selecionados aleatoriamente, pois variáveis como a educação/qualificação profissional e a idade desempenham um papel importante na denominada “seletividade positiva” dos/as migrantes trabalhadores/as e sua inserção no mundo do trabalho nos países de destino.

²²³ “Para além dos compromissos do Estado com o desenvolvimento das forças produtivas e a divisão técnica do trabalho, há também a politização da dominação capitalista que abrange a esfera estatal em resposta aos conflitos sociais com vista à regulação pública do mínimo para manter a existência humana e a participação cidadã. Assim, pela expansão capitalista, o Estado se transforma concomitantemente com o avanço e diferenciação das classes sociais e suas frações em disputa pelo controle do aparelho estatal e de atuação na economia e na sociedade nacional” (POCHMANN, 2017, p. 311).

Na sociabilidade capitalista, seus mecanismos de “coisificação” do ser social – que se objetivou como mercadoria – subvertem e fomentam o tema das migrações internacionais às linguagens e práticas subordinadas aos parâmetros fetichizados e reificados da vida social. As migrações são fetichizadas, como se fossem dotadas de vida própria e autônoma das relações sociais fundadas nos marcos das intersecções entre a sociabilidade capitalista e das históricas construções de políticas públicas de proteção dos direitos humanos. Ao apropriar-se das subjetividades humanas, continuamente submetidas à lógica do estranhamento de sua condição humano-genérica que entorpece as possibilidades históricas dos sujeitos para a consciência de sua posição na esfera da (re)produção das relações sociais de produção, o processo de reificação – como forma mais desenvolvida de alienação – produz concepções em torno das migrações internacionais e dos sujeitos migrantes dissociadas dos domínios concretos da vida social sob a órbita do capital, de sua condição de classe social e de suas necessidades sociais reais para produzir os meios de existência.

Nas complexas relações sociais involucradas por disputas econômicas e políticas, para analisar e explicar as migrações e os/as migrantes internacionais, são confrontadas visões de mundo, discursos e práticas polarizadas que se desenvolvem em meio a projetos societários colidentes e ideologias conflitantes. Perpassadas pelas relações de classe – isto é, projeto de classes para a sociedade –, tais perspectivas analíticas e explicativas sobre as migrações internacionais transcendem as fronteiras geográficas dos Estados nacionais.

Os projetos societários são, necessária e simultaneamente, projetos de classe social e seus antagonismos (NETTO, 2006). São constitutivos de estruturas flexíveis e cambiantes que se transformam e se renovam mediante a incorporação de novas demandas e aspirações, conforme as conjunturas históricas, econômicas e políticas em movimento. Trata-se de projetos que apresentam uma efigie de sociedade a ser construída, portanto, “[...] reclamam determinados valores para justificá-la e que privilegiam certos meios (materiais e culturais) para concretizá-la” (NETTO, 2006, p. 2). Envolvem, necessariamente, dimensões políticas²²⁴ e relações de poder,

[...] que, na ordem do capital, por razões econômico-sociais e culturais, mesmo num quadro de democracia política, os projetos societários que respondem aos interesses das classes trabalhadoras e subalternas sempre

²²⁴ Para Netto, “[...] esta dimensão não pode ser diretamente identificada com posicionamentos partidários, ainda que se considere que os partidos políticos sejam instituições indispensáveis e insubstituíveis para a organização democrática da vida social no capitalismo contemporâneo” (2006, p. 3).

dispõem de condições menos favoráveis para enfrentar os projetos das classes proprietárias e politicamente dominantes (NETTO, 2006, p. 3).

No âmbito das discussões sobre as migrações internacionais, encontram-se projetos classistas que sinalizam proposituras de alcance teórico e discursivo com inflexão nas práticas sociopolíticas (dos agentes públicos, do Estado e da sociedade civil), que se interconectam e se sobrepõem, no sentido de desvendar e compreender a natureza das migrações internacionais situadas nos contextos e processos de globalização da economia e de mudanças no mundo do trabalho. Questionamentos fundamentais são levantados acerca de seu posicionamento em presença das migrações internacionais. Incluem temáticas, com debates críticos, sobre os ajustes estruturais e contrarreformas do Estado, com incidência no campo das políticas públicas e sua interface na concretização dos direitos humanos e de cidadania dos sujeitos migrantes; as desigualdades implicadas na relação capital-trabalho e naquelas entre os diferentes Estados-nação; as migrações internacionais e os sentidos do desenvolvimento (no capitalismo); o direito à liberdade e nacionalidade; a importância do multiculturalismo; a defesa da soberania supranacional; o repúdio à securitização e militarização das fronteiras; a recusa e o combate à xenofobia, intolerância, discriminação e criminalização dos migrantes (BAENINGER, 2014a; 2014b; CANALES, 2013; 2015; COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012; DE GENOVA, 2015; FRANCISCO, 2018).

Noutra perspectiva, em posição oposta, antagônica e diversa, situam-se os projetos societários relacionados com as construções discursivas e práticas sociais e políticas que relacionam o “outro”, o “estrangeiro”, o migrante “negro e pobre” como inferior, subalterno e indesejável, ou, ainda, como “ameaça” à suposta identidade e segurança nacional. Tem como proposição a seletividade e o controle total dos migrantes e dos fluxos migratórios; defendem temas como a supremacia de certos indivíduos ou grupos étnicos considerados naturalmente superiores; a militarização e o fechamento de fronteiras; a revitalização da agenda de segurança nacional; as deportações massivas de migrantes indocumentados; a defesa da inviolabilidade, autonomia e soberania do Estado sobre o seu território; a criminalização de migrantes; o pressuposto da propensão natural e a decisão soberana do indivíduo singular como “causa” das migrações.

Em geral, esses movimentos e perspectivas societárias estão conexos com a (re)produção de um ambiente social inspirado pelo nacionalismo xenófobo e pela intolerância, com acusações de que os migrantes tiram os empregos dos “nativos”, diminuem o valor dos salários das regiões ou cidades onde se concentram e, ainda, incitam e promovem a difusão de

opiniões e discursos sobre o “fardo” dos migrantes internacionais para o erário e a sociedade em geral. Essas práticas discursivas em torno da construção de um senso comum “nativista” do discurso dominante sobre a questão migratória – processos comunicacionais, midiáticos e não midiáticos, a-históricos e portadores de valores ideopolíticos de extrema direita e ultraconservadores – não alcançam as determinações ou as causas estruturais fundantes dos processos migratórios, ficando restritos às suas aparências fenomênicas e consequências imediatas (CANALES, 2015, 2017; COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012; DE GENOVA, 2015).

Em meio às disputas ideopolíticas constitutivas da vida social sob o capitalismo, os Estados nacionais são pressionados por grupos vinculados ao ideário neoconservador²²⁵ a responder, pelas vias institucionalizadas das políticas públicas (políticas sociais, migratórias e securitárias em fronteiras, por exemplo), a “[...] odiosa afronta e imperdoável transgressão da sacralidade do espaço do Estado” (DE GENOVA, 2015, p. 61), advinda de pessoas pertencentes, sobretudo, à classe trabalhadora (via de regra, os trabalhadores pobres), racialmente subordinadas e em condições de pauperismo e vulnerabilidade, portanto, legalmente deportáveis.

No desenvolvimento e nas transformações geradas pelo capitalismo nos territórios e nos espaços sociais, uma das características tem se destacado: o caráter classista das desigualdades sociais e das migrações internacionais (CHAVES; GEHLEN, 2020; HARVEY, 2005a; PERPETUA, 2013). Desigualdades cada vez mais intensificadas com o massivo empobrecimento da classe trabalhadora, que se expressam em âmbito local e regional – tanto rural, quanto urbano – em diferentes formas e graus de intensidade e extensividade, de acordo com a formação socioeconômica e histórica dos países e seu poder estatal estabelecido. As desigualdades sociais vão se delineando com o aval do Estado ao se distanciar,

[...] a passos largos de um Estado de bem-estar social, revelando sua face violenta e opressora e exercendo suas funções de regulação social em prol da exploração capitalista e predatória e em detrimento da promoção da justiça social e da garantia dos direitos conquistados (CHAVES; GEHLEN, 2020, p. 260).

²²⁵ “No contexto da crise mundial do capitalismo dos anos 1970, o conservadorismo se reatualizou, incorporando princípios econômicos do neoliberalismo, sem abrir mão do seu ideário e do seu modo específico de compreender a realidade. O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora da ordem capitalista, combatendo o Estado social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais” (BARROCO, 2015, p. 624-625).

O poder constituído e as instâncias decisórias do Estado com “funções” em organizar, regular e instrumentalizar o espaço territorial – assim como as instituições internacionais e multilaterais que exercem um peso primordial no cerne das relações geopolíticas e geoeconômicas – dão a forma que permitem atender “[...] tanto às exigências da estrutura de competição intercapitalista quanto ao formato da dominação exposta pelo centro dinâmico capitalista à periferia global” (POCHMANN, 2017, p. 313).

Migrantes e migrações emergem e se movem nesse escopo da substancial reorganização territorial, política, econômica e social, circunscrita nas condições dadas pelos processos ofensivos das operações do capital, em escala mundial, que potencializa o desenvolvimento desigual e combinado entre as nações e no interior delas e, ainda e ao mesmo tempo, pelas formas de controle e o papel desempenhado pelos Estados nacionais ante as migrações internacionais. Além disso, são recorrentes as manifestações que pulverizam expressivos conteúdos de sumária discriminação, preconceito e criminalização, incitando práticas xenofóbicas, racistas e de violência e/ou justificando o ódio e a intolerância contra os e as migrantes.

Diante dos evidentes discursos e práticas intolerantes, nacionalistas, militarizadas, securitizadas e fronteirizadas concernentes às migrações internacionais, a utilização de determinados conceitos²²⁶ e práticas de classificação ou categorização rotulada atribuída aos sujeitos migrantes (ambos com potencial descritivo, normativo e político) evidencia a contradição entre o uso de termos e a realidade que, supostamente, as explicam ou definem, com múltiplos impactos no (não) reconhecimento de direitos, da cidadania e da justiça. A questão migratória, nesse cenário, “[...] ha sido analizada desde una perspectiva descontextualizada, y proclive a conservar una postura etnocéntrica e individualista” (COVARRUBIAS; DELGADO WISE, 2012, p. 16), centrada em aspectos parciais que respondem aos enfoques próprios da economia clássica neoliberal, do individualismo e do nacionalismo metodológicos, “[...] que en sus diversas formulaciones, buscan dar sustento teórico y conceptual a estos discursos de corte conservador sobre las causas y consecuencias de las migraciones en la sociedad contemporánea” (CANALES, 2017, p. 12).

Desde a segunda metade do século XX, migrações e migrantes entraram no léxico político e midiático, tanto do Estado quanto da sociedade civil. Ao tomar lugar nas práticas

²²⁶ “O conceito não pode ser compreendido sem a compreensão da própria razão por trás da necessidade de tal conceito. Em outras palavras, devemos ir além da descrição e olhar para o propósito do termo” (BARBOSA; RODRIGUES, 2018, p. 146).

discursivas midiáticas e na agenda institucional do Estado burguês, nomeadamente responsável – com a sua carga normativa, legal e institucional – pela gestão das demandas migratórias, evidencia-se, de forma paradoxal e exponenciada, a produção de escolhas na criação de conteúdos dicotômicos que adjetivam os “desejáveis e indesejáveis” migrantes.

A realidade social migrante, dinamizada por contradições constitutivas dos mecanismos e fundamentos inerentes às relações sociais determinadas pela reprodução da ordem sociometabólica do capital²²⁷, fomenta, a um só tempo, a “livre” circulação de trabalhadores/as (tal como se dá com qualquer mercadoria em circulação no mercado) e a coexistência, por meio da interposição do Estado²²⁸, de um sistema de “governança” migratória seletiva, fortalecida por barreiras contrárias à livre circulação, em uma conjuntura marcadamente adversa e restritiva aos direitos humanos. As possibilidades dos Estados no enfrentamento às demandas dos migrantes dependem da perspectiva com a qual essas respostas são assumidas. Estas perspectivas “[...] pueden cubrir un arco muy amplio de opciones que se articulan entre el derecho soberano de los Estados sobre la entrada y residencia de personas en su territorio, y el reconocimiento del “derecho a tener derechos” de los migrantes (MÁRMORA, 2010, p. 72).

No curso da história, os sujeitos migrantes e os fluxos migratórios internacionais são reveladores das diferentes características politicamente atribuídas e legalmente organizadas pelos Estados para classificar os migrantes, com díspares repercussões dentro e fora das fronteiras territoriais e no campo dos direitos. Revelam o caráter paradoxal de sentidos presentes, tanto no universo e na materialidade das práticas discursivas – como componentes da linguagem ideopolítica²²⁹ – quanto nos dispositivos jurídico-normativos e regulamentações correlatas que orientam as ações de governos e políticas de Estados.

²²⁷ A ordem sociometabólica, ou o sistema de metabolismo social do capital, é entendido, por Mészáros, como poderoso, abrangente e incontrollável, com seu núcleo constitutivo formado pelo tripé capital, trabalho e Estado – as três dimensões fundamentais do sistema materialmente construídas e interdeterminadas – sendo impossível superar o capital sem a eliminação do conjunto dos elementos que compreende este sistema (MÉSZÁROS, 2002).

²²⁸ Considerando a funcionalidade, forma e força jurídica e política do Estado para garantir a reprodução da sociedade capitalista, afirma Mascaró (2017, p. 122): “Como todas as coisas são mercadorias e, dentre elas, a mais importante é o trabalhador, que para ser explorado precisa vender seu trabalho como genérico no mercado, entende-se então que a forma jurídica é espelho da forma mercantil”.

²²⁹ As discussões midiáticas e políticas no plano internacional e nacional têm sido pautadas, frequentemente, por discursos com pouca ou nenhuma ênfase nas determinações que forjam as migrações internacionais, tais como, a intensificação do processo de globalização econômica; a (des)concentração das estruturas produtivas e atividades econômicas; a relação social global entre trabalho e capital que revela sua escala e seu âmbito espacial intrinsecamente transnacional; o aumento das desigualdade entre países e as intensificadas violações de direitos humanos, civis e políticos (DE GENOVA, 2015; FARAH, 2017; ZAPATA; GUEDES, 2017).

Nesse cenário, o poder e o papel soberano do Estado territorialmente definido, com políticas sociais amiúde asfixiantes de cidadania²³⁰ (com a distinção entre cidadãos e não cidadãos; entre as tendências de, por um lado, restringir e, por outro, assegurar direitos a população migrantes) e permeadas por características punitivas e repressivas, estão sendo questionados e quiçá colapsados em face da correlação das forças sociais e lutas latentes pelos direitos dos/as migrantes e contra toda gama de compulsões nacionalistas e precarizadas condições de vida e de trabalho, no contexto das turbulentas transformações do capitalismo.

Por conseguinte, indicam implicações transversais às práticas sociais, indissociavelmente vinculadas e tensionadas por projetos societários em disputa e perpassados por interesses classistas, capazes de consubstanciar uma verdadeira crise do léxico e dos conceitos utilizados nos estudos e na concepção de políticas migratórias (MEZZADRA, 2015). Tais perspectivas culminam em partições classificatórias e elaboração de distintas categorizações jurídicas relacionadas aos migrantes internacionais e, ao mesmo tempo, orientam as ações do Estado no sentido de fortalecer (os não) direitos, dar maior (in)visibilidade e adotar posturas políticas de (in)conformação das (des)igualdades vivenciadas.

O conjunto das categorizações que são utilizadas pelos Estados e por organismos hegemônicos internacionais “[...] é hoje duramente questionado por uma série de processos e transformações referentes tanto às políticas de controle (ou *management*) das migrações quanto às dinâmicas destas últimas” (MEZZADRA, 2015, p. 11). Para ilustrar,

[...] os modelos consolidados de ‘integração’ estão enfrentando desafios sem precedentes; a distinção entre os migrantes ‘econômicos’ e os solicitantes de asilo é cada vez mais problemática; a figura do migrante ‘ilegal’ atrai grande atenção do ponto de vista do controle e do discurso público, enquanto emerge, de modo cada vez mais claro (inclusive pelos movimentos e pelas lutas dos *sans papiers* [imigrante não documentado] em muitas partes do mundo), o caráter arbitrário do mesmo rótulo de ‘ilegal’ (ou ‘clandestino’) (MEZZADRA, 2015, p. 12).

Os conceitos rotulados, a linguagem, a prática social e política que buscam se legitimar podem desempenhar, no entender de Cernadas (2016, p. 97), uma dupla função: “[...] ocultar outros aspectos dessa realidade, e legitimar políticas [migratórias] e decisões que se apresentam

²³⁰ A cidadania implica ter e exercitar plenamente os direitos civis, políticos e sociais. É importante destacar a observação de Yamamoto sobre cidadania. Para a autora, “[...] a cidadania não é dada aos indivíduos de uma vez para sempre e não vem de cima para baixo, mas é resultado de uma luta permanente, travada quase sempre a partir de baixo, das classes subalternas. As demandas de grupos e classes sociais prefiguram direitos que só são satisfeitos quando assumidos nas e pelas instituições do Estado, que asseguram uma legalidade positiva, atribuindo-lhe uma dimensão de universalidade” (IAMAMOTO, 2008, p. 131).

como reação necessária aos fatos definidos de forma fragmentada, quando não distorcida”, com graves e múltiplos impactos na garantia e realização dos direitos de pessoas migrantes. Na mesma direção, Grimson (2011, p. 34-35) ressalta ser necessário “[...] saber qué se pretende decir con la palabra migración [y migrante], ya que en términos cuantitativos y cualitativos hay contextos históricos”, com consequências nas posições assumidas pelos Estados nacionais diante da “governabilidade migratória”, isto é, na formulação de normativas legais e na implementação de políticas públicas voltadas para assegurar (ou propositadamente não) os direitos à cidadania da população migrante. Também Nolasco (2016) adverte que a classificação dos sujeitos migrantes e a diversidade de categorias migratórias, “[...] juntamente com a dificuldade de quantificar as deslocações, são obstáculos à elaboração de diagnósticos que permitam, numa escala global, conhecer e desenvolver políticas adequadas sobre a realidade de um dado momento e lugar” (NOLASCO, 2016, p. 2).

No entender de Jarochinski Silva e Alves (2017), a classificação migratória, a partir da perspectiva estadocêntrica, criou a distinção entre os migrantes que recebem e os que não recebem alguma forma de proteção do Estado em que se encontram, o que sinaliza para os desejáveis e indesejáveis em dado território nacional. Essa categorização “[...] que não se restringe a uma atividade técnica, mas é reflexo de um exercício político que envolve uma gama de interesses, consiste em grave problema para os direitos humanos pela ausência de problematizações sobre os fatores que influenciam nesse processo, devido à ausência de problematizações sobre os fatores que influenciam nesse processo” (JAROCHINSKI SILVA; ALVES, 2017, p. 112). Na mesma direção, Uebel (2018) ressalta a discussão crítica de Karen Akoka, pesquisadora do tema das migrações internacionais e professora da University Paris Nanterre, na França, em particular sobre as suas problematizações elaboradas em relação aos riscos políticos da distinção jurídica da população migrante. Para Akoka,

As formas de categorização da migração parecem óbvias. Apesar das diferenças entre um ‘migrante’, um ‘refugiado’, um ‘solicitante de asilo’, um ‘expatriado’ ou um ‘rejeitado’, é a falta de conhecimento que os coloca em causa. [...] O que significa categorizar senão separar aqueles que poderiam ser combinados ou reagrupar aqueles que poderiam ser distinguidos? [...] A quantificação, a divisão, a separação, se tornaram questões políticas fortes que permitiram excluir e canalizar. Interrogar as modalidades de categorização das migrações é, portanto, um imperativo imediatamente intelectual e político (AKOKA, 2017 *apud* UEBEL, 2018, p. 93).

Baeninger, ao discutir as migrações internacionais e suas modalidades consensuadas, entende que “[...] a complexidade dos processos extrapola a dualidade e dicotomia entre

deslocamentos forçados, econômicos e voluntários” (2018, p. 18). Para a autora, na diversidade e heterogeneidade de processos migratórios “[...] não é possível assumir categorizações tão fechadas e com perspectivas protetivas tão díspares, principalmente quando temos uma série de situações comuns que devem ser protegidas da mesma forma” (2018, p. 18).

E o que as migrações têm em comum nas conformações territoriais da geopolítica do capital? Pobreza, fome, miséria, desemprego e trabalhos precários, exploração, violências, xenofobias, racismos, securitização das migrações, políticas restritivas, além de, para muitos ainda, os conflitos e guerras.

Convém lembrar, argumenta Tavares (2014, p. 2), que “[...] o ato de separar, fragmentar, classificar é lugar-comum na história do capitalismo. As setorializações e dualismos propiciam a defesa de um estatuto mediante o qual o capitalismo se confunde com a riqueza”. A fragmentação, de modo óbvio, tem objetivos definidos, a exemplo do que ocorre com a flexibilidade econômica. Do ponto de vista liberal (ou neoliberal, se preferirmos), continua a autora,

[...] uma coisa é o trabalho, outra o trabalhador. Uma coisa é a imigração, outra o imigrante. Embora sejam partes de um todo indissociável, a sociabilidade capitalista encontra formas de separá-los, de modo que atua sobre a imigração como uma dimensão da economia e deixa o imigrante a cargo da sociedade; desta, ele pode receber apoio, mas também rejeição, sobretudo em virtude dos limites impostos a todos os trabalhadores pela crise do capital. O senso comum tende a responsabilizar os imigrantes pelo desemprego, quando não lhes atribui centralidade no crime, na disseminação das drogas e em outros males sociais (TAVARES, 2014, p. 2).

Para elucidar, no *Informe sobre las Migraciones en el Mundo 2020*, publicado pela Organização Internacional para as Migrações (OIM) com o objetivo de orientar as discussões, deliberações e formulação de políticas públicas sobre as migrações nos países-membros da Organização das Nações Unidas (ONU), a OIM afirma que a “[...] enorme mayoría de las personas que migran a otros países lo hacen por motivos relacionados con el trabajo [...] que, en su mayor parte, no son fuentes de problemas ni para los migrantes ni para países que los acogen” (OIM, 2019a, p. 21). Assevera, ainda, que as definições de “migração” e “migrante” são necessariamente diferentes e se manifesta sobre “El error de mezclar los conceptos de ‘migración’ y ‘migrante’” (OIM, 2019a, p. 31).

É compreensível entender que a maioria dos trabalhadores e familiares migram por não ter fonte de subsistência, sendo obrigados a se deslocar em busca de trabalho, porém, é repudiável associar os migrantes como “fonte de problemas” para si e para os países de destino, assim como recorrer ao dualismo entre migrantes (os sujeitos) e movimentos migratórios

(relações e prática social), aliados de sua unidade dialética, para explicar as migrações internacionais.

Nesse universo, Mezzadra considera essencial problematizar e submeter à contínua avaliação empírica a definição não só dos termos, “[...] mas também o conceito fundamental que continua a organizar e a permear as nomenclaturas e as divisões epistêmicas das migrações” (2015, p. 13-14). Nos últimos anos, argumenta o autor, os processos de “ilegalização” tiveram como alvo os trabalhadores migrantes em situação vulnerabilizada e condições precárias de trabalho, dentre os quais, os solicitantes de refúgio e asilo, tornando muitas vezes indeterminada e confusa a fronteira entre eles. Ante as classificações ou categorizações das migrações e dos migrantes, “[...] vem à tona a crise da nomenclatura e das taxonomias subjacentes não apenas às tentativas dos governos de controlar a mobilidade” (MEZZADRA, 2015, p. 15). A dialética entre o direito de migrar e o direito dos Estados de determinar quem pode entrar e residir em seu território é tensionada nos processos de elaboração e implementação das políticas migratórias ou ações estatais ante a questão migratória.

No campo do direito à liberdade de ir e vir, sem entrar no mérito de um debate filosófico dos conceitos de vontade e igualdade, Mezzadra (2015) argumenta ser evidente que muito raramente a migração é completamente voluntária ou livre na sociabilidade capitalista que aprofundou o desenvolvimento desigual e combinado entre as nações, acompanhado por “ajustes estruturais” preconizados pelos países centrais aos periféricos e dependentes.

No discurso público, nas retóricas dos governos, mas também dentro do *mainstream* das pesquisas sobre migrações, a cidadania regula o sistema de posições políticas e jurídicas que distribui os sujeitos em mobilidade em uma escala variável de abjeção e proteção, valorização econômica e exploração, pertencimento e precariedade, acesso a direitos e deportabilidade (MEZZADRA, 2015, p. 14).

Assim, o que está sendo questionado é a institucionalização ideopolítica dos processos classificatórios e seus critérios atribuídos às migrações e aos sujeitos migrantes, a começar pela Organização Internacional para as Migrações (OIM), cujas orientações preconizadas são absorvidas, em grande medida, nos dispositivos jurídico-normativos dos Estados nacionais, que são os agentes reguladores da saída, entrada e permanência de pessoas em seu território.

Compiladas no *Glossário sobre Migração*²³¹, a OIM expressa, na introdução do livro, que “[...] tornou-se rapidamente evidente que as definições nesta área são, frequentemente,

²³¹ O *Glossário sobre Migração* dá atenção especial às definições internacionais que existem e são globalmente aceitas. Sobre as definições universalmente não aceitas com impacto nas migrações, a OIM destaca a possibilidade

vagas, controversas e contraditórias” (OIM, 2009a, p. 3). Afirma, e nisso há concordância: “Os termos podem, mesmo no interior do mesmo país, variar em significado ou implicações” (OIM, 2009a, p. 3).

Convém destacar que não se pretende aqui problematizar todas as categorizações atribuídas aos sujeitos migrantes, segundo as tipologias adotadas e expressas no *Glossário sobre Migração*, pelas seguintes razões: a primeira, por não assumir o indivíduo singular ou as decisões individuais como causa estrutural para se pensar as migrações internacionais. Ao invés disso, busca-se encontrar os fundamentos que possam explicar os fluxos migratórios internacionais – isto é, a classe trabalhadora em movimento – nos marcos do capitalismo e nos marcos dos interesses estatais que impelem frações da população a se pôr em movimento.

A segunda razão, em conexão com a primeira, é por entender que as migrações e os determinantes de seus fluxos também se vinculam ao peso crescente das guerras de ordenamento global²³² e da cadeia infinita de guerras e conflitos locais/regionais, a qual está relacionada aos interesses econômicos na ordem geopolítica e na disputa pelo monopólio bélico-militar. A perpetuação de um regime comercial global requer o suporte de um sistema de segurança internacional e de meios militares e força bélica para conservá-lo, através da ocupação e da reorganização dos territórios, com o uso interventivo da força militar letal e coerção política e econômica (embargos, sanções ou bloqueios econômicos) (BASSO, 2013; 2015; KURZ, 2005a; 2005b; SUÁREZ, 2016).

Como afirmam Marinucci e Milesi (2005), os “rios” dos migrantes, dos refugiados, dos apátridas são diferentes, mas todos nascem da mesma fonte: a acumulação capitalista. Por isso mesmo, o ato de migrar não é uma escolha individual. Os fluxos migratórios são socialmente produzidos no âmbito das relações sociais da ordem monopólica capitalista²³³. Esse modo de

de cada Estado decidir, formal ou informalmente, de acordo com a sua própria definição e de acordo com a sua perspectiva (OIM, 2009a).

²³² Segundo Kurz (2005b, não paginado), os Estados Unidos, potência hegemônica mundial, promovem guerras que criam um regime de estado de sítio global que controla a maioria ‘inutilizável’ da população mundial. Como potência, afirma o autor, “[...] os Estados Unidos precisam mostrar que ainda mantém o controle do mundo capitalista, dar um sinal positivo para o mercado financeiro, demonstrar confiança. Daí vêm as guerras de manutenção da ordem em países como o Afeganistão e o Iraque, onde as pessoas dispensaram os valores do capital. Depois de 11 de setembro, a demanda para demonstrar que ainda tem controle cresceu. A guerra no Iraque é somente a ponta do iceberg deste sistema de controle, mas é também o aspecto mais fundamentado. Além do Iraque, muitos países ocidentais têm bases militares americanas em seu território. O EUA também controla as instituições mundiais financeiras, como FMI e o Banco Mundial. É uma função de controle múltipla, que influencia todos os países, principalmente os do terceiro mundo, que estão na periferia. Mas o mais importante é que todos esses mecanismos de controle só são possíveis por causa do monopólio da máquina bélica pelo Estados Unidos. Aí não há concorrência”.

²³³ Fernandes (1976, p. 274) demonstra que: “Sob o capitalismo monopolista, o imperialismo torna-se um imperialismo total. Ele não conhece fronteiras e não tem freios. Opera a partir de dentro em todas as direções, enquistando-se nas economias, nas culturas e nas sociedades hospedeiras”.

produção específico exige e produz, dentre outros componentes, o deslocamento contínuo da força de trabalho, flexibilizada, precarizada, superexplorada e sempre disponível, em escala global.

Os migrantes compõem a necessária e permanente taxa de afluência de trabalhadores ao exército industrial de reserva ou superpopulação relativa excedente (MARX, 2017a). São estes os elementos fundamentais e necessários ao rearranjo internacional da divisão social e técnica do trabalho que conduz ao ápice a contradição elementar entre a socialização da produção e a apropriação privada, “[...] onde grupos de monopólios controlam-na por cima de povos e Estados” (NETTO, 2007b, p. 24).

Assim, o que se pretende é evidenciar como as categorizações dos migrantes (classificações ou rotulagens impostas aos seres humanos) sustentam discursos, ações de governos e políticas de Estado, portanto, não se configuram em uma simples escolha de um vocábulo isento. Entende a OIM, que a migração é:

Processo de atravessamento de uma fronteira internacional ou de um Estado. É um movimento populacional que compreende qualquer deslocação de pessoas, independentemente da extensão, da composição ou das causas; inclui a migração de refugiados, pessoas deslocadas, pessoas desenraizadas e migrantes econômicos (OIM, 2009a, p. 40).

A respeito da concepção de “migrante”, a organização o conceitua, de maneira genérica:

O termo migrante compreende, geralmente, todos os casos em que a decisão de migrar é livremente tomada pelo indivíduo em questão, por razões de conveniência pessoal e sem a intervenção de fatores externos que o forcem a tal. Em consequência, este termo aplica-se, às pessoas e membros da família que se deslocam para outro país ou região a fim de melhorar as suas condições materiais, sociais e possibilidades e as das suas famílias (OIM, 2009a, p. 43).

O *Glossário sobre Migração* também classifica os processos migratórios e os sujeitos migrantes, dos quais destacamos: migração forçada²³⁴; migração espontânea²³⁵; migração

²³⁴ “Termo geral usado para caracterizar o movimento migratório em que existe um elemento de coacção [sic], nomeadamente ameaças à vida ou à sobrevivência, quer tenham origem em causas naturais, quer em causas provocadas pelo homem (por ex., movimentos de refugiados e pessoas internamente deslocadas, bem como pessoas deslocadas devido a desastres naturais ou ambientais, químicos ou nucleares, fome ou projectos [sic] de desenvolvimento)” (OIM, 2009a, p. 41).

²³⁵ “Indivíduo ou grupo que inicia e prossegue o seu plano de migração sem qualquer ajuda externa. A migração espontânea é geralmente causada pelos factores de atracção [sic] e de repulsão e caracteriza-se pela falta de auxílio estatal ou de qualquer outro tipo de auxílio nacional ou internacional” (OIM, 2009a, p. 41).

assistida²³⁶; migrante laboral²³⁷; migrante econômico²³⁸; migração regular ou documentada²³⁹; migrante irregular²⁴⁰; trabalhador migrante fronteiriço²⁴¹; migrante ambiental²⁴² (ou refugiado ambiental²⁴³); migrante qualificado²⁴⁴; refugiado²⁴⁵, migrante asilado²⁴⁶.

De fato, na terminologia recorrente, a migração internacional é definida como a mudança de um país para outro, contemplando deslocamentos fronteiriços entre Estados

²³⁶ “Circulação de migrantes com o apoio de um Governo, de Governos ou de uma organização internacional, por oposição à migração espontânea e não assistida” (OIM, 2009a, p. 40).

²³⁷ “Movimento de pessoas do seu Estado para outro Estado com a finalidade de aí encontrar emprego. A migração laboral está regulada nas leis sobre migração da maioria dos Estados. Além disso, alguns Estados desempenham um papel activo [sic] na regulação da migração laboral externa e procuram oportunidades no estrangeiro para os seus nacionais” (OIM, 2009a, p. 42).

²³⁸ “Pessoa que deixa o seu lugar de residência habitual para se instalar fora do seu país de origem, a fim de melhorar a sua qualidade de vida. Este termo pode ser usado para distinguir refugiados que evitam perseguições e também se refere a pessoas que tentam entrar num país sem a autorização e/ ou recorrendo a procedimentos de asilo de má fé. Aplica-se também a pessoas que se instalam fora do seu país de origem enquanto dura uma estação de colheita, mais propriamente designados por trabalhadores sazonais” (OIM, 2009a, p. 44).

²³⁹ “Migração que ocorre por vias legais reconhecidas” (OIM, 2009a, p. 43), isto é, “Migrante que entrou legalmente num país e aí permanece com respeito pelos critérios de admissão” (OIM, 2009a, p. 44)

²⁴⁰ “Alguém que, devido a uma entrada ilegal ou um visto fora do prazo de validade, não tem estatuto legal no país de trânsito ou de acolhimento. O termo aplica-se ao migrante que infringe as normas de admissão de um país e a qualquer outra pessoa não autorizada a permanecer no país de acolhimento (também designado por migrante clandestino/ ilegal/ indocumentado ou migrante em situação irregular)” (OIM, 2009a, p. 45)

²⁴¹ “Designa o trabalhador migrante que conserva a sua residência habitual num Estado vizinho, a que, em princípio, regressa todos os dias ou, pelo menos, uma vez por semana (art. 2.º, n.º 2, alínea b) da Convenção Internacional sobre a Protecção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias, de 1990) (OIM, 2009a, p. 72).

²⁴² “O termo aplica-se a pessoas ou grupos de pessoas que, devido a alterações ambientais repentinas ou progressivas que afectam [sic] negativamente as suas vidas ou as suas condições de vida, veem-se obrigados a deixar as suas residências habituais, ou escolhem fazê-lo, temporariamente ou permanentemente, e que se deslocam dentro do próprio país ou para o estrangeiro” (OIM, 2009a, p. 43).

²⁴³ “A questão dos refugiados ambientais e seu deslocamento forçado tem um grande impacto em várias áreas da vida humana, uma vez que a deterioração ambiental se conecta com aspectos económicos, culturais, políticos e principalmente sociais, exigindo uma melhor investigação do problema para conferir uma protecção adequada às pessoas envolvidas em tais situações, tanto da perspectiva ativa (aquele que é obrigado a se mover) quanto passiva, a qual se refere às consequências para a sociedade receptora dos refugiados” (CONTEPELLI; MENEZES, 2018, p. 537). Destaca-se que os refugiados ambientais não têm protecção legal em nível internacional, uma vez que não estão incluídos entre os amparados pela Convenção de Genebra relativa ao Estatuto dos Refugiados, de 28 de julho de 1951, e no Protocolo de 1967.

²⁴⁴ “Trabalhador migrante a que, devido às suas qualificações, geralmente é concedido um tratamento preferencial relativamente à admissão num país de acolhimento (e, conseqüentemente, está sujeito a menos restrições no que se refere à duração da estadia, à mudança de emprego e ao reagrupamento familiar)” (OIM, 2009a, p. 45).

²⁴⁵ Para a OIM, é considerado *refugiado reconhecido* aquela “Pessoa que receando com razão ser perseguida em virtude da sua raça, religião, nacionalidade, filiação em certo grupo social ou das suas opiniões políticas, se encontre fora do país de que tem a nacionalidade e não possa ou, em virtude daquele receio, não queira pedir a protecção [sic] daquele país (Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, art.º 1.º-A, n.º 2, de 1951, com as alterações introduzidas pelo Protocolo de 1967)” (OIM, 2009a, p. 62).

²⁴⁶ “Protecção estadual concedida a um estrangeiro, no próprio território desse Estado, contra o exercício da jurisdição pelo Estado de origem, com fundamento no princípio do *non-refoulement*, que conduz ao gozo de determinados direitos internacionalmente reconhecidos” (OIM, 2009a, p. 9). O direito a asilo, em termos genéricos, contempla “[...] dois significados distintos: o direito de conceder asilo (um Estado pode conceder asilo no seu território a qualquer pessoa de acordo com poderes de decisão discricionários) e o direito de lhe ser concedido asilo quer vis-à-vis no Estado em cujo território o asilo é requerido, quer vis-à-vis no Estado de perseguição” (OIM, 2009a, p. 19).

nacionais. Para Fontes, esta é uma definição demasiada simplista, apesar de incorporar “[...] um elemento transversal a todas as teorias e definições subjacentes às migrações, a denominada mudança espacial [territorial]” (2010, p. 10). Na mesma direção, Nolasco argumenta que os conceitos sobre migrantes, migrações, bem como as suas derivações e ou particularidades das modalidades migratórias conceituadas, “[...] banalizaram-se ao ponto de, em muitas circunstâncias, serem assumidos de forma acrítica e simplista, com a consequência de reduzir a complexidade do fenómeno migratório a um simples movimento de pessoas que cruzam fronteiras territoriais internacionais (NOLASCO, 2016, p. 1).

Porém, a dinâmica dos deslocamentos humanos vai muito além de um simples jogo de palavras ou cruzamento de fronteiras. Segundo Vainer (1998, p. 820), “[...] para além das contagens e conceitos, a mobilidade territorial de populações resulta, em grande medida, de atos de violência, isto é, de práticas sociais que não estão cobertas conceitualmente”.

Posta desta maneira, a investigação desafia o pressuposto ideológico que sustenta o próprio universo conceitual da(s) *teoria(s) migratória(s)*, firmemente ancoradas na famosa *liberdade de ir e vir*, representada como conquista fundamental, e verdadeiro mito de origem, da sociedade burguesa (VAINER, 1998, p. 820).

Villen (2015b) argumenta que uma das problemáticas que se apresenta em relação à interpretação dos fenômenos migratórios internacionais e categorização dos sujeitos migrantes – tanto por parte das instituições quanto de determinadas teorias que os analisam – é o entendimento das migrações como “causas sem causa”, como se “existissem em si”, descontextualizadas das estruturas concentradas de propriedade e poder na dialética capital-trabalho, e sem relação com a pobreza e as desigualdades (elementos estruturantes da sociabilidade capitalista). Essa compreensão abre espaço para a abordagem crítica e provocativa de Basso aos organismos internacionais, especialmente a ONU:

[...] os documentos da ONU elencam de modo confuso e desordenado a pobreza, os desastres ecológicos, os conflitos armados, o racismo, as perseguições políticas ou religiosas, quase como se fossem *causas sem causa*, sem nenhuma ligação entre elas e com o sistema da economia mundial. Por esse motivo, é importante precisar que as guerras e as ações de guerra empreendidas por países dominantes contra certos países dominados [...]; as catástrofes ecológicas provocadas pelo homem, vale dizer pela caça ao lucro [...]; e as chamadas ‘guerras inter-étnicas’, nas quais é fácil entrever as mãos das velhas (e novas) potências coloniais e dos velhos (e novos) abusos coloniais [...] não são fenômenos que existem em si, em um universo ecológico, político e militar totalmente separado e independente da mundialização. Ao contrário, retratam de forma crescente as dramáticas implicações ecológicas, políticas e militares da mundialização das relações

sociais capitalistas que estão ocorrendo sob a égide dos mercados financeiros (BASSO, 2003 *apud* VILLEN, 2015b, p. 16).

As migrações resultam de tensões e conflitos gerados por uma multiplicidade de forças estruturais que geram diversos deslocamentos forçados²⁴⁷ e trágicas experiências humanas, e no campo da governabilidade estatal, as práticas de controle migratório e securitização de fronteiras (*border management*) se tornaram formas de governança (*governance*) da vida de migrantes. Paradoxalmente, o discurso humanitário e de cidadania está incluído (comumente neutralizado em sua força crítica) como parte do discurso securitário das fronteiras e territórios dos Estados nacionais. É, pois, emblemática e contraditória a posição institucional e política dos Estados nacionais e dos organismos internacionais de que a vida dos migrantes deve ser protegida, sua cidadania garantida, os direitos humanos respeitados e, ao mesmo tempo, os migrantes são os “humanos ilegais”, que representam uma ameaça à segurança, da qual é necessário se defender (GOMARASCA, 2017).

Os Estados nacionais, para “outorgar” o direito de livre circulação de migrantes em seu território – o que necessariamente não significa a garantia dos direitos humanos – desenvolvem procedimentos de seletividade²⁴⁸, identificação²⁴⁹ e inserção da pessoa migrante no âmbito da categorização jurídica, alocados a refugiados, asilos, migrante econômico, laboral etc. Os dispositivos de controles estatais sobre a governabilidade das questões migratórias não se esgotam nas Leis de Migração dos Estados nacionais. Como afirma Jardim, a seletividade de

²⁴⁷ “Ranabir Samaddar, um estudioso indiano que deu um contributo essencial para essa discussão (e, mais em geral, para o desenvolvimento dos estudos sobre o tema na Ásia meridional), lembrou recentemente que Bhupinder Singh Chimni insistiu, durante o congresso da *International Association for the Study of Forced Migration*, realizado no Cairo, em 2008, sobre a necessidade de problematizar qualquer definição restritiva das ‘migrações forçadas’. Samaddar tem enfatizado que as ‘várias maneiras em que o elemento da força, da coerção, intervém’ na mobilidade humana – ‘servidão por dívida, servidão por contrato, migração forçada do campo para a cidade’ – correspondem a experiências subjetivas heterogêneas, que vão muito além dos limites dos estudos sobre os refugiados e das pesquisas sobre tráfico e contrabando de seres humanos. Sem dúvida não diminuiu a necessidade de identificar e descrever com exatidão as condições específicas de migração forçada, a fim de moldar meios eficazes de proteção jurídica e humanitária. No entanto, diante da multiplicação dos modelos e das experiências de mobilidade, dos *status* jurídicos, bem como da inserção dos migrantes no mercado de trabalho, é essencial analisar e submeter a uma avaliação crítica a linguagem, as taxonomias e as distinções categoriais mediante as quais, inclusive enquanto estudiosos, nos relacionamos com a migração” (MEZZADRA, 2015, p. 12-13).

²⁴⁸ “Nesse complexo jogo de competências e reconhecimentos criados com a finalidade de categorizar e prover destinos a pessoas, alguns dispositivos recaem de forma específica nas populações sob deslocamento forçado (ou não) a partir do qual as formas de seletividade diante de coletividades e dos indivíduos que imigram é intensificada” (JARDIM, 2016, p. 248). Isso leva a entender ser oportuno o questionamento da autora sobre a capilarização de tecnologias de controle, seletividade e lógicas administrativas dos Estados nacionais que interpelam a população imigrante: “Como se dá tal acesso e tal seletividade? Para alcançar a seletividade é necessário acessar e estar de acordo com as formas que se apresentam as tecnologias de identificação, acesso a documentos, vistos e passaportes” (JARDIM, 2016, p. 249).

²⁴⁹ “É no regime de identificação e na capacidade de escrutinar pessoas que John Torpey, citado por Jardim, situa o desenvolvimento e disseminação de “[...] um conjunto de normas legais destinadas a avaliar pedidos de indivíduos para entrarem em determinado espaço e território” (JARDIM, 2016, p. 250).

migrantes “aptos” a circular em território nacional e passíveis de lhes “conferir” cidadania “[...] se expandem em normativas, documentos, procedimentos administrativos e práticas de acolhida movidas por agentes concretos que corporificam Estados nacionais e/ou conduzidas por agências de cooperação e ajuda humanitária” (JARDIM, 2016, p. 249).

Daí a importância de se examinar o modo como são categorizados e diferenciados os migrantes e sua condição jurídica, que incidem na “governabilidade das migrações”, de responsabilidade estatal. Afirma Velasco: “Los Estados son actores sumamente influyentes en los procesos migratorios y las actuaciones estatales configuran un corpus normativo y político que afecta al transcurrir de los desplazamientos interfronterizos de personas” (VELASCO, 2008, p. 24). Embora reconhecendo que os estudos críticos sobre cidadania contribuíram de modo fundamental para desconstruir a clivagem entre cidadãos e não cidadãos,

[...] o próprio discurso da cidadania é histórica e teoricamente baseado numa distinção entre um fora e um dentro. Não é tarefa simples escapar da armadilha desta distinção enquanto permanecemos presos dentro do discurso da cidadania. Não por acaso a maioria dos estudos sobre os movimentos e as lutas dos migrantes do ponto de vista da cidadania focam sempre a questão dos sem-documentos [...]: ou seja, sujeitos que se constituem enquanto excluídos da cidadania. Entretanto, o foco exclusivo nas lutas dos imigrantes em situação irregular corre o risco de produzir uma visão binária que obscurece o fato de que também os migrantes em situação regular vivem e lutam sob condições produzidas pelo regime capitalista de controle que gera um sistema estratificado – e, muitas vezes racializado – de cidadania e ‘irregularidade’” (MEZZADRA, 2013, p. 77-78).

O tratamento político e jurídico que vem sendo adotado para categorizar e classificar as pessoas migrantes, entendendo-se que as referidas adjetivações – a partir da perspectiva estadocêntrica no campo da “governança” migratória global – falam menos da natureza dos processos migratórios internacionais e mais das formas pelas quais o Estado, em suas diferentes configurações assumidas no contexto do capitalismo, “gerencia e controla” aqueles/as que recebem alguma forma de proteção do Estado em que se encontram, enquadrados em categorias que determinam o tipo de tratamento que lhes será imputado. Por conta disso, as categorizações e ou classificações dos/as migrantes atendem aos propósitos da “governança” migratória de dimensão global, cuja terminologia foi incorporada, desde a década de 1990, com profundas mudanças de percepção, forma de abordagem e adaptação da linguagem de gestão (empresarial) no campo das migrações internacionais.

Na discussão sobre a ascensão da “governança” migratória (*migration governance*), referindo-se também como “estados reguladores” (*regulatory states*) e da “governança

regulatória” (*regulatory governance*) em nível supranacional, o papel dos governos e dos Estados mudou significativamente de funções em relação às migrações internacionais. Trata-se de um conceito-chave que tem influenciado os debates internacionais e o tratamento do fenômeno migratório, nas últimas décadas, como projeto de governança global das migrações.

No início da década de 1990, a Comissão sobre a Governança Global, criada em 1992 pela Organização das Nações Unidas (ONU), esboçou o “modelo” que “[...] permitiera encarar los ‘nuevos’ retos que instala la migración en el marco de la globalización neoliberal, ya que se considera que la migración es un elemento que puede desencadenar crisis” (SERRANO, 2013, p. 9). A Comissão, em relatório que aborda a necessidade de reformas na cooperação internacional, definiu governança nos seguintes termos:

[...] totalidade das diversas maneiras pelas quais os indivíduos e as instituições, públicas e privadas, administram seus problemas comuns. É um processo contínuo pelo qual é possível acomodar interesses conflitantes ou diferentes e realizar ações cooperativas. Governança diz respeito não só a instituições e regimes formais autorizados a impor obediência, mas também a acordos informais que atendam aos interesses das pessoas e instituições (COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL, 1996, p. 2).

Sob essa ótica, as migrações são “[...] percebidas como un tema independiente, con dimensiones culturales y étnicas, lejos del marco de la economía política, el Estado de Bienestar y la lucha de clases bajo el cual, alguna vez, fue subsumido” (NEJAMKIS, 2009, p. 6). Essa perspectiva se apresenta e se propõe como uma “receita” neoliberal válida para todos os países, com particular centralidade nos periféricos e dependentes – como é o caso dos países da América Latina, Caribe e África – na definição e desenho de políticas de Estado e suas funções de regulação, ordenação e controle migratórios. As concepções e orientações hegemônicas sobre migrantes e migrações internacionais se referem e se vinculam, fundamentalmente, às preocupações centradas na regulação, controle e governança/governabilidade dos fluxos migratórios no âmbito estatal. Em grande medida, estrutura-se por uma visão securitária, nacionalista e protecionista como parte da segurança nacional e com base na doutrina que a sustenta. Seus contornos se materializam em medidas políticas, jurídicas, penais e administrativas nacionais e em acordos – bilaterais, multilaterais ou regionais – fortalecidos por blocos econômicos para o delineamento e implementação de políticas regionais de interesses específicos.

Na atualidade, as propostas da “governança” migratória são amplamente difundidas pelas organizações e agências internacionais que orientam os Estados “[...] para incluir determinada pautas nas legislações nacionais e regionais, especificamente da mão da

governança migratória” (TAPPA, 2017, p. 6). A amplitude do termo engloba vários princípios e objetivos, inclusive a defesa dos direitos humanos e desenvolvimento. É importante ter como ponto de partida que a concepção de “governança” migratória, com a “[...] creciente participación mundial y regional que han tenido los organismos internacionales y sus equipos técnicos en el tratamiento de las migraciones” (NEJAMKIS, 2009, p. 2), é derivada, segundo a autora, [...] en gran medida de la hegemonía de la óptica económica” (NEJAMKIS, 2009, p. 4).

O conjunto normativo destinado aos processos migratórios sofre o impacto das publicações, orientações e recomendações de “[...] organismos internacionales²⁵⁰ com poder suficiente para se tornarem tema constante na imprensa mundial e moverem instituições oficiais e da sociedade civil” (PATARRA, 2006, p. 18). E o que estes organismos internacionais tem em comum, segundo Covarrubias (2010a, p. 62), é “[...] el hecho de que no cuestionan las causas profundas de la migración, ni critican el fenómeno de la llamada globalización neoliberal”. Pelo contrário, continua o autor, “[...] tienden a explicar la migración por si misma, por lo que descontextualizan la problemática y pierden de vista los complejos problemas del desarrollo que la circunscriben”.

É destacado o protagonismo global exercido pelas agências da Organização das Nações Unidas (ONU) para as migrações e refugiados, conexo às orientações do Banco Mundial (BM), Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) e a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Também é importante mencionar que

[...] o conceito de *migration management* guarda a ideia de que existem movimentos migratórios ‘desordenados’, ‘desgovernados’, e que é esse caráter de ‘desorganização’ nos movimentos migratórios atuais o que estaria causando a violação dos direitos humanos dos migrantes. Portanto, essa perspectiva apresenta a solução de favorecer e fomentar os movimentos ‘ordenados’, ‘seguros’, ‘planejados’. Uma vez que dita ‘desgovernança’ teria sido ocasionada pela colisão entre duas forças: os movimentos de emigração crescentes e as oportunidades decrescentes de entrada legal nos países de destino” (TAPPA, 2017, p. 27).

²⁵⁰ Trata-se das concepções, análises, orientações e recomendações sobre migrantes e migrações internacionais formuladas a partir da perspectiva dos seguintes organismos internacionais, que incidem na elaboração de políticas migratórias dos Estados nacionais: “Departamento de Asuntos Económicos y Sociales (DAES) de las Naciones Unidas, la Organización de Cooperación y Desarrollo Económicos (OCDE), la Organización Internacional del Trabajo (OIT), el Banco Mundial (BM), la Oficina del Alto Comisionado de las Naciones Unidas para los Refugiados (ACNUR), el Centro de Seguimiento de los Desplazamientos Internos (IDMC) y la Organización Internacional para las Migraciones (OIM)” (OIM, 2019a, p. 21).

Nos argumentos desenvolvidos, buscam argumentar e convencer os países de que as migrações “ordenadas” e “predizíveis” podem resultar imensamente benéficas, por favorecer o crescimento da economia global, assim como sua contribuição para a paz e a estabilidade mundial, sem entrar nos fundamentos das desigualdades sociais gestados no sistema do capital e nos conflitos e guerras que instabilizam a realidade social. Além disso, se explicitam as ressignificadas funcionalidades estatais, com o uso crescente de regulações, monitoramentos e restrições para direcionar, seletivamente, os tipos de autorizações concedidas a migrantes para se estabelecer no país, preponderantemente vinculados a um “perfil” de migrante que atenda os interesses do setor privado²⁵¹ (VILELA; SAMPAIO, 2015; CAMPOS, 2015).

No campo das migrações, entende-se a categorização rotulada, materializada em práticas de classificação, diferenciação, hierarquização, qualificação e priorização dos sujeitos migrantes em face das ações estatais legitimadas em dispositivos e normativos subsumidos aos interesses nacionais (e internacionais) – isto é, o aparato legal que salvaguarda prioritariamente os interesses econômicos – articula questões complexas e contraditórias, quais sejam: os conflitos entre as estratégias restritivas/seletivas e até mesmo institucionalmente discriminatórias e criminalizadas; a securitização, a militarização e o humanitarismo²⁵² que se vinculam à (im)possibilidade das migrações e migrantes como área de intervenção e garantia no campo dos direitos humanos. Significa, em última instância, determinar o destino de suas vidas circunscrito pelo lugar social (classe social) que os e as migrantes ocupam no contexto da sociedade.

A imposição classificatória ou a categorização torna o migrante ainda mais vulnerável a percepções institucionalizadas e à injunção de uma identidade humana estereotipada, vinculadas a noções de um pretense humanitarismo benevolente e apolítico ou ao não sujeito

²⁵¹ No contexto das teorias migratórias (com sua capacidade de influenciar políticas públicas), Everett Lee propôs, em 1966, um modelo de análise das migrações denominado “modelo *push-pull*”, com ênfase dada à questão da seletividade migratória e com base nas características pessoais específicas dos/as migrantes: “As migrações são seletivas em razão das pessoas responderem de forma diferente à série de fatores positivos e negativos prevalecentes nos locais de origem e de destino, terem capacidades diferentes para superar as séries de obstáculos e diferenciam-se entre si em termos dos fatores pessoais” (LEE, 1980, p. 111). Afirma, ainda, ser “[...] impossível, portanto, que as migrações deixassem de ser seletivas” (LEE, 1980, p. 111). Na Teoria do Capital Humano, a seletividade dos/as migrantes em relação as características pessoais aparecem, nesta perspectiva, de maneira explícita: não são selecionados aleatoriamente, pois variáveis como a educação/qualificação profissional e a idade desempenham um papel importante na denominada “seletividade positiva” dos/as migrantes trabalhadores/as e sua inserção no mundo do trabalho nos países de destino.

²⁵² Agier (2006) sustenta que o humanitarismo é o tipo de intervenção e ação humanitária – com aspecto provisório e tratamento de urgência – que se vê mais e mais “amarrada” e incluída nas políticas da sociedade de controle e securitização para administrar todo tipo de “restos humanos” do sistema econômico e social mundial. O Humanitarismo funciona como uma resposta moral, uma ação potencialmente militar-humanitária que circunscreve os migrantes, com ênfase aos refugiados, “[...] fora do mundo da palavra livre e da livre iniciativa política, fora de toda cidadania” (AGIER, 2006, p. 206).

de direitos. O sujeito migrante é designado a uma determinada categoria de existência, que o torna, assim, distinto de outros indivíduos (BARBOSA; RODRIGUES, 2018; DOMENECH, 2015, 2018a, 2018b; FELDMAN-BIANCO, 2018; JARDIM, 2016, SEYFERTH, 2008).

As formas de controle, classificação e gestão dos deslocamentos humanos, empreendidas e manejadas por Estados nacionais desde os séculos XVII e XVIII na Europa, se prolongaram através dos tempos e atingem, em dias atuais, o alcance global e todos os Estados nacionais. Permeados por novas tecnologias de contabilidade e precisão dos fluxos migratórios, os procedimentos burocrático-administrativos que dizem respeito à gestão das migrações buscam identificar, selecionar, controlar e categorizar migrantes para, em última análise, decidir sobre a admissão e elegibilidade entre aqueles que podem ou não ser abrangidos no campo dos direitos humanos, direitos de proteção e direitos de cidadania. Para Jardim (2016, p. 248-249), tais dispositivos de ordem administrativa estatal “[...] se apoiam em leis nacionais ou documentos de proteção internacional que foram incorporados nas legislações nacionais de Estados signatários de documentos internacionais de proteção humanitária”. Porém, os dispositivos jurídicos não se esgotam nas leis: “[...] se expandem em normativas, documentos, procedimentos administrativos e práticas de acolhida [ou não] movidas por agentes concretos que corporificam Estados nacionais e/ou conduzidas por agências de cooperação e ajuda humanitária”.

Portanto, trata-se de um terreno fértil para eufemismos²⁵³ e movimentos semânticos de mitigação do desenvolvimento de ações/práticas estatais e políticas de intervenção e regulação dos fluxos migratórios e dos sujeitos migrantes, impulsionadas, nos últimos anos, por uma tecnocracia apegada a conceitos como "administração", "governabilidade", "governança", "*migration management*" ou "*migration governance*", derivados dos processos históricos, socioeconômicos e políticos concretos, em nível global, regional e local (DOMENECH, 2015; 2018a; 2018b).

A configuração dessa prática estatal, geralmente motivada por objetivos de ordem política e econômica, busca sobremaneira legitimar tanto as políticas migratórias restritivas, quanto os mecanismos de controle e punição, de modo a evitar a entrada de migrantes indesejados (sobretudo os pobres, em condições vulneráveis e não qualificados para o mundo

²⁵³ No contexto político das migrações internacionais, os eufemismos, de acordo com Cernadas (2016), são noções adulteradas, ferramenta linguística de manipulação social, destinada à persuasão da sociedade para “[...] invisibilizar, camuflar, descrever algo de uma maneira diferente, ocultando ou desvirtuando toda ou parte da realidade; trata-se de uma construção discursiva que busca gerar uma reação a um fato ou fenômeno, que seria outro se essa realidade fosse denominada ou explicada de outra forma” (CERNADAS, 2016, p. 99-100).

do trabalho). Com o estabelecimento de marcos regulatórios pautados em critérios políticos e econômicos de categorização dos migrantes, foram instituídas distinções entre os migrantes sujeitos de direitos e com alguma forma de proteção do Estado e os migrantes como sujeitos portadores de risco e ameaça de toda ordem, desprezados, invisibilizados, criminalizados, sem direito a ter direitos.

Para os últimos (nomeadamente os migrantes indocumentados e solicitantes de refúgio), o vínculo que se estabelece com o Estado geralmente transcorre por meio de uma relação punitiva – não só pelo ato que eles cometeram, mas pelas pessoas que são – com a adoção de medidas repressivas (deportação, repatriação, expulsão, retorno assistido, devolução, traslado) e práticas de privação de liberdade²⁵⁴, com a detenção por meio coercitivo. Embora a principal questão que envolve a detenção de migrantes seja a infração administrativa, a privação de liberdade é agravada, na maioria dos casos, sem “[...] as mínimas garantias substantivas (princípio da legalidade, por exemplo) e formais (garantias de devido processo legal)” (CERNADAS, 2016, p. 100-101).

Serrano (2013) considera que a “governança ou governabilidade” migratória tem relação com as políticas neoliberais que objetivam gerenciar a força de trabalho de forma mais eficiente e conveniente possível, mantendo relação com procedimentos dissimulados de segurança e controle. Para a autora, liberdade, segurança e controle assentam a tríade fundamental na atuação do Estado e de organizações como a ONU/OIM, que têm como imperativo central a ordenação, regulação e prevenção dos fluxos migratórios. São as novas formas de organizar e classificar os migrantes e os fluxos migratórios, modificando, inclusive, os critérios para determinar quem são os desejáveis e quem são os indesejáveis, se comparados com os critérios classificatórios de migrantes existentes nas legislações ou políticas de imigração do início do século XX. Segundo a própria OIM (2020), seus principais objetivos são: a) ajudar a garantir a gestão ordenada e humana da migração; b) promover a cooperação internacional em questões de migração; c) ajudar na busca de soluções práticas para os problemas de migração; e d) fornecer assistência humanitária aos migrantes necessitados, incluindo refugiados e pessoas deslocadas internamente.

²⁵⁴ De acordo com Cernadas, a identificação dos lugares onde as medidas de privação de liberdade “[...] são aplicadas (além de casos em que migrantes são detidos em delegacias de polícia ou prisões), pode-se identificar nomes como Centro de recepção, Estação migratória, Centro de apreensão/acolhimento temporário, Albergue, Centro de internação de estrangeiros. Em outros idiomas também se observa a mesma criatividade: Immigration Housing Facilities, Immigration Transit Accommodation, Removal Centers, Foreigners Guesthouses, Family Residential Centers, Zone de Rétention, Local/Centre de Rétention Administrative, Centro di Accoglienza, Centro di Identificazione ed Espulsione, etc.” (CERNADAS, 2016, p. 100).

Revela-se, assim, o caráter tendencioso e reducionista envolto nessa forma de apropriação dos sujeitos migrantes e dos processos migratórios que buscam ocultar, de um lado, a funcionalidade da força de trabalho migrante na composição de um exército industrial de reserva necessário à acumulação de capital e, de outro, expressa a (re)velada magnitude de violações de direitos humanos que pressionam milhões de pessoas a saírem de seus países (CERNADAS, 2016; DIAS, 2014; DOMENECH, 2015, 2018b; SERRANO, 2013; DELGADO WISE, COVARRUBIAS; PUENTES, 2010).

No entender de Dias (2014), a maior “novidade”, em tempos atuais, é a (re)apropriação do discurso focado nos direitos humanos para a legitimação de práticas eficazes de controle dos migrantes, objetivando responder às pretensões de “governabilidade” migratória. Porém, isso não significa que sejam criadas as condições necessárias – alicerçado na figura do Estado como principal agente na promoção dos direitos – para o reconhecimento, garantia, proteção e fruição dos direitos dos e das migrantes. As políticas migratórias são, em geral, restritivas e vinculadas à classificação dos sujeitos migrantes, tipificados entre os convenientes e inconvenientes, de acordo com os interesses dos Estados nacionais no capitalismo. Essa constatação fica evidente nos posicionamentos, dispositivos jurídico-administrativos e práticas de “governabilidade” migratória, cujo imperativo central é a ordenação, regulação e prevenção dos fluxos migratórios, com ênfase nas noções de soberania, segurança nacional, controle das fronteiras e seletividade dos sujeitos migrantes.

De acordo com Sánchez e Urza (2015), as graves e sistemáticas violações dos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais não são reconhecidas como causa de deslocamentos forçados, o que conduz à crescente desproteção e violação dos direitos humanos dos migrantes. Para os autores, a negligência estrutural e sistemática do Estado sobre os cidadãos de seu território é suficiente para reivindicar uma mudança de posição que afeta a leitura que fazemos hoje das migrações internacionais. A invisibilidade coercitiva das causas estruturais das migrações, a omissão das influências que as dinâmicas geopolíticas e geoeconômicas exercem em nível local e regional e a descontextualização da origem dos movimentos migratórios e dos migrantes levam a se considerar e categorizar a maioria deles como migrações voluntárias, sendo os migrantes livres e autônomos para decidir, individualmente ou com a família, a opção de migrar. Nesse contexto, muitos movimentos migratórios são categorizados como voluntários e migrações econômicas, quando deveriam ser considerados forçados.

Cernadas (2016) lembra que o conceito “migrante econômico” não tem nenhum tipo de definição ou base jurídica. Em contraposição, o termo refugiado tem aceção jurídica, baseada

na Convenção de 1951 sobre o Estatuto dos Refugiados e no Protocolo de 1967, pautado em princípios, regras e normas emanadas do Direito Internacional de Refugiados. Porém, no atual contexto, a problemática dicotômica relacionada à distinção entre migrantes refugiados (migração forçada) e migrantes econômicos/indocumentados necessita ser revisada, o que leva a se repensar o conceito de “pessoa com necessidade de proteção internacional”, afirma o autor.

A crescente complexidade e as lógicas indiscriminadas de violência, conflito e perseguição, juntamente com fatores como pobreza e má governança, produzem migração involuntária [ou forçadas], sendo muitas vezes uma combinação de fatores que estão no centro do deslocamento. No entanto, muitas pessoas que migram estão fora das categorias previstas nas regras que definem de forma muito limitada os desafios e necessidades de proteção, enfatizando questões conceituais sobre a evolução e extensão da interpretação da proteção das pessoas forçadamente deslocadas (CERNADAS, 2016, p. 104).

A interpretação restritiva da migração forçada – limitando-a ao Estatuto do Refugiado – de alguma forma está ligada a um olhar distorcido e desigual sobre os direitos humanos e, “[...] tem respondido às prioridades que contribuíram para preservar os níveis de assimetria existentes em termos de distribuição de riqueza e poder globalmente e dentro dos países” (CERNADAS, 2016, p. 105). Ainda segundo o autor, é necessário considerar que as dinâmicas dos fluxos migratórios e as condições de vulnerabilidade (conceito que tem conotações jurídicas) que afetam os migrantes são profundamente diferentes das circunstâncias em que a Convenção de 1951 e seu Protocolo de 1967 foram aprovados.

A partir de uma perspectiva de direitos humanos, a *vulnerabilidade* no contexto da migração se refere às circunstâncias determinadas pelo impacto negativo aos direitos básicos. As causas que levam à migração e determinam como se migra - de forma irregular, precária, arriscada -, assim como as condições de vida de migrantes no país em que transitam ou residem, são aquelas que criam ou aprofundam essa vulnerabilidade, mensurável pelos direitos que efetivamente exercem ou, melhor dizendo, que lhes são negados ou limitados (CERNADAS, 2016, p. 103).

Nessa conjuntura, é importante reconceitualizar a migração e rever as categorizações rotuladas dos migrantes, no sentido de construir políticas abrangentes para sujeitos com direitos. Em outros termos, significa combater as ações estatais e políticas públicas dominantes que obscurecem a natureza estrutural do fenômeno migratório e apelam à soberania e segurança nacional para infringir os direitos humanos, principalmente dos e das migrantes em situação de pobreza e vulnerabilidade. Ao mesmo tempo, os e as migrantes são submetidos a práticas de

“[...] criminalización, racialización y discriminación por raza y género” (DELGADO WISE, COVARRUBIAS; PUENTES, 2010, p. 13). Em torno dessa tarefa, é vital desmistificar a visão dominante e apoiar políticas públicas alternativas que contemplem tanto a cooperação multilateral e o desenvolvimento equitativo dos países de origem dos migrantes quanto a inserção social, cultural e trabalhista adequada dos migrantes e de suas famílias nos países de destino.

É necessário levar em conta, no âmbito da “governança” das migrações, que as categorizações não são estáticas. Foram construídas e transformadas em diferentes contextos históricos e geográficos (DOMENECH, 2018a). De fato, a migração internacional vincula-se inexoravelmente à ideia de Estados nacionais, materializando-se por meio do cruzamento das fronteiras políticas de tais Estados. Entretanto, o autor adverte para o cuidado com as definições conceituais rígidas sobre migrações – que podem ser ilusórias quando referidas a uma realidade tão complexa – que se encontram entre dois extremos dicotômicos, em que num dos lados a definição das migrações internacionais é tão ampla que inclui todas as formas de mobilidade humana e, no outro, pelo contrário, é tão restrita que exclui determinados movimentos migratórios. “Pelo aumento de volume, pelas dinâmicas que comportam, pelas motivações implícitas, pelas históricas de vida narradas, pelas rotas que seguem, pelas determinações globais que se impõem” (NOLASCO, 2016, p. 26), as migrações internacionais são realidades plurifacetadas, o que infere a incorporação das dimensões socioeconômicas e políticas, para além das dimensões espacial e temporal, quando se trata de apreender e conceituar esse fenômeno e entender o sujeito migrante.

De modo geral, a maioria das definições teóricas consideram as migrações internacionais como deslocamentos humanos no espaço²⁵⁵ e tempo, percorrendo pequenas ou grandes distâncias, no decorrer de um curto ou longo período de tempo. Relacionam-se a mudança de residência, de forma permanente ou semipermanente, nos espaços/fronteiras político-administrativos de um país para outro. Em relação à extensão dos deslocamentos espaciais e o cruzamento de fronteiras interestatais, Nolasco (2016, p. 3) assevera que “[...] a realidade encarrega-se de mostrar a ilusão dos limites de fronteiras” diante da pluralidade de situações envolvendo migrações dentro, para dentro e para fora dos Estados nacionais. Citando

²⁵⁵ Para Sayad, o deslocamento de pessoas no espaço “[...] não é apenas um espaço físico, ele é também um espaço qualificado em muitos sentidos, socialmente, economicamente, politicamente, culturalmente” (SAYAD, 1998, p. 15).

casos análogos, o autor faz referência à dissolução da União Soviética²⁵⁶ e necessária recomposição desses espaços, bem como, no desmantelamento da República da Jugoslávia²⁵⁷, com a dissolução das fronteiras políticas, sociais e identitárias. Constituíram-se “[...] situações em que não foram as pessoas que migraram, mas sim as fronteiras e as suas nacionalidades” (NOLASCO, 2016, p. 3).

Pode-se citar, ainda, a realidade particular nos espaços fronteiriços constituídos por cidades contíguas que se estendem nas fronteiras entre países, onde os movimentos migratórios e pendulares fazem parte do cotidiano e decorrem, fundamentalmente, de relações para trabalho, estudo, consumo, demanda e acesso a políticas públicas no país vizinho, o que implica trocas culturais, de hábitos, de relações sociais, de (re)construção de identidades no cotidiano vivido pelos moradores dessas regiões (MOURA; CARDOSO, 2013). Os autores apontam para a existência de “[...] uma dialética de fronteira, ou seja, a fronteira é uma síntese de existência e inexistência, é o fim como também é o início, é o legal e o ilegal manifesto em um mesmo espaço onde existe e inexistente o pertencimento” (2013, p. 14) e da necessária desconstrução da “[...] noção de um mosaico de pedaços de países independentes que se avizinham” (MOURA; CARDOSO, 2016, p. 16).

Quanto à variável tempo de permanência, a questão que se coloca é relativa à duração mínima do movimento migratório para que alguém possa ser considerado como migrante. A OIM (2009a) estabeleceu uma distinção entre migrantes de curta duração²⁵⁸ e de longa duração²⁵⁹, cuja diferença é determinada pelo limite entre 3 e 12 meses de permanência ou não

²⁵⁶ Nolasco (2016, p. 4) cita, por exemplo, “[...] os 25 milhões de russos que viviam fora do espaço da República russa, e que até aí eram cidadãos soviéticos, confrontaram-se de repente com todas estas circunstâncias. Para dar resposta à complexidade da situação, estabeleceram-se novas categorias de migrantes, tais como ‘povos anteriormente deportados’ (comunidades que foram deslocadas à força durante o regime estalinista), ‘migrantes ecológicos’ (populações obrigadas a deslocarem-se em virtude de desastres ambientais), e ‘reinstalação involuntária de pessoas’ (aqueles que foram obrigados a mudar-se para o país da sua cidadania em consequência de circunstâncias que punham em causa as suas vidas)”.

²⁵⁷ “A Jugoslávia era constituída por sete repúblicas (Sérvia, Croácia, Eslovénia, Bósnia-Herzegovina, Macedónia e Montenegro), duas províncias autónomas (Vojvodina e Kosovo), seis grupos nacionalistas (sérvios, croatas, eslovenos, macedónios, montenegrinos e muçulmanos), várias minorias étnicas (húngaros, checos, albaneses, búlgaros, entre outros), três línguas oficiais (servo-croata, macedónio e esloveno), dois alfabetos oficiais (latino e cirílico). Toda esta diversidade, unificada sob o regime de Tito, explodiu violentamente em anseios nacionalistas de recriação de fronteiras, obrigando à redefinição de identidades, de nacionalidades, de espaços de pertença e a processos inesperados de migrações” (NOLASCO, 2016, p. 4).

²⁵⁸ “Pessoa que se desloca para um país diferente do da sua residência habitual por um período superior a três meses, mas inferior a um ano, exceto nos casos em que a deslocação para esse país tem finalidade recreativas, de férias, de visita de familiares ou amigos, de negócios ou de tratamento médico. Para efeitos de estatísticas migratórias internacionais, considera-se que o país de residência habitual de migrantes de curta duração é o país de destino durante o tempo em que lá se encontram” (OIM, 2009a, p. 44).

²⁵⁹ “Pessoa que se desloca para um país diferente do seu país de residência habitual, por um período mínimo de um ano, de tal forma que o país de destino se torna efetivamente o seu novo país de residência habitual. Na

em outro país, com posterior autorização ou não para renovação de permanência. Indicação esta seguida pela maioria dos países.

No Brasil, o Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017, que regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 (Lei de Migração), trouxe diversas alterações ou inclusões ao disposto na lei, dentre as quais o estabelecimento e definição de procedimentos específicos para contagem de prazos de vistos. Logo no início, o decreto citado define o que é ano migratório, sendo este considerado como o período de doze meses contados da data da primeira entrada do estrangeiro em território nacional. Foram definidas, ainda, as formas de contagem do prazo de permanência para diferentes tipos de vistos concedidos: visto de visita, concedido para estada de curta duração, sem intenção de estabelecer residência, para fins de turismo, negócios, trânsito, realização de atividades artísticas e desportivas ou em situações excepcionais de interesse nacional, tem prazo concedido de até um ano; visto temporário, concedido ao migrante que objetiva estabelecer residência por tempo determinado e que se enquadre nos requisitos do artigo 33 da Lei de Migração, com prazo de validade de até um ano; e vistos diplomático, oficial e de cortesia, os quais poderão ter prazos de validade de até três anos (BRASIL, 2017a; BRASIL 2017b).

A concepção de migrações referenciadas apenas no deslocamento territorial dos migrantes entre Estados nacionais e a duração do tempo de permanência delimitado são variáveis arbitrárias e insuficientes para cobrir todas as possibilidades e dimensões da realidade migratória, principalmente por não abordarem as dimensões implicadas no movimento para que possa ser considerado migratório (NOLASCO, 2016). Nesse caso, as dimensões implicadas fazem referência à expansão do capitalismo, seu modo de produção, decomposição de processos produtivos e a respectiva (re)divisão internacional, social e técnica do trabalho nele gestados. Contexto social no qual emergem movimentos cada vez mais acelerados (de materiais, pessoas, informações, capitais), de modo que caminham *pari passu* ao aparecimento de novos fluxos migratórios e a redefinição dos antigos (BRITO, 2009).

Com o fim de evitar o reducionismo, a dicotomização e a fragmentação da realidade que limita os sujeitos migrantes pelo ato de atravessar fronteiras entre Estados nacionais – deixar um país (emigrante) e entrar noutro (imigrante) – se buscou compreender o par dialético emigrante-imigrante como duas dimensões do mesmo fenômeno e entre si vinculadas. Reitera-se o entendimento de Silva (2007), ao abordar o necessário (re)pensar da categoria migrante,

perspectiva do país de partida, a pessoa será um emigrante permanente e do ponto de vista do país de chegada, a pessoa será um imigrante permanente” (OIM, 2009a, p. 44).

frequentemente utilizada de forma abstrata, sob a rubrica dos fluxos migratórios ou deslocamentos populacionais, que torna irreconhecível a natureza contraditória que o compõem. Essa denominação abstrata de migrante oculta o conjunto das condições ou “[...] elementos objetivos, estruturais, ideológicos, culturais e subjetivos, visto sob a ótica das organizações sociais de classe, gênero e raça/etnia” (SILVA, 2007, p. 58), nos espaços de origem e de destino dos migrantes. Os elementos ocultos e ocultados, sobretudo, não levam em conta (por opção metodológica e ideológica) os aspectos objetivos e subjetivos da relação dialética existente entre migrações e desenvolvimento capitalista, que induz e promove as migrações como condição funcional aos (re)arranjos produtivos do capital e ao controle da força de trabalho.

Silva (2007, p. 57) considera o sujeito migrante sob duas perspectivas. Inicialmente, remete à necessária análise das condições históricas responsáveis por esse processo, por tratar-se “[...] de um(a) trabalhador(a) produzido no bojo de determinadas relações sociais, que, muitas vezes, resultam de um processo de violência e expropriação”. A segunda perspectiva trata da inserção do migrante numa dada “[...] realidade social definida por laços sociais (familiares, grupos de vizinhança, valores, ideologias, etc.) que o caracterizam como pertencente a um determinado espaço social e cultural” (SILVA, 2007, p. 57).

Para Sayad (1998), os processos migratórios se apresentam como uma contradição fundamental que se impõe a todos: aos próprios sujeitos migrantes e às sociedades de origem e de destino, ao impor a ilusão coletiva de um estado que não é nem provisório, nem permanente. Para o autor, a expansão econômica é a grande consumidora da migração e reconhece a “utilidade econômica e social dos migrantes” por necessitar de “[...] mão de obra imigrante permanente e sempre mais numerosa” (SAYAD, 1998, p. 46). Todos acabaram por acreditar que os migrantes tinham os seus lugares duráveis na sociedade de destino, mesmo à margem e na base inferior da hierarquia social. Todavia, afirma Sayad, sua condição de trabalhadores é apenas tolerada –a título provisório – e explica:

[...] um imigrante só tem razão de ser no modo do provisório e com a condição de que se conforme ao que se espera dele; ele só está aqui e só tem sua razão de ser pelo trabalho e no trabalho; porque se precisa dele, enquanto se precisa dele, para aquilo que se precisa dele e lá onde se precisa dele (SAYAD, 1998, p. 55).

O migrante vive com o temor da expulsão e da precariedade de sua situação e passa a reivindicar o direito a uma existência plena. Basta que isso ocorra para que se reafirme a

definição primeira de migrante, ou seja, como trabalhador provisório e de migração como estadia literalmente provisória. Sayad (1998) lembra que o imigrante, antes de “nascer” para a imigração, é emigrante. Em outros termos, o “imigrante é o duplo do emigrante²⁶⁰”. Nesse contexto, Sayad questiona: “Afinal, o que é ser um imigrante?” E assim o conceitua:

Um imigrante é essencialmente uma força de trabalho provisória, temporária, em trânsito. Em virtude desse princípio, um trabalhador imigrante (sendo que trabalhador e imigrante são, nesse caso, quase um pleonasma), mesmo se nasce para a vida (e para a imigração) na imigração, mesmo se é chamado a trabalhar (como imigrante) durante toda a sua vida no país, mesmo se está destinado a morrer (na imigração), como imigrante, continua sendo um trabalhador definido e tratado como provisório, ou seja, revogável a qualquer momento. A estadia autorizada ao imigrante está inteiramente sujeita ao trabalho, única razão de ser que lhe é reconhecida [...]. Foi o trabalho que fez ‘nascer’ o imigrante, que o fez existir; é ele, quando termina, que faz ‘morrer’ o imigrante, que decreta sua negação ou que o empurra para o não-ser. E esse trabalho, que condiciona toda a existência do imigrante, não é qualquer trabalho, não se encontra em qualquer lugar; ele é o trabalho que o ‘mercado de trabalho para migrantes’ lhe atribui e no lugar em que lhe é atribuído; trabalhos para migrantes que requerem, pois, imigrantes; imigrantes para trabalhos que se tornam, dessa forma, trabalhos para imigrantes. Como o trabalho (definido para migrantes) é a própria justificativa do imigrante, essa justificativa, ou seja, em última instância, o próprio imigrante, desaparece no momento em que desaparece o trabalho que os cria a ambos (SAYAD, 1998, p. 54-55).

É ilustrativa a declaração – contraditória e com certa ironia – do escritor suíço Max Frisch, que, a propósito do forte fluxo migratório para os países da Europa Central, no qual está inclusa a história da migração no seu país nas décadas de 1960 e 1970, escreveu, em 1965: “Wir riefen Arbeitskräfte, und es kamen Menschen²⁶¹” (DER SPIEGEL, 2011, não paginado). A citação do escritor suíço é do prefácio de um livro sobre os migrantes italianos na Suíça, da década de 1960. Refere-se ao fato de que os países de destino dos/as migrantes a eles/as se aludem como simples força de trabalho, para ser chamada ou dispensada quando convier, dependendo dos ritmos do modo de produção capitalista e da corrida pela acumulação. De fato, como alertou Sayad, migrante é essencialmente a força de trabalho – com família, sexo, raça,

²⁶⁰ Para Sayad (1998, p. 14), [...] o que chamamos de imigração, e que tratamos em um lugar e em uma sociedade dados, é chamado, em outro lugar, em outra sociedade ou para outra sociedade, de emigração; como duas faces de uma mesma realidade, a emigração fica como a outra vertente da imigração, na qual se prolonga e sobrevive, e que continuará acompanhando enquanto o imigrante, como duplo do emigrante, não desaparecer ou não tiver sido definitivamente esquecido como tal – e, mesmo assim, isto ainda não é absolutamente certo, pois o emigrante pode ser esquecido como tal pela sociedade de emigração mais facilmente e antes mesmo que tenha deixado de ser chamado com o nome de imigrante.

²⁶¹ “Chamamos força de trabalho e vieram pessoas” (Tradução livre).

etnia, idade e escolaridade – tendo que se mover entre diferentes ocupações e regiões, sempre disponíveis para a exploração em condições cada vez mais precárias, desprotegidas e vulneráveis.

Para Singer (2019), é possível entender e qualitativamente distinguir os motivos (individuais) das causas (estruturais) implicados nas migrações. Em suas dimensões objetivas e subjetivas, motivos²⁶² e causas são fenômenos podem ser qualitativamente diferenciados, entretanto, se manifestam e são pertencentes à mesma lógica constitutiva da dinâmica socioeconômica, políticas e cultural da sociedade de produção capitalista, isto é, a sua causa estrutural. Por isso mesmo, reitera-se que os movimentos migratórios não são fenômenos causados pelas decisões individuais conscientes e livres dos migrantes singulares. Esse tipo de entendimento contribui para o deslocamento das análises em relação à questão do trabalho, no modo de produção capitalista, como dimensão fundante das relações sociais. Nessa direção:

[...] as determinações objetivas dos movimentos migratórios significam, contemporaneamente, poder enxergar também as determinações objetivas da *subjetividade* dos imigrantes; sobre as quais, não por acaso, se fala sempre no plural para evidenciar que o imigrante ‘singular’ está, no fundo, numa situação não completamente singular, mas sim *social*. Essa situação social (*coletiva*, um coletivo que envolve por completo o conjunto dos imigrantes e também os nacionais) é por consequência a *única verdadeira possibilidade* de se resgatar por inteiro de uma condição, a qual as ‘relações de força’ existentes entre o centro e a periferia do mercado mundial ‘querem’ como uma condição *social* de inferioridade. Logo, se não se recorre firmemente a essa visão ‘de sistema’ dos movimentos migratórios, fica fácil escorregar numa representação das migrações centrada na figura ideal-típica do ‘migrante global’ (*no singular*), construída sociologicamente – por uma sociologia com limites evidentes –, com base em abstrações vazias da economia política ultraindividualista em moda atualmente (BASSO, 2003 *apud* VILLEN, 2015b, p. 17).

Ainda que se reconheçam outras questões constitutivas da vida social com igual importância no exercício da compreensão dos fenômenos migratórios – coerção ou violência por motivações étnicas, religiosas, as catástrofes naturais e mudanças climáticas –, não se trata de excluí-las em sua relação com as dimensões da totalidade no modo de (re)produzir os meios para prover a vida. Trata-se de situá-las na materialidade da vida social (re)produzida nas

²⁶² Os motivos, para Singer, “[...] embora subjetivos em parte, correspondem a características do indivíduo, jovens podem ser mais propensos a emigrar que os velhos [...], solteiros mais do que os casados e assim por diante. O que importa é não esquecer que a primeira determinação de quem vai e de quem fica é social ou, se quiser, de classe. Dadas determinadas circunstâncias, uma classe social é posta em movimento. Num segundo momento, condições objetivas e subjetivas determinam que membros dessa classe migrarão e quais ficarão para trás” (SINGER, 2019, p. 53).

relações típicas da sociabilidade capitalista, entendendo estas como basilares e determinantes em todas as dimensões da vida em sociedade.

Por fim, as pessoas que cruzam as fronteiras nacionais com o objetivo de residir e ou buscar proteção em outro país (independente das motivações no contexto das causas estruturais), são consideradas, nesse trabalho, como migrantes internacionais, independente das usuais categorizações. Reitera-se o entendimento expresso na Declaração da Assembleia de Movimentos Sociais do VII Fórum Social Mundial das Migrações – espaço alternativo de discussões e resistência – realizado em São Paulo no ano de 2016, ao afirmar que “[...] a causa estrutural do caráter forçado que tem assumido a migração, o deslocamento e o refúgio de milhões de seres humanos nessa era, é oriundo da natureza brutal que tem assumido o capitalismo contemporâneo” (FSMM, 2016, p. 1).

O capitalismo, como sistema que expandiu e unificou globalmente as esferas produtivas e financeiras, traz em si a tendência expansiva de incorporação e subordinação de todas as regiões do planeta à sua lógica. Ao se impor como sistema mundial único na economia e no modo de produção, têm provocado profundas transformações na vida social, ao acionar mudanças qualitativas nas relações entre capital, trabalho, território e Estado, imediatamente presentes em escala local, nacional e regional.

Na configuração contemporânea do sistema global do capital, destacam-se, neste estudo, quatro características: 1) as intensas alterações no mundo do trabalho²⁶³, sobrepostas às mudanças organizacionais, tecnológicas e de gestão cada vez mais subjugadas à racionalidade do capital e à lógica dos mercados; 2) os movimentos transnacionais de desterritorialização e reterritorialização estrutural generalizada dos arranjos produtivos são prontamente efetivados para a extração de mais-valor, definido pelo artifício da acumulação do capital; 3) as mudanças que desafiam o paradigma clássico sobre sociedade nacional e o Estado-nação com a sua soberania, agora subsumidos às dinâmicas complexas e excludentes demarcadas pelas relações internacionais, multilateralismo, poder geopolítico e geoeconômico, (des)integração regional, imperialismo, dependência e divisão internacional do trabalho; 4) nas formas da sociabilidade capitalista, a compreensão política “[...] repõe o problema do Estado em termos materiais, mostrando o caráter indissolúvel da forma política estatal em face do capital” (MASCARO, 2018, p. 57).

²⁶³ Pode-se citar o subempregado e o desempregado estrutural, a intensificação dos níveis de exploração da força de trabalho, as condições de trabalho precarizado, flexibilizado e desregulamentado, o desmonte das políticas de proteção e direitos sociais conquistados ao longo da vigência da sociedade capitalista.

O Estado é inexoravelmente capitalista. Sua forma social é capitalista e necessária à sua reprodução e acumulação. Só há capitalismo com Estado. “É exatamente por institucionalidades políticas estatais que os circuitos da acumulação se gestam e se garantem” assevera o autor (MASCARO, 2018, p. 57). As ações e políticas estatais atreladas ao (neo)liberalismo econômico – com doses de conservadorismo e/ou reacionarismo – estão subordinadas aos interesses do capital. Materializam-se através de arranjos que permitem privatizar, garantir o capital financeiro; intervir em situações de crise do capital para fortalecer alguns grupos e frações do capital em face oposta aos interesses e direitos da classe trabalhadora; desregular e flexibilizar as relações de trabalho; obstacularizar ou combater os direitos e garantias sociais da classe trabalhadora, limitando, inclusive, os movimentos sociais e políticos de ação contestadora e de confrontação²⁶⁴, que apontam para as contradições estruturais do sistema capitalista; e promover as guerras de ordenamento global subordinadas aos interesses ideopolíticos e econômicos imperialistas (ALVEZ; SOUZA; BATISTA, 2005; ANTUNES; ALVES, 2004; FILGUEIRAS, 2018; HARVEY, 2005a, 2005b; IANNI, 1994, 2002; MASCARO, 2018; RAMONET, 2002a, 2002b).

A noção moderna de direitos humanos, de acordo com Barroco (2008), se situa no campo da historicidade, das ações humanas conscientes dirigidas à luta contra a desigualdade, à exploração e em defesa da liberdade, igualdade em dignidade e direitos, da emancipação política e humana. É resultado de enfrentamentos, mobilização e lutas de classes, da pressão popular, da organização dos movimentos e dos militantes de direitos humanos e é inseparável da ideia de que a sociedade é capaz de garantir justiça, através de leis e do Estado. Entendem-se, neste trabalho, os direitos humanos em sua unidade indivisível, universal, interdependente e inter-relacionada, que conjuga os direitos civis, políticos, sociais, econômicos e culturais. Em face da indivisibilidade e a necessária universalidade dos direitos humanos, assim devem ser entendidos e defendidos em sua relação orgânica.

Há de ser definitivamente afastada e superada a falsa bipartição – estrutural e própria da sociedade capitalista –, que concede prioridade, divisão e hierarquização de um conjunto de direitos em detrimento de outros, de uma fração de indivíduos tidos como sujeitos de direitos, em oposição a outros tidos como não sujeitos de direitos. Por isso mesmo, os direitos humanos, em sua dimensão social, ética, política e universal, precisam ser garantidos, usufruídos,

²⁶⁴ Nesse contexto, é importante destacar a centralidade e importância da defesa e consolidação da democracia, “[...] enquanto socialização da participação política e da riqueza socialmente produzida” (CFESS, 2011, p. 23), como espaço concreto e horizonte vislumbrado para construir e viabilizar propostas contra-hegemônicas as formas de sociabilidade determinantes do capitalismo.

reivindicados – e enraizados na luta da classe trabalhadora explorada, expropriada e migrante. Direitos humanos são conquistas históricas, não são atos de caridade, generosidade, dádiva, ajuda humanitária ou compaixão do Estado ou da burguesia.

Imaginar as relações sociais capitalistas sem antagonismos e luta de classes que lhes são imanentes é abstrair suas contradições. O antagonismo entre proletariado e a burguesia é a luta de uma classe contra outra. Não há classe em inércia no capitalismo. A efetivação da condição e da luta de classe resulta da pugna burguesa, por impor ao proletariado a sua forma/ordem social, seu modo de produção através do processo violento de expropriação e exploração dos trabalhadores, produtores reais das riquezas sociais, apropriadas privadamente. É no movimento de organização e luta em torno de interesses, os quais são, ao mesmo tempo, interesses universais e de classe (passagem da classe em si para a classe para si), que a classe se coloca em oposição aos interesses da burguesia. A luta de classes é, portanto, social e política. “Não se diga que o movimento social exclui o movimento político. Não há, jamais, um movimento político que não seja, ao mesmo tempo, social” (MARX, 1985, p. 160).

A imobilidade social e política reflete o movimento de naturalização das relações sociais burguesas. O silenciar do contraditório, das oposições, torna-se o rito sumário da conservação e perenização da ordem social burguesa. Como alerta Žižek (2013, não paginado), nas invocações contemporâneas supostamente despolitizadas dos direitos humanos da atual sociedade liberal-capitalista, a “[...] política meramente humanitária e anti-política de apenas prevenir o sofrimento equivale, portanto, a uma proibição implícita de elaborar um verdadeiro projeto coletivo de transformação sócio-político”. Na mesma direção, destacando as tecnologias de informação e seu papel ideológico em desviar as lutas reivindicatórias dos trabalhadores, em tempos contemporâneos, Ramonet assim se expressa:

Embora a democracia e a liberdade pareçam triunfar, num planeta livre dos piores regimes autoritários, as censuras e manipulações fazem um retorno paradoxal e vigoroso, sob diversas fachadas. Novos e sedutores ‘ópios do povo’ propõem uma espécie de ‘melhor dos mundos’, distraem os cidadãos e tentam desviá-los da ação cívica e reivindicatória. Nesta nova era da alienação, na era da Internet, da *world culture*, da ‘cultura global’ e da comunicação planetária, as tecnologias da informação desempenham, mais do que nunca, um papel ideológico central de amordaçar o pensamento (RAMONET, 2002b, p. 188).

Nesse terreno concreto, mesclado de complexas determinações, tensões e contradições, a (re)produção dos fluxos migratórios e dos sujeitos migrantes se vincula, dialeticamente, à (re)produção da força de trabalho erigida nas relações sociais típicas da sociabilidade

capitalista. A reprodução da força de trabalho – tanto assalariada quanto excedente – continua sempre uma condição indispensável para a reprodução do capital, o que permite inferir o papel estrutural do capital na (re)condução das migrações (tanto diretamente, no uso produtivo do trabalhador migrante, quanto indiretamente, por meio do exército industrial de reserva).

Em suma: “Sempre que as condições plenas da existência humana são solapadas, os Direitos Humanos constituem a derradeira e última utopia a ser perseguida” (CUNHA; GRITTI; HAMMES, 2019, p. 439). A defesa dos direitos humanos é, portanto, tarefa civilizatória.

5.1 MIGRANTES FRONTEIRIZADOS: DAS FRONTEIRAS TERRITORIAS ÀS FRONTEIRAS DOS DIREITOS

No campo das disputas ideopolíticas que buscam se legitimar, as migrações internacionais colocam em relevo a colisão de projetos societários, tensionados pelos antagonismos de classes, passíveis de retirar ou obstaculizar (sob a ótica burguesa) a materialização de políticas públicas comprometidas com a defesa dos direitos humanos – isto é, o conjunto de direitos sociais, culturais, econômicos, civis e políticos – da classe trabalhadora, com inflexão exponenciada e aprofundada quando se trata da população migrante. A materialização dos direitos humanos encontra relação com as lutas empreendidas por distintos grupos sociais na esfera pública (Estado e campo das políticas públicas).

A luta pelos direitos humanos e a crescente necessidade de proteção da classe trabalhadora migrante se reveste de maior importância em tempos contemporâneos. Como ponto de partida, aponta-se o direito humano de migrar (conforme o artigo 13º da Declaração Universal dos Direitos Humanos), tradicionalmente localizado na órbita da soberania estatal absoluta – com flagrantes violações dos direitos humanos dos migrantes –, que possui o monopólio de legitimidade da mobilidade humana, considerado um dos fundamentos da soberania do Estado. Nenhuma pessoa hoje pode cruzar a fronteira de um país sem estar munida de um passaporte e de um visto²⁶⁵ – migrações fronteirizadas –, a não ser nos casos em que haja acordos entre os países. Em contraposição, as fronteiras estão cada vez mais abertas para a livre circulação do capital financeiro, bens e serviços. Há, definitivamente, urgência e necessidade

²⁶⁵ “A exigência de autorização não significa que ninguém consiga cruzar a fronteira sem o consentimento do Estado. Não existe, nem nunca existiu, um Estado que tivesse fronteiras impermeáveis, ou absoluto controle sobre quem entra e sai do país” (REIS, 2004, p. 161).

de situar e defender o ser humano e a universalidade dos direitos humanos acima do capital, dos bens e serviços.

Nos limites estruturais da sociedade capitalista, não se pode negar que os direitos humanos estão perpassados pelo núcleo da estrutura da própria reprodução do capitalismo. “Estado e norma jurídica secundam e conformam a condição de sujeitos de direito aos indivíduos constituídos a partir das relações entre as classes exploradoras e exploradas do capitalismo” (MASCARO, 2017, p. 122). Todo direito é construção histórica. Como lembra Mascaro (2017), existem determinações sócio-históricas para que existam direitos humanos. Para tal, foi preciso forjar, socialmente e estruturalmente, a categoria sujeito de direito²⁶⁶, a qual tem a sua origem e desenvolvimento simultâneo ao surgimento e ascensão do Estado capitalista.

Sua criação se deu em razão da necessidade da expansão das trocas por equivalência entre homens de diversas regiões. Em razão disso, o homem passa a ser livre, mas somente à medida que realizar atos de troca, isto é, o homem é livre somente como moeda de troca. Portanto, a categoria sujeito de direito como extensão da forma-mercadoria possibilitou o desenvolvimento da sociedade capitalista, mas não à igualdade material, à emancipação e à dignidade do homem (RODRIGUES, 2018, p. 175).

Mascaro (2017) destaca que há uma diferença histórica – de maneira retrospectiva – entre o momento da consolidação do direito (subjeto) e o momento de afirmação dos direitos humanos. “Do estabelecimento da sociedade capitalista resulta que os indivíduos sejam compulsoriamente tratados e reconhecidos como possuidores de vontade livre, presumidamente igual, para o contrato de exploração do trabalho assalariado” (MASCARO, 2017, p. 118). Assim, o primeiro direito subjetivo é a igualdade formal entre os indivíduos e a possibilidade de dispor de si sob contrato, mediante a autonomia da vontade, afirma o autor.

Esse direito (o sujeito de direito de ser igual e livre para se vender ao capital mediante salário) já funcionava desde a origem do modo de produção capitalista para a reprodução do capital. Apenas em momentos posteriores, em seu movimento processual, marcado por contradições, avanços e retrocessos, que lhe é acrescentado um rol de outros direitos – no âmbito e horizonte teórico-político e prático das lutas revolucionárias e enfrentamentos da classe trabalhadora – e passam a se orientar pela dignidade humana, apesar de feita no seio de uma indignidade estrutural. Não se pode considerar, ainda de acordo com Mascaro (2017, p.

²⁶⁶ Nas sociedades capitalistas, o indivíduo porta direitos e submete-se a deveres. “O escravo e o servo, assim, não o são; não adquiriram, historicamente, essa condição estrutural. A forma de sujeito de direito é a diferença, em termos de relações sociais, entre o indivíduo moderno, capitalista, e as variadas condições das figuras humanas pré-capitalistas” (MASCARO, 2017, p. 116).

136), “[...] que a divisão do mundo entre os detentores do capital e os trabalhadores assalariados se resolva, em termos de plena dignidade, apenas com a concessão de aumentos salariais. É preciso que os horizontes teórico-práticos da luta revolucionária da classe trabalhadora se expandam” em direção à superação do capitalismo. Tais lutas partem do chão da própria vida capitalista. “Seu desenvolvimento se faz em tal solo, constrangido pelas suas formas sociais e, tendencialmente, tragado por elas. Mas, ao mesmo tempo, apenas a luta nesse mesmo solo, atravessada pelas suas contradições, é que permite a eventualidade de sua superação” (MASCARO, 2017, p. 136).

O reconhecimento, a garantia e a fruição dos direitos dos e das migrantes (sujeito de direitos) são, ainda, desafios pendentes. Há de se destacar que são inúmeras as “promessas” nesse campo, traduzidas em leis, acordos, regulamentos, convenções e tratados nacionais e internacionais, com enfoque nos (im)possíveis “direitos” dos e das migrantes internacionais.

Ao se pensarem as migrações e os sujeitos migrantes no contexto da relação capital-trabalho, mediada por um Estado ultraliberal – orientado pela dinâmica do mercado²⁶⁷, que se ergue sobre os baldrames da propriedade privada e sobre as relações mercantis com funções primordiais limitadas a oferecer um corpo de leis que garantem e permitem a liberdade de atuação desse mesmo mercado, o desenvolvimento e a expansão da forma-mercadoria (BEHRING; BOSCHETTI, 2007) –, verifica-se a continuada tentativa de manter o caráter oculto e abstrato contido na universalização dos direitos burgueses, anular a realidade tensionada pelo antagonismo de classes e as tensões causadas pela desigualdade social estruturante da sociedade, que consubstanciam o fenômeno migratório.

No contexto vivenciado em uma sociedade de classes, esse entendimento advém diretamente da forma derivada do Estado capitalista, que “[...] se declara de todos sem que possa cumprir essa promessa” (TAVARES, 2014, p. 1), balizado nessa perspectiva, pela compreensão de uma sociedade, de uma ordem social idílica, como se fosse construída com total ausência de conflitos de classe e os mais conflitantes interesses sociais e econômicos, caracterizados pelos projetos societários em disputa, “[...] que determinam, em última instância, a transformação ou a perpetuação de uma dada ordem social” (TEIXEIRA; BRAZ, 2009, p. 189).

²⁶⁷ Behring e Boschetti nos lembram que o “[...] predomínio do mercado como supremo regulador das relações sociais, contudo, só pode se realizar na condição de uma suposta ausência de intervenção estatal. O papel do Estado, uma espécie de mal necessário na perspectiva do liberalismo, resume-se a fornecer a base legal com a qual o mercado pode melhor maximizar os ‘benefícios aos homens’” (BEHRING; BOSCHETTI, 2007, p. 56).

Não é à toa, lembra Žižek (2013, não paginado), que a questão mais proeminente da universalização dos direitos humanos trata dos “[...] direitos daqueles que estão morrendo de fome ou expostos a uma violência assassina”. Contudo, nas condições sociais específicas do capitalismo, do fetichismo da mercadoria e da economia de mercado global, a problematização e uma possível compreensão da universalização dos direitos burgueses, sob uma perspectiva crítica marxista, vinculam-se a personificações contingentes de noções universais abstratas dos direitos humanos, que se tornaram uma das características da vida social contemporânea. Tal perspectiva remete à distância ou ao descolamento entre a enunciação formal e abstrata da universalidade dos direitos e a falta de efetividade prática – garantia e fruição dos direitos – pelas mulheres e homens concretos, caracterizados por marcadores de classe social (nesse caso, o proletariado), gênero, raça, orientação sexual. O conteúdo que fornece a noção de direitos humanos universais e o seu específico giro ideológico burguês, segundo Žižek (2013, não paginado), “[...] são, com efeito, o direito dos homens brancos proprietários a trocar livremente no mercado, explorar trabalhadores e mulheres, e exercer dominação política”. Nessa direção, conforme Barroco (2008), os direitos humanos no contexto da sociedade burguesa,

[...] supõem a propriedade como direito natural e o Estado e as leis como instâncias universais. Na medida em que a propriedade privada é fundamento da sociedade burguesa – logo, protegida por lei – quando ela é posta em risco o Estado deve protegê-la dos não proprietários. Ocorre que o Estado não está acima das classes, não é neutro; ao usar da violência para proteger a propriedade e – ao mesmo tempo – tratar todos os homens como iguais – afirmando que todos têm direito natural a propriedade em uma sociedade que exclui todos desse direito – evidencia a contradição entre o discurso abstrato da universalidade e a defesa de interesses privados (BARROCO, 2008, p. 3-4).

Na configuração jurídica e política do Estado, se estabelecem (possíveis) garantias que definem e concretizam o conteúdo de proteção dos direitos (inclusive os da classe trabalhadora migrante), os quais podem ser tanto para conformar quanto para restringir o âmbito da proteção dos direitos. O chão concreto das relações sociais capitalistas, respaldadas e garantidas pelo Estado, estrutura-se, paradoxalmente, nas formas e nos meios de produzir socialmente as riquezas – acompanhadas sistematicamente pela apropriação privada dessas mesmas riquezas socialmente produzidas –, assentadas na exploração de um (burguesia) sobre o outro (proletariado), com ou sem vínculo contratual e definidas como um ato de livre vontade, de ambas as partes. Significa dizer que, na sociedade classista do modo de produção capitalista, estrutura-se numa “[...] relação entre sujeitos [burgueses e trabalhadores] que, formalmente,

possuem os mesmos direitos” (PACHUKANIS, 1988 *apud* MASCARO, 2017, p. 117). Contexto que revela ser ambígua e contraditória a visão burguesa do direito e do Estado,

[...] pois ambos não dão conta de responder se eles estão a serviço da maioria ou não. O Estado, não somente porque esconde a real definição da ‘vontade geral’, mas porque oculta as disputas pelas quais a sociedade está embrenhada. Já o direito porque é apresentado sob a forma de uma cadeia lógica de normas, quando, na verdade, é garantidor do interesse dos detentores dos meios de produção (RODRIGUES, 2018, p. 168).

Há muitas implicações e desafios a serem enfrentados no que diz respeito à defesa dos sistemas universais de proteção social que façam frente aos direitos e demandas dos/as migrantes (saúde, educação, previdência, assistência social, segurança alimentar, habitação). Tais questões têm sublinhado o necessário debate acerca das visões programáticas de governos e traduzidas na ação do Estado em relação aos fluxos migratórios internacionais, bem como as respostas dadas (ou não) na identificação das demandas sociais, na formulação de políticas/programas e avaliação de sua efetividade com vista às garantias dos direitos fundamentais dos/as migrantes.

Esse processo solicita o contínuo protagonismo político da classe trabalhadora no sentido de politizar e dar visibilidade às lutas, aos direitos, às demandas e aos interesses da (ANTUNES, 2000), neste caso particular, do segmento da classe trabalhadora em situação migratória.

Parcelas da sociedade civil recusam o debate das migrações no âmbito de seus fundamentos e dos direitos humanos, sociais e políticos, evidenciado nas manifestações tensionadas entre a proteção e direitos dos migrantes e o aumento dos manifestos de discriminação xenofóbica. Essas manifestações, argumenta Mármora, se confrontam

[...]directamente con los valores de dignidad humana y de solidaridad que han sido asumidos por el mundo contemporáneo a través de los consensos internacionales institucionalizados, es la de las respuestas discriminatorias frente al migrante, de vastos sectores de la población de los países receptores. Países, muchos de ellos tradicionalmente de origen de masivos movimientos de población (MÁRMORA, 2010, p. 73-74).

Foi notadamente a partir do século XX que as reações anti-imigratórias se alastraram, inicialmente, nos países do capitalismo central da Europa Ocidental e Estados Unidos. Para Hobsbawm (1995), as manifestações anti-imigratórias grassaram nesses países devido à crescente ideologia nacionalista e xenofóbica originada nas 1ª e 2ª Guerras Mundiais, assim como a Guerra Fria. As guerras, afirma o autor, são ilustrativas da ascensão de hostilidades

entre os países, associados aos interesses do liberalismo do mercado e globalização/mundialização do capital. A eclosão dos conflitos mundiais, sobretudo a Segunda Guerra, alterou de forma profunda o quadro geopolítico e demográfico dos países, iniciando uma nova fase de migrações que se tornou mais complexa no caminho da globalização neoliberal a partir da década de 1970. Permitem entrever as assimetrias e contradições que, em termos gerais, reverberam as consequências do sistema mundial de acumulação do capital – que gira em torno de redes globais do capitalismo monopolista e da nova configuração geopolítica mundial – ao forjar e modificar os deslocamentos espaciais da população.

Os conflitos mundiais do século XX e XXI explicitaram, no contexto geopolítico e econômico, “[...] um retrocesso em relação à compreensão dos direitos do migrante e muitos países estabeleceram restrições aos direitos dos estrangeiros em suas legislações” (MARINUCCI; MILESI, 2005, p. 3). A partir da segunda metade do século XX, com as economias dos países do capitalismo central consolidadas, e exaurida a necessidade de força de trabalho migrante, os movimentos migratórios passaram a ser uma questão social, política e econômica delicada e indesejada (HOBSBAWM, 1995), acrescentada a aguda elevação da xenofobia pública, com destaque para a Europa²⁶⁸ e Estados Unidos²⁶⁹.

No campo da responsabilidade estatal, a via do amparo aos refugiados e migrantes em geral dá um passo atrás quando a União Europeia e os Estados Unidos, em função das variáveis econômicas, de seu mercado interno de trabalho e seu interesse nacional, criam legislações restritivas à livre circulação de pessoas. Apesar das razões arguidas sobre uma prerrogativa estatal ilimitada para legislar sobre o ponto, essas colocações podem cair se consideramos que esses países obtiveram benefícios enormes com o uso de mão de obra de migrantes, a custos irrisórios. A questão migratória foi

²⁶⁸ Para compreender a lógica da reação anti-imigratória europeia, é importante destacar o *Global Approach to Migration and Mobility* (GAMM), que desde 2005 constitui a estrutura geral da União Europeia no que tange às migrações, às políticas de refúgio ou asilo e um sistema sofisticado e complexo de controle de fronteiras. O GAMM “[...] estabeleceu que o controle e a gestão das fronteiras fossem externalizados. Este objetivo levou à assinatura de acordos entre Estados europeus e países como Líbia (2008), Turquia (2013), Marrocos (2013) e Tunísia (2014). O objetivo é prevenir o fenômeno da assim chamada “imigração ilegal” e garantir a eventual repatriação dos migrantes irregulares ou dos solicitantes de asilo cujos pedidos tenham sido negados. Nesta área de intervenção, [...] o GAMM, talvez, mostra seu elo mais fraco, especialmente no que diz respeito à violação dos direitos dos migrantes: de fato, como amplamente documentado por algumas ONGs, ocorreram frequentes violações de direitos humanos, a começar pelo desrespeito do princípio de *non-refoulement*” (GOMARASCA, 2017, p. 17).

²⁶⁹ Nos Estados Unidos, as manifestações anti-imigratórias, a “[...] xenofobia de massa, da qual o racismo – a proteção da cepa local pura contra a contaminação, e até mesmo a submersão, pelas hordas invasoras subumanas – tornou-se a expressão comum” (HOBSBAWM, 1995, p. 98) e estão historicamente situadas. Contextualmente, desde o início do século XX, a usa força pode ser medida “[...] não só pelo temor da imigração polonesa que levou o grande sociólogo alemão liberal Max Weber a apoiar temporariamente a Liga Pangermânica, mas pela campanha cada vez mais febril contra a imigração de massa nos EUA, que acabou levando, durante e após a Primeira Guerra Mundial, o país da Estátua da Liberdade a fechar suas fronteiras àqueles aos quais a Estátua fora erigida para acolher” (HOBSBAWM, 1995, p. 98). Sobre esse ponto, em contextos de aumento da xenofobia e de criminalização dos imigrantes, Xavier (2012, p. 34) reitera que “[...] o ônus de receber imigrantes que não se assimilavam ao modelo de vida americano (*american life style*) e inchavam as periferias e guetos das grandes metrópoles, extrapolando o chamado ‘exército industrial de reserva’, levou ao desincentivo da imigração”.

utilizada como mecanismo de crescimento econômico, para logo promover-se o descarte de seres humanos que deixam de ser de presença valiosa no território do Estado, que finalmente os rejeita (ALARCÓN, 2013, p. 95).

Castles (2003), ao analisar os fluxos migratórios nos países receptores do capitalismo central – a partir da perspectiva eurocêntrica²⁷⁰, que coloca a ênfase nas dinâmicas históricas percebidas a partir da experiência dos países do "centro", e perdendo de vista a dinâmica histórica e os fluxos migratórios que ocorrem na "periferia" do mundo – faz uma abordagem sobre os diferentes momentos da história em que ocorreram fortes campanhas contra os migrantes, tanto por parte dos Estados nacionais quanto da sociedade civil europeia e norte-americana. Realidade essa também encontrada no Brasil e em países latino-americanos. Afirmar Castles (2003, p. 1): “El potencial político de los miedos a la inmigración no es cosa nueva”, tão-somente se tornou mais evidente.

Los periodistas panfletarios y los políticos de derecha señalan temibles consecuencias, como el crecimiento acelerado de las tasas delictivas, el terrorismo fundamentalista, la caída de los sistemas de bienestar y el desempleo masivo. [...] Los partidos de extrema derecha movilizaron la opinión pública y la violencia racial aumentó a través de Europa occidental [...]. Los Estados fortalecieron los controles fronterizos e instrumentaron reglas más estrictas para los refugiados (CASTLES, 2003, p. 1-2).

Os estudos de Carapeto (2017) para compreender de que modo se articulam os produtos visuais, a percepção e a representação em torno da população migrante – especialmente os migrantes refugiados²⁷¹ – denotam uma crescente manipulação da mídia, dos meios de comunicação social e do próprio Estado (quando se omite) que contribuem para atitudes preconceituosas por origem ou etnia direcionadas a todos aqueles que são tidos como estranhos ou estrangeiros. Para a autora, a produção das imagens, os meios televisivos, as recentes tendências sociais e audiovisuais como a “facebookização” e outros tantos processos mediatizados de difusão da informação e imagens têm contribuído para promover a cultura do medo e a popularização de atitudes hostis contra a população migrante.

²⁷⁰ Também Bauman, no livro *Europa, uma aventura inacabada*, tece sua crítica ao eurocentrismo marcado pelos “[...] notórios abusos da superioridade militar e econômica que assinalaram a conspícua e secular presença da Europa na história mundial; o tratamento arrogante que a Europa reservou a outras formas de vida humana e a seu desprezo em relação aos desejos e às vozes daqueles que as praticavam; ou às atrocidades cometidas sob o disfarce de uma missão civilizatória” (BAUMAN, 2006, p. 15).

²⁷¹ Juridicamente é bastante comum tratar indistintamente das figuras de migrante, asilo e refúgio. A rigor, os asilados e refugiados são imigrantes. Contudo, as características que rodeiam em particular a um ou outro requerente do *status* podem ser substancialmente diferentes.

Carapeto (2017) argumenta que a tendência representativa deste fenômeno assenta-se nas relações de poder preconcebidas na perspectiva monocular, marcando as relações desiguais entre o “eu” e o “outro”. Conseqüentemente, influenciam a opinião coletiva, desempenhando um papel crucial ao determinar a forma como é construída a representação da realidade social (ou do que julgamos que esta seja) e seus impactos nas migrações internacionais. Ainda mais quando a construção dos significados e dos sentidos correlatos aos movimentos migratórios e as respectivas intervenções públicas se encontram esvaziados de seus atributos sociopolíticos (expressos na defesa da neutralidade, imparcialidade e sem influências políticas na concepção e intervenção), apesar de inseridas na rotina jurídica (marco legal) que orientam as ações dos Estados nacionais e de organismos internacionais²⁷².

Nessa direção, existem outras críticas direcionadas aos organismos internacionais, dentre as quais, as posições “apolíticas” assumidas por esses organismos diante das questões migratórias e sua relação com o sistema do capital e os Estados nacionais (ao mesmo tempo preconizados para os Estados nacionais e por eles incorporados). Sobre essa questão, Macedo esclarece:

As agências humanitárias, tais quais o Comitê Internacional da Cruz Vermelha ou o Alto Comissariado para Refugiados das Nações Unidas assumirem uma atitude não-política, tratando refugiados, imigrantes e solicitantes de asilo mediante uma “solidariedade velada”, cujas ações devem evitar abordagem política ou ter conseqüências que perturbem as agendas dos Estados. Tal posicionamento demonstra que os refugiados são submetidos a esvaziamento político ativo, tratados sob a figura da “vida nua”, corpos separados de sua cidadania (MACEDO, 2015, p. 49).

Como afirma Sayad (1998, p. 16), “[...] o imigrante só existe na sociedade que assim o denomina a partir do momento em que atravessa suas fronteiras e pisa seu território; o imigrante ‘nasce’ nesse dia para a sociedade que assim o designa”. Dessa firma, tanto os Estados nacionais, os organismos internacionais e a sociedade em geral se arrogam “[...] ao direito de desconhecer tudo o que antecede esse momento, a esse nascimento [do imigrante]” (SAYAD, 1998, p. 16). Somente nesta ótica do “nascimento da migração” que, excepcionalmente, o Estado e a sociedade começam a interrogar seu significado, mas usualmente levados, de acordo com Sayad (1998, p. 17), “[...] por uma espécie de etnocentrismo

²⁷² No entender de Patarra (2006, p. 8): “As propostas de organismos internacionais, inclusive no sentido da formulação institucional de medidas jurídicas para a efetivação dos direitos humanos dos migrantes, mediante parcerias, acordos bi ou trilaterais e multilaterais, de um lado, e a moldura dos acordos de integração econômica regional, de outro, constituem uma brecha importante no monitoramento de políticas migratórias”.

de ordem totalmente prática, visão endógena de uma realidade que é exterior e que ultrapassa o campo de suas atribuições e de suas competências”. Ante isso,

[...] a ilusão da neutralidade política, não só a neutralidade que se exige do imigrante, mas tal como ela se impõe ao próprio fenômeno da imigração (e da emigração), cuja natureza intrinsecamente política é mascarada, quando não é negada, em proveito de sua única função econômica (SAYAD, 1998, p. 19).

Com frequência, as migrações entram na agenda nacional e internacional como matéria de inquietação nas discussões sobre fixação de fronteiras geopolíticas, em que o migrante passa a ser um “problema” para os países de destino, ao deflagrar a possibilidade de “[...] expansão da fronteira política dos países de origem e, em certo sentido, uma ameaça à soberania do Estado acolhedor” (XAVIER, 2012, p. 17). Os fluxos migratórios internacionais estão inscritos num contexto onde a “[...] expansão econômica produziu uma ‘fronteira’ em todos os lugares” (HOBSBAWM, 1982, p. 211), embora com padrões bastante diferenciados, no conjunto das sociedades capitalistas.

São comuns as propostas hegemônicas dos Estados nacionais na formulação de instrumentos normativos “[...] sempre alinhados a uma ótica de segurança nacional²⁷³/mundial ocidental e de exclusão. Perspectiva que [...] marginaliza direitos culturais [e humanos] em nome do princípio de integração” (CASTRO, 2008, p. 9). De fato, a ressignificação das migrações internacionais tomou novo rumo no âmbito da ofensiva neoliberal instaurada a partir da década de 1970. E não tardou para que aparecessem as legislações restritivas a imigração, que consolidam o fechamento das fronteiras segundo os padrões de seletividade adotados pelos Estados nacionais e, o mais grave, deixam explícita a convergência estatal anti-imigratória.

Com efeito, ocorre a pressão dos países de destino dos migrantes aos países de origem, demandando a “colaboração” na repressão e contenção dos fluxos migratórios. Conseqüentemente, no campo das relações econômicas e geopolíticas internacionais, “[...] duas inscrições identitárias reforçam-se mutuamente na reprodução de discriminações e no sentido da migração internacional: raça e nacionalidade” (CASTRO, 2008, p. 11).

Em relação a esse aspecto, alguns exemplos são significativos. Bauman (2006), citando Naomi Klein (2003), observou uma tendência crescente e cada vez mais difundida (liderada pela União Europeia e Estados Unidos) no sentido de criar fortalezas econômicas

²⁷³ O Estatuto do Estrangeiro, em vigor no Brasil até 2017, mantinha restrições impostas aos imigrantes – sobretudo àqueles em condição migratória irregular – ao colocar como prioridades a segurança nacional, os interesses políticos, socioeconômicos e culturais do Brasil e a defesa do trabalhador nacional.

regionais/continentais, organizadas a partir de “[...] um bloco de nações que junta forças para obter termos de comércio favoráveis de outros países, ao mesmo tempo em que patrulham suas fronteiras externas comuns para manter do lado de fora as pessoas desses países” (KLEIN, 2003 *apud* BAUMAN, 2006, p. 25), dentre os quais, são citados por Bauman (2006), o Tratado Norte-Americano de Livre Comércio (NAFTA) e a União Europeia, com o Tratado de Schenge.

O NAFTA entrou em vigor em 1994 e foi firmado pelo Canadá, Estados Unidos e México, tendo o Chile como país associado. Quanto a este acordo, Bauman destaca o seu complemento, denominado “*Plano Sur*”, assinado em julho de 2001, por meio do qual “[...] o governo mexicano assumiu a responsabilidade pelo policiamento maciço de sua fronteira meridional a fim de interromper efetivamente a onda de restos humanos empobrecidos que flui dos países latino-americanos para os Estados Unidos²⁷⁴” (BAUMAN, 2006, p. 25). Essa deliberação se situa no conjunto das iniciativas governamentais tomadas pelos países do NAFTA – da mesma forma nos países da União Europeia – com as respectivas políticas voltadas para dentro, e não para fora, no sentido de deter e controlar a onda de “migração econômica”. Dentre outras medidas, as políticas do NAFTA propõem:

[...] construir cercas equipadas com uma rede de máquinas de raios X e câmeras de TV de circuito fechado, colocar mais agentes dentro das cabines de imigração e mais guardas de fronteira fora delas, tornar mais restritivas as leis de imigração, manter os refugiados em campos isolados e estritamente guardados e impedir a chegada de outros antes que eles tenham a chance de reivindicar o status de refugiado ou pessoa em busca de asilo (BAUMAN, 2006, p. 24).

Em relação à União Europeia, o livre comércio colocou em prática “uma nova hierarquia social”, afirma Bauman (2006, p. 25), na qual a Polônia, Bulgária, Hungria e República Tcheca fornecem força de trabalho “[...] barata, dócil e pouco exigente, pronta a aceitar e fazer o que lhe ofereçam” (BAUMAN, 2006, p. 26) nas fábricas da Europa Ocidental. A fortificação das fronteiras na Europa Ocidental, o aperfeiçoamento da segurança interna, os controles cada vez mais estritos sobre a mobilidade espacial migratória e a criação do espaço Schengen tornaram-se importantes ferramentas de restrição à circulação entre a União Europeia. Os povos e os países não europeus, isto é,

[...] o mundo ‘lá fora’ deixou de ser visto pelos europeus como um lugar de excitantes aventuras e estimulantes desafios. O planeta não parece mais convidativo e hospitaleiro, nem é percebido como um palco vazio para

²⁷⁴ Em abril de 2018, o presidente dos Estados Unidos, Donald Trump, reiterou condicionar o acordo sobre o NAFTA a um endurecimento na aplicação das leis migratórias por parte do México (EFE, 2018, não paginado).

incontáveis façanhas heróicas e gloriosos feitos inauditos. Ele agora parece hostil e ameaçador – eriçando-se com toda a espécie de armadilhas, emboscadas e outros perigos indizíveis para os incautos; cheio de terras fervilhantes de ódio, repletas de trapaceiros e conspiradores – malandros traiçoeiros e perversos, prontos a realizarem malfeitorias imagináveis e inimagináveis. ‘Nós’ não iremos *lá* (a não ser num feriado – de preferência aos hotéis de praia proibidos a todos os nativos que não sejam *barmen*, garçons e arrumadeiras). Quanto a ‘eles’ – devem ser impedidos de vir para *cá* (BAUMAN, 2006, p. 26).

O Acordo Schengen, assinado em 1985, com 26 países como Estados-membros, ou Estados Associados da União Europeia, possibilita “[...] liberdades maiores para os cidadãos dos países signatários do Acordo de Schengen” e determina os “[...] redobrados cuidados em relação ao movimento dos imigrantes”. Para tal, potencializou como necessidade primeira o “[...] fortalecimento das fronteiras externas, numa procura significativa de restringir as entradas de cidadãos terceiros, indesejados no território livre” (MENEZES, 2008, p. 52). No mesmo momento,

Espanha e França entre outros vêm assinando tratados com países africanos e asiáticos em que se condicionam empréstimos e ajuda externa ao desenvolvimento se esses países colaboram na repressão contra a mobilidade dos seus cidadãos e dos migrantes que por eles transitam, como o caso de Marrocos, Líbia e Filipinas. Muitos países vêm também recebendo ajuda externa para aprimorar seu aparato de repressão policial de fronteira. Antes havia “teoricamente” um direito de sair, mas não o direito de entrar; hoje, a tendência é reprimir também a saída, multiplicarem-se os muros, reforçando-se o policiamento nas fronteiras marítimas e terrestres, institucionalizando campos de retenção de migrantes em países de trânsito (CASTRO, 2008, p. 12).

Em muitas abordagens sobre a migração internacional e suas derivantes, a pessoa migrante é aludida, formalmente nos instrumentos normativos e políticas públicas, na mídia e na sociedade em geral, como “[...] um sujeito cortado, parcial, ou um não-sujeito, agenciado por vitimizações e construções sobre necessidades e, em especial, referido pelo tratamento dado pelo Estado ou pela economia, sem reconhecimento de sua humanidade e diversidade” (CASTRO, 2008, p. 14). É quando os migrantes, especialmente os chamados de indocumentados ou “ilegais”, são qualificados como menos humanos ou sem direitos, se cotejados com a população nacional do Estado de destino.

A relação entre migrações e fronteiras internacionais, “[...] esos trazos gruesos que vemos dibujados en los mapas y que sirven para delimitar el perímetro físico del territorio bajo control de um Estado, se convierten en demasiadas ocasiones en un hito decisivo en la configuración de una biografía [de un migrante]” (VELASCO, 2016, p. 9). A possibilidade de

nascer de um lado ou de outro de uma fronteira se torna um fato determinante quando se trata de abordar questões essenciais da vida humana. Para Velasco, as fronteiras são frequentemente apresentadas como elementos artificiais, constitutivas de limites e negações com impactos decisivos na vida das pessoas migrantes, conforme abordado em seu livro *El azar de las fronteras* (2016).

A fronteira, do ponto de vista da geografia política, “[...] remete ao ideário de limite, delimitação de um espaço físico geográfico que não deve ser transposto. A expressão, consagrada nos livros de natureza literária e no cinema, retrata este entendimento na sua forma mais singela nos seguintes dizeres: ‘fronteira entre a vida e a morte’” (CUNHA; GRITTI; HAMMES, 2019, p. 425). Entretanto,

[...] a fronteira possui outros significados repletos de simbolismo e ambiguidades, reportando-se às relações de poder que ora autorizam a passagem, ora obstaculizam a transposição, num terreno fértil a múltiplas configurações, olhares e entendimentos. Portanto, é possível falar de diferentes fronteiras a serem transpostas: a da xenofobia, do racismo, da desigualdade social e da ignorância. Para a efetivação deste ideário é imprescindível a efetivação dos Direitos Humanos de forma perene (CUNHA; GRITTI; HAMMES, 2019, p. 425).

Os migrantes, após longa caminhada, finalmente chegam à fronteira, essa linha física ou artificial que separa áreas geográficas com delimitações territoriais e políticas. Mesmo assim, vislumbram, do outro lado, o refúgio, o acolhimento, a proteção, uma vida digna ao cruzá-la ... Será?

Além de transpor a fronteira geopolítica, outras fronteiras se apresentam e se impõem em suas vidas: são as fronteiras da cidadania, dos direitos, da proteção social, do trabalho, das desigualdades sociais, da xenofobia, do racismo, da liberdade, da mobilidade, etc. No caso particular da liberdade, que diz respeito à mobilidade, Brito (2009) identifica um descompasso entre o deslocamento espacial e social, considerando as barreiras econômicas, sociais e políticas ao livre movimento dos migrantes internacionais.

Se o direito à mobilidade espacial deve ser resguardado, o mesmo deve ser considerado para o direito à mobilidade social. Ou, em outras palavras, a liberdade de movimento deve estar articulada, na perspectiva da justiça, ao direito de melhoria nas condições de vida. Nas condições atuais da sociedade e da economia, sabe-se bem, que é uma possibilidade remota reviver essa articulação (BRITO, 2009, p. 19).

A liberdade de movimento espacial, o direito de se mover em diferentes territórios, se nunca foi plena para a totalidade da população, em tempos atuais está cada vez mais condicionada a fortes restrições. É lógico, afirma Brito, “[...] que o direito à mobilidade está associado ao direito a não mobilidade, à recusa a mobilidade forçada, fruto da violência do Estado ou do capital” (2009, p. 19). Torna-se fundamental, então, garantir o direito das pessoas à mobilidade espacial para além dos estreitos caminhos que o mercado lhes impõe. Essa dimensão política, a isonomia no direito à mobilidade espacial para os migrantes, em seu sentido amplo, deve ser incorporada como fundamento de novos paradigmas de referência, tanto no campo teórico quanto nas ações do Estado.

Além do fator espacial, as migrações internacionais agregam, na concepção da OIM, a dimensão temporal, referenciando a duração ou tempo de permanência da migração. A migração internacional é assim conceituada: “Movimentos de pessoas que deixam os seus países de origem ou de residência habitual para se fixarem, permanente ou temporariamente, noutro país. Conseqüentemente, implica a transposição de fronteiras internacionais” (OIM, 2009a, p. 42).

Porém, no marco das teorias críticas sobre as migrações internacionais tem sido questionado o arcabouço explicativo sobre o sentido e significado dos movimentos migrantes referenciados exclusivamente na dimensão temporal e espacial, bem como “[...] as noções correntes como origem e destino e tipologias baseadas em critérios fixos como migrações definitivas e migrações de retorno” (MENEZES, 2012, p. 25). A crença do cronometrismo das migrações – dimensão cronológica do tempo, que marca um antes e um depois – impede a compreensão histórica dos processos migratórios. Essas classificações, para a autora, apresentam limitações para compreender a tipologia ou modalidades dos fluxos migratórios. Dois aspectos merecem ser destacados: primeiro, a ideia de fixação, embora o migrante tenha uma vida marcada pela permanente circularidade espacial (que pode ocorrer dentro de um país – migração interna – ou entre diferentes Estados nacionais – migração internacional), há sempre uma localidade que representa a referência de fixação²⁷⁵. Segundo, em cada ponto da circularidade, o migrante transforma-se na sua construção identitária, constituída a partir de tensões e ambigüidades em diversos espaços sociais (MENEZES, 2012). Nesse sentido,

[...] não se trata de verificar as opções por ficar ou sair, por uma condição de trabalho ou outra, por um lugar ou outro, mas de compreender como os indivíduos tratam subjetivamente essas possibilidades objetivas de trabalho e

²⁷⁵ “[...] são lugares de memória e de pertencimento, pois simbolizam as redes de relações familiares, de amizade e de vizinhança” (MENEZES, 2012, p. 26).

vida. A condição de mobilidade não expressa, portanto, desenraizamento, desagregação familiar, mas, antes, uma permanente recomposição e ressignificação de suas redes de relações sociais (MENEZES, 2012, p. 26).

Martins (1986) ao discutir a categoria migrante temporário ou o caráter temporário das migrações no texto *O vôo das andorinhas: migrações temporárias no Brasil*, propõe uma concepção de temporário que privilegia a dimensão subjetiva do sentimento da ausência:

Se, em termos demográficos, a duração – o temporário – é essencial para o estudo das migrações temporárias, em termos sociológicos o essencial é a concepção de ausência. É temporário, na verdade, aquele migrante que se considera a si mesmo “fora de casa”, “fora do lugar”, ausente, mesmo quando, em termos demográficos, tenha migrado definitivamente. É aquele que se considera fora do seu lugar, fora de “suas” relações sociais, e que, no limite, não se considera dentro mesmo quando está. Se a ausência é o núcleo da consciência do migrante temporário, é porque ele não cumpriu e não encerrou o processo de migração, com seus dois momentos extremos e excludentes a dessocialização, nas relações sociais de origem, e a ressocialização, nas relações sociais de “adoção”. Ele se mantém, pois, na duplicidade de duas socializações, de duas estruturas de relações sociais diversas entre si. Ele vive a marginalidade das duas situações sociais. É sempre o outro, o objeto, e não o sujeito. É sempre o que vai voltar a ser e não o que é. A demora desse reencontro define a migração temporária (MARTINS, 1986, p. 49).

Ainda sobre o caráter temporário, as análises de Brito (2013) sobre as migrações contemporâneas situadas no contexto da mundialização do capital e da divisão social e técnica do trabalho cada vez mais competitivo e, ao mesmo tempo, coexistente com as atitudes e políticas repressivas do Estado em relação aos migrantes – portanto, um ambiente cada vez mais adverso para eles²⁷⁶ –, assumiram duas dimensões particulares.

Uma delas refere-se aos imigrantes temporários que circulam dentro do mercado internacional de trabalho. De fato, a maioria dos imigrantes internacionais é temporária, pois a perspectiva de integração na sociedade de destino é mínima devido não só à competitividade no mercado de trabalho, mas também à quase total impossibilidade de qualquer tipo de mobilidade social ascendente. A institucionalização de diferenças sociais e culturais, que resvalam para um preconceito social e étnico, tem reforçado as adversidades aos imigrantes incentivando a temporalidade (BRITO, 2013, p. 91).

A outra dimensão tem a ver com os migrantes não temporários e seus descendentes, os migrantes permanentes. Aqueles que se integram à sociedade e são “assimilados” por ela “[...]”

²⁷⁶ Entre as adversidades, Brito (2013, p. 91) cita “[...] o notável o ressurgimento de movimentos nacionalistas, como se o reforço da identidade nacional por meio de concepções étnicas de nacionalidade, alimentadas por ideologias raciais pudesse compensar as adversidades postas pela nova realidade econômica e demográfica”.

não se constituem em problema, a não ser quando os critérios de desigualdade social incorporam as diferenças de nacionalidade ou de etnia da família de origem” (BRITO, 2013, p. 91). O problema maior, segundo Brito, é daqueles migrantes provenientes de culturas e etnias diferentes, às vezes de antigas colônias, como é o caso da Europa, “[...] que não se dispõem à assimilação pela sociedade, decididos a manter traços culturais da sociedade de origem” (BRITO, 2013, p. 91-92). E este tema é central, principalmente nos países que compõem o grupo hegemônico do capitalismo, por entenderem que se relaciona com a questão da soberania nacional pactuada constitucionalmente nos Estados nacionais. “Um possível rompimento da unidade social e cultural da nação tem sido compreendido como uma ameaça ao poder soberano do Estado e reforçado [por] ideologias nacionalistas, com forte conteúdo étnico, centradas no anti-imigracionismo” (BRITO, 2013, p. 92).

A dimensão temporal fica, acima de tudo, marcada pela possibilidade (ou não) de o migrante assumir a sua mudança para outro território nacional, de uma maneira permanente ou temporária. No entender de Fontes (2010, p. 12), “[...] a mudança pode facilmente tornar-se complexa partindo do princípio de que todas as migrações permanentes são num primeiro momento temporárias, visto que diversos fatores poderão condicionar a permanência [ou não] do imigrante num país de acolhimento”. Isso leva a entender que as dimensões espaciais/territoriais e a temporalidade das imigrações devem incorporar, igualmente, a dimensão social que se encontra relacionada ao ato de migrar, isto é, suas causas, composições, extensão e “[...] os recorrentes desafios sociais que têm vindo a ser colocados pelos migrantes tanto nos países de origem como nos de acolhimento” (FONTES, I., 2010, p. 12). Ao abordar a dimensão social das migrações internacionais, Ivo Fontes (2010, p. 13) argumenta ser “[...] determinante realizar uma reflexão especial em torno da mesma, visto que o consenso teórico em relação à inclusão desta dimensão no domínio migratório ainda não se encontra verdadeiramente assegurado”.

Se, por um lado, nas migrações internas a questão migratória é maioritariamente gerida pelo poder executivo de um Estado, nas migrações internacionais a situação ganha contornos mais complexos, exigindo esforços diplomáticos entre Estados que potencialmente apresentam discordâncias em relação aos impactos do fenómeno migratório (FONTES, I., 2010, p. 12).

Nessa direção, Grimson (2011) reitera a importância da significação da apropriação teórico-metodológica e do sentido sociopolítico na apropriação das particularidades migratórias em contextos extremamente diversos. A forma da abordagem “[...] tienen consecuencias

profundas en las políticas públicas y en las decisiones de las agencias internacionales” (GRIMSON, 2011, p. 35). As consequências têm impacto, de um lado, na formulação de políticas públicas decisivas na integração/inclusão social da população imigrada no país receptor, para o diálogo intercultural, na inclusão no mundo do trabalho, no acesso e fruição dos direitos humanos, sociais, econômicos e políticos. Por outro lado, ao não assumirem o caráter global dos processos migratórios, os Estados nacionais podem demarcar políticas públicas que reiteram a segregação, xenofobia, exclusão e violência social, que derivam dos discursos e práticas associadas a um nacionalismo metodológico que salvaguarda e exalta a garantia e o acesso aos direitos somente aos nacionais.

No campo das questões migratórias, Vianna (2017)²⁷⁷ argumenta existir, por razões diversas, uma confusão semântica que emprega indiscriminadamente termos equívocos, conceitos não definidos, generalizações abusivas, efeitos apresentados como causas que confundem a compreensão dos fenômenos migratórios. A opção pela utilização de determinado termo – e não outro – é sempre carregada de significados e de forma alguma pode ser considerada neutra. A confusão semântica pode resultar da má-fé, dos interesses e manobras de cunho eleitoral ou “[...] da manipulação das informações com vistas a impor uma forma de pensar e a justificar uma política racista, xenófoba e discriminatória” (VIANNA, 2017, p. 70). O autor demonstra que esta difusão, de forma lenta, mas contínua, está imbricada a uma ideologia que defende a visão de uma sociedade higienizada, obcecada por controle e segurança absoluta, onde são estabelecidas hierarquias entre grupos humanos e com suspeitas sistemáticas em relação à população migrante, transformando-a em culpados de infrações às leis sobre a imigração, criminalizados, detidos, enxotados e novamente transformados em culpados.

É uma ideologia cujas raízes mergulham nos abismos do darwinismo social, do determinismo genético, da divisão do mundo entre *ganhadores* e *perdedores*, entre *puros* e *impuros*, entre *bons* e *maus*, entre *defensores dos valores* (que cada um define como lhe apetece) e *combatentes do império do mal* (com contornos variáveis segundo os interesses do momento). (VIANNA, 2017, p. 73, grifo do autor).

Algumas expressões fomentam a discriminação e oposição entre “nós” e o “outro”, sendo incorporadas tanto nas políticas públicas quanto assimiladas pelo senso comum. O “outro” representa “[...] a ameaça fantasmática de dividir o espaço a partir do qual falamos e

²⁷⁷ A discussão sobre os principais tipos de confusões semânticas identificadas por Vianna tem como referência a Europa, com ênfase na França a partir da constatação “[...] ao longo de mais de quarenta anos de trabalho no setor das migrações internacionais em geral e da proteção dos refugiados em particular” (VIANA, 2017, p. 49).

pensamos. É essa a ameaça (arcaica, primitiva) que espreita a consciência discriminante: o medo de perder o espaço próprio” (SODRÉ, 1995, não paginado). As manifestações preconceituosas e intolerantes (violências expressas) dirigidas aos “estrangeiros” tornam-se mais evidentes quando a população imigrada é constituída por grupos étnico-raciais-culturais diferentes da população local do país receptor. As relações de alteridade não ocorrem. A pluralidade cultural é negada. Declaradamente, “[...] as pessoas vistas como *de origem estrangeira* são os africanos, árabes e em geral todas aquelas que têm uma aparência ‘não europeia’” (VIANNA, 2017, p. 53). O preconceito e a intolerância – com toda sua complexidade –, presentes no cotidiano da vida em sociedade, precisam ir além da constatação e assumir a necessária análise, situados como conceitos históricos que carregam as marcas de seu tempo, tanto da história social humana quanto das histórias dos sujeitos que os empregam na relação com o outro, com o estrangeiro, com o migrante.

Outra crítica contundente de Vianna (2017), no âmbito das migrações, está no emprego dos termos autóctone e alóctone. As denominações autóctone e alóctone²⁷⁸, apesar de darem a impressão de serem mais “científicas”, argumenta o autor, apregoam extensivamente a oposição entre “nós” e “eles”; nós e os outros, estranhos, diferentes, não pertencentes. Além disso, observa-se ainda a tendência xenófoba e simplificadora que está na substituição do termo imigrante indocumentado²⁷⁹ para o uso do vocábulo ‘imigrante ilegal’, sem levar em conta o sentido próprio da palavra.

A figura do ‘imigrante ilegal’ assumiu centralidade em termos mundiais no contexto das turbulentas transformações do capitalismo iniciadas no começo dos anos setenta – e que conduziram, por exemplo, ao fim do sistema de “trabalhadores hóspedes” na Alemanha Ocidental e em outros países da Europa. Não é difícil compreender o nexos entre o aparecimento desta figura e os processos de flexibilização dos mercados de trabalho e das economias que têm acompanhado essas transformações (MEZZADRA, 2015, p. 15).

²⁷⁸ “Se admitimos que o ser humano provém de um núcleo a partir do qual disseminou-se pela terra, devemos constatar que, originalmente, os *autóctones* vieram de outro lugar e que a migração é um elemento constituinte da humanidade” (VIANNA, 2017, p. 74).

²⁷⁹ É considerado imigrante indocumentado a pessoa que entra ou permanece num país sem ter os documentos legalmente exigidos e necessários e, ainda, alguém que depois de entrar com os documentos legalmente exigidos, permaneceu para além do período de permanência autorizado ou violou as condições de entrada e permaneceu sem autorização (OIM, 2009a, p. 26). Ou seja, indica que uma pessoa ingressou ou permaneceu em território em que não é nacional, sem a anuência do país de destino. Cerqueira (2009) reitera ser possível se falar em “processo migratório ilegal, caso não tenham sido observadas as regras jurídicas dos Estados nacionais a ela referentes (porém questionáveis).

A palavra “imigrante ilegal”, carregada de uma conotação depreciativa da situação de ser migrante, passa a ideia de que migrar é considerada, em si, uma atividade ilícita, enquanto deveria ser considerado um direito humano. Para Costa e Urquiza,

A recorrente categorização dos imigrantes indocumentados como ‘ilegais’ contribui para a confluência do direito penal com o das migrações e a segregação social dos imigrantes, pois relaciona-os com a criminalidade (ilegalidade) e os desumaniza ao privá-los de seu estatuto político, ao relacioná-los como pessoas ‘ilegais’: na linguagem corrente, por exemplo, fala-se em ‘ilegalidade’ para se referir a crime e ‘irregularidade’ para se referir a infração administrativa” (2019, p. 161).

Qualificar as pessoas como ilegais reforça a criminalização dos movimentos migratórios. Ao se optar pela utilização do termo ‘imigrante ilegal’, acaba-se por fortalecer o discurso daqueles que negam os direitos humanos aos migrantes indocumentados. Além do mais, de acordo com Grimson (2011, p. 42): “Las ciencias sociales han constatado que no existen los ‘inmigrantes ilegales’, sino personas y grupos sociales que son ilegalizados por los Estados ante condiciones objetivas ajenas a su voluntad”.

Nenhum ser humano é ilegal²⁸⁰ ou clandestino²⁸¹ (pessoa oculta, ilegítima). Essa forma de entendimento, ao simplificar a realidade, obscurece a compreensão sobre as determinações complexas e fundantes das migrações internacionais, incluindo a negação universal dos direitos humanos. Frequentemente, não são reconhecidos pelo Estado e pela sociedade como cidadãos e, muito menos, como sujeitos de direitos (humanos, sociais, políticos e econômicos). Neste contexto, Pizarro destaca a importância para “[...] el reconocimiento a toda persona del derecho a migrar y la disposición de no identificar ni considerar a ningún ser humano como ilegal por su condición migratoria” (2011, p. 168).

A análise de De Genova (2015) sobre os protestos de imigrantes nos Estados Unidos, em 2006²⁸², contra as reformas judiciais em leis de migração que tornaram criminosos todos os

²⁸⁰ O prêmio Nobel da Paz de 1986, Elie Wiesel, que sobreviveu aos horrores do Holocausto em sua juventude, é o autor da frase: "*Nenhum ser humano é ilegal*" (SOARES, 2018). “Através da sua fundação ajudou refugiados do Camboja e fugitivos do *Apartheid*. [...] A igualdade entre todos era um tema recorrente nos seus discursos. É dele a frase ‘Nenhum ser humano é ilegal’, que usou para defender os migrantes em situação migratória ilegal. (FERREIRA, 2016, não paginado).

²⁸¹ Optou-se, no presente estudo, por utilizar a expressão “migrante em condição irregular” (pois a entrada no país ou a sua permanência é irregular) ou “migrantes indocumentados” (por lhes faltarem os documentos necessários ou atualizados). Para Nicoli, “[...] mais adequadas são as expressões que destacam a condição da pessoa (migrantes em situação irregular, em situação migratória ilegal, em condição de irregularidade) ou que delimitem mais especificamente a irregularidade jurídica mesmo que a associando diretamente à pessoa (migrantes não documentados, indocumentados)” (NICOLI, 2011, p. 27).

²⁸² “A expressão de maior ressonância [...] das mobilizações, verdadeiramente sem precedentes, de imigrantes nos Estados Unidos em 2006 foi uma proclamação em massa de rebeldia coletiva: ¡Aquí estamos, y no nos vamos!

migrantes em situação migratória irregular, destaca que ser migrante – e ser “imigrante ilegal”, em particular – é uma identidade²⁸³ relacional e, neste sentido, negativa. Considera o autor que a legalidade e a ilegalidade das migrações,

[...] é uma luta que opera dentro dos parâmetros fetichizados (aparentemente fixos e permanentes) das já constituídas (reificadas) formações do Estado e seus regimes de “legalidade” e “ilegalidade”. Todas as migrações, afinal, são constituídas enquanto produtos historicamente específicos das interseções de particulares formações da mobilidade humana (movimentos migratórios) com as diferentes histórias políticas e legislativas de Estados específicos e suas decorrentes economias legais de significado e diferenciação (DE GENOVA, 2015, p. 57-58).

A partir dessa noção, Winckler destaca que a situação jurídica dos imigrantes no cenário internacional “[...] evidencia que a Organização das Nações Unidas não logrou implantar um sistema de proteção aos direitos humanos realmente eficaz, na ordem internacional. Muitas desigualdades convivem com os sistemas nacionais de garantia dos direitos humanos” (WINCKLER, 2004, p. 21). Para a autora, a exclusão no âmbito da proteção social e direitos humanos pode ocorrer de várias formas. De um lado, na forma mais radical, “[...] quando o ser humano é privado do direito de pertencer a uma comunidade política, pela negação da nacionalidade” e, conseqüentemente, do vínculo jurídico da cidadania e, de outro lado, de forma sutil, “[...] pela negação dos espaços de participação, da ação e da palavra, o que equivale à supressão do espaço público” (WINCKLER, 2004, p. 21).

Além disso, Grimson (2011), Valdez (2016) e Vianna (2017) entendem ser necessário desvendar a força retórica e conceitual contida nos termos “crises migratórias”, “crises de refugiados”, ao se tratar da temática migratória no contexto internacional. São terminologias que incorporam forte conteúdo ideológico, no sentido de ocultar as determinações fundantes na formação dos Estados nacionais e de seus sistemas políticos e econômicos ao longo da história, sem levar em consideração o papel dos fluxos migratórios no contexto de todos esses processos. Para Grimson, supor que as migrações são fenômenos contemporâneos é negar que as migrações estiveram presentes em todas as épocas da história da humanidade: “Es decir, ha

Este mesmo slogan foi frequentemente acompanhado por uma afirmação ainda mais vigorosa, incorrigível: *¡Y si nos sacan, nos regresamos!* O refrão, em si, não era novo; foi o produto de uma potente e constante articulação de lutas de migrantes nos Estados Unidos no decorrer de muitos anos. Mas a repetição veemente dessas frases no contexto das mobilizações de massa revigorou o espírito irredutível de irreverência e desafeição em relação ao poder estatal” (DE GENOVA, 2015, p. 44).

²⁸³ “A identidade de todo ser humano está em permanente construção, mas os desafios inerentes à jornada migratória tornam essa tarefa muito mais urgente e sofrida para os migrantes. O migrante é uma pessoa com identidade radicalmente ‘em construção’” (MARINUCCI, 2013, p. 79).

habido varios momentos decisivos en la extensa historia de la humanidad, y ya sabremos en el futuro si el actual es uno de ellos o no” (GRIMSON, 2011, p. 36). Para Vianna (2017), os migrantes internacionais, “[...] sejam ou não refugiados, não são a causa de crises nem estão em crise. Eles são frequentemente vítimas de crises sociais, políticas, econômicas, estratégicas. [...] Se há ‘crise’, trata-se da crise das políticas migratórias dos Estados dominantes” (VIANNA, 2017, p. 65-66).

Valdez (2016) também adverte sobre atribuir ao fenômeno migratório internacional o rótulo de “crise” migratória. A questão central e necessária de crítica é a de associar, exclusivamente, os movimentos migratórios internacionais – denominados de “crise migratória” – à incapacidade dos Estados de lidar com o influxo de migrantes em territórios nacionais e, ainda, a percepção de que as causas da imigração se relacionam com a ineptidão dos Estados em proverem as condições para a permanência de seus cidadãos em sua terra natal.

Na mesma direção, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS, 2016a) também manifesta o necessário enfrentamento profissional à denominada aparência da chamada “crise migratória”, subsumida pela lógica do individualismo possessivo e burguês, “que coloca uns/umas contra os/as outros/as²⁸⁴” (CFESS, 2016a, p. 2), com o objetivo de confundir e fragmentar a classe trabalhadora internacional.

É preciso estar atentas/os e fortes, para desvelar o “canto da sereia” e compreender que a divisão entre nativos/as e estrangeiros/as e entre imigrantes e refugiados/as é uma forma de enfraquecer e embotar a capacidade da classe trabalhadora de se mobilizar e se organizar mundialmente. Os/as inimigos/as são outros/as! A tristeza tem nome. A opressão tem lado e a exploração tem classe! (CFESS, 2016a, p. 2).

É nesse sentido que se compreendem as migrações internacionais como parte integrante, recorrente e contraditória vinculadas ao caráter assimétrico das relações sociais, políticas e econômicas próprias da sociedade de produção capitalista global, organizada politicamente em Estados nacionais legalmente soberanos e mutuamente excludentes (VELASCO, 2008). Contexto este que, em tempos de crise estrutural do capital e suas repercussões na vida social, exige contínuos debates acerca da contrarreforma do Estado e das orientações ideopolíticas que direcionam a concepção e execução de políticas públicas ou ações estatais e governamentais, para o atendimento (ou propositalmente não) de novas e importantes demandas sociais da

²⁸⁴ Sustentam Marx e Engels: “Os operários não têm pátria [...]. À medida que for suprimida a exploração do homem pelo homem será suprimida a exploração de uma nação por outra. Quando os antagonismos de classes, no interior das nações, tiverem desaparecido, desaparecerá a hostilidade entre as nações” (MARX; ENGELS, 2007a, p. 56).

população migrante no campo da cidadania e da universalidade dos direitos fundamentais de todo ser humano.

Isso evidencia considerar, como eixo articulador das reflexões e mediações sobre as migrações internacionais, o conjunto de contradições e determinantes sócio-históricos do trabalho, o processo de produção e reprodução da sociabilidade capitalista, a disputa de diferentes projetos de sociedade, as condições materiais de existência da classe trabalhadora, em especial a mais pobre e migrante, e, ainda, as noções de cidadania vinculadas e correspondentes à soberania dos Estados nacionais.

A ausência da análise e compreensão relativa à significação e ao sentido sócio-histórico e político atribuídos às migrações internacionais e o modo como são categorizados ou diferenciados os/as migrantes têm impacto na vida e nos destinos da população imigrante. Esse agravamento recai, ainda, na formulação de normativas internacionais e nacionais, dispositivos jurídicos e políticas públicas que podem intensificar a seletividade – de indivíduos e de coletividades – do imigrante com direito ou não à proteção e cidadania (JARDIM, 2016). Ou seja, é o aparato legal que orienta os procedimentos administrativos dos Estados nacionais – através de agentes da burocracia que corporificam o Estado –, para identificar, selecionar, categorizar e inserir os imigrantes em categorias jurídicas que facultam a sua elegibilidade e admissão (ou não) no Estado receptor.

Portanto, é fundante a posição teórica e política dos sentidos e significados das migrações internacionais, principalmente pelos profissionais que atuam na ponta do sistema estatal, os executores das políticas públicas. Essa percepção vincula os direitos humanos e a cidadania como referência e instrumentos legítimos na formulação, execução e governabilidade das políticas públicas (do Estado) que reverberam na incorporação das demandas migratórias. Coloca à prova a capacidade do mundo de universalizar os direitos humanos e de cidadania e a dos países de efetivá-los nos seus próprios territórios.

Como lembram Cunha, Gritti e Hammes (2019), parece existir um hiato entre a previsão legal estatuída, as Leis de Migração e a realidade vivida pelos migrantes. “Os direitos de cidadania previstos não estão presentes no seu dia-a-dia, parecendo não lhes pertencer, carecendo de eficácia e significação no seu universo [material] e simbólico” (CUNHA; GRITTI; HAMMES 2019, p. 439).

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS: O CAMINHO DE VOLTA

As condições e intencionalidades determinadas pelo poder latente e coercitivo do capitalismo que se impõem na totalidade da vida social alteraram, de modo contínuo e agravado, o contexto da realidade social, a começar pela constante destruição das formas tradicionais de vida e sua organização social própria, isto é, a destruição de todas as estruturas sociais e mundos do trabalho não capitalistas. No *Manifesto Comunista* de 1848, Marx e Engels (2017b) expõem o caráter contraditório das relações capitalistas da sociedade burguesa moderna, distinta de todas as demais épocas: “A sociedade burguesa moderna, que brotou das ruínas da sociedade feudal, não aboliu os antagonismos de classes. Não fez mais do que estabelecer novas classes, novas condições de opressão, novas formas de luta em lugar das que existiram no passado” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 40). E mais, continuam os autores, a expansão do capitalismo obrigou “[...] todas as nações a adotarem o modo burguês de produção, constringendo-a a abraçar a chamada civilização, isto é, a se tornarem burguesas. Em uma palavra, cria um mundo à sua imagem e semelhança” (MARX; ENGELS, 2007b, p. 44). Ou, nos termos de Harvey (2011, p. 7), o capital “[...] é o sangue que flui através do corpo político de todas as sociedades que chamamos de capitalistas, espalhando-se, às vezes como um filete e outras vezes como uma inundação, em cada canto e recanto do mundo habitado”.

Em sua configuração histórica, a crescente complexificação do capitalismo na modernidade não é nada se não estiver em movimento. Ele é global, plural, múltiplo e dinâmico por natureza. O ritmo das exigências que se estabelecem para concentrar, centralizar e acumular impulsiona intensas transformações societárias, e uma das consequências adicionais desse processo é o “[...] impulso perpétuo de transformação da escala geográfica em que se define a atividade capitalista” (HARVEY, 2005b, p. 86), com importantes inflexões na (re)configuração dos espaços (qualificados em muitos sentidos: socialmente, economicamente, politicamente, culturalmente), no controle monopólico de uso sobre os territórios, no trabalho, na vida social, na relação entre Estado e sociedade, todos encapsulados por sua lógica hegemônica.

Na dinâmica necessária à articulação global das atividades sociopolíticas e econômicas próprias do capital(ismo), os territórios se interseccionam, transformam-se e rearticulam-se, sempre tensionados e advindos “[...] dos processos moleculares de acumulação interminável do capital no espaço e no tempo” (HARVEY, 2005b, p. 87). Tal processo interconecta e atinge, de forma profundamente desigual e assimétrica, as diferentes regiões e países. Impõe-se pelas vias acirradas das contradições derivadas pela agudizada concentração da propriedade privada de

recursos sociais (em suas múltiplas dimensões), pela apropriação indébita das riquezas socialmente produzidas, pelo adensamento da superexploração da força de trabalho e pela recriação intensificada das expropriações sociais, econômicas, culturais e de direitos que atravessam a produção e reprodução da vida social sob a égide do capitalismo. Seu domínio o impele a intensificados e continuamente renovados processos de acumulação e conexão intercapitalista global, mediados por sucessivas transformações no processo produtivo, nas formas de gestão e organização do trabalho, assim como nos mecanismos de controle e subsunção real das objetividades e subjetividades da força de trabalho à lógica do capital. Processos que se materializam com a necessária legitimação da instância estatal como força garantidora e reguladora da expansão desse modo de reprodução da vida social sob essa lógica.

Harvey (2005b) sustenta que a acumulação do capital floresce melhor no âmbito de certas estruturas institucionais da lei, da propriedade privada capitalista, do contrato e da segurança.

A formação do Estado em associação com o surgimento da constitucionalidade burguesa tem sido por conseguintes características cruciais da longa geografia histórica do capitalismo. Os capitalistas não requerem absolutamente esse arcabouço para funcionar, mas na ausência dele encontram maiores riscos. Eles têm de se proteger em ambientes que podem não reconhecer ou não aceitar suas regras e maneiras de fazer negócios (HARVEY, 2005b, p. 79).

Destarte, cabe ao Estado, com seu monopólio da violência, poder e suas definições da legalidade, criar e garantir as estruturas de regulação, conter conflitos de classe e arbitrar entre as reivindicações de diferentes facções do capital. O Estado tem tido um papel estratégico e ativo no processo de acumulação, não apenas para formar a adoção de arranjos institucionais capitalistas mas também privatizar ativos que são a base original da acumulação do capital (HARVEY, 2005b). Além disso, suas ações também se materializam através das políticas reguladoras dos processos de trabalho e asseguradoras das condições de remuneração da força de trabalho, mediadas pelas “[...] políticas sociais, reguladoras dos investimentos sociais requeridos pelo equilíbrio dinâmico nos quais os excedentes de capital são absorvidos” (PEREIRA, 2010, p. 83) e que necessitam encontrar saídas para sua absorção na forma de investimentos lucrativos.

Na temporalidade histórica da modernidade, o princípio estruturante da sociabilidade humana é subjugado às formas estranhadas e alienadas do mundo, cuja base material da (re)produção social está diretamente determinada pela reprodução da sociabilidade do capital,

do sistema social e metabólico do capital. A sociabilidade do capital passa a estruturar o nexo entre as condições objetivas e as condições subjetivas de produção e reprodução da vida e das relações sociais, em sua totalidade. No sistema sociometabólico do capital, tudo tende a tornar-se mercadoria e “[...] o mercado tende a tornar-se a mediação suprema da acumulação de mais-valia” (ALVES, 2007, p. 17).

Com ambientes construídos e instituições concebidas (dentre as quais, o Estado) para organizar, regular e instrumentalizar a reprodução das relações sociais que sustentam a sociedade capitalista, as variadas formas de expropriação e os padrões de acumulação tornaram-se cada vez mais agressivos e potencialmente ilimitados em praticamente todas as regiões do planeta. A dominância capitalista possui a capacidade de unir, por um lado, os centros de poder econômico e político e, ao mesmo tempo, subjugar e marginalizar outras regiões, países e grupos sociais, apresentados como incapazes de acompanhar, aceitar ou submeter-se à lógica do mercado mundial. Em diferentes fases de desenvolvimento do capitalismo, aponta Harvey,

[...] os fluxos de capital ocupam certos terrenos com mais facilidade que outros. Além disso, no embate com o mercado mundial capitalista, algumas formações sociais conseguem se adaptar, e se inserem agressivamente nas formas capitalistas relativas às trocas de mercado, enquanto outras formações não são capazes disso por diversos motivos e com consequências muito importantes (2005a, p. 201-202).

No horizonte capitalista, a mobilidade espacial do capital e suas decisões seletivas de localização global e local estão diametralmente vinculadas à reorganização de sua capacidade produtiva, com o propósito de gerar mais-valor, necessário à acumulação. Para esse fim, impõem-se determinadas estratégias sustentadas por um conjunto de medidas (no âmbito político, econômico, jurídico e social) que determinam novas e renovadas relações socioeconômicas. São medidas indispensáveis e cogentes para: a) a ampliação dos circuitos espaciais de produção e consumo, com a finalidade de absorver as crescentes quantidades e variabilidades de mercadorias produzidas; b) a constante incorporação tecnológica às forças produtivas; e c) a tendencial especialização, espacialização e divisão social, técnica e territorial do trabalho. Nesse cenário, a centralidade imperiosa da (re)produção da força de trabalho e de seu excedente tem conduzido, numa reciprocidade dialética e mutuamente implicada, os deslocamentos forçados da classe trabalhadora – pelas observadas migrações internacionais e seu caráter político, econômico e social – em direção aos movimentos do capital.

Em tempos contemporâneos, as migrações internacionais se manifestam exponenciadas nas recorrentes crises cíclicas, cuja potencialidade assume a dinâmica estrutural deste modo de

produção e seus processos de apropriação, dominação e desapossamento dos espaços territoriais, assim como na produção de guerras de ordenamento global, todos concludentes dessa formação social, política e econômica específica.

O capitalismo, como um sistema que expandiu e unificou globalmente as esferas produtivas e financeiras, traz em si a tendência expansiva de incorporação e subordinação de todas as regiões do planeta à sua lógica. Ao se impor como sistema mundial único na economia e no modo de produção, tem provocado profundas transformações na vida social, ao acionar mudanças qualitativas nas relações entre capital, trabalho, território e Estado, imediatamente presentes em escala local, nacional e regional.

Na configuração contemporânea do sistema global do capital, destacam-se, neste estudo, as seguintes características: a) as intensas alterações no mundo do trabalho, sobreposto às mutações organizacionais, tecnológicas e de gestão cada vez mais subjugados à racionalidade do capital e à lógica dos mercados; b) os movimentos transnacionais de desterritorialização e reterritorialização estrutural generalizadas dos arranjos produtivos são prontamente efetivados para a extração de mais-valor, definido pelo artifício da acumulação do capital; c) as mudanças que desafiam o paradigma clássico sobre o Estado-nação, com a sua soberania, agora subsumido às dinâmicas complexas e excludentes demarcadas pelas relações internacionais, multilateralismo, poder geopolítico e geoeconômico, (des)integração regional, imperialismo, dependência e divisão internacional do trabalho; d) nas formas da sociabilidade capitalista, a compreensão política “[...] repõe o problema do Estado em termos materiais, mostrando o caráter indissolúvel da forma política estatal em face do capital” (MASCARO, 2018, p. 57). O Estado é inexoravelmente capitalista. Sua forma social é capitalista e necessária para a sua reprodução e acumulação. Só há capitalismo com Estado. As ações e políticas estatais atreladas ao (neo)liberalismo econômico – com doses de conservadorismo e/ou reacionarismo – estão subordinadas aos interesses do capital. Materializam-se através de arranjos que permitem a) privatizar, garantir o capital financeiro; b) intervir em situações de crise do capital, para fortalecer alguns grupos e frações do capital em face oposta aos interesses e direitos da classe trabalhadora; c) desregulamentar e flexibilizar as relações de trabalho; d) obstaculizar ou combater os direitos e garantias sociais da classe trabalhadora, limitando, inclusive, os movimentos sociais e políticos de ação contestadora e de confrontação, que apontam para as contradições estruturais do sistema capitalista; e e) promover as guerras de ordenamento global subordinadas aos interesses ideopolíticos e econômicos imperialistas (ALVEZ; SOUZA; BATISTA, 2005; ANTUNES; ALVES, 2004; FILGUEIRAS, 2018; KURZ, 2005a).

No contexto da sociabilidade do capital, o debate acerca dos processos de migrações internacionais como objeto de estudo explicitam a vinculação aos padrões e formas de domínio imprescindíveis à reestruturação produtiva, impondo valores e comportamentos significativos à esfera da produção e da reprodução social. Nesta lógica, ganha força o pensamento social que evidencia a perspectiva da neutralidade ideológica, que, destituída de historicidade e contradições – e, portanto, vinculada ao acúmulo e concentração do capital monopolista-financeiro mundializado –, não apreende a teoria a partir das problematizações pertinentes ao processo de produção, constituído pelas relações antagônicas entre as classes sociais, ou seja, pela “questão social”, sua esfera política, cultural e ideológica na análise da realidade.

Ante o aprofundamento da desigualdade econômico-social, da agudização da fome, das condições de trabalhos precarizadas, de subempregos e do desemprego estrutural, manifestam-se permanentes violações de direitos humanos e sociais, guerras e deslocamentos populacionais forçados, materializados na barbarização da vida social.

Na apreensão dessa realidade, decorre diferentes e diversas manifestações sociais concretas, entre elas, as migrações internacionais – os/as migrantes e sua expressão como classe trabalhadora. Para a compreensão desse fenômeno concreto, a categoria migração assume uma dimensão complexa por abarcar diferentes interpretações no âmbito das teorias e produção de conhecimento.

Analisar o fenômeno das migrações internacionais na sociedade moderna implica ultrapassar o campo da imediatividade cotidiana, que oculta a essência das múltiplas determinações do modo de produção capitalista, para abordar a sua conexão com a produção e as condições sócio-humanas da existência, determinadas pelas condições sócio-históricas. Para tanto, é preciso atentar-se para não nutrir a visão fatalista, que imobiliza o enfrentamento da realidade e contribui para a produção e reprodução do capital pela exploração, expropriação e pilhagens de todas as ordens; tampouco sustentar a visão determinista economicista dominante, cujas análises excluem os processos e relações sociais que conformam a totalidade da vida social. Da mesma forma, também não se pode incorrer em uma análise pautada no superdimensionamento do cotidiano, que enaltece as vivências particulares dos/as migrantes, individualizando-as no contexto sócio-histórico que as fundamenta.

Outra perspectiva que está presente na análise da categoria migração é aquela em que os sujeitos migrantes são denominados como “novos sujeitos sociais”, considerados a partir das intituladas emergências migratórias, tidas como refrações da “nova questão social”, revelando a fragmentação do conhecimento acerca dos processos migratórios, quando o destitui dos

fundamentos da sociedade burguesa e suas contradições. Neste sentido, dado o contexto neoliberal e neoconservador do capital, as análises acerca das migrações internacionais não apresentam nenhum caráter de neutralidade, pois recorrem ao moralismo pautado nos discursos e práticas fundamentalistas, xenofóbicas e discriminatórias.

Esse processo resultou em pesquisas cujo estudo das migrações internacionais expressam isoladamente o campo de sua área/disciplina do saber, fragmentada e compartimentalizada, e muitas vezes hierarquizada em disciplinas isoladas, apresentando um conhecimento parcial e reduzido das relações sociais que asseguram e conservam a reprodução da sociedade capitalista.

Concordamos com Covarrubias (2010a), quando afirma que essas abordagens dominantes sobre as migrações internacionais se ancoram em cinco enfoques principais: a) enfoque microsocial: como um subproduto do individualismo e do nacionalismo metodológico, característicos da teoria liberal (ou ultraneoliberal), na qual a migração é explicada com resultado de uma decisão individual ou, no máximo, familiar; b) fatores de expulsão e atração (*push-pull*): radicado na economia política clássica e neoclássica identificada com o liberalismo, esse esquema analítico tende a explicar as migrações internacionais em termos de fatores de repulsão (no país de origem) e de atração (no país de destino). O cerne do modelo explicativo dos fatores de expulsão e atração tem como causa principal de uma migração a ênfase dada à ação racional e o desejo do indivíduo de melhorar a sua condição econômica; c) abordagem neoclássica ortodoxa ou neoliberal das migrações internacionais: na qual os/as migrantes são agentes econômicos racionais, tomadores autônomos de suas decisões de migrar. Impulsionados pelas poucas vantagens econômicas no país de origem, os/as trabalhadores/as migram motivados pela expectativa de melhores ganhos econômicos nos locais de destino; d) transnacionalismo e redes sociais migratórias, cujo modelo teórico e conceitual visa explicar a perpetuação dos fluxos migratórios impulsionados por laços ou redes sociais existentes entre os/as migrantes nos países de destino e as relações – familiares, econômicas, sociais, culturais, religiosas e políticas – que os/as migrantes mantêm com aqueles (com os quais mantêm laços familiares, de parentela e de amizade) que permaneceram no país de origem; e e) migrações como condição para o desenvolvimento e crescimento econômico: apresenta a ideia de que as migrações internacionais produzem desenvolvimento e crescimento econômico nos países de origem dos/as migrantes, ao postular que as remessas (dinheiro que os migrantes enviam para as suas famílias) se constituem em alavanca para o desenvolvimento e para a redução da pobreza local.

Portanto, como um processo sócio-histórico, as migrações internacionais e o ser social migrante, como sujeito histórico, não se explicam, por si só, como fatos isolados e desvinculados da realidade social ou das determinações estruturalmente históricas da humanidade, como a escravidão, o colonialismo, o capitalismo e a formação dos Estados nacionais, bem como o processo social migratório não pode ser apreendido individualmente, isolado de sua manifestação em determinado tempo e espaço. Assim, o processo migratório forçado da classe trabalhadora está vinculado aos territórios e espaços (re)configurados pelo capital e pressionado pela crise do capital em escala mundial.

As migrações internacionais ou fluxos migratórios, constituídos pela circulação acelerada da classe trabalhadora, se movimentam pelas disputas entre os divergentes projetos societários, que embasam e orientam suas definições conceituais e acabam por demandar o *modus operandi* da “governança migratória”, objetivado nas políticas públicas e ações governamentais, que resultam em intervenções que limitam ou viabilizam a incorporação da realidade migratória a partir da garantia dos direitos humanos e sociais.

REFERÊNCIAS

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. **Relatório**: Monitoramento de Proteção de Ocupações Espontâneas Boa Vista. 2020. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2020/07/Relato%CC%81rio-de-Ocupac%CC%A7o%CC%83es-Esponta%CC%82neas-produzido-pelo-ACNUR.pdf>. Acesso em: 18 ago. 2020.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. **Tendências globais**. 19 de junho de 2019a. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/>. Acesso em 17 dez. 2019.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. **Migrações, refúgio e apátrida**: guia para comunicadores. 1. ed., Brasília, 2019b. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2019/05/Migracoes-FICAS-color_FINAL.pdf. Acesso em: 7 nov. 2019.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS.. **Deslocados internos**. 2019c. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/quem-ajudamos/deslocados-internos/>. Acesso em: 14 jan. 2019.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. **Dados sobre refúgio no Brasil**. 2018. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/dados-sobre-refugio/dados-sobre-refugio-no-brasil/>. Acesso em: 11 ago. 2018.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS.. **Nota de orientação sobre extradição e proteção internacional de refugiados**. Genebra, 2008. Disponível em: https://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BD_Legal/Documentos_do_ACNUR/Diretrizes_e_politicas_do_ACNUR/Extradicao/Nota_de_orientacao_sobre_extradicao_de_refugiados.pdf. Acesso em: 17 set. 2017.

ACNUR – ALTO COMISIONADO DE LAS NACIONES UNIDAS PARA LOS REFUGIADOS. **Brasil tem quase 9 mil refugiados de 79 nacionalidades**. 10 maio 2016. Disponível em: <http://www.acnur.org/portugues/2016/05/10/brasil-tem-quase-9-mil-refugiados-de-79-nacionalidades/> Acesso em: 7 jan. 2017.

AGÊNCIA EFE. ONU faz apelo para que Estados resolvam questão de apátridas até 2024. **Agência Brasil**, 13 nov. 2018b. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/internacional/noticia/2018-11/onu-faz-apelo-para-que-estados-resolvam-questao-de-apatridas-ate-2024>. Acesso em: 18 jan. 2020.

AGIER, Michel. Refugiados diante da nova ordem mundial. Tradução de Paulo Neves. **Tempo Social**, São Paulo, v. 18, n. 2, p. 197-215. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ts/v18n2/a10v18n2>. Acesso em: 23 jul. 2018.

ALARCÓN, Pietro. Direitos humanos e direitos dos refugiados: a dignidade humana e a universalidade dos direitos humanos como fundamentos para superar a discricionariedade

estatal na concessão do refúgio. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v. 8, n. 8, 2013.

ALENCASTRO, Luiz Felipe de. **O trato dos viventes: formação do Brasil no Atlântico Sul**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

ALMEIDA, Gisele Maria Ribeiro de; BAENINGER, Rosana. Modalidades migratórias internacionais: da diversidade dos fluxos às novas exigências conceituais. *In*: BAENINGER, Rosana (org.). **Migração internacional**. Campinas: Núcleo de Estudos de População – Nepo/Unicamp. 2013. p. 23-34. (Coleção Por dentro do Estado de São Paulo, v. 9).

Disponível em:

https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/colecaosp/VOLUME_09.pdf. Acesso em: 13 fev. 2019.

ALMEIDA, Paulo Sérgio de. Migração e Tráfico de Pessoas. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**. Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, v. 7, n. 7. p. 43- 49, 2012. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-07_Ref%C3%BAgio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em: 24 jul. 2018.

ALVES, Giovanni. **Dimensões da reestruturação produtiva: ensaios de sociologia do trabalho**. 2. ed., Londrina: Praxis; Bauru: Canal 6, 2007. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/DRP.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2018.

ALVES, Giovanni. **Trabalho e mundialização do capital: a nova degradação do trabalho na era da globalização**. 2. ed. Praxis: Londrina, 1999. Disponível em: <http://www.giovannialves.org/livrotmc.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2018.

ALVES, José Eustáquio Diniz. O impressionante crescimento da população humana através da história. **Revista IHU On-Line**, São Leopoldo, 6 abr. 2017. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/566517-o-impressionante-crescimento-da-populacao-humana-atraves-da-historia>. Acesso em: 15 jun. 2018.

ALVES, Luciane Maria Schmidt; BRANDT, Grazielle Betina. Reestruturação produtiva e suas relações: reflexões sobre o território, o trabalhador e a migração no Brasil contemporâneo. SEMINÁRIO INTERNACIONAL SOBRE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, 7., 2015, Santa Cruz do Sul, RS. **Anais [...]**. Santa Cruz do Sul, RS, 2015. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/issue/view/61/showToc>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ALVEZ, Pedro; SOUZA, Edson Belo Clemente de; BATISTA Alfredo Aparecido. Neoliberalismo e a desterritorialização dos espaços. **Informe GEPEC**, v. 9, n. 1, 2005. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/gepec/issue/view/93>. Acesso em: 27 jul. 2018.

AMC – ASIAN MIGRANT CENTER. **About us**. 2019. Disponível em: <https://www.asianmigrantcentre.org/about-us>. Acesso em: 19 dez. 2019.

ANDREWS, George Reid. **Negros e brancos em São Paulo (1888-1988)**. Bauru, SP:

ANTUNES, Ricardo. Marx percebe um processo de industrialização do setor de serviços. Entrevista. **Ideias de Esquerda** – Revista de política e cultura, 13 out. 2017. Disponível em: <https://esquerdadiario.com.br/ideiasdeesquerda/?p=275>. Acesso em: 19 dez. 2018.

ANTUNES, Ricardo. O trabalho que estrutura o capital desestrutura a sociedade. Entrevista Especial. **Revista IHU On-Line**, 24 abril 2015. Disponível em: http://www.ihuonline.unisinos.br/index.php?option=com_content&view=article&id=5905&secao=464. Acesso em: 16 fev. 2019.

ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a afirmação e negação do trabalho. 2. ed., 10. reimpr. rev. e ampl., São Paulo: Boitempo, 2009.

ANTUNES, Ricardo. Trabalho e precarização numa ordem neoliberal. In: GENTILLI, Pablo; FROGOTTO, Gaudêncio (orgs.). **A cidadania negada**: políticas de exclusão na educação e no trabalho. Buenos Aires: CLACSO, 2000. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/gt/20101010020526/gentili.pdf>. Acesso em: 27 out. 2017.

ANTUNES, Ricardo; ALVES, Giovanni. As mutações no mundo do trabalho na era da mundialização do capital. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 25, n. 87, p. 335-351, maio/ago. 2004. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 26 set. 2017.

ARANGO, Joaquín. Enfoques conceptuales y teóricos para explicar la migración. **Revista internacional de ciencias sociales**, n. 165, p. 283-296, 2000. Disponível em: https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000123859_spa. Acesso em: 19 out. 2017.

ARANGO, Joaquín. Inmigración y diversidad humana: una nueva era en las migraciones internacionales. **Revista de Occidente**, n. 268, p. 5-21, 2003b. Disponível em: https://webs.ucm.es/info/gemi/descargas/articulos/43ARANGO_Una_nueva_era_migraciones_internacionales.pdf. Acesso em: 19 jul. 2018.

ARANGO, Joaquín. La explicación teórica de las migraciones: luces y sombras. **Revista Migración y Desarrollo**, Red Internacional de Migración y Desarrollo, México, n. 1, p. 1-29, 2003a. Disponível em: <http://www.pensamientocritico.org/joaara1111.htm>. Acesso em: 17 jul. 2018.

ARENDT, Hannah. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

AUGUSTO, André Guimarães; CARCANHOLO, Marcelo Dias. Ainda sobre a teoria da história em Marx. **Lutas Sociais**, São Paulo, v. 18, n. 33, p. 9-22, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/25738/18373>. Acesso em: 26 jul. 2018.

BACOURT, Fedo. Direitos Humanos e Direito Internacional: conquistas históricas e desafios para o Serviço Social (Mesa de Debates). CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. In: SEMINÁRIO NACIONAL SERVIÇO SOCIAL, RELAÇÕES FRONTEIRIÇAS E FLUXOS MIGRATÓRIOS INTERNACIONAIS. Belém, PA, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1276>. Acesso em: 23 jul. 2016

BAENINGER, Rosana. Governança das Migrações Internacionais no século 21: desafios e agenda de pesquisa. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS: POPULAÇÃO, GOVERNANÇA E BEM-ESTAR, 19., 2014, São Pedro, SP. **Anais [...]**. São Pedro, SP: ABEP, 2014b. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2087/2044>. Acesso em: 21 abr. 2018.

BAENINGER, Rosana. Migrações Internacionais no século 21: desafios para uma agenda de pesquisa. *In*: CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE POBLACIÓN, 6., 2014, Lima, Perú. **Anais [...]**. Lima, Perú, 2014a. Disponível em: http://www.alapop.org/Congreso2014/DOCSFINAIS_PDF/ALAP_2014_FINAL56.pdf. Acesso em: 23 jun. 2017.

BAENINGER, Rosana. Notas acerca das Migrações Internacionais no século 21. *In*: BAENINGER, Rosana (org.). **Migração internacional**. Campinas: Núcleo de Estudos de População - Nepo/Unicamp, 2013. p. 9-22. Disponível em: https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/colecaosp/VOLUME_09.pdf. Acesso em: 22 set. 2018.

BAENINGER, Rosana. O Brasil na rota das migrações internacionais recentes. **Jornal da Unicamp**, ed. 226, 2003. Disponível em: http://www.unicamp.br/unicamp/unicamp_hoje/ju/agosto2003/ju226pg2b.html Acesso em: 17 jul. 2018.

BAENINGER, Rosana. Migrações Sul-Sul: elementos teóricos e evidências empíricas nas migrações internacionais no Brasil no século ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 21., 2018, Poços de Caldas, MG. **Anais [...]**. Poços de Caldas, MG, 2018. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/3163/3024>. Acesso em: 17 dez. 2019.

BALBIM, Renato. Mobilidade: uma abordagem sistêmica. *In*: BALBIM, Renato; KRAUSE, Cleandro; LINKE, Clarisse Cunha (orgs.). **Cidade e movimento**: mobilidades e interações no desenvolvimento urbano. Brasília: IPEA: ITDP, 2016.

BARALDI, Camila Bibiana Freitas. **Migrações internacionais, direitos humanos e cidadania sul-americana**: o prisma do Brasil e da integração sul-americana. Tese (Doutorado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em Relações Internacionais do Instituto de Relações Internacionais, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2014. Disponível em: http://www.iri.usp.br/documentos/defesa_2014-08-08_Camila_Bibiana_Freitas_Baraldi_DO.pdf. Acesso em: jun. 2017. Acesso em: 17 out 2018.

BARBOSA, Raul Felix; RODRIGUES, Viviane Mozine. Categorização de Refugiados: alguns limites das abordagens atuais. *In*: JUBILUT, Liliana Lyra; FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; LOPES, Rachel de Oliveira (orgs.). **Migrantes forçados**: conceitos e contextos. Boa Vista, RR: Editora da UFRR, p. 142-174, 2018.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. **Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos**. São Paulo: Cortez, 2005.

BARROCO, Maria Lucia Silva. Fundamentos éticos do Serviço Social. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. v. 1, p. 165-184. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BARROCO, Maria Lucia Silva. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/sssoc/n124/0101-6628-sssoc-124-0623.pdf>. Acesso em: 22 set. 2018.

BARROCO, Maria Lucia Silva. O significado sócio-histórico dos Direitos Humanos e o Serviço Social. **Conferência Mundial de Serviço Social da Federação Internacional de Trabalho**. [Palestra apresentada na mesa Conflitos Globais e a violação dos Direitos Humanos: a ação do Serviço Social], Salvador, 2008. Disponível em: http://www.cfess.org.br/pdf/maria_lucia_barroco.pdf. Acesso em: 19 jul. 2012.

BARROSO, Maria Beatriz de Sousa Dias Ferreira. **As migrações: uma leitura política e uma visão humanista**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política Cidadania e Governança) – Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa, Portugal, 2012. Disponível em: <http://recil.grupolusofona.pt/handle/10437/4002>. Acesso em: 25 set. 2018.

BASSANEZI, Maria Silvia C. B. Imigração Internacional e Dinâmica Demográfica no Tempo do Café. In: TEIXEIRA, Paulo Eduardo; BRAGA, Antonio Mendes da Costa; BAENINGER, Rosana (orgs.). **Migrações: implicações passadas, presentes e futuras**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 85-119.

BASSO, Pietro. As emigrações são sempre forçadas. **Esquerda Diário**, 30 set. 2015b. Disponível em: <http://www.esquerdadiario.com.br/Pietro-Basso-emigracoes-forçadas>. Acesso em: 20 mar. 2017.

BASSO, Pietro. El desafío de la inmigración. **Ideas de Izquierda** – Revista de política y cultura. Traducción: Juan Dal Maso, n. 17, p. 27-29, mar. 2015a. Disponível em: http://www.laizquierdadiario.com/ideasdeizquierda/wp-content/uploads/2015/04/27_29_Basso.pdf. Acesso em: 27 set. 2018.

BASSO, Pietro. Imigração na Europa: características e perspectivas. Tradução de Patrícia Villen. In: ANTUNES, Ricardo (org.). **Riqueza e Miséria do Trabalho no Brasil II**. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013. p. 29-41.

BASTOS, Sênia. Imigração qualificada no pós-segunda guerra mundial: portugueses e italianos em São Paulo. In: SOUSA, Fernando de *et. al.* (coord.). **Um passaporte para a Terra Prometida**. Centro de Estudos da População, Economia e Sociedade. Porto, Portugal: CEPES, 2011. Disponível em: <http://www.cepese.pt/portal/pt/publicacoes/obras/emigracao-portuguesa-para-o-brasil/um-passaporte-para-a-terra-prometida/imigracao-qualificada-no-pos-segunda-guerra-mundial-portugueses-e-italianos-em-sao-paulo>. Acesso em: 16 mar. 2019.

BASUALDO, Lourdes; DOMENECH, Eduardo; PEREZ, Evangelina. Territorios de la movilidad en disputa: cartografías críticas para el análisis de las migraciones y las fronteras en

el espacio sudamericano. **REMHU**, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 27, n. 57, p. 43-60, dez. 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852019000300043. Acesso em 19 set. 2020.

BAUMAN, Zygmunt. **Europa: uma aventura inacabada**. Trad. Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar. 2006.

BEHRING, Elaine Rosseti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história**. 3. ed., São Paulo: Cortez, 2007. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 2).

BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e direitos humanos. IEA:USP. 2009. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/publicacoes/textos/benevidescidadaniaedireitoshumanos.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2017.

BENJAMIN, Cesar. Karl Marx manda lembranças. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 set. 2008. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/dinheiro/fi2009200824.htm>. Acesso em: 13 fev. 2018.

BEVEDER, Mônica Brun. Considerações sobre a Reprodução das Relações Sociais e a Produção do Espaço no Pensamento de Henri Lefebvre. **Marx e o Marxismo**, v. 2, n. 3, p. 335-356. 2014. Disponível em: <https://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/65>. Acesso em 25 ago. 2019.

BIONDI, Pablo. Capitalismo, migrações e racismo: uma análise marxista. *In*: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL GREVES E CONFLITOS SOCIAIS. CRISES DO CAPITALISMO, NOVAS E VELHAS FORMAS DE PROTESTO, 4., 2018, São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: FFLCH-USP, 2018. Disponível em: http://www.iassc2018.sinteseeventos.com.br/simposio/view?ID_SIMPOSIO=9. Acesso em: 23 jul. 2019.

BOSCHETTI, Ivanete. Agudização da barbárie e desafios ao Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 128, p. 54-71, abr. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282017000100054&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 6 jun. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 9.199 de 20 de novembro de 2017**. Regulamenta a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, que institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/Decreto/D9199.htm. Acesso em: 25 jul. 2018.

BRASIL. **Constituição da República dos Estados Unidos do Brasil, de 16 de julho de 1934**. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1934. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao34.htm. Acesso em: 14 jul. 2017.

BRASIL. **Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.** Aprova a Consolidação das Leis de trabalho. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1943. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 19 set. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 4.247, de 6 de janeiro de 1921.** Regula a entrada de estrangeiros no território nacional. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1921. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-4247-6-janeiro-1921-568826-publicacaooriginal-92146-pl.html>. Acesso em: 18 fev. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 8.503, de 18 de agosto de 2015.** Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização Internacional para as Migrações referente à Posição Legal, Privilégios e Imunidades da Organização no Brasil, firmado em Brasília, em 13 de abril de 2010. Brasília, DF: Presidência da República, 2015b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Decreto/D8503.htm. Acesso em: 19 ago. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 25.796, de 10 de novembro de 1948.** Manda executar o Acordo Administrativo entre o Brasil e a Concessão Preparatória da Organização Internacional e Refugiados. 1948. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1948. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1940-1949/decreto-25796-10-novembro-1948-455070-publicacaooriginal-1-pe.html>. Acesso em: 23 out. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 4.246, de 22 de maio de 2002.** Promulga a Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas. Brasília, DF: Presidência da República, 2002. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4246.htm. Acesso em: 12 jan. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 528, de 28 de junho de 1890.** Regularisa o serviço da introdução e localização de imigrantes na Republica dos Estados Unidos do Brazil. Rio de Janeiro, 1890. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-528-28-junho-1890-506935-publicacaooriginal-1-pe.html> Acesso em: 12 ago. 2017.

BRASIL. **Decreto nº 6.975, de 7 de outubro de 2009.** Promulga o Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul – Mercosul, Bolívia e Chile, assinado por ocasião da XXIII Reunião do Conselho do Mercado Comum, realizada em Brasília nos dias 5 e 6 de dezembro de 2002. Brasília, DF: Presidência da República, 2009a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6975.htm. Acesso em: 17 out. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 8.501, de 18 de agosto de 2015.** Promulga a Convenção para a Redução dos Casos de Apatridia, firmada em Nova Iorque, em 30 de agosto de 1961. Brasília, DF: Presidência da República, 2015a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8501.htm. Acesso em: 16 abr. 2018.

BRASIL. **Decreto nº 9.285, de 15 de fevereiro de 2018.** Reconhece a situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária na República Bolivariana da Venezuela. Brasília, DF: Presidência da República, 2018a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/D9285.htm. Acesso em: 26 jul. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.873, de 27 de junho de 2019.** Dispõe sobre o Conselho Nacional de Imigração. Brasília, DF: Presidência da República, 2019a. Disponível em: <http://www.in.gov.br/web/dou/-/decreto-n-9.873-de-27-de-junho-de-2019-179414970>. Acesso em: 23 out. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 9.970, de 14 de agosto de 2019.** Dispõe sobre o Comitê Federal de Assistência Emergencial. Brasília, DF: Presidência da República, 2019c. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Decreto/D9970.htm#art10. Acesso em: 16 dez. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 99.757, de 29 de novembro de 1990.** Retifica o Decreto nº 98.602, de 19 de dezembro de 1989, que deu nova redação ao Decreto nº 50.215, de 28 de janeiro de 1961, que promulgou a Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99757.htm. Acesso em: 18 fev. 2017.

BRASIL. **Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980.** Estatuto do Estrangeiro. Brasília, DF: Presidência da República, 1980. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6815.htm. Acesso em: 5 fev. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017.** Institui a Lei de Migração. Brasília, DF: Presidência da República, 2017a. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13445.htm. Acesso em: 5 jun. 2017.

BRASIL. **Lei nº 13.684, de 21 de junho de 2018.** Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2018b. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13684.htm. Acesso em: 26 jul. 2019.

BRASIL. **Lei nº 19.482, de 12 de dezembro de 1930.** Limita a entrada, no território nacional, de passageiros estrangeiros de terceira classe, dispõe sobre a localização e amparo de trabalhadores nacionais, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Presidência da República, 1930. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-19482-12-dezembro-1930-503018-republicacao-82423-pe.html>. Acesso em: 18 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850.** Dispõe sobre as terras devolutas do Império. Rio de Janeiro, 1850. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L0601-1850.htm. Acesso em: 17 set. 2017.

BRASIL. **Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.** Define mecanismos para a implantação do Estatuto dos Refugiados de 1951, e determina outras providências. Brasília, DF: Presidência

da República, 1997. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9474.htm. Acesso em: 19 abr. 2017.

BRASIL. Ministério da Cidadania/Rede SUAS. **Subcomitê Federal de Interiorização divulga relatório das atividades de agosto**. 2020b. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/subcomite-federal-para-interiorizacao-deslocamento-assistidos-de-venezuelanos/>. Acesso em: 13 set. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Conare reconhece como refugiados 17 mil venezuelanos**. 31 jan. 2020a. Disponível em: <https://www.novo.justica.gov.br/news/conare-reconhece-como-refugiados-17-mil-venezuelanos>. Acesso em: 1º fev. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Migrações – Legislação**. 2019b. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/migracoes/legislacao>. Acesso em: 8 de set. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em números**. 4. ed., 25 jul. 2019a. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Refúgio em números em 2016**. 2017b. Disponível em: https://www.justica.gov.br/news/brasil-tem-aumento-de-12-no-numero-de-refugiados-em-2016/20062017_refugio-em-numeros-2010-2016.pdf. Acesso em: 26 out. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Departamento de Polícia Federal Serviço de Informação ao Cidadão. **Mensagem eletrônica n.º 170/2015-SIC/DIREX/DPF**. Brasília, 2015. Disponível em: http://www.consultaesic.cgu.gov.br/busca/dados/Lists/Pedido/Attachments/420571/RESPOSTA_PEDIDOe-mail%20170%2008850003023201561%20CGPI.pdf. Acesso em: maio 2017.

BRASIL. **Operação Acolhida** – Histórico. 2020c. Disponível em: <https://www.gov.br/acolhida/historico/>. Acesso em: 19 set. 2020.

BRASIL. **Refúgio em números**. 4. ed., 25 jul. 2019b. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em: 11 dez. 2019.

BRASIL. **Refúgio no Brasil**. Portal Consular. 2019e. Disponível em: <http://www.portalconsular.itamaraty.gov.br/refugio-no-brasil>. Acesso em: 18 dez. 2019.

BRESCIANI, Maria Stella Martins. **Londres e Paris no século XIX**: o espetáculo da pobreza. São Paulo: Editora Brasiliense, 1989.

BRITO, Fausto. A politização das migrações internacionais: direitos humanos e soberania nacional. **R. Bras. Est. Pop.**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 1, p. 77-97, jan./jun. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v30n1/v30n1a05.pdf> Acesso em: 18 jul. 2018.

BRITO, Fausto. Ensaio sobre as migrações internacionais no desenvolvimento do capitalismo. **Revista Brasileira de Estudos de População**, v. 12, n. 1/2, 1995. Disponível em: https://www.rebep.org.br/revista/article/view/453/pdf_428 Acesso em: 23 jul. 2018.

BRITO, Fausto. **As migrações internas no Brasil**: um ensaio sobre os desafios teóricos recentes. Belo Horizonte: UFMG/Cedeplar, 2009. (Texto para discussão nº 366). Disponível em: <http://www.cedeplar.ufmg.br/pesquisas/td/TD%20366.pdf> Acesso em: 11 jul. 2018.

BRUM, Elaine. A violência em Roraima é contra a imagem no espelho. **El País**, 27 ago. 2018, Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/27/opinion/1535381111_480467.html. Acesso em: 13 jul, 2019.

BRZOZOWSKI, Jan. Migração internacional e desenvolvimento econômico. **Estud. Avançados**, São Paulo, v. 26, n. 75, p. 137-156, 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010340142012000200009&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 nov. 2018.

CAMPOS, Marden Barbosa de. Seletividade e migração. *In*: BRUNO, Miguel (org.). **População, espaço e sustentabilidade**: contribuições para o desenvolvimento do Brasil. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Ciências Estatísticas, 2015. p. 187-201. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv94508.pdf>. Acesso em: 17 out. 2018.

CANALES, Alejandro I. La centralidad de las migraciones en la reproducción de las sociedades avanzadas. **REMHU**, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 27, n. 57, 2019, p. 101-121.

CANALES, Alejandro I. **E pur si muove**: elementos para una teoría de las migraciones en el capitalismo global. 1. ed. Guadalajara, Jalisco: Universidad de Guadalajara; México, D.F.: Miguel Ángel Porrúa, 2015. (Colección Desarrollo y Migración).

CANALES, Alejandro I. La migración en la reproducción de la sociedad global. **Migr. desarro**, Zacatecas, v. 11, n. 21, p. 9-41, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/myd/v11n21/v11n21a2.pdf> Acesso em: 17 jun. 2018.

CANALES, Alejandro I. La migración internacional en los modelos neoclásicos. Una perspectiva crítica. **Huellas de la Migración**, v. 2, n. 3, enero-junio 2017. Disponível em: <https://huellasdelamigracion.uaemex.mx/article/view/4527/3016>. Acesso em: 17 mar. 2019.

CARAPETO, Adriana Mafalda Quintino. **Refugiados, fronteiras e imagem**: contributos a partir da etnografia visual. Dissertação (Mestrado em Antropologia) – Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, Universidade de Lisboa, Portugal, 2017. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/14071/1/Refugiados%2C%20fronteiras%20e%20imagem.pdf> Acesso em: 8 ago. 2018.

CARCANHOLO, Marcelo Dias. Dialética do desenvolvimento periférico: dependência, superexploração da força de trabalho e política econômica. **Rev. econ. contemp.**, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, p. 247-272, ago. 2008. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-98482008000200003. Acesso em: 21 set. 2017.

CARCANHOLO, Marcelo Dias; AMARAL, Marisa Silva. Acumulação capitalista e exército industrial de reserva: conteúdo da superexploração do trabalho nas economias dependentes. **Revista de Economia**, v. 34, n. especial, p. 163-181, 2008. Curitiba: Editora UFPR. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/economia/article/view/17193/11326>. Acesso em: 13 ago. 2017.

CARCANHOLO, Marcelo Dias; MEDEIROS João Leonardo. Trabalho no capitalismo contemporâneo: pelo fim das teorias do fim do trabalho. **Revista Outubro**, São Paulo, n. 20, p. 171-197, 1. sem. 2012. Disponível em: <http://outubrorevista.com.br/wp-content/uploads/2015/02/Revista-Outubro-Edic%C3%A7%C3%A3o-20-Artigo-08.pdf>. Acesso em: 21 set. 2018.

CARCANHOLO, Reinaldo A. Elementos básicos da teoria marxista do valor. *In*: COLÓQUIO MARX E ENGELS, 4., 2005. **Anais [...]**. Campinas, SP, 2005. Disponível em: https://moodle.ufsc.br/pluginfile.php/934139/mod_resource/content/1/elementos%20b%C3%A1sicos2.pdf. Acesso em: 19 out. 2019.

CARDOSO, Miriam Limoeiro. Sobre as relações sociais capitalistas. *In*: LIMA, Júlio César França; NEVES, Lúcia Maria Wanderley (orgs.). **Fundamentos da educação escolar do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Editora FIOCRUZ, 2006. Disponível em: <http://books.scielo.org/id/j5cv4/pdf/lima-9788575416129.pdf>. Acesso em: 21 ago. 2019.

CARNEIRO, Maria Luiza Tucci. Imigrantes indesejáveis. A ideologia do etiquetamento durante a Era Vargas. **Revista USP**, n. 119, p. 115-130, nov. 2018. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/151581/148543>. Acesso em: 14 jul 2019.

CARVALHO, Maximiliano Pereira de; JUNQUEIRA, Fernanda Antunes Marques. O Trabalho e o Imigrante em situação irregular: à espera de uma absolvição. **Panóptica** (em reformulação). v. 8, n. 1, set. 2013. Disponível em: <http://www.panoptica.org/seer/index.php/op/article/view/299> Acesso em: 21 nov. 2017.

CASTILLO, Ricardo; FREDERICO, Samuel. Espaço geográfico, produção e movimento: uma reflexão sobre o conceito de circuito espacial produtivo. **Sociedade & Natureza**, Uberlândia, v. 22, n. 3, p. 461-474, dez. 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1982-45132010000300004. Acesso em: 19 out. 2018.

CASTLES, Stephen; DELGADO WISE, Raul. Introduccion. Migracion y desarrollo: perspectivas desde el sur. *In*: CASTLES, Stephen; Raul DELGADO WISE (coords.). **Migración y desarrollo: perspectivas desde el sur**, Mexico, Universidad Autonoma de Zacatecas: Miguel Angel Porrua, 2007.

CASTLES, Stephen. Entendendo a migração global. Uma perspectiva desde a transformação social. **Revista Internacional de Mobilidade Humana**, Brasília, ano 17, n. 35, p. 11-43, jul./dez. 2010. Disponível em:

<http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/227/210>. Acesso em: 13 maio 2018.

CASTLES, Stephen. Factores que hacen y deshacen las políticas migratorias. *In*: PORTES, Alejandro; DEWIND, Josh. (coords.). **Repensando las migraciones**: nuevas perspectivas teóricas y empíricas. México: Miguel Ángel Porrúa. 2006, p. 33-66. Disponível em: https://www.academia.edu/3253229/Factores_que_hacen_y_deshacen_las_pol%C3%ADticas_migratorias. Acesso em: 16 jul. 2019.

CASTLES, Stephen. La política internacional de la migración forzada. **Migración y Desarrollo**, n. 1, out. 2003. Disponível em: <http://meme.phpwebhosting.com/~migracion/modules/ve1/StephenCastles.pdf> Acesso em: 15 abr. 2018.

CASTLES, Stephen. Migración, trabajo y derechos precarios: perspectivas histórica y actual. **Migracion y desarrollo**, v. 11, n. 20, p. 8-42, 2013. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/myd/v11n20/v11n20a2.pdf> Acesso em: 12 ago. 2018.

CASTLES, Stephen; MILLER, Mark J. **La era de la migración**: Movimientos internacionales de población en el mundo moderno. Colección América Latina y el Nuevo Orden Mundial. México: Miguel Ángel Porrúa, UAZ, Cámara de Diputados LIX Legislatura, Fundación Colosio, Secretaría de Gobernación, Instituto Nacional de Migración, ISBN 970-701-541-1. 2004. Disponível em: http://www.estudiosdeldesarrollo.mx/pagina_tipo_cuatro.php?libro=la_era_de_la_migracion Acesso em: 25 maio 2018.

CASTRO, Mary Garcia. Migrações internacionais e direitos humanos e o aporte do reconhecimento. **REMHU – Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 16, n. 31, 2008. Disponível em: <http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/92/84> Acesso em: 5 jun. 2018.

CASTRO, Renan Fernando de; GODOY, Marcos Jorge. Migração e escravidão no Brasil: Seletividade e reflexos na atualidade. ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS, 20.; CONGRESO DE LA ASOCIACIÓN LATINOAMERICANA DE POBLACIÓN, 7., 2016, Foz do Iguaçu. **Anais [...]**. Foz do Iguaçu, 2016. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2861/2735>. Acesso em: 8 nov. 2018.

CERNADAS, Pablo Ceriani. A linguagem como instrumento de política migratória. **SUR. Revista Internacional de Direitos Humanos**, Dossiê Sur sobre migração e direitos humanos, Paulo, SP: Associação Direitos Humanos em Rede. São Paulo, v. 13, n. 23, p. 97-112, jul. 2016.

CERQUEIRA, Sara Lucia Moreira de. **A relação trabalhista dos imigrantes**: análise necessária a partir da perspectiva dos Direitos Humanos. Monografia, Faculdade de Direito, Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2009.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. CFESS Manifesta – Fronteiras (in)visíveis do capital. **Seminário Nacional Serviço Social, Relações Fronteiriças e Fluxos**

Migratórios Internacionais. Belém (PA), 2016a. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/2016-CfessManifesta-SeminarioFronteirico-Site.pdf>. Acesso em: 23 jul. 2016.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Código de Ética Profissional do/a Assistente Social.** Lei nº 8.662/93 de regulamentação da profissão. 9. ed. rev. e atual., Brasília: CFESS, 2011.

CFESS – CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. **Xenofobia.** Caderno 5, Brasília (DF), 2016b. (Série Assistente Social no combate ao preconceito). Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-Caderno05-Xenofobia-Site.pdf>. Acesso em: 26 ago. 2018.

CHAMMARTIN, Gloria Moreno-Fontes. Las Migraciones Laborales Internacionales: Visión, trabajo y propuestas de la Organización Internacional del Trabajo (OIT). In: LIMA, Fernando Herrera (coord.) **Migración Global: el mundo de la precariedad y la vulnerabilidad laborales.** México: OIT, 2015. Disponível em: http://www.ilo.org/mexico/publicaciones/WCMS_370782/lang--es/index.htm. Acesso em: 19 jul. 2020.

CHAVES, Helena Lucia Augusto; GEHLEN, Vitoria Regia Fernandes. Espacialidade do capital e metamorfose do território. **Revista Praia Vermelha**, Rio de Janeiro: UFRJ, v. 30, n. 2, p. 253-271. 2020. Disponível em: <https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/issue/view/1570/showToc>. Acesso em: 25 nov. 2020.

CHESNAIS, François. **A mundialização do capital.** São Paulo: Xamã, 1996.

CLARO, Carolina de Abreu Batista. As Migrações Internacionais no Brasil sob uma perspectiva jurídica: análise da legislação brasileira sobre estrangeiros entre os séculos XIX e XXI. **Cadernos OBMIGRA – Revista Migrações Internacionais**, v. 1, n. 1, 2015. Disponível em: <http://periodicos.unb.br/index.php/obmigra/article/view/13116>. Acesso em: jun. 2017.

CLÍMACO, Caio. Operação Acolhida: o braço esquerdo do imperialismo no Brasil. **Opera Mundi**, 9 maio 2020. Caracas, Venezuela, 2020. Disponível em: <https://operamundi.uol.com.br/analise/64613/operacao-acolhida-o-braco-esquerdo-do-imperialismo-no-brasil>. Acesso em: 17 jul. 2020.

CNIG – CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO – CNIG. **Resolução Normativa CNIG nº 97 de 12 de janeiro de 2012.** Dispõe sobre a concessão do visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a nacionais do Haiti. Brasília, DF, 2012. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=116083>. Acesso em: 18 set. 2018.

CNIG – CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. **Resolução Normativa CNIG nº 102 de 26 de abril de 2013.** Altera o art. 2º da Resolução Normativa nº 97, de 12 de janeiro de 2012. Brasília, DF, 2013. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=253792>. Acesso em: 18 set. 2018.

CNIG – CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO. **Resolução Normativa CNIG Nº 126, de 02 de março de 2017**. 2017. Dispõe sobre a concessão de residência temporária a nacional de país fronteiriço. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=338243>. Acesso em: 18 set. 2018.

COGGIOLA, Osvaldo. Origens do movimento operário e do socialismo no Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, v. 7, n. 2, p. 51-91, dez. 2015. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/viewFile/14971/10444>. Acesso em: 22 nov. 2018.

COLOMBRI, José Antonio Abreu. La evolución histórica de la percepción política y social de los refugiados en la Unión Europea. **Cleidoscópio**, n. 41, p. 131-171, jul./dez. 2019. Disponível em: <https://revistas.uaa.mx/index.php/caleidoscopio/article/view/1732/2021>. Acesso em: 11 abr. 2020.

COMIGRAR – 1ª CONFERÊNCIA NACIONAL SOBRE MIGRAÇÕES E REFÚGIO. São Paulo, maio 2014. **Texto base**: documento de referência. Brasília, DF: MJ, 2014. Disponível em: http://www.participa.br/articles/0006/4009/Texto_base_1a_COMIGRAR_Janeiro_2014_1_.pdf. Acesso em: 7 maio 2017.

COMISSÃO SOBRE GOVERNANÇA GLOBAL. **Nossa Comunidade Global**. Relatório da Comissão sobre Governança Global. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1996.

COMPARATO, Fábio Konder. Capitalismo: civilização e poder. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 25, n. 72, p. 251-276, ago. 2011. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v25n72/a20v25n72.pdf> Acesso em: 25 jun. 2018.

CONARE – COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS. **Refúgio em números**. 4. ed., Brasília, 2019. Disponível em: <https://www.justica.gov.br/seus-direitos/refugio/refugio-em-numeros>. Acesso em 17 out. 2020.

CONTIPELLI, Ernani; MENEZES, Daniel Francisco Nagao. O conceito de migração ambiental: perspectivas sobre dignidade humana e economia solidária. In: BAENINGER *et al.* (orgs.). **Migrações Sul-Sul**. 2. ed., Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”; Nepo/Unicamp, 2018. p. 537-547. Disponível em: http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf. Acesso em: 22 jul. 2018.

COSTA, Alessandra Mello da; BARROS, Denise Franca; CARVALHO, José Luis. A dimensão histórica dos discursos acerca do empreendedor e do empreendedorismo. **RAC: Revista de Administração Contemporânea**, v. 15, n. 2, p. 179-197, Curitiba, 2011. Disponível em: <https://rac.anpad.org.br/index.php/rac/article/view/837/834>. Acesso em: 17 set. 2019.

COSTA, Luiz Rosado; URQUIZA, Antônio Hilário Aguilera. Migrantes indocumentados, direitos humanos e alteridade. **Argumenta Journal Law**, Jacarezinho, PR, n. 30, p. 157-178, jun. 2019. Disponível em: <http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/1518>. Acesso em: 5 nov. 2019.

COUTINHO, Carlos Nelson. A hegemonia da pequena política. In: OLIVEIRA, F.; BRAGA, R.; RIZEC, C. (orgs.). **Hegemonia às avessas: economia, política, na era da servidão financeira**. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 29-43.

COVARRUBIAS, Humberto Márquez. Desarrollo y migración: una lectura desde la economía política crítica. **Migr. desarro**, Zacatecas, v. 8, n. 14, p. 59-87, 2010a. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-75992010000100004. Acesso em: 19 set. 2018.

COVARRUBIAS, Humberto Márquez. La gran crisis del capitalismo neoliberal. **Andamios**, v. 7, n. 13, p. 57-84, 2010b. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-00632010000200004. Acesso em: 26 ago. 2017.

COVARRUBIAS, Humberto Márquez; DELGADO WISE, Raúl. **Espejismos del Rio de Oro: dialectica de la migracion y el desarrollo en Mexico**. Universidad Autónoma de Zacatecas: Editora Miguel Ángel Porrúa, 2012.

COVARRUBIAS, Humberto Márquez; DELGADO WISE, Raúl. **Migración forzada y desarrollo alternativo**. Una perspectiva del sur. 1 ed., Quito: Editorial IAEN, 2013. (Cuadernos Subversivos, n. 8).

COVARRUBIAS, Humberto Márquez; DELGADO WISE, Raúl. Una perspectiva del sur sobre capital global, migración forzada y desarrollo alternativo. **Migración Y Desarrollo**, v. 9, n. 16, p. 3-42, 2011. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-75992011000100001. Acesso em: 15 abr. 2018.

CRUZ, Eduardo Picanço; FALCÃO, Roberto Pessoa de Queiroz; BARRETO, Cesar Ramos. Estudo exploratório do empreendedorismo imigrante brasileiro em Pompano Beach e Orlando – EUA. **Revista Gestão e Planejamento**, Salvador, v. 18, p. 37-54, jan./dez. 2017. Disponível em: <https://revistas.unifacs.br/index.php/rgb/article/view/4238/0>. Acesso em: 13 fev. 2019.

CUNHA, Vagner Silva da; GRITTI, Silvana Maria; HAMMES Lúcio Jorge. As interfaces entre violência, fronteira e direitos humanos. **EDUCA: Revista Multidisciplinar em Educação**, v. 6, n. 16, p. 424-442, out/dez., Porto Velho, 2019. Disponível em: <https://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/article/view/4554/3113>. Acesso em: 17 out. 2020.

CURVO, Raul Murilo Chaves. **Comparação entre as Grandes Crises Sistêmicas do Sistema Capitalista (1873, 1929 e 2008)**. Tese (Doutorado em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento) – Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível

em:

<https://www.ie.ufrj.br/images/IE/PPED/Teses/2011/Raul%20Murilo%20Chaves%20Curvo.pdf>
f. Acesso em: 13 ago. 2018.

DE GENOVA, Nicholas. As Políticas Queer de Migração: reflexões sobre “ilegalidade” e incorrigibilidade. **REMHU** - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum., Brasília, v. 23, n. 45, p. 43-75, dez. 2015. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852015000200043&lng=pt&nrm=iso&tlng=pt Acesso em: 28 ago. 2018.

DELFIN, Rodrigo Borges. Fronteiras e controles migratórios se tornam negócio para empresas. **MigraMundo**, 24 ago. 2017. Disponível em: <https://migramundo.com/fronteiras-e-controles-migratorios-se-tornam-negocio-para-empresas/>. Acesso em: 17 set. 2018.

DELGADO WISE, Raúl, COVARRUBIAS, Humberto Márquez; RAMÍREZ, Héctor Rodríguez. Seis tesis para desmitificar el nexo entre migración y desarrollo. **Migración y Desarrollo**, Zacatecas, México, n. 12, p. 27-52, jan. 2009. Disponível em: http://www.scielo.org.mx/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1870-75992009000100002. Acesso em: 15 jul. 2017.

DELGADO WISE, Raúl. Notas sobre la cuestión laboral y migratoria hoy: migración forzada, desarrollo desigual e imperialismo. **Revista THEOMAI / THEOMAI Journal**. Estudios críticos sobre Sociedad y Desarrollo / Critical Studies about Society and Development. Universidad Autónoma de Zacatecas: México, n. 33, primeiro semestre, 2016. Disponível em: http://revista-theomai.unq.edu.ar/NUMERO_33/11.Art_Delgado_Wise.pdf. Acesso em: 23 ago. 2018.

DELGADO WISE, Raúl; COVARRUBIAS, Humberto Márquez (coords.). **Desarrollo desigual y migración forzada**. Una mirada desde el Sur global. Colección Desarrollo y Migración. México: UNESCO, RIMD, Miguel Ángel Porrua, UAZ, 2012. Disponível em: http://www.estudiosdeldesarrollo.mx/pagina_tipo_cuatro.php?libro=DesarrolloDesigualMigFor/ Acesso em: 12 abr. 2018.

DELGADO WISE, Raúl; COVARRUBIAS, Humberto Márquez; PUENTES, Rubén. **Elementos para replantear el debate sobre migración, desarrollo y derechos humanos**. México: Red Internacional de Migración y Desarrollo, 2010. Disponível em: http://rimd.reduaz.mx/secciones_documentos/960111DelgadoMarquezPuente22102010.pdf. Acesso em: 16 jul 2018.

DEMIER, Felipe Abranches. A lei do desenvolvimento desigual e combinado de León Trotsky e a intelectualidade brasileira: breves comentários sobre uma relação pouco conhecida. In: COLÓQUIO INTERNACIONAL MARX E ENGELS. CAMPINAS: CENTRO DE ESTUDOS MARXISTAS (CEMARX), 4., 2005, Campinas, SP. **Anais** [...]. Campinas, SP: Unicamp, 2005. Disponível em: https://www.unicamp.br/ce marx/anais_v_coloquio_arquivos/arquivos/comunicacoes/gt3/sessa03/Felipe_Demier.pdf. Acesso em: 16 mar. 2017.

DER SPIEGEL [on Line und Manager Magazin]. **Gastarbeiter**: "Wir riefen Arbeitskräfte, und es kamen Menschen". 30 out. 2011. Disponível em:

<https://www.spiegel.de/fotostrecke/gastarbeiter-wir-riefen-arbeitskraefte-und-es-kamen-menschen-fotostrecke-74565-2.html>. Acesso em: 13 jun. 2017.

DIAS, Guilherme Mansur. **Migração e crime**: desconstrução das políticas de segurança e tráfico de pessoas. Tese (Doutorado Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Campinas, SP, 2014. Disponível em: http://repositorio.unicamp.br/jspui/bitstream/REPOSIP/281112/1/Dias_GuilhermeMansur_D.pdf. Acesso em: 19 ago. 2019.

DIAS, Gustavo. Mobilidade migratória: uma leitura crítica para além de metáforas hidráulicas. **REMHU: Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, v. 27, n. 57, p. 61-78, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852019000300061. Acesso em: 26 jul. 2020.

DOMENECH, Eduardo. Gobernabilidad migratoria: producción y circulación de una categoría de intervención política. **Revista Temas de Antropología y Migración**, n. 10, p. 110-118, Dic. 2018b. Disponível em: <http://migrantropologia.com.ar/images/stories/PDF/Revista10/parte3.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2019.

DOMENECH, Eduardo. Las políticas migratorias como herramientas de construcción social: categorías en disputa. **Revista Temas de Antropología y Migración**, n. 10, p. 83-85, Dic. 2018a. Disponível em: <http://migrantropologia.com.ar/images/stories/PDF/Revista10/parte3.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2019.

DOMENECH, Eduardo. “Las migraciones son como el agua”: Hacia la instauración de políticas de “control con rostro humano”. La gobernabilidad migratoria en la Argentina. **Polis, Revista Latinoamericana**, v. 12, n. 35, p. 119-142, 2013. Disponível em: <https://scielo.conicyt.cl/pdf/polis/v12n35/art06.pdf>. Acesso em: 17 out. 2018.

DOMENECH, Eduardo. O controle da imigração "indesejável": expulsão e expulsibilidade na América do Sul. **Ciência e Cultura**, São Paulo, v. 67, n. 2, p. 25-29, 2015. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252015000200010. Acesso em: 19 jul. 2018.

DOMENICONI, Joice de Oliveira Santos; BAENINGER, Rosana. A dinâmica da migração internacional qualificada para o estado de São Paulo no século XXI: os espaços da migração dos “trabalhadores do conhecimento”. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 19, n. 40, p. 749-775, dez. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S2236-99962017000300749&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 25 nov. 2018.

DOMENICONI, Joice de Oliveira Santos; BAENINGER, Rosana. Migrações transnacionais da África para o Brasil: perfil sociodemográfico no século XXI. In: CONGRESSO LUSO-AFRO-BRASILEIRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, 8., 2018, Vila Clementino, SP. **Anais [...]**. Vila Clementino, SP: Universidade Federal de São Paulo – UNIFESP, 2018. Tema: África, Diásporas e o Diálogo Sul-Sul: Descolonizando as Ciências Sociais e Humanas Disponível em: https://www.conlab2018.eventos.dype.com.br/resources/anais/8/1543595748_ARQUIVO_20

18_MigracoestransnacionaisdaAfricaparaoBrasil-perfilsociodemograficonoseculoXXI.pdf. Acesso em: 26 jan. 2020.

DOWBOR, Ladislau. **A era do capital improdutivo**. 2. imp. São Paulo: Autonomia Literária, 2017.

DURANS, Claudia Alves; SANTOS, Rosenverck Estrela. Haiti: significado histórico, realidade e perspectivas. **Revista de Políticas Públicas**, São Luís, Número Especial, v. 20, p. 127-133. 2016. Disponível em: <http://www.periodicoseletronicos.ufma.br/index.php/rppublica/article/viewFile/5961/3576>. Acesso em: 13 set. 2018.

EFE. Trump pode condicionar Nafta a iniciativas do México de barrar imigração. **Exame**, 23 abr. 2018. Disponível em: <https://exame.abril.com.br/mundo/trump-pode-condicionar-nafta-a-iniciativas-do-mexico-de-barrar-imigracao/>. Acesso em: 11 jun. 2018.

EZPELETTA, Justa; ROCKWELL, Elsie. **Pesquisa Participante**. São Paulo: Cortez, 1989.

FARAH, Paulo Daniel. Combates à xenofobia, ao racismo e à intolerância. **Revista USP**, São Paulo, n. 114, p. 11-30, jul./ago./set. 2017. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/142365>. Acesso em: 14 out. 2018.

FARIA, Maria Rita Fontes. **Migrações internacionais no plano multilateral**: reflexões para a política externa brasileira. Brasília: FUNAG, 2015. Disponível em: http://funag.gov.br/biblioteca/download/1130-Migracoes_internacionais_no_plano_multilateral_23_10_2015.pdf. Acesso em 17 set. 2019.

FELDMAN-BIANCO, Bela. O Brasil frente ao regime global de controle das migrações: direitos humanos, securitização e violências. **Travessia: Revista do Migrante**, ano 31, n. 83, p. 11-36, maio/ago. 2018. Disponível em: <http://www.corteidh.or.cr/tablas/r38868.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2019.

FERNANDES, Duval Magalhães. Pessoas refugiadas no Brasil sofrem com desemprego durante a pandemia. [Entrevista cedida à] Universidade Federal de Minas Gerais. **Comunicação – Notícias**, 23 jun. 2020. Disponível em: <https://ufmg.br/comunicacao/noticias/pessoas-refugiadas-no-brasil-sofrem-com-desemprego-durante-a-pandemia>. Acesso em: 12 set. 2020.

FERNANDES, Duval; FARIA, Andressa Virgínia de. O visto humanitário como resposta ao pedido de refúgio dos haitianos. **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 34, n. 1, p. 145-161, abr. 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982017000100145&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 24 out. 2019.

FERNANDES, Florestan. **A revolução burguesa no Brasil**. 2. ed. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1976.

FERREIRA, Ana Bela. Morreu Elie Wiesel, para quem "nenhum ser humano é ilegal". **Diário de Notícias**, 2 jul. 2016. Disponível em: <https://www.dn.pt/mundo/interior/morreu-o-nobel-da-paz-elie-wiesel-5263079.html> Acesso em: 17 fev. 2017.

FERREIRA, Andrey Cordeiro. Colonialismo, capitalismo e segmentaridade: nacionalismo e internacionalismo na teoria e política anticolonial e pós-colonial. **Soc. Estado**, v. 29, n. 1, p. 255-288, Brasília, 2014. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-69922014000100013&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 27 ago. 2018.

FGV – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. **A Era Vargas**: dos anos 20 a 1945. 2017. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas1/anos20/QuestaoSocial/MovimentoOperario>. Acesso em: 16 jul. 2019.

FILGUEIRAS, Luiz. Padrão de reprodução de capital e capitalismo dependente no Brasil atual. **Cad. CRH**, Salvador, v. 31, n. 84, p. 519-534, dez. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792018000300519. Acesso em: 21 out. 2019.

FONTAINE, Laurence. Pobreza, crédito e redes sociais na Europa pré-industrial. **Tempo**, Niterói, v. 22, n. 40, p. 425-438, ago. 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-77042016000200425&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 12 de abr. 2019.

FONTES, Ivo Emanuel Meira Tito. **Imigração e Integração Social**: a integração social de imigrantes no distrito de Santarém. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra, Coimbra, Portugal, 2010. Disponível em: <https://estudogeral.sib.uc.pt/handle/10316/14584> Acesso em: 5 ago. 2018.

FONTES, Virgínia. A transformação dos meios de existência em capital: expropriações, mercado e propriedade. *In*: BOSCHETTI, Ivanete (org). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez Editora, 2018. p. 17-61. Disponível em: http://grupodetrabalhoorientacao.com.br/Virginia_Fontes/capitulos-livros/Expropriacao-e-direitos-no-capitalismo.pdf. Acesso em: 26 out. 2019.

FONTES, Virgínia. BRICS e capital-imperialismo: novas contradições em debate. **Tensões Mundiais**, v. 10, n. 18,19, p. 67-89, 2014. Disponível em: <https://revistas.uece.br/index.php/tensoesmundiais/article/view/472>. Acesso em: 13 set. 2019.

FONTES, Virgínia. Determinação, história e materialidade. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 7 n. 2, p. 209-229, jul./out. 2009. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1981-77462009000200002&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 26 jul. 2018.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o capital imperialismo**: teoria e história. 2. ed. Rio de Janeiro: EPSJV/Editora UFRJ, 2010.

FONTES, Virgínia. Capitalismo em tempos de uberização: do emprego ao trabalho. **Marx e o Marxismo**, v. 5, n. 8, jan./jun. 2017b. Disponível em: <http://www.niepmarx.blog.br/revistadoniep/index.php/MM/article/view/220>. Acesso em: 19 jul. 2019.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, crises e conjuntura. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 130, p. 409-425, dez. 2017a. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282017000300409&script=sci_abstract. Acesso em: 23 mar. 2019.

FRAGA, Mirtô. **O Novo Estatuto do Estrangeiro comentado**: Lei nº 6.815, de 19.8.80, alterada pela Lei nº 6.964, de 9.12.81. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 1985.

FRANCISCO, Milton. Vozes Inaudíveis (ou haitianos no rarefeito social). **Rev. UFMG**, Belo Horizonte, v. 25, n. 1 e 2, p. 104-123, jan./dez. 2018. Disponível em: https://www.ufmg.br/revistaufmg/downloads/25/Revista_UFMG_25_p104-123.pdf. Acesso em: 14 set. 2019.

FRIGOTTO, Gaudêncio. A interdisciplinaridade como necessidade e como problema. **Ideação**, Foz do Iguaçu, v. 10, n. 1, p. 41-62, 2008. Disponível em: <http://e-revista.unioeste.br/index.php/ideacao/article/view/4143/3188>. Acesso em: 17 jul. 2018.

FSMM – FÓRUM SOCIAL MUNDIAL DAS MIGRAÇÕES. **Declaração da Assembleia de movimentos sociais do VII Fórum Social Mundial das Migrações**. São Paulo, 2016.

Disponível em:

http://cdhic.cut.org.br/system/uploads/action_file_version/2e438a5bd4826111ff6496898e2814cf/file/declaraoportugus.pdf. Acesso em: 23 out. 2018.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA. **Chamada Pública Nº 18/2015** – Programa de Apoio a Capacitação Docente das Instituições Públicas de Ensino Superior do Paraná – Doutorado (Acordo CAPES/FA). 2015. Disponível em: http://www.fappr.pr.gov.br/arquivos/File/chamadas2015/CP18_2015_PCD_Doutorado_Com_Anexos.pdf. Acesso em: 6 mar. 2016.

GALEANO, Eduardo. **Bocas del tiempo**. 1. ed., Buenos Aires: Catálogos, 2004. Disponível em: http://resistir.info/livros/galeano_bocas.pdf. Acesso em: 19 jul. 2018.

GARCIA, Adir Valdemar; TUMOLO, Paulo Sergio. Pobreza: reflexões acerca do fenômeno. *In*: TUMOLO, Paulo Sergio (org.). **Trabalho, capital e formação da classe trabalhadora**. Florianópolis: Editoria Em Debate/UFSC, 2019. p. 147-168. Disponível em: <http://editoriaemdebate.ufsc.br/catalogo/wp-content/uploads/TUMOLO-TRABALHO-CAPITAL-CLASSE-EBOOK.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

GASPAR, Ricardo Carlos. A trajetória da economia mundial: da recuperação do pós-guerra aos desafios contemporâneos. **Cadernos Metrôpole**, São Paulo, v. 17, n. 33, p. 265-296, maio 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/cm/v17n33/2236-9996-cm-17-33-0265.pdf>. Acesso em: 11 jul. 2018.

GAUDEMAR, Jean-Paul de. **Mobilidade do trabalho e acumulação do capital**. Tradução de Maria do Rosário Quintela. Lisboa: Editorial Estampa, 1977.

GERMER, Claus M. Marx e o papel determinante das forças produtivas na evolução social. **Crítica Marxista**, Campinas: IFCH – Unicamp, n. 29, p.75-95, 2009. Disponível em: https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/artigo172artigo2.pdf. Acesso em: 19 out. 2017.

GOMARASCA, Paolo. Direito de excluir ou dever de acolher? A migração forçada como questão ética. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, v. 25, n. 50, p. 11-24, maio 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v25n50/1980-8585-remhu-25-50-011.pdf>. Acesso em: 19 set. 2018.

GOMES, Charles P. Os Estudos de Imigração: sobre algumas implicações políticas do Método. *In*: POVOA NETO, Helion; FERREIRA, Almir Pacelli (orgs.). **Cruzando fronteiras disciplinares: panorama dos estudos migratórios**. Rio de Janeiro: Faperj, 2003.

GONÇALVES, Paulo Cesar. Escravos e imigrantes são o que importam: fornecimento e controle da mão de obra para a economia agroexportadora Oitocentista. **Almanak**, Guarulhos, n. 17, p. 307-361, dez. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/alm/n17/2236-4633-alm-17-307.pdf>. Acesso em: 27 mar. 2019.

GONÇALVES, Paulo Cesar. **Mercadores de braços: riqueza e acumulação na organização da emigração europeia para o novo mundo**. 2008. Tese (Doutorado em História Econômica) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008. Disponível em: <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8137/tde-30092008-162725/pt-br.php> Acesso em: 9 jul. 2018.

GOVERNO Federal investe mais de R\$ 630 milhões na Operação Acolhida. **Governo do Brasil**, 24 ago. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/08/governo-federal-investe-mais-de-r-630-milhoes-na-operacao-acolhida#:~:text=Quase%20600%20munic%C3%ADpios%20participam%20do,deixaram%20os%20abrigos%20da%20interioriza%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 11 set. 2020.

GRAHAM, Richard. Nos tumbeiros mais uma vez? O comércio interprovincial de escravos no Brasil. **Revista Afro-Ásia**, Salvador, v. 27, p. 121-160, 2002. Disponível em: <https://portalseer.ufba.br/index.php/afroasia/article/view/21034> Acesso em: 15 nov. 2018.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere**. Edição e tradução Carlos Nelson Coutinho. Co-edição, Luiz Sérgio Henriques e Marco Aurélio Nogueira. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007. v. 4.

GRANEMANN, Sara. O processo de produção e reprodução social: trabalho e sociabilidade. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, v. 1, p. 223-238, 2009.

GRIMSON, Alejandro. Doce equívocos sobre las migraciones. **Revista Nueva Sociedad**, n. 233, mayo/jun. 2011. Disponível em: <http://132.248.9.34/hevila/Nuevasociedad/2011/no233/5.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2018.

GUAGLIANO, Carolina. Naufrágio na Colômbia chama atenção para perigos de rotas migratórias na América. **MigraMundo**, 18 jan. 2021. Disponível em:

<https://migramundo.com/naufragio-na-colombia-chama-atencao-para-perigos-de-rotas-migratorias-na-america/amp/>. Acesso em: 18 jan. 2021.

GUERRA, Yolanda Aparecida Demetrio. Expressões do pragmatismo no Serviço Social: reflexões preliminares. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 16, n. esp., p. 39-49, 2013. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-49802013000300004&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 6 fev. 2018.

HARVEY, David. **17 contradições e o fim do capitalismo**. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

HARVEY, David. **A produção capitalista do espaço**. 1. ed. São Paulo, Annablume, 2005a. (Coleção Geografia e Adjacências).

HARVEY, David. **Breve historia del Neoliberalismo**. Madrid, Espanha: Akal Ediciones. 2007. Disponível em: <http://www.paginaspersonales.unam.mx/files/4031/Asignaturas/813/Archivo2.829.pdf>. Acesso em: 12 set. 2019.

HARVEY, David. **Espaços de Esperança**. São Paulo: Loyola, 2004.

HARVEY, David. O “novo imperialismo”: ajustes espaço-temporais e acumulação por desapossamento. **Lutas Sociais**, [S.l.], n. 13/14, p. 9-23, jun. 2005c. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/ls/article/view/18665/13851>. Acesso em: 15 out. 2018.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. São Paulo: Boitempo, 2011.

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Loyola, 2008.

HARVEY, David. **O novo imperialismo**. São Paulo: Edições Loyola, 2. ed. 2005b.

HARVEY, David. **Os limites do capital**. Tradução Magda Lopes. São Paulo: Boitempo, 2013a. Disponível em: [http://www.mediafire.com/file/hmhgz9cgezfmqx3/HARVEY%252C David. Os limites do capital.pdf/file](http://www.mediafire.com/file/hmhgz9cgezfmqx3/HARVEY%252C+David.+Os+limites+do+capital.pdf/file). Acesso em: 18 jun. 2017.

HARVEY, David. **Para entender O capital**. Livro I. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013b. Disponível em: <https://farofafilosofica.com/2016/12/23/david-harvey-9-livros-em-pdf-para-download/>. Acesso em: 26 fev 2017.

HELLER, Ágnes. **Sociología de la vida cotidiana**. Traducción de José Francisco Ivars y Enric Pérez Nadal. 2. ed., Barcelona: Ediciones Península, 1987. Disponível em: <http://www.afoiceeomartelo.com.br/posfsa/autores/Heller,%20Agnes/Sociologia%20de%20la%20vida%20cotidiana%20parte1.pdf> Acesso em: 18 out. 2018.

HERNÁNDEZ, Tanya Katerí. **Subordinação racial no Brasil e na América Latina: o papel do Estado, o Direito Costumeiro e a Nova Resposta dos Direitos Civis**. Tradução de Arivaldo Santos de Souza e Luciana Carvalho Fonseca. Salvador: EDUFBA, 2017. Disponível em:

https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/21748/1/Subordinacao-Racial-no-Brasil_RI.pdf
Acesso em: 3 mar. 2019.

HILLESHEIM, Jaime. **Conciliação trabalhista**: ofensiva sobre os direitos dos trabalhadores na periferia do capitalismo. Tese de Doutorado (Doutor em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Centro Socioeconômico da Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2015. Disponível em:
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/160689/337762.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 set. 2018.

HILLESHEIM, Jaime; MACHADO, Giovanni Simon. Considerações para uma política da política pelo trabalho. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 20, n. 3, p. 400-408, dez. de 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592017v20n3p400/35117>. Acesso em: 2 ago. 2019.

HOBSBAWM, Eric J. **A era do capital** (1848-1875). 3. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

HOBSBAWM, Eric J. **Era dos extremos**: o breve século XX: 1914-1991. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

HOBSBAWM, Eric. **A era das revoluções**: Europa 1789-1848. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

IAMAMOTO, Marilda Villela. 80 anos do Serviço Social no Brasil: a certeza na frente, a história na mão. **Serv. Soc. Soc.**, n. 128, p. 13-38, São Paulo: Cortez, 2017. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0101-66282017000100013&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 13 jul. 2019.

IAMAMOTO, Marilda Villela. A questão social no capitalismo. **Temporalis**, Brasília: ABEPSS, Graflina v. 2. n. 3, p. 9-32, jan./jul. 2001.

IAMAMOTO, Marilda Villela. Mundialização do capital, “questão social” e Serviço Social no Brasil. **Revista Em Pauta**, Rio de Janeiro, n. 21. p. 117-139, 2008. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/93>. Acesso em: 14 fev. 2018.

IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na cena contemporânea. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, Brasília: CFESS/ABEPSS, v. 1, p. 15-50, 2009.

IANNI, O. **A sociedade global**. 10. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

IANNI, Octávio. A construção da categoria. **Revista HISTEDBR On-line**, Campinas, número especial, p. 397-416, 2011. Disponível em:
http://www.histedbr.fe.unicamp.br/revista/edicoes/41e/doc02_41e_1.pdf. Acesso em: jan. 2017.

IANNI, Octávio. Globalização: novo paradigma das ciências sociais. **Estudos Avançados**. v. 8, n. 21, p. 147-163, São Paulo, agosto de 1994. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141994000200009. Acesso em: 13 ago. 2016.

IBGE Cidades. **Estimativas de população para 1º de julho de 2016**. 2017. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2016/estimativa_tcu.shtm. Acesso em: maio 2017a.

IBGE. **Censo demográfico 2010**: resultados da amostra - migração » população residente por lugar de nascimento - país estrangeiro » comparação entre os municípios: Paraná. 2017. Disponível em: <http://cidades.ibge.gov.br/comparamun/compara.php?lang=&lista=uf&coduf=41&idtema=97&codv=V08>. Acesso em: maio 2017b.

IBGE. **Censo Demográfico**. O que é. 2020. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/25089-censo-1991-6.html?=&t=o-que-e>. Acesso em: 26 jan. 2020.

IOTTI, Luiza Horn. A política imigratória brasileira e sua legislação: 1822-1914. ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA - ANPUH-RS, 10., Santa Maria, RS, 2010. **Anais** [...]. Santa Maria, RS, 2010. Disponível em: http://www.eeh2010.anpuh-rs.org.br/resources/anais/9/1273883716_ARQUIVO_OBRASILEAIMIGRACAO.pdf Acesso em: 26 mar. 2019.

JANNUZZI, Paulo de Martino. A importância da informação estatística para as políticas sociais no Brasil: breve reflexão sobre a experiência do passado para considerar no presente. **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 35, n. 1, e0055, 2018. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-30982018000100551&script=sci_arttext. Acesso em: 26 jul. 2019.

JARDIM, Denise F. Imigrantes ou refugiados? As tecnologias de governamentalidade e o êxodo palestino rumo ao Brasil no século XX. **Horizontes Antropológicos**, Porto Alegre, ano 22, n. 46, p. 243-271, jul./dez. 2016. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ha/v22n46/0104-7183-ha-22-46-0243.pdf> Acesso em: 14 ago. 2018.

JAROSCHINSKI SILVA, João Carlos. Uma política migratória reativa e inadequada – a migração venezuelana para o Brasil e a Resolução n. 126 do Conselho Nacional de Imigração (CNIg). In: BAENINGER, Rosana *et al.* (orgs.). **Migrações Sul-Sul**. Campinas: Núcleo de Estudos da População “Elza Berquió” – NEPO/UNICAMP. 2018. p. 637-650. Disponível em: http://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/livros/migracoes_sul_sul/migracoes_sul_sul.pdf. Acesso em: 22 jul. 2019

JAROSCHINSKI SILVA, João Carlos; ALVES, Laís Azeredo. Categorização, exclusão e criminalização das migrações internacionais. **RIDH**, Bauru, v. 5, n. 1, p. 111-126, jan./jun., 2017. Disponível em: <https://ufr.academia.edu/Jo%C3%A3oCarlosJarochinskiSilva>. Acesso em: 19 jul. 2019.

JÚNIOR, Reginaldo França; LARA, Ricardo. Trabalho e Ser Social: reflexões sobre a ontologia lukacsiana e sua incidência no Projeto Ético-Político. **Textos & Contextos**, v. 14, n. 1, p. 20-31, Porto Alegre, 2015. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/view/17406>. Acesso em: 13 maio 2018.

KADLETZ, Bruna. O ‘discurso de poluição’ e a narrativa sobre refugiados e imigrantes no Brasil. **MigraMundo**, 30 abr. 2019. Disponível em: <https://migramundo.com/o-discurso-de-poluicao-e-a-narrativa-sobre-refugiados-e-imigrantes-no-brasil/>. Acesso em: 14 jul. 2019.

KLEIN, Herbet. Migração internacional na história das Américas. *In*: FAUSTO, Boris (org.). **Fazer a América**. 2. ed. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2000.

KOIFMAN, Fábio. As condições de viagem para imigrantes na terceira classe dos navios: o caso de 1937 envolvendo o “vapor” Cuyabá do Lloyd Brasileiro. **Locus: Revista de história**, Juiz de Fora, v. 25, n. 2, p. 162-182, 2019. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/locus/article/view/28204/19937>. Acesso em: 14 jan. 2020.

KOSIK, Karel. **Dialética do concreto**. Tradução Célia Neves e Alderico Toribio. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1976.

KURZ, Robert. Barbárie, migração e guerras de ordenamento mundial: para uma caracterização da situação contemporânea da sociedade mundial. *In*: SERVIÇO PASTORAL DOS MIGRANTES (org.). **Travessias na desordem global**: Fórum Social das Migrações. São Paulo: Paulinas, 2005a.

KURZ, Robert. EUA fazem guerras para manter controle da ordem global. **Carta Maior**, Entrevista cedida em 25 jan. 2005b. Disponível em: <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Movimentos-Sociais/Kurz-EUA-fazem-guerras-para-manter-controle-da-ordem-global/2/2932>. Acesso em: fev. 2017.

LANZA, André Luiz; LAMOUNIER, Maria Lucia. A América Latina como destino dos imigrantes: Brasil e Argentina (1870-1930). **Cadernos Prolam/USP**, v. 14, n. 26, p. 90-107, 2015. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/prolam/article/view/102283/100656> Acesso em: 11 ago. 2018.

LARA, Ricardo. A dialética do trabalho: apontamentos sobre a teoria marxista do valor. **Revista Libertas**, v. 14, n. 2, jul./dez. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/18295>. Acesso em: 19 set. 2017.

LARA, Ricardo. Introdução aos complexos categoriais do ser social. **Revista Em Pauta**, n. 36, v. 13, p. 269-292, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/viewFile/21072/15721>. Acesso em: 26 jul. 2017.

LARA, Ricardo. Pesquisa e Serviço Social: da concepção burguesa de ciências sociais à perspectiva ontológica. UFSC. **Rev. Katálysis**, Florianópolis v. 10 n. esp., p. 73-82, 2007.

LEE, Everett. Uma teoria sobre as migrações. *In*: MOURA, Hélio A. de. **Migração Interna**: textos selecionados. tomo 1, p. 89-114, Fortaleza: BNB/ETENE, 1980.

LEFÈBVRE, Henri. **Lógica formal, lógica dialética**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975.

LEITE, Ana Carolina Gonçalves. GIAVAROTTI, Daniel Manzione; KLUCK, Erick Gabriel; BOECHAT, Cássio Arruda; TOLEDO, Carlos de Almeida. A mobilidade revisitada: capital, trabalho e subjetivação. **Geografares**, [S. l.], n. 24, p. 5-21, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/geografares/article/view/15677>. Acesso em: 27 dez. 2018.

LENIN, Vladimir Ilitch. O Capitalismo e a Imigração dos Operários. *In*: V. I. LÉNINE. **Obras Escolhidas em seis tomos**. Tomo 2, p. 119-122, Lisboa: Edições Avante. 1984. Disponível em: <https://www.marxists.org/portugues/lenin/1913/10/29-1.htm>. Acesso em 6

LESSA, Sergio. Lukács: trabalho, objetivação, alienação. **Trans/Form/Ação**, Marília, São Paulo, v. 15, p. 39-51, 1992. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/trans/v15/v15a02.pdf>. Acesso em: 19 set. 2018.

LESSA, Sérgio. **Mundo dos homens**: trabalho e ser social. 3. ed. rev. São Paulo: Instituto Lukács, 2012. Disponível em: <http://beneweb.com.br/resources/O%20MUNDO%20DOS%20HOMENS%20Trabalho%20e%20ser%20social.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2019.

LESSA, Sérgio. Trabalho, sociabilidade e individuação. **Trabalho, Educação e Saúde**, v. 4, n. 2, p. 231-246, 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tes/v4n2/02.pdf>. Acesso em: 19 out. 2018.

LIMA FILHO, Domingos Leite. Precarização do trabalho e metabolismo do capital sob a intensificação da produção científica e tecnológica. *In*: ESOCITE - JORNADAS LATINO-AMERICANAS DE ESTUDOS SOCIAIS DAS CIÊNCIAS E DAS TECNOLOGIAS, 7. Rio de Janeiro: UFRJ, 2008. v. único. p. 1-22. Disponível em: <http://www.necso.ufrj.br/esocite2008/resumos/36121.htm> Acesso em: 7 jun. 2017.

LIMA, Henrique Espada. Sob o domínio da precariedade: escravidão e os significados da liberdade de trabalho no século XIX. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 6, n. 11, p. 289-326, jul./dez. 2005. Disponível em: http://www.revistatopoi.org/numeros_anteriores/Topoi%2011/topoi11a4.pdf. Acesso em: 12 já. 2019.

LIMA, Rômulo André. A lei geral de acumulação capitalista e as crises cíclicas. **Leituras de Economia Política**, v. 13, n. 1, p. 87-110, Campinas, 2010. Disponível em: <https://www.eco.unicamp.br/images/arquivos/artigos/3127/07%20ROMULO.pdf>. Acesso em: 7 abr. 2018.

LOPES, Cristiane Maria Sbalqueiro. **Direito de imigração**: o Estatuto do Estrangeiro em uma perspectiva de direitos humanos. Porto Alegre: Núria Fabris, 2009.

LÓPEZ-CIFUENTES, Javier. Os 60 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos e sua relevância para migrantes e refugiados. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, v. 3, n. 3, p. 7-11, 2008.

Disponível em:

http://www.acnur.org/t3/fileadmin/Documentos/portugues/Publicacoes/2009/cadernos/Caderno_de_Debates_3.pdf?view=1. Acesso em: 5 maio 2017.

LÖWY, Michael. A teoria do desenvolvimento desigual e combinado. **Outubro**, n. 1, p. 73-80, 1998. Disponível em: <https://marxismo21.org/wp-content/uploads/2016/05/a-teoria-do-desenvolvimento-desigual-e-combinado.pdf>. Acesso em: 9 jun. 2017.

LUKÁCS, György. **Introdução a uma estética marxista**. Sobre a particularidade como categoria da estética. Trad. de Carlos Nelson Coutinho e Leandro Konder. 2. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1970.

LUKÁCS, György. O trabalho. In: LUKÁCS, G. **Per una ontologia dell'essere sociale**.

Tradução de Ivo Tonet. Roma: Riuniti, 1981. Disponível em:

<http://afoiceemartelo.com.br/posfsa/Autores/Lukacs,%20Georg/O%20TRABALHO%20-%20traducao%20revisada.pdf>. Acesso em: 17 out. 2018.

LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do Ser Social I**. Tradução Carlos Neslon Coutinho, Mario Duayer e Nélio Schneider. São Paulo: Boitempo, 2012.

LUKÁCS, György. **Para uma Ontologia do Ser Social II**. Tradução Nélio Schneider, Ivo Tonet, Ronaldo Vielmi Fortes. São Paulo: Boitempo, 2013. Disponível em:

<https://gpect.files.wordpress.com/2016/12/ff130318ae9d9b74571de73bdc7d1509.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2019.

LUSSI, Carmen. **Circularidade entre migrações e fé**: reflexões sobre a alteridade na Igreja de comunhão. Tese (Doutorado em Teologia) – Pontifícia Universidade Católica, Rio de Janeiro, 2013.

MACEDO, Rodrygo Rocha. O lugar do estrangeiro no Estado: entre Aristóteles e Agamben. **Kínesis – Revista de Estudos dos Pós-Graduandos em Filosofia**, v. 7, n. 13, p. 48-59, jul. 2015. Disponível em:

<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/kinesis/article/view/5442>. Acesso em: 9 ago. 2018.

MAGALHÃES, Luís Felipe Aires. **Migração internacional e dependência na divisão internacional do trabalho**: um estudo da região sul de Santa Catarina. Dissertação (Mestrado em Demografia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, Campinas, 2013. Disponível em:

<http://repositorio.unicamp.br/jspui/handle/REPOSIP/279351>. Acesso em: 26 fev. 2018.

MAIS de 300 mil refugiados e migrantes cruzaram o Mediterrâneo este ano. **ONU News**, 20 set. 2016. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2016/09/1563471-mais-de-300-mil-refugiados-e-migrantes-cruzaram-o-mediterraneo-este-ano#.WS3UZpLyut>. Acesso em: 14 maio 2017.

MANDEL, Ernest. **Trotski**: um estudo da dinâmica de seu pensamento. Rio de Janeiro: Zahar, 1980.

MANTOVANI, Flávia. Coiotes acham novas rotas e facilitam pagamento para levar brasileiros aos EUA. **Folha de São Paulo**, 15 mar. 2020. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/03/coiotes-acham-novas-rotas-e-facilitam-pagamento-para-levar-brasileiros-aos-eua.shtml> . Acesso em: 23 abr. 2020.

MARINI, Ruy Mauro. A Dialética da Dependência. *In*: TRASPADINI, Roberta; STEDILE, João Pedro (orgs.). **Ruy Mauro Marini**: Vida e Obra. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

MARINUCCI, Roberto. A Religiosidade do Migrante como Fonte de Proteção, Sentido, Dignidade e Diálogo. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, v. 8, n. 8, 2013.

MARINUCCI, Roberto. O mal-estar da ética no âmbito das migrações. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, v. 25, n. 50, p. 7-10, 2017, Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852017000200007. Acesso em: 14 abr. 2019.

MARINUCCI, Roberto. Proteger os migrantes forçados ou proteger-se deles?. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, ano 22, n. 43, p. 7-9, jul./dez. 2014. Disponível em: <http://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/466/381>. Acesso em: 25 set 2019.

MARINUCCI, Roberto; MILESI, Rosita. Migrações Internacionais Contemporâneas. **Instituto Migrações e Direitos Humanos**: artigos sobre migração. CSEM/IMDH. 14 jun. 2005. Disponível em: <http://www.migrante.org.br/index.php/refugiados-as2/143-migracoes-internacionais-contemporaneas> Acesso em: 12 fev. 2017.

MÁRMORA, Lelio. Modelos de Governabilidad Migratoria: La perspectiva política en América del Sur. **Rev. Inter. Mob. Hum.**, Brasília, ano 18, n. 35, p. 71-92, jul./dez. 2010. Disponível em: <http://www.csem.org.br/remhu/index.php/remhu/article/view/229/212>. Acesso em: 9 set. 2017.

MARTIN, Gérard-B. Um olhar sobre a pesquisa. *In*: LAVILLE, Chistian; DIONNE, Jean. **A construção do saber**: manual de metodologia da pesquisa em ciências humanas. Porto Alegre: Artmed; Belo Horizonte: Ed. da UFMG, 1999.

MARTINS, J. de S. O vôo das andorinhas: migrações temporárias no Brasil *In*: MARTINS, J. de S. **Não há terra para plantar nesse verão**: o cerco das terras indígenas e das terras de trabalho no renascimento político do campo. Petrópolis: Vozes, 1986. p. 43-61.

MARTINS, José de Souza. **A sociedade vista do abismo**: novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARTINS, José de Souza. O tempo da fronteira: retorno à controvérsia sobre o tempo histórico da frente de expansão e da frente pioneira. **Tempo Social, Rev. Sociol. USP**, São Paulo, v. 8, n. 1, p. 25-70, maio 1996. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/86141>. Acesso em: 6 jan. 2017.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia**. Tradução de José Paulo Netto. São Paulo: Global, 1985.

MARX, Karl. **Capítulo VI, Inédito de O Capital**: resultados do processo de produção imediata. Tradução de Eduardo Sucupira Filho. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1978. Disponível em: <http://www.gepec.ufscar.br/publicacoes/livros-e-colecoes/marx-e-engels/o-capital-capitulo-vi-inedito.pdf/view>. Acesso em: 18 set. 2019.

MARX, Karl. **Contribuição à crítica da economia política**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008.

MARX, Karl. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Tradução de Rubens Enderle e Leonardo de Deus. 2. ed. revista. São Paulo: Boitempo, 2010a.

MARX, Karl. **Grundrisse**: manuscritos econômicos de 1857-1858: esboços da crítica da economia política. Tradução de Mario Duayer, Nélio Schneider; colaboração Alice Helga Werner e Rudiger Hoffman. São Paulo: Boitempo, 2011a. Disponível em: [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/Karl_Marx_-_Grundrisse_\(boitempo\)_completo.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/208/o/Karl_Marx_-_Grundrisse_(boitempo)_completo.pdf). Acesso em: 19 out. 2018.

MARX, Karl. **Manuscritos Econômicos de 1857-1858**. Esboços da crítica da economia. Trad. Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.

MARX, Karl. **O 18 Brumário de Luiz Bonaparte**. Tradução e notas Nélio Schneider; prólogo Herbert Marcuse. São Paulo: Boitempo, 2011b.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital. Trad. Rubens Enderle. 2. ed. São Paulo, Boitempo, 2017a.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro II: O processo de circulação do capital. Trad. Rubens Enderle. 1. ed. São Paulo, Boitempo, 2014. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4584929/mod_resource/content/1/Marx%20-%20O%20capital%20%28Boitempo%29%20-%20Livro%202.pdf. Acesso em: 18 jul. 2017.

MARX, Karl. **O Capital**. Crítica da economia política. Livro III: O processo global da produção capitalista. Trad. Rubens Enderle. 1. ed., São Paulo, Boitempo, 2017b. Disponível em: <https://www.pdfdrive.com/o-capital-cr%C3%ADtica-da-economia-pol%C3%ADtica-livro-iii-o-processo-global-da-produ%C3%A7%C3%A3o-capitalista-d195080488.html>. Acesso em: 17 jul. 2020.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010b.

MARX, Karl. Teses sobre Feuerbach. *In*: MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e

Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). [Apêndice]. São Paulo: Boitempo, 2007a.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: Crítica da mais recente filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas (1845-1846). São Paulo: Boitempo, 2007a. Disponível em: <http://abdet.com.br/site/wp-content/uploads/2014/12/A-Ideologia-Alem%C3%A3.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2018.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **Manifesto Comunista**. Osvaldo Coggiola (org.). 1. ed., 5. reimp., São Paulo: Boitempo, 2007b.

MASCARO, Alysson Leandro. Direitos humanos: uma crítica marxista. **Lua Nova**. São Paulo, n. 101, p. 109-137, agosto de 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-64452017000200109&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 25 jun. 2019.

MASCARO, Alysson Leandro. Política e crise do capitalismo atual: aportes teóricos. **Rev. Direito Práx.**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 46-69, mar. 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S2179-89662018000100046&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 24 jul. 2019.

MASSEY Douglas S; ARANGO, Joaquín; HUGO, Graeme; KOUAOUCCI, Ali; PELLEGRINO, Adela; TAYLOR, J. Edward. **Teorías de Migración Internacional**: una revisión y aproximación. Tradução de Augusto Aguilar Calahorra. *Trabalho Population and Development Review*, v. 19, n. 3, sept. 1993. Disponível em: <http://www.derechoshumanos.unlp.edu.ar/assets/files/documentos/teorias-de-migracion-internacional-una-revision-y-aproximacion.pdf> Acesso em: 5 ago. 2018.

MASSEY, Douglas S. **Comprender las migraciones internacionales**: teorías, prácticas y políticas migratorias. Barcelona, Espanha: Edicions Bellaterra, 2017.

MATSUMOTO, Patrícia Sayuri Silvestre; D'ANDREA, Lourdes Aparecida Zampieri. O uso da escala geográfica na saúde pública: as escalas da leishmaniose visceral. **Ciênc. saúde coletiva**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 10, p. 3825-3836, out. 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232019001003825. Acesso em: 13 jan. 2020.

MENESES, Maria Paula. Introdução - Epistemologias do Sul. **Revista Crítica de Ciências Sociais**, n. 80, Mar. 2008. p. 5-10. Disponível em: <https://www.ces.uc.pt/publicacoes/rccs/artigos/80/RCCS80-002-Introducao-005-010.pdf>. Acesso em: 16 set. 2018.

MENEZES, Livia Campos de. **De Tampere ao Programa de Haia**: decisões políticas sobre a imigração na União Europeia (1999-2004). Uma cidadela revigorada? Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, 2008. Disponível em: https://repositorio.unesp.br/bitstream/handle/11449/93209/menezes_lc_me_fran.pdf?sequence=1&isAllowed=y Acesso em: 09 ago. 2018

MENEZES, Marilda Aparecida de. Migrações e Mobilidades: Repensando Teorias, Tipologias e Conceitos. *In*: TEIXEIRA, Paulo Eduardo; BRAGA, Antonio Mendes da Costa; BAENINGER Rosana (orgs.). **Migrações**: implicações passadas, presentes e futuras. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica. 2012.

MERCOSUL. **Países do MERCOSUL**. 2018. Disponível em: <http://www.mercosur.int/innovaportal/v/7824/3/innova.front/paises-do-mercosul>. Acesso em: 14 nov. 2018.

MÉSZÁROS, István. **A montanha que devemos conquistar**: reflexões acerca do Estado. 1. ed., São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, István. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. São Paulo: Boitempo, 2002.

MEZZADRA, Sandro. Capitalismo, migraciones y luchas sociales: La mirada de la autonomía. **Nueva Sociedad**, n. 237, 2012. Disponível em: <http://nuso.org/articulo/capitalismo-migraciones-y-luchas-sociales-la-mirada-de-la-autonomia/> Acesso em: 12 mar. 2017.

MEZZADRA, Sandro. Multidão e Migrações: a autonomia dos migrantes. **Revista ECO-Pós**, [S.l.], v. 15, n. 2, p. 70-107, jan. 2013. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/eco_pos/article/view/900. Acesso em: 19 set. 2018.

MEZZADRA, Sandro. Multiplicação das fronteiras e práticas de mobilidade. **REMHU – Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.** Brasília, v. 23, n. 44, p. 11-30, jan./jun. 2015. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v23n44/1980-8585-REMHU-23-44-011.pdf>. Acesso em: 11 ago. 2018.

MILESI, Rosita; ANDRADE William Cesar de. Fazendo memória do processo de construção da Lei de Refugiados no Brasil. **Cadernos de Debates Refúgio, Migrações e Cidadania**, Brasília: Instituto Migrações e Direitos Humanos, v. 12, n. 12. p. 47-73, 2017. Disponível em: https://www.acnur.org/portugues/wp-content/uploads/2018/02/Caderno-de-Debates-12_Ref%C3%B4gio-Migra%C3%A7%C3%B5es-e-Cidadania.pdf. Acesso em: 19 out. 2018.

MIZUSAKI, Márcia Yukari. **Território e reestruturação produtiva na avicultura**. Dourados-Ms: Editora UFGD, 2009.

MONTENEGRO, Cristiano Vieira; MELO, Mércia Cristina G. Capitalismo e questão social. **Cadernos de Graduação – Ciências humanas e sociais**, Alagoas: UNIT, v. 2, n. 2, p. 13-24, 2014. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/1820>. Acesso em 16 dez. 2018.

MOREIRA, Julia Bertino; SALA, José Blanes. Migrações Forçadas: categorização em torno de sujeitos migrantes. *In*: JUBILUT, Liliana Lyra; FRINHANI, Fernanda de Magalhães Dias; LOPES, Rachel de Oliveira (orgs.). **Migrantes forçados**: conceitos e contextos. Boa Vista, RR: Editora da UFRR, 2018. p. 15-42.

MOTA, Ana Elizabete. Crise contemporânea e as transformações na produção capitalista. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 51-67, 2009.

MOULIN, Carolina. Eppur si muove: mobilidade humana, cidadania e globalização. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 33, n. 1, p. 9-17, jan./jun. 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-85292011000100001&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 set. 2019.

MOURA, Rosa; CARDOSO, Nelson Ari. Mobilidade transfronteiriça: o ir e vir na fronteira do possível. In: ENCONTRO DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA EM PLANEJAMENTO URBANO E REGIONAL. 5., **Anais [...]**. v. 15, n. 1, Recife, 2013. Disponível em: <http://anais.anpur.org.br/index.php/anaisenapur/issue/view/1>. Acesso em: 24 set. 2018.

MOURA, Rosa; CARDOSO, Nelson Ari. Mobilidade transfronteiriça: entre o diverso e o efêmero. In: BALBIM, Renato; KRAUSE, Cleandro; LINKE, Clarisse Cunha (orgs.). **Cidade e movimento: mobilidades e interações no desenvolvimento urbano**. Brasília: IPEA: ITDP, 2016, p. 205-222. Disponível em: https://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/160905_livro_cidade_movimento_cap09.pdf. Acesso em 23 set. 2018.

MUTO, Reiko; ARAGÓN, Luis E. O Japão no contexto das grandes migrações. **Papers do NAEA**, n 349, Universidade Federal do Pará, Belém, dez. 2015. Disponível em: <http://www.naea.ufpa.br/naea/novosite/paper/425>. Acesso em: 11 out. 2018.

NEJAMKIS, Lucila. El rol de la OIM en la “gestión” de las migraciones. Una mirada (crítica) desde América Latina. In: JORNADAS ARGENTINAS DE ESTUDIOS DE POBLACIÓN. 10. 2009. **Anais [...]**. San Fernando del Valle de Catamarca, 2009. Disponível em: <https://www.academica.org/000-058/62>. Acesso em: 23 out. 2019.

NERY, Carmen. Extrema pobreza atinge 13,5 milhões de pessoas e chega ao maior nível em 7 anos. **Agência IBGE Notícias**, 6 nov. 2019. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/25882-extrema-pobreza-atinge-13-5-milhoes-de-pessoas-e-chega-ao-maior-nivel-em-7-anos>. Acesso em: 19 dez. 2019.

NETO, Claudeci Pereira. Estudo migratório e teoria econômica neoclássica: equívocos e acertos de classificação. **Terra Livre**, ano 34, v.1, n. 52, p. 474-496, 2019. Disponível em: <https://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/terralivre/issue/view/161>. Acesso em: 5 set. 2020.

NETTO, José Paulo. A Construção do Projeto Ético-Político do Serviço Social. In: MOTA, Ana Elizabete *et al.* (orgs.). **Serviço Social e saúde: formação e trabalho profissional**. São Paulo: Fnepas, 2006. p. 1-22. Disponível em: http://www.ssrede.pro.br/wp-content/uploads/2017/07/projeto_etico_politico-j-p-netto.pdf. Acesso em: 14 jul. 2017.

NETTO, José Paulo. A Teoria Social de Marx e a Categoria da Totalidade [conteúdo de aula ministrada]. **Serviço Social**, 20 maio 2005. Transcrição de áudio Cristiane Karla Konno. Disponível em: <http://serviosocialemgeral.blogspot.com/2010/04/fundamentos-filosoficos-e-questao-de.html>. Acesso em: 19 set. 2018.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo e reificação**. São Paulo: Livraria Editora Ciências Humanas, 1981.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**: uma análise do Serviço Social no Brasil pós-64. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2007b.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. **Temporalis**, Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, Grafile, ano 2, n. 3, 2001.

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, jul./set. 2012. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282012000300002. Acesso em: 7 jul. 2017.

NETTO, José Paulo. Desigualdade, pobreza e Serviço Social. **Revista Em Pauta**, n. 19, p. 135- 170, Rio de Janeiro: UFRJ, 2007a. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaempauta/article/view/190/213>. Acesso em: fev. 2016.

NETTO, José Paulo. Entrevista. **Revista Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, v. 9 n. 2, p. 333-340, jul./out, 2011b. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/tes/v9n2/10.pdf>. Acesso em: 16 jul. 2016.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Expressão Popular, 2011a.

NETTO, José Paulo. Introdução ao método da teoria social. **Serviço Social**: direitos sociais e competências profissionais. v. 1, p. 667-700. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

NETTO, José Paulo. **Marxismo e Serviço Social**: elementos para pensar a pesquisa, a produção do conhecimento e os desafios do trabalho dos(as) assistentes sociais. [Webinário]. Departamento de Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 29 set. 2020. Disponível em: <https://youtube.com/c/departamentodeservicosocialdssufsc>. Acesso em: 29 set. 2020.

NETTO, José Paulo. Uma face contemporânea da barbárie. **Revista Novos Rumos**, n. 1, v. 50. 2013. Disponível em: <http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/novosrumos/article/view/3436>. Acesso em: 25 jul. 2018.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política**: uma introdução crítica. 7. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica de Serviço Social, v. 1).

NICOLI, Pedro Augusto Gravatá. **A condição jurídica do trabalhador imigrante no direito brasileiro**. São Paulo: LTr, 2011.

NOLASCO, Carlos. **Migrações internacionais**: conceitos, tipologia e teorias. Oficina CES n. 434. Centro de Estudos Sociais, Universidade de Coimbra, Portugal. Março, 2016. Disponível em: https://ces.uc.pt/publicacoes/oficina/ficheiros/14615_Oficina_434.pdf Acesso em: 11 abr. 2018.

NÚMERO de trabalhadores migrantes cresce 9% e chega a 164 milhões. **ONU News**, 5 dez. 2018. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2018/12/1650521>. Acesso em: 19 maio 2019.

NUNES, José Walter; OLIVEIRA, Susana Damasceno de. Evidências da construção da figura do imigrante qualificado no Brasil: uma leitura a partir da lei nº 6.815/80. *In*: VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; BOTEGA, Tuíla (orgs.). Política migratória e o paradoxo da globalização. Porto Alegre: EDIPUCRS, Brasília: CSEM, 2015. 234 p. (Série Migrações, 19). Disponível em: <http://ebooks.pucrs.br/edipucrs/Ebooks/Pdf/978-85-397-0739-3.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2019.

OBMIGRA – OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **Acompanhamento de fluxo e empregabilidade dos imigrantes no Brasil**: Relatório Mensal do OBMigra. Ano 0, n. 2, fev. 2019. Observatório das Migrações Internacionais; Brasília, DF: OBMigra, 2019b. Disponível em: https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/dados/relatorio-mensal/RELAT%C3%93RIO%20MENSAL_FEV%202019.pdf. Acesso em: 12 jan. 2020.

OBMIGRA – OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS. **Imigração e Refúgio no Brasil. Relatório Anual 2019**. CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu de; MACEDO, Marília de (orgs.). Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019a. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2020.

OBSERVATÓRIO ACP DAS MIGRAÇÕES. **Migração extraregional Sul-Sul**: um resumo das tendências emergentes. Nota de informação ACPOBS/2012/NI08. Bélgica, 2012. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/extraregional_migration_por_1.pdf. Acesso em: 12 ago. 2018.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **A busca por trabalho e trabalhadores estará no centro dos movimentos migratórios deste século, segundo o relatório de 2008 sobre a situação da migração no mundo**. 1º dez. 2008b. Disponível em: <https://www.iom.int/fr/statements/la-recherche-de-travail-et-de-travailleurs-sera-au-coeur-des-mouvements-migratoires-de-ce>. Acesso em: 19 jun. 2018.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Glossário sobre Migração**. n. 22. Genebra, Suíça: Editora Organização Internacional para as Migrações, 2009a. Disponível em: <http://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf> Acesso em: 10 nov. 2017.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Informe sobre las migraciones en el mundo 2008:** la gestión de la movilidad laboral en una economía mundial en plena evolución. Volumen 4 – Serie de la OIM de Informes sobre Migración. Ginebra: OIM, 2008a. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr08_sp.pdf?language=en. Acesso em: 19 jul. 2018.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Informe sobre las Migraciones en el Mundo 2018.** Ginebra, Suiza, 2018. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2018_sp.pdf. Acesso em: 25 abr 2019.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Informe sobre las Migraciones en el Mundo 2020.** Ginebra, Suiza, 2019a. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/wmr_2018_sp.pdf. Acesso em: 25 abr 2019.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Manual para elaborar proyectos sobre remesas:** buenas prácticas para maximizar el impacto de las remesas en el desarrollo. Bruxelas, Bélgica. 2014. Disponível em: https://publications.iom.int/system/files/pdf/manual_de_remesas_sp_0.pdf. Acesso em: 19 out. 2018.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Migración irregular y flujos migratorios mixtos:** enfoque de la OIM. Nonagésima Octava Reunión . MC/INF/297. 2009b. Disponível em: https://www.iom.int/jahia/webdav/site/myjahiasite/shared/shared/mainsite/policy_and_research/policy_documents/MC-INF-297-Flujos-Migratorios-Mixtos_ES.pdf. Acesso em: 14 fev. 2018.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Missing Migrants Project.** Atualizado em 22 de agosto de 2019. 2019b. Disponível em: <https://missingmigrants.iom.int/>. Acesso em: 22 ago. 2019.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. Organização Internacional para as Migrações-Brasil. **USAID e OIM anunciam um novo programa de integração de venezuelanos e migrantes de países vizinhos ao Brasil.** 31 jan. 2020. Disponível em: <https://brazil.iom.int/news/usaide-oim-anunciam-um-novo-programa-de-integra%C3%A7%C3%A3o-de-venezuelanos-e-migrantes-de-pa%C3%ADses>. Acesso em: 18 jul. 2020.

OIM – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL PARA AS MIGRAÇÕES. **Sobre a OIM.** 2020. Disponível em: <https://www.iom.int/about-iom>. Acesso em: 14 jan. 2020.

OIT – ORGANIZACIÓN INTERNACIONAL DEL TRABAJO. **Panorama Laboral 2019 América Latina y el Caribe.** Lima, Peru: OIT, 2019. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---americas/---ro-lima/documents/publication/wcms_732198.pdf. Acesso em: 30 jan. 2020.

OLIVEIRA, Adriana Capuano de; TARELOW, Gustavo Querodia. O “perigo amarelo”: imigração japonesa, eugenia e os discursos de A. C. Pacheco e Silva na assembleia constituinte (1933-1934). *In*: MOTA, André; MARINHO, Maria S. M. C. Gabriela (orgs.). **Saúde e História de Migrantes e Imigrantes**. Direitos, Instituições e Circularidades. São Paulo: USP; Faculdade de Medicina: UFABC; Universidade Federal do ABC: CD.G Casa de Soluções e Editora, p. 17-41, 2014. Disponível em: https://www.fm.usp.br/museu/conteudo/museu_132_colecao_med_saud_hist_vol_5.pdf. Acesso em: 21 jul. 2019.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu. A migração regular no Brasil: movimentação e registros. *In*: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu de; MACEDO, Marília de (orgs.). **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2019. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. p. 73-89. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2020.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu. Um panorama da migração internacional a partir do Censo Demográfico de 2010. **REMHU, Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.**, Brasília, v. 21, n. 40, p. 195-210, jan./jun. 2013. Disponível em: Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1980-85852013000100012&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 6 jan. 2019.

OLIVEIRA, Ariovaldo Umbelino de. Ensino de geografia: horizontes no final do século. **Boletim Paulista de Geografia**, n. 72, p. 3-27, 1994. Disponível em: <http://www.agb.org.br/publicacoes/index.php/boletim-paulista/article/view/899>. Acesso em: 19 out. 2018.

OLIVEIRA, Ione. Imigrantes e Refugiados para o Brasil após a Segunda Guerra Mundial. 2013. SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA, 27., 2013, Natal. **Anais [...]**. Associação Nacional de História – (ANPUH), UFRN, Natal, 2013. Disponível em: http://snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1371328609_ARQUIVO_Refugiadoseimigrante-s-Anpuh-2013.pdf. Acesso em: 18 out. 2018.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Brasil reconhece pessoas apátridas pela 1ª vez**. 25 jun. 2018b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/brasil-reconhece-pessoas-apatridas-1avez/>. Acesso em: 19 fev. 2019.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados (1951)**. 1951. Disponível em: http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Convencao_relativa_ao_Estatuto_dos_Refugiados.pdf Acesso em: 27 set 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em: <https://www.ohchr.org/EN/UDHR/Pages/Language.aspx?LangID=por>. Acesso em: 13 set. 2016.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Estudo da OIM aponta que 2019 foi um ano mortal para migrantes cruzando as Américas.** 31 jan. 2020. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/estudo-da-oim-aponta-que-2019-foi-um-ano-mortal-para-migrantes-cruzando-as-americas/>. Acesso em: 29 mar. 2020.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Estudo da OIT mostra salto no número de trabalhadores migrantes no mundo.** 11 dez. 2018a. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/81850-estudo-da-oit-mostra-salto-no-numero-de-trabalhadores-migrantes-no-mundo>. Acesso em: 17 jul. 2019.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Methodology:** Geographic Regions - Standard country or area codes for statistical use. 2006. Disponível em: <https://unstats.un.org/unsd/methodology/m49/> Acesso em: 12 ago. 2018.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Número de migrantes internacionais chega a cerca de 244 milhões, revela ONU.** 13 jan. 2016. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/numero-de-migrantes-internacionais-chega-a-cerca-de-244-milhoes-revela-onu/>. Acesso em: jan. 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Protocolo de 1967 Relativo ao Estatuto dos Refugiados.** 1967. Disponível em: http://www.acnur.org/fileadmin/Documentos/portugues/BDL/Protocolo_de_1967_Relativo_a_o_Estatuto_dos_Refugiados.pdf Acesso em: 27 set 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre o Estatuto dos Apátridas.** 1954. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/asilo/apatr54.htm>. Acesso em: 3 jan. 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **ONU: mais de 30 mil migrantes morreram no mundo em travessias irregulares em 2014-2018.** 11 jan. 2019b. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/onu-mais-de-30-mil-migrantes-morreram-no-mundo-em-travessias-irregulares-em-2014-2018/>. Acesso em: 27 jul. 2019.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Os excluídos:** o mundo desconhecido dos apátridas. 26 abr. 2007. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/os-excluidos-o-mundo-desconhecido-dos-apatridas/>. Acesso em: jan. 2017.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **População mundial deve chegar a 9,7 bilhões de pessoas em 2050, diz relatório da ONU.** 17 24 maio 2019a. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/populacao-mundial-deve-chegar-a-97-bilhoes-de-pessoas-em-2050-diz-relatorio-da-onu/>. Acesso em: 12 dez. 2019.

OSORIO, Jaime. La exclusión desde la lógica del capital. **Migracion y Desarrollo**, n. 14, 2010. Disponível em: <http://www.scielo.org.mx/pdf/myd/v8n14/v8n14a5.pdf> Acesso em: 7 jun. 2017.

OXFAM Brasil – *Oxford Committe For Famine Relief*. **Bilionários do mundo têm mais riqueza do que 60% da população mundial.** 10 jan. 2019. Disponível em:

<https://oxfam.org.br/noticias/bilionarios-do-mundo-tem-mais-riqueza-do-que-60-da-populacao-mundial/>. Acesso em: 23 jan. 2019.

PADUA, Marcus Alexandre; TRIANI, Felipe da Silva; CAVALCANTI, Eliane Cristina Tenório; NOVIKOFF, Cristina. A dimensão ontológica: um caminho possível para a concretização da interdisciplinaridade. **Educ. Pesqui.**, São Paulo, v. 44, e166665, p. 1-19, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ep/v44/1517-9702-ep-S1678-4634201709166665.pdf>. Acesso em: 22 set. 2019.

PAIVA, Odair da Cruz. Migrações internacionais pós segunda guerra mundial: a influência dos EUA no controle e gestão dos deslocamentos populacionais nas décadas de 1940 a 1960. *In: ENCONTRO REGIONAL DE HISTÓRIA*. ANPUH/SP, 19., 2008. **Anais [...]**. São Paulo: USP, 2008. Disponível em: <https://www.anpuhsp.org.br/sp/downloads/CD%20XIX/PDF/Autores%20e%20Artigos/Odair%20da%20Cruz%20paiva.pdf> Acesso em: 17 set 2018.

PARAGUASSU, L. EUA cobram que Brasil assuma repatriação de deportados. **Reuters**, 27 jan. 2020. Disponível em: <https://cn.reuters.com/article/politica-eua-brasil-deportacoes-idLTAKBN1ZQ2J6>. Acesso em: 31 jan. 2020.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais de e para o Brasil contemporâneo – volumes, fluxos, significados e políticas. **São Paulo em Perspectiva**, v. 19, n. 3, pp. 23-33, jul./set. 2005.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. **Estudos Avançados**, v. 20, n. 57, maio/ago. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n57/a02v2057.pdf> Acesso em: 17 jul. 2017.

PEIXOTO, João. As Teorias Explicativas das Migrações: Teorias Micro e Macro-Sociológicas. **SOCIUS Working Papers**, n. 11, Lisboa, 2004. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/2037/1/wp200411.pdf> Acesso em: 17 jun 2018.

PELLERIN, Helene. Da migração à mobilidade: mudança de paradigma na gestão da migração. O caso do Canadá. **Revue Européenne des Migrations Internationales**, v. 27, n. 2, p. 57-75, 2011. Disponível em: <https://journals.openedition.org/remi/5435>. Acesso em: 20 out. 2019.

PELO MENOS 810 pessoas morreram na América Latina em tentativa de migração. **ONU News**, 28 jan. 2020. Disponível em: <https://news.un.org/pt/story/2020/01/1702092>. Acesso em: 31 jan. 2020.

PEREIRA, Potyara A. P. Estado, sociedade e esfera pública. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, v. 1, p. 285-300. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

PEREIRA, Tatiana Dahmer. O território na acumulação capitalista: possibilidades da categoria a partir de David Harvey. **O Social em Questão**, ano 13, n. 24, jul./dez. p. 69-92. 2010. Disponível em: http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/osq24_pereira_6.pdf. Acesso em: 5 mar. 2017.

PEREIRA, Potyara A. P. Proteção social contemporânea: *cui prodest?*. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 116, p. 636-651, out./dez. 2013. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sssoc/n116/04.pdf>. Acesso em: jan. 2017.

PERPETUA, Guilherme Marini. Mobilidade espacial do capital e da força de trabalho: elementos para uma teorização geográfica a partir da matriz marxista. **Revista Pegada**, Presidente Prudente, v. 14, n. 1, p. 58-80, 2013. Disponível em: <http://revista.fct.unesp.br/index.php/pegada/article/view/2138>. Acesso em: 17 jul. 2018.

PETRUCCELLI, Jose Luis. Raça, Identidade, Identificação: abordagem histórico conceitual. *In*: PETRUCCELLI, Jose Luis; SABOIA, Ana Lúcia (orgs.). **Características étnico-raciais da população: classificações e identidades**, n. 2, Rio de Janeiro: IBGE, 2013.

PINHEIRO, Fabiana Angélica; WALMOTT, Alexandre; ALMEIDA, Paulo Roberto de. A política migratória do período Vargas (1930-1945) e o projeto de colonização de Andreas Thaler na região de Treze Tílias, Santa Catarina. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE HISTÓRIA POLÍTICA. 2015, Fortaleza. **Anais [...]**. Fortaleza: UECE, ANPUH, 2015. Disponível em: http://uece.br/eventos/gthpanpuh/anais/trabalhos_completos/165-31516-22052015-232746.pdf. Acesso em: 20 out. 2018.

PINHEIRO, Jair. As Classes Trabalhadoras em Movimento: alguns aspectos teóricos. **Lutas Sociais**, [S.l.], n. 17/18, p. 130-144, jun. 2007. ISSN 2526-3706. Disponível em: <http://revistas.pucsp.br/ls/article/view/18774>. Acesso em: 25 maio 2019.

PINTO, Maria Hilda Marsiaj. Apresentação. *In*: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu de; MACEDO, Marília de (orgs.). **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2019. OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2020.

PINTO, Maria Hilda Marsiaj. Apresentação. *In*: CAVALCANTI, Leonardo; OLIVEIRA, Antônio Tadeu de; MACEDO, Marília de (orgs.). **Imigração e Refúgio no Brasil**. Relatório Anual 2019. OBMigra – Observatório das Migrações Internacionais. Série Migrações. Observatório das Migrações Internacionais; Ministério da Justiça e Segurança Pública/Conselho Nacional de Imigração e Coordenação Geral de Imigração Laboral. Brasília, DF: OBMigra, 2019. Disponível em: <https://portaldeimigracao.mj.gov.br/images/relatorio-anual/RELAT%C3%93RIO%20ANUAL%20OBMigra%202019.pdf>. Acesso em: 4 jan. 2020.

PIOVESAN, Flávia. O direito de asilo e a proteção internacional dos refugiados. *In*: ALMEIDA, G. A.; ARAÚJO, N. **O Direito Internacional dos Refugiados: uma perspectiva brasileira**. Rio de Janeiro: Renovar, 2001. p. 44-49.

PIZARRO, Jorge Martínez; RIVERA, Cristián Orrego. Nuevas tendencias y dinámicas migratorias en América Latina y el Caribe. **CEPAL/ONU – Serie Población y Desarrollo**, n.

114. Santiago: Nações Unidas. 2016. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/39994/1/S1600176_es.pdf Acesso em: 12 ago. 2018.

POCHMANN, Marcio. Estado e capitalismo no Brasil: a inflexão atual no padrão das políticas públicas do ciclo político da Nova República. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 38, n. 139, p. 309-330, abr.-jun., 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302017000200309. Acesso em 19 out. 2019.

POCHMANN, Marcio. Riqueza e Concentração de Renda. **Jornal Grande Bahia**, 30 jun. 2018. Disponível em: <https://www.jornalgrandebahia.com.br/2018/06/riqueza-e-concentracao-de-renda-por-marcio-pochmann/>. Acesso em: 17 set. 2019.

PRADO JUNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**: colônia. Posfácio Bernardo Ricupero. 1. ed. São Paulo, Companhia das Letras, 2011.

PRADO, Luiz Carlos Delorme. A Grande Depressão e a Grande Recessão: uma comparação das crises de 1929 e 2008 nos EUA. **Revista Econômica**, Niterói, v. 13, n 2, dez. 2011. Disponível em: <http://www.revistaeconomica.uff.br/index.php/revistaeconomica/article/view/26/20> Acesso em: 14 set 2018.

PRATES, Jane Cruz.; PRATES, Flavio Cruz. Problematizando o uso da técnica de Análise Documental no Serviço Social e no Direito. **Sociedade em Debate**, [S. l.], v. 15, n. 2, p. 111-125, 2012. Disponível em: <https://revistas.ucpel.edu.br/rsd/article/view/356>. Acesso em 23 abr. 2018.

PRESSE, France. Número de desempregados no mundo deve alcançar 190,5 milhões neste ano, diz OIT. **G1-Globo**, 20 jan. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2020/01/20/numero-de-desempregados-no-mundo-deve-alcancar-1905-milhoes-neste-ano-diz-oit.ghtml>. Acesso em: 19 jul. 2020.

QUINTANILHA, Karina. Trabalhadores deslocados: aspectos teóricos da migração forçada, movimentos sociais e nova lei de migração no Brasil. In: CONFERÊNCIA INTERNACIONAL GREVES E CONFLITOS SOCIAIS - CRISES DO CAPITALISMO, NOVAS E VELHAS FORMAS DE PROTESTO., 4., 2018. São Paulo. **Anais [...]**. São Paulo: FFLCH USP. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/326841824_Trabalhadores_deslocados_aspectos_teoricos_da_migracao_forcada_movimentos_sociais_e_nova_lei_de_migracao_no_Brasil Acesso em: 25 set. 2019.

RAMONET Ignacio. **Guerras do Século XXI**: novos medos, novas ameaças. Trad. José Martins. Porto, Portugal, Campo das Letras, 2002a.

RAMONET, Ignacio. Rumo a uma guerra social planetária?. In: CASTRO, Ana Célia (org.). **Desenvolvimento em debate**. Rio de Janeiro, v. 1, p. 185-211, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social: Mauad, 2002b. Disponível em:

https://web.bndes.gov.br/bib/jspui/bitstream/1408/11840/2/Rumo%20a%20uma%20guerra%20social%20planet%C3%A1ria_P.pdf. Acesso em: 19 out. 2017.

REDIN, Giuliana; MINCHOLA, Luís Augusto Bittencour; ALMEIDA, Alessandra Jungs de. O papel da academia na proteção e promoção dos direitos humanos de migrantes e refugiados no Brasil: a prática extensionista do MIGRAIDH UFSM. *In*: REDIN, Giuliana. (org.). **Migrações Internacionais: Experiências e Desafios para a Proteção e Promoção de Direitos Humanos no Brasil**. Santa Maria: Editora UFSM, 2020. p. 12-40. Disponível em: <https://editoraufsm.com.br/catalog/product/view/id/511/s/migracoes-internacionais/category/80/>. Acesso em: 5 jan. 2021.

REIS, Rossana Rocha. Soberania, direitos humanos e migrações internacionais. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 19, p. 149-163, 2004. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v19n55/a09v1955.pdf>. Acesso em: 14 jul. 2017.

ROCHA, Márcio Mendes. Mobilidade forçada - a economia política dos deslocamentos humanos. **Acta Scientiarum. Human and Social Sciences**, v. 21, p. 153-161, 1999. Disponível em: <http://periodicos.uem.br/ojs/index.php/ActaSciHumanSocSci/article/view/4202/2867>. Acesso em: 27 jul. 2018.

RODRIGUÊS, Alex. O Comitê Nacional para os Refugiados (Conare) concedeu a condição de refugiados a 21.432 venezuelanos que se estabeleceram no Brasil após fugirem da crise econômica e da instabilidade política que afetam seu país. **Agência Brasil**, 6 dez. 2019. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2019-12/conare-reconhece-condicao-de-refugiados-mais-de-21-mil-venezuelanos>. Acesso em: 28 jan. 2020.

RODRIGUES, Leandro Victor. Crítica marxista à teoria geral do direito burguês à luz da teoria pachukaniana. **Percursos Acadêmicos**, Belo Horizonte, v. 8, n. 16, p. 158-177, jul./dez., 2018. Disponível em: <http://periodicos.pucminas.br/index.php/percursoacademico/article/view/18332>. Acesso em: 13 out. 2019.

RONCATO, Mariana Shinohara. **Dekassegui, cyber-refugiado e working poor: o trabalho imigrante e o lugar do outro na sociedade de classes**. Dissertação (Mestre em Sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, 2013. Disponível em: http://www.repositorio.unicamp.br/bitstream/REPOSIP/279744/1/Roncato_MarianaShinohara_M.pdf. Acesso em: 27 out. 2018.

ROSA, Renata de Melo. As contradições da política migratória brasileira contemporânea: algumas reflexões a respeito das políticas públicas para os migrantes haitianos. *In*: VASCONCELOS, Ana Maria Nogales; BOTEGA, Tuíla (orgs.). **Política migratória e o paradoxo da globalização**. Brasília: CSEM, 2015. p. 53-74.

SALAZAR, Noel B. Mobility. **REMHU- Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, v. 27, n. 57, p. 13-24. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/remhu/v27n57/2237-9843-remhu-27-57-013.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2020.

SALAZAR, Noel B. Mobility. **REMHU- Revista Interdisciplinar de Mobilidade Humana**, Brasília, v. 27, n. 57, p. 13-24. 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/remhu/v27n57/2237-9843-remhu-27-57-013.pdf>. Acesso em: 19 jul. 2020.

SALES, Teresa. Raízes da desigualdade social na cultura política brasileira. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo v. 9, n. 25, p. 26-36, jun. 1994. Disponível em: http://www.anpocs.org.br/portal/publicacoes/rbcs_00_25/rbcs25_02.htm. Acesso em: 13 abr. 2016.

SALGADO, Sebastião. **Êxodos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SALLES, Maria do Rosário Rolfsen; BASTOS, Sênia Regina. Política Imigratória e Imigração Italiana no Pós-Segunda Guerra Mundial: Perfil das Entradas e Trajetórias. In: SÁNCHEZ, Raquel Celis; URRAZA, Xabier Aierdi. Migración o desplazamiento forzado? Las causas de los movimientos de población a debate. **Cuadernos Deusto de Derechos Humanos**, Espanha, n. 81, 2015. Disponível em: <http://www.deusto-publicaciones.es/deusto/pdfs/cuadernosdcho/cuadernosdcho81.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2018.

SANTOS, Aline Lima; ROSSINI, Rosa Ester. Reflexões geográficas sobre migrações, desenvolvimento e gênero no Brasil. In: BAENINGER, Rosana *et al.* (orgs.). **Migrações Sul-Sul**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó”. NEPO/UNICAMP, 2018.

SANTOS, André Leonardo Copetti. Reterritorializando saberes sobre mobilidades humanas contemporâneas. In: JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de; SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Doglas Cesar (orgs.). **Direitos Humanos, Imigração e Diversidade: Dilemas da Vida em Movimento na sociedade contemporânea**. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2016. (Coleção Direitos Humanos e Democracia).

SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Doglas Cesar. População e Governamentalidade: a mobilidade humana (des)controlada. In: JULIOS-CAMPUZANO, Alfonso de; SANTOS, André Leonardo Copetti; LUCAS, Doglas Cesar (orgs.). **Direitos Humanos, Imigração e Diversidade: Dilemas da Vida em Movimento na sociedade contemporânea**. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2016. (Coleção Direitos Humanos e Democracia).

SANTOS, Boaventura de Sousa; ARAÚJO, Sara; BAUMGARTEN, Maíra. Epistemologias do Sul num mundo fora do mapa. **Sociologias**, Porto Alegre, v. 18, n. 43, p. 14-23, dez. de 2016. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-45222016000300014. Acesso em: 25 de set. 2018.

SANTOS, Boaventura de Souza; MENESES, Maria Paula (org.). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. Disponível em: <https://www.iciet.fiocruz.br/sites/www.iciet.fiocruz.br/files/Epistemologias%20do%20Sul.pdf>. Acesso em: 27 out. 2018.

SANTOS, Cleusa. Fluxos migratórios e atribuições do assistente social. SIMPÓSIO MINEIRO DE ASSISTENTES SOCIAIS, 4., 2016. **Anais [...]**. Belo Horizonte: CRESS-MG,

ABEPSS, ENESSO, 2016. Documento Especial, n. 8. Disponível em: <https://www.cress-mg.org.br/Upload/Pics/73/731c0f6d-77bf-47b5-8c70-504a4bcb2382.pdf>. Acesso em: 21 set. 2019.

SANTOS, Marco Aurélio dos. Migrações e trabalho sob contrato no século XIX. **História**. Franca, SP, v. 36, e12, 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/his/v36/0101-9074-his-36-e12.pdf> Acesso em: 13 jun. 2018.

SASAKI, Elisa Massae; ASSIS, Gláucia de Oliveira. Teorias das migrações internacionais. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. Caxambu. Campinas: ABEP, 2000. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/969>. Acesso em: 19 jul. 2018.

SASAKI, Elisa. Uma imigração para o Japão. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 20, n. 57, p. 99-117. agosto de 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ea/v20n57/a09v2057.pdf>. Acesso em: 26 de janeiro de 2019.

SASSEN, Saskia. “A criação de migrações internacionais”. *In*: SASSEN, Saskia. **Sociologia da Globalização**. Porto Alegre: Editora Artmed, 2010. p. 113-138.

SAYAD, Abdelmalek. **A Imigração ou os paradoxos da alteridade**. São Paulo: Edusp, 1998.

SCHILLER, Nina Glick, BASCH, Linda; BLANC, Cristina Szanton. De imigrante a transmigrante: teorizando a migração transnacional. **Cadernos CERU**, [S. l.], v. 30, n. 1, p. 349-394, 2019. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/ceru/article/view/158717>. Acesso em: 12 jul. 2020.

SERRANO, Maria Luz Estupiñán. **Acerca de la gobernanza y la gestión migratória**. Crítica del papel de la OIM em el gobierno de la migración internacional y regional. Serie Documentos de Trabajo, 1. ed. Ciudad Autónoma de Buenos Aires: CLACSO, 2013. E-Book. (Red CLACSO de posgrados / Pablo Gentili). Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/posgrados/20131118040902/Serrano.pdf>. Acesso em: 22 maio 2017.

SETUBAL, Aglair Alencar. **Pesquisa em Serviço Social: utopia e realidade**. São Paulo: Cortez, 1995.

SEYFERTH, Giralda. Colonização, imigração e a questão racial no Brasil. **Revista USP**, São Paulo, n. 53, p. 117-149, mar./maio, 2002. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/33192>. Acesso em: 26 jul. 2018.

SEYFERTH, Giralda. Imigrantes, estrangeiros: a trajetória de uma categoria incomoda no campo político. Trabalho apresentado na Mesa Redonda Imigrantes e Emigrantes: as transformações das relações do Estado Brasileiro com a Migração. *In*: REUNIÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA, 26., 2008, Porto Seguro. **Anais** [...]. Porto Seguro, 2008. Disponível em: <http://www.portal.abant.org.br/2013/07/06/anais-28-rba/>. Acesso em: 27 out. 2018.

SILVA, Maria Aparecida de Moraes. Contribuições metodológicas para a análise das migrações. In: HEIDEMANN, Heinz Dieter; SILVA, Sidney Antonio da (orgs.). **Coletânea de Textos Simpósio Internacionais Migrações Internacionais: Nação, lugar e dinâmicas territoriais**. p. 57-68, São Paulo: Associação Editorial Humanitas, 2007.

SIMIONATTO, Ivete. As expressões ideoculturais da crise capitalista na atualidade e sua influência teóricopolítica. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**, v. 1, p. 87-106. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

SIMON, Pedro. **Declaração Universal dos Direitos Humanos: ideal de justiça, caminho da paz**. Senado Federal, Brasília, 2008. Disponível em: <https://www.mpma.mp.br/arquivos/CAOPID/Declara%C3%A7%C3%A3o%20Universal%20dos%20Direitos%20Humanos.pdf>. Acesso em: 22 out. 2018.

SINGER, Paul. **Economia política da urbanização**. 3. ed. 1. reimpressão. São Paulo: Contexto, 2019.

SOARES, Alfredo dos Santos. **Migrantes Forzosos: Contextos y Desafios de “Responsabilidad de Proteger” em el siglo XXI**. Madrid, Espanha: Universidad Pontificia Comillas, 2015.

SOARES, Pedro Filipe. **As fronteiras da humanidade?** 24 jun. 2018. Disponível em: <https://www.esquerda.net/opiniao/fronteiras-da-humanidade/55778> Acesso em: 28 ago. 2018.

SODRÉ, Muniz. Uma Genealogia das Imagens do Racismo. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, 19 mar. 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/3/19/mais!/10.html> Acesso em: 18 ago. 2017.

STEFONI, Carolina. **Panorama de la migración internacional en América del Sur**. Documento elaborado en el marco de la Reunión Regional Latinoamericana y Caribeña de Expertas y Expertos en Migración Internacional preparatoria del Pacto Mundial para una Migración Segura, Ordenada y Regular. Serie Población y Desarrollo, n. 123. Santiago: Comisión Económica para América Latina y el Caribe – CEPAL. Santiago: CEPAL, 2018. Disponível em: <https://www.cepal.org/es/publicaciones/43584-panorama-la-migracion-internacional-america-sur>. Acesso em: 18 jul. 2018.

SUÁREZ, Fernando. A relação das guerras e conflitos armados com as migrações e os refugiados. In: FÓRUM SOCIAL MUNDIAL DAS MIGRAÇÕES, 7., 2016, São Paulo. **Pressenza International Press Agency**, Redação São Paulo, 12 jul. 2016. Disponível em: <https://www.pressenza.com/pt-pt/2016/07/relacao-das-guerras-e-conflitos-armados-com-as-migracoes-e-refugiados/>. Acesso em: 19 set. 2018.

SUZUKI, Lilian Silva do Amaral. **Trajetórias ocupacionais de imigrantes no mercado de trabalho formal brasileiro**. Tese (Doutorado em Sociologia) – Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Goiás, Goiânia, 2018. Disponível em: <https://repositorio.bc.ufg.br/tede/bitstream/tede/8240/5/Tese%20-%20Lilian%20Silva%20do%20Amaral%20Suzuki%20-%202018.pdf>. Acesso em: 26 jan. 2019.

SUZUKI, Teiiti. A Imigração Japonesa no Brasil. **Revista do Instituto de Estudos Brasileiros**, n. 39, p. 57-65, 31 dez. 1995. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/rieb/article/view/72056/75297>. Acesso em: 19 set. 2018.

TANAKA, Aline Midori de Moraes. Imigração e colonização japonesa no Brasil - um resumo. **Cadernos do Programa de Pós-Graduação em Direito – PPGDir./UFRGS**, Porto Alegre, jul. 2014. ISSN 2317-8558. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/ppgdir/article/view/48590/30245>. Acesso em: nov. 2018

TAPPA, Truyitraleu. **A política brasileira de migrações no contexto da governança global migratória**. Dissertação (Mestrado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/23312>. Acesso em: 22 out. 2019.

TAVARES, Elaine. Nenhum ser humano é ilegal - Andar pelo mundo deveria ser uma escolha e não a única alternativa para seguir vivo. **Iboamérica Social**, 27 jun. 2019. Disponível em: <https://iberoamericasocial.com/nenhum-ser-humano-e-ilegal/>. Acesso em: 23 set. 2020.

TAVARES, Maria Augusta. Imigração: funcional ao desenvolvimento capitalista, mas socialmente indesejável. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL MIGRAÇÃO E MOBILIDADE DO TRABALHO. IHC/FCSH/UNL. Lisboa, Portugal, 2014. Tema: Questões demográficas e laborais. Disponível em: https://research.unl.pt/ws/portalfiles/portal/3091377/IHC_Maria_Augusta_Tavares_Imigracao_funcional_ao_desenvolvimento_capitalista_mas_socialmente.pdf. Acesso em: 19 jul. 2018.

TEIXEIRA, Joaquina Barata; BRAZ, Marcelo. O projeto ético-político do Serviço Social. **Serviço Social: direitos e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, p. 185-199, 2009.

TEIXEIRA, Paulo Eduardo, BRAGA, Antonio Mendes da Costa, BAENINGER, Rosana (orgs.). **Migrações: implicações passadas, presentes e futuras**. Marília: Oficina Universitária; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. p. 121-145.

TODOROV, Tzvetan. **O medo dos bárbaros: para além do choque das civilizações**. Petrópolis: Vozes, 2010.

TONET, Ivo. **Teoria Social Crítica: do que se trata?** Maceió, 2012. Disponível em: http://ivotonet.xp3.biz/arquivos/Teoria_social_critica.pdf. Acesso em: 19 out. 2018.

TONET, Ivo. **Método científico: uma abordagem ontológica**. São Paulo: Instituto Lukács, 2013a.

TONET, Ivo. Interdisciplinaridade, formação humana e emancipação humana. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 116, p. 725-742, dez. 2013b. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/ssoc/n116/08.pdf>. Acesso em: 21 set. 2018.

TORRALBA, Carlos. Impulsionado pelos EUA, gasto militar mundial atinge seu nível máximo. **El País**, Madri, Espanha, 29 abr. 2019. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/04/28/internacional/1556487884_515159.html. Acesso em: 14 dez. 2019.

TROTSKY, Leon. **A história da Revolução Russa**. Tradução de E. Huggins, v. 1, Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2017. (Edições do Senado Federal, v. 240 A-C). Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/530450/A_historia_revolucao_russa-v.1.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 19 fev. 2019.

TUMOLO, Paulo Sergio (org.). **Trabalho, capital e formação da classe trabalhadora**. Florianópolis: Editoria Em Debate/UFSC, 2019. Disponível em: <http://editoriaemdebate.ufsc.br/catalogo/wp-content/uploads/TUMOLO-TRABALHO-CAPITAL-CLASSE-EBOOK.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. Aspectos gerais da dinâmica imigratória no Brasil no século XXI. *In*: SEMINÁRIO MIGRAÇÕES INTERNACIONAIS, REFÚGIOS E POLÍTICAS. **Anais** [...]. São Paulo, Memorial da América Latina, 2016. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacoes/anais/migracoesInternacionais.php>. Acesso em 19 mar. 2019.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. Migrações Econômicas: conceitos, aportes teóricos, motivações e implicações econômicas à luz do desenvolvimento na contemporaneidade. *In*: SEMINÁRIO DE JOVENS PESQUISADORES EM ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO. 1., 2013, Santa Maria. **Anais** [...]. Santa Maria: Universidade Federal de Santa Maria, 2013. Disponível em: https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppged/wp-content/uploads/sites/533/2019/05/1_MIGRAES-ECONMICAS-CONCEITOS-APORTES-TERICOS-MOTIVAES-E-IMPLICAES-ECONMICAS-LUZ-DO-DESENVOLVIMENTO-NA-CONTEMPORANEIDADE.pdf. Acesso em: 7 ago. 2019.

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg. **Política externa migratória brasileira**: das migrações de perspectiva à hiperdinamização das migrações durante os governos Lula da Silva e Dilma Rousseff. Tese, Programa de Pós-Graduação em Estudos Estratégicos Internacionais da Faculdade de Ciências Econômicas da UFRGS, Porto Alegre, 2018. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/188410>. Acesso em 21 set. 2020

UEBEL, Roberto Rodolfo Georg; RÜCKERT, Aldomar Arnaldo. Aspectos gerais da dinâmica imigratória no Brasil no século XXI. **Confins**, n. 31, 2017. Disponível em: <http://journals.openedition.org/confins/11905>. Acesso em: 11 fev. 2019.

UNHCR – UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Global Trends**. 19 jun. 2019b. Disponível em: <https://www.unhcr.org/search?page=search&skip=0&docid=&cid=49aea93aba&comid=56b079c44&tags=globaltrends>. Acesso em: 19 dez. 2019.

UNHCR – UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Stepping Up: Refugee Education In Crisis**. Genebra, Suíça, 2019c. Disponível em:

<https://www.unhcr.org/steppingup/wp-content/uploads/sites/76/2019/09/Education-Report-2019-Final-web-9.pdf>. Acesso em: 1º set. 2019.

UNHCR – UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Tendencias Globales Desplazamiento Forzado en 2017**. 20 de junho de 2018. Geneva, Switzerland: UNHCR. 2018. Disponível em: <https://www.acnur.org/5b2956a04.pdf>. Acesso em: 26 nov. 2018.

UNHCR – UNITED NATIONS HIGH COMMISSIONER FOR REFUGEES. **Tendencias Globales Desplazamiento Forzado en 2018**. 19 jun. 2019. Geneva, Switzerland: UNHCR. 2019a. Disponível em: <https://www.acnur.org/5d09c37c4.pdf>. Acesso em: 11 out. 2019.

VAINER, Carlos Bernardo. Deslocamentos compulsórios, restrições à livre circulação: elementos para um reconhecimento teórico da violência como fator migratório. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE ESTUDOS POPULACIONAIS. 11., 1998, Caxambu, MG. **Anais [...]**. São Paulo: ABEP, 1998. p. 819-835. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/866/832>. Acesso em: 24 nov. 2018.

VAINER, Carlos Bernardo. Estado e migrações no Brasil – anotações para uma história das políticas migratórias. **Revista Travessia**, São Paulo, n. 36, p.15-32, 2000.

VAINER, Carlos Bernardo. Migração e mobilidade na crise contemporânea da modernização. *In*: HEIDEMANN, Heinz Dieter; SILVA, Sidney Antônio (org.). **Coletâneas de textos do Simpósio Internacional Migração: nação, lugar e dinâmicas territoriais**. São Paulo: Associação Editorial Humanitas, p. 11-30, 2007.

VAINER, Carlos Bernardo. Política migratória recente no Brasil. **Cadernos PUR/UFRJ**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 6-42, jan./abr. 1986.

VALDEZ, Robson. Migrações globais: um constante desafio para a comunidade internacional. **Panorama Internacional**. Migrações: Paradoxos do Mundo Globalizado, v. 1, n. 3, março de 2016. Disponível em: <http://panoramainternacional.fee.tche.br/wp-content/uploads/2016/06/20160613panorama-ano-01-numero-03.pdf> Acesso em: 18 ago. 2018.

VALENTE, Jonas. ONU encerra missão no Haiti comandada pelo Brasil. **Agência Brasil**, 16 out. 2017. Disponível em: <http://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2017-10/onu-encerra-missao-no-haiti-comandada-pelo-brasil>. Acesso em: 19 out. 2019.

VELASCO, Juan Carlos. Desafíos políticos de los países de inmigración. **Confluencia XXI. Revista de Pensamiento Político**, n. 3, p. 23-35, México, 2008. Disponível em: http://digital.csic.es/bitstream/10261/8134/1/Desafios_politicos_paises_inmigracion_Confluencia_XXI_3_Mx2008.pdf Acesso em: 3 ago. 2018.

VELASCO, Juan Carlos. **El azar de las fronteras**. Políticas migratorias, ciudadanía y justicia. 1. ed. México: FCE, 2016.

VENDRAMINI, Célia Regina. A categoria migração na perspectiva do materialismo histórico e dialético. **Revista Katálysis**, Florianópolis, v. 21, n. 2, p. 239-260, jul. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592018v21n2p239>. Acesso em: 26 fev. 2019.

VENTURA, Deisy. Migrações Internacionais e seus fluxos de contradições. **Panorama Internacional FEE**, Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser, v. 1, n. 3, 2016. (Entrevista concedida a Robson Valdez). Disponível em: <http://panoramainternacional.fee.tche.br/article/migracoes-internacionais-e-seus-fluxos-de-contradicoes/>. Acesso em: 14 nov. 2018.

VIANNA, Pedro. Confusões semânticas e migrações internacionais. Mediações - Dossiê Migrações Internacionais Contemporâneas. **Revista de Ciências Sociais**, Londrina, PR, v. 22, n. 1, p. 48-79, jan./jun., 2017. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/mediacoes/article/view/30762> Acesso em: 27 ago. 2018.

VIDIGAL, Lucas. Brasil reconhece 16 estrangeiros como apátridas; saiba o que são e quais os direitos. **G1 Globo**, 4 jul. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2020/07/04/brasil-reconhece-16-estrangeiros-como-apatridas-saiba-o-que-sao-e-quais-os-direitos.ghtml>. Acesso em: 4 jul. 2020.

VILELA, Elaine Meire; SAMPAIO, Daniela Portella. Um olhar sobre as autorizações de permanência a estrangeiros no Brasil, entre 2005 e 2011. **Rev. bras. estud. popul.**, São Paulo, v. 32, n. 1, p. 25-48, 2015. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-30982015000100025. Acesso em: 19 out. 2018.

VILELA, Pedro Rafael. Moro anuncia subprocuradora do MPF para Secretaria Nacional de Justiça. **Agência Brasil**, 17 dez. 2018a. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-12/moro-anuncia-subprocuradora-do-mpf-para-secretaria-nacional-de-justica>. Acesso em: 27 out. 2019.

VILLEN, Patrícia. “Fronteiras porosas” e a explosão da mobilidade indocumentada. **Argumentum**, Vitória, v. 8, n. 3, p. 29-39, set./dez. 2016. Disponível em: <http://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/14711>. Acesso em: 19 maio 2018.

VILLEN, Patrícia. **Imigração na modernização dependente**: “braços civilizatórios” e a atual configuração polarizada. Tese (Doutorado em Sociologia) Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, SP, 2015b. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.unicamp.br/document/?code=000950564&fd=y>. Acesso em: mar. 2017.

VILLEN, Patrícia. Mediterrâneo: o cemitério geral de imigrantes e refugiados periféricos. **Esquerda Diário** – Imigração, 9 maio de 2015a. Disponível em: http://www.esquerdadiario.com.br/spip.php?page=gacetilla-articulo&id_article=883. Acesso em: fev. 2017.

VILLEN, Patrícia. O estigma da ameaça ao emprego pelos periféricos na periferia: crise e imigração no Brasil. **Revista Rua**, v. 2, n. 21, p. 247-264. Campinas, 2015c. Disponível em: https://www.labeurb.unicamp.br/rua/web/index.php?r=artigo/verpdf&publicacao_id=62. Acesso em: 26 out. 2019.

VILLEN, Patrícia. O trabalho forçadamente indocumentado e institucionalmente silenciado: a imigração dos “periféricos emergenciais” para o Brasil. **Revista da ABET**, v. 14, n. 2, p. 186-198. João Pessoa: UFPB, 2015d. Disponível em: <https://periodicos.ufpb.br/index.php/abet/article/view/27949/15018>. Acesso em: 19 jul. 2018.

VISENTINI, Paulo Fagundes. Editorial: Terceiro Mundo ou Sul Global? **Austral: Revista Brasileira de Estratégia e Relações Internacionais**, v. 4, n. 8, jul./dez. 2015. p.7-8. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/austral/issue/view/2759/showToc>. Acesso em: 19 set 2018.

WALTEROS, Jaime Alberto Gómez. La migración internacional: teorías y enfoques, una mirada actual. **Semestre Económico**, Colombia, v. 13, n. 26, p. 81-99, 2010. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/1650/165014341004.pdf>. Acesso em: 17 fev. 2018.

WINCKLER, Silvana. Igualdade e cidadania em Hannah Arendt. **Direito em Debate**, v. 13, n. 22, jul./dez. 2004, p. 7-22. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/711>. Acesso em: 30 ago. 2018.

XAVIER, Fernando Cesar Costa. **Migrações internacionais na Amazônia Brasileira**: impactos na política migratória e na política externa. Tese (Doutorado Interinstitucional em Relações Internacionais e Desenvolvimento Regional) – Universidade de Brasília (UnB); Universidade Federal de Roraima (UFRR); Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO-Brasil). 2012. Disponível em: <http://repositorio.unb.br/handle/10482/10739>. Acesso em: 9 ago. 2018.

YANG, Alexander Chung Yuan. O Comércio dos "Coolie" [1819-1920]. **Revista de História**, n. 12, 1977. Universidade de São Paulo. São Paulo: USP. Disponível em: <http://www.revistas.usp.br/revhistoria/article/view/62243/65070>. Acesso em: 15 out. 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita. O desafio da defesa das políticas públicas para o serviço social. **Argumentum**, Vitória, ES, v. 8, n. 1, p. 6-13, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12139/8781>. Acesso em: 18 set. 2018.

YAZBEK, Maria Carmelita. Serviço Social e Pobreza. **Rev. Katálisis**, Florianópolis, v. 13, n. 2, p. 153-154, 2010. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802010000200001. Acesso em: 25 ago. 2017.

ZAPATA, Gisela P.; GUEDES, Gilvan. Refúgio e modalidades de deslocamentos populacionais no século XXI: tendências, conflitos e políticas. **Revista Brasileira de Estudos de População**, Belo Horizonte, v. 34, n. 1, p. 5-13, jan./abr. 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/0102-3098-rbepop-34-01-00005.pdf>. Acesso em: 7 ago. 2018.

ŽIŽEK, Slavoj. Contra os direitos humanos! **Blog da Boitempo**. 14 mar. 2013. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2013/03/14/contra-os-direitos-humanos-artigo-de-slavoj-zizek/>. Acesso em: 25 ago. 2018.